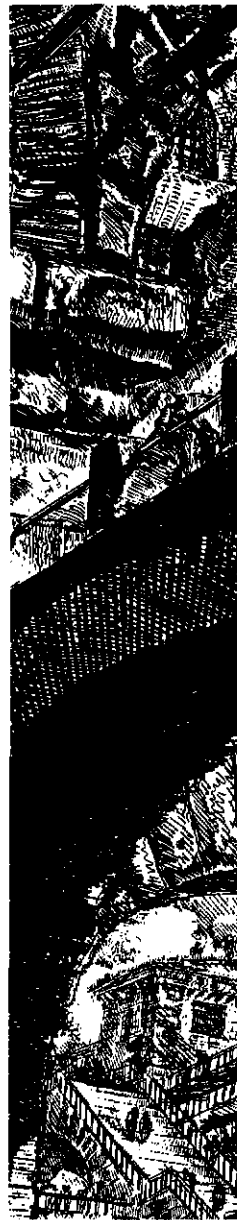


CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL

Minas Gerais e
Rio de Janeiro



MT
343.81(815.1)
C257

IHEIRO

doação Geral

Governador do Estado de Minas Gerais
Tancredo Neves

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Ronaldo Costa Couto

Presidente da Fundação João Pinheiro
Aluísio Pimenta

Diretores da Fundação João Pinheiro
Affonso Celso Ávila
Carlos Eduardo Côdo Aroeira
Fernando Oliveira de Sá Andrade
Heleno Antônio Pessoa
José Ernesto Ballstaedt
Lília Maria Gardenal da Silva Pereira
Ricardo Pinheiro Penna
Teodoro Alves Lamounier

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL EM MINAS GERAIS

E RIO DE JANEIRO

Trabalho realizado de acordo com o contrato de prestação de serviços, firmado entre o Ministério de Justiça, através do Departamento Penitenciário Federal e a Fundação João Pinheiro, em 02 de dezembro de 1982; e de acordo com o convênio firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos e a Fundação João Pinheiro, em 09 de fevereiro de 1983 objetivando a caracterização da população prisional nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte.
Diretoria de Projetos III
Caracterização da população prisional
em Minas Gerais e Rio de Janeiro. Be
lo Horizonte, 1984.
560p.

CDU:343.97(815.1)



Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Diretoria de Projetos III

MT
343.81(815.1)
C257

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL EM MINAS GERAIS

E RIO DE JANEIRO

Belo Horizonte

1984

CR

Reg. 926

C3107184

F.J.P. - BIBLIOTECA



60000926

NÃO DANIFIQUE ESTA ETIQUETA

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Av. João Pinheiro, 146

Caixa Postal, 2210 - Telex: (031) 1302

30 000 Belo Horizonte-MG



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EQUIPE TÉCNICA

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

SUPERVISÃO GERAL

Ricardo Pinheiro Penna

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Luís Aureliano Gama de Andrade

ELABORAÇÃO

Antônio Luiz Paixão

Patrícia Souza Lima

COLABORAÇÃO

Cristina Duarte Guerra - Estagiária

Marcelo Pereira de Melo - Estagiário

COLABORAÇÃO ESPECIAL

Márcio Augusto Gonçalves

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO -
IUPERJ

DIRETOR DE PESQUISA

Edmundo Campos Coelho

PESQUISADORA ASSOCIADA

Magda Prates Coelho

ASSISTENTE DE PESQUISA

Renan Springer de Freitas



APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem como objetivo o estudo com parativo dos sistemas carcerários do Rio de Janeiro e Minas Gerais, de tal forma que o seu produto venha ofe recer subsídios a políticas públicas penitenciárias.

Para o desenvolvimento deste estudo, a Funda ção João Pinheiro (FJP) contou com a colaboração do Ins tituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), que elaborou o relatório sobre o SISTEMA PENI TENCIÁRIO FLUMINENSE. Apesar da independência relativa na condução dos trabalhos em cada Estado, este relatô rio foi concebido e realizado, em conjunto, por pesqui sadores de ambas as instituições.

A realização desta pesquisa deveu-se a uma solicitação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, sendo o financia mento concedido por esse Ministério, pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pela Fundação João Pi nheiro.

Finalmente, os agradecimentos da equipe ao Diretor Geral do DESIPE, Dr. Avelino Moreira, hoje um amigo, que nos abriu, sem restrições de qualquer espécie, o acesso às prisões, e nos permitiu o mais amplo contac to com os presos. Os diretores dos estabelecimentos pri sionais facilitaram nosso trabalho, e a eles estendemos nossos agradecimentos. Os diretores de divisão do DESIPE foram muito pacientes com nossa sofreguidão por estatís ticas e informações. Nesse particular, a solicitude dos chefes de segurança dos estabelecimentos prisionais foi importantíssima para a confecção de tabelas com os dados das folhas dos "confere" diários.

Os presos, evidentemente, forneceram a matéria-prima mais rica para este estudo. É inesgotável a riqueza das entrevistas que gravamos, das quais apenas uma parcela mínima podemos oferecer ao leitor.

Somos gratos, também, aos Drs. Nelson B. Cunha e Francisco Márcio Martins Miranda Chaves, diretores do Departamento de Organização Penitenciária (DOP), que, através da ampla autorização que condereram à equipe, em muito contribuíram para facilitar nosso acesso às unidades do sistema mineiro. As Dras. Maria Lázara de Fátima Mendes e Maria Lia Carneiro Machado, técnicas do DOP partilharam com a equipe o seu conhecimento e sua experiência no sistema penitenciário, pacientemente nos introduzindo no cotidiano e na realidade prática de sua administração.

A colaboração dos diretores de instituições penitenciárias - Cel. Celso Sérgio Ferreira, Dr. Fernando Araújo de Castro Lessa, Dr. Sylvio Ganem, Cel. José Hirtton de Melo, Dr. José Soares de Melo, Dr. Rogério Muniz da Silva, Dr. Celso de Castro de Oliveira e Dr. Francisco Gouveia - foi decisiva para a realização da pesquisa, não apenas abrindo as penitenciárias às nossas indagações como também nos introduzindo nos problemas e desafios de quem administra uma "organização de dilemas" (J. Galtung).

Sobre os chefes de disciplinas dessas instituições recaiu grande parte dos custos da nossa insaciável curiosidade. Horários, escalas de serviço, metragens de celas e de instalações, locais de entrevistas, cópias de documentos e tantas coisas mais ocuparam o tempo deles, sem afetar sua receptividade e interesse



em relação à pesquisa. Agradecemos a eles, como também à Dra. Heloísa Helena dos Santos, da Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), a colaboração inestimável para o acesso aos internos.

Guardas e internos se dispuseram a dividir conosco as cognições, sentimentos e orientações formados em sua experiência no ambiente carcerário, em longas entrevistas, algumas mesmo se estendendo por vários dias. O senso de realidade que adquirimos do mundo prisional e que este relatório busca comunicar formou-se a partir dessas interações. Se um ou outro foi reticente e demonstrou visível temor diante do nosso intento de penetrar nas estruturas de suas vivências institucionais, a grande maioria de nossos entrevistados ocupou-se em nos guiar na compreensão da vida prisional e de suas duras - mas humanas - realidades. A todos somos imensamente agradecidos.



SUMÁRIO

EQUIPE TÉCNICA.....	v
APRESENTAÇÃO.....	vii
<u>1</u> <u>INTRODUÇÃO</u>	1
<u>2</u> <u>SISTEMA PENITENCIÁRIO DO RIO DE JANEIRO</u>	9
<u>2.1</u> <u>Nota introdutória</u>	9
<u>2.2</u> <u>Um breve histórico do sistema penal</u>	10
<u>2.2.1</u> <u>O regime disciplinar</u>	21
<u>2.2.2</u> <u>Criminalidade e população prisional</u>	27
<u>2.2.3</u> <u>Lideranças</u>	30
<u>2.3</u> <u>A estrutura do sistema penal</u>	41
<u>2.3.1</u> <u>Estrutura normativa</u>	45
<u>2.3.2</u> <u>População prisional</u>	45
<u>2.3.3</u> <u>Efetivo de guardas</u>	59
<u>2.4</u> <u>Condições materiais do sistema penal</u>	63
<u>2.4.1</u> <u>Serviço de saúde</u>	70
<u>2.4.2</u> <u>A "economia delinqüente"</u>	74
<u>2.5</u> <u>O funcionamento do sistema penal</u>	84
<u>2.5.1</u> <u>O preso: trajetória e aprendizado</u>	108
<u>2.5.2</u> <u>O guarda: socialização e tipificações</u>	123
<u>2.5.3</u> <u>Guardas e presos: dilemas de papéis</u>	138
<u>2.6</u> <u>A instabilidade da ordem: crise do sistema penal</u>	147
<u>2.6.1</u> <u>A reação das lideranças</u>	157
<u>2.6.2</u> <u>A reação da massa carcerária</u>	160
<u>2.6.3</u> <u>A reação dos guardas</u>	164
<u>2.6.4</u> <u>O "fechamento" do sistema</u>	168
<u>2.7</u> <u>Conclusão</u>	172
<u>3</u> <u>SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS</u>	177

<u>3.1</u>	<u>Nota introdutória.....</u>	177
<u>3.2</u>	<u>Estrutura e funcionamento.....</u>	178
<u>3.2.1</u>	<u>A estrutura do sistema penal de Minas Gerais.....</u>	178
<u>3.2.2</u>	<u>População prisional.....</u>	191
<u>3.2.3</u>	<u>Efetivo de guardas.....</u>	207
<u>3.2.4</u>	<u>O funcionamento do sistema.....</u>	213
<u>3.2.4.1</u>	<u>História, estrutura e condições materiais.....</u>	213
<u>3.2.4.2</u>	<u>Rotinas e atividades: o trabalho.....</u>	234
<u>3.2.4.3</u>	<u>Os serviços no sistema.....</u>	245
<u>3.3</u>	<u>O sistema social das penitenciárias mineiras.....</u>	263
<u>3.3.1</u>	<u>O preso: trajetória e aprendizagem.....</u>	263
<u>3.3.2</u>	<u>A organização social dos cativos.....</u>	278
<u>3.3.2.1</u>	<u>A sociabilidade dos internos: diferenciação, conflito e liderança.....</u>	281
<u>3.3.3</u>	<u>O guarda: socialização e tipificações.....</u>	313
<u>3.3.4</u>	<u>Guardas e presos: conflitos e negociação....</u>	325
<u>3.4</u>	<u>Conclusão: um sistema penitenciário em transição?.....</u>	358
<u>4</u>	<u>CONCLUSÕES: POLÍTICAS PENAIS E A ANÁLISE COMPARATIVA DE SISTEMAS PENITENCIÁRIOS.....</u>	377
<u>5</u>	<u>ANEXOS.....</u>	397
<u>5.1</u>	<u>Cronologia da crise.....</u>	397
<u>5.2</u>	<u>Metodologia do estudo: Rio de Janeiro.....</u>	421
<u>5.2.1</u>	<u>Amostragem.....</u>	421
<u>5.2.2</u>	<u>Entrevistas.....</u>	422
<u>5.3</u>	<u>Carta dos internos da PAN à imprensa.....</u>	425
<u>5.4</u>	<u>Cronologia de eventos - Minas Gerais.....</u>	429
<u>5.5</u>	<u>Pequeno histórico das rebeliões no Depósito de Presos da Lagoinha nos últimos cinco anos.....</u>	465
<u>5.6</u>	<u>Metodologia do estudo: Minas Gerais.....</u>	465
<u>5.6.1</u>	<u>Roteiro de entrevista - guardas.....</u>	467



<u>5.6.2</u>	Roteiro de entrevista - presos.....	468
<u>5.7</u>	<u>Levantamento bibliográfico sobre o sistema</u> <u>penitenciário.....</u>	473
<u>6</u>	<u>BIBLIOGRAFIA.....</u>	559



1 INTRODUÇÃO

Compõe este volume dois estudos sobre os sis temas penais de Minas Gerais e do Rio de Janeiro. Cada um deles, constitui um trabalho autônomo, completo em si mesmo, embora tenham estrutura muito semelhante e tratem dos mesmos temas. As diferenças ficam mais por conta da crise por que passa o sistema do Rio de Janeiro, e que mereceu registro especial.

Ambos os estudos foram conduzidos por sociôlo gos profissionais; conseqüentemente, pouco se encontra rá neles das preocupações que freqüentam os trabalhos de criminólogos, penalistas e penitenciariistas de forma ção jurídica, dominantes no âmbito das análises de orga nizações prisionais. Como o leitor verificará, a socio logia elegeu como objeto privilegiado de estudo a estru tura social das prisões: os papéis que definem as posi ções dos indivíduos nessa ordem social particular, as redes de interações que integram tais papéis num siste ma estruturado, os conflitos que induzem desequilíbrios no sistema, as negociações que restabelecem o equilíbrio sempre precário, as idéias e valores que compõem as "éticas" ou "morais" peculiares desse universo simulta neamente tão diverso e tão igual, tão coerente e tão contraditório. Todos esses pontos mereceram discussão, nos dois estudos, com a preocupação de dosar adequada mente a descrição e a interpretação.

Se o painel que emerge, sobretudo o do Rio de Janeiro, é desencorajador com relação ao objetivo de re cuperação do criminoso encarcerado e sua reintegração na sociedade, a culpa não é da sociologia ou dos sociôlo gos, mas das próprias prisões. As páginas seguintes cer

tamente farão sentir o quanto são complexos os dilemas embutidos na própria natureza das prisões e quão difícil é a sua solução. De fato, como pode a prisão pretender ressocializar o criminoso, quando ela o isola do convívio da sociedade e o incapacita para as práticas da sociabilidade? Como pode pretender reintegrá-lo ao convívio social, quando é a própria prisão que o impele para a "sociedade dos cativos", onde o cometimento do crime valoriza o indivíduo e o torna respeitável para a massa carcerária? Como pode a prisão pretender que o preso respeite e se submeta espontaneamente aos regulamentos disciplinares, se a sociedade já o definiu como inadaptado aos imperativos da lei e da ordem e se como tal ele é tratado pelas administrações prisionais?

Para o pensamento liberal e humanitário, os dilemas da prisão apresentam problemas de igual complexidade. Como conciliar as exigências da disciplina e da segurança com o mandato dos direitos dos presos? Nos Estados Unidos, por exemplo, as cortes de justiça têm evitado interferir nos incidentes da administração das penas, por reconhecerem o quanto podem ser contraditórias e freqüentemente incompatíveis, as duas ordens de exigências.¹ Pode a administração penal legitimamente, censurar a correspondência do preso? Selecionar suas visitas? Deve ser-lhe concedido, sem restrições, o acesso ao rádio, ao jornal e à televisão? Ser-lhe-á permitido associar-se com outros presos em entidades organizadas para reivindicação de direitos e benefícios, ou para denúncia de arbitrariedades dos agentes do Estado? Qual deve, enfim, ser a medida de sua perda de cidadania? Como as cortes de Justiça se preocupam mais com os direitos do cidadão acusado do que com os do indivíduo já

¹ VOGELMAN, R.P. *Prison restrictions, prisoner rights*. In: RADZINOWIKZ, L. & WOLFGANG, M. E., ed. *Crime and justice*. New York, Basic Books, 1971. v.3, p.52-68.



condenado, a definição de quais sejam os "direitos do preso" tem, na prática, ficado a critério das administrações prisionais, que os inscrevem em regulamentos próprios. Permanece, todavia, a questão de se saber o que constitui um regulamento "razoável", isto é, como demarcar - e quem deve fazê-lo - a fronteira entre a legítima preocupação com a disciplina e a segurança, por um lado, e o mero impulso punitivo e a arbitrariedade, por outro.

No Brasil, em particular, a questão dos "direitos dos presos" terminou estreitada e cativa de formulações ideológicas, envolta num clima emocional que explora a sensibilidade pública para o aspecto mais óbvio do problema: o da violência contra a integridade física do preso. "Surdas" úmidas e imundas, escuras e sufocantes nas quais se isola o preso por longos períodos, e inspetores e guardas que o agridem e humilham na calada da noite não são, efetivamente, apenas imagens literárias. Não são ficção, e é absolutamente necessário proteger o preso da violência oficial. Existem soluções simples para esse tipo de problema, embora nem sempre haja disposição ou interesse em aplicá-las. Outro é o caso, todavia, da proteção do preso contra o preso, do fraco contra o forte, agressivo e violento. Como provê-la em prisões que abrigam centenas de indivíduos sob a vigilância de uns poucos guardas? Como garantir a integridade física - e freqüentemente a vida - do preso fraco e indefeso que habita celas coletivas onde se amontoam de 30 a 40 outros presos, alguns já brutalizados pela vida no cárcere, mas todos carentes das mais básicas condições de existência digna? Construir novas prisões que, por falta de recursos, terminarão deterioradas como as antigas?

Mas, para além dos problemas de superpopulação e de escassez de recursos que afligem os sistemas prisionais brasileiros, há este dilema universal das

prisões: a violência faz parte de sua natureza, é algo inseparável delas. Não existem prisões não-violentas ; umas podem apenas ser menos violentas do que outras. As do Rio de Janeiro certamente o são mais do que as de Minas Gerais: depoimentos de presos nos presídios e penitenciárias cariocas mostram que ferir de morte um companheiro constitui, às vezes, um mecanismo de catarse que alivia o nível de angústia, de tensão e de frustração produzido pela vida no cárcere. Por mais absurdo que isso pareça, não é menos real e verdadeiro. O observador não raro surpreende-se com a ausência de causas aparentes e imediatas para essas explosões de brutalidade, individual ou coletiva. O paradigma dessa violência aparentemente gratuita é o motim ocorrido em 1980 na penitenciária do Novo México, em Santa Fé: durante as 36 horas de sua duração, 33 presos foram mortos por companheiros de cárcere, 12 deles primeiro torturados e mutilados; outros 200 foram espancados e estuprados; 12 guardas e funcionários tomados como reféns foram espancados, estocados e sodomizados, mas sobreviveram; a violência cedeu quando os amotinados tomaram a farmácia da penitenciária e serviram-se, em superdoses, das drogas ali guardadas. Investigações e estudos posteriores não chegaram a nenhuma causa imediata e razoável para tanta violência.²

O que podem fazer a respeito as administrações prisionais? Pouco ou quase nada. Na "sociedade dos cativos" o furto dos menores objetos é punido de forma severíssima, não raro com a morte, e o código dos presos sempre assegura que a vítima (quando sobrevive) não apelarà à autoridade legal e que o agressor não será conhecido da administração: ninguém vê, ouve ou fala. Para disputas mais sérias existe, pelo menos nas prisões

²COLVIN, M. *The 1980 New Mexico prison riot. Social Problems*, Buffalo, 29 (5): 449-64, June 1982.



do Rio de Janeiro, o "robô", o preso que assume a autoria de homicídios em troca de proteção, ou pequenas vantagens materiais ou por lealdade a grupos. Essa malha de cumplicidade, associada a outros fatores (pequeno efetivo de guardas, e até mesmo a arquitetura das prisões), deixa a administração penal impotente para coibir a violência entre os presos e a opressão que uns exercem sobre outros.

A disciplina, a segurança e a relativa tranquilidade nas prisões dependem fundamentalmente da disposição da massa carcerária a submeter-se espontaneamente e a cooperar. E como têm mostrado vários estudos, não há cooperação sem negociação; e esta não se faz sem lideranças dentro da massa carcerária. A idéia de que a autoridade legal, isto é, o próprio Estado através de seus funcionários, se veja constrangida a negociar com foras-da-lei as regras de aplicação da própria lei pode parecer um outro absurdo. Mas trata-se simplesmente de mais um dos dilemas inscritos na natureza das prisões: o poder total - ou à primeira vista total - da administração não tem como fugir à negociação e à transigência. A alternativa quase sempre será um nível de violência e repressão que nenhuma sociedade poderá tolerar. A administração pode preferir um tipo de liderança a outro, e até mesmo criar as condições para que um tipo prevaleça. Mas, então, já estará negociando, participando da política interna da "sociedade dos cativos" como um de seus atores, concedendo privilégios e reconhecendo informalmente estruturas de poder paralelas e ilegais. Como se verá, o estudo sobre o sistema penal do Rio de Janeiro exemplifica bem essa questão.

Entretanto, se esses são os fatos - e não temos dúvidas a respeito -, isso significa que o "problema penitenciário" é insolúvel? Ninguém jamais ousou fazer afirmação tão categórica. E sempre haverá, como contra-argumento, os exemplos de organizações penais co

mo a Penitenciária Agrícola de Neves, em Minas Gerais, ou a Penitenciária Agrícola de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, com sua tranqüilidade relativa e seu aspecto bucólico de prisões do interior. Tidas como exemplares, constituem o argumento preferido dos administradores de sistemas penais. Ora, a composição demográfica dessas prisões mostra que elas hospedam criminosos de "baixo risco", de origem preponderantemente "rural" (isto é, de cidades pequenas do interior), homicidas por questões de honra ou de desavenças estritamente pessoais, indivíduos que cometeram pequenos furtos; enfim, presos que só retoricamente poderiam ser classificados como "perigosos". Essa composição demográfica nada tem que ver com a de prisões "urbanas", tais como as do complexo penal da Rua Frei Caneca, na cidade do Rio de Janeiro. Obviamente, o "problema penitenciário" não existe por causa de Magé, mas por causa da Rua Frei Caneca; não está em Neves, mas no Depósito de Presos da Lagoinha, em Belo Horizonte, que, no processo de sua desativação, ameaça "contaminar" a PAN, tal como as prisões da Frei Caneca começam a "contaminar" a Penitenciária Ferreira Neto, em Niterói. Em síntese, Neves, Magé e Niterói não constituem contra-argumentos válidos, nem mesmo convincentes. Apesar delas, as taxas de reincidência resistem a todos os esforços, e experiências de "humanização" e liberalização das prisões "urbanas", mesmo quando efetivamente implementadas, têm dado resultados desanimadores. Isso não é privilégio dos sistemas penais brasileiros: nos Estados Unidos, o sistema da Califórnia, um dos mais inovadores do mundo, é também um dos mais violentos; e, em alguns círculos cresce a convicção de que os movimentos que, na década dos 60, determinaram, nos Estados Unidos, mudanças significativas nas prisões em nome dos "direitos dos presos", contribuíram para a elevação do nível de violência nos siste



mas penais federal e estadual.³

É muito provável que as prisões sejam, defi
nitivamente, uma daquelas instituições que, paradoxal
mente, são indispensáveis exatamente porque fracassam
em sua missão específica. Quanto menos conseguem resso
cializar e reintegrar à sociedade o criminoso, mais pro
liferam e mais recursos consomem. Mas também é certo que
a sociedade que produz o criminoso não pode, por justi
ça, investir nas prisões com a lógica do custo-benefí
cio. Tão distante da mentalidade punitiva que não conce
de ao preso o direito de uma tratamento digno, quanto
da demagogia libertária que o transforma em vítima, ou
das ideologias profissionais que o pretendem um "doente"
a ser curado por múltiplas terapias, aí está o dever
do Estado: simultânea e simplesmente proteger a socieda
de, mas também seu agressor.

³ENGEL, K. & STANLEY, R. *Prison violence and the
paradox of reform.* Public Interest, New York,
73: 91-106, Fall 1983.



2 SISTEMA PENITENCIÁRIO DO RIO DE JANEIRO

2.1 Nota introdutória

Nas páginas seguintes é apresentado o relatório da pesquisa sobre o sistema penal do Estado do Rio de Janeiro. As observações diretas, as entrevistas e a coleta de estatísticas prolongaram-se do mês de janeiro a meados de outubro de 1983. Cobrem, portanto, aproximadamente oito meses do governo Brizola e de sua administração penal.

Esse registro de datas é absolutamente necessário: O atual governo e a atual administração do DESIPE receberam uma pesada herança no que diz respeito aos presídios e penitenciárias do Estado. Ao longo dos anos acumularam-se tantas e tão graves deficiências e cometeram-se tantos equívocos na custódia e assistência aos presos, que seria de todo injusto esperar que fossem sanados no curto período de poucos meses.

De fato, todo o relatório tem pouco que ver com a atual administração do DESIPE e com os governantes atuais do Estado do Rio de Janeiro; ele descreve e interpreta muito mais as conseqüências de equívocos passados do que os reflexos de políticas correntes. Apenas na parte final do estudo explicitamos nossa posição frente à chamada "política de humanização" das prisões nesses poucos meses de governo Brizola. Quanto às autoridades do sistema penal, cremos que fizeram o que puderam dentro das circunstâncias, mas cremos também que fizeram muitas coisas que não desejariam ter feito, ou pelo menos coisas nas quais não levavam fê. O que conta, todavia, são os resultados, não as intenções.

2.2 Um breve histórico do sistema penal

Não constitui exagero afirmar que o sistema penal do Estado do Rio de Janeiro nasceu de uma simples adição, mais do que de uma efetiva fusão: acrescentaram-se ao sistema penitenciário do antigo Estado da Guanabara as unidades prisionais, a massa carcerária e o corpo de funcionários do antigo estado fluminense. Ao nível da organização do sistema, manteve-se não apenas a designação da agência do antigo Estado da Guanabara como também sua estrutura: a Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE) viu apenas ampliada a área de sua jurisdição normativa e executiva, inclusive pela extensão do Regulamento Penitenciário do Estado da Guanabara às unidades que passavam ao seu controle.

O quadro 1 não pretende ser mais do que sugestivo das características dos dois sistemas. Ressalta, em primeiro lugar, a disparidade de escala: no ano de fusão, o sistema penal do antigo Estado da Guanabara dispunha do dobro das unidades prisionais existentes no ex-estado fluminense (e unidades maiores) e nelas abrigava um efetivo de internos que representava, aproximadamente, 87,0% da soma dos efetivos dos dois sistemas; em segundo lugar, se tomarmos o nível de instrução como indicador de grau de urbanização, o preso do sistema penal da ex-Guanabara era, em média, mais "urbanizado" do que o do sistema do ex-Estado do Rio de Janeiro; mas ele era também, em média, um preso de "alto risco" em comparação com aquele que compunha a massa carcerária no antigo Estado do Rio de Janeiro, como sugere o contraste entre os tipos de violações penais.

De certo modo, e apesar da fusão, dois sistemas permaneceram em existência, cada qual com suas peculiaridades preservadas, até porque obstáculos naturais e a "interiorização" do sistema do antigo Estado do Rio de Janeiro dificultavam a integração. O foco dos proble



QUADRO 1

COMPARATIVO DOS SISTEMAS PENAIIS
EX-GUANABARA - EX-RIO DE JANEIRO

JUNHO 1975

ASPECTOS	EX- GB	EX- RJ
Nº de internos	6 459	1 001
% solteiros	74,9	66,6
% analfabetos/semi-analfabetos	11,2	22,9
% com instrução primária	75,0	45,4
% 16-25 anos de idade	23,9	21,7
% no Art. 121	12,1	35,2
% nos Arts. 155/157	48,9	34,4
Presídios e penitenciárias	8	4

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça.
DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1975.

mas mais graves, dos surtos de violência e da debilidade do controle residiam inegavelmente nos presídios e penitenciárias localizados na capital do Estado. E o contraste com a calma raras vezes perturbada do "outro" sistema é ainda flagrante, o que pode ser explicado pelos obstáculos ao "contágio". Como pode ser verificado na seção 5.1, apenas uma unidade prisional fora da capital do Estado - e numa única ocasião - figura entre os presídios e penitenciárias envolvidos na espiral da violência. Dessa forma, tanto pela proporção que representa, quanto por seu caráter problemático e sua "hegemonia" na recente história do sistema penal do Estado, não constitui decisão arbitrária tomar o conjunto prisional situado no município do Rio de Janeiro como o segmento importante para a análise.

Como se sabe, na década dos 50, a cidade era ainda a capital do País, e suas unidades prisionais permaneciam como órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, subordinadas diretamente ao ministro. No seu conjunto, os estabelecimentos, pouco numerosos à época, não constituíam verdadeiramente um sistema: o Presídio do Distrito Federal, a Colônia Penal Cândido Mendes na Ilha Grande e a Penitenciária Central do Distrito Federal, à qual estava subordinada a Penitenciária de Mulheres - todos possuíam Regimento próprio. Os diretores eram nomeados pelo Presidente da República, desempenhavam amplas atribuições e gozavam de considerável autonomia normativa e executiva, observado o regime penitenciário em vigor. A estrutura dos estabelecimentos era bastante simples: a organização da Penitenciária Central, por exemplo, comportava, em 1954, três serviços e 14 seções, e esta ausência de diferenciação e especialização funcionais ao nível das unidades administrativas superiores (Serviços) resultava em que as seções eram reunidas de forma mais ou menos arbitrária. Como exemplo, na Penitenciária Central matérias



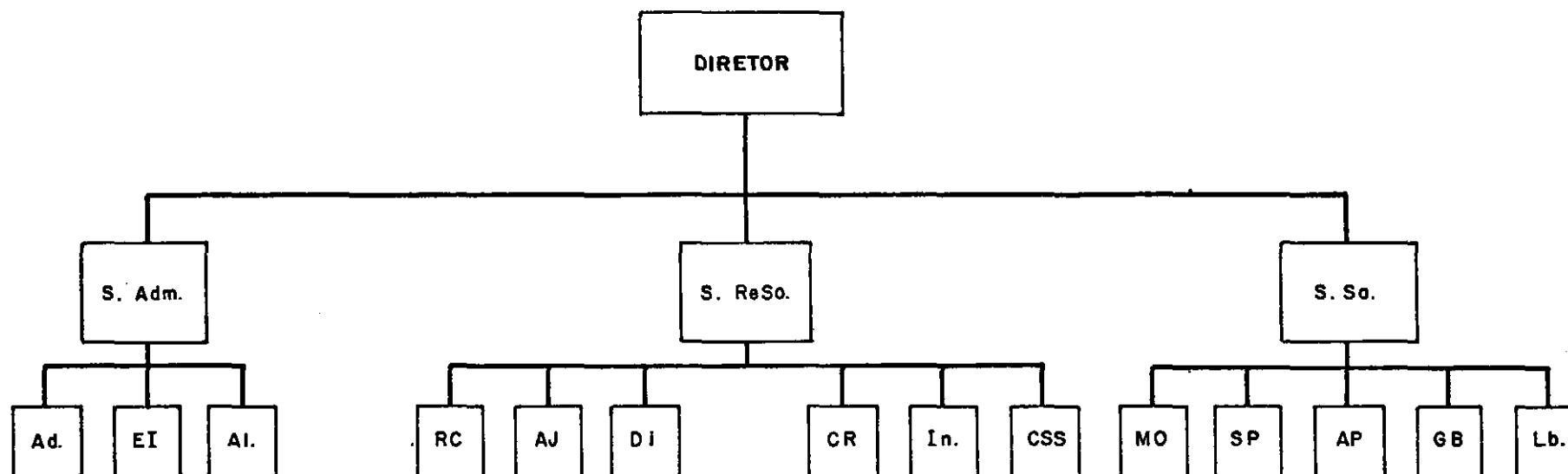
tão diferentes como as relacionadas à assistência jurídica e social aos internos, à disciplina e à classificação estavam reunidas sob a classificação genérica de Serviço de Recuperação Social, conforme mostra o organograma (fig.1). O processo disciplinar era relativamente simples: as faltas eram comunicadas ao diretor, que aplicava as punições ou decidia sobre aquelas aplicadas pelas chefias, dentro de limites definidos pelo Regime Disciplinar.⁴ A seu critério podia o diretor encaminhar os casos à Comissão de Disciplina, sem se sujeitar, todavia, ao parecer desta. O interno punido podia solicitar reconsideração ao diretor. Este, se julgasse conveniente, encaminharia o recurso à Comissão de Disciplina, sem, entretanto, ficar adstrito às suas recomendações.

A violação dos seguintes preceitos do Regime Disciplinar era considerada infração grave (com a numeração do próprio RDI):

- 29- Executar, com presteza e boa vontade, as tarefas e as ordens que lhe forem dadas pelos seus chefes;
- 139- Respeitar, com rigorismo, as suas visitas e as de seus companheiros;
- 299- Escrever cartas que tratem de assuntos políticos, de crítica ao estabelecimento ou a qualquer autoridade pública, ou, ainda, que sejam ofensivas aos seus companheiros ou dirigidas a pessoas desconhecidas;

⁴ PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL, Rio de Janeiro. Regimento disciplinar dos internos; ordem de serviço. Boletim de Serviço, Rio de Janeiro (96) maio 1957.

Figura I
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL
1954



Serviço Administrativo (S. Adm.)

- Seção de Administração (Ad.)
- Seção de Economia Interna (EI)
- Almoxarifado (Al.)

Serviço de Recuperação Social (S. Re So.)

- Seção de Registro e Controle (RC)
- Seção de Assistência Jurídica (AJ)
- Seção de Disciplina (Di)
- Seção de Classificação e Readaptação (CR)
- Seção Industrial (In.)
- Centro de Serviço Social (CSS)

Serviço de Saúde (S. Sa.)

- Médico-Odontológico (MO)
- Sanatório Penal (SP)
- Anexo Psiquiátrico (AP)
- Gabinete de Biotipologia (GB)
- Laboratório (Lb.)

FONTE: BRASIL. leis, decretos, etc. Decreto nº 35.076 - de 18 de fevereiro de 1954. Lex: Coletânea de Legislação; legislação federal e marginalia, São Paulo, 18:127, 1954.



329- Nada entregar ou receber de seus visitantes sem prévio exame pela Seção Disciplinar;

349- Não transacionar nem fazer negócios de qualquer natureza com os funcionários; não solicitar favores dos mesmos; não pedir seu auxílio para compra ou condução, às escondidas, de cartas, bilhetes, recados ou objetos de qualquer espécie;

379- Não danificar, voluntariamente, as ferramentas, as máquinas das oficinas, os materiais e artigos em confecção, ou quais quer objetos pertencentes ao estabelecimento ou a terceiros;

429- Não explorar seus companheiros, sob qualquer pretexto ou modalidade;

Eram consideradas faltas gravíssimas:

189- Agressão física a companheiros;

199- Evasão ou tentativa de evasão;

209- Prática de jogos proibidos e, mesmo os consentidos, visando o lucro ou vantagens;

219- Tráfico ou uso de entorpecentes, narcôticos ou de bebidas alcoólicas;

229- Atos atentatórios à moral e aos bons costumes;

239- Porte ou guarda de armas ou objetos que

possam servir para esse fim.⁵

A transgressão dos restantes 32 conceitos disciplinares constituía infração leve ou de gravidade médica, e assim seria classificada pelo diretor tendo em vista as circunstâncias de seu cometimento e os antecedentes disciplinares dos infratores. É importante frisar, para o entendimento de situações posteriores, que, entre estas últimas infrações, figuravam aquelas referentes à atitude e comportamentos do preso com relação aos funcionários: obediência pronta às ordens, sem murmúrios ou observações (39); atitude respeitosa, levantando-se à passagem dos funcionários e faltando-lhes com calma e atenção (129); não fumar na presença de funcionário sem prévia permissão (249); não se dirigir ao diretor e aos chefes de serviço ou seção sem ter sido por eles chamado ou sem prévia autorização da Seção de Disciplina. A todo esse elenco de preceitos disciplinares correspondia, em caso de infração, a aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes punições disciplinares:

a) Advertência;

b) Repreensão;

c) Perda de regalias: - frequência ao cinema, televisão e a espetáculos recreativos e esportivos;
- prática de esportes;
- uso de rádio nos cubículos;
- uso de objetos particulares nos cubículos;

⁵ PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL, Rio de Janeiro, op. cit. nota 4.



- aquisição de mercadorias na can
tina;
 - horas de recreação.
- d) Suspensão de visitas;
- e) Reclusão no próprio cubículo;
- f) Reclusão em seção ou em celas de segurança.

A exceção da advertência, nenhum interno poderia receber qualquer dessas punições sem antes ser ouvido pelo diretor ou pelas seguintes chefias: do Serviço de Recuperação Social, do Sanatório Penal, do Setor Agro-Industrial ou da Seção de Disciplina.

Com tal estruturação e normas disciplinares - ou muito semelhantes a estas da Penitenciária Central -, as unidades prisionais do Distrito Federal enfrentavam já nessa época os problemas de superpopulação carcerária, deficiência numérica e de qualidade no corpo de guardas e custos dos bens e serviços necessários ao seu eficiente funcionamento. O relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores relativo ao ano de 1956 dá indicações de que o problema da superpopulação carcerária já determinara algumas medidas tais como a remodelação dos estabelecimentos situados na Rua Frei Caneca, construção de novos estabelecimentos em terrenos de Bangu da Penitenciária Central e melhoramentos e ampliações nas colônias situadas na Ilha Grande. A preocupação do Ministério com essas questões levou à criação de uma comissão para estudar o problema penitenciário e elaborar um plano de trabalho.⁶ As recomendações da

⁶A Comissão foi criada pela Portaria nº107.n, de 23 de agosto de 1956, publicada no Diário Oficial de 26-08-1956. Participavam da comissão o presidente do Conselho Penitenciário e os diretores do Presídio do Distrito Federal da Penitenciária Central do Distrito Federal, da Colônia Agrícola do Distrito Federal e da Colônia Penal Cândido Mendes. As conclusões da comissão foram publicadas em:

SIMPÓSIO penitenciário. Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1956.

comissão cobriam um amplo espectro de problemas, aqui resumido.

O primeiro a ser analisado era o do escoamento dos xadrezes do Departamento Federal de Segurança Pública, tendo em vista a escassez de vagas nos estabelecimentos penais. A comissão recomendava uma solução por duas etapas: transferir para as colônias da Ilha Grande 180 condenados no Presídio do Distrito Federal, com o que se abria número igual de vagas para os que permaneciam nos xadrezes. A realização dessa etapa ficava, todavia, na dependência de autorização para admissão de novos guardas e da concessão de recursos adicionais; para a segunda etapa, recomendava a comissão que se concluísse, equipasse e dotasse de pessoal a penitenciária de "emergência" em Bangu, com capacidade para mil presos e para a construção da qual o governo autorizou verbas em 1955. Para aí seriam então transferidos 620 dos 700 internos que cumpriam pena no Presídio. Com isso se abria número idêntico de vagas para acolher os que permaneciam nos xadrezes policiais. A comissão observava, ainda, que mais vagas poderiam ser criadas no Presídio e na Penitenciária pela concessão de indultos e pela conclusão das obras do pavilhão celular nº 4 do Presídio, prevista para 1957, aumentando sua capacidade em 240 vagas.

O segundo aspecto da questão penitenciária abordado pela comissão dizia respeito à organicidade que distingue um sistema penitenciário, com suas funções de supervisão e controle dos estabelecimentos penais. À ausência de um órgão de cúpula para o desempenho dessas funções, a comissão respondia, sugerindo a estruturação da Inspeção Geral Penitenciária. A essa agência caberiam as atribuições de:

- a) classificação dos estabelecimentos penais



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

segundo sua finalidade, de modo que cada qual se destinasse a uma clientela mais homogênea;

- b) fixação de critérios de classificação dos sentenciados de acordo com a natureza da pena e as características psicológicas individuais, como método de triagem e distribuição pelas unidades prisionais;
- c) censo da população prisional, com ênfase nas características da pena, como base para programas, de curto e longo prazos, de ampliação das instalações existentes e construção de outras, visando a atender necessidades futuras.

A comissão não omitiu o problema da ampliação e aperfeiçoamento do corpo de guardas. Observando as dificuldades para suprir as deficiências, ela enfatizava a urgência na estruturação em classes da carreira de Guardas de Presídio no Quadro Permanente do Ministério da Justiça, assim como a necessidade de qualificar os guardas através de cursos de especialização.

Não escapou aos membros da comissão que a penitenciária de "emergência" em Bangu efetivamente não se qualificava como penitenciária, pois dispunha apenas de alojamentos coletivos, faltando-lhe ainda oficinas para o trabalho dos internos e conjunto residencial para funcionários. Era assim desaconselhável executar o plano de transferência, para Bangu, da Penitenciária Central, passando todas as instalações da Rua Frei Caneca a constituir o futuro Presídio do Distrito Federal.

Finalmente, recomendava a comissão que o "galpão provisório" em Bangu, cuja construção terminara em

1955, fosse transformado em enfermaria de convalescentes do Sanatório Penal com a transferência dos 380 presos ali recolhidos para a penitenciária de "emergência".

Do ponto de vista da administração penal, a herança recebida do Distrito Federal pelo novo Estado da Guanabara era, pois, problemática: superpopulação carcerária, número reduzido de estabelecimentos, obras em andamento - algumas já de caráter emergencial para ampliação da capacidade das prisões existentes. As administrações estaduais sucessivas procuraram concluir as obras de ampliação e dar forma definitiva ao sistema penitenciário.

Herdando um conjunto de unidades ao qual faltava organicidade, a primeira administração criou a SUSIPE, através da Lei nº 263, de 24 de dezembro de 1962. Nos anos seguintes permaneceriam, contudo, algumas das características da antiga administração federal, entre elas a relativa autonomia das unidades prisões. O Decreto "N" nº 635, de 6 de julho de 1966, o segundo numa longa série a alterar sua estrutura, define a SUSIPE como órgão descentralizado relativamente autônomo e, em seu art. 224, inciso VI, estabelecia como uma das competências do Gabinete do Superintendente: supervisionar e controlar as atividades dos Diretores de Divisão, do Diretor da Escola Penitenciária e Diretores de Estabelecimentos. O Decreto "E" nº 2.121, de 30 de maio de 1968 extinguiu o cargo de Diretor de Estabelecimento. Com isso, retiraram-se dos diretores de presídios e penitenciárias as ressonâncias da antiga autonomia do cargo; o Decreto "N" nº 1.162, de 21 de novembro de 1968, deu ao sistema o seu ordenamento normativo, ao aprovar o Regulamento Penitenciário do Estado da Guanabara. O Decreto "E" nº 3.816, de 28 de abril de 1970, que consolidava sua estrutura orgânica, definia a SUSIPE como um conjunto de unidades coordenadas e harmônicas,



dependentes entre si (art. 3º); ao superintendente ca
bia a supervisão geral, administrativa e executiva de
todas as unidades (art. 4º), competência mais ampla
do que a supervisão e controle das atividades dos dire
tores das mesmas.

Já em 1962, os últimos recursos federais ha
viam cessado: ficaram extintas as funções gratificadas
de origem federal que compunham a estrutura da SUSIPE
(Decreto-Lei nº 1.015, de 21 de outubro de 1969), e os
guardas federais foram absorvidos num quadro extra do
funcionalismo estadual (Decreto nº 256, de 19 de dezem
bro de 1969): eram 751 guardas - aproximadamente 56,0%
do contingente total - aos quais se somavam 524 outros
recrutados pelo Estado e 62 contratados sob o regime da
CLT.

Com exceção do presídio Ary Franco, todas as
unidades prisionais ativas hoje existentes na cidade do
Rio de Janeiro já se encontravam em operação em 1970.

2.2.1 O regime disciplinar

Em contraste com a relativa disponibilidade
de dados sobre a estrutura dos presídios e penitenciá
rias no período que vai dos anos 50 até o início da dé
cada dos 70, as informações sobre o "clima" nesses es
tabelecimentos é virtualmente inexistente. Para preen
cher essa deficiência, recorreremos ao depoimento de an
tigos guardas "federais" e estaduais que tivessem vivi
do a transição do ex-Distrito Federal a Estado da Guana
bara e, posteriormente, a fusão dos antigos estados da
Guanabara e Rio de Janeiro. Descontada a nostalgia natu
ral e a tendência a idealizar os "bons tempos de antiga
mente", esses depoimentos constituem valioso material
para o estudo das transformações do sistema penitenciá
rio do Estado. De maneira geral, a descrição que forne
cem do ambiente disciplinar nos presídios e penitenciá

rias nos anos 50 e 60 corresponde ao que, teoricamente, poder-se-ia inferir, dado o conhecimento de sua estrutura orgânica: simplicidade estrutural, considerável autonomia, ampla soma de poderes concentrada nos diretores, linha de comando relativamente reduzida, escasca rotatividade de internos e guardas pelas unidades do sistema, relativa indiferenciação das funções e serviços, etc. O regime disciplinar era próximo ao militar:

"-Antigamente (antes de 1964), os presos eram uniformizados. Pra falar com a gente, eles ficavam a três metros de distância, se reclinavam, punham as mãos pra trás e falavam: "Sim, senhor".

A vigilância era facilitada pelo regime de trabalho a que eram submetidos os presos nas penitenciárias:

" - ... O preso era muito vigiado, a cadeia era trancada, era o seguinte: tinha a galeria de 40m² mais ou menos, com 20 cubículos de cada lado, e com uma sô chave o guarda fechava os 40 cubículos. Às 18:30 eram recolhidos os presos nos seus cubículos. Antes disso ficavam nas oficinas: sapataria, onde faziam as botinas dos guardas e dos internos; alfaiataria, onde faziam os uniformes; carpintaria; mecânica; lavanderia, onde lavava toda a roupa do estabelecimento; linotipia, etc. Eles não podiam ficar no pãtio; se encontrasse um no pãtio, ou estava saindo do castigo, ou indo ao dentista, ou era algum preso mais velho, ou estava desempregado. Mas sô podia ficar desempregado um ou dois dias; se passasse disso, ia pro cubículo. Mas não tinha muitos nessa situação,



era raro. Os horários eram os seguintes: 6:30 da manhã tinham que sair todos, para trabalhar até às 3:45, quando iam para o banho; pra jantar, às 16:30. Depois do jantar ficavam no pátio, mas nessa hora não pensavam em nada porque não tinham tempo e não tinham a cabeça pra pensar".

O regime era de censura rigorosa, e a administração filtrava as informações que chegavam de fora ao preso:

" - O rádio só era permitido se tinha bom comportamento . Não eram permitidos jornais , revistas, só entravam os que eram considerados pela administração não ofensivos e sem notícias criminosas. A correspondência era censurada, os telefones eram usados através do Serviço Social, o preso pedia mas era controlado pela extensão, tinha censura. A família não podia trazer nada. Então, o preso estava ali e não tinha informação como hoje. O preso não podia ficar no cubículo; hoje ele fica e está sempre ocioso."

A distância social entre guarda e preso era ciosamente mantida, com o que o guarda pensava manter sua "autoridade moral":

" - O funcionário tinha que se fazer respeitar, o ponto alto era sua força moral. Isto é, não era permitido o diálogo permanente com o preso: "o preso é preso, guarda é guarda". Então o guarda não era procurado pelo preso, e o guarda também não procurava o preso, o preso não se atrevia a procurar o guarda e este não o procurava, só vigiava."

O trabalho do guarda, a imposição da disciplina e a "moral" eram facilitados porque a própria liderança da massa carcerária respeitava o funcionário:

" - Tinha os valentões (o entrevistado cita o nome de vários), estes se sobrepunham aos demais pela força, não tinham quadrilha, eram sozinhos. Mas também não faziam malcriação com o guarda, acatavam tudo sem discussão."

Outro fator que facilitava a manutenção da disciplina nos presídios e penitenciárias era a assistência material que o preso recebia, pelo menos para satisfação de suas necessidades básicas:

" - O preso, quando entrava na cadeia, recebia: duas calças cinzas, duas camisas brancas, uma muda de roupa escura para trabalhar, um cobertor, dois lençóis, duas fronhas, uma colcha, duas toalhas - uma de rosto, outra de banho - três pares de meias, uma botina, sabonete, pasta de dente, escova. Semanalmente, ele recebia três maços de cigarros, três caixas de fósforos, papel higiênico, sabão. A lavanderia lavava toda sua roupa."

Se, sinteticamente, era esse o clima disciplinar, todos os depoimentos concordam em que mudanças profundas começaram a ocorrer por volta de 1967: há ênfase na perda de autonomia das unidades e na deterioração das condições de vida dos internos. Nesse ponto, as comparações tornam-se inevitáveis:

" - Hoje, não existe disciplina em presídio. A família do preso traz tudo para o preso. Por exemplo, preso anda à paisana, então quebra-se a dis



ciplina interna. Quando en-
trei na Ilha Grande em 1965 o
preso ganhava tudo do presí-
dio: roupa de cama, sapato,
até cigarro. Então, o guarda
passava e o preso respeitava.
Hoje, a família traz tudo, o
presídio não dá nada, então
quebra-se a disciplina. Quan-
do o guarda passa, o preso vi-
ra as costas e, se o guarda
fala alguma coisa, ele respon-
de. O guarda não tem vez."

" - A autoridade do guarda é
a autoridade do posto, ele dá
a ordem e ela tem que ser obe-
decida. Hoje o guarda manda o
preso tirar essa cadeira daí,
ele responde: 'Se você qui-
ser, você tira; eu não'."

" - Hoje, eles dão tapinhas
nas costas dos guardas, cha-
mam de "meu chapa". Não tem
uniformes, então eles ficam
de cueca, de sunga..."

Por outro lado, o sistema burocratizou-se; se-
gundo os depoimentos, alongou a linha de comunicação e
centralizou a autoridade em ponto muito distante dos
problemas quotidianos das unidades:

" - A descentralização faz com
que uma comunicação percorra
muitos caminhos antes de ser
solucionada. Por exemplo, em
1979, quando houve a fuga de
oito internos, (cita o nome
de um guarda hoje aposentado)
já vinha avisando há muito
tempo: avisava, avisava, avi-
sava que estava sendo armada
uma fuga e o diretor não a
creditava. Antes, bastava avi-
sar para o diretor que ele
tinha autoridade pra fazer as
transferências de presos. Ho-
je, o diretor não tem mais
essa autoridade."

" - Antigamente, não tinha re-
gulamento. Foi esse regulamen-
to (o entrevistado mostra o

Regulamento Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro) que mudou tudo. Antigamente tinha o RDI (Regulamento Disciplinar dos Internos) que era uma lista de faltas, não estabelecia a punição, esta era ao arbítrio do diretor do estabelecimento."

" - Naquele tempo, o funcionário cometia falta, falta grave, o diretor mandava exonerar. Hoje, nada disso. O cara é preso e continua guarda, o diretor não manda nada. O guarda só vai pra rua depois de passar pela Comissão de Inquérito."

" - O diretor hoje não manda nada, não tem autoridade, tudo depende de outros diretores, de outras divisões. O diretor só manda na cadeia no sentido de modificar o serviço interno."

Como se vê, os entrevistados fazem uma franca apologia do chamado regime custodial, rígido, onde a autoridade do guarda é indiscutível e sustentada pela direção. A disciplina nesse regime é quase um fim em si mesmo.

Quanto às transformações pelas quais passou o sistema penitenciário, os depoimentos simplificam a questão, embora tenham indicado pelos menos um fator fundamental: a deterioração das condições materiais. Voltaremos a esse ponto. Preliminarmente, tentaremos completar o quadro das mudanças com indicações sobre algumas alterações importantes no perfil da população prisional, nas taxas de criminalidade e no caráter das lideranças da massa carcerária.

Antes, há um ponto que não pode ser minimizado: a socialização e o aprendizado de turmas sucessivas de guardas deram-se com esses funcionários mais antigos,



alguns em atividade até recentemente. E as turmas mais novas - a última, recrutada em 1981 - recolhem uma tradição oral que lhes serve como referência numa época de crise e num contexto em que valores perdem sua nitidez e normas de procedimento não são muito claras. Não é de surpreender que a idealização de um regime custodial rígido, quase militar, seja recuperada como condição para a restauração da ordem nos presídios e penitenciárias do Estado.

2.2.2 Criminalidade e população prisional

Como já foi mencionado, a herança recebida do antigo Distrito Federal era problemática. Ademais, há razões para supor-se que as taxas de criminalidade tornavam-se suficientemente elevadas para adicionar pressão sobre o emergente sistema penitenciário do novo Estado da Guanabara.

Ainda que admitidamente insatisfatório como indicador de taxas de criminalidade, o número de indiciados em processos na justiça comum vinha crescendo em ritmo acelerado, como mostra o quadro 2: do período 1942/1947 ao de 1954/1959, o número de indiciados cresceu nas seguintes proporções: 11,0% em homicídio, 212,0% em furto, 640,0% em roubo e 286,0% em uso de entorpecentes. Certamente refletindo essas tendências, o número de condenados, cumprindo penas nos estabelecimentos prisionais mostrou crescimento também significativo, como mostra o quadro 3: de 1948 a 1958 o número de condenados mostrou um aumento de, aproximadamente, 59,0%; de 1958 a 1962, o acréscimo foi de 54,0%. De 1962 a 1971, a média anual fica em torno de 3 800 apenados, notando-se uma relativa estabilização. Isso parece indicar que o sistema penitenciário chegara ao limite de sua capacidade.

Outra tendência a observar-se diz respeito à

QUADRO 3
INDICADORES DA JUSTIÇA CUMPRIDA, POR CLASSES DE IDADE
DISTRITO FEDERAL E ESTADO DA GUANABARA
1942-1965

IDADE	1942-1949										1950-1959										1960-1965											
	(A)		(B)		(C)		(D)		(E)		(F)		(G)		(H)		(I)		(J)		(K)		(L)		(M)		(N)		(O)			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
18-21	55	6,7	838	21,4	76	26,4	26	2,9	115	12,0	2 335	32,3	334	34,4	211	7,7	306	14,7	4 131	34,3	881	38,5	420	21,0	61	11,0	2 592	31,4	761	37,6	795	39,0
22-25	126	20,1	1 164	29,0	113	39,3	57	8,3	210	21,9	2 029	28,1	336	34,6	331	12,1	138	19,1	3 183	26,5	704	31,5	712	24,1	103	18,4	2 869	35,3	610	31,3	758	38,2
26-30	138	21,6	713	18,3	47	16,3	106	15,6	208	21,7	1 322	18,3	139	16,4	438	14,7	177	24,5	2 351	19,6	400	17,9	405	20,5	112	20,0	1 703	20,7	340	19,0	722	26,6
30 e mais	311	49,6	3 109	38,5	52	18,0	482	21,9	426	44,6	1 542	21,3	142	14,6	1 744	64,0	301	41,7	2 373	19,7	247	11,1	1 010	34,4	283	50,6	1 036	22,6	316	12,1	518	26,0
Sub-total	636	108,0	3 948	108,8	249	100,0	671	106,0	939	100,0	7 218	106,8	971	106,0	2 724	100,0	722	100,0	13 028	100,0	2 212	100,0	2 935	100,0	558	100,0	6 340	100,0	2 033	100,0	2 034	100,0
D/F	87		257		50		110		191		301		193		566		46		936		189		72		116		193		67		22	
TOTAL	645	0 165	337		307		785		1 130		7 520		1 074		2 890		771		22 964		2 421		3 027		677		6 433		2 092		2 717	

Fonte: CENSO E CORREÇÕES; Distrito Federal e Estado da Guanabara. Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1942 e 1965.
Obs: (A) Município; (B) Fuzil; (C) Muro; (D) Rua de entroncamento.

QUADRO 3
CONDENADOS CUMPRINDO PENAS, SEGUNDO O MOTIVO DA CONDENAÇÃO. DISTRITO FEDERAL E ESTADO DA GUANABARA
1943-1971

MOTIVOS DE CONDENAÇÃO	DISTRITO FEDERAL								ESTADO DA GUANABARA							
	1948		1950		1955		1958		1962		1964		1967		1971	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Homicídio	93	5,8	124	6,8	126	8,9	354	14,0	526	13,5	466	12,7	438	9,6	228	6,6
Tentativa de Homicídio	4	0,3	1	0,1	13	1,0	45	1,8	180	4,6	12	0,3	57	1,3	44	1,3
Lesão Corporal	195	12,2	187	10,3	136	13,2	203	7,9	206	5,3	311	8,5	197	4,3	227	6,6
Furto	355	22,2	439	24,1	413	29,3	468	18,4	1 042	26,6	589	16,0	701	15,3	635	18,5
Roubo	66	4,1	87	4,8	85	6,1	491	19,3	489	12,5	640	17,4	519	11,3	394	11,5
Estelionato	24	1,5	62	3,4	94	6,7	85	3,3	130	3,3	153	4,2	217	4,7	38	1,1
Latrocínio	9	0,6	3	0,2	4	0,3	52	2,0	87	2,2	29	0,8	12	0,3	11	0,3
Tóxicos	-	-	-	-	-	-	-	-	334	8,5	392	10,7	681	14,9	449	13,1
Outros	850	53,3	915	50,3	437	34,5	849	33,3	920	23,5	1 079	29,4	1 755	38,3	1 410	41,0
TOTAL	1 596	100,0	1 818	100,0	1 433	100,0	2 547	100,0	3 914	100,0	3 671	100,0	4 577	100,0	3 436	100,0

Fonte: ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL. Rio de Janeiro, IBGE, 1948 a 1971.

composição etária da população prisional. Como se vê o quadro 2, cresce ao longo do tempo a participação relativa dos indivíduos na faixa etária mais baixa (até 21 anos) no total dos indiciados em processos por roubos e uso de entorpecentes (comparem-se os dados deste quadro com os do quadro 8, referentes à distribuição da população prisional por faixas etárias no período 1976-1980).

De fato, a presença crescente de indivíduos jovens nos presídios e penitenciárias do Estado veio acentuando-se ao longo do tempo, e os efeitos dessa tendência não são irrelevantes. Os jovens são os que estão em busca de identidades sociais bem-definidas e o ambiente prisional pressiona no sentido da adoção de uma identidade "criminosa"; indivíduos em faixas etárias mais elevadas são menos suscetíveis a estas pressões se foram encarcerados em etapas mais avançadas de sua vida. Relacionadas a esse ponto, há evidências na literatura especializada de que taxas elevadas de reincidência atingem, sobretudo, o segmento mais jovem dos egressos do sistema penal, confirmando até certo ponto a hipótese da adoção de uma identidade "criminosa".

2.2.3 Lideranças

Até meados da década de 60 as unidades prisionais do DESIPE desconheciam a existência de grupos organizados de prisioneiros. Mas é também verdade que a sociedade desconhecia a existência, em escala significativa, de formas mais organizadas de crime, como, por exemplo, o assalto a bancos ou a empresas industriais e comerciais de porte. Por sua própria natureza, estes não são crimes que possam ser praticados por um único indivíduo: as probabilidades de sucesso dependem de uma divisão de tarefas, ainda que em grau incipiente, entre vários parceiros, o que já configura também um certo nível de organização.



Em escala notável, a sociedade brasileira sô veio a tomar conhecimento dessas formas mais organizadas a partir de 1964, quando da intensificação das atividades de grupos de ativistas políticos. Logo, criminosos comuns passaram a praticar as mesmas formas de crime e a utilizar os mesmos métodos. Todavia, o Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, enquadrava a todos - assaltantes comuns de bancos e os que agiam com finalidades políticas - no mesmo dispositivo legal, a Lei de Segurança Nacional. E juntos foram aprisionados no Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande.

Os problemas advindos da aplicação indiscriminada da Lei de Segurança Nacional foram objeto de esclarecimentos do então diretor do DESIPE à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação penitenciária do país, e seu relatório e conclusões acham-se publicados em suplemento do Diário do Congresso Nacional.⁷

"No Setor B (do Instituto Penal Cândido Mendes) tínhamos 87 assaltantes de bancos que agiram sem finalidade política, mas que estavam enquadrados no art. 27 da Lei de Segurança Nacional, que caracteriza o delito sem indagar da sua finalidade (...). A Lei de Segurança Nacional estabelece, no art. 76, que os presos condenados por ela devem cumprir pena sem rigor carcerário (...). Então, o sistema que se estabeleceu foi no sentido de que todo preso enquadrado na Lei de Segurança Nacional teria de receber tratamento sem rigor carcerário. Isso demandava logo ad initio que ele ficasse separado dos

⁷DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Brasília, 4 jun. 1976. Suplemento.

presos comuns (...). Os presos subversivos pleiteavam voltar para as prisões do continente (...). A matéria foi examinada pelos escalões superiores que concluíram que realmente estes internos deveriam ser transferidos de lá (...). Sobrou, na Ilha Grande, o problema dos presos assaltantes de banco comuns, que criavam um problema sério porque, reunidos num bloco só criaram e denominaram, na ocasião, o "Coletivo". Era um corpo dirigido exatamente pelos mais violentos, que mantinham o grupo todo unido, num regime de terror. Desde o início, quando verifiquei aquela situação, vi que aquilo não poderia prosseguir. Era um quisto dentro da penitenciária, um grave problema (...). Comecei a officiar às auditorias informando que a cláusula do art. 76 não determinava que, em todos os casos, a pena tinha que ser cumprida "sem rigor carcerário" (...). E, graças a Deus, a Justiça Militar, através de vários contatos, compreendeu perfeitamente o problema, e as auditorias relacionaram os internos que deveriam cumprir pena de acordo com o Regulamento. Expliquei que não se tratava de "sem rigor". Eles passariam a ser tratados com rigor carcerário, e isso não quer dizer que o preso vai ser sacrificado. Seria obedecer ao Regulamento Penitenciário, como todos os presos normais: ele fará jus a favores, de acordo com o que for obtendo do seu comportamento, etc. (...). Desmanchei imediatamente o Setor B, distribuí os internos; a maioria deles ficou mesmo na Ilha Grande, mas em convívio com os outros presos."



Vejamos agora a interpretação dos mesmos fatos fornecida por um dos integrantes do "Coletivo":

" - Olha, em 1975 nós começamos a lutar porque, inclusive, começaram a tolher certos benefícios que nós tínhamos. Na época ele (o diretor do DESIPE) dizia que ele tinha 12 mil homens no Rio de Janeiro, e os únicos presos que causavam problemas para ele eram os chamados presos da Lei de Segurança Nacional, que na época eram 60. Então, era muito documento, muita fuga, nós descíamos (para as prisões do continente), fugíamos aqui em baixo porque lá em cima (na Ilha Grande) não tinha condições de fuga porque éramos isolados. Nós éramos separados da coletividade, dos chamados presos comuns, e éramos separados dos chamados presos políticos. Não tínhamos contato. Então ficamos, aqueles 60, encurralados onde nós chamávamos - aquele pedacinho de galeria - de "fundão", por que nós ficávamos no fundo. Então, ele (o diretor) achou por bem... ele pensou, analisou como acabar com o problema dos 60... Então ele soltou, abriu nosso convívio e soltou 60 homens no meio de 12 mil ... Então ele pensou que a maioria absorve a minoria; a física traiu a lógica. Ele pensou que se ele distribuisse 60 homens no meio de 12 mil a tendência é a maioria absorver os 60. Então ele não foi muito feliz. Em 1976 éramos 60, hoje nós somos 12 mil, e ele não foi muito inteligente: não se dá soldado ao comandante, e ele deu 12 mil homens pra gente. Eles agora querem sufocar, não tem jeito."

Descontado o exagero nos números, o certo é que a integração dos membros do "Coletivo" à massa carcerária mudou radicalmente o clima nos presídios e penitenciárias do DESIPE, à exceção dos que se situavam no antigo Estado do Rio de Janeiro. A convivência com os presos políticos, nem sempre fácil para ambos os lados, foi importante para que os assaltantes de banco comuns absorvessem princípios de organização e ação tanto quanto uma consciência de interesse coletivo inédita no sistema penal. Um exemplo foi a instituição da "caixinha", primeiro na penitenciária Cândido Mendes, e depois nas unidades do conjunto penal da Rua Frei Caneca: as contribuições variavam com as possibilidades de cada um, mas tinham também origem fora da Ilha Grande. O movimento era cuidadosamente contabilizado, mas as administrações jamais conseguiram apreender o "livro de caixa". Com esses recursos, os "Lei de Segurança", como passaram a ser conhecidos os antigos integrantes do "Coletivo", não apenas atendiam às inúmeras necessidades não satisfeitas pela administração (objetos de uso pessoal, material de higiene, selos para cartas, etc.) como também preparavam as fugas (aluguel de barcos e transporte no continente, etc.). Ao mesmo tempo, enfrentavam a administração com greves coletivas de fome, cartas de denúncia de maus tratos, e uma permanente exigência de respeito aos direitos do preso. Em síntese, do ponto de vista da administração do sistema penal os "Lei de Segurança" constituíam um incômodo problema, um exemplo a ser erradicado da massa carcerária. O sentimento de união fortalecia o grupo em meio à atomização característica da massa carcerária, e surgiam adesões.

A prática de fazer circular os presos pelas diversas unidades prisionais do sistema, visando impedir que formem grupos, provavelmente data dessa época. De fato, os principais líderes dos "Lei de Segurança" foram sucessivamente transferidos para os vários presídios e penitenciárias, mas de forma que não se encon



trassem numa mesma unidade. Voltavam sempre à Ilha Grande, mas sua passagem, ainda que curta, pelas outras prisões informava a massa carcerária dos acontecimentos na penitenciária Cândido Mendes. O presídio Hédio Gomes, do complexo da Rua Frei Caneca, tornou-se a unidade de "trânsito" para os presos da Ilha Grande e, por sua proximidade com as duas penitenciárias de máxima segurança (Lemos Brito e Milton Dias Moreira), uma central de informações que divulgava o que já estava se transformando no "mito dos Lei de Segurança". Por exemplo, tornou-se parte da "cultura" de qualquer interno do sistema o saber relativo ao conflito entre os "Lei de Segurança" e o "Grupo do Jacaré"; enraizou-se a crença de que os primeiros eliminaram fisicamente os segundos para terminar com os assaltos e estupros que intranquilizavam a massa carcerária. Na verdade, as razões foram outras (delação de tentativa de fuga), mas os efeitos foram os mesmos, o que reforçou consideravelmente o prestígio dos "Lei de Segurança". É mesmo provável que o Grupo do Jacaré jamais tenha existido como entidade distinta e organizada, mas consistisse de pequenos grupos, formados em torno de internos mais violentos, para assaltar, estuprar e explorar o jogo e o tráfico de tóxico na Ilha Grande. Sabe-se, no entanto, que respeitavam os "Lei de Segurança" e não agrediam os seus simpatizantes e protegidos.

Um problema mais grave foi o surgimento de uma dissidência dentro do grupo dos "Lei de Segurança". O motivo seria o desvirtuamento dos propósitos iniciais do grupo e a exploração da "caixinha" em benefício exclusivo de seus integrantes. Seja como for, o conflito escalou, segundo depoimento de um dos líderes dissidentes:

" - Aí, esses companheiros, um companheiro tinha um revólver. Comprou também, botou pra dentro da cadeia, não sei co

mo. Botaram três revólveres pra dentro da galeria, pra dentro do presídio. Compraram. Mas na finalidade de usar is so pra fugir, conseguir sair fora do presídio, chegar nu ma casa de veraneio daquelas, nê, tomar uma lancha e fugir. Então, eles (os "Lei de Segu rança") acharam que aquilo não tava legal. Queriam que entre gassem as armas pra eles, que eles sentiam que tava forman do-se um foco de resistência quando eles souberam que ti nha essas armas nessa galeria. Então, levaram por questão de... de moral, questão de opinião, de prender, de to mar essas armas da gente, não conseguiram, a gente não en tregou, o pessoal não entregou. Aí eles mataram o meu amigo que tinha uma arma (ci ta o nome do amigo), em outu bro de 82. Não conseguiram apanhar a arma dele. Eu sa bia onde a arma tava, então a arma passou a ser... ficar sob minha responsabilidade."

O primeiro confronto direto das duas facções deu-se na noite de 12 de abril, quando houve um tirotei ro na terceira galeria da Ilha Grande; da manhã do dia 13 à tarde do mesmo dia foram assassinados cinco inter nos, quatro dos quais em unidades do complexo penal da Rua Frei Caneca (ver noticiário de 14.04.83 na seção 5.1). Naquela noite ficara declarada a guerra aberta en tre as facções; para a administração do sistema penal começava o problema de como isolar os grupos, em meio a uma crescente onda de violência.

Qualquer que seja o resultado efetivo das me didas administrativa, é, porém, indiscutível a influên cia dos "Lei de Segurança" na massa carcerária; obvia mente, é mais difícil avaliar o sentido dessa influência e os mecanismos de seu exercício. Os internos têm reser



va natural em abordar a questão, ou ela vem envolta numa mistura de mito e realidade. São freqüentes depoimentos como estes:

" - ... Eles moram em uma galeria, 40 homens, mas nem todos eles são "Lei de Segurança", deve ter uns dez só, e eles já moram nessas galerias, que eles têm parlatório, eles têm mulher, os caras que já tem mulher já podem ir pra galeria deles, eles comandam pra cadeia não haver nada, não haver brigas, facadas...

-Mas eles têm alguma coisa pra impedir isso?

- Tem, eles podem ... nós não podemos...

- Eles podem por quê?

- Agora, se eu quiser dar uma facada no companheiro eu já não posso dar, eu tenho que ir em cima deles, que se eles disser que eu posso eu vou, e se disser que não posso, não.

- Por quê? O que que acontece?

- Porque se eu der, vou cair também, vou morrer também.

- Aqui são 500, né? Quer dizer, esses dez mandam nos outros 500?

- Não, mandar em nós eles não mandam. Eles mandam é na cadeia; na cadeia eles são responsáveis, se um cara levar uma facada eles são responsáveis, não pode haver isso na cadeia."

" - Pois é, então quem mantém a ordem? Como é que é mantida?

- Aqui nós temos um grupo - o diretor até conhece. É um grupo que não deixa sair crime, não deixa sair briga, não deixa sair assalto, sabe? Não deixa sair nada... É tudo "Lei de Segurança", que os funcionários não vão olhar a gente pra evitar um crime. Eu já

vi funcionário sair correndo de crime, e deixar o outro ali, sair esfaqueado ali, eu já vi isso. Hoje em dia não, por essa comunidade não tá havendo nada disso. Se houver, eles vão lá e tomam.

- Tomam o quê?

- Toma faca, qualquer coisa, quebra e tudo bem; não vai levar lá na administração, fica ali tudo entre nós mesmos, vamos escutar o amigo, vamos resolver, cara, qual é o motivo, ficar tudo bem entre a gente, né, cara?"

"- Quem são os presso que mandam na cadeia? Você tá falando isso há tempo e eu não sei ainda.

- Os presos que mandam na cadeia são a rapaziada da "Lei de Segurança".

- O pessoal do assalto a banco?

- É. São os cara mais inteligente.

- Eles dão ordem pra quem especialmente?

- Dá ordem pros cara que fica de "frente de galeria". Cada galeria tem um cara de "frente".

- Quer dizer, ele reúne os "xerifes" (no banho de sol)?

- Reúne os "xerife" e vai e explica o que é que tá se passando: 'Aí, amigo, na cadeia está se passando isso, e tem que agir assim.' Porque se não agir é pior pra gente mesmo. E não tem pra onde fugir. É um regime... tipo um regime severo. Então, se não andar certo..."

Obviamente, há equívocos na identificação de componentes do grupo dentro de prisões com mais de 500 internos: presos que por seus atributos pessoais comandam o respeito de alguns companheiros podem passar por "Lei de Segurança". Ademais, é natural que surjam inter



nos a se auto proclamarem integrantes do grupo que, evidentemente, não tem controle sobre essas "adesões" espontâneas. E é certo também que proporção considerável dos internos jamais se avistou com qualquer dos mais conhecidos "Lei de Segurança".

Ainda que a oposição aberta ao grupo tenha ficado restrita à facção dissidente, não há dúvidas de que muitos internos mantêm opinião negativa sobre sua influência. É muito forte na massa carcerária a noção de que "marginal não pode mandar em marginal", ou a de que o preso que tenta controlar o comportamento de outro exerce função "policialesca":

" -...Inclusive, é descontentamento, né, é muito grande entre o pessoal da comum. Porque eles (os "Lei de Segurança") têm direito de dirigir, de determinar o que é certo ou o que é errado; é quase uma ditadura. Eu sou anti-Lei-de-Segurança."

Finalmente, o que se pode dizer das relações do grupo com a administração penal? A liderança dos "Lei de Segurança" surgiu e se fortaleceu a despeito dos esforços para enfraquecê-la. Mas, uma vez estabelecida, tornou-se mais cômodo para as sucessivas administrações ajustar-se ao fato consumado e negociar com o grupo um modus vivendi. Desde que a opinião pública fosse mantida ao longe para tranquilidade dos administradores, era possível deixar à "sociedade dos cativos" a solução dos seus conflitos internos, quaisquer que fossem os métodos empregados. Evidentemente, nenhuma das administrações jamais ousou reconhecer o grupo dos "Lei de Segurança" (ou qualquer outro grupo) a nível de representação coletiva de interesses; mas há fortes evidências de que se fizeram mais acessíveis aos integrantes destacados do grupo do que a quaisquer outros, inclusive reconhecendo informalmente sua liderança na

massa carcerária. Para isso, existem mecanismos eficazes, mas ao mesmo tempo insuspeitos como, por exemplo, a constituição de comissões para organização de festas e cerimônias (eventos naturalmente demandados e apreciados pela massa carcerária), ou eleições para as diretorias das ligas esportivas das unidades prisionais (que exercem algumas funções de representação). Se as administrações decidem não interferir, essas comissões e diretorias passam a ser constituídas ou controladas, se não diretamente pelas lideranças, pelo menos por simpatizantes ou internos de sua confiança.

Ao mesmo tempo, as lideranças têm evidente interesse em que a ordem nas prisões não sofra abalos consideráveis: a desestabilização que podem eventualmente provocar, ou a reação administrativa, normalmente violenta, constituem reais ameaças à sua posição privilegiada. Pressões difusas são exercidas até mesmo para que a hostilidade natural com relação aos guardas não ultrapasse certos limites e não atinja, por exemplo, o nível de agressão verbal ou física. Criam-se, assim, as condições para a existência do "bom guarda":

" - ... O guarda que não comete arbitrariedade a gente pode dizer que é um bom guarda, que não persegue ninguém, o guarda que ele quer passar o tempo dele, ele quer cumprir o horário dele, ele quer exercer a função dele de funcionário público, e nem quer saber de se meter com o preso. Então esse guarda aí é considerado bom... Se acontecer de um guarda ser desacatado ou ofendido por um preso assim sem mais nem menos, esse preso passa a ser um "vacilão", é um tipo de "vacilação" também".

Em síntese, estabelece-se um interesse comum na manutenção do status quo.



2.3 A estrutura do sistema penal

O sistema penal do Estado do Rio de Janeiro é coordenado pelo Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), órgão descentralizado e relativamente autônomo da Secretaria da Justiça.

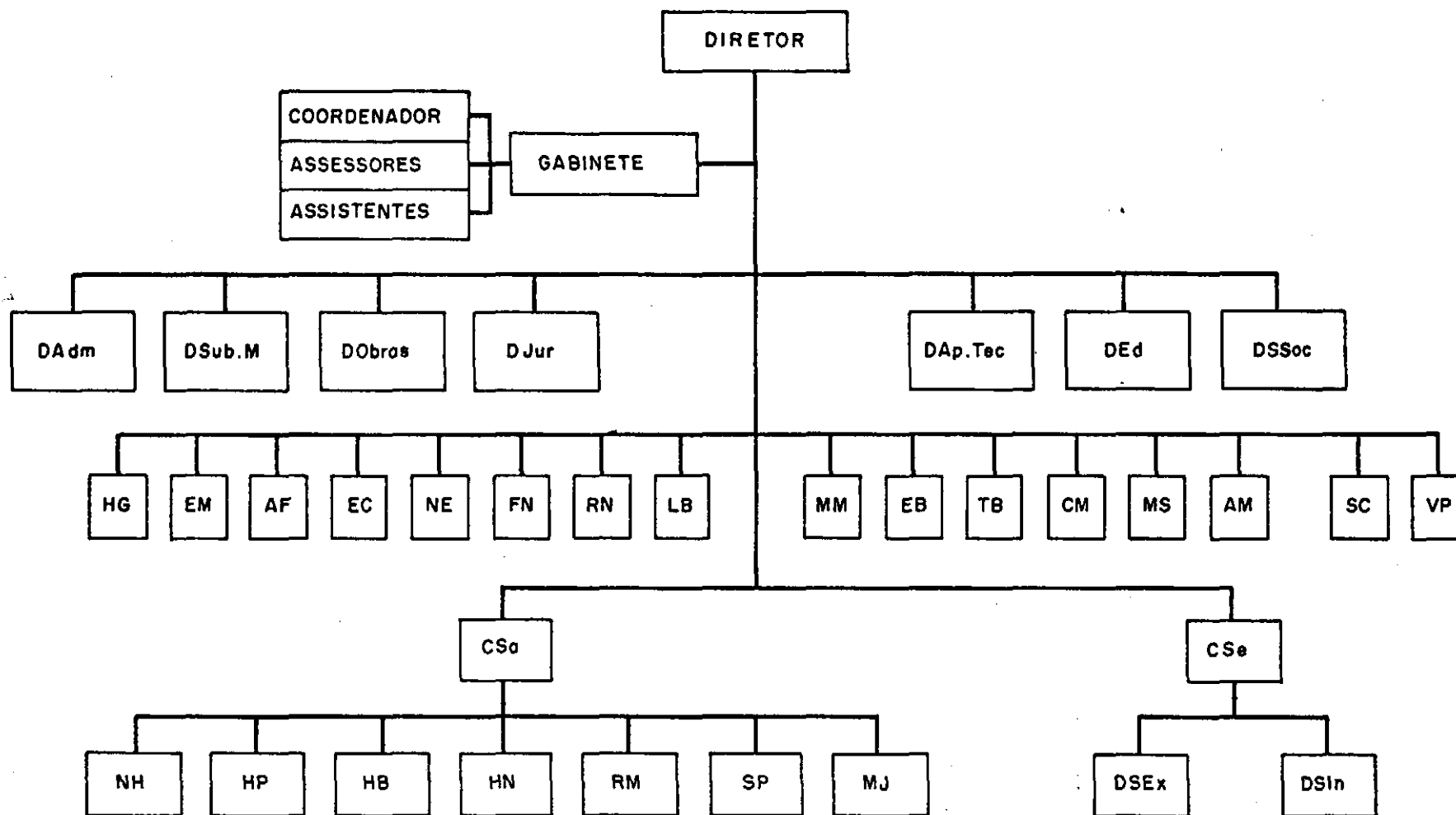
A estrutura orgânica do DESIPE foi fixada pela Resolução SJU nº 152 de 21 de setembro de 1981, alterada pela Resolução nº 156 de 13 de janeiro de 1982. Como se vê no organograma (fig. 2), o DESIPE compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- a) Divisão de Administração (DAdm);
- b) Divisão de Obras, Reparos e Instalações (DObras);
- c) Divisão de Subsistência e Material (DSub.M.);
- d) Divisão Jurídica (DJur);
- e) Divisão de Apoio Técnico (DAp. Tec);
- f) Divisão Educacional (DEd);
- g) Divisão de Serviço Social (DSSoc).

Compõem ainda a estrutura do DESIPE a Coordenação de Segurança (CSe) com duas divisões (Divisão de Segurança Interna - DSIn e Divisão de Segurança Externa DSEx) e a Coordenação de Saúde (CSa) sob a qual estão as seguintes unidades:

- a) Instituto de Classificação e Tratamento Nelson Hungria (NH);
- b) Hospital Central Penitenciário (HP);
- c) Hospital Penitenciário de Bangu (HB);
- d) Hospital Penitenciário de Niterói (HN);
- e) Hospital de Psiquiatria Roberto Medeiros (RM);
- f) Sanatório Penal (SP);
- g) Manicômio Judiciário Heitor Carrilho (MJ).

FIGURA 2
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (DE SIPE)





As sete primeiras divisões, assim como as duas coordenações estão diretamente subordinadas ao Diretor Geral do DESIPE, ao qual respondem também os diretores das unidades prisionais, em número de 16:

- a) Instituto Presídio Hélio Gomes (HG); destinado ao recolhimento e custódia dos processados por delito, aguardando julgamento;
- b) Instituto Presídio Evaristo de Moraes (EM), para custódia de processados por delitos, aguardando julgamento e condenados pela Lei de Contravenções Penais;
- c) Instituto Presídio Ary Franco (AF), com as mesmas finalidades do anterior;
- d) Instituto Presídio Edgar Costa (EC), em Niterói, com finalidades idênticas aos dos dois anteriores;
- e) Instituto Presídio do Norte do Estado (NE), em Campos, para custódia de processados por delitos, aguardando julgamento e condenados pela Comarca local;
- f) Instituto Penitenciário Lemos Brito (LB), estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto;
- g) Instituto Penitenciário Milton Dias Moreira (MM), estabelecimento de segurança mãxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto;
- h) Instituto Penitenciário Esmeraldino Bandeira (EB), estabelecimento de segurança

média, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto;

- i) Instituto Penitenciário Plácido Sã Carvalho (SC), estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime semi-aberto;
- j) Instituto Penitenciário Vicente Piragibe (VP), estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime semi-aberto;
- l) Instituto Penitenciário Cândido Mendes (CM), na Ilha Grande, estabelecimento de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado;
- m) Instituto Penitenciário Vieira Ferreira Neto (FN), em Niterói, estabelecimento de segurança média, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto;
- n) Instituto Penitenciário Agrícola de Magé (AM), em Magé, estabelecimento de segurança mínima destinado à execução penal em regime aberto;
- o) Instituto Penitenciário Talavera Bruce (TB), estabelecimento feminino de segurança máxima, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto;
- p) Instituto Penitenciário Romeiro Neto (RN), em Niterói, estabelecimento de segurança mínima, destinado à execução penal em regime aberto;



- q) Instituto Penitenciário Moniz Sodrê (MS), estabelecimento para jovens adolescentes entre 18 e 21 anos, destinado à execução penal em regime fechado e semi-aberto.

A mesma Resolução nº 152 fixou a estrutura orgânica dos presídios e penitenciárias, virtualmente idêntica nuns e noutros (fig. 3).

2.3.1 Estrutura normativa

A estrutura normativa do sistema penal do estado do Rio de Janeiro encontra-se codificada no Regulamento Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (RPERJ), aprovado pelo Decreto "N" nº 1162, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 20 e o Decreto-Lei nº 1, de 15 de março de 1975. O Regulamento compreende quatro títulos: Do Sistema, Do Regime, Do Tratamento e Dos Direitos e Favores.

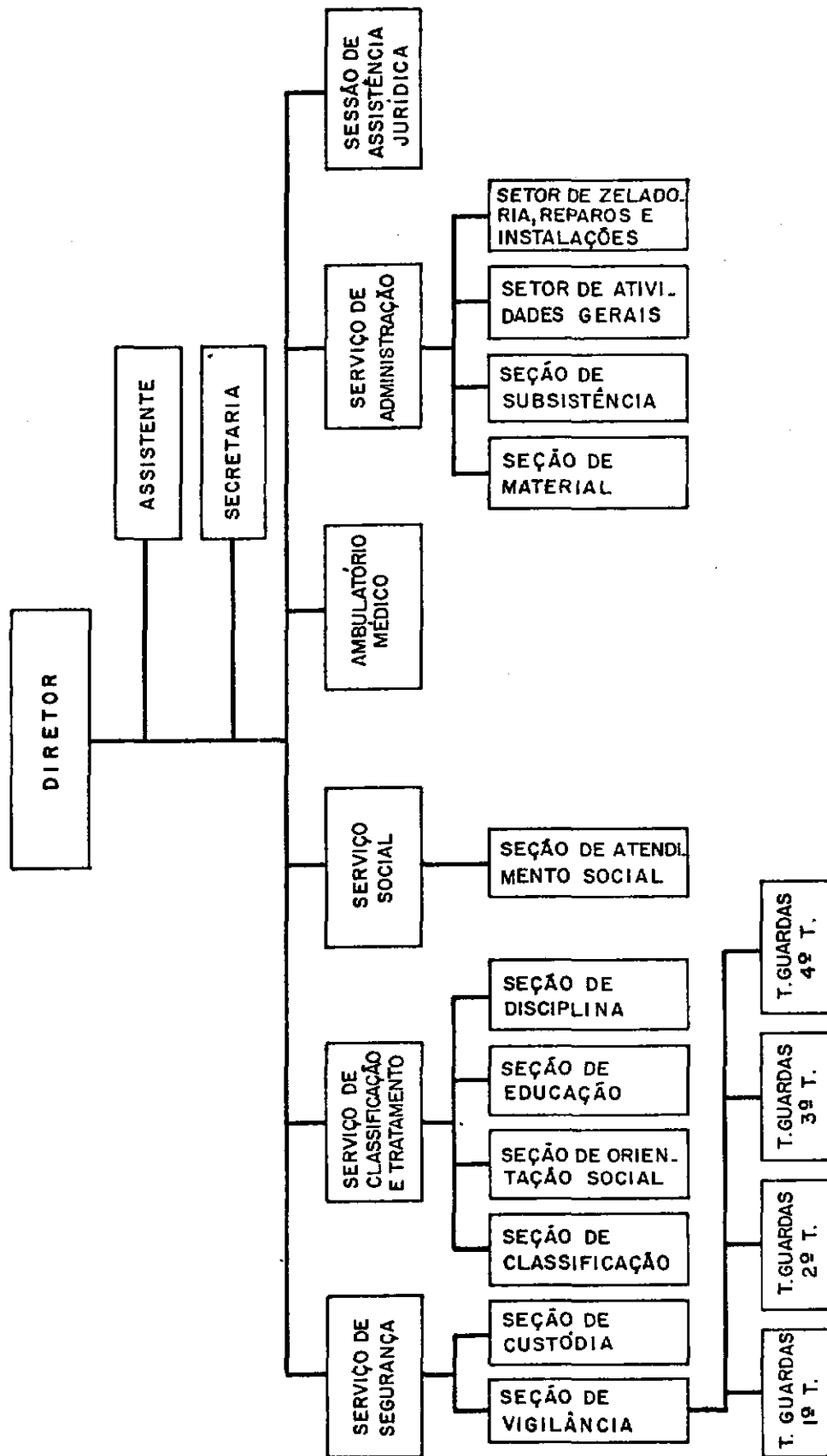
Atendendo ao que determinam os parágrafos 6º e 7º do art. 30 do Código Penal, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 6416 de 24 de maio de 1977, normas supletivas do regime penitenciário para o estado foram instituídas pelo Decreto-Lei nº 71, de 25 de julho de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 175, de 9 de dezembro de 1977.

2.3.2 População prisional

Em 1982 foi de 8962 o número médio de internos no sistema penitenciário do estado; em março de 1983, a população prisional foi estimada em 10 000 indivíduos. Os quadros 4 a 11 sistematizam informações oficiais até o ano de 1980.

O quadro 4 mostra que os presídios abrigaram, em média, em 1980, 52,6% do total de internos, ficando

Figura 3
INSTITUTO PENITENCIÁRIO MILTON DIAS MOREIRA





com as penitenciárias aproximadamente 40,0% do efetivo. Dois presídios - Ary Franco e Evaristo de Moraes - concentraram, em média, 35,0% da população prisional.

Em 1980 o número de condenados, incluindo o dos que respondiam a novos processos, representou 68,6% do efetivo, como mostra o quadro 5; vê-se ainda que 37,4% dos condenados cumpriam sentença em presídios.

Verifica-se pelo quadro 6 que foi de aproximadamente 54,0% a média percentual dos condenados (com término de pena declarado) que cumpriam penas de curta duração (até quatro anos) para o período 1975-1980; esta média foi de aproximadamente 37,0% para as penas de cinco a nove anos, e de 9,0% para as de dez anos e mais.

A distribuição percentual entre primários e reincidentes mostra, segundo o quadro 7, um ligeiro aumento dos últimos (6,3%) no período 1978-1980.

O quadro 8 mostra a distribuição dos internos por classes de idade: vê-se que para o período 1976-1980 os indivíduos com até 25 anos de idade representavam uma média percentual de 34,0% do total dos internos para os quais havia informação sobre idade.

No quadro 9 verificam-se duas tendências principais: o crescimento da proporção de internos condenados e aguardando decisão judicial por infração ao art. 157 do Código Penal (roubo). Esse crescimento, para o período 1976-1980, foi da ordem de 10,0%. Por outro lado, houve significativa redução na proporção dos condenados e dos que aguardavam decisão judicial por envolvimento em consumo e tráfico de entorpecentes: a redução foi da ordem de aproximadamente 7,0% no período. Para as demais infrações, as proporções mantêm-se virtualmente constantes.

QUADRO 4

INTERNOS POR UNIDADES PRISIONAIS - DESIPE

RIO DE JANEIRO

1976-80

UNIDADES PRISIONAIS	1976		1977		1978		1979		1980	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Presídios										
Hélio Gomes	969	11,0	927	10,0	914	10,1	891	10,0	897	10,1
Evaristo Moraes	1 257	14,3	1 342	14,8	1 312	14,6	1 348	15,1	1 400	15,8
Ary Franco	1 409	16,0	1 836	20,2	1 744	19,3	1 614	18,1	1 689	19,1
Edgard Costa	500	5,7	370	4,1	395	4,4	388	4,3	362	4,1
Norte do Estado	-	-	82	0,9	115	1,3	205	2,3	208	2,3
Subtotal	4 135	46,9	4 557	50,2	4 480	49,7	4 446	49,8	4 556	51,5
Penitenciárias										
Lemos de Brito	569	6,5	554	6,1	551	6,1	552	6,2	542	6,1
Milton Dias Moreira	780	8,8	585	6,4	595	6,6	469	5,3	442	5,0
Esmeraldino Bandeira	1 061	12,0	1 006	11,1	1 039	11,5	1 200	13,5	1 070	12,1
Plácido Sá Carvalho	-	-	-	-	-	-	126	1,4	72	0,8
Cândido Mendes	966	10,9	1 023	11,3	868	9,6	584	6,5	609	6,9
Ferreira Neto	300	3,4	274	3,0	289	3,2	305	3,4	288	3,3
Talavera Bruce	172	1,9	170	1,9	200	2,2	198	2,2	211	2,4
Moniz Sodré	182	2,1	143	1,6	164	1,8	146	1,6	147	1,7
Romeiro Neto	53	0,6	34	0,4	59	0,6	63	0,7	68	0,8
Colônia Agrícola de Magé	34	0,4	30	0,3	40	0,4	29	0,3	39	0,4
Divisão de Segurança Especial	30	0,3	38	0,4	36	0,4	35	0,4	34	0,4
Subtotal	4 147	47,0	3 859	42,5	3 841	42,6	3 707	41,6	3 522	39,8
Coordenação de Saúde Penitenciária	539	6,1	665	7,3	695	7,7	767	8,6	775	8,7
TOTAL GERAL	8 821	100,0	9 081	100,0	9 016	100,0	8 920	100,0	8 853	100,0

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1976 a 1980.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO 5

CONDENADOS CUMPRINDO SENTENÇA EM PRESÍDIOS DESIPE 1976-80

PERÍODO	TOTAL DE INTERNOS	CONDENADOS (1)		CUMPRINDO SEN TENÇA EM PRESÍDIOS	
		N	%	N	%
1976	8 821	4 476	50,7	1 121	25,0
1978	9 016	7 066	78,4	2 674	37,8
1979	8 920	6 405	71,8	2 369	37,0
1980	8 853	6 070	68,6	2 272	37,4

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça
DESIPE. Levantamento estatístico das ativi
dades gerais do sistema penitenciário. Rio de
Janeiro, 1976 a 1980.

(1) Inclusive condenados respondendo a novos processos.

QUADRO 6

CONDENADOS SEGUNDO O INÍCIO E DURAÇÃO DAS PENAS APLICADAS EM JUÍZO
DESIPE
1975-80

PERÍODO INÍCIO	ATÉ 4 ANOS		DE 5 A 9 ANOS		10 ANOS E MAIS		TOTAL (1)	
	N	%	N	%	N	%	N	%
1975	129	39,8	163	50,3	32	10,0	324	100,0
1976	71	58,7	40	33,0	10	8,3	121	100,0
1977	212	48,4	178	40,6	48	11,0	438	100,0
1978	390	79,7	80	16,3	19	4,0	489	100,0
1979	348	45,7	344	45,1	70	9,2	762	100,0
1980	210	50,4	144	34,5	63	15,1	417	100,0

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1976, 1978, 1980.

(1) Apenas os condenados com término de pena declarado.



QUADRO 7

PRIMÁRIOS E REINCIDENTES

DESIPE

1978-80

CATEGORIA	1978		1979		1980	
	N	%	N	%	N	%
Primários	5 324	59,5	4 985	55,9	4 708	53,2
Reincidentes	3 692	40,5	3 935	44,1	4 145	46,8
TOTAL	9 016	100,0	8 920	100,0	8 853	100,0

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1978 a 1980.

QUADRO 8
POPULAÇÃO PRISIONAL POR CLASSES DE IDADE
DESIPE
1972-1980

PERÍODOS	ATÉ 21 ANOS		DE 22 A 25		DE 26 A 30		30 E MAIS		SUBTOTAIS		S/I	TOTAIS
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
1972 (1)	363	6,3	938	16,2	1 273	22,0	3 217	55,5	5 791	100,0	278	6 069
1973 (1)	468	7,4	952	15,2	1 432	23,0	3 427	54,4	6 279	100,0	379	6 657
1975 (2)	526	7,4	1 239	17,5	1 577	22,3	3 730	52,8	7 072	100,0	388	7 460
1976	1 024	12,5	1 816	22,1	1 960	23,9	3 403	41,7	8 203	100,0	618	8 821
1978	1 468	16,3	1 918	21,3	2 171	24,2	3 423	38,2	8 980	100,0	36	9 016
1979	1 088	12,2	1 679	18,9	1 882	21,2	4 069	47,7	8 718	100,0	202	8 920
1980	1 015	11,6	1 778	20,3	2 156	24,6	3 800	43,5	8 749	100,0	104	8 853

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1972 a 1980.

(1) Ex-estado da Guanabara.

(2) Até junho.



QUADRO 9
INTERNOS POR TIPO DE INFRAÇÃO
DESIPE
1976-80

ANOS INFRAÇÕES	1976		1977		1978		1979		1980	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Homicídios	1 528	17,3	1 654	18,2	1 612	17,9	1 574	17,7	1 546	17,5
Lesão Corporal	162	1,8	184	2,0	207	2,3	147	1,6	145	1,6
Furto	1 399	15,9	1 475	16,3	1 354	15,0	1 187	13,3	1 146	12,9
Roubo	3 610	40,9	3 871	42,6	3 909	43,3	4 171	46,8	4 497	50,8
Estelionato e outras fraudes	203	2,3	192	2,1	231	2,6	212	2,4	120	1,3
Entorpecentes (Art. 281)	973	11,0	1 036	11,4	1 138	12,6	696	7,8	324	3,7
Outros	946	10,8	669	7,4	565	6,3	933	10,4	1 075	12,2
TOTAL	8 821	100,0	9 081	100,0	9 016	100,0	8 920	100,0	8 853	100,0

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1979 a 1980.

O nível de instrução dos internos está no quadro 10: apenas para os três anos indicados foi possível a comparação das categorias de classificação. Observa-se o aumento considerável na proporção dos analfabetos (um acréscimo de 9,0%) e dos que possuem nível médio de instrução (um acréscimo de 15,0%); a redução correspondente (de 24,0%) deu-se no nível primário/elementar de instrução.

Finalmente, o quadro 11 sugere o grau de ociosidade em que permaneceu a população prisional: em média, apenas 36,0% dos internos estiveram ocupados em alguma atividade laborativa no período 1976-1980. É preciso observar, todavia, que essas atividades são de natureza auxiliar na administração e manutenção das unidades prisionais (atividades administrativas auxiliares, de limpeza, etc:).

Para suprir a falta de informações atualizadas sobre a população prisional coletamos uma amostra sistemática de 989 fichas individuais arquivadas na Divisão Jurídica do DESIPE. As características da amostra são apresentadas em seguida sob a forma de distribuição de frequências⁸:

a) Cor (N = 861)

- Branca: 39,0%
- Preta: 21,0%
- Parda: 40,0%

b) Naturalidade (N = 962)

- Rio de Janeiro (capital): 68,0%
- Rio de Janeiro (interior): 5,0%
- Outros estados/países: 27,0%

⁸ Sobre o método de seleção da amostra, ver seção 5.2.



QUADRO 10

POPULAÇÃO PRISIONAL POR NÍVEL DE INSTRUÇÃO
DESIPE
1976-1980

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	1976		1979		1980	
	N	%	N	%	N	%
Analfabeto	1 073	14,0	1 664	19,0	1 911	23,0
Primário/Ele mentar	5 572	72,0	4 003	47,0	3 978	48,0
Médio	1 027	13,0	2 876	34,0	2 357	28,0
Superior	74	1,0	14	0,2	15	1,0
Subtotal	7 746	100,0	8 557	100,0	8 261	100,0
S/I	1 075	-	363	-	592	-
TOTAL	8 821	-	8 920	-	8 853	-

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado da Justiça
DESIPE. Levantamento estatístico das atividades
des gerais do sistema penitenciário. Rio de
Janeiro, 1976, 1979, 1980.

QUADRO 11
INTERNOS SEGUNDO FUNÇÃO CARCERÁRIA
DESIPE
1976-1980

CLASSIFICAÇÃO	1976		1978		1979		1980	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Com função	3 129	35,5	3 065	34,0	3 454	38,7	3 284	37,1
Sem função	5 153	58,4	5 256	58,3	4 799	53,8	4 900	55,3
Incapacitados	539	6,1	695	7,7	667	7,5	669	7,6
TOTAL	8 821	100,0	9 016	100,0	8 920	100,0	8 853	100,0

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levanta-
mento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário.
rio. Rio de Janeiro, 1976, 1978, 1979, 1980.

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

c) Idade (N = 934)

- Até 25 anos: 33,0%
- 26 a 30 anos: 29,0%
- 31 e mais: 38,0%

d) Estado Civil (N = 966)

- Casado: 15,0%
- Solteiro: 83,0%
- Outros: 2,0%

e) Instrução (N = 956)

- Analfabetos: 7,0%
- Alfabetizado: 5,0%
- Primário: 79,0%
- Médio: 8,0%
- Superior: 1,0%

f) Idade à época da prisão (N = 918)

- Até 25 anos: 59,0%
- De 24 a 30: 22,0%
- 31 e mais: 19,0%

g) Data da prisão (N = 978)

- Anos 50/60: 3,0%
- Anos 70: 44,8%
- Anos 80: 53,0%

h) Data de entrada no sistema (N = 981)

- Anos 50/60: 3,0%
- Anos 70: 36,0%
- Anos 80: 61,0%

i) Data da condenação (N = 504, número de con
denados)

- Anos 50/60: 3,0%
- Anos 70: 44,0%
- Anos 80: 53,0%

j) Situação jurídica (N = 990)

- Processados: 16,0%
- Condenados: 64,0%
- Ambos: 20,0%

l) Número de condenações/processos (N = 989)

- Apenas 1 condenação/processo: 67,0%
- De 2 a 4 condenações/processos: 28,0%
- Mais de 4 condenações/processos: 5,0%

m) Tempo entre a prisão e entrada no sistema
(N = 957)

- Até 1 ano: 90,0%
- Mais de 1 ano: 10,0%

n) Tempo entre a prisão e a condenação (N = 431, número de condenados)

- Até 1 ano: 77,0%
- Mais de 1 ano: 23,0%

o) Crimes (N = 975) (1ª condenação/processo)

- Roubo: 54,0%
- Homicídio: 11,0%
- Furto: 10,0%
- Tóxicos: 12,0%
- Outros: 13,0%

p) Crimes da última condenação/processo (N = 294, internos com mais de uma condenação/processo):

- Roubo: 40,0%
- Homicídio: 13,0%
- Furto: 15,0%
- Tóxicos: 10,0%
- Outros: 22,0%



q) Infrações disciplinares graves (N = 392)

- Pelo menos uma infração: 27,0%
- Mais de uma infração: 20,0%
- Nenhuma infração: 53,0%

Vale a pena comentar algumas dessas distribuições como, por exemplo, as que dizem respeito ao "processamento" dos internos. Verifica-se pelos dados que para 23,0% dos condenados da amostra (N = 431) decorreu mais de um ano entre a prisão, usualmente em distrito policial e a condenação; para aproximadamente 10,0% do total de internos da amostra decorreu mais de um ano entre a prisão e a entrada no sistema penitenciário, tempo em que permaneceram detidos em xadrezes policiais. Sob o aspecto puramente quantitativo, essas proporções não são elevadas. É preciso considerar, todavia, que elas se referem unicamente ao contingente de condenados e processandos que chega aos presídios e penitenciárias e que esse contingente constitui fração reduzida da população global dos que aguardam, detidos, o pronunciamento da justiça e dos que já têm suas penas definidas.

Os dados sobre instrução dos internos da amostra discrepam substancialmente das informações contidas no quadro 7, apresentado anteriormente. Não temos critérios precisos para decidir sobre esta característica: as discrepâncias provavelmente se devem a imprecisões na definição das categorias de instrução.

2.3.3 Efetivo de guardas

A classificação adotada no sistema penitenciário do estado distingue Guardas de Presídio, contratados sob o regime da CLT, dos Agentes de Segurança Penitenciária, funcionários do estado. Um levantamento efetuado pela Divisão de Administração do DESIPE indicava, em 23 de março de 1983, a existência de 1248 Agentes e 636 Guardas.

Não existe uma carreira de Agente de Segurança Penitenciária no sentido restrito e técnico do termo, embora essa seja uma antiga reivindicação dos servidores. Para efeitos de remuneração os Agentes são classificados em três níveis (A, B e C). Segundo o Decreto nº 6198, de 25 de outubro de 1982, que formalizou o enquadramento definitivo dos Agentes que contavam mais de 15 e menos de 15 anos de efetivo serviço em 1º de agosto de 1981, a sua distribuição pelos três níveis seria a seguinte (Anexo I do Decreto):

- a) Nível A: 456 Agentes;
- b) Nível B: 505 Agentes;
- c) Nível C: 246 Agentes.

As tabelas de remuneração dos servidores civis do Poder Executivo, cuja publicação foi determinada pela Resolução nº 831, de 16 de maio de 1983, indicam a seguinte distribuição:

- a) Nível A: Cr\$ 94 805,00;
- b) Nível B: Cr\$ 99 791,00;
- c) Nível C: Cr\$ 105 037,00.

Os Guardas de Presídio têm salário de Cr\$ 85 324,00, o que corresponde a 90,0% do valor fixado para os Agentes de Segurança Penitenciária no Nível A.

O recrutamento do atual efetivo de Agentes foi realizado através de concursos públicos nos anos de 1964, 1968, 1970 e 1977; em 1969 foram absorvidos os antigos agentes federais (do antigo Distrito Federal) num Quadro Extra instituído pela Decreto nº 256, de 19 de dezembro de 1969, do antigo Estado da Guanabara. Esses concursos compreenderam provas de conhecimentos básicos de Português, Aritmética, Noções Elementares de Direito e Aptidão Física. Os de 1970 e 1977 exigiram um grau mínimo de escolaridade, a 4ª série do 1º grau. A faixa



etária (20 a 30 anos) e a altura máxima exigida (em torno de 1,65 metro) foram comuns a todos os concursos, com exceção do último, onde formalmente não se exigiu altura mínima. Em 1981 foi recrutado, em caráter emergencial, o contingente atual de Guardas de Presídio.

A preparação dos Agentes e dos Guardas a partir de 1981 deu-se à margem de cursos específicos. Desde 1978 as tentativas de qualificação através de programas de palestras, chamados de "cursos", de breve duração: o mais longo, em 1982, prolongou-se por dois meses, com duas horas de aula por dia e destinou-se à ensinar normas sigilosas para o exercício da carceragem e da escolta e noções básicas de segurança. Em nenhum dos cursos houve distribuição ou exigência de qualquer tipo de material didático, nem foi aplicado qualquer instrumento de avaliação do aproveitamento dos alunos. Nos presídios, as funções gratificadas (chefias) e os cargos em comissão têm sido preenchidos por militares da Polícia Militar. Ao contrário do que ocorre com a população prisional, não existem informações agregadas sobre características do efetivo de Agentes e Guardas. Para suprir essa deficiência, foi coletada uma amostra sistemática de 380 servidores, aqui apresentada sob a forma de distribuições de frequências⁹:

a) Sexo (N = 330)

- Masculino: 88,0%
- Feminino: 12,0%

b) Naturalidade: (N = 366)

- Rio de Janeiro (capital): 69,0%
- Rio de Janeiro (interior): 17,0%
- Outros estados (capital): 3,0%
- Outros estados (interior): 11,0%

⁹ Sobre o processo de seleção da amostra, ver seção 5.2

- c) Idade à época do recrutamento (N = 372)
- Até 25 anos: 53,0%
 - De 26 a 30: 33,0%
 - Mais de 30: 14,0%
- d) Idade atual (N = 374)
- Até 25 anos: 18,0%
 - De 26 a 30: 24,0%
 - Mais de 30: 58,0%
- e) Estado civil (N = 362)
- Casado: 58,0%
 - Solteiro: 36,0%
 - Outros: 6,0%
- f) Número de filhos (N = 239, número de casados):
- Sem filhos: 11,0%
 - Um filho: 41,0%
 - Dois a quatro: 43,0%
 - Mais de quatro: 5,0%
- g) Escolaridade (N = 369)
- Primário: 21,0%
 - Médio: 73,0%
 - Superior: 6,0%
- h) Situação funcional (N = 380)
- Enquadrado nível A: 28,0%
 - Enquadrado nível B: 24,0%
 - Enquadrado nível C: 17,0%
 - Contratado CLT: 28,01%
 - Outras: 3,0%



i) Ano de admissão no sistema penitenciário
(N = 377):

- Até 1960:	18,0%
- De 1961 a 1970:	18,0%
- De 1971 a 1980:	37,0%
- De 1981 a 1983:	27,0%

j) Tempo de permanência no último presídio/penitenciária (N = 361)

- Até 2 anos:	56,0%
- De 3 a 4 anos:	28,0%
- De 5 a 6 anos:	6,0%
- Mais de 6 anos:	10,0%

Cabem aqui algumas ênfases. Em primeiro lugar, é significativa a proporção de guardas remanescentes do sistema penitenciário do antigo Distrito Federal (18,0%). Em segundo lugar, para mais da metade dos guardas da amostra, a permanência na última unidade onde estiveram servindo foi de, no máximo, dois anos: esse dado sugere uma taxa de rotatividade considerável. Finalmente, é significativo o contraste entre as amostras de guardas e internos em duas variáveis importantes: a proporção de guardas com idade superior a 30 anos é consideravelmente superior à de internos na mesma faixa etária (58,0% contra 38,0); e essa diferença se torna maior com relação a estado civil (58,0% de guardas casados, contra 15,0% dos internos). Em síntese, a clivagem geracional é acentuada, entre internos e seus guardiões.

2.4 Condições materiais do sistema penal

Precárias condições materiais em presídios e penitenciárias podem ser, e, freqüentemente têm sido, causa de motins, de explosões de violência que se esgotam, todavia, pelo atendimento, ainda que em níveis insatisfatórios, de algumas delas. Mas condições prolongadas de carência, corroem a legitimidade do poder e

da autoridade das instituições penais, já de si tão debéis, abrem espaço para o florescimento de uma "economia delinqüente" e ferem irremediavelmente os regimentos disciplinares. Este é o caso do sistema penal do Estado do Rio de Janeiro.

A situação em 1983 era de virtual penúria, resultante de um processo de deterioração cujo início no tempo é de difícil determinação, provavelmente situando-se no começo dos anos 60. A falta de uma série histórica mais completa, o quadro 12 recua até 1975, data da fusão entre os antigos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, para mostrar a evolução do dispêndio público por interno, a preços constantes. Já o quadro 13 mostra a participação do sistema penal nos gastos da Secretaria da Justiça para uma série de anos. Do primeiro quadro pode-se inferir que houve significativa deterioração no período imediatamente posterior à fusão, sem melhorias até o último ano do governo Faria Lima; há uma evidente recuperação nos anos seguintes, mas em 1982 o dispêndio do estado por interno do sistema virtualmente regrediu ao nível de 1975. O quadro 13 mostra que apenas em 1980 a participação do sistema penal nos gastos da Secretaria da Justiça apresenta melhoria significativa. De ambos os quadros pode-se concluir que, em média, o estado manteve ao longo do período examinado um nível constante de atendimento às necessidades do sistema penal. O importante, todavia, é saber se esse nível tem sido suficiente para assegurar condições apenas razoáveis de funcionamento dos serviços e de atendimento à massa carcerária. Todas as evidências indicam que o poder público há muito deixou de suprir o sistema penal com as condições mais básicas de funcionamento. Duas comparações podem ilustrar este ponto: os dados disponíveis indicam que o sistema penal de Minas Gerais tem um dispêndio "per capita" duas vezes maior do que o do Rio de Janeiro (ver seção 3); por outro lado, o custo direto mensal de cada preso do sistema do Rio de Janeiro foi



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO 12

CUSTO MÉDIO ANUAL POR INTERNO

DESIPE

1975-82

(Cr\$ DE 1975)

PERÍODO	NÚMERO DE INTERNOS	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	CUSTO TOTAL
1975	8 211	4 400,00	8 140,00	12 540,00
1976	8 821	3 360,00	6 160,00	9 520,00
1977	9 081	3 420,00	4 930,00	8 350,00
1978	9 016	4 390,00	6 230,00	10 620,00
1979	8 920	5 590,00	7 010,00	12 600,00
1980	8 853	5 300,00	8 890,00	14 190,00
1981	8 609	6 449,00	7 447,00	13 896,00
1982	8 962	5 045,00	8 745,00	12 790,00

Fonte: Secretaria de Estado de Justiça, Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE).

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1979, 1980.

QUADRO 13

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS DO DESIPE NAS DESPESAS
DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
1976-1980

PERÍODO	SECRETARIA DA JUSTIÇA		DESIPE	
	N	%	N	%
1976	397 426,0	100,0	118 737,0	29,0
1977	813 603,0	100,0	152 809,0	18,8
1978	1 117 594,0	100,0	267 649,0	23,9
1979	1 592 003,0	100,0	483 782,0	30,4
1980	2 423 013,0	100,0	1 082 643,0	40,5

Fonte: RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1979, 1980.
ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Niteroi, Departamento Estadual de Estatística, 1978 a 1981.



sempre inferior à média ponderada dos salários mínimos decretados para o estado fluminense em cada ano da série.

O observador mais casual poderia coletar, em breve visita às unidades prisionais do Rio, indicações seguras do processo de deterioração das condições materiais. A aparência das instalações físicas revela de imediato o mau estado de conservação em que permanecem por longo tempo. O aspecto geral é constrangedor. No período de chuvas agrava-se o problema das infiltrações e da umidade das instalações. No presídio Evaristo de Moraes chove, literalmente, em várias celas, obrigando a uma movimentação contínua dos presos; na penitenciária Milton Dias Moreira não são incomuns os rompimentos das tubulações da rede de esgoto, quase nunca reparadas ou substituídas, e o mesmo ocorre no presídio Ary Franco.

" - ... Nós temos agora, aqui na (penitenciária Milton Dias Moreira), nós temos excesso de internos, nós não temos acomodações adequadas para o número de internos que temos, então, note bem, nós temos com 618 internos, temos uma média de 30 a 40 cubículos danificados, de maneira que não dá pra acolher ninguém.

- E tem internos morando nesses cubículos?

- Às vezes a gente é obrigado, porque ele chega, nós temos que recebê-lo. Então são essas coisas; a gente bota o interno num cubículo que realmente não tá adequado, como preendeu? Ele aceita porque tá chegando, mas logo no dia seguinte ele vai fazer uma reclamação que não está bem.

- Não tem vaso sanitário?

- Não; às vezes tem vaso sanitário, mas a parede toda úmida, o chão... vazando água

do teto, essas coisas. Ele leva esse problema pra inspetoria, a inspetoria leva o problema para a segurança, que é que dá uma definição àquele caso, mas ele passa cinco, seis, dez dias ali, naquele cubículo, porque não tem outro. Então a gente precisa sair um de liberdade, sai um hospitalizado, então a gente pega aquele que tá reclamando e bota naquele cubículo pra melhorar um pouco a situação dele."

Os presos, os mais afetados - duplamente penalizados - pelas deficientes condições materiais não se conformam com as medidas paliativas e estão sempre a imaginar que em outras unidades a situação certamente deverá ser melhor:

" - Agora, porque que o senhor acha que "atravessar" daqui é melhor?

- Porque a cadeia chove muito, aí a culpa não é dos funcionários. Essa cadeia aí, se a senhora entrar ali com chuva, chove é geral lá dentro, na "comarca" de todo mundo, então aí, nos dias de frio, que chove forte, nós não dormimos, tem que passar acordado porque a cadeia enche de água, fezes pra tudo quanto é canto. Então...".

Também o uniforme do preso há muito deixou de ser fornecido pelo sistema; no presídio Ary Franco ainda há distribuição de camisetas de malha, mas nas demais unidades cessou o suprimento:

"- Você (quando chegou) ganhou roupa, ganhou alguma coisa?

- Vou dizer à senhora: nem colchão eu ganhei nessa cadeia, só ganhei aqui nessa ca



deia essa camisa que tá no corpo. Essa camisa que eu digo à senhora, eu ganhei, e um cobertor que eles deram, que lavou hoje, ele acabou-se, desmanchou; o resto, eu não ganhei nada, nada. Se não pedir pra vir da rua um remédio, ou uma roupa de cama, a pessoa morre aí dentro, porque aí, à enfermeira, não adianta a senhora pedir remédio que nunca tem, pra nada... Eles dão uma camiseta quando acham que a senhora tá... que a pessoa tá precisando de uma camiseta, que eles não querem que saia pra ir a juiz ou ao médico, qualquer coisa, aí eles arruma logo uma camiseta nova, mas fora disso não dá nada".

Nesse e noutros pontos não é possível argumentar nem mesmo com a natural tendência do preso em reclamar de tudo e de todos. Essas carências podem ser facilmente verificadas pelo observador mais atento, quando não são os próprios guardas e administradores que endossam queixas idênticas:

" - Pôxa, eu tenho seis anos de sistema e recebi uniforme duas vezes. A primeira vez eu recebi um par de calças, um par de camisas e nunca mais eu recebi roupa. Inclusive eu gosto de andar fardado porque é nossa diferença, e eu não tenho condições porque é uma camisa toda rota, gasta pelo uso e eu não tenho condições de substituir. Quer dizer, eu tenho que usar roupa paisana porque não tenho, entendeu?"

De fato, é raro ver o guarda uniformizado ou com uniforme completo e, nas penitenciárias, é impossível ao visitante casual distingui-lo dos presos que circulam pelos pátios e galerias. As deficiências materiais crônicas refletem-se também nas condições de segu

rança como, por exemplo, na penitenciária Esmeraldino Bandeira, conhecida na massa carcerária pelas facilidades que oferece para fugas:

" - A iluminação daqui tá muito precária: o problema do gerador, quando falta luz aqui - constantemente falta, né? -, a casa fica às escuras... É um problema de segurança. Muitas das vezes é na falta de luz que um interno aproveita pra estocar outro, brigar, dar pauladas, dar uma facada ou mesmo tenta... até mesmo facilita a fuga. Dificulta o "confere", dificulta uma vigilância mais eficaz. E o problema da viatura, porque nós temos poucas viaturas na casa... Vamos supor, agora, por exemplo, eu não tenho nem uma viatura na casa. Se um interno passar mal, precisar de ser removido com urgência eu vou ter sérias dificuldades. Como é que eu vou dar assistência ao preso que necessita? Vamos supor que um preso seja estocado: como é que eu vou socorrê-lo? Eu não tenho viatura, então eu fico dependendo sempre de outra casa que me empreste o carro, ou eu ligo para o Olivério Kramer que é o hospital mais próximo, por exemplo, mas nem sempre eles podem atender."

De fato, mesmo em circunstâncias menos dramáticas, a assistência ao interno é precaríssima e todos os serviços funcionam deficientemente.

2.4.1 Serviço de saúde

Durante o período coberto por esse estudo, faltavam aos serviços de saúde das unidades prisionais o mínimo necessário para o atendimento aos presos. O do presídio Evaristo de Moraes listou os seguintes pro



blemas, em ofício à Coordenadoria de Saúde do DESIPE¹⁰:

- a) falta de pessoal: apenas um médico lotado no estabelecimento e que é o próprio chefe do serviço;
- b) falta de máquina de escrever, grampeadores, papêl, armários, fichas e arquivos;
- c) falta de medicamentos (antibióticos e analgésicos, entre outros) e de material de uso (seringas hipodérmicas, esparadrapo e ataduras);
- d) falta de meios para a profilaxia: fervuras e lavagens de roupas e medidas gerais de higiene pessoal;
- e) falta de cela própria para trato específico de doenças contagiosas.

Também na penitenciária Milton Dias Moreira, as mesmas carências são enfatizadas, em memorando do chefe do Serviço de Saúde à Coordenação¹¹:

- a) medicamentos, especialmente analgésicos, antiespasmódicos, antigripais em geral, sedativos em geral, antinflamatórios, antiverminóticos, antianêmicos, colírios, vitamínicos (carência total);
- b) receituários, formulários de encaminhamento, prontuários, pedidos de exames de RX,

¹⁰ "Exposição que faz o chefe do Serviço Saúde do Presídio Evaristo Moraes ao Coordenador de Saúde do DESIPE", em 12.07.1983.

¹¹ Memo. nº 418/JSSM₂/MM. 4/83, de 13.07.1983.

laboratório e folha de parecer médico;

c) agulhas de injeção, gases esterilizadas, esparadrapos, lâmpadas para estufa de esterilização, termômetro e blocos de memorandos;

d) máquina de escrever e filtro de água.

Nas solicitações, as chefias declaram a máxima urgência no atendimento. Não se trata de exageros: é comum que os médicos forneçam ao preso a receita, mas não os medicamentos, pela única razão de que estes não existem nas enfermarias e hospitais. Os internos que dispõem de algum recurso compram eles próprios sua medicação; outros recorrem às famílias por ocasião das visitas. Nas unidades hospitalares, o quadro não é diferente: em ofício ao Secretário da Justiça, a direção do Hospital Central Penitenciário acusa a "necessidade premente de material permanente e de urgência", como camas, colchões, travesseiros, lençóis e fronhas, "comadres", aparelhos de pressão e medicamentos.¹² Nessas condições, segundo relatou uma enfermeira de uma das unidades prisionais:

" - ... O interno chega com dor de cabeça, e o máximo que a enfermeira pode fazer é deixar que ele se deite no leito da enfermaria para descansar e ter um pouco de paz... Fica ali por 15, 20 minutos..."

A superlotação é freqüente nas principais unidades hospitalares do sistema. Dispondo de 72 leitos, o Hospital Central Penitenciário chegou a abrigar

¹² Ofícios nº 224 e 225/JSPHP/GD/83 de 06.07.1983.



95 enfermos durante todo o mês de julho; em agosto, o número baixara para 81. Numa de suas enfermarias com capacidade para 15 internos, outros dez acomodavam-se em colchões dispostos no chão, sem lençóis, cobertores ou travesseiros.

Seria ocioso continuar a listagem das deficiências materiais que afligem o sistema penitenciário do estado. Mas é imprescindível registrar algumas das implicações. Uma delas é que se nega ao preso alguns dos seus direitos fundamentais. O Capítulo 2 do Regimento Penitenciário é explícito quanto aos direitos do interno à assistência médica, jurídica, social e material. Ao vê-los tratados com negligência, o preso rebela-se; ao rebelar-se é punido por infração disciplinar.

Todavia, a própria administração transforma em letra morta as disposições disciplinares que deixam de lhe convir. Por exemplo, o inciso XXVIII do art. 158 do Regulamento ("desleixar-se da higiene corporal, do asseio da cela ou alojamento e descuidar da conservação de objetos de uso pessoal") deixou de ser infração no momento em que a administração cessou de suprir o interno com as condições de observá-lo. Ou ainda o inciso XXXIX do mesmo artigo, que define como falta disciplinar "trajar roupa estranha ao uniforme ou usá-lo alterado em qualquer momento." Ou, ainda, por ironia, o inciso XXXIII: "desobedecer às prescrições médicas, recusando o tratamento necessário ou utilizando medicamentos não prescritos ou autorizados pelo órgão médico competente".¹³ A implicação principal desta "desativação" seletiva de normas disciplinares é que debilita-se a au

¹³ BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº 35.076- de 18 de fevereiro de 1954. Lex: Coletânea de Legislação; legislação federal e marginalia, São Paulo, 18:127, 1954.

toridade: os presos percebem que, de fato, o Regulamento está sendo violado e que de certa forma a administração é cúmplice ativa no processo. Ainda aqui é o guarda que ressen-te-se dos efeitos:

" - Você vê: de repente o guarda não pode falar nada, que ele não tem nada pra dar pra poder cobrar, tá entendendo? Se o guarda tem roupa na rouparia, tem cobertor pra cobrir o frio que o preso sente, tem remédio pra medicar o preso, o guarda pode cobrar alguma coisa também. Se o guarda não tem nada disso pra dar a ele, ele também não pode cobrar muito, certo?

Finalmente, e talvez mais ilustrativo de certos efeitos perversos, a administração virtualmente impele o preso ao cometimento de infrações graves ao negar-lhe a satisfação de necessidades básicas. Ela cria, por sua omissão, as condições para o florescimento de uma "economia delinqüente" que está na base do clima de violência e opressão que permeia a "sociedade dos cativos".

2.4.2 A "economia delinqüente"

Uma das conseqüências mais notáveis do estado de penúria crônica em que foi mantido o sistema penitenciário do Rio de Janeiro foi a expansão de uma "economia", irregular sob todos os aspectos: tanto do ponto de vista regulamentar quanto do legal. Ao longo do tempo, a "sociedade dos cativos" estabeleceu mecanismos próprios de remuneração do trabalho num "mercado informal", de manutenção de atividades de limpeza e conservação mínimas das áreas de convívio coletivo; surgiram iniciativas "empresariais" para fornecimento de bens e serviços "conspícuos" no universo do cárcere e um sistema "financeiro" que fornece recursos para aqui



sição destes bens e serviços. Evidentemente, o suporte para todas essas atividades é externo: famílias dos presos, que suprem de dinheiro o mercado; guardas que facilitam o fluxo externo de bens de consumo (quando não exploram eles próprios as oportunidades de lucro), ex-internos que contribuem com parcelas variáveis de ganhos em atividades ilegais retomadas. E, evidentemente, também as administrações, que há anos vieram deliberadamente tolerando tais atividades, na própria medida em que elas suprem a omissão do poder público e mantêm a prisão em relativa tranquilidade.

Assim é que "pensões" e "cantinas" operadas por internos em seus cubículos passaram a constituir parte do cenário normal de alguns presídios e penitenciárias. Aí não apenas vendem a outros internos café, doces, bolo ou cigarros; também cozinham e vendem uma comida "melhorada" com produtos (tomate, banha, cebola, carne) adquiridos de outros presos que, por sua vez, os subtraíram da cozinha do estabelecimento onde trabalham como "colaboradores". É verdade que nem sempre o interno que cozinha em seu cubículo ou na cela coletiva visa ao lucro; às vezes, ele apenas quer "melhorar" sua própria comida, mas ainda assim entra no circuito da "economia delinqüente":

" - Ah, vocês fazem comida na cela?

- Faz, essa comida que eles fazem aí não é legal pra comer. Então a gente (...) compra aí mesmo, compra tomate, pimentão, cebola, óleo...

- O "faxina" leva de presente?

- Presente? Presente nada, a gente dá dinheiro a ele, dá um maço de cigarro...

- Então eles vendem... Onde arranjam?

- Lá embaixo mesmo, na cozinha aí... Rouba da cozinha. Se eles não roubar, os polí

cia leva tudo mesmo...

- E por quanto que eles vendem?

- Dez tomate, uma cebola, dois pimentão ... dá cem conto.

- E a polícia sabe?

- Sabe. Sabe porque a comida... não tem condição da gente comer a comida. Mas a gente não cozinha a comida. Eles dá o arroz, dá o feijão... Aí aquele arroz e aquele feijão, a gente compra alho, né? faz o tempero do feijão, tempera o feijão...

-Pra cela inteira?

- Não, cada um faz o seu.

- Quantos fogões tem?

- Tem um fogão só.

- E como é que faz?

- Cada um é uma vez. Vamos supor: é eu e mais dois, eu e mais dois que faz a comida junto...

- São quantas bocas o fogão?

- Uma boca só... daqueles fogãozinho pequenininho de... de ligar na luz, de resistência. Um daquele (...) Então, cada um espera sua vez, cada um espera sua vez. Tem , panela, tem colher... Aí forma um grupinho de três, quãtro, como no meu caso. No meu caso, sou eu e mais dois, três ... Aí tem mais três ali...

tem uns lá mesmo que forma em oito, oito cara pra comer junto. Faz tudo numa panela só e depois divide, bota os oito prato no "miolo" e divide".

As administrações vieram permitindo essas prãticas e, no caso em que visam o lucro, argumentam com sua própria incapacidade de prover a subsistência dos internos:

" - É o tal negócio. Nós não temos muito rigor nessas minicantinas porque é uma fonte de renda para os internos. Eu acho que é muito melhor o in



terno vender um cafezinho, um cigarro a varejo, um pedaço de bolo no cubículo do que vender outras coisas proibidas. E é o tal negócio... é uma fonte de renda, uma fonte de pouquíssima renda, por sinal, de quem não tem meio para prover ali sua subsistência, suas necessidades e às vezes não tem família, entendeu? Já que nós não temos lugar pra colocar todos trabalhando e que nem todo trabalho é remunerado e mesmo esse pecúlio é muito pouco... então eu acho que nós devemos ter rigor em outras coisas que estão mais... são piores do que isso. Isso aí eu não levo muito em conta, não. É um jeitinho bem brasileiro do homem se virar".

Como o sistema deixou de proporcionar oportunidades de trabalho remunerado ao interno, ele próprio criou suas fontes de renda usando de quaisquer habilidades que possuía:

- " - Mas então, você ganha dinheiro fazendo alguma coisa?
- Manual, faço manual.
- Que tipo de manual?
- Faço carteira de maço de cigarro... faço quadros, qualquer tipo de quadro, de papelão ou então empalhetado.
- Você faz e vende por quanto?
- Quando aparece, às vezes até barato mesmo porque estou precisando, não tenho cigarro, às vezes não tenho um sabão, não tenho uma pasta, não tenho nada... Às vezes até por dois maços de cigarro mesmo.
- E se você não tiver o material?
- É o companheiro que pede pra mim fazer, traz o material. Então, vamos supor que

ele traz duas folhas de papel, papel... como é? Papel aveludado. Dasquelas duas folhas eu faço o manual pra ele, o que sobre é meu, dou o quadro pronto a ele, o que sobre é meu. Porque aquele que sobra eu faço outro e vendo, daquele dinheiro que eu vendo eu já compro novo material de novo.

- Esta camisa, você comprou?
(Nota: o entrevistado vestia uma camisa com aparência de nova). Como é que você fez pra comprar essa camisa?

- Manual, manual que eu fiz.

- E quem comprou pra você?

- Eu comprei aqui dentro mesmo.

- Quanto custou?

- Custou 400 cruzeiros. A gente compra, que às vezes o companheiro tem visita, mas a visita dele não vem e aí ele fica sem cigarro, sem sabão, sem sabonete, sem pasta... Aí vende... Não tem mesmo de onde tirar o dinheiro, aí vende."

A "visita" é fundamental para a subsistência da maioria dos internos e essencial para a manutenção do fluxo de mercadorias e bens na "economia delinqüente"; responde também por despesas como a da limpeza das celas (nos presídios) e abre oportunidades de trabalho remunerado para os "caídos", isto é, para uma certa proporção dos que são, de fato, os mendigos da "sociedade dos cativos":

" - A faxina, você vem, você paga 300 cruzeiros cada. Na minha cela, por exemplo, como é em todas as celas, você paga 300 cruzeiros da faxina, inclusive eu.

- Toda semana.

- Toda visita. Então, nós temos lá, o segundo domingo, to



da visita que for votê tem que dar 300 cruzeiros. Então, normalmente, na minha cela, vai uma base de 15 pessoas. Então nós arrecadamos esse dinheiro e esse dinheiro nós damos aos dois "faxinas" pra fazer a limpeza geral, normalmente são dois "caídos" que nós escolhemos, botamos eles a cada 15 dias escolhemos dois "caídos", pra defender o dinheirinho deles. E com esse dinheiro da faxina nós compramos sabão, sabão e sabão em pó, justamente pra lavar a roupa dos "caídos" e os "caídos" tomar banho. Sabão de coco. Então, tem lá o potinho dos "caídos", também "Caído" financeiramente."

Os "caídos" podem desempenhar, e normalmente desempenham, tarefas menos convencionais, e sua remuneração pode vir de fontes bem menos singelas:

- "E como é esse "olheiro" (de jogo)? Ele é escolhido também? Ele é sempre o "olheiro", ou varia?

-Não... O "olheiro" às vezes é "caído"... Ele tem que recorrer a ser um vigia de jogo porque tá "brabo" de tudo, tá sem sabão, tá sem sabonete, então tá desesperado, uma pasta de dente... Então sabe que o "ficheiro" que vai "arriar" é o fulano, então ele vai até fulano e: "ô fulano, tá "brabo", não tô legal, tô sem isso, sem aquilo, tô precisando de ficar nessa vigia aí". Então fica, o problema é não "dar mole", porque se "der mole" e tal e coisa... Então, quer dizer que ali, ele foi até ao "ficheiro" pela situação dele que não tá muito boa. "Quer dizer que o "ficheiro" faz numa boa, quer dizer que mais tarde quan

do acabar o jogo, se o "fi cheiro" apanhou dez, vinte mil cruzeiros, ele pode dar mil, mil e quinhentos pra ele. Então, quer dizer que ali já é uma grande coisa. Pra quem tá va sem tostão no bolso, sem uma faxina, sem uma pasta, sem um sabonete, passar a ter tudo aquilo, então já é uma grande coisa".

O indivíduo pode, finalmente, recorrer aos agiotas, a despeito dos riscos que isso acarreta, mesmo em termos de integridade física:

" - Eu pego esse gravador, es se gravador é meu, eu tô sem dinheiro, eu preciso de dinheiro, então o que é que eu faço? Eu vou e empenho o gravador.

- Empenha onde?

- Com o próprio companheiro. E ele me cobra uns juros no final do mês. Então, o dia que expira o prazo, eu tenho que ir lá, das duas uma: ou eu pago o total do empréstimo com juro e resgato a peça, ou então eu pago o juro da peça e o prazo é prorrogado, é dilatado, e assim sucessivamente até o cara que tá com a peça perder a paciência e dizer pra mim: "Olha, tu perdeu tua peça, eu não quero mais conceder os juros."

- E aí acontece o quê?

- E aí acontece que eu tenho que aceitar. Eu mesmo já perdi relógio, automático e tudo, eu perdi porque era certo perder, eu não tinha como pagar, o relógio que valia dez mil eu perdi por 2 mil. Paguei juros duas, três semanas; quando eu vi que não podia saldar o compromisso eu fui lá e disse: "Olha aí, pode ficar com a peça pra você." Então saldei meu compromisso.



Mas tem muitos que não fazem isso, tem muitos que contraem a dívida, pede dinheiro em prestado ou compra uma maconha, faz dívida de maconha, compra maconha fiado, ou então come uma comida melhor na "pensão", que existem as "pensões", e não paga, então isso aí são coisas que vai acumulando."

Particularmente nos casos de agiotagem, o preso que se socorre de dinheiro emprestado pode ver-se em apuros para saldar a dívida, já que os juros são normalmente muito altos:

"- Você também pode, por exemplo... pra jogar hoje você tá sem nenhum, pede emprestado; às vezes você ganha, paga aquele e ainda fica com o resto, né?"

- Fico com algum, mas logicamente vem um jurozinho em cima disso, né?

- Ah, tem juros de dinheiro emprestado...

- É, porque se eu pegar mil vou ter de dar um jurozinho aí de 400.

- 40% de juros?

- É, mil e 400. Se quiser 500, é 700 que tem que dar. Bom, de qualquer forma tá lucrando; bom, tá lucrando se ganhar, certo? Se perder... O pior de tudo é isso."

O jogo constitui certamente um dos mecanismos mais comuns de movimentar a "economia delinqüente", ainda que o volume de dinheiro que ele faz circular não se ja comparativamente o mais alto. O tráfico de tóxico, particularmente da maconha, é o mais importante nesse caso:

" - Um cara me falou que ele

compra uma "balinha" desse tamanho por 200 cruzeiros. Isso é caro? Aqui dentro da cadeia?

-É caro. O quilo custa na rua, a preço normal, 80 mil. Para cadeia vem a 40 mil o quilo. Um quilo, êle (o (traficante) faz quatro mil "balas" de cem. Então, conta na ponta do lápis quanto dá. Quatro mil vezes cem dá...

- 400 mil...

- Ele pagou 40.

- Então tem dinheiro alto aí.

- Como dinheiro alto... ele paga o "avião", o cara que traz ...

- O guarda?

- O guarda, PM, porque a esposa não vai trazer. Eles alegam visita e tal, mas isso não existe.

-Quanto é que eles destinam pra pagar o "avião"?

- Uma média de 60 mil..."

Todas essas são atividades que constituem o grosso da "economia delinqüente", envolvem a massa dos internos e sobre elas não se faz muito segredo. O importante a ressaltar é que a tolerância com algumas dessas atividades ou a impotência para erradicar outras - como o jogo e a venda de tóxicos - produziram conseqüências negativas sobre todo o sistema.

A mais grave delas foi, evidentemente, o fato de que a administração penitenciária tendeu literalmente a considerar tais atividades como substitutivas de seu próprio dever de fornecer aos internos as mínimas condições de uma existência digna. Supri-los de uniformes, produtos de higiene pessoal, agasalhos, roupa de cama e de um pecúlio suficiente para cobrir pequenas necessidades pessoais constitui não apenas um imperativo legal, mas uma imposição moral do Estado sob cuja tutela estão os internos do sistema.



A segunda consequência social grave é que deixar às famílias dos internos a responsabilidade pela satisfação de suas necessidades básicas tornou a omissão estadual duplamente condenável. Por menor que seja essa assistência ao interno, ela representa um custo extremamente alto para as famílias, de baixo nível de renda, muitas delas com situação econômica agravada pela ausência do chefe. Este é certamente o caso para a quase totalidade dos presos.

A terceira consequência a mencionar-se refere-se às situações de opressão criadas com a cumplicidade do estado. É certo que a maioria delas são encontradas em quase todos os presídios de que se tem notícia na literatura especializada: a opressão do fraco sobre o forte na massa carcerária vem sendo noticiada em países onde o Estado supre o essencial das necessidades dos internos, ou onde as condições de existência do preso aproximam-se, pelo lado econômico, das ideais. Isso não exime o poder público da co-responsabilidade por condições opressivas que foram criadas por sua omissão. As "inimizades" que, dentro do cárcere, freqüentemente levam a agressões físicas, ao assalto sexual e até a morte nascem constantemente das cobranças dos "empréstimos" que não podem ser pagos por internos empobrecidos, em condições de virtual mendicância. Que o código da "sociedade dos cativos" legitime tais situações de opressão e imponha o silêncio dos oprimidos não exime o estado de protegê-los. E a maneira eficaz de fazê-lo é proporcionar-lhes a assistência material a que têm direito.

A lenta desativação das oficinas, até ao desaparecimento de condições de trabalho digno e adequadamente remunerado constitui o principal fator para a deterioração da vida no cárcere, para o florescimento da agiotagem opressiva, das "cantinas" e "pensões" miseráveis, para a exploração do trabalho dos "caídos", para

a proliferação dos "robôs". A ociosidade absoluta em que passaram a viver os internos minuto a minuto, hora após hora, por dias, meses e anos explica em grande parte o fato de que o jogo passou a ocupá-los obsessivamente 24 horas por dia; e o jogo é hoje, comprovadamente, o fator mais freqüente das "rixas", "inimizades" e outras situações conflitivas:

" - Vocês jogam todo dia? Tem dias pra jogar? Por exemplo, dias de visita?

- Todo dia, todo dia, todo dia se tem.

- Se tem dinheiro é todo dia?

- Se não tem dinheiro é todo dia, e se tem dinheiro então é que é todo dia, toda hora todo momento, todo instante."

2.5 O funcionamento do sistema penal

Nas páginas anteriores ficaram delineadas as características estruturais do sistema penal do Rio de Janeiro. A descrição do seu funcionamento, da qual trataremos agora, baseia-se em entrevistas e observação direta realizadas em três presídios e quatro penitenciárias. A soma dos efetivos dessas sete unidades corresponde a aproximadamente 80% da população prisional do sistema, e os quadros 14 a 21 mostram a organização física (pavilhões, galerias, celas e cubículos), o efetivo carcerário, a classificação de atividade dos internos e o pessoal diário que opera as prisões.

Em primeiro lugar, os quadros de organização física revelam a precariedade da separação entre os diversos tipos de internos. Por exemplo, no presídio de entrada, o Ary Franco, procura-se isolar os primários dos reincidentes em setores distintos de galerias; e os "colaboradores" e "especiais", dos demais presos. Essas divisões são, todavia, precariamente estabelecidas e dependem quase sempre do nível de lotação do pre

QUADRO 14

PESSOAL DIÁRIO EM SERVIÇO INTERNO POR UNIDADE
JULHO 1983

SERVIÇOS	MM	LB	FN	EB	AF	HG	EM
Segurança:							
Masculino	49	27	15	49	22	18	36
Feminino	6	2	4	-	3	4	5
Serviço Jurídico:							
Advogados (1)	4	4	4	1	4	2	1
Serviço de Saúde:							
Médicos	3	3	1	1	4	4	3
Enfermeiros (as)	2	2	1	3	4	2	2
Serviço Social:							
Assistentes Sociais	2	3	2	3	1	4	3
Outros	-	-	3	-	1	2	-
Demais Serviços:							
Guardas, Agentes S.P.	23	23	18	43	10	10	8
PM's	-	-	-	-	1	8	8
Outros (2)	9	5	16	17	3	1	3
TOTAL	103	74	67	117	53	55	69

Fontes: Presídio Ary Franco
 Presídio Evaristo de Moraes
 Presídio Hélio Gomes
 Penitenciária Ferreira Neto
 Penitenciária Esmeraldino Bandeira
 Penitenciária Nilton Dias Moreira
 Penitenciária Lemos Brito

(1) Incluído o gabinete do diretor

(2) As unidades contam com o trabalho de estagiários.

QUADRO 15
PRESÍDIO ARY FRANCO: EFETIVO
27 ABRIL 1983

GALERIAS/SETORES (1)	NÚMERO DE CELAS	DIMENSÕES DAS CELAS	NÚMERO DE INTERNOS POR SETOR	NÚMERO MÉDIO DE INTERNOS POR CELA
A:				
P	13	6,0x8,0	365	28
R	7		195	28
E	5		101	20
B:				
P	6	6,0x8,0	167	28
R	7		160	23
E	4		52	13
C:				
Col.	10	4,0x5,0	99	10
E	5		42	8
D:	6	4,0x5,0	47	8
E:	6	4,0x5,0	23	4
TOTAL	69	-	1 253	

Fonte: Presídio Ary Franco.

(1) P= primários; R= reincidentes; E= especiais (homossexuais, internos com medicação controlada, celas de castigo, etc); Col= internos colaboradores ("faxinas").



QUADRO 16
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAIS: EFETIVO
22 JUNHO 1983

GALERIAS/SETORES	NÚMERO DE CELAS	DIMENSÕES DAS CELAS	NÚMERO DE INTERNOS	NÚMERO MÉDIO DE INTERNOS POR CELA
A: Colaboradores	10	6,0x25,0	327	33
Diversos	8	6,0x25,0	211	26
B: Art. 155	10	6,0x25,0	348	35
Art. 157	11	6,0x25,0	352	32
Total	39	-	1 238	-
Celas de Segurança	20	2,4x6,0	29	-
Isolamento	1	6,0x25,0	16	-
Pendentes	-	-	67	-
Enfermaria	-	12,5x12,0	7	-
TOTAL GERAL	-	-	1 357	-

Fonte: Presídio Evaristo de Moraes.

QUADRO 17
PRESÍDIO HÉLIO GOMES: EFETIVO
22 MAIO 1983

GALERIAS	NÚMERO DE CELAS	DIMENSÕES DAS CELAS	NÚMEROS DE INTERNOS	NÚMERO MÉDIO DE INTERNOS POR CELA
A	7	6,0x6,0	92	13
B	9	6,0x12,0	236	26
C	9	6,0x12,0	224	25
D	7	6,0x12,0	79	11
E	8	6,0x12,0	225	28
Retorno (1)	3	6,0x12,0	22	-
Total (2)	43		878	
Celas de Segurança ("surdas")	15	1,5x3,0	8	-
Triagem	1	2,0x2,0	-	-
Enfermaria	1	4,0x3,0	3	
Hospitalizados	-	-	8	-
TOTAL GERAL	60	-	897	-

Fonte: Presídio Hélio Gomes.

- (1) Abriga internos em trânsito do Instituto Penal Cândido Mendes (Ilha Grande) para hospitais, varas criminais, outros presídios e penitenciárias. Compõe-se de três celas na Galeria D.
- (2) Refere-se às celas de "convívio" nas galerias. Excluídas duas celas na Galeria A (triagem, enfermaria); uma na Galeria C e uma na Galeria D (ambas desocupadas); três na Galeria E (Trabalho industrial, bolsas e bolas).

QUADRO 18
PENITENCIÁRIA FERREIRA NETO: EFETIVO
22 MAIO 1983

PAVILHÕES/GALERIAS	NÚMERO DE CUBÍCULOS	DIMENSÕES DOS CUBÍCULOS	NÚMERO DE INTERNOS POR PAVILHÃO
Pavilhão I:			
1 ^a	32		-
2 ^a	36	2,5x3,5	98
3 ^a	36		-
Pavilhão II:			
1 ^a	48	2,0x3,0	99
2 ^a	52		-
Pavilhão III:			
1 ^a	48	2,0x3,0	86
2 ^a	52		-
Total	304 ⁽¹⁾	-	283
Hospitalizados	-	-	7
Em Visita Especial ao Lar	-	-	3
TOTAL GERAL	304	-	293

Fonte: Penitenciária Ferreira Neto.

(1) Deste total, quatro cubículos estão inabitáveis: dois no 1º Pavilhão; um no 2º Pavilhão; e um no 3º Pavilhão.

QUADRO 19
PENITENCIÁRIA ESMERALDINO BANDEIRA: EFETIVO
5 MAIO 1983

PAVILHÕES	NÚMERO DE ALOJAMENTOS	DIMENSÕES DOS ALOJAMENTOS	NÚMERO DE INTERNOS POR PAVILHÃO	NÚMERO MÉDIO DE INTERNOS POR ALOJAMENTO
A	8		240	30
B	12	6,0x24,0	338	28
C	7		185	26
D	12		336	28
Total (1)	39	-	1 099	-
Celas de Segurança	7	2,5x3,0	3	-
Celas de Castigo	1	6,0x24,0	2	-
Casa da Bomba d'Água	-	-	1	-
Extra (2)	-	-	5	-
TOTAL GERAL	-	-	1 110	-

Fonte: Penitenciária Esmeraldino Bandeira.

(1) Excluído o Alojamento C-3 na Galeria C, utilizado como "cela de castigo".

(2) Hospitalizados, extramuros, etc.

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO 20
PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA: EFETIVO
22 MAIO 1983

PAVILHÕES/GALERIAS	NÚMERO DE CUBÍCULOS	DIMENSÕES DOS CUBÍCULOS	NÚMERO INTERNS GALERIA	DE POR
	1 ^a	40	37	
	2 ^a	40	39	
Pavilhão	3 ^a	40	2,0x4,0	39
"Seabra Fagundes"	4 ^a	40		39
	5 ^a	40		40
	6 ^a	40		38
	1 ^a	40		27
	2 ^a	40		35
Pavilhão	3 ^a	40	2,0x4,0	38
"Meira Lima"	4 ^a	40		35
	5 ^a	26		26
	6 ^a	40		40
	2 ^a	40		40
	3 ^a	40		40
Pavilhão	4 ^a	40	2,0x4,0	39
"Bandeira"	5 ^a	26		26
	6 ^a	40		40
Anexo (1) Superior	36			21
Inferior	22	2,0x4,0		18
Total	710	-		657
Setor de Celas de Segurança (2)	28	2,0x4,0		5
Hospitalizados	-	-		8
TOTAL GERAL	738	-		670

Fonte: Penitenciária Milton Dias Moreira

(1) No anexo ficam separados ex-policiais, profissionais liberais e outros internos "especiais". Compõe-se da 1^a Galeria do Pavilhão "Bandeira" (dois pavimentos).

(2) Quatorze celas na 5^a Galeria do Pavilhão "Meira Lima", e igual nº na 5^a Galeria do Pavilhão "Bandeira".

QUADRO 21
PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO: EFETIVO
22 MAIO 1983

PAVILHÕES/GALERIAS		NÚMERO DE CELAS	DIMENSÕES DE CELAS	NÚMERO DE INTERNOS POR GALERIA
1º Pavilhão:	1ª	40	2,0x4,0	37
	2ª	40		39
	3ª	40		36
	4ª	40		38
	5ª	40		40
	6ª	40		39
2º Pavilhão:	1ª	40	2,0x4,0	39
	2ª	40		39
	3ª	40		40
	4ª	40		30
	5ª	40		35
	6ª	40		37
3º Pavilhão:	1ª	40	2,0x4,0	35
	2ª	40		33
	3ª	16		16
Total		576		533
Setor de Segurança e Isolamento		22	-	1
TOTAL GERAL		598	-	534

Fonte: Penitenciária Lemos Brito.



sídio. O mais comum é que nas celas coletivas se misturem primários e reincidentes, internos com penas de duração as mais variadas, mantendo-se isolados da massa carcerária apenas os "colaboradores" e "especiais", por medida de segurança. No presídio Evaristo de Moraes tem-se tentado aplicar como critério de separação o artigo do Código Penal, mas os resultados ficam aquém do desejável ainda por razões do efetivo numeroso. No presídio Hédio Gomes não existe qualquer critério de separação, o mesmo ocorrendo nas penitenciárias. Nestas, não há classificação de pavilhões para cumprimento dos diversos regimes em obediência ao preceito legal: nos pavilhões e galerias misturam-se primários, reincidentes, indivíduos já calejados por anos de vida carcerária e presos inexperientes nas durezas, rigores e mazelas da prisão. A classificação por índice disciplinar também não funciona como critério de separação, em flagrante desvio daquilo que o Regulamento Penitenciário determina.

Já as decisões relativas às unidades de lotação do interno obedecem claramente ao critério da segurança que classifica os estabelecimentos:

" - É, normalmente a Esmeraldino Bandeira só recebe internos com até oito anos a cumprir... ou em final de pena. Com mais de oito anos a cumprir, a Esmeraldino Bandeira não recebe. Quer dizer, a estrutura dela não dá, porque é uma casa de segurança média, não é de segurança máxima que nem a Milton Dias Moreira e Lemos Brito. Mas se me perguntar "mas não existe aqui nenhum interno com mais de oito anos?", existe. Nós temos aqui internos com mais de oito anos. Mas são bons internos, internos que não trazem problema pra gente."

Mas a lotação do interno em qualquer unidade nunca é definitiva; pelo contrário, ele estará sempre circulando no fluxo das transferências sucessivas, segundo política adotada há anos pelo DESIPE, aparentemente para evitar a formação de quadrilhas e grupos organizados. Apenas para ilustrar a intensidade desse fluxo, a figura 4 mostra as "entradas" e "transferências" relativas à penitenciária Milton Dias Moreira no período de 28 de março a 22 de maio de 1983.

Em todo caso, o que chama a atenção do pesquisador é o hiato entre o que determinam os textos legais e o Regulamento Penitenciário, por um lado, e as práticas cotidianas, por outro. O Regulamento determina, por exemplo, em seu art. 22, que os presos admitidos no presídio de entrada atenderão, no Pavilhão de Classificação, às seguintes exigências:

- I - exame médico;
- II - exame psiquiátrico;
- III - verificação da situação sócio-familiar;
- IV - atestado de nível ético;¹⁴
- V - apuração do grau de instrução;
- VI - constatação de tendência ou aptidão profissional;
- VII - aferição do grau de inadaptação revelada no ato ou na atitude criminosa.

Além de não existir um Pavilhão de Classificação, os exames médicos e psiquiátricos (quando são realizados) são os de rotina, e o Serviço Social, com dois funcionários, não dá conta da terceira exigência. Também a última não é cumprida, pelo menos de forma siste

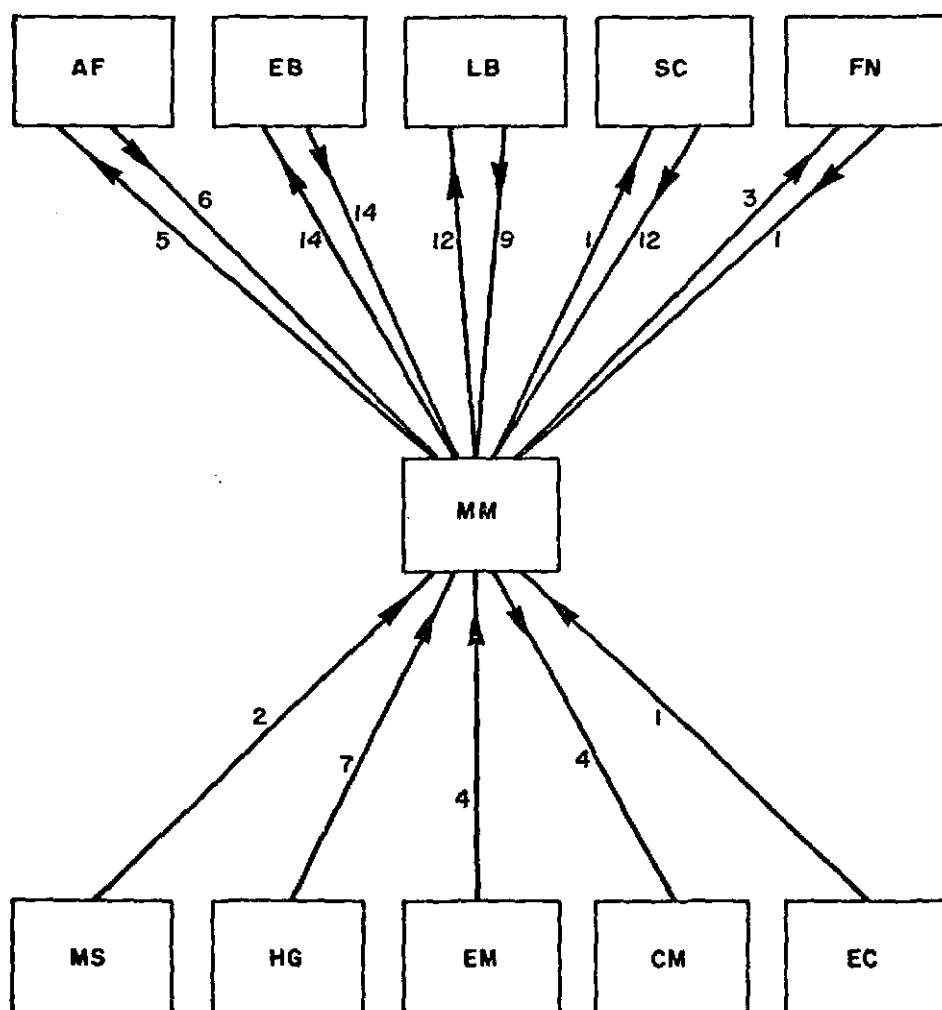
¹⁴ BRASIL, Leis, decretos, etc., op. cit. nota 13.



FIGURA 4

TRANSFERÊNCIAS E ADMISSÕES
PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA

28 MARÇO 1983 A 22 MAIO 1983



FONTE : Penitenciária Milton Dias Moreira . Seção de Vigilância .

NOTA : Saídas : 48
Entradas : 47

mática e especializada. Outro formalismo está no art.27 do Regulamento: "Durante o estágio probatório será o interno observado em suas ações e atividades; findo o estágio probatório, o Diretor do Estabelecimento atestará no Boletim Penitenciário o seu índice de aproveitamento".¹⁵ O índice de aproveitamento constitui uma média dos conceitos obtidos nos seguintes quesitos:

- a) índice ético;
- b) grau de sociabilidade;
- c) aplicação educacional;
- d) dedicação ao trabalho;
- e) nível disciplinar;
- f) estado psicológico.

Ora, inexistem processos sistemáticos de observação no presídio de entrada (como, ademais, nas outras unidades); e se não existe observação sistemática que possibilite avaliar os quesitos (com exceção do nível disciplinar, este sempre muito observado), como é preenchido o Boletim Penitenciário? E como satisfazer aos quesitos quando se sabe por exemplo que em todas as unidades o trabalho é escasso e prevalece a ociosidade?

Não havendo as condições necessárias para a aferição do índice de aproveitamento, a classificação reduz-se ao índice disciplinar do preso. Esta é uma indicação precisa do grau em que a ordem interna e a segurança prevalecem na orientação penal: tudo o mais, como o tratamento, é acessório. A esse respeito, o depoimento de um chefe de Serviço de Classificação e Tratamento é significativo:

¹⁵ BRASIL. Leis, decretos, etc., op. cit. nota 13.



" - Qual a clientela dessa penitenciária? Não sabemos. Para esta casa vêm condenados de toda espécie. Enquanto não for definida a nossa clientela, não será possível fazer plano de trabalho. Seria preciso partir do perfil do preso da casa para então definir os serviços e facilidades a serem oferecidos. Aqui não há separação de qualquer espécie, o preso chega e pode ficar em qualquer pavilhão ou em qualquer galeria; onde tiver um cubículo desocupado ele ocupa. Então, o nosso trabalho se resume em colocar o interno no trabalho que existe, distribuir o trabalho burocrático, de cozinha, de limpeza ou qualquer outro que exista. Nem nas transferências de internos somos consultados e não há nenhuma coordenação entre a Classificação e Tratamento, a "jurídica", o Serviço Social e a Segurança. Prevalece sempre o juízo do Serviço de Segurança que é sempre o que dá o tom, por exemplo, na Comissão de Classificação e Tratamento. Eles acham que as assistentes sociais têm coração mole e complicam a segurança."

A deficiente coordenação entre os serviços mencionados nesse depoimento pode ser verificada em quase todas as unidades estudadas. Um processo remetido pelo Serviço de Classificação e Tratamento (por exemplo: de Visita Periódica ao Lar) ao Serviço Social pode demorar de 20 dias a um mês para retornar, já instruído, ao ponto de partida de onde seguirá para o diretor da unidade e, em seguida, para a Divisão de Apoio Técnico do DESIPE. A mesma falta de coordenação existe frequentemente entre, por exemplo, os serviços jurídicos de duas unidades: o interno que iniciar um processo para prisão albergue numa unidade poderá tornar a fazê-lo na unidade

de para onde for transferido sem que a administração se dê conta da duplicação de esforços. O mesmo problema de coordenação ocorre entre os serviços de segurança e o Instituto de Classificação e Tratamento "Nelson Hungria". Neste caso, todavia, é necessário estender os comentários, tendo em vista as conseqüências do trabalho do Instituto.

A despeito da denominação, o Instituto de Classificação e Tratamento "Nelson Hungria" não desempenha funções nem de classificação nem de tratamento. Seus serviços resumem-se em expedição de laudos de Exame para Verificação de Cessação de Periculosidade (necessários para a suspensão de medida de segurança) e de Exame para Verificação de Ausência de Periculosidade (necessários para as concessões previstas no §6º do art. 30 do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 6416, de 24.05.1977).

O valor das perícias e laudos expedidos pelo Instituto é muito problemático: os peritos - psicólogos e psiquiatras - decidem em bases extremamente precárias, normalmente o exame do processo criminal, obtido na Vara de Execuções, e a entrevista. Encontram-se pela primeira vez com o preso durante a perícia, não dispõem de tempo suficiente para estudo aprofundado dos casos e raramente contam com o material que realmente importa, o histórico da vida prisional do interno, que os serviços de segurança das unidades quase nunca fornecem. Quanto à entrevista que compõe a perícia, os peritos referem-se amiúde ao fato de que o preso "dissimula", mas que eles sempre podem descobrir o quanto são sinceros os "propósitos de regeneração" e as probabilidades de que ela efetivamente ocorra. Por dissimulação os peritos provavelmente entendem o fato de que os presos sempre justificam seus crimes, atenuam as circunstâncias de seu cometimento ou simplesmente negam sua culpabilidade ("mas nós temos o processo deles, e eles



não sabem o quanto nós sabemos"). Valeria a pena, no entanto, ver o problema do ponto de vista do interno.

Compreensivelmente, sua ansiedade e apreensão quanto à perícia são muito grandes. Joga-se ali com sua libertação, muitas vezes após mais de dez anos de encarceramento. Ao mesmo tempo, a entrevista é olhada pelo preso como uma série de armadilhas montadas contra ele:

" - Eles mandam desenhar dois bonecos, uma mulher e um homem, igual a esses desenhos de criança, só aqueles traços para as pernas e os braços. Agora se eu ponho peito no desenho da mulher vão dizer que eu sou tarado sexual; se eu não ponho vão dizer que sou perturbado ou homossexual por que eu não fiz nenhuma diferença entre o homem e a mulher. Tem também um desenho de árvore, mas se a gente põe raiz significa uma coisa, se não põe significa outra. Eu antes de fazer o exame procurei me esclarecer com um companheiro que já tinha feito."

Circulam, pelas prisões, histórias que ridicularizam o exame e os peritos, aumentando a desconfiança quanto à sua imparcialidade ou aos resultados. Mas o mais grave é que permanece forte dentro da "sociedade dos cativos" uma grande confusão sobre o comportamento adequado durante o exame, ou sobre fatores que podem influir positivamente:

" - ... Quando chega no Conselho Penitenciário, ou lá na Vara de Execuções, uma ficha repleta de punições é uma ficha malvista e ao mesmo tempo isso é uma coisa que não faz muito sentido porque dizem que o elemento que passa determinado número de anos na cadeia

deia sem falta é perigoso porque conseguiu burlar, sabe? Então o elemento... Isso leva a gente a pensar que a gente tem que cometer uma falta pra poder ser normal.

- Mas quem diz isso?

- Quem fala isso são pessoas ligadas ao próprio sistema, lá no Instituto Nelson Hungria. Quando eu fiz o exame de cessação de periculosidade, eu fiz o teste, o psicotécnico, então passei tranquilo naquele psicotécnico porque eu não sou louco, não sou esquizofrênico como todo mundo pensa que a maioria é... Então, eu conversando com a psicóloga, eu falei com ela isso, ela disse: 'É, realmente pode ser encarado dessa forma, mas não é bem assim, porque senão todos os presos vão querer cometer falta; por exemplo, o preso que não gostar de usar tóxico, na falta de uma falta, ele vai, ou vai agredir o guarda, vai ofender o guarda só pra ter uma punição na ficha pra ser normal, e não é bem assim.' Mas é um disparate a coisa, não dá pra entender bem."

Retomando, porém, o problema da falta de coordenação entre serviços e unidades, por que os serviços de segurança não providenciam o histórico prisional do interno aos peritos do Instituto? A razão argüida é a da carência de pessoal, queixa comum em todo o sistema penal. E, de fato, comparando-se o número de guardas (masculinos) nos serviços de segurança (quadro 14) com os efetivos prisionais (quadros 15 a 21), encontra-se uma relação presos/guarda relativamente alta:

- a) Milton Dias Moreira: 14 presos para cada guarda;
- b) Lemos Brito: 21 presos para cada guarda;
- c) Ferreira Neto: 19 presos para cada guarda;



- d) Esmeraldino Bandeira: 23 presos para cada guarda;
- e) Ary Franco: 57 presos para cada guarda;
- f) Hélió Gomes: 50 presos para cada guarda;
- g) Evaristo de Moraes: 38 presos para cada guarda.

A relação seria significativamente mais alta se fôssemos considerar apenas as Turmas de Guarda, que são as unidades operativas mais importantes no serviço de segurança, por estarem diretamente incumbidas da vigilância nas prisões. O trabalho desses guardas pode ser estafante, sobretudo o dos que trabalham na carcera gem dos presídios. No Evaristo de Moraes, um único guarda num setor de galeria com dez celas coletivas pode ter sob sua vigilância 350 presos.

"-... O guarda tem 24 horas de serviço e nós temos um efetivo muito pequeno pra muita gente. Quando nós assumos o serviço, as primeiras horas, os problemas, apesar de ser grandes, as situações inevitáveis, que são normais, você leva a contento, conduz. Mas no final o guarda já está... já não tá mais agüentando nem um pedido de saída (do preso), seja lá por que motivo for, porque a toda hora ele é solicitado. Um exemplo: aqui nós temos A1 até A10: são dez celas, 40 presos cada uma, um guarda só, 400 internos. Agora, desses 400, normalmente 80 a 100 têm problemas com médico. E eles não se conformam, eles ficam batendo cadeado. Eles batem cadeado na grade, e às vezes você tem que correr muito durante o dia a fora, a situação...

- São 24 horas?

- Já tá saturado... 24 horas. Já tá tão saturado daquilo que, se o interno pedir para ir

à enfermaria... aquilo, vo
cê... é normal, é o ser huma
no, né? Aí é que está, eu di
go: 'Aguarda a próxima tur
ma. Por que você não falou
com o preso que tava aí, o
responsável, não deu o teu no
me na cautela?' É muito pre
so, é muito interno para a
Turma de serviço. Pôxa, é uma
coisa, que você ficando aqui
(na galeria) 24 de serviço,
você no dia seguinte não se
agüenta. Você parece que tra
balhou uma semana inteira sem
descansar. 24 horas aqui den
tro, você não para de traba
lhar."

Todas as chefias de segurança mencionam enfa
ticamente a sobrecarga de trabalho gerada pela carência
de pessoal, com reflexos negativos na vigilância inter
na. Um dos guardas entrevistados exemplificou a nature
za do problema:

" -.... São 25 celas, são três
guardas na Galeria A, hoje
tem visita e não tem guarda
suficiente para olhar todas
as celas. Alguma coisa deve
estar acontecendo em alguma
cela (...) Das duas, uma: se
o guarda ficar rondando a ga
leria hoje que tem visita,
ele não vai poder tirar os pre
sos pra visita, porque sã
tem três; e se não tirar o
preso pra visita, vai tumultu
ar a cadeia, que os presos
querem ir pra visita. Quer di
zer, pode tá acontecendo nū
ma hora dessas alguma coisa
e não tem condição da gente
ver."

Nos serviços jurídicos das unidades, o recur
so ao trabalho de estagiários não soluciona os proble
mas gerados pela insuficiência no número de profissio
nais; pelo contrário, às vezes os agrava:



" - Então, o serviço jurídico é a alma da cadeia, porque é onde reside a esperança de liberdade. O interno coloca muito da sua vontade, do ... do seu desejo, em cima do serviço jurídico. Um serviço jurídico deficiente ocasiona uma série de problemas... E as estagiárias também, muitas das vezes mal orientadas, ou até mesmo sem nenhuma orientação, davam atendimento ... precário, como, por exemplo, dar entrada num livramento condicional do interno sem que ele tivesse cumprido as exigências legais. Então, isso levava ao fato de ser negada a liberdade condicional e ocasionar um problema pro interno. Então, logo após, descobria-se que tinha sido negado porque... foi feito fora do prazo; mas que o prazo era cabível, por exemplo, pra requerer a prisão-albergue. A Lei 441. E, muitas vezes, no decorrer do processo, a negativa daquela condicional que foi feita... é... tecnicamente imperfeita redundaria até na negativa da prisão-albergue, o que ocasionaria um outro tipo de problema: o interno passar a ter uma descrença no serviço jurídico e espalhar essa descrença no "convívio" de sua cela, nos quarenta outros companheiros que vivem com ele; quer dizer: "não adianta nada você ir na "jurídica", "a jurídica" não vai resolver seu problema, o pessoal lá fica de "caô", (conversa fiada), a doutora está me enganando..."

Esse depoimento de um funcionário pode ser estendido a todas as unidades prisionais. As variações existem apenas quanto à gravidade do problema. No presídio Ary Franco, o agravamento da situação decorre da natureza da unidade. Por ser o presídio de "entrada" no

sistema, a movimentação de internos é intensa, a permanência do preso na unidade é curta, o que dificulta o acompanhamento de processos. Na penitenciária Milton Dias Moreira, a questão adquire aspecto diferente, segundo o chefe do Serviço Jurídico:

" - Como na Milton Dias Moreira só tem internos de alta periculosidade, o serviço jurídico é muito pesado, sendo que pouca coisa se pode fazer. Prevalecem os pedidos de livramento condicional, sendo que no período de janeiro a agosto foram solicitados 39 pedidos de livramento condicional."

Evidentemente, os internos não se conformam com as protelações, com a assistência precária - e, com muita frequência, sentem-se desamparados:

" - Eu estive na "jurídica", falei com todo mundo e eles nunca me chamaram pra dar uma resposta: 'Tivemos lá no fórum, tua situação tá assim, assim.' Então, continuo na mesma, mais de oito meses que eu venho querendo agir pra saber o motivo que ainda me encontro preso, porque nem o alvará... - minha cadeia terminou, nem o alvará veio. Então eles não deram uma solução completa para o meu caso e tô continuando preso sem dever mais nada à justiça. Nem alvará, não veio nada."

Os advogados sabem que, na maioria dos casos, as pretensões do interno são descabidas e tecnicamente infundadas; todavia, mais do que uma solução definitiva, ele deseja ser ouvido e orientado.

Também os serviços de Classificação e Tratamento ressentem-se da crônica carência de pessoal. Por



sua natureza, os cargos de chefia deveriam ser preen
chidos por pessoal especializado, mas terminam ocupa
dos pelos próprios guardas, principalmente nos presí
dios. De qualquer forma, os baixos salários não atraem
profissionais competentes: o serviço ficou acéfalo du
rante mais de cinco meses na penitenciária Lemos Brito
porque o diretor desejava preencher a posição com pes
soa de formação técnica compatível com as atividades
do cargo. Uma das conseqüências perversas dessa defi
ciência é que são penalizados os internos classifica
dos em bons índices de comportamento. De fato, o índice
de comportamento deve ser registrado prontamente no bo
letim do interno para instrução de processos de solici
tação de benefícios tais como visita periódica ao lar,
prisão-albergue, saídas extramuros. Na prática, o qua
dro é bem diverso:

" - ... Quer dizer, essa classi
ficação de comportamento, ela
não é automática. Só quando
há uma... Mas... ou até
é, mas quando... só quando
a gente pega a ficha que a
gente: "hi, esse aí já pas
sou para o comportamento óti
mo", aí a gente faz anota
ção. Mas 1 400 fichas... quer
dizer, 1 400 internos e uma
rotatividade muito grande
(...). Então essa rotativa
de não permite um acompanha
mento efetivo. Quer dizer,
não há um funcionário só pr'aqui
lo. É um funcionário pra issô
e todas as outras coisas(...).
Então, por exemplo, o que hou
ve nas fichas até agora eu pus in
clusive aos sábados e domingos."

Por último, é necessário uma observação a res
peito do quadro 22: há muito de ficção nos seus núme
ros. As comissões de classificação e tratamento adotam
com frequência a prática de classificar em atividades
laborativas internos com bom comportamento; mas, de fa
to, ele poderá estar (como usualmente está) em completa

QUADRO 22
INTERNOS CLASSIFICADOS EM ATIVIDADES LABORATIVAS
MAIO E JUNHO
1983

CLASSIFICAÇÃO	MM		LB		FN		EB		AF		HG		EM	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Serviço de faxina ou colabo radores	328	-	185	68,3	149	70,0	138	90,8	136	100,0	334	87,9	212	63,1
Outros serviços remunera dos (1)	-	-	86	31,7	64	30,0	14	9,2	-	-	46	12,1	124	36,9
Total (A)	328	100,0	271	100,0	213	100,0	152	100,0	136	100,0	380	100,0	336	100,0
Número total de internos (B)	670	-	560	-	293	-	1 110	-	1 253	-	897	-	1 357	-
(A) como % de (B)	-	49,0	-	48,4	-	72,7	-	13,7	-	10,6	-	42,4	-	24,8

Fontes: Presídio Ary Franco
Presídio Evaristo de Moraes
Presídio Hélio Gomes
Penitenciária Ferreira Neto
Penitenciária Esmeraldino Bandeira
Penitenciária Milton Dias Moreira
Penitenciária Lemos Brito

(1) Estes serviços são eventuais. Dependem da demanda externa. Compreendem, principalmente, acabamento de bolsas de supermercado empacotamento de revistas, serviços de encadernação, oficinas mecânicas e carpintaria.



ociosidade, entre outras razões porque não há trabalho a ser feito. Neste particular, como em vários outros, a penitenciária Ferreira Neto, em Niterói, se distingue das demais estudadas. Esta é, também, a única unidade pesquisada em que se observa razoável controle das atividades e movimentação dos internos, a despeito dos inevitáveis desvios. A rotina diária é a seguinte:

- a) 6h, toque de despertar/abrem-se os cubí-
culos;
- b) 6h 30, saída para o café/abrem-se as ga-
lerias;
- c) 7h, início das atividades/fecham-se gale-
rias e cubículos;
- d) 10h 45, abrem-se as galerias, internos a-
panham pratos para o almoço;
- e) 11h, almoço;
- f) 12h 30, fecham-se as galerias, internos re-
tomam atividades;
- g) 14h, lanche/abrem-se as galerias, inter-
nos apanham suas canecas;
- h) 14h 20, retorno às atividades/fecham-se as
galerias;
- i) 16h, fim das atividades/abrem-se as ga-
lerias; atividade livre (internos podem fi-
car nos cubículos, permanecer no pátio, fu-
tebol);
- j) 17h, jantar;

l) 18h, internos recolhem-se às galerias, que são fechadas;

m) 21h, toque de silêncio/fecham-se os cu
bículos.

Esse regime contrasta fortemente com o que ocorre nas penitenciárias Milton Dias Moreira e Lemos Brito, ainda que estas sejam de segurança máxima. Os presos, ociosos, circulam livremente pelos pevilhões e galerias ou recolhem-se aos cubículos quando bem o desejam. As galerias permanecem abertas de seis horas da manhã às seis e mais da noite, quando os presos são recolhidos. Na Milton Dias Moreira e Esmeraldino Bandeira (onde também a movimentação é livre durante todo o dia), os cubículos, na primeira, e os alojamentos, na segunda, são fechados às 21 horas; na Lemos Brito, entretanto, permanecem abertos toda a noite, porque há a nos desapareceram das portas as trancas e cadeados. O preso que se sentir inseguro à noite em sua galeria te
rá de providenciar ele próprio o cadeado com o qual fe
chará seu cubículo. Hoje, a administração dessa penitenciária encontraria por parte da massa carcerária sérios obstáculos ao fechamento dos cubículos pelos guardas. Dessa forma, a posse da chave - que ao preso só é dada como concessão, por excelência de comportamento e após ter cumprido metade da pena - tornou-se um direito ad
quirido que independe da conduta carcerária.

2.5.1 O preso: trajetória e aprendizado

O trajeto dos internos para as penitenciárias e presídios do sistema inicia-se nos xadrezes das delegacias distritais e na carceragem da Polinter. Sobretudo para o primário, para o indivíduo que pela primeira vez é colhido pelas engrenagens policial e judicial, a passagem pelos xadrezes da polícia constitui uma ini
ciação nos hábitos, códigos, personagens e valores da



"Sociedade dos cativos". Quase sempre é também a primeira oportunidade de experimentar a violência institucional: não são apenas agredidos fisicamente pelos carcereiros, mas também submetidos à brutalidade dos encarcerados, em celas superlotadas:

" - Você tá dizendo que é primário. Quando você entrou na cadeia pela primeira vez, no Distrito Policial, o que mais chocou você?

- O que me chocou mesmo a mim foi a maneira da gente viver dentro do cárcere; na delegacia principalmente eu me choquei muito, eu não estava habituado com aquilo, companheiros deitados no chão frio sem cobertor e pouca roupa assim pra vestir, e a maneira da gente viver é um brigando com o outro; sei lá, acho que é muita gente dentro de uma cela só; então acontece um atrito, covardia de interno pra interno, de preso pra preso.

- Como covardia... Como?

- É, existe assim: o interno é fraco, é novo, vou citar uma coisa... Eu, no meu caso, entrei na delegacia, sou novo, então se eu for uma cara novo, muito novo assim, bonito e tal, então existe aquela questão de estupro, no meu caso não aconteceu nada disso comigo, mas eu presenciei, já vi; o pouco tempo que estou na cadeia já presenciei isso... Quando chegou a acontecer na 52ª Delegacia Distrital, também quando eu tava preso, aconteceu com o companheiro, eu defendi, inclusive fui até... fiquei até inimigo do meu companheiro que apoiou outros companheiros dentro da cela a fazer com um rapaz que estava lá...

- Então, quando você passa do distrito para Água Santa (presídio de entrada) você já aprendeu muita coisa?

- Sim, aprendi muita coisa... É, são assim umas coisas que exige... Vamos supor, assim os termos que ele usa dentro do meio, os termos do preso, é aquela neurose de não poder... o interno não pode escovar os dentes quando o outro tá almoçando, na delegacia existe isso, a higiene. Inclusive eu concordo plenamente com isso, não pode usar o vaso sanitário quando estão almoçando, lá tem horário pra lavar os pratos, tem horário pra escovar os dentes, tem horário pra tomar banho...

- Esses, são os próprios presos que...

- Somos nós mesmos, né, que fizemos esse regime, é não poder deitar no lugar do outro porque se deitar já tá pensando que vai querer alguma coisa, porque tá deitando na cama do outro, é sexo, né?"

Inúmeros desentendimentos, alguns com sérias conseqüências para o preso sem experiência, resultam do desconhecimento do código e dos hábitos do xadrez; mas se o aprendizado é quase sempre doloroso, prepara para os rigores da vida nos presídios e penitenciárias. Mas os xadrezes são também o lugar onde os indivíduos se revelam, descobrem afinidades, travam relações:

"... Logo que a gente chega no cárcere (o entrevistado refere-se à Polinter), quando a gente entra numa cela, os demais companheiros perguntam pelo artigo e pela área. O artigo vem revelar o tipo de infração, e a área o bairro aonde aquele interno residia, ou onde ele atuava... no caso, no cometimento de crimes. A partir daí, então, dá-se um... diálogo. Aqueles companheiros do mesmo tipo de artigo... com o tipo de come



timento relacionado a ele, com aqueles outros que já residiram, residem ainda naquele bairro, e daí conversam, travam aquele diálogo, perguntando por fulano, por sicrano: 'Conhece fulano?', 'já ouviu falar em sicrano?' Daí então sai o primeiro... o primeiro bate-papo, o primeiro diálogo. Depois isso vai se estendendo mais, a gente vai observando o comportamento de um, de outro, e vamos nos conhecendo melhor. Eu, por exemplo, logo que cheguei tive um impacto lá na Polinter, não sei nem se... não sabia nem se conversaria, com quem conversaria. Foi quando me surgiu a pergunta: 'Qual é o seu artigo? Daonde você é, qual sua área?' Então eu tive que explicar. A partir daí surgiu o companheiro, veio conversar comigo, disse que era 171, 171 é o estelionatário, e veio conversar comigo, inclusive achei ele simpático, com... uma conversa suave, depois ele veio dizendo dos outros, cada um o tipo de infração que havia cometido."

A entrada no sistema penitenciário do Estado dá-se pelo presídio Ary Franco, em Água Santa, onde os presos são colocados inicialmente em celas de triagem antes de serem distribuídos pelas celas onde permanecem durante seis meses em observação:

" - Quando cheguei em Água Santa eu já... já tinha aprendido esse contato, já tinha adquirido esse tato com os companheiros, já fui de maneira diferente, inclusive fomos muitos da Polinter pra Água Santa. Naquele dia foi uma turma de 54 ou 53. Então, permanecemos em duas celas. Então, os que permaneceram na cela comigo já eram... vindos da Polinter também. Então foi

uma continuidade de relacionamento. Agora, quando a gente muda de uma cela para outra dentro da Água Santa é que as perguntas surgem todas outra vez. A gente aí deve contar mais ou menos como cometeu o crime, como foi, o lugar onde residia, ou aonde cometeu o crime, e daí começa o novo relacionamento."

Esse ritual de admissão na "sociedade dos cativos" repete-se de forma mais ou menos idêntica com cada novo preso. Por meio dele e, para além das relações estritamente interpessoais que proporciona, a comunidade localiza o novo membro no seu universo de referências: artigo do Código Penal, bairro de residência, relações com a marginalidade na sociedade externa. Trata-se de um "mapeamento" preliminar: ao fim dos seis meses durante os quais permanecerá no Ary Franco, o interno estará definitivamente situado na "sociedade dos cativos". O seu comportamento terá sido observado incessantemente, suas reações às inúmeras provocações e situações conflitivas terão sido avaliadas, seus recursos (nível de instrução, habilidades, as pessoas que o visitam, os objetos que recebe dessas visitas, as quantias em dinheiro de que dispõe, etc.) terão sido cuidadosamente medidos. A "sociedade dos cativos" traduzirá essas inúmeras observações em termos dos seus próprios valores e classificará o indivíduo nas categorias sociais disponíveis.

A observação meticulosa do comportamento do novo preso pelos companheiros visa a uma classificação que, normalmente, deve ser definitiva. As inúmeras contingências do convívio no cárcere não permitem o luxo de classificações incorretas ou revisões periódicas. Raramente isso ocorre: 24 horas por dia, durante seis meses, o novo preso não encontrará espaço para resguardar-se, ou resguardar os sentimentos mais íntimos. Pelo



contrário, com 30 ou 40 companheiros no espaço limitado de uma cela que quase nunca se abre, ele estará completamente exposto ou permanentemente forçado a se expor. Simultaneamente, o período de observação e de estágio no presídio de entrada é também de aperfeiçoamento do aprendizado iniciado nos xadrezes policiais. De fato, nos dois contextos, a unidade básica da organização social é a cela e, embora sua estrutura seja muito semelhante nas delegacias e presídios, vamos nos referir a estes últimos.

Quando o preso é transferido para outro presídio, normalmente é colocado numa cela de "espera" até que lhe destinem outra definitiva. Há uma preleção superficial onde lhe são comunicadas as regras do estabelecimento, direitos, deveres. De fato, essa preleção obedece mais a uma rotina do que a uma finalidade. O preso, que raramente conhece o Regulamento Penitenciário - até porque proporção muito grande deles não sabe ler - já terá apreendido a duras penas, no presídio de entrada, o elenco dos comportamentos e atitudes que constituem infrações disciplinares. Mas cada presídio tem suas peculiaridades à luz das quais serão interpretados e aplicados os 56 incisos do artigo 158 do Regulamento Penitenciário (as faltas disciplinares).

Ao ser transferido para a cela de "convívio", o preso deve apresentar-se ao "xerife": este é o responsável, frente à administração, pela ordem na cela coletiva. Ao receber o novo preso, dá-lhe ciência das regras do "convívio" e destina-lhe uma "comarca" (a cama ou o espaço onde colocará seu colchão) que passará a ser seu "território", seu espaço individual inviolável. De maneira geral, a distribuição das "comarcas" no espaço da cela reflete parcialmente a ordem hierárquica que predomina: próximas às do "xerife" ficam as "comarcas" dos seus amigos ou dos presos de maior prestígio; perto do "boi" (banheiro) localizam-se as dos pre

sos de menor prestígio. Onde houver beliche, o "xerife" normalmente ocupará a cama de baixo.

Não há um processo formal para a escolha do "xerife" de cela: geralmente o posto será ocupado por um preso mais antigo, mais experiente ou mais respeitado (essas qualidades não coincidem necessariamente); mas pode suceder que o mais antigo, mais experiente ou mais respeitado não deseje o posto. Neste caso, qualquer outro pode ocupá-lo, desde que não haja resistência ou oposição na cela: o "xerife" terá, então, pouca autoridade de fato para manter a ordem. Mas responderá sempre por eventuais desordens: o guarda normalmente se dirigirá ao "xerife" para informar-se sobre ocorrências, verificar a limpeza das celas, etc. Ele informará ao guarda sobre presos que necessitam e solicitam assistência dos diversos serviços do estabelecimento (saúde, serviço jurídico e social). Em síntese, o "xerife" é o elemento de ligação entre a cela e a administração; entretanto, serve apenas à primeira e jamais é percebido como um elemento que colabora com a segunda. Como "criminoso não manda em criminoso", os limites da "xerifia" são bem delimitados: ele não exerce autoridade sobre indivíduos, mas serve ao "coletivo" da cela nos assuntos em que a administração pode intervir (alimentação, limpeza, serviços). Nos demais assuntos internos da cela - brigas, inimizades, assaltos sexuais, etc. - ele se comporta dentro do código da "sociedade de cativos". Poderá tentar apaziguar ou reprimir, mas agirá então com base em recursos estritamente pessoais: força física, prestígio, liderança.

"- Tudo que acontece na cela você é que é responsável?

- Não, cada um responde por si. Eu tô ali por responsável pro seguinte: chega um companheiro na cela, tem 32 camas, o dia que o companheiro chega, aí o companheiro pergun



ta: 'Quem é o xerife aí?' Aí eu digo: 'Sou eu.' Aí o cara vem: 'Sou fulano... cheguei aí...', papo de cadeia mesmo, 'cheguei aí, pá...' E eu: 'Você vai arrumar, você vai arrumar sua cama aí.' Só prã isso. Agora, porque é hábito, quem cometer tem que se apresentar, certo? Se o cara cometeu um erro lá, o polícia viu, ele tem que apresentar como erro, porque o polícia vem: 'Quem é o xerife?' - 'Sou eu.' - 'Quê tá havendo aí?' - 'Não, tá tudo certo.' Agora, se o cara se apresenta: 'Não, fui eu, é comigo mesmo' ...

- E se ele não se apresentar?
- Aí sai eu.
- Aí sai você. E você não diz quem é não?
- Não, não posso. Se eu disser, eu fico mal na cadeia, eu tenho que..."

As gratificações da "xerifia" são poucas, mas valorizadas dentro da cadeia. Uma é a permissão de descer todos os domingos para a visita, mas nem todo "xerife" tem visita. A segunda é o privilégio de ser sempre o "pau" do jogo: "arria" o jogo, é o "banqueiro" na cela, e freqüentemente essa é a sua principal fonte de renda:

- " - ... Tem, isso aí tem, joga sim. Inclusive aí é que tá o porém do cara ficar de pessoa responsável da cela. Tudo é o jogo.
- Aí, quanto você tira do jogo?
- Das apostas, de cem sai dez.
- Dez por cento, no caso.
- Não, aliás, aliás de 50 sai dez, de cem sai 20.
- E assim vai indo."

Para a limpeza e outros serviços existe o "faxina" de cela, escolhido pelo "xerife", normalmente entre os "caídos", e remunerado pelos que têm visita:

" - (O faxina) só varre mesmo o chão, apanha nosso pão, nossa carne... lá fora (na galeria). Que a carne pega numa vasilha assim, pra todo mundo. Aí lá dentro então ele divide: dois pedacinhos pra cada um, três pedacinhos pra cada um... Às vezes quando é bife, é um só pra cada um, às vezes quando é peixe, é um pedaço só pra cada um, então ele divide, o "faxina" é responsável. Aí ele vai lá fora buscar o peixe, buscar a carne, ele levanta mais cedo pra pegar o pão... o pão o "faxina" vai pegar na grade, o pão vem às seis horas.
 - Então ele tem que levantar mais cedo do que todo mundo?
 - Cedinho. Desde cedinho tá acordado."

O "faxina da cela" não se confunde com o outro "faxina", também chamado de "colaborador" pela administração e por ela selecionado. Este é o preso que se incumbe da limpeza geral do estabelecimento, dos serviços de cozinha e auxilia nos diversos serviços administrativos. É normalmente visto com desconfiança pelos demais presos porque colabora espontaneamente com a administração e, por isso, está sempre sob suspeita de delação. O "faxina colaborador" ocupa certamente a posição mais precária no sistema social do presídio: nem por prestar serviços os guardas nele confiam, e por fazê-lo perdeu a confiança dos demais presos. Com os que ocupam posição idêntica, ele é segregado pela administração em celas especiais.

O "faxina colaborador" constitui o exemplo mais típico dos efeitos do clima de generalizada desconfiança e suspeita que caracteriza a vida nos presídios. A vigilância que os presos exercem uns sobre os outros não se restringe à esfera das relações com a administração, mas se introduz também nos contatos mera



mente pessoais:

" - Você mesmo não tem amigos aqui?

- Meus amigos sou eu, minha família que vem me visitar. Tenho assim um... um companheiro de cela: ' - O fulano, tudo bem? - Tudo bem' Tá entendendo? Mas amigo mesmo, não. - Mas você espera pelo menos alguma lealdade de seus companheiros de cela?

- Eu só espero é mais dormir com um olho no padre e outro na missa. Porque eu ali como com eles, convivo com eles e tô sempre de olho neles.

- Por que, hem?

- Porque existe nesse meio que a gente vive aí elementos que não têm pai, não têm mãe, não têm ninguém por eles e é o seguinte: pouco tá importando, pra morrer ou matar."

Assim, a atitude que prevalece no presídio é a de alerta constante, de permanente vigilância principalmente sobre os mais próximos. Ao mesmo tempo é fundamental ao indivíduo conscientizar-se de que só conta consigo mesmo para solução de seus problemas: como "preso não é polícia de preso", segundo expressão corrente entre os internos, ninguém impedirá agressões físicas, assaltos sexuais ou assassinatos. E raros são os presos que solicitam proteção da administração: o código da "sociedade dos cativos", que é o código do mais forte, enfatiza a virilidade, a "macheza" e estigmatiza os que solicitam "seguro". Mas tem fundamentos bem práticos: a "raça fraca", segundo o jargão da cadeia, constitui fonte de recursos valiosos para os mais fortes, reserva dentro da qual obtêm, através da opressão e do medo, favores sexuais, serviços de natureza pessoal, cumplicidade dos "robôs" ou simplesmente a gratificação simbólica da deferência respeitosa.

Ainda outro aspecto da vida nos presídios é o de que a convivência forçada nos limites físicos de uma cela coletiva produz forte pressão para o interno integrar-se nas atividades "normais" da coletividade:

" - Porque tem celas que o elemento não joga, não participa de forma alguma, não é bem aceito e inclusive acaba saindo... No Hélio Gomes eu vi muito disso; o cara chegava na cela, tinha visita, ia na visita, voltava com dinheiro, aí ele só comprava cigarro, um leite, as coisas pra ele usar, não fumava maconha, não jogava; então o xerife, né, que lá tem, né, falava com ele: 'Oh, isso aqui é uma cela assim, assim, assim, e você não leva a mal não, mas você pede pra sair, entendeu?'. Entendia, mas..."

Nesse caso não se trata apenas de fazer com que um recurso individual (dinheiro) entre no fluxo das transações para ser distribuído; trata-se também de pressionar o estabelecimento de relações de cumplicidade, de compromissos com os valores da "malandragem" e do crime, inclusive porque o indivíduo que não participa não é confiável e constitui ameaça à segurança da cela.

Nas penitenciárias há menos constrangimentos sobre o interno. Ali, ele habita cubículos individuais, circula livremente por pátios e galerias, isola-se quando assim o deseja ou lhe parece conveniente. A vigilância mútua é dificultada, mas a contrapartida existe sob a forma de uma preocupação muito maior com a delação. E, paradoxalmente, a maior liberdade de movimentos corresponde um sentimento mais acentuado de insegurança e de incerteza: conflitos localizados alastram-se e há mais dificuldade em contê-los:



" - ... Aqui é mais aberto, aqui toda hora a gente está esbarrando com um malandro, aqui de repente a cadeia pode virar, pode dar uma loucura neles aí e um dar uma facada no outro, é quando a cadeia começa a embolar, os malandros começam a esquentar a cabeça com os funcionários, começa um matar o outro na cadeia, é a hora que tem rebelião dentro da cadeia."

" - Atividade é ficar sempre ativo, né? A gente não sabe quem é quem. Eu não vou saber quem vai matar fulano ou quem vai me matar, eu não vou saber. De repente chega um humilde, até um amigo meu mesmo e me pega; aí eu tô pronto."

Na penitenciária, a liberdade relativamente maior de movimentos significa também maiores oportunidades de o indivíduo ver-se envolvido em situações potencialmente perigosas. Por exemplo, ele pode arriscar-se a tomar um empréstimo ou adquirir tóxico no "fiado" apenas porque imagina que poderá esquivar-se do credor até obter dinheiro para saldar a dívida; mas safar-se do pagamento constitui "vacilação" e quase sempre resultará em agressão física ou até em morte. Apenas raramente o braço armado será o do credor; o devedor pode, pois, ser surpreendido pelo assalto de outro interno insuspeito:

" - ... Se ele tiver que matar o cara ele mata em qualquer lugar, ele entra no cubículo dele mesmo e mata o cara, mas ele não mata sozinho, eles vão matar de quadrilha de três ou quatro... Eles mesmo não matam, eles mandam o outro matar. Pra mim não existe, porque eu não devo nada a nin-

guem, na cadeia eu vivo na
minha."

Mas não é nem mesmo necessário que haja um motivo pessoal para que o indivíduo se veja ameaçado ou ferido. A escassez de tóxico para o consumo, a eventual falta de comida ou mesmo as frustrações normais da vida no cárcere produzem um alto nível de agressividade que termina por se voltar contra quem esteja mais próximo:

" - ... Quando não tem tóxico na cadeia eles começam a dar porrada um no outro, aí acontece de tudo."

" - ... Na cadeia não falta nada, não pode faltar, e, se faltar dois dias de comida na cadeia, embola tudo, tá arriscado um companheiro dar uma facada no outro. Se ele não pode dar no funcionário, ele vai dar no companheiro, porque, se ele der num funcionário, pode prejudicar os outros também. Então ele aproveita o companheiro, porque se eu der uma facada num funcionário, daqui a pouco a PM tá toda aqui dentro, um massacre geral, e quem não tem nada com isso morre também."

" - Tem vez que, por incrível que pareça, tem vez que a violência é um remédio. Tem vez que, por incrível que pareça, tem que a violência é "tirada" até como lenitivo para certas pessoas. Então é aí onde tem esses acontecimentos. Muitas vezes o preso pode até muitas vezes praticar violência, porque ele não pode praticar com o diretor, ele não pode praticar com o funcionário. Aí... muitas vezes ele vai procurar se vingar num companheiro dele,



que é mais fácil."

A despeito das diferenças, o indivíduo tanto nos presídios quanto nas penitenciárias, encontrará uma vida áspera, angustiante e tensa. Para sobreviver, ele não poderá se permitir um instante de devaneio ou se imaginar ao abrigo de ameaças, ainda quando se isola em seu cubículo, à noite, para o repouso e o sono. Mesmo ali, a segurança é enganosa, e ele dormirá com os nervos tensos, prontos a fazê-lo voltar à consciência do lugar onde se encontra - único, sempre igual, sufocante e ameaçador. O "QI do crime" é esta consciência desperta e sempre aguda que mantém o indivíduo à tona, inteiro e duro:

" - QI do crime... QI do crime é a consciência do preso por saber aquilo que ele fez e por saber aquilo que ele faz, até o momento presente. No agir, às vezes até no falar, no se dirigir, na sua, como é que se diz... no seu proceder, entendeu? Então existe o QI, no caso é... dá consciência de onde o cara se encontra. Aqui é a cadeia, o indivíduo tem que ter a consciência de onde ele se encontra, é a cadeia, e o que ele tá fazendo, tá fazendo do consciente. Para amanhã ou depois ele não botar a mão na cabeça e falar: 'Poxa, cara, não é rua. Poxa, cara, eu errei... eu...' Não. Fazer tudo dentro do padrão positivo pra que não saia da realidade da vida que ele se encontra."

A "realidade da vida" no cárcere quase sempre envolve níveis de brutalização extremos:

" - E eles batiam no senhor quando o senhor entrava na

cela?

- Quem? O pessoal da "tranca"?

- É.

- Batia. Eu gritava dentro da cela e eles me espancava.

- E "esculacharam" o senhor também? Estruparam o senhor?

- Fizeram tudo. Me "esculacharam", tiraram minha roupa todinha, fizeram besteira comigo. Aí eu estou até hoje lá, naquela cela lá, sem motivo nenhum.

- Na mesma cela?

- Na mesma cela. O guarda falou assim: 'Olha fulano, vou te tirar hoje daqui'. Eu falei: 'Tá legal'. Aí ele falava:

'Não, de manhã você vai sair.' Aí eu falava: 'Tá legal'.

- E tem quanto tempo que o senhor tá nessa cela?

- Eu tô com... com um mês.

- E tem um mês que o senhor está sendo "esculachado"?

- É, sendo "esculachado"..... Tem um mês que estão me "esculachando" e tudo, lá".

Mas ao mesmo tempo pode emergir em meio à brutalidade o sentimento de compaixão, ou uma comovente partilha da miséria entre quem se identifica por um destino comum:

" - Eu durmo num pano... dois pano no chão.

- Quem deu pro senhor?

- Foi um rapaz que falou assim: 'Oh, fulano...' - aí me entregou, me deu dois pano - '...toma pra você aí, forra o chão pra você não dormir no chão'. Aí me deu, forrei o chão e tá até hoje."

penso a "contaminar" o preso rural com hábitos delinqüentes urbanos:

"Aqui tem muito homicida. Homem do interior é mais fácil manejar com ele do que o homem do asfalto, da capital. ... O homem do interior vive na roça, toma uma pinga, alguém enche o sapato dele, ele mata. ... Aqui ele não dá trabalho, faz tudo direitinho, falta dele é toma uma pinguinha de vez em quando, aí a gente põe ele na cela, passa pela CCT, toma um castiguinho, mas é só isso. ... Homem do asfalto já traz problema, é que ele é menos dado ao trabalho do campo. Tentamos jogar eles no trabalho agrícola, mas muitos não assimilam. ... É isso, se o homem perdeu o amor pela lavoura, é mais difícil ele voltar e gostar. ... A gente procura botar eles pra trabalhar na oficina ou na faxina, eles preferem."

"Muito preso da cidade vem trabalhar na roça pra sair da cadeia. ... Tem problema, eles sempre traz problema lá fora, formam as turminhas de les e pressionam o preso da roça pra entrar na deles, usar tóxico."

Para o preso de origem urbana, o problema do trabalho na PAN se coloca em termos de um conflito entre o caráter uniformizador do trabalho rural e o respeito à especialização das ocupações urbanas. As críticas maiores são orientadas para a ausência de seleção na alocação de presos no trabalho, que implica a negligência de fatores como treinamento ou vocação: "Cumé que pode? Um sapateiro não sabe mexer com rosas." Daí que presos de origem urbana expressam um forte descontentamento em relação a seu trabalho:



2.5.2 O guarda: socialização e tipificações

Na vigilância dos presídios e penitenciárias, a unidade básica é a Turma de Guardas, que de estabelecimento para estabelecimento varia quanto ao número de componentes. Cada um deles dispõe de quatro turmas que se revezam em turnos de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga, sob o comando de um inspetor. A jornada tem início às 8:00 da manhã quando o inspetor da turma que assume é colocado a par do movimento da prisão pelo inspetor do turno anterior: ele verifica o Livro de Ocorrências, toma conhecimento de eventuais anormalidades e distribui os seus guardas pelos postos e tarefas: vigilância de pavilhões, galerias, setores de galerias, quadras de esporte, banho de sol, etc. No período noturno, a turma de guardas constitui todo o efetivo da prisão, e o inspetor responde pela segurança do estabelecimento.

Uma descrição típica das atividades de um inspetor de Turma de Guardas é a seguinte:

- a) manter um guarda componente da turma para auxiliá-lo na chefia e substituí-lo eventualmente;
- b) fiscalizar, durante todo o período de serviço, as dependências do estabelecimento, com os postos de serviço devidamente cobertos, orientando os guardas e comunicando, de imediato, toda e qualquer ocorrência irregular;
- c) cumprir a escala de postos, emitida pela Seção de Vigilância, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, bem como as razões;

- d) encaminhar as partes disciplinares, após ouvir os internos infratores, apurando os fatos para formação do processo disciplinar;
- e) inspecionar os cubículos - ou celas - onde estejam recolhidos internos em cumprimento de sanções disciplinares, dando-lhes assistência;
- f) verificar periodicamente o efetivo de internos ("confere"), comunicando de imediato qualquer irregularidade;
- g) assistir com seu substituto as distribuições de refeições aos internos;
- h) fiscalizar o procedimento da revista corporal nos visitantes e nos objetos e gêneros alimentícios por estes trazidos;
- i) manter em dia todos os dados e informações referentes à localização dos superiores nos períodos pós-expediente visando uma comunicação rápida em casos de ocorrências graves;
- j) proceder, diariamente, à vistoria nas paredes e grades dos cubículos e celas dos internos;
- l) ter sob seu controle as chaves e cadeados de todas as dependências do estabelecimento, após o expediente normal;
- m) apresentar relatório das atividades de sua área.



O guarda é o último elo de uma cadeia hierárquica que, dentro de um estabelecimento, começa no diretor e passa pelo chefe de segurança, pelo chefe de vigilância e, finalmente, pelo inspetor. Essa linha de transmissão de comandos e informações é a espinha dorsal daquilo que constitui a preocupação dominante na prisão: a área da segurança.

A despeito dessa hierarquia de comando que lembra a militar, o guarda dispõe de razoável margem de autonomia de desempenho, pela natureza peculiar de suas atividades. De fato, a função do guarda é a de assegurar que nada ocorra em violação das normas disciplinares e de segurança; as suas atribuições são essencialmente preventivas. Ele deve manter-se alerta, em permanente atitude de vigilância, e ser capaz de detectar e interpretar corretamente indícios de que algo está para ocorrer e, em consequência, adotar medidas práticas que corrijam a situação. Isso requer o domínio de um saber que é essencialmente prático, não-codificado, intransmissível formalmente e de difícil reprodução a curto prazo. O objeto desse saber prático está constituído menos pelo conhecimento dos procedimentos rotineiros da função - facilmente codificáveis num manual - ou de algumas regras excepcionais de segurança, mas principalmente do diversificado e sempre renovado repertório de recursos criados pela massa carcerária para iludir a vigilância do guarda. Se "a cabeça do preso é a oficina do diabo", como pitorescamente observou um dos presos entrevistados, desvendar os mecanismos dessa oficina, sabotar sua "produção" ou neutralizar com presteza seus efeitos constituem para o guarda os elementos de sua honra e orgulho profissional:

" - Teve um preso outro dia que me perguntou: 'O senhor não vai me levar a mal, mas o senhor me responda...' Eu falei: 'Tudo bem, rapaz, pode fazer sua pergunta.' 'O negô

cio é o seguinte: como que o senhor se sente dando flagrante na rapaziada?' Eu falei: 'A mesma coisa que você sente quando passa "batido", por um polícia."

- Quê que quer dizer isso?

- É o cara tá com flagrante em cima, quando consegue passar perto de um policial sem ser observado ele vai sentir: 'Pô, legal'. Não é? Não vai? Mesma coisa sou eu. Quando eu dou (um flagrante) também, eu vibro: 'Legal, fui mais esperto que o malandro', tá entendendo?"

Essa eficiência requer, evidentemente um grau de competência que só pode ser adquirida através de um contato prolongado com o preso; mas a relação nesse aspecto é simétrica: os presos adquirem também um saber prático dos hábitos, rotinas e personalidades do guarda que lhes permite operar eficientemente sua "oficina". Nesse duelo de competência, ambos, guarda e preso, desenvolvem tipificações, receitas práticas, provérbios e glosas para aplicação em circunstâncias definidas pelo seu próprio uso, assim como pelas ocorrências que devem ser prevenidas por um e produzidas pelo outro:

" - Não se discute com preso.

- Ah, não?

- Não. O preso ofendeu, o preso teve algum problema, leva-se ele, coloca-se na punição que lhe é de direito e faz-se a parte.

- Discutir... não?

- Não, absolutamente."

" - Guarda que dorme no posto está arriscando a acordar no céu."

" - A maior força do guarda é a força moral."

" - Mas, sabe de uma coisa? Cada um olha o problema de um ângulo diferente. O diretor-geral olha de cima, o conjunto; o diretor do estabelecimento olha de baixo, o indivíduo."



mento vê o seu campo; o guarda, as minúcias do seu estabelecimento. O preso, pra cada um ele é um homem diferente. E para seu companheiro ele é o real... Só para seu companheiro ele é a pessoa verdadeira."

" - A gente aprende é no ensaio-e-erro. Faz da primeira vez, dá certo, a gente continua fazendo. Faz da segunda vez, dá errado, muda. É igual aqueles testes de labirinto, aquelas coisas, condicionamento."

A interação cotidiana com o preso e as exigências práticas de sua função respondem pela constituição de uma "mentalidade" que conforma todo um conjunto de concepções, percepções e comportamentos do guarda.

Esse ambiente exerce um efeito permanente já no primeiro contato do recruta com o cenário da prisão: pode variar segundo a experiência ocupacional prévia do noviço e depende, ainda, do estabelecimento prisional em que primeiro servirá ou da época do recrutamento, mas será sempre indelével:

" - ... Primeira vez que eu entrei aqui, pô, prá mim preso ficava tudo na grade, a gente só chegava lá na portinha, dava comida e pronto. Aí quando eu cheguei aqui, eu cheguei de manhã, o inspetor mandou eu entrar, me botou sentado num banco ali, aí eu fiquei até preocupado, né, os caras tudo me olhando..."

" - Curso mais é parte... é teórico, né? Aquela amostra superficial de como é a cadeia. Agora, o que foi mostrado lá não corresponde com a realidade, porque aquilo é só pra gente ter uma visão,

mas na prática é outra, en
tendeu? Então... eu, pelo mē
nos, como já tinha... a gē
te que já tem uma certa vī
são da vida, eu pelo menos que
venho de quartel pr'aqui, eu
achava que estava muito de
senhado, muito florido aquí
lo que eles estavam mostran
do a gente lá. Praticamente,
eu cheguei aqui, tive um im
pacto, apesar de ter vindo
preparado, não esperando aquí
lo que eles ensinavam lá, mas
esperando coisa pior, e real
mente é um impacto muito gran
de.

- Impacto em que sentido? As
sim... quais são as coisas
que...

- Em sentido é ambiente, en
tendeu? O ambiente é muito
agitado, é só isso.

- Agitado como?

- Muito falatório, muita gri
taria. Muito corre-corre, muī
ta... aquele...

... É a rotina mesmo da ca
deia, um preso chama alí, ou
tro preso chama aquí, é um
problema que acontece noutro
canto..."

A experiência do primeiro contato com a pri
são pode ser bastante traumatizante:

" - Na Ilha foi palco onde
morreram muitos deles (o en
trevistado refere-se à guerra
de quadrilhas na Penitenciã
ria Cândido Mendes, Ilhã
Grande). Então, aquilo... eu
não estava acostumado a ver
tanta matança, estava com 21
anos. Não estava acostumado
com tanta violência. Então a
quilo me chocava, chegava em
casa um pouco traumatizado .
Qualquer coisa que o pessoal
falava comigo era... - sa
be? - objetivo, era muito
agressivo. Aí aquilo foi me
chamando a atenção, me
do a atenção, aí é que eu fui



ver que eu não estava conseguindo superar os problemas do serviço, que era o serviço... o problema da penitenciaría, e que abalaram meu sistema nervoso; eu saía dali e acompanhavam... Aquele mesmo problema pra dentro de casa. Indiretamente ele afetava meu sistema nervoso e eu não conseguia resolver meus problemas em casa. Aí foi quando eu consegui dominar um pouquinho e tal, consegui controlar."

A intimidação é um recurso largamente utilizado pelos presos contra o recruta inexperiente que pela primeira vez encontrará uma situação de incerteza, percebida por ele como de ameaça potencial:

" - Quando nós chegamos novinho, o primeiro pensamento dele (do preso): intimidar o guarda.

- Como é que eles fazem pra intimidar o guarda?

- O máximo. Eles... Quer dizer, eles fazem aquela cara feia, quem já é feio fica mais feio, fala logo agressivamente pra ver a atitude do guarda. Quer dizer, se a pessoa...

- Me dá um exemplo ... assim ... da maneira agressiva como eles falam.

- Eles chamam "superior": 'Ô superior, me dá isso, é que eu tô doente!'. É assim mesmo que eles falam: 'Que eu tô doente, tô com um problema aqui, tô com um problema aí, eu quero ir na enfermaria...' Aí, a gente fala assim: 'Ôh, espera um pouquinho, que não pode ir agora'.

- 'Ah, mas isso eu já tô vendo um tempão'. Como a gente é novinho até isso intimida, mas eles sabem que fazendo, e dependendo da reação do guarda, eles vão fazer depois, né?

Lógico. Então a gente vai indo, depois se acostuma, né, mas o impacto é esse, que a gente chega, 30 dentro de uma cela, um se manifesta desse jeito, nós não sabemos o que os outros vão fazer, qual vai ser a manifestação dos outros, então até se acostumar nesse ritmo é um impacto muito grande.

- E o guarda fica, assim ... temeroso frente a esses 30 internos de uma cela?

- Fica. Fica. Se entrevistar, alguns dirão que não. Mas fica, sim."

Nos primeiros tempos, o recruta apóia-se na experiência dos guardas mais antigos e virtualmente não arrisca nenhuma ação autônoma:

" - ... Porque no início também a gente não pode fazer nada, a gente fica diretamente subordinado a todos os colegas. Porque a gente é novo, então a gente não pode, tá, ter ação de nada, a gente só pode ir acompanhando eles fazendo as coisas. Então chegava um e falava: 'Oh, se o cara pedir alguma coisa pra você, você não traz nada. 'O outro falava isso, então a gente vai tendo uma orientação, depois a gente vê que a realidade é essa."

O recruta assimila, assim, um amplo repertório de receitas de conduta, exaustivamente testadas e validadas pela experiência dos guardas mais antigos, mas que não encontrará codificadas em nenhum manual. Ele próprio testará essas receitas sob a estreita vigilância dos presos, sobretudo nos presídios onde o guarda permanece todo o tempo nas galerias:

" - Você está na galeria eles



ficam estudando o guarda, e les estudam como o guarda age, como o guarda se dirige ao interno, eles ficam só pesquisando o guarda. As 24 horas eles ficam observando o guarda. Então, se o guarda deixar algum "furo", alguma coisa de lado, eles notam aquilo...

- O "furo" seria o quê, por exemplo?

- Um erro dele qualquer.

- Seria o quê? Dormir?

- Não só isso. Chega a noite, vai dar uma cochilada, aqui lo ali se torna uma rotina entre eles, eles vão estudando o guarda dia a dia. Todo dia vão estudando o guarda."

Sob a vigilância permanente do preso, o guarda enfrenta ainda o problema dos números. A desproporção entre o pequeno contingente de guardas e a massa carcerária raramente permite ao guarda individualizar seu receituário prático de comportamentos, ao contrário do que ocorre com o preso, que conhece hábitos, rotinas e idiossincrasias pessoais dos seus guardiões. Nesses termos, o guarda apela para tipificações mais ou menos inclusivas segundo as circunstâncias ou contextos onde desempenha seu papel. Uma das mais correntes tipificações, e não só entre os guardas, consiste em descrever o preso como um indivíduo infantil em seu comportamento:

" - O interno... o comportamento do interno é um tanto quanto infantil. Tem um comportamento... ele sente prazer em "dar volta" no guarda. Sabe aquela criança que fez arte, aquela criança que não quer o permitido? Basta dizer que não pode mexer na geladeira que toda criança mexe na geladeira. O comportamento dele é exatamente esse. Porque se de repente o funcionário permite que ele "dê uma banda" na galeria, já não tá interessado mais porque foi per

mitido. Já não é tão gostoso quanto o fato dele dizer que quer ir ao médico e sair pra fazer outra coisa."

" - Vamos supor, se hoje ele (o preso) está muito falante, muito conversador, então a gente sabe que o camarada ele é aquilo. Mas quando ele se cala, quando fica muito quietinho, é igual criança; se cala é porque está fazendo arte ou está doente. O preso quando ele está muito quietinho é porque alguma arte, alguma coisa às escondidas eles está fazendo. Todo mundo cabisbaixo, com aquele olhar de desconfiança... Pode procurar que alguma coisa tem."

" - Eles brincam com a gente, sabe, sou franco, com você, eles brincam com a gente: 'Bom, ontem eu já errei com "seu" Fulano, agora eu vou errar com "seu" Sicrano. 'Eles são assim, eles brincam com a gente, é um tipo de brincadeira, eles são umas crianças grandes, normalmente, o interno é uma criança grande. Você diz pra ele pra não ir ali, ele vai."

Esta forma de tipificar o comportamento do interno como infantil constitui um recurso pelo qual o guarda verifica a "normalidade" da situação, a ausência de ameaças graves à segurança, ao mesmo tempo em que afirma sua superioridade "moral" sobre o preso, da mesma forma como o adulto afirma sua superioridade sobre a criança. Para os recortes que em sua função o guarda necessita estabelecer, as tipificações são de outra natureza:

" - O que é preso por motivo de honra não dá trabalho ao guarda, ele não se envolve em pederastia, nem em roubo. O traficante também não dá trabalho, mas é de certo perigo porque tem os "aviões" dele lá dentro. O estuprador é do



ente. Dá trabalho. Procura pe-
derastia na cadeia, é o assa-
lante rouba lá dentro..."

" - Mas os piores mesmo são os pre-
sos primários, os "pivetes". Eles
querem conquistar respeito e fazem
tudo contra os guardas... Os
presos com penas mais longas,
já antigos de prisão, estes
ainda respeitam mais..."

" - (O preso que dá mais trabalho)
é o preso novo, porque os antigos,
os presos antigos dão menos traba-
lho porque eles sabem que tem que
se manter "limpo", tem se manter
com bom conceito, dentro da cadeia,
porque é esse conceito, é essa con-
sideração que facilita as fugas pa-
ra ela.

- Ah, porque os guardas esquecem
dele...

- Esquecem. Eu não esqueço, enten-
deu? Eu não esqueço porque já sei
disso. Então se torna mais fácil
uma fuga pra eles. Enquanto os "co-
média" e os "robôs" estão dando tra-
balho, eles estão sendo esquecidos
e eles sabem qual é o ritmo da ca-
deia, então eles levam nesse
ritmo pra poder atingir os in-
ternos deles."

Como se vê, essas tipificações não apenas cons-
tituem "mapas" cognitivos com os auxílio do qual o guar-
da se orienta em meio à "sociedade dos cativos", mas
suprem-no também com regras práticas de conduta para as
ocasiões em que tenha de lidar face a face com os pre-
sos. Um dos aspectos mais importantes dessas tipifica-
ções é que elas se sobrepõem a qualquer outra classifi-
cação que os códigos ou leis penais procurem introduzir
como princípios para o tratamento dos internos. Primá-
rio versus reincidente, penas curtas versus penas lon-
gas, periculosidade versus ausência de periculosidade,
todas essas classificações oficiais ou legais tornam-se
subalternas daquelas elaboradas com base na experiência
do guarda e aplicadas na solução de situações práticas

do seu cotidiano ou na solução de dilemas peculiares à função. Dessa forma, os comportamentos que as classificações legais tentam implantar ou estimular para a recuperação ou ressocialização do preso são substituídos por comportamentos que pressupõem a natureza imutável da personalidade do interno ou de classes de internos: os presos mais experientes sempre estarão articulando fugas, os "pivetes" serão sempre os mais turbulentos, o estuprador estará sempre envolvido em práticas homossexuais, e, num nível mais geral todos os internos comportar-se-ão maliciosa e dissimuladamente. Ao contrário dos estatutos legais que postulam a individualização do tratamento, o guarda necessita reduzir o grau de incerteza - isto é, de variabilidade - que as distinções individuais introduzem: ao entrar sozinho numa cela de 30 ou 40 internos para, por exemplo, apreender um cigarro de maconha ele não pode permitir-se o luxo dessas distinções. Pelo contrário, ele colocará em uso esquemas de classificação baseados na experiência para tipificar toda a cela. Da mesma forma, nos encontros diários com os presos, o guarda acionará regras práticas que reduzam o grau de incerteza e dispensem individualizações: pelo menos num dos presídios estudados exige-se que os internos mantenham as mãos às costas, com o que procura-se evitar que o guarda interprete e quivocadamente alguma gesticulação mais enfática.

As distinções individuais, ao contrário das tipificações, representam para o guarda também uma ameaça permanente de envolvimento pessoal que deve ser evitada a todo custo, sobretudo porque existe a crença - freqüentemente bem fundamentada - de que o preso manipula esse envolvimento para "corromper a autoridade", criar problemas para o guarda e desmoralizá-lo frente à massa carcerária. Em particular, a ameaça de desmoralização leva-o a desenvolver uma preocupação quase psicológica em evitar relacionamentos menos formais com o preso. Ele deve fugir dos contatos informais, mais íntimos e pessoais:



" - ... porque nesse bate-papo ele deixa transparecer muita coisa íntima, coisas particulares da vida de cada um, e no fim o preso conclui que o guarda é igual a ele, só com a diferença de que um está preso e o outro, solto."

" - Então eu procuro sempre abrir os olhos dele (do guarda novo): 'Olha, não acredita em vagabundo, não acredita no interno, não deixa ele ficar colocando a mão em cima, que se botar a mão no teu ombro daqui a pouco ele já vai te fazer um pedido, então você tem de agir sempre com um escudo, tem que haver um escudo.' Porque se você se dá muito ao interno é justamente aí que você vai ser ludibriado, ele vai se aproveitar de sua falha humana... Se você não colocar o pé atrás, se não tiver na guarda, eles te deixam mal normalmente."

" - Eles (os presos) procuram buscar a simpatia do guarda através, de elogios: 'Que roupa bonita, o senhor deve ser da zona sul.' Oferecem cigarro. Se o guarda aceitar cigarro, na cabeça do preso é uma brecha. Aí ele começa a fazer pedidos: levar um bilhete pra mulher dele, ele aproveita o pedido e já deixa um dinheiro pra condução. Isto é só o primeiro passo. O guarda um dia leva um bilhete do preso para a mulher, depois começa a pedir coisas mais sérias: armas e maconha."

Mas as distinções individuais devem ser evitadas não apenas com relação a pessoas, mas também a comportamentos. De certa forma, o uso de tipificações para lidar com contextos particulares significa, paradoxalmente, descontextualizar ações, interpretá-las independentemente

das circunstâncias de sua ocorrência para evitar acusações de particularismo, de motivações idiossincráticas, e, sobretudo, de vacilação e ausência de "força moral" no desempenho de suas funções. A única diferenciação que o guarda se permite fazer consiste em distinguir a ação do infrator disciplinar primário da do infrator reincidente. Em todos os outros casos ele agirá uniformemente: inexistente a diferença (contextual) entre o de sacato proposital, que visa enfraquecer a autoridade do guarda, e a resposta puramente emocional que não visa atingir deliberadamente a sua "moral"; ambas serão igualmente consideradas como infrações graves. Da mesma forma, inexistente diferença entre participar de atividades proibidas, tal como o jogo, e apenas observar tais atividades: tanto o jogador quanto o eventual espectador serão igualmente considerados infratores. Em síntese, o guarda raramente permite-se avaliar e julgar intenções ou propósitos individuais em função dos contextos da ação: essa atividade avaliativa ele a deixa para as Comissões de Classificação e Tratamento - os órgãos judicantes no processo disciplinar - que poderão recomendar ao diretor do estabelecimento a manutenção ou revogação das medidas punitivas preliminares tomadas pelo guarda. Geralmente as mantêm.

Finalmente, a ênfase monotemática na manutenção da "moral" e na distinção dos planos em que se situam o guarda (plano superior) e o preso (plano inferior) tem que ver com os perigos de "contaminação".

" - Então, já teve época, inclusive, que eu já me aborreci até em casa, com minha patroa e tudo, eu me perdi, pra você ver como é que acontece, eu até usei termo daqui: 'Você tá pensando o quê? Tá pensando que eu tô de vacilação?' A gente, sei lá, pega aquele esquema, que você às vezes... você fala em casa



porque tá com a cabeça aqui dentro, tá dentro do serviço e é o cara responsável."

" - Olhe, eu tenho nível já universitário, quase formado. E eu... eu digo mesmo, no princípio eu tinha quase vergonha de dizer que eu tinha entrado pro sistema.

- E por que o senhor acha que a sociedade tem essa... essa imagem do guarda?

- É porque diretamente... A senhora, quando a senhora convive dentro de um ambiente... vamos dizer assim, oito ho-ras por dia, o horário de ser-viço da senhora, é impossível que a senhora não assimile, no mínimo... não vou dizer nem a atitude, mas no mínimo o palavreado. Porque senão a senhora não acertaria."

De fato, o guarda vê-se em contato permanente com indivíduos que ele considera como moralmente doentios: pervertidos, periculosos, indisciplinados, agressivos. E se o contato é contingência de sua função, ele deve evitar misturar-se, "contagiar-se", igualar-se com os presos:

" - Você tem que agir assim; você tem que agir sempre aci-ma dele (do preso). Nunca dei-xar ele igualar em você, isso não pode nunca. Porque, a bem dizer, você é um policial, então ele está abaixo de você, você tem que ter o seu conhecimento aci-ma do dele: não iguala nem desce pra baixo dele."

As tipificações e a recusa a relações menos formais fazem parte desta defesa: classificam indivíduos em planos distintos, protegem contra a "corrupção da autoridade" e reforçam a ordem "moral" em que se situa o guarda.

2.5.3 Guardas e presos: dilemas de papéis

A relação guarda - preso está condicionada por um fator estrutural peculiar às prisões: do lado da administração o guarda é virtualmente o único interlocutor cotidiano do preso, ou pelo menos é aquele ao qual o acesso é, em princípio, mais fácil e imediato. Apesar disso, a frequência das interações entre ambos é baixa. Existem fortes constrangimentos de ordem "moral" que restringem o número, a natureza e o conteúdo dessas interações. Já foi visto como o guarda, buscando preservar sua autoridade e a ascendência "moral" sobre o interno, impõe restrições severas à interação. Do lado da "sociedade dos cativos", as suspeitas de delação funcionam como eficiente mecanismo de controle sobre as relações do preso com os guardas. De fato, o código dessa sociedade penaliza fortemente não só a colaboração com os guardiões, mas até mesmo formas mais amistosas de contato. Para além de todo controle explícito ou da força do código está, porém, o fato de que efetivamente o guarda representa e simboliza tudo o que oprime o preso, ou tudo que o preso experimenta como negligência, frustração, carência e opressão. Consequentemente, o guarda constitui o alvo imediato de sua hostilidade, e a interação entre ambos será sempre áspera e conflitiva:

" - Às vezes tem um problema com o preso, o preso tá reclamando de alguma coisa que ele às vezes tem necessidade, mas aqui é muita falta de recursos.

- Isso cria muito atrito entre presos e guardas?

- Mas o que cria atrito com o preso e o guarda é justamente a falta de recursos do preso, e a pessoa do guarda é a única que o preso vê para cobrar. Mas há presos que não compreendem, alguns compreendem mas outros não compreendem



dem, e essa falta de compreensão dele leva ele a se exasperar. E como a única pessoa que ele vê é o guarda, ele reclama do guarda. O guarda por si acha que não tem culpa de nada daquilo que está acontecendo, então torna-se um diálogo muito difícil de resolver entre o guarda e o preso."

" - Aliás, esse deve ser um dos principais problemas da casa.

- A falta de recursos da casa?

- A falta de recursos. A falta de recursos médicos adequados, assistência jurídica adequada, porque todo preso tem um problema e ele precisa de assistência jurídica; então, se essa assistência jurídica não for adequada, a primeira coisa que eles vem é aqui ao chefe de segurança e reclama com ele, e pede audiência ao diretor e reclama com o diretor. E depois que ele não consegue nada, ele se altera; qualquer ordem dada pelo guarda, em qualquer coisa, ele torna-se um preso revoltado, e dessa revolta dele acontece muita coisa. Sendo que o guarda é o único que não tem nada a ver com isso."

Se o preso se exalta, a preocupação do guarda é a de discriminar entre a reação "normal" e a que constitui uma ameaça à sua "moral", e tanto maior será seu zelo quanto mais "pública" for a altercação com o preso:

" - Quando o preso se exalta com o guarda por problemas que não é meu, problema dele e da direção, pra direção do Presídio com o diretor do DESIPE ('Ah, que eu era da Ilha Grande quando fui transferido pra Água Santa, eu não fiz nada, quero voltar pra lá, etc...'), isso não é problema meu. Quando ele vem: 'Ah, mas é o seguinte, porque aí...'

aí já começa a gritar, é falta de respeito. Mas aí depende, né, se a gente gritar e ele abaixar a voz, aí tudo bem. Só não pode deixar ele falar mais alto do que a gente, senão, os mil e poucos vão querer falar também, então nós temos que falar mais alto do que ele e fazer ele baixar a voz, que eu não tenho culpa que ele era da Ilha Grande e veio pra água Santa; vai e reclama com o diretor."

" - ... Eu sou funcionário, vou ser destrutado pelo interior no diante de vários internos, se eu não tomar uma medida repressiva contra esse interno os outros futuramente vão me faltar com o respeito igual a ele."

A medida repressiva consiste em registrar a ocorrência e isolar preventivamente o preso em cela de "castigo". O registro percorrerá a linha hierárquica até o diretor, que convocará ou não a Comissão de Classificação e Tratamento para apreciar o caso. Normalmente ele o faz. Ouvidas as partes, a CCT recomendará ao diretor a aplicação de punição ou a liberação do preso: raramente ocorre a última alternativa. Por sua composição - chefe do Serviço de Segurança, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Serviço Social e o próprio diretor - a CCT inclina-se normalmente por dar apoio ao guarda: apenas a chefe do Serviço Social manifesta com frequência simpatia pelo preso. Ainda que ocorra o oposto e ele seja liberado, já terá cumprido, em média, sete dias de isolamento à espera da formação do processo disciplinar. E, punido, ele ainda terá o índice de comportamento rebaixado e registrado no seu boletim penitenciário.

Obviamente, a punição não resguarda a "moral" ou a autoridade do guarda: como medida de força, ela



tem inegável efeito dissuasório (sobretudo sobre os que cumprem penas curtas ou estão em término de pena), mas a questão da autoridade e da "moral" situa-se noutro plano: ela supõe a probabilidade de obter obediência com base em julgamentos de legitimidade. Mas essa distinção é irrelevante para o guarda, porque não tem sentido e efeitos práticos. A obediência consentida não é uma alternativa viável no sistema social da prisão; quanto ao poder do guarda, seu exercício independe dos juízos de legitimidade que sobre ele possam vir da "sociedade dos cativos".

Enquanto o guarda insiste na superioridade do plano "moral" em que se encontra em suas relações com o preso, este inverte totalmente o ordenamento dos planos, e, no mínimo, iguala o guarda a si mesmo:

" - ... Temos marginais co mandando marginais. A verda de é uma só; é aonde tá o erro. Marginal não pode reprimir outro, né? O criminoso não pode punir outro. E temos muitos ... e temos muitos que ... a senhora pode provar. A senhora faz o levantamento de quantos e quantos funcionários respondem processo e que tá aí. O preso sabe. Aonde existe o respeito? Criminoso pode respeitar o outro? Tem exceções, mas tem muita profundidade. Nós lidamos com muito criminoso e sabendo que é criminoso."

Esse nivelamento pode ser produzido também na comparação de atributos sociais, como o da educação formal:

" - ... Os Desipes, do jeito que eles tão entrando, eles tão entrando pela janela, tem Desipe aí analfabeto, que não sabe ler, não faz nem chamada

de cartão, se fizer nêgo ri na cara dele, não sabe falar o nome. Então, o Desipe é gente ignorante."

Não só ignorante e marginal, mas também corrupto na concepção dos presos. Um deles descreveu os procedimentos de "corrupção da autoridade" do guarda no pátio, durante o banho de sol, o preso discretamente mostrará que tem dinheiro deixando algumas notas parcialmente fora do bolso:

" - Ele (o guarda) vai querer uma aproximação a mim. Ele mesmo vai querer. Aí pergunta: 'Poxa, não quer um telefunema, não quer um "bagulho"? Aí eu vou sentir o interesse da parte dele: 'Ah, telefone ma eu não quero, quero uma visita; agora, te dou tanto pra você trazer um par de baralho pra mim.' Dou dois mil pra trazer um par de baralho pra mim. Ele vai e traz. O baralho custa o quê? Custa quinhentos. Ele pega mil, botano bolso. Naquela vez ele cede e aí: 'Eu tou com uma mercadoriã lá em casa; aí, vou te dar dez mil pra tu trazer a aquela mercadoria pra mim.' Dá o endereço, ele vai e não entra, a (revista) "geral" é na porta... Se também der a infelicidade de "rodar" aqui, não vou citar o nome dele, não vou prejudicar ele, vou arcar com minha responsabilidade.

- Agora, o que pode acontecer... não sei se pode... O cara viu você mostrando dinheiro, ele não é disso e fica desconfiado de você, fica de olho no que acontece ali.

- Mas dificilmente encontra um que não gosta de dinheiro. Pode levar fê.'



Evidentemente, existem guardas honestos, inteligentes, com certo grau de instrução e incorruptíveis. Mas formam categoria residual no mapa cognitivo do preso, insuficiente para toldar sua concepção básica de que o guarda é ele também um marginal. Na verdade, a questão não se coloca em termos de características individuais, mas de propriedades contextuais da prisão. Reencontramos aqui a mesma "teoria do contágio" que havíamos observado nas preocupações do guarda:

" - ... Porque muitas vezes o funcionário tem aquela: antes de entrar pra funcionário era uma coisa, mas depois ele se transforma, ele se torna, quer ou não queria, e é a verdade do fato, ele vira meio marginal, e o marginal como é que pode...

- Um minutinho, deixa eu entender melhor a coisa. Porque que ele vira marginal?

- Por que ele vira marginal? Ele se marginaliza por diversos e diversos fatores, né? Inclusive o ser humano... ele tem que ter a cabeça muito forte, né? Uma mente muito forte pra ele não deixar ... Porque muitas vezes eu vejo... eu vou conviver... Eu não sou do mal, mas eu vou conviver com o mal, eu não fui preparado pra viver ali no meio do mal sem deixar-me influenciar; então, estando despreparado, ele se influencia."

Vemos, assim, que guardas e internos se encontram aprisionados por concepções mútuas irreconciliáveis, mas não há como fugir à constatação de que a posição dos primeiros é mais vulnerável que a dos segundos: a batalha do guarda por preservar sua "moral" em contra-se, no momento, virtualmente perdida, como se vê na seguinte expressão de um preso:

" - ... Ultimamente ninguém tem dado muita bola pra guarda, entendeu? Ninguém tem dado bola nenhuma pra guarda."

Não se pode, todavia, atribuir a vulnerabilidade do guarda e o debilitamento de sua autoridade apenas a esse confronto entre concepções "morais" que, de todos os modos, não é de agora. De fato, a posição do guarda depende de fatores muito mais amplos do que o julgamento do preso, e este é o primeiro a diagnosticar o problema fundamental:

" - O guarda de antigamente, ele era mais consciente e tinha mais poderes na mão. O de hoje, além de ser incompetente e de ser jovem... até mais fácil de ser assimilado, de ser comprado, são jovens, não têm experiência nenhuma, não querem saber de nada, muitos passam necessidades. Além disso eles não têm material disponível pra manter a disciplina, porque hoje o Regulamento Penitenciário não era como dez anos atrás. O regulamento era rígido, o preso tinha que usar uniforme, o preso pra ter a chave do cubículo dele era um "rolo" danado, existia cela de castigo, isolamento, e tudo. A disciplina era muito rígida. Hoje não existe disciplina nenhuma."

Dez anos atrás, o Regulamento era o mesmo; o que esse interno pretende dizer é que naquela época o Regulamento era aplicado com mais rigor em sua totalidade, e que isto constituía um recurso básico para que o guarda afirmasse sua autoridade. Em suma, ao aplicar com rigor o Regulamento, o guarda encontrava suporte na administração penal; nesse sentido, não existiam ambigüidades no desempenho de sua função. Hoje, a situação parece ser significativamente diversa:



" - Ah, nós temos que ficar moderados, porque afinal de contas nós já tivemos ...

- Mas quem falou pro senhor que o senhor tem que ficar moderado?

- A própria direção.

- A direção desta casa?

- É, desta casa. Nós já tivemos reunião com eles, e já tivemos reunião com o diretor-geral do DESIPE. Inclusive o diretor daqui disse: 'Olha, a disciplina tem que ser mantida, mas eu vou manter o meu caráter. 'Agora, a pessoa pode ser mais rígida e não mudar o caráter dele, porque esta rigidez tem que ser mantida.

- O que que o senhor entende por rigidez? Como é que a pessoa é rígida?

- Rígida na hora certa, a posição, a moral e o respeito.

- Por exemplo, você é ... O diretor pediu que vocês fossem sem mais moderados; quer dizer, fossem menos rígidos. É isso?

- Talvez fosse. Exigir menos dos presos.

- Ele falou em que vocês podiam exigir menos?

- Não.

- E o que é que vocês entendem por exigir menos do preso?

- A senhora viu no livro de ocorrências desrespeito ao guarda. Esse desrespeito ao guarda era passivo de uma punição. Que tipo de punição? 30 dias de visita cortada, entendeu? Ou sem banho de sol. Alguma coisa eles tinham que sofrer, mas só ... Tá vendo o sentido da coisa? Quer dizer, como não sou eu que aplico a pena, eu apenas transcrevo no livro, moderou até nessas punições, que é isso que segura, mantém a cadeia um pouco mais calma, porque os presos não querem perder a visita."

Esse depoimento é exemplar no que revela so bre os dilemas atuais do papel do guarda e sobre as am bigüidades introduzidas nas condições de seu desempenho. Em primeiro lugar, a administração emite comandos para que ele seja "mais moderado" e "exija menos dos presos". Isto significa que ele deve aplicar o Regulamento de forma diversa da que ele se habituara; de forma, digamos, mais flexível. Mas ao mesmo tempo, a administração exi ge que "a disciplina seja mantida", comando que ao guarda parece incompatível e contraditório com o anterior. Certamente, há pelo menos ambigüidade na situação, a gravada pelo fato de que a administração não instrui o guarda a respeito de como ele deve ser ao mesmo tempo flexível e disciplinador, ou em que assuntos ele deve ser mais moderado. Finalmente, o guarda sente-se desprotegido em sua função de disciplinador, desde que a administração modera as punições por desrespeito a ele (ou pelo que ele interpreta como desrespeito). O resultado é a insegurança sentida pelo guarda no desempenho de suas funções, a indecisão quanto à atitude simultanea mente mais compatível com a nova ordem administrativa e com as diversas situações nas quais ocorre sua interação com o preso.

Obviamente, o próprio interno percebe clara mente o dilema do guarda e explora a situação; ele capitaliza a seu favor, em todas as circunstâncias, a política de "humanização" ou de "abertura" da nova administração, que ele atribui à ingenuidade e inexperiência dos administradores:

"-Logo que ele (o novo diretor) chegou com essa maneira dele falar conosco, e andava com a esposa dele lá dentro, com parentes dele, amigos de le, então o pessoal não entendeu muito bem aquilo, sãbe? não tava acostumado com aquilo. Então não entendeu



bem, até se adaptar; não conseguiram se adaptar, pensaram que a forma dele tratar era porque ele era bobo, sabe? alguma coisa assim..."

Tentativas - algumas obviamente canhestras - de "humanizar" o ambiente da prisão constituem, para o preso, alteração unilateral das regras "convencionais" do jogo. Conseqüentemente, ele não se sente obrigado por nenhuma norma de reciprocidade e não altera seu comportamento "desviante". Pelo contrário, no jogo quotidiano com o guarda ele só tem a ganhar jogando pelas regras antigas. A réplica do "agora quem sabe sou eu", que tanto mortifica e humilha o guarda, é a expressão mais completa de que o preso explora a precária posição do funcionário: cobra do seu guardião a adesão (compulsôria) às novas regras da "humanização", ao mesmo tempo em que ele próprio permanece fiel ao código da "sociedade dos cativos", mas agora com certa margem de impunidade.

Como veremos em seguida, a reação do guarda não se manifesta por maior hostilidade (reprimida) ao preso, simplesmente porque não espera dele senão um comportamento sistematicamente "desviante". Presos e guardas não se iludem quanto aos comportamentos inscritos nos seus respectivos papéis; mais do que isso, as identidades sociais de uns e de outros dependem das cristalizações de expectativas mútuas de comportamento. Assim, a reação negativa do guarda à nova situação é canalizada contra a administração que impõe normas "desesta**bilizadoras**" no dia-a-dia das prisões.

2.6 A instabilidade da ordem: crise do sistema penal

O início deste estudo coincidiu com o de um período de intensa agitação e violenta perturbação no sistema penal do Rio de Janeiro. Fugas, mortes, manifes

tações coletivas de caráter reivindicatório por parte dos guardas e ações contestatórias das lideranças da massa carcerária. Do lado da administração do sistema, a firme disposição de recompor a ordem, mas quase sempre conduzida de forma inflexível, repressiva.

A primeira inclinação do pesquisador teria sido, naturalmente, a de explicar essas condições pela bem conhecida fragilidade da ordem social em instituições penais. E encontraria, com efeito, argumentos convincentes dentro do quadro de mudanças políticas por que passava o Estado: a vitória do PDT e a instalação do governo Brizola produziram um extraordinário clima de expectativas de mudanças e de renovação, que não deixou imune o sistema penal. Durante sua campanha eleitoral, o candidato vitorioso fizera do tema dos direitos humanos um dos princípios fundamentais de sua filosofia de governo, incorporando explicitamente a bandeira de vários grupos e organizações ativos na defesa dos direitos dos presos. Um grupo de trabalho havia sido criado para estudar e propor a política penal do novo governo.

Na prática, a primeira providência da nova administração foi a de literalmente abrir os portões dos presídios e penitenciárias ao escrutínio da sociedade. A imprensa devassou livremente os sombrios desvãos do sistema, e jorrou para leitura diária do cidadão os detalhes da sordidez das prisões. Foram expostas todas as mazelas do sistema penal. Falaram os administradores, falaram os guardas, mas, sobretudo, falaram os próprios presos. A deterioração física e material dos estabelecimentos penais, a violência institucional e individual, a ociosidade desumana em que vegetava a massa carcerária, tudo veio a público numa só golfada. De um só golpe revelou-se toda uma galeria de tipos humanos estranha ao cidadão comum e emergiram para a consciência pública as guerras de "falanges", com sua macabra esta



tística de mortos e feridos. A face dos líderes foi recuperada das sombras, tornaram-se quase personalidades públicas.

Mas havia também uma política penal retoricamente delineada. O novo governo anenava com uma proposta de humanização do sistema penal e de rigorosa obediência aos direitos humanos dos presos. Anunciava a eliminação dos castigos corporais, a desativação das "surdas", a vigilância sobre os procedimentos disciplinares para eliminação do arbítrio, a assistência às famílias dos presos, a ampliação das oportunidades de trabalho nos presídios e penitenciárias e a regularização da condição jurídica da massa carcerária através de comissão especialmente designada. Em suma, criou-se dentro dos muros do sistema penal o mesmo clima de forte expectativa que o novo governo criara na sociedade externa.

Ora, todo e qualquer sistema prisional é extremamente sensível a estímulos externos. Fechado sobre si mesmo, existindo à base de seus próprios e peculiares códigos de conduta, tecendo sutilmente delicadas teias comunicativas sobre a linha que separa a autoridade institucional da massa carcerária, regulando através de negociações ininterruptas o nível de pressões centrífugas de grande intensidade, o equilíbrio precário da prisão, sempre à beira do colapso e de explosões de violência coletiva, requer alta dose de previsibilidade de comportamentos. O horizonte de mudanças é dramaticamente reduzido, a pesada rotina diária elimina toda margem de experimentação e uma simples substituição administrativa pode desestabilizar, ainda que temporariamente, toda a trama de expectativas empobrecidas e duramente reprimidas por anos de encarceramento, romper bruscamente as negociações em curso e "suspender" a normalidade do cotidiano - pelo mero fato de que a mudança altera rotinas, introduz a incerteza e, com esta, a ansiedade. Para o homem livre, o imprevisível não é fator

menor de receios profundos; mas para indivíduos confinados anos a fio numa área física reduzida e num espaço social rarefeito, a ansiedade provocada por expectativas de mudanças transforma-se em angústia quase intolerável.¹⁶ Agrava-a o agudo sentimento de impotência que aflige o prisioneiro, a consciência de que seu destino flui ao sabor da vontade dos seus guardiões.

Mas para além de toda subjetividade, as expectativas de mudança afetam interesses bem definidos sobre os quais assenta a precária ordem da prisão. Entramos aqui na esfera das negociações e dos compromissos tácitos que definem posições e privilégios na ordem social; penetramos nos interstícios do sistema onde a autoridade degenera em pactos com lideranças informais, desvia-se pelos meandros da cumplicidade e legitima estruturas "marginais" de poder dentro da massa carcerária, tolera a opressão do forte sobre o fraco e a arregimenta rotineiramente como recurso institucional. Dessa forma, é tecida uma fina malha de compromissos fragilmente articulados que se rompe aos estímulos externos de mudança. Suspende-se no contexto de incertezas a vigência dos pactos, interrompem-se todas as negociações, ao mesmo tempo em que se abre espaço para novos interlocutores. Rompido o isolamento, todo esforço é dirigido na arregimentação de novos aliados (imprensa, grupos políticos organizados, legisladores e associações de classes) subitamente disponíveis. Procura-se alterar a correlação de forças internas, debilitar a outra parte, ainda que seja para reabrir negociações de uma posição mais vantajosa. E nesse jogo crescem os níveis de tensão e ansiedade, e a exacerbação do conflito leva

¹⁶ Segundo depoimento de um dos médicos do sistema penal, quaisquer mudanças na prisão, mesmo as de ordem meramente administrativa, provocam grande ansiedade nos presos; nessas ocasiões, aumenta significativamente o número de atendimentos clínicos relativos a distúrbios do aparelho digestivo (sobretudo, úlceras gastroduodenais), assim como o consumo de tranquilizantes.



a confrontos abertos de força porque a prisão limita drasticamente o repertório de respostas adaptativas. O conflito escala uma espiral de violência. Instaure-se o clima de intranquilidade e medo nas prisões.

O exame da "Cronologia da Crise" que apresentamos na seção 5.1 mostra que a instalação da nova administração penal ocorre já num contexto de conturbação e violência, de denúncias e inquietação: guardas, presos, associação de defesa dos direitos humanos, comissões civis diversas, autoridades e agências públicas em vários planos de governo, todos se mobilizam e irrompem no espaço agora aberto dos presídios e penitenciárias. Repentinamente o sistema penal transforma-se em objeto de cuidados e desvelos de todos, resgatam-no de sua obscuridade à margem das questões sociais e da consciência pública.

É indiscutível que a abertura do sistema ao escrutínio - e à morbidez - da sociedade, somada às promessas de "humanização" do regime carcerário e garantia dos direitos dos presos, polarizou a imaginação da massa carcerária, agora posta no centro do cenário como objeto exótico, inquietante, simultaneamente ameaçador e desprotegido. As prisões agitaram-se, a vida rotineira nos pavilhões e galerias desviou-se do curso normal. Os guardas sentiram-se acuados pela inédita e fragorosa vaga de denúncias sobre violências contra os presos, pela agressiva retórica das comissões e grupos de direitos humanos que forçavam livre trânsito pelas galerias das prisões, mas sobretudo pela desenvoltura e satisfação com que os próprios presos ofereciam aos interessados um longo e atraente cardápio de horrores e mazelas: espancamentos, confinamentos prolongados em imundas "surdas", sadismo, corrupção e violência.

Gerados tais efeitos pela "abertura", restava esperar pelas medidas práticas de "humanização". Elas reverte

riam a vida nas prisões a um novo leito de tranquilo curso, expurgados do sistema penal o arbítrio, a opres são e as degradantes condições materiais em que permane cia a massa carcerária. E no entanto, a política de "hu manização", dez meses após a instalação da nova adminis tração penal, estava reduzida ao enunciado, agora muito menos enfático, dos mesmos propósitos de dez meses a trás. Na prática, frustraram-se as tímidas incursões na esfera dos direitos humanos e, ao fim, a própria "aber tura" sofreu restrições significativas.

Em primeiro lugar, o sistema penal estava a zero quanto a recursos financeiros, e assim permaneceu. Não havia dinheiro para corrigir as péssimas condições materiais de vida nos presídios e penitenciárias, quan to mais para dinamizar serviços básicos como os de saú de, jurídico, social ou para criar oportunidades de tra balho remunerado. Ora, torna-se exercício meramente re tórico qualquer política de direitos humanos que não res gate os presos dessas condições deterioradas, como pre liminar para outras formas de intervenção social. O di reito à alimentação sadia, à assistência médica, jurídi ca e social; o direito ao trabalho remunerado e ao pecú lio, todos são direitos humanos do preso e, na prática, são os que capturam de forma permanente seus anseios. E há o direito dos presos à sua integridade física, cer tamente. Mas quando o Estado o seleciona como objeto virtualmente exclusivo de ênfase política; quando o Es tado opta por aplacar a consciência da sociedade, com prometendo-se prioritariamente para eliminar ou reduzir a prática dos castigos físicos e o arbítrio de guardas violentos; quando o Estado sintoniza muito mais o cla mor dos grupos e associações que, às portas das prisões, agitam a questão da violência intramuros, ele está mani pulando a corda mais sensível das emoções humanas, jo gando com os sentimentos da opinião pública, catalisan do simpatias à custa da dimensão mais óbvia do opressi vo sistema penal, mas pouco mais do que isso - e saben



do que a violência é tanto maior quanto mais deterioradas estejam as condições materiais e sociais que a alimentam. A violência é constitutiva da natureza dos sistemas penais, em qualquer tempo e em qualquer lugar. A alternativa não está entre prisões violentas e prisões não-violentas, mas entre ter ou não ter prisões. Ou, na melhor das hipóteses, entre prisões mais, ou menos, violentas. E ainda aqui a questão nem de longe se esgota no comportamento de guardas e na ocorrência de espancamentos de presos - mais raros, ainda que não menos condenáveis, do que desejam sugerir os grupos que fizeram da massa carcerária sua "clientela" política - mas se amplia e se agrava sobretudo pelo número de presos que se brutalizam em prazo surpreendentemente curtos no contato com as instituições penais. Ora, o caminho mais efetivo para a redução da violência está na agilização, de fato, dos serviços jurídicos; na cuidadosa classificação dos condenados, no isolamento dos "robôs" e dos que predam a massa carcerária; na separação dos primários em pavilhões próprios; na assistência à família dos presos, fonte de permanente angústia para tantos dos encarcerados; na criação de oportunidades de trabalho remunerado pela reativação das oficinas prisionais; na eficiente assistência médica que previna e trate as doenças de pele que grassam nas celas coletivas ou as doenças pulmonares que se desenvolvem com base numa alimentação precária. Em síntese, reduz-se a violência nas prisões destituindo-se o criminoso apenas de sua liberdade, ou restringindo-a no espaço físico do cárcere quando ele se torna uma ameaça à vida dos demais. Isso nada tem que ver com a eliminação de penalidade ou de castigos severos pela violação de normas disciplinares. Os próprios presos desconfiam da disciplina frouxa e a temem; não se iludem sobre a natureza da instituição que os tem sob custódia, sobre as razões por que nela se encontram aprisionados ou sobre o grau em que sua segurança pessoal depende da observância de medidas disciplinares às vezes muito duras. O "guarda de arranjo", o fun

cionário que barganha com essas normas, é claramente percebido como uma ameaça séria à integridade física dos presos. O que o desespera e revolta é a arbitrariedade, o excesso, o castigo desmedido e o poder de penalizar que não reconhece limites. Mas também as promessas não cumpridas, as expectativas frustradas, a retórica vazia; em síntese, o "caô", como dizem em seu peculiar dialeto.

Em segundo lugar, a nova administração penal viu-se envolvida desde logo no confronto entre facções de lideranças que disputavam o poder na massa carcerária. A sangrenta luta popularizada pela imprensa como o conflito entre "Falange Vermelha" e "Grupo do Jacaré" passou a canalizar todas as energias da administração, tanto mais que a opinião pública, escandalizada com as estatísticas de mortes e fugas, cobrava ação enérgica. Da Ilha Grande, matriz de onde escoam para as prisões do continente as formas mais agudas de degenerescência do sistema penal, o confronto de facções encontrou terreno fértil no complexo da rua Frei Caneca onde se localizam as duas únicas penitenciárias de máxima segurança, mas já também minadas por ramificações dos grupos em confronto aberto. Um deles, o menos numeroso, influente e organizado - uma dissidência dos "Lei de Segurança", e equivocadamente identificado como o "Grupo do Jacaré" - viu transferidas para o presídio Ary Franco, em Água Santa, a sua liderança da Ilha Grande e a proporção maior de seu contingente de adeptos. O regime de "tranca", normalmente aplicado apenas aos que esperam pronunciamento da justiça, aparentemente visava proteger o grupo da pura e simples eliminação física. Mas começava aí outro confronto: o da administração penal como os "Lei de Segurança". Contra eles foi mobilizada toda a capacidade repressiva do sistema, tanto mais que a resistência encontrada foi tenaz; a autoridade desafiada replicava com todos os recursos de força. Na fase mais aguda do confronto já havia refluído o interesse público, e a



"abertura" sofrera reduções significativas: o acesso da imprensa e de grupos e organizações às prisões perdeu o seu caráter rotineiro. Os "Lei de Segurança" ficaram, assim, sem os canais de comunicação com as entidades de defesa dos direitos do preso, e suas demandas e denúncias já não encontravam eco. Nesse período, o clima nas prisões tornou-se opressivo: havia ansiedade e medo. E, nessas circunstâncias, a simples menção a políticas de "humanização" soava falsa e contraditória, sobretudo aos próprios presos. A massa carcerária não identificava nesse clima senão desequilíbrio e perturbação causadas pela ingerência da administração nos negócios internos da "sociedade dos cativos": esta intervenção era ilegítima, mais ainda por ser repressiva. Ela desestabilizava a ordem social, era estranha aos valores da massa carcerária, isolava-a de suas lideranças e introduzia incerteza e ansiedade:

" - Bom, porque eles desconfiam que por trás da benevolência do diretor, do bom tratamento, se esconde alguma outra intenção. Quando houve agora, recente, uma tentativa de fuga aqui, o diretor foi obrigado a tomar represálias, né? Eu compreendo a posição dele em ter que tomar essa represália; já os outros não compreendem. Então acham que isso tudo aí é só uma fachada pra na primeira oportunidade voltar a espancar, voltar a ...

Eles acham que existe outra intenção do próprio diretor?

- Do próprio diretor e do pessoal da direção do DESIPE. Alguns confiam, mas a maioria não confia..."

De certa forma, o combate aos "Lei de Segurança" reforçava esta percepção: por trás de toda a retórica

ca da "humanização", a repressão.

Finalmente, é para se crer que vários membros da nova administração penal, alguns com passagem pela direção de prisões ou mantidos em seus cargos pelo novo governo, também não se iludiam com a viabilidade da política de "humanização" nos presídios e penitenciárias do sistema. De princípio, já é complexa a tarefa de compatibilizarem nesse tipo de organização os requisitos da segurança com os da liberalização do regime disciplinar: a natureza peculiar das prisões e as características da população que elas hospedam combinam-se para encaminhá-las quase que naturalmente para regimes custodiais fechados, de disciplina dura e vigilância estreita. Por outro lado, a sociedade não aceita os riscos inevitáveis dos regimes mais flexíveis, de disciplina mais branda e tolerante e pressiona as administrações penais. Os próprios presos não respondem ao "tratamento" menos rígido porque não têm compromissos com o sucesso de qualquer política; pelo contrário, a "conversão" aos valores da "sociedade dos cativos" é quase sempre total e irreversível, não permitindo margem para a cooperação. O espaço para negociações pode, todavia, ser bastante amplo, mas todas elas visam à "corrupção da autoridade", ao alargamento da área para atividades ilegais como preço da manutenção da ordem na prisão. Essas dificuldades não são privilégio do sistema penal do Rio de Janeiro; neste, elas apenas se agravam, pelos fatores que temos mencionado: as deploráveis condições materiais de vida dos presos e o abandono em que os deixa o Estado retira deste toda credibilidade para implementação de políticas de "humanização", impele a massa carcerária a uma brutal luta pela conquista das poucas comodidades do cárcere e reforça a natural inclinação do sistema para o regime custodial rígido, repressivo e fechado. Nessas circunstâncias, são raros os administradores do sistema penal que alimentam ilusões quanto à possibilidade de implantar-se políticas de "humaniza



ção" ou, sendo o caso, aos seus resultados. Ocorre o mesmo com relação à questão conexa das probabilidades de "reabilitação" dos criminosos ao longo de seu cativeiro: se para os presos as terapias e mecanismos assistenciais que visam à reabilitação correspondem a "jogar conversa fora", para a maioria dos administradores elas são absolutamente inócuas e, ademais, interferem nos problemas de segurança. Não é que as prisões sejam, por natureza, instituições inadequadas para a reabilitação ou regeneração; trata-se de que, na concepção dos administradores mais experientes, a natureza do criminoso é incorrigível, e sua adesão à política de "humanização" é pouco mais do que retórica e ritual, e explicase por fatores externos à questão penitenciária, mas que não cabe tratar aqui.

Entretanto, se uma efetiva política de "humanização" não chegou a ser experimentada, a "abertura" inicial e o "clima" de renovação, de justiça social, de compromisso com as camadas desprivilegiadas e oprimidas da sociedade criado pelo novo governo desde a campanha eleitoral produziram seus efeitos nas prisões do Estado, ainda que em direções inesperadas, como veremos nas seções 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3.

2.6.1 A reação das lideranças

Um dos efeitos mais importantes do clima de "abertura" e da retórica da "humanização" foi o de tornar as lideranças extremamente inseguras quanto à sua posição. De fato, a nova administração prometia romper radicalmente com as práticas da anterior, sugerindo com isso que na esfera do sistema penal também o status quo seria profundamente alterado. Em que sentido isto se daria não estava muito claro nas definições de política do governo, mas havia razões para se temer pelo destino da ordem anteriormente negociada, pelas posições de poder informalmente reconhecidas e pelos privilégios

os concedidos.

Num aspecto, pelo menos, era possível distinguir a ameaça: a prometida observância dos direitos dos presos deveria efetivar-se pela ação direta da administração penal, com o que se dispensava a intermediação de lideranças. O Plano de Emergência, lançado para levantamento da situação jurídica dos presos e com o qual se pretendia colocar em liberdade número considerável de condenados com penas já cumpridas, foi a primeira manifestação efetiva dos propósitos de alterar a situação. A comissão formada para proceder ao levantamento provocou intensa agitação nos presídios e penitenciárias, e sua atuação foi marcada por conflito com algumas direções de estabelecimentos nomeadas ainda no governo antetior, mas logo substituídas. Assim, as lideranças perderam seus interlocutores habituais com quem haviam negociado um satisfatório modus vivendi. Mais do que isso, todavia, a ameaça de intervenção direta da administração na correção de situações anômalas e injustas constituía ameaça não apenas de esvaziamento das lideranças, mas também de idéias. De fato, um dos efeitos da convivência dos presos políticos com os "Lei de Segurança" na Ilha Grande foi o de formar entre alguns destes últimos a convicção de que a observância aos direitos dos presos deve ser antes uma conquista da ação organizada da massa carcerária do que uma concessão da administração penal. Exemplo dessa orientação foi o esboço de criação de uma entidade política dos presos, A Comissão Interna dos Direitos dos Apenados (CIDA), que, entretanto, não passou de projeto. Pouco importa: o fato é que o elenco de reivindicações inscrito no manifesto que teria sido o de sua criação superava, em amplitude e clareza de definições as vagas propostas de "humanização" do novo governo (ver seção 5.1, noticiário de 12.04). Não se trata de superestimar aqui a consciência política de vários dos componentes do grupo dos "Lei de Segurança", a sua convicção de que, dentro do



sistema penal, eles desempenhavam algo semelhante ao papel que os presos políticos haviam tido na sociedade; seria, contudo, em erro também subestimá-la com base na ausência de uma formulação mais "ideológica".

Duas outras circunstâncias contribuíram para agravar o sentimento de incerteza das lideranças. Em primeiro lugar, já no início de sua gestão, a administração penal divulgava seu propósito de pôr fim ao regime de opressão a que supostamente estaria submetida a massa carcerária por parte de internos com maior poder, influência e capacidade de organização. Isto soou como clara advertência aos "Lei de Segurança", e na própria história do sistema penal há indícios de que não estavam totalmente esquecidos os conflitos de meados dos anos 70, quando a administração integrou, a despeito de resistências, os "Lei de Segurança" à massa carcerária, pondo fim ao "Coletivo": de fato, alguns integrantes daquela administração ocupam hoje cargos de direção no sistema penal. Em segundo lugar, a dissidência dentro das fileiras dos "Lei de Segurança" representava uma real ameaça ao grupo, tanto mais que se armara, na expectativa de um confronto aberto de forças. E se não havia indícios positivos de que a administração estimulasse o confronto, também não parecia aos "Lei de Segurança" que ela não viesse a dialogar com a dissidência no processo de "desmontagem" da liderança mais forte, organizada e politicamente mais refratária.

Seja como for, se o "clima" da "abertura" e da "humanização" não pode ser, positivamente, catalogado como causa direta dos eventos da noite do dia 12 de abril na Ilha Grande, e dos da manhã do dia seguinte no complexo penal da rua Frei Caneca (ver seção 5.1, no ticiário do dia 14.04) não há dúvidas de que constituiu um fator precipitante do conflito declarado que se iniciava e que envolveria a administração, por um lado, e os "Lei de Segurança", por outro, em sucessivos episó

dios de confrontação.

2.6.2 A reação da massa carcerária

Entre os presos, a reação mais generalizada às propostas da política de "abertura" e "humanização" do sistema penal foi de incredulidade. Aparentemente, repetia-se o ritual já cumprido por tantas outras administrações passadas: anunciavam-se medidas saneadoras sem que, de fato, nada ocorresse:

" - Eu, há nove anos... há nove anos eu venho ouvindo falar em projeto, em tentativa de vários órgãos, de promover trabalho. Isso é novela que eu escuto há nove anos: trabalho, condição digna de sobreviver no cárcere, contato com a família, essa coisa toda. Então, eu me vejo - não é? - tonto em meio a tanta promessa. Me vejo tonto..."

Esse ceticismo não cedeu nem mesmo quando a comissão do Plano de Emergência iniciou suas visitas aos estabelecimentos para verificação da situação jurídica dos presos, ainda que estes tenham ocorrido em massa às entrevistas. E assim permaneceu, a despeito de algumas alterações promovidas pela administração nas práticas disciplinares: desativação das "surdas", restrições severas a castigos corporais, instruções para tratamento mais "humano" aos presos e mais flexibilidade na interpretação e acionamento das normas de disciplina.

A segunda reação da massa carcerária foi a de capitalizar tanto quanto possível a retórica e o clima de "liberalização" e o acesso, que se tornara fácil, a grupos externos envolvidos na defesa dos direitos dos presos. Em seu entusiasmo, mas também em sua inexperiência da realidade das prisões, tanto a imprensa quanto



as comissões de direitos humanos que irrompiam pelos portões do sistema penal foram declaradamente manipuladas pelos presos e ingenuamente veicularam, sem nenhum senso crítico, todos os relatos, acusações e denúncias que os internos houvessem por bem fantasiar com o intuito perfeitamente natural de angariar simpatias na opinião pública e de pressionar a administração penal. A importância desses grupos não escapou aos presos.

" - A imprensa contribuiu para aquela abertura, com aquela coisa do preso poder chamar a atenção para si e arrumar problemas, casos, porque a imprensa influi, a imprensa luta, bota no jornal, aquela coisa toda, Comissão de Direitos do Preso, isso tudo faz com que o preso se sinta mais apoiado, e ele faz os "bolos" que tiver que fazer, qualquer coisa tem a Comissão dos Direitos do Preso para lutar por isso e por aquilo. Então, poxa, muitas vezes os órgãos se sentem até tolhidos... eles querem... as pessoas que podem, querem fazer alguma coisa, mas não podem fazer porque vai advogado, vai Comissão dos Direitos do Preso, vai isso, vai aquilo, aí é um problema. Não pode, às vezes, tomar uma atitude mais rígida e que muitas vezes é necessária - "tranca" e tal, separar indivíduos, botar num determinado local - e isso muitas vezes não pode ser feito porque tem Comissão, tem isso, tem aquilo."

Ironicamente, quanto mais as comissões civis denunciavam violações aos direitos dos presos, mais se agravava a violência na massa carcerária, como se houvesse o deliberado propósito de demonstrar que a ameaça vinha dos próprios internos quando se neutralizava a repressão institucional.

Em algumas penitenciárias, a política de "liberalização" e "humanização" levou a práticas pouco prudentes do ponto de vista disciplinar e de segurança: numa delas, os presos sentavam-se para a refeições à mesa com o diretor, adepto fervoroso da "democratização" do sistema penal. Quando ocorreram fugas em seu estabelecimento, ele considerou o fato como ofensa pessoal, ressentindo-se do "abuso de confiança". Tais ocorrências contribuíram para convencer a massa carcerária do despreparo e inexperiência de muitas das direções de estabelecimentos, da mesma forma como ajudavam a minar a autoridade em todos os seus níveis:

" - Acho perigosa (a administração atual) na medida em que eles não têm tato para lidar com o sistema.

- E esse Dr. (nome do diretor)?

- É uma pessoa maravilhosa, tem a maior boa vontade, não conhece nada de cadeia, não tem maldade nenhuma, acredita em qualquer coisa que o preso diz."

Obviamente, o fato de que os presos reconhecessem as qualidades pessoais de seus guardiões e os seus altos propósitos não constituía impedimento a que explorassem em proveito próprio seu despreparo; por exemple, a posição dos guardas tornava-se problemática na medida em que os presos contavam em mobilizar contra eles, e em nome da política de "humanização", o apoio da direção. Da mesma forma, os guardas foram as vítimas naturais da coalisão entre presos e comissões de direitos humanos, uma vez que os ataques destas últimas sempre tiveram como alvo predileto essa caricatura que beira os limites de um estereótipo: o guarda sádico, violento e corrupto.

Finalmente, a massa carcerária reagiu com profundo sentimento de insegurança à anunciada "liberalização



ção" do regime carcerário, sobretudo na medida em que escalava o confronto entre a administração e o grupo dos "Lei de Segurança". Não é matéria simples compatibilizar nos presídios e penitenciárias do Rio de Janeiro a "liberalização" ou "humanização" do regime carcerário com a segurança e a integridade física individual dos presos, sobretudo dos mais fracos, pacatos e indefesos. A ausência total de classificação e separação das diversas categorias de presos expõe ao ataque dos mais violentos os que não dispõem de meios de defesa pessoal; a situação se agrava quando as circunstâncias parecem, justificadamente ou não, ampliar a margem de liberdade dos presos e, ao mesmo tempo, inibir a vigilância e ação dos guardiões:

" - Sou contra essa abertura. E olha que sou parte do "coletivo", mas eu tenho personalidade formada. Então, eu não estou pensando em termos de comodidade, de minha comodidade. Eu estou pensando em termos essencialmente de tranquilidade, porque a partir do momento... Porque o essencial no sistema penitenciário é o indivíduo ter tranquilidade pelo menos enquanto tá preso, ter tranquilidade; porque ele já está preso, já está longe da família, está oprimido e ainda se mantém intranquilo em relação à própria segurança, à sua própria vida. Acho que essencial é isso."

Esse sentimento de insegurança cresceu, particularmente quando se exacerbaram os confrontos entre facções organizadas, por um lado, e entre a administração e o grupo dos "Lei de Segurança". As razões são simples: a polarização, quaisquer que sejam os elementos em oposição, aciona mecanismos que pressionam pela lealdade da massa carcerária, injeta hostilidade e violência

na rede que interliga por meros laços de amizade ou proximidade a massa carcerária com grupos organizados, de tal forma que os amigos dos inimigos se tornam também inimigos e alvos de violenta represália. Nesse quadro, não surpreende que todos indistintamente tratem de armar-se como podem e que as "gerais" nos cubículos e celas descubram um número surpreendente de "estoques", manufaturados com materiais os mais diversos, facas e punhaís ou qualquer outro objeto que sirva de instrumento de defesa pessoal. De forma idêntica, não surpreende que cresçam de maneira considerável as fugas ou tentativas de fuga. De maneira geral, o sentimento freqüente é o de que, no contexto da "humanização" do regime carcerário, diminuem drasticamente a segurança individual e a já combalida capacidade da administração em garantir a integridade física de número considerável de presos contra a violência dos próprios companheiros.

2.6.3 A reação dos guardas

A resposta do corpo de guardas do DESIPE à política de "abertura" e "humanização" não será corretamente interpretada se reduzida às demandas de natureza mais pragmática - reajustamento salarial, adicional por risco de vida, melhoria nas condições de segurança no trabalho - que prevaleceram em manifestações públicas de insatisfação. Nesses pontos, a situação dos guardas ao longo do governo anterior não fora significativamente diversa, e nem por isso observou-se qualquer movimento reivindicatório mais clamoroso. Ademais, sabe-se que as condições de segurança no trabalho dentro dos presídios e penitenciárias não são particularmente difíceis; a ocorrência de agressões físicas de presos a guardas é rara na história do sistema penal do Estado, mesmo em situações de motins ou outras eventuais explosões de violência coletiva. Como observaram vários dos guardas entrevistados, eles se sentem mais seguros dentro dos muros das prisões do que na sociedade livre. Quanto aos



salários, são, evidentemente, dos mais baixo, mas não fogem do padrão em que se enquadra a maioria dos servidores públicos estaduais não-qualificados ou de escassa qualificação profissional. Ainda assim, não deve ser minimizado o fato de que o trabalho do guarda se reveste de circunstâncias especiais, pela natureza da clientela à qual atende: acompanham-no níveis relativamente altos de tensão psicológica e de desgaste emocional.

Seja como for, a reação dos guardas às propostas da nova administração é mais complexa do que deixam supor as demandas de natureza mais pragmática.

Em primeiro lugar, o "clima" estabelecido em torno da defesa dos direitos dos presos fez do guarda o alvo preferencial dos ataques de todos os grupos envolvidos na questão, e o acesso aos presos, facilitado pela "abertura", forneceu abundante munição aos interessados:

" - Antigamente não tinha que se abertura pro preso, certo? Era mais fechado. Agora, não. Agora vai até reporter - né? - filmar a vida nos presídios; então o preso fala o que quer, mete o malho, muitas vezes é tudo mentira que ele tá falando. Não vou dizer que é em todos os casos, que todos os guardas são bonzinhos, entendeu? Não é nada disso. Mas, pô, há muita coisa que eles tão falando demais."

Em segundo lugar e, talvez muito mais importante, quando o preso se torna objeto de atenção e desvelo, de proteção e cuidados particulares, enfim, quando se projeta publicamente sua imagem como vítima ao invés de agressor, realiza-se na percepção do guarda a inversão dos planos morais que ele tanto teme, como já comentamos, e agora sob o patrocínio de importantes se

tores sociais. Correta ou incorreta, essa percepção recebe considerável suporte, na perspectiva do guarda, quando os próprios presos exploram o clima da "abertura" e da "humanização" para neutralizar a margem de ação dos funcionários:

" - Então, o que aconteceu? Chegou, de repente "abriu" tudo, deu liberação, então eles (os presos) acharam... pela falta de preparação eles acharam que eles tão tomando conta de tudo, que eles é que são o dono do sistema penitenciário. Veio aquela frase que qualquer coisa que alguém dissesse, se eles estivessem fazendo um troço errado e alguém fosse chamar atenção, era a primeira coisa que eles falavam: 'Ah, não tem castigo. Quem sabe sou eu.' Entendeu?"

- Quer dizer que essa frase só apareceu depois de...

- É, eles falavam que agora quem sabe era os presos, agora funcionário tá em segundo plano, entendeu?"

De fato, os presos perceberam claramente as possibilidades da nova situação. E as ambíguas instruções administrativas para que o guarda fosse mais tolerante, flexível e compreensivo mas, simultaneamente, garantisse a manutenção da disciplina e da segurança não eram de molde a reverter os planos morais à hierarquização que ao funcionário parecia a mais legítima pela ordem natural das coisas, além de fazê-lo sentir-se desguarnecido e pressionado, vulnerável e desorientado.

Ademais, aquelas instruções tiravam do guarda muito da sua autonomia para interpretar as circunstâncias de aplicação das normas disciplinares, o que constituía um recurso para negociar com o preso a ordem e a tranquilidade nas prisões. A tolerância e a flexibili



dade não eram, então, princípios de política penal, mas comportamentos que o guarda podia ou não adotar em função de circunstâncias variáveis, dos antecedentes prisionais do interno ou dos resultados de negociações anteriores. De qualquer forma, no "clima" criado pela retórica da "humanização" e pela "abertura", o preso recusava com frequência a negociação; pelo contrário, ele exigia do guarda um certo tipo de tratamento e ousava desafiá-lo em nome da política de "humanização".

Finalmente, o guarda compartilha com os presos a opinião de que as direções de estabelecimento são incompetentes, e é inevitável que comparem o seu próprio saber prático, acumulado em anos de convivência com a massa carcerária, com a "ingenuidade" dos que crêem nos resultados positivos da tolerância, da benevolência, da flexibilidade.

Dentro desse quadro geral, o ressentimento dos guardas traduziu-se em omissão deliberada. Relaxaram a vigilância e a disciplina:

" - Simplesmente o guarda tá vindo às penitenciárias - e talvez esse seja até um dos motivos da falta de segurança, esse transtorno que tá ocorrendo muito aí, talvez seja até um dos motivos o guarda tá vindo a penitenciária só pra cumprir os horários de serviço. Trabalhar realmente eles não estão trabalhando.

- Isto o senhor atribui a quê?

- Falta de apoio com relação à autoridade dele, ninguém tá apoiando ele para nada... Todo mundo pensa em ver o lado do preso. Todo mundo tá falando no preso, todo mundo fala que o preso comanda, fala um montão de coisas que

diz que é o sistema penitenciarário, mas o guarda ninguém cita. So cita o guarda se ele bater num preso e o preso fizer queixa à imprensa. Aí fala do guarda, malha o guarda. Fora disso, não tomam providências. O guarda é um marginalizado na sociedade."

Algumas fugas e mortes ocorridas neste período não encontram explicação satisfatória fora da calculada negligência dos funcionários; e cujo propósito era o de desestabilizar a autoridade e deixar vulnerável a administração penal perante a opinião pública.

2.6.4 O "fechamento" do sistema

Transcorridos quase 12 meses da instalação da nova administração penal, o quadro era o seguinte:

- a) a "abertura" foi severamente restringida: tanto a imprensa quanto os grupos de defesa dos "direitos dos presos" viram cessar o amplo desembaraço que lhes fora concedido para circular pelas prisões e contactar os presos; as permissões para transpor os portões do sistema tornaram-se seletivas e foram centralizadas no gabinete do Diretor Geral do DESIPE à medida que se agravava a situação interna nas prisões;
- b) independentemente das restrições à "abertura", cessaram ou tornaram-se extremamente discretas as ações dos grupos e organizações ligadas à defesa dos "direitos dos presos";
- c) Os resultados da comissão do Plano de Emergência jamais foram divulgados, e existem aqui sérias dúvidas quanto a continuidade dos



trabalhos ou aos resultados práticos da fase "pública" da comissão; o certo é que não se ouviu mais falar dela ou do próprio Plano de Emergência;

- d) substituições e remanejamentos nas direções de estabelecimentos penais foram providas, aparentemente objetivando a melhoria da disciplina e da segurança;
- e) cessaram as manifestações públicas de descontentamento do efetivo de guardas;
- f) caiu significativamente o número de fugas e mortes nos presídios;
- g) as condições de precariedade material nos estabelecimentos estudados permaneceu inalterada;
- h) os "Lei de Segurança" foram, finalmente, isolados e confinados na Ilha Grande; a dissidência do grupo, ou pelo menos sua liderança, foi transferida do presídio Ary Franco para a Penitenciária Lemos Brito. Essa foi, efetivamente, a única modificação notável produzida no quadro da crise, e há uma natural tendência em atribuir-lhe a calma que, aparentemente, envolveu o sistema nos últimos dois meses de 1983. É necessário, pois, colocá-la em perspectiva.

De fato, os "Lei de Segurança" tornaram-se os grandes personagens do sistema penal. Capturaram a imaginação dos repórteres e dos ficcionistas sob o equivocado rótulo de "Falange Vermelha": tudo o que ocorria dentro das prisões - enfrentamentos, mortes e fugas - pas

sou a ser-lhes atribuído, e ganhava projeção pública. Para a administração penal, todavia, eles eram um grupo "difícil" desde meados dos anos 70: unidos, solidários, resistentes e com prestígio inegável dentro da massa carcerária. Constituíam algo inédito da história do sistema penal, que só conhecera lideranças individuais de raio de ação restrito, deferentes com a autoridade, acomodadas à disciplina imposta pelos guardas, como indicam as entrevistas de antigos "federais" remanescentes no sistema. Nada assemelhado a essa inequívoca consciência de direitos e à disposição para utilizar instrumentos políticos de resistência e pressão aprendidos pelo grupo com os "subversivos" da década de 70.

Num aspecto, entretanto, os "Lei de Segurança" não se diferenciam de qualquer outra liderança carcerária: uma cadeia conturbada não respondia aos seus interesses. Pelo contrário, perturbações na ordem já precária das prisões estimulam intervenções da autoridade, acionam a repressão administrativa e abrem espaço para grupos que aspiram a tomar a liderança. A própria autoridade encarrega-se de promover ou contribuir para a substituição de líderes que falham na manutenção da ordem relativa dentro da "sociedade dos cativos".

Ora, não há virtualmente qualquer depoimento, de preso que não mencione a atuação dos "Lei de Segurança" na preservação da ordem dentro da "sociedade dos cativos", dentro dos limites onde é legítima a intervenção da liderança: é freqüente a referência à redução na incidência de assalto entre presos, a iniciativas de apaziguamento de "inimigos" e de evitação de confrontos que pudessem perturbar o ambiente das prisões. Mesmo entre os presos que criticam os "Lei de Segurança" por "mandarem demais", existe o reconhecimento de que atuavam positivamente para "acalmar a cadeia". Os próprios guardas não hesitam em admitir que o grupo facilitava seu trabalho, embora ressentidos com uma liderança que,



compreensivelmente, sentem que devia lhes pertencer como representantes da autoridade legal. Mas nenhum dos entrevistados se queixou de hostilidade, agressividade ou arrogância dos "Lei de Segurança". O comentário mais comum é que eram "bons presos, que não dão trabalho", embora mencionassem sua "periculosidade", seu prestígio e sua influência até mesmo sobre as administrações penais. Essa surpreendente unanimidade contrasta com a imagem sombria que se projetou sobre o grupo.

A partir do confronto com a dissidência na Ilha Grande - e há versões contraditórias sobre quem tomou a iniciativa do ataque armado -, acentuou-se o que, em várias administrações, constituía o "problema dos Lei de Segurança". Resumidamente: a liderança da dissidência e parte de seus adeptos foram transferidos da Ilha Grande para o presídio Ary Franco; mas eram presos condenados a penas longas e só poderiam legalmente cumpri-las em penitenciárias de máxima segurança. Mas certamente não na Lemos Brito ou na Milton Dias Moreira, onde se encontravam ramificações dos "Lei de Segurança", e muito menos por retorno à Ilha. Ao mesmo tempo presionavam a administração para que abreviasse seu tempo de permanência no Ary Franco, onde as condições são muito duras: desejavam ter a "sua" penitenciária. Nesse ínterim, uma fuga envolvendo pouco mais de 30 presos terminou a crença de que o presídio era à prova de fugas: entre os fugitivos, um dos líderes destacados da dissidência (recapturado). Tornavam-se presença incômoda, mas sua transferência para as penitenciárias de máxima segurança na Rua Frei Caneca só seria possível - e fazia-se cada vez mais urgente - se, simultaneamente, os "Lei de Segurança", alguns recentemente chegados ao continente, fossem todos transferidos para a Ilha Grande, onde está o outro estabelecimento de máxima segurança. Ora, para uns o retorno à Ilha constituía um ato de arbitrariedade da administração: recentemente chegados ao continente, haviam deslocado também suas famílias e a

justavam-se agora à expectativa de uma permanência prolongada na Rua Frei Caneca; para outros, a Ilha constituía castigo injusto. A despeito da resistência, teve início o processo: primeiro, a transferência para o presídio Hêlio Gomes, onde, pela própria natureza do estabelecimento, tinham sua liberdade de movimentos restringida; em seguida, o isolamento no Anexo da Milton Dias Moreira, um espaço exíguo para acomodar mais de 50 indivíduos tensos, ansiosos e revoltados. Tentaram uma fuga: foram duramente atacados pela segurança externa, e um dos integrantes do grupo morreu, ferido à bala. Poucos dias depois, foram todos embarcados para a penitenciária da Ilha Grande, agora sob a direção do comandante do destacamento local da PM.

A dissidência dos "Lei de Segurança" ganhou, "sua" cadeia, a Lemos Brito.

Os "Lei de Segurança" estão batidos, segregados e cansados de tanta luta.

Fechou-se o ciclo: as prisões e seus cativos voltaram para a sombra da indiferença pública de onde a sociedade jamais desejou que tivessem saído.

2.7 Conclusão

O sistema penal do Rio de Janeiro atingiu o seu grau mais alto de deterioração. Praticamente nada funciona em níveis mínimos de eficiência nos presídios e penitenciárias do Estado. Ao longo dos anos acumularam-se deficiências dificilmente sanáveis mesmo a curto prazo, ainda que cresçam significativamente os recursos.

Esta situação de penúria e ineficiência não está de todo desvinculado da história do sistema, das circunstâncias de sua criação, expansão e transformações



de estrutura. A população prisional cresceu, aumentou o número de estabelecimentos prisionais, e a centralização administrativa transformou o DESIPE e cada prisão em agências burocratizadas e ineficientes para custodiar e atender às necessidades de uma massa carcerária que beira os dez mil presos. Há duplicação de serviços, falta coordenação, diluem-se responsabilidades ao nível operacional.

Ademais, a própria população prisional sofreu modificações importantes em sua composição demográfica. Cresceu a proporção de indivíduos nas faixas etárias mais baixas; modalidades de crime com reduzida incidência na sociedade de 20 anos atrás tornaram-se freqüentes, e o efeito se fez sentir no clima das prisões; a "mentalidade" do preso transformou-se, em compasso com a expansão da sociedade de consumo, com o acesso mais fácil aos meios de comunicação de massa e com a extensão da educação elementar às camadas desprivilegiadas da sociedade. O preso tornou-se, em média, mais escolarizado e informado, mais consciente das condições gerais da sociedade de que condiciona seu comportamento desviante, menos submisso e deferente à autoridade e mais disposto a cobrar do Estado a assistência que por lei lhe é devida.

Nessas condições, o sistema só não entrou em colapso porque permitiram-se soluções irregulares para suprir a omissão do Estado na assistência ao preso. Assim, aquilo que sob muitos aspectos parece ser flexibilidade e tolerância das administrações (as "pensões" e "cantinas", a posse irregular da chave do cubículo, como exemplos) constitui de fato, capitulação da autoridade e falta de legitimidade para restabelecer, sem o uso da força, regras básicas de disciplina e segurança interna.

Isso não ocorre impunemente. Mesmo o preso que não saiba ler o Regulamento Penitenciário aprende

com os companheiros, ou descobre por si mesmo, que a própria administração o infringe nos aspectos que definem os encargos intransferíveis do Estado e que, consequentemente, falta-lhe autoridade para cobrar ao preso a observância rigorosa das suas normas disciplinares. O Regulamento é a lei mutilada pelo próprio poder público. Como pode este, então, propor políticas de "humanização" ou práticas de reabilitação? Somente como recurso retórico e demagógico, pois lhe resta apenas a força como instrumento de controle das prisões.

Hoje, o símbolo do sistema penal do Estado é o Instituto Cândido Mendes, na Ilha Grande: o lugar do "castigo"; a segregação; a casa dos empedernidos "coloniais" admirados e respeitados pela massa carcerária; a fonte inesgotável que provê o sistema de cativos brutalizados pelas condições sub-humanas de existência; o reino das "falanges". A ruína.

Seria, no entanto, injusto fazer recair sobre as administrações penais toda a responsabilidade por este estado de coisas. Elas não geram os recursos necessários e recebem o que lhe dá o governo do Estado, para quem o "problema penitenciário" é última prioridade. Elas são forçadas a práticas que não encontram qualquer justificação ou base na realidade das prisões, mas que atendem a interesses meramente políticos. E há fatores de efeitos mais diretos e dos quais as administrações não têm controle. A Vara das Execuções Penais não dá vazão a parcela mínima dos processos que lhe são enviados; o Conselho Penitenciário aparentemente se esmera em acrescentar mais fechaduras, e mais resistentes, aos portões de saída dos estabelecimentos prisionais; e a justiça criminal parece não se interessar por alternativas à privação de liberdade para condenados a penas curtas, os quais constituem proporção considerável da população prisional. Uns contribuem para agravar os problemas da superpopulação; outros, para acentuar a frustração,



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

o abandono, a revolta e a desesperança de tantos presos.

Dentro desse quadro, o cativo sobrevive como pode, com os recursos próprios de que dispõe. E, entre estes, conta a própria identidade desviante que o sistema aprimora e reforça: quanto mais plena for sua cidadania na "sociedade dos cativos", mais fácil será sua sobrevivência nas prisões.

O que surpreende é que, a despeito das prisões, alguns inexplicavelmente se tornam cidadãos honestos.



3 SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS

3.1 Nota introdutória

Este relatório resulta de um ano de investigações no Sistema Penitenciário mineiro. Visitamos todas as instituições penitenciárias, observamos suas rotinas, participamos de reuniões, entrevistamos diretores, funcionários, guardas, profissionais e internos, procurando compreender as lógicas e os significados que estruturam e dão sentido ao mundo prisional.

Outros pesquisadores desse mundo geralmente registraram, na introdução a seus relatos, a desconfiança (senão a hostilidade) de seus habitantes em relação a observadores externos, ávidos de romper as barreiras de sigilo e segredo que escondem os códigos, as regras e os significados da sociedade carcerária ou a resistência de autoridades prisionais a uma atividade que poderia implicar avaliação de suas políticas e de sua administração, revelar realidades politicamente incômodas e revolver áreas sombrias permeadas de múltiplas e conflitantes interpretações.

Não foi essa a nossa experiência. Em nenhum momento experimentamos cerceamentos de quaisquer naturezas à nossa liberdade (e curiosidade) de pesquisadores. Percorremos, sem quaisquer constrangimentos, galerias, celas, pátios, campos de futebol, oficinas, fazendas e gabinetes, indagando obsessivamente de guardas, presos, profissionais e diretores o que estava acontecendo ali, porque acontecia assim, se era rotineiro, se comportava variações, se... e, dessa forma, fomos adquirindo as noções de estrutura e cultura do mundo prisional que relatamos aqui.

3.2 Estrutura e funcionamento

3.2.1 A estrutura do sistema penal de Minas Gerais

A ação da administração pública do Estado de Minas Gerais é exercida através da governadoria do Estado e de seus sistemas operacionais. Dentre estes, o Sistema Operacional de Interior e Justiça, que tem como órgão central a Secretaria de Interior e Justiça, da qual fazem parte o Conselho de Criminologia e Política Criminal, o Conselho Penitenciário e o Departamento de Organização Penitenciária (DOP).

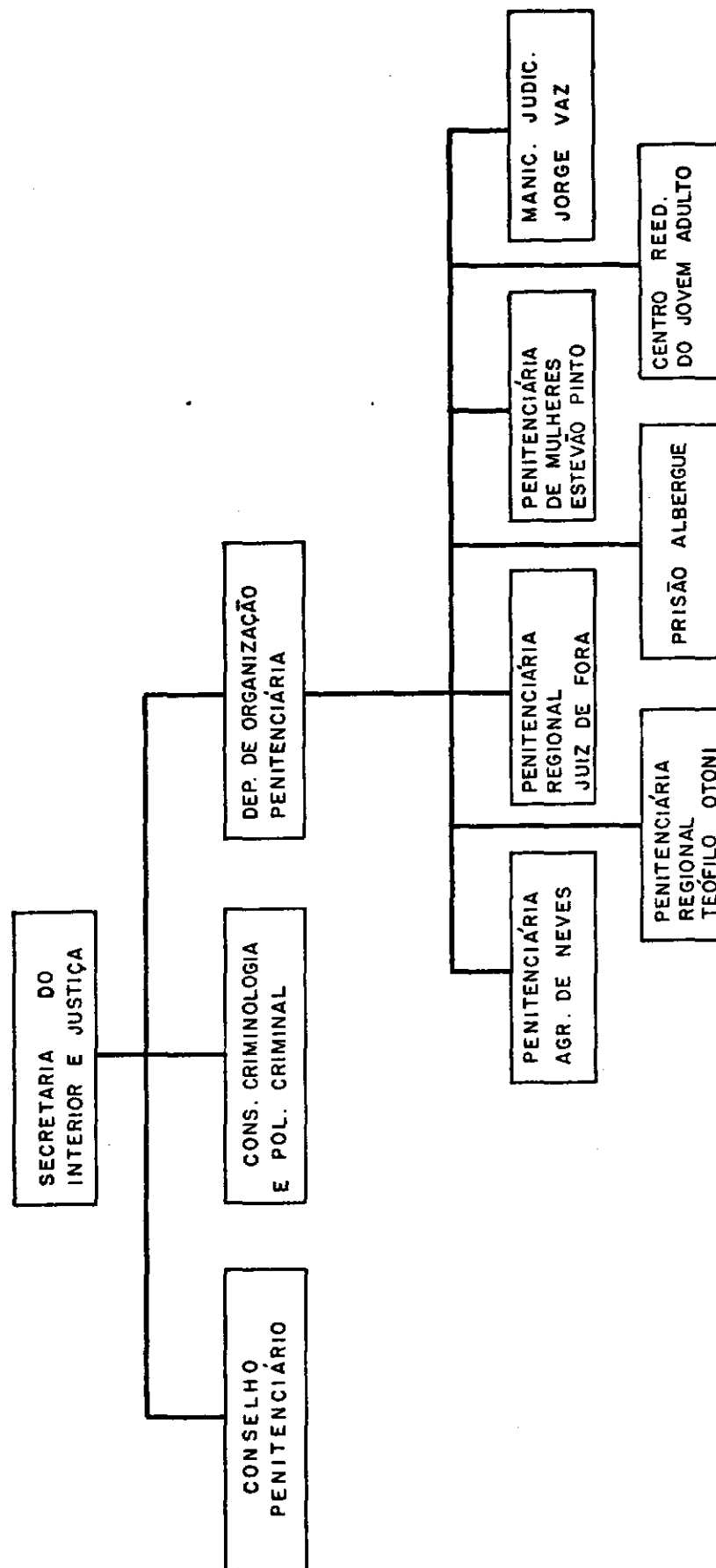
Esse sistema se estrutura de forma simples (fig. 5) e cada um de seus órgãos goza de independência administrativa sem qualquer vinculação formal entre si, de acordo com o Decreto nº 1 112 de 1975.

O Conselho de Criminologia e Política Criminal exerce funções de caráter normativo, para o assessoramento do governo estadual em suas estratégias de políticas penitenciárias, restringindo suas atividades à formulação de diretrizes de ações na área e investindo, ainda que de forma pouco estável, em atuações comunitárias de caráter assistencialista. Sua vinculação com o Conselho Penitenciário é, mesmo sob um aspecto informal, inexistente; com o DOP, faz-se através da presença de um representante deste entre seus membros.

O Conselho Penitenciário tem seu âmbito de ação restrito à elaboração de pareceres sobre a concessão, aos detentos, dos benefícios previstos em lei. Essa atuação limitada foi muito criticada pelos diretores dos estabelecimentos penais, que reivindicam poder decisório para ele. Esse Conselho não possui qualquer canal formal de comunicação com o DOP.



FIGURA 5
ESTRUTURA ORGÂNICA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS



Fonte : Secretaria do Interior e Justiça , Departamento de Organização Penitenciária. (DOP)

Incluindo no Sistema Operacional do Interior e Justiça, o Departamento de Organização Penitenciária (DOP) foi criado em 1963 pela Lei 2 977, de 14.10.63 (artigo 17), e reestruturado, posteriormente, através dos decretos números 15 025, de 01.12.72, e 18 025, de 04.08.76, com atribuições administrativas junto às unidades penais que lhe são afetas. Sua competência normativa é: estabelecer o regime penitenciário e sua organização; supervisionar os estabelecimentos penitenciários; planejar e coordenar a ampliação da rede de estabelecimentos penitenciários e realizar estudos e pesquisas em matéria penitenciária, visando reduzir os índices de criminalidade no Estado, conforme dispõe o artigo 13 do Decreto 15 025 de 1972.

O DOP conta com uma diretoria geral, uma assessoria técnica interdisciplinar, uma seção de seleção e educação e o Centro de Assistência ao Egresso, dispondo, para a operacionalização desses departamentos, de um quadro de 20 funcionários, entre pessoal técnico e administrativo.

A fragilidade na estruturação dos seus departamentos fez do DOP um órgão pouco dinâmico, com uma visível incapacidade centralizadora frente às unidades penitenciárias a ele ligadas, deixando-lhes ampla margem de autonomia administrativa.¹⁷ Exemplo marcante dessa pequena incidência do órgão em sua área é a inexistência de um regulamento único a ser cumprido por todas as penitenciárias estaduais. Até o momento, esses regulamentos são elaborados pela direção das respectivas unidades, gerando, dessa forma, administrações marcadas por

¹⁷ A atual direção do DOP, fortalecida em sua competência pelas mudanças políticas na Secretaria de Interior e Justiça, vem desenvolvendo um trabalho de reestruturação do órgão, visando centralizar de fato a organização penitenciária do Estado. Até o momento em que se procede a elaboração deste relatório, não foi possível uma avaliação dessas mudanças.



inevitáveis traços personalistas, com correntes distorções da política criminal implantada pelo Estado.

A direção do DOP abrange as seguintes unidades penais:

a) Penitenciária Agrícola de Neves (PAN)

A PAN, situada no município de Ribeirão das Neves, foi criada pela Lei nº 968, de 11 de setembro de 1927. Estabelecimento do tipo agrícola e industrial, destina-se ao tratamento, em meio fechado e aberto, de reclusos condenados a penas superiores a três anos.

b) Penitenciária de Mulheres "Estêvão Pinto"

A Penitenciária de Mulheres, situada em Belo Horizonte, criada pela Lei 260, de 5 de novembro de 1948, destina-se especialmente ao recolhimento de mulheres condenadas a penas privativas de liberdade e à segregação e guarda de processandos na expectativa de decisões judiciais. É o único estabelecimento penal feminino com que conta o Estado.

c) Penitenciária Regional de Juiz de Fora

A Penitenciária Regional de Juiz de Fora, criada pela Lei nº 3 393, de 01 julho de 1965, é subordinada diretamente ao DOP, destinando-se ao recolhimento de condenados a penas privativas da liberdade superiores a três anos e do sexo masculino.

d) Manicômio Judiciário "Jorge Vaz"

O Manicômio Judiciário, situado no município de Barbacena, criado pela Decreto nº 7 471, de janeiro de 1927, é subordinado diretamente ao DOP, tendo por ob

jetivo o internamento e tratamento de indivíduos de am bos os sexos, condenados ao cumprimento de medida de se gurança, com vistas à cessação de sua periculosidade.

e) Penitenciária Regional de Teófilo Otoni

A Penitenciária Regional de Teófilo Otoni, si tuada nesse município, foi criada pelo Decreto nº 19 900, de 19 de dezembro de 1977, e se destina especificamente ao recolhimento de condenados a penas privativas da li berdade superiores a três anos com sentença transitada em julgado.

É um estabelecimento de segurança médio, com capacidade para 200 internos.

f) Centro de Reeducação do Jovem Adulto

O Centro de Reeducação do Jovem Adulto, situa do na área da Penitenciária Agrícola de Neves, em parte da Fazenda das Lages, criado pela Lei nº 7 795, de 03 de outubro de 1980, é estabelecimento do tipo prisão a berta, portanto, de segurança média. Destina-se especi ficamente ao recolhimento de condenados a penas privati vas da liberdade, do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 25 anos.

g) Casa de Detenção Dutra Ladeira

Escapa à administração do DOP a Casa de Deten ção Dutra Ladeira, vinculada à Secretaria de Segurança Pública. Esse estabelecimento foi criado para abrigar condenados a até três anos de pena de privação da liber dade e à segregação e guarda de processandos. Ao longo de sua história, no entanto, passou a abranger uma po pulação composta, em sua maioria, de internos condenados a penas superiores. Como o número de detentos do esta-



belecimento é significativo (o segundo em tamanho no Estado), é automática sua inclusão na análise da população penitenciária estadual.

h) Prisão-Albergue "Presidente João Pessoa"

Instituída em caráter experimental pela Resolução nº 10 de 1978, de acordo com a Lei Federal 6 416, de 24 de maio de 1977, a Prisão-Albergue é subordinada ao Departamento de Organização Penitenciária.

Localizada no bairro Santa Teresa, Belo Horizonte, a unidade Albergue tem por objetivo "o tratamento de recluso em sistema aberto, deixando-o no meio comunitário natural, desde que apresente condições prisionais para tanto."¹⁸

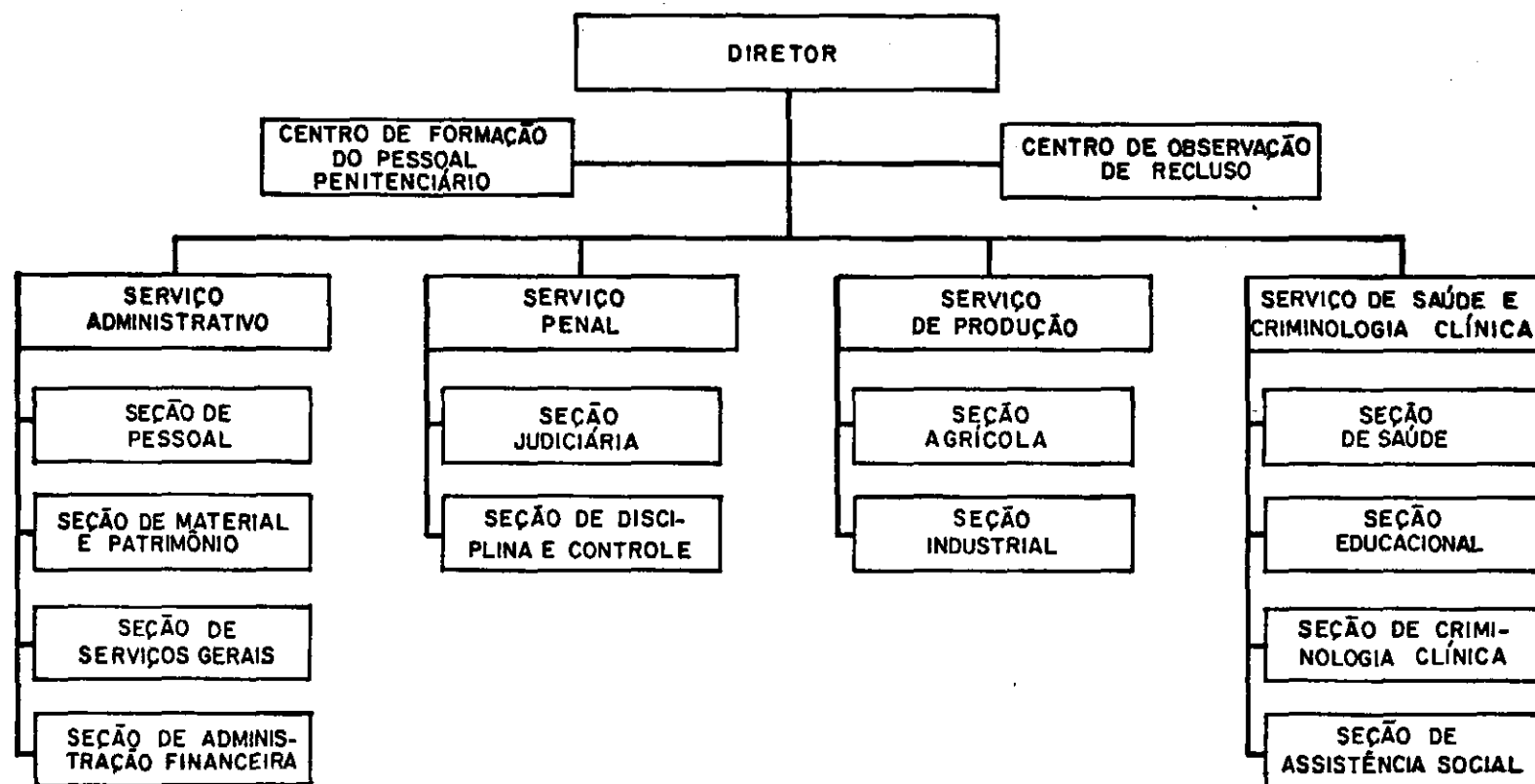
A estrutura orgânica de cada uma das penitenciárias e a da Casa de Detenção Dutra Ladeira¹⁹ são distintas em razão não só de seus diferentes objetivos, como também pela ausência de norma única e obrigatória de orientação, não obstante os seus regulamentos internos respectivos se pautarem nos princípios básicos oriundos do Regimento Penitenciário do Estado de Minas Gerais, previsto na Lei 7 226, de 11 de maio de 1978 (fig. 6 a 12).

A desarticulação do Sistema Penitenciário, a estrutura precária do DOP e, finalmente, a autonomia administrativa de que gozam as unidades penitenciárias são fatores decisivos para a compreensão do funcionamento do Sistema Penal de Minas Gerais e da desarmonia existente entre as unidades, no que se refere à prática dos proclamados planos de recuperação do condenado.

¹⁸ MINAS GERAIS. Secretaria do Interior e Justiça. DOP. Relatório anual do DOP. Belo Horizonte, 1980.

¹⁹ Até a presente data não foi publicado o decreto que dispõe sobre a organização administrativa da Prisão-Albergue.

FIGURA 6
ESTRUTURA ORGÂNICA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES

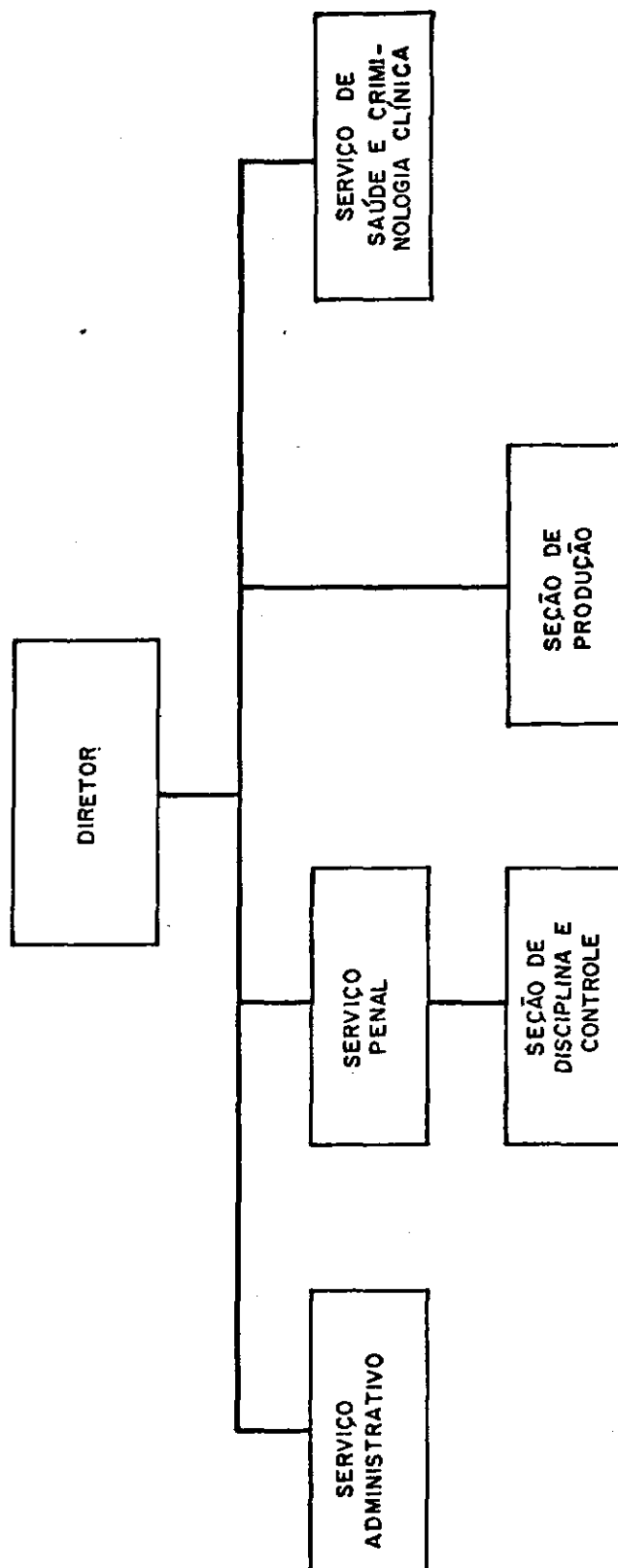


Fonte: Secretaria do Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária. (DOP)



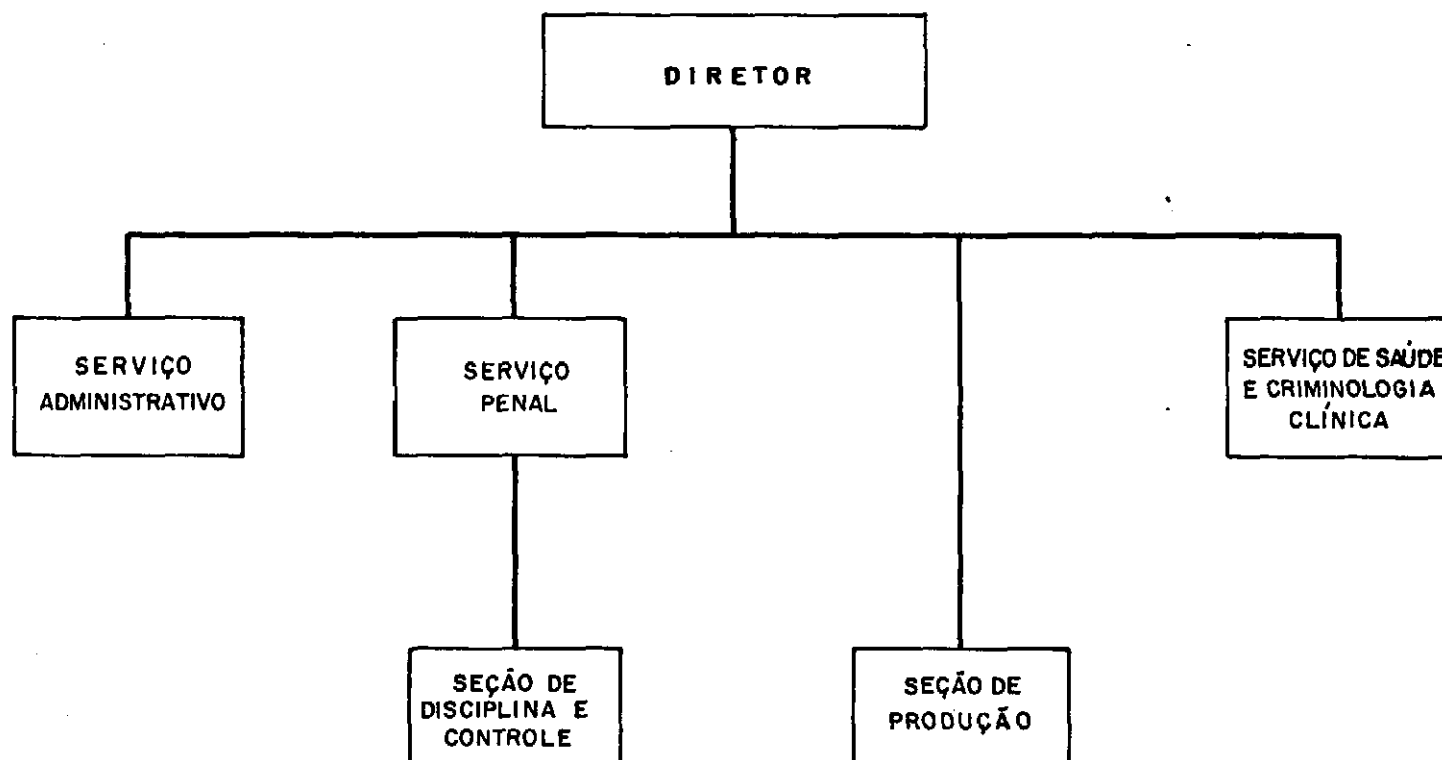
FIGURA 7

ESTRUTURA ORGÂNICA DA PENITENCIÁRIA DE MULHERES "ESTEVAO PINTO"



Fonte: Secretário do Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária. (DOP)

Figura 8
ESTRUTURA ORGÂNICA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA

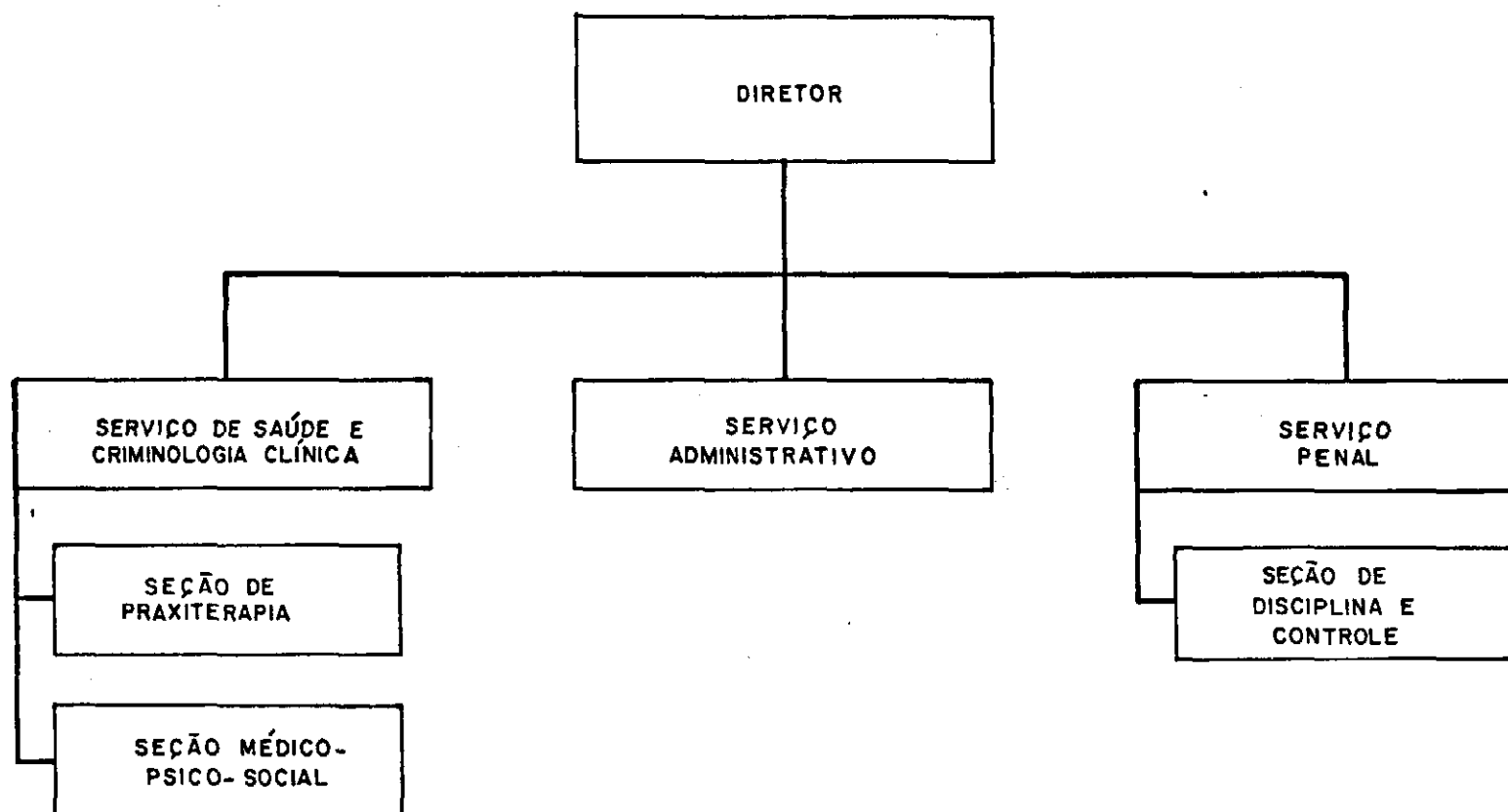


Fonte : Secretaria do Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária (DOP)



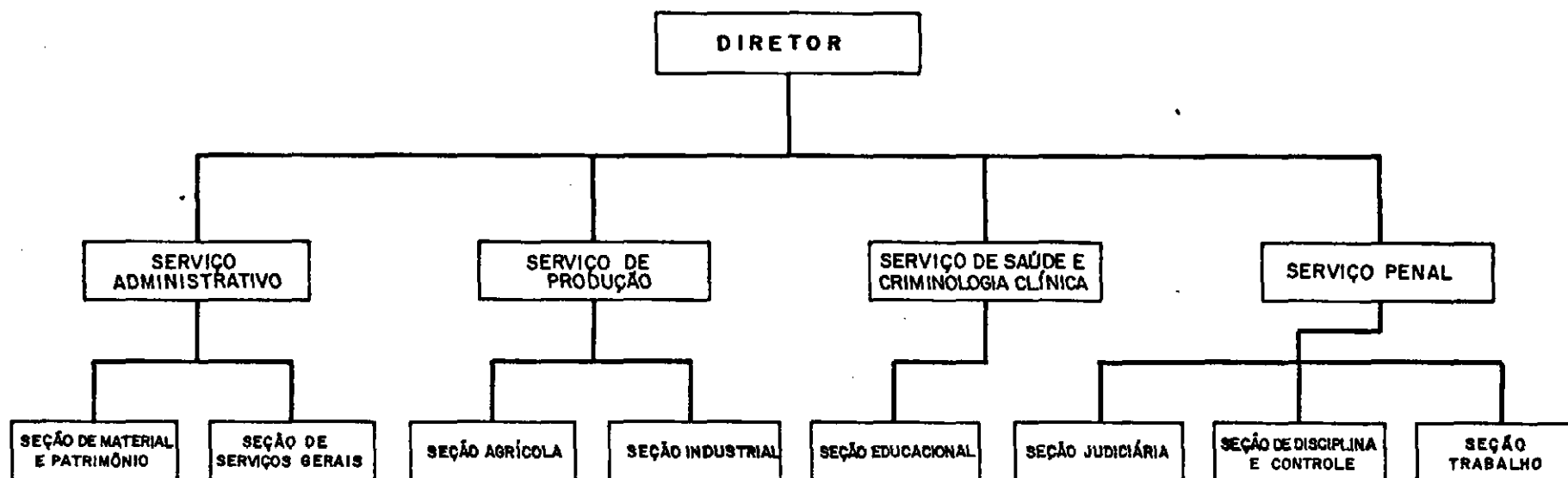
FIGURA 9

ESTRUTURA ORGÂNICA DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO "JORGE VAZ"



Fonte : Secretaria da Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária. (DOP)

Figura 10
ESTRUTURA ORGÂNICA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TEÓFILO OTONI

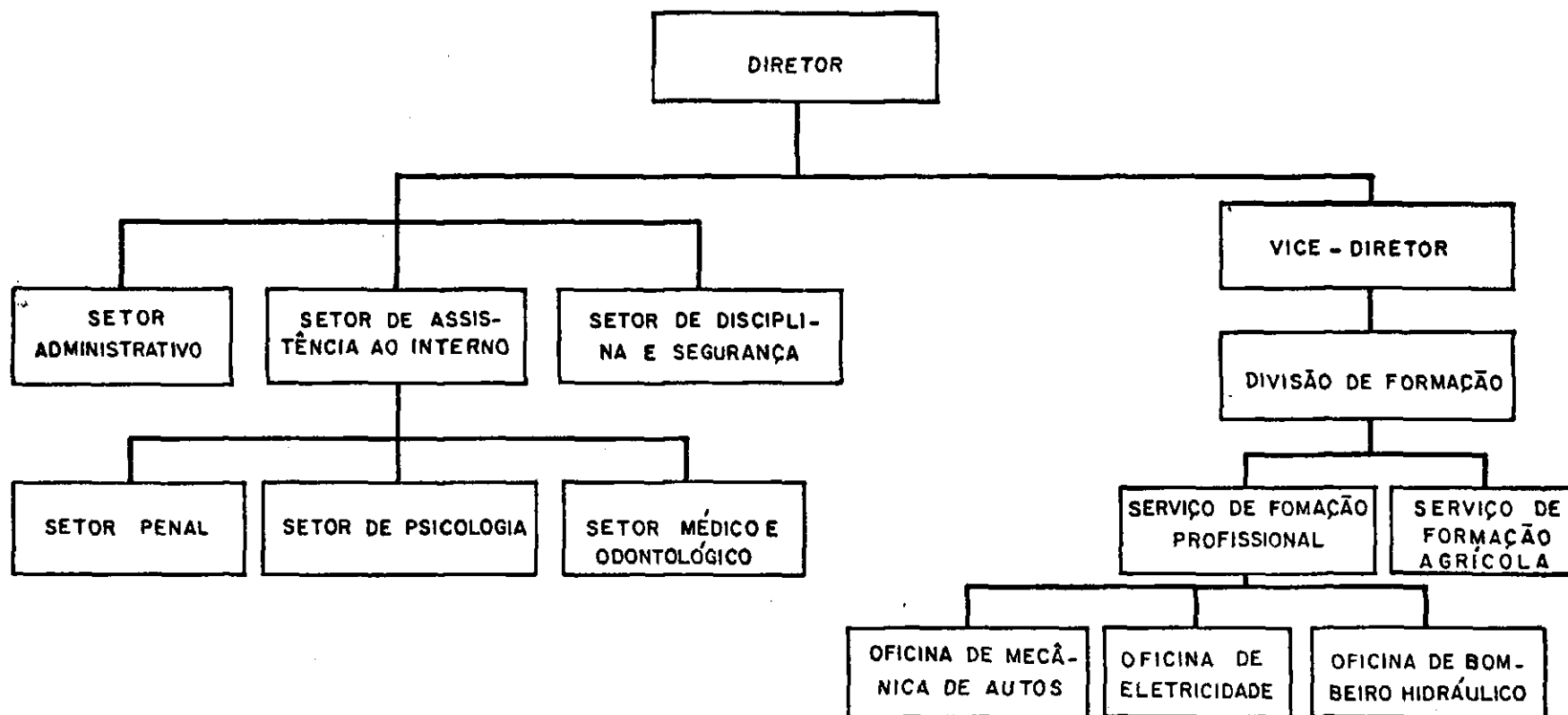


Fonte :Secretaria do Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária (DOP)



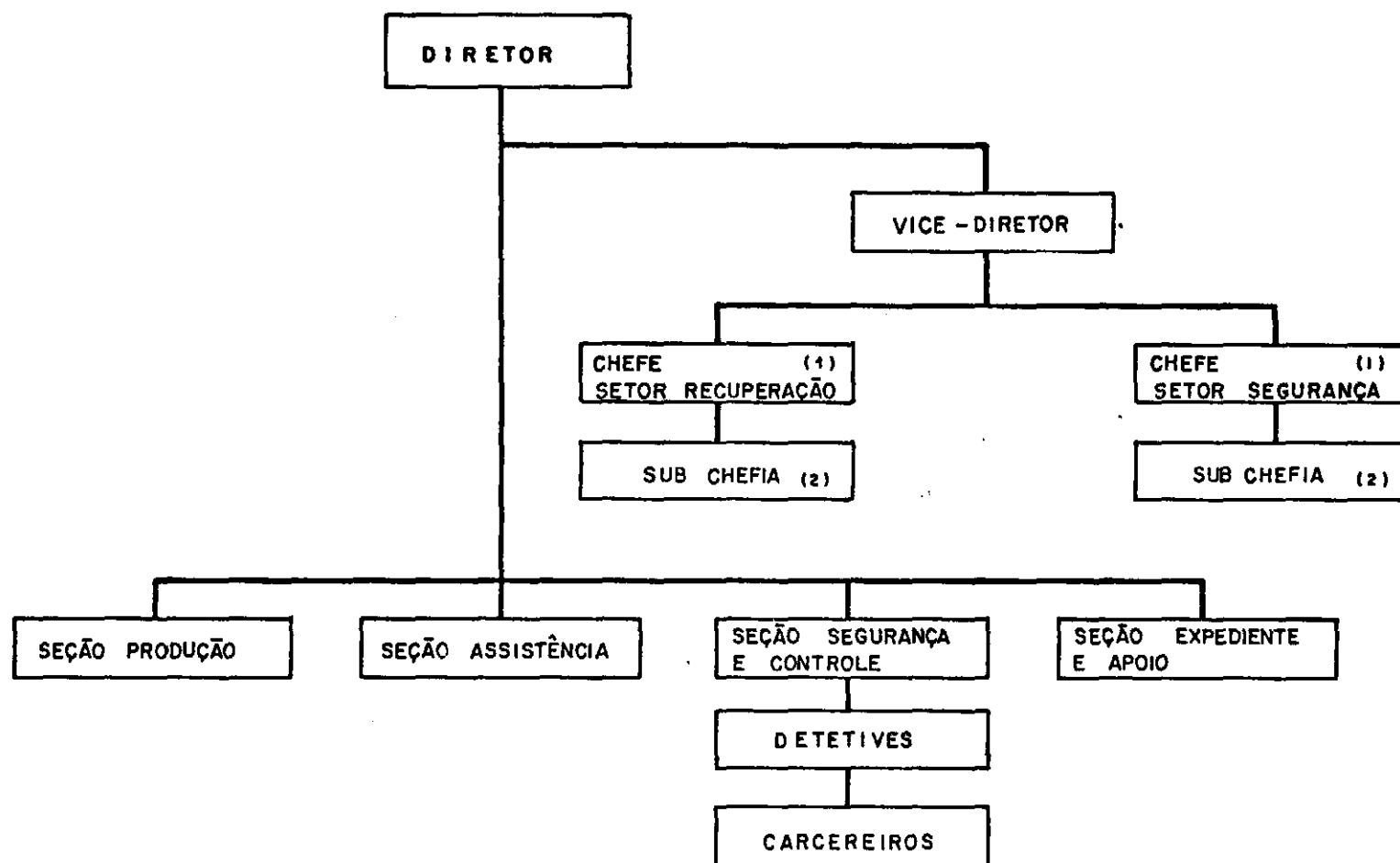
FIGURA II

CENTRO DE REEDUCAÇÃO DO JOVEM ADULTO: ESTRUTURA ORGÂNICA



Fonte : Secretaria do Interior e Justiça, Departamento de Organização Penitenciária. (DOP)

FIGURA 12
ESTRUTURA ORGÂNICA DA CASA DE DETENÇÃO DUTRA LADEIRA



Fonte : Secretaria do Interior e Justiça , Departamento de Organização Penitenciária (DOP)

(1) INSPETORES

(2) SUB INSPETORES



3.2.2 População prisional

Nesta seção procuramos dimensionar e caracterizar a população prisional abrangida pelo Sistema Penitenciário de Minas Gerais. Alguns comentários sobre a natureza das estatísticas oficiais são necessários, antes de entrarmos na análise dos dados. As estatísticas sobre a população prisional do Rio de Janeiro são elaboradas pelo DESIPE e contêm informações sistematizadas e razoavelmente detalhadas sobre o sistema e sobre características individuais dos detentos, permitindo a elaboração de séries históricas sobre a população prisional daquele estado a partir de 1976 e, para algumas informações, a partir de 1972 e 1974. As estatísticas mineiras vêm sendo apresentadas de forma um pouco mais sistemática apenas após 1980, pelo DOP e diretorias das unidades prisionais.

A comparação dos dois conjuntos de dados evidencia forte contraste tanto a nível do objetivo das informações quanto de procedimentos de agregação - o que torna problemático um esforço maior de comparação. Os relatórios do DESIPE apresentam dados sobre características individuais dos internos, como: condição do apenado (primário-reincidente), início e duração das penas, idade, delito cometido, função no sistema e nível de instrução, entre outros tantos. O objetivo das informações sobre o sistema mineiro é consideravelmente reduzido, sendo mesmo, para alguns dos estabelecimentos penais, quase inexistente.

Por outro lado, as estatísticas mineiras apresentam graus mais elevados de agregação. Como exemplo, enquanto a estatística do DESIPE detalha "natureza do crime" por artigos do Código Penal, esta característica é categorizada, pelo sistema mineiro, em três grandes blocos de crimes - contra a vida, contra o patrimônio e

tóxicos. Assim, num esforço comparativo, nos restringiremos, quanto a boa parte das características da população prisional, à análise dos dados obtidos junto à Penitenciária Agrícola de Neves, que, sendo mais detalhados, são também representativos, uma vez que essa penitenciária agrega, segundo dados de dezembro 1983, 47,3% do efetivo de detentos do sistema penitenciário mineiro, excluindo a Casa de Detenção Dutra Ladeira.

Estes comentários sugerem a necessidade de uma uniformização, a nível nacional, das informações sobre o sistema penitenciário. A análise comparativo-sistemática de sistemas penitenciários permitiria ao decisor detectar perfis diferentes de populações prisionais, contribuindo para a ampliação da consistência das políticas públicas penitenciárias com a natureza empírica do fenômeno e para definição de terapias mais adequadas à situação real de cada sistema. A análise comparativa da população prisional em Minas Gerais e no Rio de Janeiro oferece uma clara ilustração das diferenciações internas das populações prisionais e indica a relevância da introdução dessa temática na agenda dos formuladores de políticas na área.

O primeiro contraste que se observa entre as duas populações refere-se à sua magnitude: o número médio de internos no Rio de Janeiro, em 1982, foi de 8 962 (ver seção 2.3.2), e para o mês de março desse mesmo ano estimava-se um efetivo de 10 000 reclusos, enquanto, para Minas Gerais, em todas as unidades prisionais existentes, esse número não atingia 1 500 indivíduos. O total de internos no sistema penitenciário mineiro entre 1980 e 1983 apresentou as variações mostradas no quadro 23. Da mesma forma que no Rio de Janeiro, não se observam em Minas variações significativas no período considerado; essa estabilidade, no caso de Minas, aponta não para uma ausência de vagas nas unidades penais, mas sim, para seu caráter altamente seletivo, como será comentado posteriormente.

QUADRO 23
INTERNOS POR UNIDADES PRISIONAIS
1980-83

UNIDADES PRISIONAIS \ ANOS	1980		1981		1982		1983	
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
Penitenciária Agrícola de Neves	640	46,4	619	43,8	620	42,5	603	40,0
Penitenciária Regional de Juiz de Fora	170	12,3	189	13,4	187	12,8	224	14,9
Prisão-Albergue "Presidente João Pessoa"	04	0,3	13	0,9	22	1,5	31	2,1
Penitenciária de Mulheres "Estêvão Pinto"	71	5,2	56	4,0	61	4,2	77	5,1
Centro de Reeducação do Jovem Adulto	-	-	-	-	14	1,0	54	3,6
Penitenciária Regional de Teófilo Otoni	-	-	36	2,5	43	2,9	71	4,7
Casa de Detenção Dutra Ladeira	275	19,9	252	17,3	286	19,6	230	15,3
Manicômio Judiciário "Jorge Vaz"	220	15,9	248	17,6	226	15,5	216	14,3
TOTAL	1 330	100,0	1 413	100,0	1 459	100,0	1 506	100,0

Fonte: Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF), Prisão-Albergue Presidente João Pessoa (PAJP), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CRJA), Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO), Casa de Detenção Dutra Ladeira (DDL), Manicômio Judiciário Jorge Vaz (MJJV).
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES, Ribeirão das Neves. Relatório da PAN. Ribeirão das Neves, 1980 a 1983.

Obs.: O Centro de Reeducação do Jovem Adulto começou a funcionar em 1982; e a Penitenciária Regional de Teófilo Otoni, em agosto de 1981.



Ainda no quadro 23 é mostrada a distribuição percentual da população prisional entre as diversas unidades penitenciárias de Minas Gerais. Verifica-se que a Penitenciária Agrícola de Neves (PAN) e a Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira, juntas, em 1980, agregavam 66,3% do total de presos, enquanto em 1983 essa percentagem cai para 55,3%. Essa queda não significa uma alteração real na distribuição considerada, uma vez que é exatamente nesse período que são instalados a Penitenciária de Teófilo Otoni e o Centro de Reeducação do Jovem Adulto, responsáveis pela absorção de 8,3% da população carcerária, no último ano.

O quadro 24 apresenta a distribuição da população prisional por duração da pena para alguns dos estabelecimentos prisionais em Minas Gerais, que congregam aproximadamente 73% do total de detentos. Diferentemente do que ocorre no Rio de Janeiro, o percentual de condenados a penas de curta duração é pouco representativo no total (30% com penas entre zero e seis anos), enquanto aqueles com penas iguais ou superiores a dez anos atingem um percentual de 39,8%. É interessante notar que a Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira, que divide com a PAN o maior índice de participação no total de presos do sistema (em 1980 este chegou a 20% aproximadamente) - sendo uma instituição subordinada à Secretaria de Segurança Pública, não devendo portanto absorver senão processandos e condenados a penas inferiores a três anos - apresenta 72,1% de seus internos cumprindo condenações de longa duração. Tal impropriedade tem-se mostrado uma característica do sistema penitenciário mineiro, que tem um número significativo de condenados sob a tutela dessa secretaria, em suas cadeias públicas, delegacias e presídios, explicando, em parte, o pequeno número de internos nas penitenciárias estaduais.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO 24
DURAÇÃO DAS PENAS POR ESTABELECIMENTOS
JUNHO 1983

DURAÇÃO DA PENA	ESTABELECIMENTOS									
	PAN		DUTRA LADEIRA		JOVEM ADULTO		ESTÊVÃO PINTO		TOTAL	
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
Aguardando julgamento	-	-	46	17,6	1	2,0	15	21,8	62	5,7
Menos de 3 anos	-	-	27	10,3	11	22,0	5	7,2	43	3,9
3 a 6 anos	174	24,6	98	37,4	36	32,0	18	27,5	306	28,1
6 a 10 anos	174	24,6	53	20,3	7	14,0	9	13,0	243	22,3
10 a 16 anos	203	28,6	20	7,6	12	24,0	8	11,7	243	22,3
16 a 21 anos	61	3,6	4	1,6	3	6,0	11	15,9	79	7,2
21 a 30 anos	72	10,1	7	2,6	-	-	2	2,9	81	7,4
Mais de 30 anos	25	3,5	7	2,6	-	-	-	-	32	2,9
TOTAL	709	100,0	262	100,0	50	100,0	69	100,0	1 090	100,0

Fonte: Fundação João Pinheiro(FJP), Diretoria de Projetos III (DP III)

A verificação do quadro 25 - distribuição dos internos por classe de idade em Minas Gerais - aponta uma considerável predominância (57,6%) de reclusos na faixa de 18 a 30 anos em 1982. Se por um lado esses dados podem-se tornar menos representativos em razão da inexistência de informações para algumas unidades penais e se a ampla categorização dos grupos de idade pode esconder variações significativas, por outro a sua confrontação com o quadro 26 - distribuição dos internos por classe de idade (PAN) - reforça suas indicações como tendência possível.

Os dados do DESIPE indicam uma forte predominância, na população prisional do Rio de Janeiro, de crimes contra a patrimônio, enquanto, em Minas Gerais, crimes contra a pessoa contribuem com 60% (1982) para a composição da população prisional (quadro 27). Ainda com relação à tipicidade criminal, o quadro 28 não acusa variações consideráveis no perfil da população prisional em Minas no período de 1971 a 1975. É interessante notar que, apesar do elevado percentual de condenados por crimes contra a pessoa na estatística mineira, sua distribuição por estabelecimentos penitenciários está longe de homogeneidade, como mostram os quadros 29 e 30. Enquanto a PAN, com toda sua tradição rural, apresenta um índice de 58,0% de condenados por crimes contra a pessoa, condenados estes declaradamente preferidos por sua administração, a Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira, diretamente ligada à polícia civil, arca com a tutela de 46,5% de apenados por crime contra o patrimônio. Em Minas Gerais, o sistema penitenciário se incumbe, preferencialmente, dos atores dos crimes contra a vida, tidos como aqueles de mais fácil reabilitação. As exceções representadas pelo Centro de Reeducação do Jovem Adulto e pela Penitenciária de Mulheres "Estêvão Pinto" são esperadas: o primeiro, por lidar com presos na faixa etária de 18 a 24 anos, onde o crime contra a pessoa é me

QUADRO 25
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA QUANTO À FAIXA ETÁRIA
MINAS GERAIS
JUNHO 1982

IDADE	NÚMERO	%
18 a 30 anos	788	57,6
31 a 40 anos	367	26,8
Acima de 41 anos	213	15,6
TOTAL	1 368	100,0

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Obs.: não estão incluídos dados da Prisão-Albergue, Penitenciária Regional de Teófilo Otoni e Centro de Reeducação do Jovem Adulto.

QUADRO 26
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA QUANTO À FAIXA ETÁRIA
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
1977-83

PERÍODOS	18 A 30 ANOS		31 A 40 ANOS		ACIMA DE 41 ANOS		TOTAL
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	
1977	430	59,1	186	25,5	112	15,4	728
1978	453	61,7	169	23,0	112	15,3	734
1979	418	59,1	173	24,5	116	16,4	707
1980	384	60,0	143	22,3	113	17,7	640
1981	391	63,1	133	21,5	95	15,4	619
1982	371	59,9	149	24,0	100	16,1	620
1983	399	66,2	132	21,9	72	11,9	603

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN).

QUADRO 27
INTERNOS POR TIPO DE INFRAÇÃO
JUNHO 1982

TIPICIDADE CRIMINAL	Nº	%
Contra a pessoa	820	60,0
Contra o patrimônio	378	27,6
Tóxicos	51	3,7
Costumes	41	3,0
Outros	78	5,7
TOTAL	1 368	100,0

Fonte: Secretria de Estado da Segurança Pública.

Obs.: não estão incluídos dados da Prisão-Albergue, Penitenciária Regional de Teófilo Otoni e Centro de Reeducação do Jovem Adulto.

QUADRO 28
CONDENADOS EXISTENTES SEGUNDO A TIPICIDADE CRIMINAL
MINAS GERAIS
1971-1975

ANOS	CONTRA A PESSOA		CONTRA O PATRIMÔNIO		COSTUMES		TÓXICOS		OUTROS		TOTAL
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	
1971	1 449	54,6	804	30,3	221	8,3	44	1,7	136	5,1	2 654
1974	1 410	54,6	778	30,1	202	7,8	93	3,6	101	3,9	2 584
1975	1 469	56,4	781	30,0	192	7,4	79	3,0	85	3,2	2 606

Fonte: ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL. Rio de Janeiro, IBGE, 1975, 1977, 1978.



QUADRO 29
TIPO DE CRIME POR ESTABELECIMENTO
JUNHO 1983

TIPICIDADE CRIMINAL	ESTABELECIMENTOS									
	PAN		DUTRA LADEIRA		JOVEM ADULTO		ESTÊVÃO PINTO		JUIZ DE FORA	
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
Contra a pessoa	411	58,0	74	28,3	10	20,0	39	56,5	131	50,0
Contra o patrimônio	213	30,0	122	46,5	23	46,0	20	29,0	101	38,5
Tóxicos	45	6,3	37	14,1	15	30,0	09	13,0	11	4,2
Costumes	31	4,4	21	8,0	02	4,0	01	1,5	10	3,8
Outros	09	1,3	08	3,0	-	-	-	-	09	3,5
TOTAL	709	100,0	262	100,0	50	100,0	69	100,0	262	100,0

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Projetos III (DP III)

QUADRO 30
 INTERNOS POR TIPO DE CRIME
 PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
 1977-82

CRIMES \ ANOS	1977		1978		1979		1980		1981		1982	
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
Contra a pessoa	533	73,2	540	73,6	539	76,3	482	75,3	440	71,1	408	65,8
Contra o patrimônio	153	21,0	148	20,2	114	16,1	109	17,0	125	20,2	145	23,4
Tóxico	02	0,2	12	1,6	13	1,8	10	1,6	21	3,4	28	4,5
Costumes	32	4,4	26	3,5	34	4,8	31	4,8	25	4,0	30	4,8
Outros	08	1,2	08	1,1	07	1,0	08	1,3	08	1,3	09	1,5
TOTAL	728	100,0	734	100,0	707	100,0	640	100,0	619	100,0	620	100,0

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN).



nos freqüente; o segundo, por se tratar do único estabelecimento feminino do Estado, recebendo, por isso, internos que, de outra forma, estariam em mãos da polícia civil.

Quanto aos dados referentes à educação, só foram obtidos, no caso de Minas Gerais, os da população prisional da PAN. O quadro 31 mostra alterações drásticas para o período de 1977 a 1983. O percentual de alfabetos, que, em 1977, era de 35,2%, cai para 0,5% em 1983, sendo que as categorias "alfabetizados", "primário completo" e "secundário completo" apresentam elevações também significativas. Essas oscilações, ainda que se considerem as imprecisões no preenchimento dos prontuários dos detentos na época de sua matrícula no estabelecimento (a administração não foi capaz de nos informar sobre a correção desses dados), acentuam a atuação dos cursos de alfabetização, primário e supletivo da PAN e das demais unidades penais do Estado.

Procurando-se suprir a ausência de estatísticas penitenciárias sistemáticas sobre a população prisional mineira, coletaram-se, junto a cada uma das unidades penais, informações sobre a situação sócio-criminal e disciplinar do universo dos internos e no sistema penitenciário de Minas Gerais. São apresentadas em seguida as distribuições de freqüência obtidas:

a) cor (N = 1 301)

- branca: 46,0%
- preta: 19,0%
- parda: 35,0%

b) naturalidade (N = 1 294)

- Belo Horizonte: 21,0%
- Interior de Minas Gerais: 66,0%
- Outros Estados/Países: 13,0%

QUADRO 31
POPULAÇÃO PRISIONAL POR NÍVEL DE INSTRUÇÃO
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
1977-83

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	1977		1978		1979		1980		1981		1982		1983	
	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%	NÚMERO	%
Analfabetos	256	35,2	245	33,4	217	30,7	161	25,2	67	10,8	29	4,6	03	0,5
Alfabetizados	231	31,7	219	29,8	231	32,7	229	35,8	268	43,3	287	46,3	259	43,0
Primário	227	31,2	248	33,8	243	34,4	232	36,2	244	39,4	269	43,4	312	51,7
Secundário	11	1,5	20	2,7	13	1,8	15	2,3	37	6,0	34	5,5	28	4,6
Superior	03	0,4	02	0,3	03	0,4	03	0,5	03	0,5	01	0,2	01	0,2
TOTAL	728	100,0	734	100,0	707	100,0	640	100,0	619	100,0	620	100,0	603	100,0

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN).



- c) Idade (N = 1 282)
 - até 25 anos: 28,0%
 - 26 a 30 anos: 28,0%
 - 31 anos e mais: 44,0%

- d) Estado civil (N = 1 290)
 - casado: 26,0%
 - solteiro: 66,0%
 - outros: 8,0%

- e) Instrução (N = 1 267)
 - analfabeto: 23,0%
 - alfabetizado: 9,0%
 - primário: 64,0%
 - médio: 3,0%
 - superior: 1,0%

- f) Idade à época da prisão (N = 1 259)
 - até 25 anos: 58,0%
 - de 26 a 30 anos: 19,0%
 - 31 anos e mais: 23,0%

- g) Data da prisão (N = 1 285)
 - anos 50/60: 7,0%
 - anos 70: 45,0%
 - anos 80: 48,0%

- h) Data de entrada no sistema (N = 1 309)
 - anos 50/60: 2,0%
 - anos 70: 22,0%
 - anos 80: 76,0%

- i) Data da condenação (N = 1 134)
 - anos 50/60: 7,0%
 - anos 70: 42,0%
 - anos 80: 51,0%

- j) Situação jurídica (N = 1 309)
- Processado: 5,0%
 - Condenado: 78,0%
 - Ambos: 17,0%
- l) Número de condenações/processos (N = 1 291)
- apenas 1 condenação/processo: 68,0%
 - de 2 a 4 condenações/processos: 29,0%
 - mais de 4 condenações/processos: 3,0%
- m) Tempo entre a prisão e entrada no sistema (N = 1 155)
- até 1 ano: 46,0%
 - mais de 1 ano: 54,0%
- n) Tempo entre a prisão e a condenação (N = 931)
- até 1 ano: 75,0%
 - mais de 1 ano: 25,0%
- o) Crimes (N = 1 233) (1ª condenação/processo)
- roubo: 27,0%
 - homicídio: 34,0%
 - furto: 18,0%
 - tóxicos: 10,0%
 - outros: 11,0%
- p) Crimes da última condenação/processo (N = 415)
- roubo: 24,0%
 - homicídio: 21,0%
 - furto: 29,0%
 - tóxicos: 13,0%
 - outros: 13,0%
- q) Infrações disciplinares graves (N = 1 284)
- pelo menos uma infração: 17,0%
 - mais de uma infração: 19,0%
 - nenhuma infração: 64,0%



3.2.3 Efetivo de guardas

Não nos foi possível obter, junto à Secretaria de Interior e Justiça, ao DOP e mesmo às administrações das unidades penais, dados sistemáticos e confiáveis sobre o efetivo de guardas do sistema penitenciário mineiro. Além da já mencionada precariedade das estatísticas criminais no Estado, outro obstáculo à apreensão das características sócio-econômicas e funcionais do corpo de vigilantes de nossas penitenciárias é a prática, usual na administração mineira, da contratação de pessoal via empresas de prestação de serviço, que detêm todas as informações do funcionamento.

O quadro 32 mostra a distribuição de guardas por turno nos estabelecimentos prisionais de Minas Gerais e sua relação com o número de internos. A relativa adequação da proporção guardas/presos evidenciada nas informações constantes no quadro deve ser encarada com alguma cautela, uma vez que o remanejamento interno de funcionários alocados no serviço de segurança comporta uma taxa considerável de guardas em desvio de função, que não foi possível identificar.

O quadro 33, relativo à situação funcional dos guardas da Penitenciária Agrícola de Neves, ilustra bem a supremacia numérica de vigilantes contratados.

A situação funcional dos guardas no sistema penitenciário mineiro introduz problemas para uma política penitenciária que não são, de forma alguma, negligenciáveis. A contratação dos serviços de empresas de segurança libera o sistema dos custos de administração de pessoal e dos constrangimentos que a estabilidade no serviço impõe à eficiência do trabalho nas burocracias públicas - insatisfações administrativas com o desempenho de guardas resultam em comunicação à empresa, que os substitui.

QUADRO 32
 RELAÇÃO GUARDA - PRESO POR TURNO DE SERVIÇO
 1983

UNIDADES PRISIONAIS	NÚMERO DE GUARDAS	NÚMERO DE PRESOS	PRESO/ GUARDA
PAN	25	603	25
Juiz de Fora	13	224	18
Albergue	3	31	11
Teófilo Otoni	10	87	9
Jovem Adulto	3	54	18
Dutra Ladeira	8	230	29
Estêvão Pinto	11	77	7
Manicômio Jorge Vaz	8	211	27

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP), Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF), Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO), Manicômio Judiciário Jorge Vaz (MJJV), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CRJA), Casa de Detenção Dutra Ladeira (CDDL), Prisão-Albergue Presidente João Pessoa (PAPJP).



QUADRO 33
EFETIVO DE GUARDAS
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
JUNHO-JULHO 1983

NÚMERO GUARDAS	ESTATUTÁRIOS	CONTRATADOS

147 15 132

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Seção de Pessoal.

Entretanto, essa autonomia apresenta disfunções manifestas para a operação do sistema. A mais evidente diz respeito ao controle direto do recrutamento de guardas, pedido pelas administrações penitenciárias. Isso não quer dizer - é necessário enfatizar - que modelos alternativos de recrutamento (burocráticos, por exemplo) traduziriam resultados melhores. A ocupação se ressent de baixo prestígio social, é mal-remunerada (quadro 34) e apresenta riscos evidentes. Esses fatores contribuem para que guardas sejam recrutados nos mesmos estratos sociais que fornecem o grosso da clientela das penitenciárias. Recrutados por agências externas, amplia-se a probabilidade de escaparem aos controles internos e de se envolverem com os presos, principalmente quando a administração central é fraca e pouco presente. Sob essas condições, há poucas barreiras e limites a processos de "corrupção da autoridade" e, o que é mais importante, o despreparo deles, aliado ao baixo envolvimento institucional, pode criar as situações favoráveis para a erosão da disciplina e das bases de legitimidade da autoridade penitenciária, visto que o papel deles é estratégico na manutenção da ordem instável das penitenciárias. É o que será comentado na próxima seção.

Outra disfunção, que não é específica da contratação de empresas de vigilância, mas resulta também da utilização de empregados contratados através de empresas públicas de serviço, como a Credireal, é a eliminação do sentido de carreira na função, que amplia a insatisfação dos guardas no sistema e, como foi observado em todas as instituições penitenciárias mineiras, estimula a alta rotatividade, que conspira contra as tentativas do DOP e das administrações da PAN ou da PRJF, principalmente, de reduzir os efeitos disfuncionais do uso de agências externas de vigilância ou de recrutamento de guardas, através do treinamento e da seleção interna de aspirantes à ocupação. A ausência dos estímulos ligados

QUADRO 34
FAIXAS SALARIAIS DOS GUARDAS ESTATUTÁRIOS PARA A
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
JANEIRO 1983

NÍVEIS (1)	SALÁRIO MÉDIO
$V_1 - V_5$	Cr\$ 45 998,00
$V_6 - V_{10}$	Cr\$ 49 212,00
$V_{11} - V_{15}$	Cr\$ 55 661,00
$V_{16} - V_{21}$	Cr\$ 72 450,00

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Seção de Pessoal.

(1) Limite mínimo de salário (V_1) = Cr\$ 45 208,00
Limite máximo de salário (V_{21}) = Cr\$ 81 805,00

à possibilidade de desenvolvimento de uma carreira, no sentido burocrático, no serviço de vigilância contribui amplamente para enfraquecimento dos mecanismos que produzem a identidade ocupacional e os laços de solidariedade que a acompanham. Todos os guardas entrevistados, principalmente os mais novos, falaram do caráter transitório que a ocupação assume para eles e da baixa capacidade competitiva dela, frente a outras oportunidades de trabalhos, menos cansativos, tensos e arriscados e mais bem remunerados, econômica e socialmente.

Assim, a situação funcional dos guardas introduz um dilema na administração de organizações prisionais, e o padrão burocrático diminui a flexibilidade das políticas de pessoal da administração central, mas protege os guardas de incertezas em relação ao trabalho e cria bases para o desenvolvimento de um "esprit de corps" (que, eventualmente, pode gerar ou suportar resistências organizadas a mudanças de políticas vistas como hostis aos interesses ou à imagem dos guardas). O padrão de utilização de organizações externas para a contratação de guardas, próprio do sistema mineiro, amplia a flexibilidade e a descrição da administração, às expensas do sentido de carreira e de "honra" profissional do guarda. Este se vê pressionado; de um lado, por uma administração percebida como pouco sensível aos seus problemas e condições de trabalho e, por outro, pelos internos que, conhecendo a vulnerabilidade do seu "status" funcional, desenvolvem, a partir disso, estratégias - em geral, eficientes - de neutralização do seu poder. E, como comentaremos detalhadamente na análise do sistema social das penitenciárias, o guarda, enquanto único interlocutor legítimo do preso na estrutura das prisões, desempenha um papel crucial na manutenção da ordem nessas organizações. Por isso mesmo, é sobre a ordem prisional que repercutem os efeitos da insegurança e insatisfação dos guardas. Todos esses problemas são explicitados competentemente por um dos guardas entrevistados:



"A administração força muito a barra de serviço da gente ... (No plantão) a gente não pode dormir, mas isso é impossível... Outra barra é que vigilante não é carreira, eu posso trabalhar mais 20 anos que vai ser a mesma coisa. Ganho Cr\$53 mil, mais 20% de adicional noturno; eles deveriam pagar risco de vida, mas não pagam... Continuo aqui porque a coisa tá preta lá fora e porque eu gosto de sentir que estou ajudando os outros. O que podia melhorar aqui seria a carreira com mudança de nível, isso seria essencial... Vigilante muitas vezes falta (no serviço), não porque ele é displicente, mas porque teve que fazer alguma coisa, levar criança no médico, fechar um negócio... Vem a direção e ferra o vigilante, dá balão, manda embora... Isso revolta a vigilância, que se sente sem apoio - e a vigilância revoltada afeta o preso. No fim, quem dança é a administração, porque o preso não revolta é contra o vigilante, revolta é contra a direção. Aí, acabou a administração."

3.2.4 O funcionamento do sistema

Antes de passarmos à descrição do funcionamento do sistema penitenciário mineiro, é necessário considerar, ainda que brevemente, algumas condições que afetam amplamente as atividades práticas e as rotinas cotidianas da vida carcerária.

3.2.4.1 História, estrutura e condições materiais

A primeira delas tem que ver com a história do sistema. Durante longo tempo, entre as décadas de 30 e 60, não se pode, propriamente, falar num sistema peni

tenciário mineiro. Havia uma instituição - a Penitenciária Agrícola de Neves - e o peso, real e simbólico, dela marcou definitivamente o sistema penitenciário que se implantou a partir dos anos 60, dotando-o de uma identidade e um "caráter" próprios - marcados pelo comprometimento com perspectivas de "tratamento" e reabilitação através do trabalho e políticas penais inovadoras.

A PAN significou mais do que a desativação das antigas penitenciárias de Ouro Preto e Uberaba. Sua criação é parte do primeiro esforço mineiro de formulação de uma política penal criteriosamente elaborada por uma elite de juristas e psiquiatras reunida no Conselho Penitenciário implantado em 1927 pelo Presidente Antônio Carlos. O projeto desse grupo partia de um diagnóstico desanimador quanto à capacidade reabilitadora das cadeias públicas do Estado e se orientava por objetivos de "tratamento", em oposição à perspectiva punitiva ou meramente custodial. A terapia recomendada era o trabalho, e o sistema penitenciário deveria edificar-se em torno de duas grandes unidades - uma penitenciária agrícola em Neves e uma penitenciária industrial em Juiz de Fora. Essas duas unidades permitiriam isolar o criminoso rural do criminoso urbano e ampliariam a eficácia da laborterapia, na medida em que tornariam possível o respeito às vocações ocupacionais diferenciadas de suas clientelas.

Por uma série de razões, não foi implantada a penitenciária industrial (a PRJF foi criada em 1965), mas a Penitenciária Agrícola de Neves, inaugurada em 1937, desde sua concepção adquiriu contornos modelares no sistema penitenciário nacional. A PAN se tornou o paradigma de instituição penal aberta, em contraste com o regime de tranca generalizado no sistema penitenciário brasileiro antes das mudanças no Código Penal e, o que é relevante, com uma grande antecendência em relação à institucionalização dos novos regimes penitenciários. Um observador, em 1951, descrevia assim a vida cotidiana dos internos nas fazendas da PAN:

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

"Muitos (dos internos no serviço externo) residem com suas famílias. Outros conseguem pequenos pecúlios para mandar aos que deixaram nos lugares distantes de onde vieram.

Alguns, pelo seu comportamento excepcional e pelo trabalho eficiente que executam, ali se casam e se preparam alegres e felizes para uma vida nova que esperam iniciar depois de conseguido o livramento condicional.

E, nesse contato direto com a natureza, trabalhando ao sol, no amanho da terra dadas, o homem recluso, ao cheiro das madrugadas, ou nas maravilhas das tardes luminosas, mergulhar-se na saudade do rincão longínquo onde nasceu...

Assim são eles preparados e reajustados para voltar à vida em sociedade... O sentenciado não sente o choque de um brusco retorno ao meio social, mas volta aos poucos, a golpes de esforço, por etapas, primeiro para o trabalho externo, sob as vistas dos guardas, depois para o serviço agrícola, nas fazendas, onde entra num regime de semiliberdade."²⁰

Assim, solidificou-se a imagem da PAN como instituição pioneira, inovadora e infundida de valores liberais e terapêuticos, resistente, inclusive, às constantes mudanças em sua administração. Essa imagem não é encontrada apenas no relato de juristas e criminólogos.

²⁰ CÂMARA, J.R.S. Sistema penitenciário em Minas Gerais. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 3: 118-29, out. 1951. Citação: p. 120.

Ela se incorporou à memória social dos internos que reiteradamente se referem à PAN como a instituição que oferece "oportunidades" para o preso ou como um "colégio", onde "só não se recupera quem não quer". Essa imagem generalizou-se no sistema penitenciário mineiro, à medida que as novas unidades se organizaram, adaptando os regimentos e regulamentos da PAN às suas realidades e perspectivas específicas.

Portanto, a biografia do sistema penitenciário mineiro está marcada pelo "regime aberto", que afeta amplamente o seu funcionamento. Por um lado, como será detalhadamente comentado nas seções seguintes deste relatório, o trabalho externo e as saídas regulares passaram a ser interpretados como direitos (e não, regalias) pelos presos. O universalismo, na aplicação do regime, garante, para a administração, o consentimento da massa carcerária às políticas penais implementadas e reduz significativamente os níveis de tensão e ansiedade próprios do ambiente carcerário. Mas a violação do princípio do universalismo na implementação do regime provoca um efeito inverso. Grande parte das justificativas de fugas individuais centram-se em alegações de desrespeito a esses direitos, pela introdução de critérios particularistas que estabelecem diferenciações intoleráveis entre internos que se autodefinem como pessoas "de tamanho único":

"Vou contar um caso pra vocês. Tinha um neguinho aqui que era homem trabalhador. Não deram importância ao coitado do neguinho; ele trabalhava lá fora, cortando lenha; o neguinho queria sair, ele fez o pedido mas não tinha dinheiro. Eu falei com ele: 'Eu te dou uns mil cruzeiros; sai lá na rua, pega uma mulher e ainda dá pra tomar uma cachaça.' Os homens negaram o pedido do neguinho.

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Aí ele encheu uma sacola com pão e carne e falou comigo : 'Fica aí com Deus, que e es tou saindo.' Eu aconselhei ele a sair, porque isso é me nosprezar o cara, não aceitar pedido de um homem trabalha-dor. ... É, e tem muita po lítica por qui; tem cara que de 15 em 15 dias sai na rua por dois dias, na mes ma situação de muita gente que não sai. (...) Injustiça causa muita revolta no preso."

Por outro lado, o "regime aberto" teve o efei-
to de impor obstáculos à plena cristalização da "socie-
dade dos cativos" como a esfera monopolizadora da socia-
bilidade, da participação e da lealdade dos presos. Sai-
das regulares, por exemplo, possibilitam a muitos dos
internos a manutenção de laços familiares. O trabalho
extramuros torna possível o estabelecimento de redes de
interação com membros da sociedade "lá fora" e a remune-
ração, mesmo que pareça insignificante ou irrisória em
relação aos padrões externos, torna o preso menos depen-
dente da "sociedade dos cativos" para sua sobrevivência.
Isso não quer dizer que o sistema penitenciário mineiro
eliminou a formação de empresas delinqüentes de forneci-
mento de bens e serviços ilegais. Em todas as unidades
do sistema iremos encontrar o tráfico de tóxicos e, em
menor escala, de álcool, assim como bancas de jogo. En-
contraremos também presos reduzidos a uma situação de
virtual mendicância, prontos a se prostituírem ou a as-
sumir o papel de "robô" como condição para a aquisição
de tóxicos ou bens de consumo culturalmente valorizados.

O que não encontraremos, no sistema mineiro, é
uma economia delinqüente com o peso, a estabilidade e
os efeitos perversos como a que foi detectada pela pes-
quisa no sistema do Rio de Janeiro. Mas seria enganoso
atribuir apenas à natureza do regime penal as limitações
ao florescimento de uma economia delinqüente nas peniten-

ciárias mineiras ou um grau menor de adesão do preso mineiro às determinações da "sociedade dos cativos." A divisão do trabalho custodial entre a Secretaria do Interior e Justiça e a de Segurança Pública se teve um efeito "elitizante" sobre o sistema penitenciário, por fazer do acesso às suas unidades o contingente de existência das vagas, impediu que o sistema mineiro experimentasse os padrões de massificação e deterioração das condições materiais que, no caso do Rio de Janeiro, levaram à criação de uma infra-estrutura econômica para a "sociedade dos cativos" e à maximização da dependência do preso em relação a ela, pela incapacidade de o Estado satisfazer necessidades mínimas dos internos.

O quadro 35 mostra o custo médio, a preços constantes, do interno no sistema penitenciário mineiro, no período de 1977 a 1982 (utilizando-se, para o período de 1977 a 1980, o custo do preso da PAN, pelas deficiências das informações disponíveis para as outras unidades). O quadro mostra certa estabilidade nos gastos do sistema com os internos; o problema que se coloca, entretanto, é se eles são compatíveis com o cumprimento das obrigações do Estado com os internos - ou seja, as segurar-lhes alimentação, atendimento de saúde e o funcionamento dos demais serviços essenciais ao cumprimento dos objetivos do sistema.

Se compararmos esses dados com as informações do DESIPE (ver seção 2), veremos que o sistema mineiro gasta, em geral, de duas a três vezes mais com seus internos do que o do Rio, e a simples leitura desses relatórios permite uma apreciação das visíveis diferenças entre os dois sistemas, quanto às condições materiais de funcionamento de suas unidades e serviços.



QUADRO 35
CUSTO MÉDIO ANUAL POR INTERNO
MINAS GERAIS
1977-82
(Cr\$ DE 1975)

ANO	CUSTO
1977	29 908
1978	24 966
1979	25 609
1980	22 007
1981	28 497
1982	29 998

Fonte: Secretaria do Interior e Justiça.

Obs.: para o período de 1977 a 1980 utilizamos o custo do interno da PAN como indicador do custo do preso para todo o sistema.

Não se vêem nas unidades do sistema penitenciário mineiro as evidências de deterioração das condições físicas e materiais dos estabelecimentos, chocantes para o observador no Rio de Janeiro. As instalações físicas do estabelecimento mais antigo de Minas, a PAN foram restauradas a partir de 1981, não apresentando grandes problemas nesse aspecto. Os demais estabelecimentos são relativamente novos (a construção da PRTO terminou em 1979 e a do CRJA encontra-se em fase final). A localização dos estabelecimentos na periferia rural das cidades (a exceção é a PMEP) torna possível a alocação dos internos em atividades extramuros e a utilização de sua produção agropecuária não apenas para consumo interno como também para ampliar a receita dos estabelecimentos. Certamente, como ilustram bem as próximas seções, ouvimos queixas de presos, funcionários, profissionais e administradores quanto à qualidade de serviços e instalações, ouvimos reivindicações de maiores recursos para ampliação ou criação de oficinas industriais ou para o aumento de serviços profissionais. Entretanto, os internos são quase unânimes na avaliação positiva de itens como alimentação e serviço de saúde; as críticas severas são endereçadas às condições de trabalho e ao serviço penal. Enfim, presos com experiências em outros sistemas penitenciários tendem sistematicamente a enfatizar o padrão de qualidade do sistema mineiro frente a outros, como o do Rio de Janeiro, por exemplo:

"No Rio, a pessoa condenada com pouca cadeia vai pro PP e de lá mandam para a Penitenciária. Aí, o preso apanha um RG e vai pro pátio, onde passa a conviver com gente de muita pena. A rapaziada de muita pena quer fazer um quebra e intima aqueles pra entrar no meio deles. (...) Tratamento lá é ruim, diretor não liga pra preso, não frequenta a cadeia. (...) Lá (no Rio) pinta muita agres



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

são, aqui não acontece isso. Isso acontece lá porque as oportunidades de sair são poucas. Aqui é melhor, porque você pode ganhar oportunidade. Aí vem trabalho fora e com isso há muito rodízio na massa."

"Teve uma rebelião, me mandaram de contra-peso pra Ilha. Aquilo é um pedaço de inferno. Dá até raiva ver cara aqui clamando o tempo todo, se lamentando da vida carcerária daqui. Eu falo com eles: 'Cara, cê não conhece nada, se você conhecesse aquilo ...' (...) Lá, o cara mais pacato é chefe de gang. (...) A Ilha é o caos total, no Rio todo é só um desmazelo de administração. (...) O DESIPE é meio relaxado, ali é só dinheiro. Quando eu entrei, já tinha funcionário me esperando na Inspetoria, tipo falando: 'Ô meu, tu tem inimigo?' E vende faca, põe maconha na mão de preso, é f ..."

Entretanto, as unidades do sistema não estão imunes a experiências de deterioração de suas condições materiais, geralmente atribuídas à pouca experiência ou a insuficiente presença de diretores, incapazes, assim, de controlar efetivamente a administração. São experiências breves, conjunturais, que provocam motins ou fugas coletivas e são solucionadas geralmente por mudanças que resultam em restauração da ordem prisional. Presos, como ilustra seção 3.4 deste relatório, são extremamente sensíveis a mudanças políticas que antecipam alterações bruscas no ambiente carcerário. Mas - o que nos interessa diretamente aqui - dominam um repertório de ações e reações estruturadas e facilmente acionáveis frente a percepções generalizadas de deterioração nas condições carcerárias. Deste repertório faz parte o motim:

"As coisas que são direitos dos presos são comida, não ter mastratos, evitar promessas que não são cumpridas e a suíte... se negar pro preso provoca rebelião. Nesse ponto, o preso tem muita união. (...) Um começa a falar: 'Vão começar a quebrar, gente, mas não vão quebrar aqui não.' (...) Lugar de preso não tem nada caro, a gente quebra e o governo faz tudo de novo, não tem gasto. Preso só nunca pensa em meter fogo no colchão dele, se mete, aí de ele vai dormir depois? Preso vai quebrar é a administração, onde tem coisa cara, onde tem rádio, por exemplo, preso vai invadir é lugar onde tem álcool. Na rebelião, preso pensa assim: 'Já que eu vou morrer, eu vou morrer muito louco.'"

Do motim faz parte também a fuga coletiva. Dessas formas de protesto coletivo resulta uma alta visibilidade social do problema carcerário, através da mobilização de imprensa, políticos e organizações de profissionais da área jurídica ou de direitos humanos, o que apressa o atendimento a algumas demandas dos presos. Entretanto, como o relatório sobre o sistema penal do Rio de Janeiro (seção 2) mostra eloquentemente, há uma diferença fundamental entre o que poderíamos chamar de uma crise conjuntural de carência e deterioração, que unidades do sistema mineiro por vezes experimentam, e a vivência e rotinização de condições prolongadas de privações, que marcam o sistema do Rio de Janeiro. No segundo caso, as bases, por si mesmas precárias, de legitimidade e autoridade do sistema são fundamente atingidas, e regimentos disciplinares cedem espaço às determinações da "sociedade dos cativos" e sua economia delinqüente.



Uma breve análise da crise da PAN no início dos anos 80 permite clarificar empiricamente aquela diferença. Nesse período, a Penitenciária experimenta uma conjuntura de deterioração das condições materiais e de erosão da autoridade. A contratação de um serviço privado de segurança, despreparado para cumprir atividades custodiais, contribuiu amplamente para o colapso da ordem penitenciária, já afetada por uma direção ausente e pouco centralizadora. Do ponto de vista dos funcionários, a penitenciária tornou-se "uma bagunça generalizada", a simbiose preso-guarda (despreparado) produziu "fugas misteriosas" que corroeram a disciplina interna, a rarefação do controle central fez com que "as coisas (corressem) ã revelia, um chefe (controlando) prum lado, outro chefe pro outro e (a penitenciária) virou uma casa-da-mãe-joana." Na perspectiva dos presos, o colapso da ordem traduziu-se na criação de um contexto organizacional muito próximo do que nos descreve o relatório sobre o sistema penal do Rio de Janeiro. A "corrupção da autoridade" e a rarefação do controle central que a estimulou provocaram, conjuntamente, a deterioração das condições materiais da organização, a ascendência de lideranças violentas e exploradoras sobre a massa, com a banalização do roubo interno, do assalto sexual e da morte violenta, e o surgimento, em forma embrionária, de empresas delinqüentes ligadas ã satisfação de necessidades primárias dos presos:

"(Nesse período) a disciplina dançou. Interno trabalhava se queria; pra comer era a maior disputa no corredor; aí pintava batedor de carteira que pegavam a ferramenta da gente. (...) Só dava era brigra, facada e morte; isso aqui virou um verdadeiro cabaré."

"Essa cadeira (nesse período) era uma imundícia. (...) Diretor aqui entra, os funcionários vão estudando o

doutor e se ele dá folga...

- Como assim?

- É se ele não liga muito, não tá nem aí, aí eles se aproveitam. (...) A penitenciária parecia maloca, era fezes pelo chão, dava nojo. A cozinha, então, era um troço, cês precisavam ver; a alimentação era péssima, era só barata na comida. (...) Aí começou a aparecer fogãozinho em tudo quanto é cela, e tudo imundo, o sujeito não tinha condições de higiene (...) Aí começou a pintar crime, roubo toda hora, tinha até agressão a funcionário. (...) Muito preso se aproveitava, porque castigo era menor, né? Castigo só tinha pro preso que reclamava, que queria comer e não tinha; comida, tinha que comprar. (...) Penitenciária é igual fecho eclair; isso aqui virou um fecho eclair relaxado; quando relaxa, tem que pôr outro."

Entretanto, ao contrário do que ocorreu no Rio de Janeiro, as imagens da "boa penitenciária", aberta e relativamente afluente, eram fortes e mobilizadoras de energia. Grupos de presos, experimentando a deterioração material, a generalização da violência e da "lei da selva" e a subversão do regime "aberto", expressaram seu descontentamento através de denúncias à imprensa, ofícios ao DOP e uma fuga coletiva bem-sucedida que, somados, propiciaram a restauração da ordem, que para os presos, significa basicamente que a penitenciária deixe de ser um "castelo do Conde Drácula", no sentido tanto físico quanto moral, e que sejam mantidas as "oportunidades", universalisticamente distribuídas, do regime "aberto".

Não é de se estranhar, portanto, o apoio político desses grupos (que descreveremos com detalhe na seção 3.3) à administração, pois, além de possibilitarem



"reerguer a firma", asseguram o cumprimento de "direitos" historicamente implantados na PAN. Também não surpreende que percebam a crise como conjuntural - e não, sistêmica. A deterioração das condições materiais e a erosão da autoridade resultavam diretamente de decisões administrativas desastrosas; e não, de uma carência generalizada de recursos no sistema penitenciário - independente, portanto, de administrações específicas de estabelecimentos. Se assim percebendo, os internos se mobilizaram para a ação (mesmo que voltada para a satisfação, como no caso da fuga, de interesses "privados", mas com efeitos "públicos"), por outro lado é notório que com essa mesma visão mantiveram intactas a autoridade e a legitimidade das instituições penitenciárias.

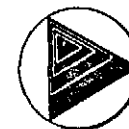
Para isso contribui também outra característica estrutural do sistema mineiro, já comentada neste relatório, e que condiciona amplamente o seu funcionamento: o grau relativamente elevado de autonomia de suas unidades. Não observamos, no sistema penitenciário mineiro, nada semelhante à política de transferências sucessivas implantada no Rio de Janeiro. São raras e resultam mais de razões de ordem disciplinar (punições à promoção de fugas e motins ou a atos reiterados de indisciplina) do que de um propósito deliberado da administração do sistema. Esta, inclusive, como ilustra a política de esvaziamento do Depósito de Presos da Lagoinha (analisada na seção 3.4 deste relatório), deve negociar com as administrações de unidades às intenções de realocação de presos. Não faz parte de sua agenda de preocupações a desarticulação de grupos organizados de presos, problema que a própria composição da população prisional mineira - estabilizada por um forte contingente de homicidas de origem rural e por criminosos urbanos pouco sofisticados - se encarrega de esvaziar.

A autonomia das unidades mineiras fez com que elas constituíssem um sistema de unidades autocontidas, com políticas de pessoal e administrativas próprias. É evidente que a sombra da PAN se faz sentir a todo momento sobre as demais unidades, que presos mantêm canais de comunicação e informação entre unidades (embora, como comentaremos na seção 3.3.2, os mais significativos para eles sejam os contatos com o Depósito de Presos, no caso dos estabelecimentos de Ribeirão das Neves) e que funcionários trocam experiências e informações nos cursos de formação e aperfeiçoamento do DOP. Entretanto, esses estímulos uniformizadores são bloqueados pela baixa taxa de circulação de presos e pela política de pessoal de guarda, que impede totalmente sua mobilidade no sistema, sem contar, ainda, a distância geográfica entre as unidades.

Assim, crises não se acumulam nem se generalizam pelo sistema, e problemas tópicos permanecem localizados e circunscritos a cada unidade. Nenhuma destas torna-se, então, uma caixa de ressonância de temas e problemas do sistema, capaz de amplificá-los e disseminá-los entre as demais unidades. Nem a crise da PAN teve repercussões em outras unidades, nem o motim da PRJF, em 1983, a não ser na forma de poucas transferências de presos "problemáticos" para ambientes já previamente organizados e estruturados.

Os quadros 36 a 40 descrevem as condições de funcionamento e operação dessas unidades, tanto a nível do espaço físico quanto do pessoal, em serviço diário, envolvido em atividades custodiais e profissionais - de saúde e de assistência jurídica, social e psicológica.

Por razões que já discutimos aqui, o sistema penitenciário mineiro não apresenta problemas de superpopulação, mesmo em unidades como a Penitenciária Estêvão Pinto, a PRTO e o CRJA, que abrigam seus internos em



QUADRO 36
DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO EM ALGUMAS DAS PENITENCIÁRIAS MINEIRAS
1983

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TEÓFILO OTONI	PENITENCIÁRIA DE MULHERES ESTEVÃO PINTO	CENTRO DE REEDUCAÇÃO DO JOVEM ADULTO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA
- Dois alojamentos coletivos com capacidade para 160 internos : 80 internos cada; - Um pavilhão com 40 celas individuais; - Não possui celas especiais para punição; - População atual (novembro/83): 71 internos.	- Quatro alojamentos coletivos com capacidade para 103 internos, sendo três alojamentos com capacidade para 30 internos cada, e um com capacidade para 13 internos; - Dez celas punitivas medindo 2,0 x 3,0 m cada uma; - População atual (novembro/83): 77 internos.	- Dois alojamentos coletivos com capacidade para 70 internos: 35 internos cada; - Não possui celas punitivas - População atual (novembro/83): 54 internos.	- São três pavilhões contendo cinco galerias. O primeiro pavilhão com uma galeria e o segundo e terceiro com duas galerias cada; - O total de celas (186) é distribuído da seguinte forma: galeria A - 34 celas; galeria B - 38 celas; galeria C - 40 celas; galeria D - 37 celas e galeria E - 27 celas; - As celas têm todas a mesma metragem, que é de 1 104 por 2,20 m²; - Na inexistência de celas punitivas, utiliza-se a galeria D.

Fonte: Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CRJA), Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF).

QUADRO 37
 RELAÇÕES PRESO-GUARDA POR ESTABELECIMENTO
 MINAS GERAIS
 (Por turno de serviço)

ESTABELECIMENTO	RELAÇÃO PRESO-GUARDA
PAN	25
PRJF	18
PRT0	9
CRJA	18
PMEP	7
MJJV	27
PAJP	11
CDADL	29

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF), Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRT0). Centro de Reeducação do Jovem Adulto CRJA), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP). Manicômio Judiciário Jorge Vaz (MJJV), Prisão-Alberque Presidente João Pessoa (PAJP), Casa de Detenção Dutra Ladeira (CDADL).

QUADRO 38
DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
PRÉDIO CENTRAL
17 JUNHO 1983

INSTALAÇÕES	NÚMERO
Nº de pavilhões	02
Galerias por pavilhão	06
Celas por galerias	49
Total de celas	(1) 588

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Setor de Se
gurança.

(1) Dimensão da cela: 2,0 x 4,20 m.

Obs.: número de internos = 448

QUADRO 39
NÚMERO, DIMENSÕES E OCUPAÇÃO DAS CELAS PUNITIVAS POR CATEGORIA
17 JUNHO 1983

CELAS PUNITIVAS	NÚMERO	DIMENSÕES	NÚMERO DE INTERNOS POR CELA
A - Intramuros	06	2,2 m	24
B - Observação-escura	13	2,2 m	01
C - Observação-clara	13	2,2 m	04

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Setor de Segurança.

QUADRO 40
PESSOAL DIÁRIO EM SERVIÇO INTERNO POR UNIDADE
MINAS GERAIS
DEZEMBRO 1983



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SERVIÇOS	PAN	ESTÊVÃO PINTO	REGIONAL LINHARES	REGIONAL TEÓFILO OTONI	JOVEM ADULTO	ALBERGUE	DUTRA LADEIRA	MANICÔMIO
SERVIÇO SEGURANÇA								
- Guardas	100	22	39	15	3	6	32	8
SERVIÇO JURÍDICO								
- Advogados	5	2	2	2	1	-	2	1
SERVIÇO DE SAÚDE								
- Farmacêutico	1	-	-	-	-	-	-	-
- Dentistas	3	2	2	1	-	-	2	1
- Médicos	3	5	2	1	1	1	2	5
- Enfermeiros	1	2	-	1	-	-	-	-
- Auxiliar Enfermagem	5	1	2	-	-	-	-	1
- Psicólogos	-	2	2	1	1	2	-	1
- Psiquiatras	4	-	-	-	-	-	-	4
SERVIÇO SOCIAL								
- Assistentes Sociais	1	2	5	1	-	-	-	-
- Outros	-	-	-	-	-	-	-	4
SERVIÇO EDUCACIONAL								
- Professores contratados	6	-	10	-	1	-	2	-
- Pedagogas	1	-	-	-	-	-	-	-
- Técnicos	1	-	-	-	2	-	-	-
DEMAIS SERVIÇOS								
- PMs	10	8	6	6	3	10	-	-
- Serviços Gerais	32	10	25	13	11	3	25	2

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP), Manicômio Judiciário Jorge Vaz (MJJV), Casa de Detenção Dutra Ladeira (CDDL), Prisão-Albergue Presidente João Pessoa (PAPJP), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CEJA).

QUADRO 41
SISTEMA PENITENCIÁRIO MINEIRO: ROTINAS COTIDIANAS

HORAS	PAN	PRJF	PRTO	PMEP	CRJA
5:30	Toque de acordar: para o pessoal da lavoura: abrem-se as celas, higiene	-	-	-	-
6:00	Toque de acordar para o pessoal do serviço interno	Toque de acordar, higiene e faxina para o pessoal com trabalho externo	Toque de acordar, higiene e café	Toque de acordar, higiene	Toque de acordar, higiene
6:30	Pessoal da lavoura vai para o campo, fecham-se as celas	-	-	-	-
7:00	-	Café nas celas	Fecham-se o alojamento, serviço	Fecham-se os alojamentos, café no refeitório	Café
7:30	Fim do horário de café (no refeitório). Fecham-se as celas, serviço	Faxina nas celas	-	Fim do horário do café (no refeitório) os presos vão ou para suas atividades ou para o pátio	Término horário de café, fecha refeitório/início das atividades
8:00	-	Fecham-se as celas	-	-	-
10:30	Almoço (pessoal do serviço externo almoça na fazenda)	Almoço (refeitório), celas abertas	Almoço (refeitório)	-	Almoço
11:00	-	-	-	Almoço (refeitório)	Fim do almoço/fecha refeitório
11:30	-	-	-	Fim do horário do almoço, volta para o pátio	-
12:00	-	Fecham-se as celas	-	Reinício das atividades	Reinício das atividades
13:00	-	-	Abrem-se os alojamentos, volta ao serviço	-	-
14:00	-	-	-	Café (refeitório)	Café (refeitório)
14:15	-	-	-	Término do café, volta ao pátio e às atividades	-
15:30	Volta do pessoal do serviço externo, banho e esporte, abrem-se as celas	Abrem-se as celas, banho e esporte	-	-	-
16:00	-	-	Fim do serviço, esporte e banho	-	Fim das atividades
16:30	Jantar (refeitório)	-	-	-	-
17:00	-	Jantar (refeitório)	-	Jantar (refeitório)	Jantar (refeitório)
17:30	Recolhimento às celas (confere)	Recolhimento às celas (confere)	Jantar (refeitório)	Término do horário de jantar, abertura dos alojamentos, televisão	Término do horário de jantar, televisão
18:00	-	-	Recolhimento aos alojamentos (confere)	-	-
19:00	Estudo (até às 22:00)	Estudo (até às 21:45)	Estudo (até às 21:00)	Estudo (até às 21:00)	Estudo (até às 21:00)
21:00	-	-	-	Recolhimento aos alojamentos, confere, toca o silêncio	Recolhimento aos alojamentos, confere, toque de silêncio
22:00	Toca o silêncio	Toca o silêncio	Toca o silêncio	-	-

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJR), Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CRJA).

Obs.: essa rotina é rompida, nos fins de semana pelas visitas e pela televisão. Na PAN e na PRJF, o horário de televisão vai das 19:00 às 23:00 horas e na PRTO, das 14:00 às 19:00 horas.



alojamentos coletivos. As relações preso-guarda são significativamente mais baixas se comparadas com as do Rio de Janeiro. Mesmo que presos se ressintam de uma "super vigilância", as baixas relações preso-guarda indicam também maior segurança do interno em face de agressões a si ou a seu patrimônio e uma probabilidade de maior atendimento a suas demandas de movimentação na penitenciária.

Mas não há, no sistema mineiro, qualquer forma de separação sistemática entre tipos diferentes de internos: primários e reincidentes convivem nos mesmos estabelecimentos e, nestes, nas mesmas galerias: a exceção é a PRJF, que isola, em galerias diferentes, presos com acesso às regalias do sistema progressivo de presos em regime fechado. Não é possível, também reconhecer na locação de presos por estabelecimento a lógica locacional que teoricamente orienta a ação do DOP. Decisões quanto à localização de presos no sistema obedecem mais a problemas práticos - existência de vagas em determinado estabelecimento, relações políticas e sociais do preso ou, ainda, necessidade de esvaziamento de cadeias públicas problemáticas. Raramente os critérios são racionais, como a proximidade em relação à família ou à comarca do crime. Essas contingências contribuem, inclusive, para a descaracterização, potencialmente possível, de experiências inovadoras, como o CRJA que, tendo sido concebido para abrigar condenados de 18 a 24 anos, com penas de curta duração (até quatro anos) e primários, dados os seus claros propósitos tem hoje 44,0% de seus internos condenados a penas superiores a seis anos (ver seção 3.2.2), muitos dos quais reincidentes, segundo informação do diretor do estabelecimento.

Uma comparação, mesmo superficial, das condições materiais de operação dos sistemas penitenciários de Minas Gerais e do Rio de Janeiro mostra que o primeiro escapou da deterioração que marca o segundo, o que não quer dizer, de maneira alguma, que o sistema minei-

ro (ou quaisquer de suas unidades) adquire contornos modelares, a partir dos quais se torna possível a apreciação crítica de outros sistemas penais. Algumas razões para essa colocação emergem da descrição de sua estrutura e dos condicionantes de seu funcionamento - basta compararmos o perfil da população prisional dos dois sistemas ou as contingências de sua organização burocrático-administrativa, sem contar suas idiossincrasias biogrâficas, para que fique claro que experiências bem-sucedidas não necessariamente se reproduzem ou se assimilam em contextos estrutural e historicamente diferentes.

3.2.4.2 Rotinas e atividades: o trabalho

A despeito da autonomia e das variações de regulamentos entre as unidades do sistema, estas apresentam uma grande uniformidade na organização de suas rotinas cotidianas. Em todas elas, podemos observar um controle rigoroso das atividades e da circulação de internos pela penitenciária, como mostra o quadro 41.

Estes horários são rigorosamente observados, o que não impede, como comentaremos nas seções 3.3.3 e 3.3.4, que guardas atendam a pedidos de presos para abrir as celas fora do horário estabelecido, dadas as conseqüências conflitivas do não-atendimento, ou que a direção permita aos presos assistir televisão quando há algum "programa extra" que mobiliza a atenção dos internos (principalmente jogos de futebol).

Mas o que fazem os presos? Uma frase, pintada em uma das paredes da PAN, explicita a orientação terapêutica básica do sistema penitenciário mineiro, reiteradamente afirmada por todos os seus atores: "a mente desocupada é a oficina do diabo". É necessário que o preso trabalhe, que ele aprenda ou recupere a ética do trabalho como o recurso legítimo de atividade econômica



na sociedade. A um nível pragmático, o trabalho, para o preso no regime progressivo, torna-se o canal mais estratégico para sua escalada na obtenção de regalias, ao lado de provê-lo de recursos que minimizem sua dependência em relação à "sociedade dos cativos".

Os quadros 41 a 46 mostram a distribuição dos internos por atividades ocupacionais. O CRJA, em fase de acabamento de suas instalações físicas, não estruturou ainda o setor de atividades laborativas. Não foram computadas nos quadros atividades "informais", tais como artesanato ou costura de bolas, amplamente disseminadas pelo sistema.

Esses quadros demandam alguns comentários. O mais ôbvio deles é a quantidade de "não-trabalho" embutido em classificações como ocupação em "atividades de manutenção e administração". Em geral, essa rubrica é um eufemismo para o trabalho de faxina que, dada a carência de oficinas nas Penitenciárias Regionais de Juiz de Fora, Teófilo Otoni e Centro de Reeducação do Jovem Adulto, ou as limitações à plena ocupação produtiva de internos em outros estabelecimentos, torna-se um simulacro de atividade laborativa ou uma "ociosidade disfarçada" para o preso:

"A penitenciária (de Teófilo Otoni) está no início; a parte industrial não foi construída ainda, não dá para oferecer trabalho para todos os presos. ... Os presos que não trabalham não têm direito a ficar no alojamento no horário de serviço. ... Eles ficam andando, ficam deitados na rua ou nos pátios, uns ficam conversando ou fazendo artesanato. A maioria tem muita vontade de trabalhar, mas tem uns que não gostam de trabalhar de jeito nenhum.

QUADRO 42
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR TIPO DE ATIVIDADE
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES
JUNHO 1983

ATIVIDADES	NÚMERO	%
A) Externas		
Agrícolas	217	32,9
Industriais	29	4,4
Conservação externa	36	5,5
Outros(1)	73	11,0
Total	355	53,8
B) Internas		
Industriais	130	19,7
Manutenção e administração	175	26,5
Total	660	100,0

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN).

(1) Inclui detentos que não residem na PAN trabalhando por conta própria (37) e em órgãos públicos (36).



QUADRO 43
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA POR TIPO DE ATIVIDADE
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA
JULHO 1983

ATIVIDADES	NÚMERO	%
Serviço externo (DEMLURB)	30	13,4
Agrícolas (pocilga, jardinagem e capina)	52	23,2
Manutenção e administração	127	56,7
Sem ocupação	15	6,7
TOTAL	224	100,0

Fonte: Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF).

QUADRO 44
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR TIPO DE ATIVIDADE
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TEÓFILO OTONI
JULHO 1983

ATIVIDADE	NÚMERO	%
Agrícolas (horta, capina, pocilga, corte de lenhas)	43	54,4
Manutenção e administração	17	21,5
Serviço externo	5	6,4
Sem ocupação	14	17,7
TOTAL	79	100,0

Fonte: Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO)

QUADRO 45
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR TIPO DE ATIVIDADE
PENITENCIÁRIA DE MULHERES ESTÊVÃO PINTO
JUNHO 1983

ATIVIDADES ESPECIAIS	NÚMERO	%
Torrefação	6	8,7
Pastifício	7	10,1
Creche	6	8,7
Atividades de manutenção e administração	50	72,5
TOTAL	69	100,0

Fonte: Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP)

QUADRO 46
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA POR TIPO DE ATIVIDADE
CASA DE DETENÇÃO DUTRA LADEIRA
JUNHO 1983

ATIVIDADES	NÚMERO	%
Agrícolas (pocilga)	2	1,2
Industriais (olaria, oficina mecânica, marcenaria)	45	28,5
Funcionamento e manutenção	111	70,3
TOTAL	158	100,0

Fonte: Casa de Detenção Dutra Ladeira (CDDL)



... Os presos que não têm outra atividade, a gente põe na faxina. Tem uns que gostam do serviço de faxina, outros já não gostam, preferem serviço braçal, cortar lenha. Eu procuro botar o sujeito no setor que ele mais se adapta".

Na PRJF, o problema da "ociosidade disfarçada" é menor pela utilização de presos nos serviços de limpeza urbana da cidade e em ocupações na área rural do estabelecimento. Mas esses últimos não são remunerados, embora constituam a maior parte da população ocupada em atividades laborativas. E o caráter simbólico da faxina como ocupação aparece em uma observação de um funcionário:

"... Faxina para um, eu costumo botar dois, só para dar ocupação. Mais de dois não pode, dá bagunça".

Mas é interessante observar que, na perspectiva do preso, o caráter simbólico de muitas das atividades ocupacionais do sistema não constitui, em si mesmo, motivo para uma avaliação negativa do trabalho. Ocupações, mesmo simbólicas e não-remuneradas (ou sub-remuneradas), constituem alternativas à "neurose da cadeia" ou ao engajamento da massa em atividades que implicam risco potencial para a integridade física dos internos:

"Pra uma cadeia ser boa, a primeira coisa é o serviço, tem que ter serviço pra todos os presos. ... Se o cara não tem o que fazer, ele vai procurar; e preso à toa só procura coisas erradas. ... Começa a rodinha de jogo, o preso em vez de procurar ideias mais elevadas, ler livros religiosos, fica o dia inteiro lendo revista pornográfica

e pensando em besteira. ... Tinha que dar trabalho; todo preso quer trabalhar, a direção é que atrasa." (Como assim?) "Olha aí em volta, tem muita lenha pra cortar, podia por todo mundo pra trabalhar aqui, eles falam que vão montar oficina, mas nem precisa, o elemento quer trabalhar com qualquer coisa, com a terra mesmo. Mas não pode, eles falam, porque não tem guarda pra tomar conta de todo mundo. Mas pra que isso, gente? Por guarda pra trabalhar com preso é besteira, não é porque tem um vigilante olhando de longe que o preso não vai fugir, não vai fugir é porque não quer fugir. ... Quer dizer, se deixaram o preso sair, trabalhar fora, é porque eles tem confiança no preso. ... Porque aqui só não foge quem não quer".

Portanto, o trabalho, para o preso, é mais do que um recurso para obtenção de regalias e bens e serviços escassos no ambiente carcerário. É uma alternativa de esvaziamento das tensões que se acumulam no cotidiano da penitenciária, consensualmente descrito como "ruim, monótono, enjoado. Pior é que todos os dias são iguais, não muda nada." Daí a imagem do trabalho como "fisioterapia" - uma atividade que afasta o preso da "neurose da cadeia" porque o distrai e cansa fisicamente, impedindo-o de refletir, continuamente, sobre as privações, ansiedades e temores que constituem a sua realidade existencial:

"Tem dias que a gente levanta fissurado, a fim de ver um parente. ... Domingo eu tive visita, minha sobrinha veio me ver, na segunda-feira eu levantei desesperado, eu estava desesperado pra ver ela. ... Recebo visita da minha família, da minha noiva, é o



maior sufoco, tem um ano e meio que eu não tenho relações sexuais. Mas aí eu vou pro trabalho, evito problemas com o próximo e, pra mim, o trabalho diminui o sufoco, a gente esquece. ... Na cadeia, tem dias que você não aguenta conversar com ninguém, fico sufocado, nem com amigo, nem com guarda."

Outro comentário relevante que esses quadros sugerem diz respeito aos possíveis conflitos entre a forte tradição rural do sistema penitenciário mineiro e as mudanças na composição demográfica da população prisional, com o incremento no peso de seu componente urbano, mesmo em penitenciárias antes claramente "rurais", como a de Teófilo Otoni, em função dos esvaziamentos do Depósito de Presos. Mas é a PAN que experimenta mais fortemente o problema da integração do preso urbano numa penitenciária rural.

Funcionários da PAN mostram uma clara preferência pelo criminoso rural, mais dócil e pragmático em suas orientações frente ao trabalho, e, o que é mais importante, altamente consistente com a história da instituição:

"Para nós (o criminoso de origem rural) é o mais importante de todos para o nosso trabalho."

O desenvolvimento de um setor industrial possibilitou a absorção de parte dos presos de origem urbana. Entretanto, a vocação agrícola da PAN influi fortemente no contraste, sempre presente nas entrevistas de seus funcionários, entre o "homem do interior" e o "homem do asfalto". O primeiro, mais adaptado ao trabalho agrícola, apresenta poucos problemas disciplinares no trabalho, em oposição ao segundo, visto como resistente à disciplina e a natureza do trabalho agrícola e sempre pro

penso a "contaminar" o preso rural com hábitos delinqüentes urbanos:

"Aqui tem muito homicida. Homem do interior é mais fácil manejar com ele do que o homem do asfalto, da capital. ... O homem do interior vive na roça, toma uma pinga, aí guê^m enche o sapato dele, ele mata. ... Aqui ele não dá trabalho, faz tudo direitinho, falta dele é toma uma pinguiⁿha de vez em quando, aí a gente põe ele na cela, passa pela CCT, toma um castiguinho, mas é só isso. ... Homem do asfalto já traz problema, é que ele é menos dado ao trabalho do campo. Tentamos jogar eles no trabalho agrícola, mas muitos não assimilam. ... É isso, se o homem perdeu o amor pela lavoura, é mais difícil ele voltar e gostar. ... A gente procura botar eles pra trabalhar na oficina ou na faxina, eles preferem."

"Muito preso da cidade vem trabalhar na roça pra sair da cadeia. ... Tem problema, eles sempre traz problema lá fora, formam as turminhas deles e pressionam o preso da roça pra entrar na deles, usar tóxico."

Para o preso de origem urbana, o problema do trabalho na PAN se coloca em termos de um conflito entre o caráter uniformizador do trabalho rural e o respeito à especialização das ocupações urbanas. As críticas maiores são orientadas para a ausência de seleção na alocação de presos no trabalho, que implica a negligência de fatores como treinamento ou vocação: "Cumé que pode? Um sapateiro não sabe mexer com rosas." Daí que presos de origem urbana expressam um forte descontentamento em relação a seu trabalho:



"Eu trabalho na Gráfica, é um saco. ... Aqui se você tem qualquer especialidade, eles te manda pra cordinha, pra faxina. Tá errado. Deviam mais é aproveitar o pessoal, a mão-de-obra do preso é muito mal utilizada." (Por quê?)
"Os métodos (de trabalho) são muito primitivos. Aqui não é como lá fora, onde a gente poderia usar a imaginação. ... Por exemplo, no meu caso. Que lucro eu posso dar na lavou-ra? Pois é, me mandaram pra lá, eu não rendia nada. ... Eu sou um profissional, tenho que ser utilizado numa coisa mais proveitosa."

O trabalho desempenha um papel crucial na ideologia do sistema penitenciário mineiro que, historicamente, o definiu como a terapia por excelência de recuperação do interno. Para este, a demanda por trabalho constitui uma reivindicação fundamental, principalmente nas unidades menos equipadas para a oferta de atividades laborativas. Porém, a vocação agrícola, também historicamente sedimentada no sistema, vem enfrentando o problema da ampliação crescente de quadros de origem ou orientação urbanas em sua população, potencialmente resistentes ao trabalho nas fazendas das penitenciárias.

3.2.4.3 Os serviços no sistema

Há um forte consenso, entre presos e guardas, quanto ao caráter estratégico que alguns serviços assumem na manutenção da ordem nas penitenciárias e que constituem obrigações do Estado para com os internos. O primeiro deles é o serviço de saúde. A qualidade desse serviço varia conforme o estabelecimento, tanto em termos de profissionais especializados quanto de instalações e material. Já apresentamos, no quadro 40 a distribuição de pessoal de saúde por unidades no sistema.

A precariedade dos serviços de saúde em unidades como a PRJF e a PRT0 é compensada pela utilização de hospitais das duas cidades, que atendem os internos dos dois estabelecimentos. De forma geral, os presos entrevistados não emitiram críticas ao serviço de saúde das penitenciárias.

Essas se concentram na avaliação dos serviços penais, que desempenham um papel crucial na manutenção da ordem em organizações penitenciárias. O preso espera do serviço penal que ele "corra atrás de seu processo", que reivindique as graças da lei a que ele tem ou julga que tem direito junto ao Conselho Penitenciário e ao "Juiz de Pena", que "quebre suas condenações". Ora, essas expectativas dificilmente serão atendidas por serviços penais vistos, pelos internos, como pouco ágeis, seja porque deficientes de pessoal, seja pela baixa disponibilidade do pessoal existente para se empenhar nos casos levados a eles. Se essa percepção do serviço penal é realista ou decorre da síndrome de insatisfação generalizada do preso em relação ao sistema, trata-se de uma questão irrelevante para a administração das penitenciárias, que sabe que ela terá consequências reais e sérias para a ordem prisional:

"O serviço penal deve sempre orientar e dar sempre esperança para o preso. ... O homem tá um pouquinho nervoso, tem que falar com ele, 'olha aqui, fica tranqüilo, seu caso pode demorar um pouquinho, mas vai resolver'. Mas a esperança não pode ser irrealista. ... Olha só o caso da condicional. O Conselho deu parecer favorável pra ele, mas pra ela sair, depende do juiz e isso demora, demora trinta, sessenta dias e o homem vai ficando ansioso, e com razão, e vem em cima da gente. ... Tem que falar com ele, 'calma, nós vamos reiterar o pedido, cê



sabe que pedido demora mesmo.' ... O preso sabe que isso não é mentira, porque acontece mesmo e eles perguntam pra um, perguntam pra outro. ... Aí entra o desespero de ir embora, o preso começa a acusar o serviço penal, a penitenciária: ... Por isso é que o serviço penal é importante se ele não resolve, o homem desespera: ... Se a oficina para, não tem muito problema, a gente tem alternativa, põe os homens pra correr no campo, arruma palestra pra eles. Mas comida, serviço médico e serviço penal, se tá ruim, começa desespero, espalho o zum-zum e dá até motim."

Administrando a esperança do preso, o serviço penal torna-se o estuário natural de múltiplos problemas. Presos, em geral, conhecem bem a legislação penal, o que, entretanto, não os impede de formularem pedidos sem amparo legal ou de se julgarem aptos a benefícios incompatíveis com sua situação jurídica. A citação a seguir, de uma entrevista com um interno, ilustra claramente as consequências, para a ordem prisional, deste tipo de pedidos:

"Quem é professor de civismo e educação nunca vai ser presidiário. Tem muito preso que é revoltado, mas é por ignorância deles mesmos. ... Tem gente que sempre pede o que os homens não podem ceder e quando não recebem o que pediram, ficam revoltados. Eu sei o valor que mereço, eu vejo muito bem o que eu vou pedir. Aí eu faço uma solicitação, mas eu sei que é jogo duro, os homens podem conceder ou não conceder."

Recaem também sobre o serviço penal as consequências das ambigüidades e deficiências operacionais das

instituições que regulam o cumprimento da pena. Já foi citado aqui o descompasso freqüente entre a decisão do Conselho Penitenciário e sua aceitação por parte do juiz, no caso de pedidos de livramento condicional. Referências à morosidade da Justiça constituem lugar-comum nas entrevistas com presos e funcionários. Entretanto, mesmo que não seja estranha, para o interno, a perversa normalidade destes fatos, a ansiedade e a frustração provocadas por eles são canalizadas para o serviço penal e para a administração, que passam a ser acusados de "não correr atrás dos processos" e responsabilizados diretamente por "atrasos" no cumprimento de penas.

A imagem de ineficiência (e mesmo de hostilidade em relação ao preso) que o serviço penal adquiriu no sistema mineiro é reforçada pela circulação, entre os internos, de informações sobre casos "paradigmáticos" de negligência de advogados na assistência a presos:

"E precisou ter uma rebelião aqui, quebrar a cozinha e o depósito todo pra tirar quatro presos que já tinham ganhado indulto há muito tempo. Então, aqui é assim, ninguém olha por ninguém... . Pensa só no preso ignorante, coitado, que não sabe ler nem escrever, que não sabe fazer um recurso. ... O problema é que o preso pede, o preso tá sempre pedindo, nem que seja bobagem e isso dá trabalho. Por isso é que nada funciona aqui. Tem advogado, ele devia estar correndo atrás do processo de preso. Tem psicóloga, assistente social, mas cada um tem dois ou três serviços, chega aqui, olha o que não tem jeito de não olhar e vai trabalhar lá fora. ... Que se lasque o preso, também, quem mandou ele aprontar? Por isso é que eu acho que não adianta ficar dando volta, tem

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

é que ver o processo e mandar o preso que pode, que tá recuperado, pra fora da cadeia.¹¹

Os presos atribuem pouca relevância aos serviços educacionais. Como mostra o quadro 40, as unidades do sistema investem em pedagogos e professores e a PAN procura, através de convênio com outras instituições, o ferecer cursos profissionalizantes a seus internos. Apesar desses esforços, a atividade educacional do sistema concentra-se na oferta de cursos supletivos, em sua maior parte intermitentes e pouco valorizados pelos internos.

As atividades educacionais das instituições estudadas são as seguintes, no ano de 1983:

a) Casa de Detenção Dutra Ladeira: alfabetização, educação integrada (coordenados por uma professora) e Supletivo de 2º grau, com, aproximadamente, 30 alunos cada curso. Não são ministrados cursos profissionalizantes, com exceção do curso de datilografia, iniciado em junho, com três alunos;

b) Penitenciária Agrícola de Neves: Educação Integrada, dada por professores contratados pela Secretaria Estadual de Educação, com, aproximadamente, 200 alunos; Supletivo de 1º e 2º graus, ministrado por professores voluntários, recrutados entre funcionários e detentos, com, aproximadamente, 420 alunos, internos e membros da comunidade. Na área profissionalizante, a PAN mantém convênios com o SENAC, SENAI e Palácio das Artes (Fundação Clóvis Salgado) que ofereceram, em 1983, 14 cursos (artesanato, datilografia etc.);

c) Centro de Recuperação do Jovem Adulto: curso de Educação Integrada, com 15 alunos;

d) Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto: curso primário, com 39 alunas; Supletivo de 2º grau, com cinco estudantes; curso de costura industrial, seis estudantes; curso de costura comum, três estudantes; curso de bordado, seis estudantes, tricô industrial, com sete estudantes e curso de estofamento, com três estudantes. Atualmente, os cursos estão sendo ministrados pelas proprias guardas;

e) Penitenciária Regional de Juiz de Fora: cursos de alfabetização, com 23 presos; 1º grau com 25 presos; integrado com 41 presos, 2º grau com 13 presos e cursos profissionalizantes de marcenaria (seis alunos) e mecânica (quatro alunos);

f) Penitenciária Regional de Teófilo Otoni: curso primário, com cerca de dez alunos.

Tão relevante quanto o serviço penal são as Comissões de Classificação e Tratamento (CCT), que implementam o regime progressivo, administrando a concessão de regalias e a punição de infrações disciplinares. Apesar de ter sua composição definida por Decreto estadual, nº 20 458, de 27 de março de 1980, há ampla variação entre as unidades na formação da CCT.

A composição da CCT da PRJF busca aproximar-se daquela requerida pelos textos legais, embora a penitenciária não tenha implantado os serviços referidos na lei (Criminologia Clínica e Educação, representados por profissionais "ad-hoc"). Ela apresenta, assim, um perfil mais "profissional", em contraste com a CCT da PAN, que busca combinar, equilibradamente, o peso da participação de ocupantes de papéis "internos" com participantes externos, embora profundamente envolvidos, através de trabalho voluntário, com os internos e a instituição.



Em ambos os casos, há uma nítida sub-representação dos atores custodiais na CCT, que se torna objeto de acusações de leniência em relação a atos de indisciplina de internos ou à concessão de regalias, por parte de guardas, que se ressentem do peso, nas decisões da comissão, de elementos "que não conhecem o preso."

A dinâmica de funcionamento da CCT também con para ampliar esse ressentimento. Presos encaminham, por escrito, solicitações de classificação, de autorização para viagens, de ausências de fins-de-semana, serviço externo ou serviço por conta própria ("camofla"), que são apreciados pelo colegiado à luz de critérios, como comportamento disciplinar, consistência do pedido com a situação do preso, estágio no cumprimento de pena, etc. Após o exame e a decisão sobre as solicitações, são julgadas as infrações disciplinares. Nesse julgamento, é lida a comunicação disciplinar do guarda e ouvido o infrator. A decisão emerge do confronto entre a notificação e as razões do acusado e as ambigüidades naturais desse confronto são ampliadas pelo fato de os membros se colocarem constantemente a questão dos efeitos de uma punição disciplinar sobre o acesso posterior do preso aos benefícios da lei, principalmente quando o acusado está próximo a se habilitar a pedido de liberdade condicional. Uma alternativa de decisão freqüentemente evo cada em situações como esta é a punição sem transcrição na ficha do preso - mantêm-se a disciplina sem custos legais para o preso punido.

Essa é uma situação que ilustra bem os problemas que a CCT enfrenta - e cria. Esses serão amplamente discutidos ao analisarmos as relações entre guardas e presos (seção 3.3.4). Mas cabe aqui uma reflexão sobre o significado da CCT no sistema penitenciário mineiro. Ao introduzir profissionais, religiosos e representantes da comunidade em sua composição, diminuindo o peso do elemento custodial em suas decisões, a CCT nos in

introduz em um grave dilema prático e político, que a reação dos guardas traduz competentemente: seria legítimo que elementos externos ao ambiente carcerário julgassem o preso, sem conhecê-lo com o detalhe e a sutileza que sua observação cotidiana oferece ao guarda? Nessa perspectiva, apenas o componente custodial teria competência para detectar a "malícia-em-uso" do preso em seu discurso formal, frente à CCT, que, usando critérios "externos" à realidade prática da penitenciária, seria facilmente manipulável pela arte retórica ou pela competência do preso no uso de símbolos e situações capazes de conduzir um "público externo" a decidir favoravelmente a ele.

Ora, essa perspectiva é acrítica em relação à natureza do conhecimento do preso que o guarda acumula, utiliza e dissemina, através da socialização prática de novos guardas, na organização penitenciária. Como será comentado nas seções posteriores, esse conhecimento se explicita em tipificações, praticamente geradas e socialmente transmitidas, sobre o preso, sua natureza e seu comportamento. O homicida de origem rural é dócil, o traficante de tóxicos é sagaz e ardiloso, o estuprador é voltado para a pederastia, assaltantes organizam-se em patotas - estes são alguns exemplos de tipificações que orientam a atividade de guardas e definem, para eles, o "status" moral e os comportamentos esperados de classes de presos. Em outras palavras, o julgamento do guarda está contaminado por estereótipos e crenças, organizacionalmente produzidos, que reduzem consideravelmente a pretensão à objetividade empírica auto-atribuída a seu conhecimento.

Nesse sentido, a presença de juizes não socializados organizacionalmente aparece como um requisito de diversificação de perspectivas na avaliação de atos e comportamentos dos presos, qualificando, portanto, o saber adquirido (e "contaminado") na vigilância cons



tante do preso pelo componente custodial, mesmo que essas perspectivas "extra-prisionais" introduzam vieses de outra natureza no julgamento dos presos. Um exemplo típico disto seria a severidade maior de atores externos em relação ao julgamento de um preso de origem rural por motivo de embriaguez: para um guarda típico, a embriaguez, nesse caso, seria menos uma infração disciplinar do que um hábito cultural do "homem da roça" - a ser avaliado antes de tudo por suas conseqüências.

Deixando de lado o problema prático que a CCT coloca para a organização penitenciária - a percepção, pelo componente custodial, da comissão como obstáculo à sua autoridade e "moral" face aos internos - é importante salientar aqui o seu significado do ponto de vista de inovações em políticas penais. Ela contribui para a diminuição do isolamento das instituições penais em relação à sociedade "lá fora", constantemente confrontando o conhecimento prático dos atores custodiais, pouco sensível a variações individuais e situacionais com a apreciação do preso como pessoa (e não como tipo). Erros específicos são compensados pela ampliação do conjunto de critérios de avaliação empregados na atividade de julgamento, que passam a transcender aqueles definidos pelos limites estritos da cultura penitenciária. Nesse sentido, ela certamente contribui para a redução dos níveis de alienação do preso em relação à sociedade inclusiva.

As alterações legais na execução de penas ampliaram significativamente o papel de profissionais na organização penitenciária - caberiam a equipes interprofissionais decisões cruciais quanto ao tratamento e a classificação de presos, através de sua observação e exame. Médicos diagnosticariam sua sanidade física; psiquiatras atestariam sua sanidade mental e os graus de patologia que pudessem ser inferidos de sua organização psíquica, através de laudos e acompanhamento psicoterapêutico, em que seriam assistidos e auxiliados por psi

QUADRO 47
COMPOSIÇÃO DA CCT POR ESTABELECIMENTO
MINAS GERAIS

PAN	PRJF	PRIO	CRJA	PMEP
Diretor	Diretor	Diretor	Diretor	Diretor
Sub-Diretor	Chefe do Serviço Penal	Vice-Diretor	Criminóloga	Criminóloga
Chefe do Serviço Penal	Chefe do Serviço de Criminologia	Chefe Serviço Geral	Psicóloga	Psicóloga
Inspetor de Disciplina	Assistente Social	Chefe de Disciplina	Chefe de Disciplina	Chefe de Disciplina
Inspetor de Trabalho	Psicóloga	Psicóloga		
Inspetor de Educação	Chefe de Disciplina	Assistente Social		
Representante da Comunidade	Pedagogo (um sacerdote)	Advogado		
Uma Religiosa	Psiquiatra (um dentista)	Chefe Serviço Educacional		
Um Pastor				

Fonte: Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), Penitenciária Regional de Juiz de Fora (PRJF), Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRIO), Centro de Reeducação do Jovem Adulto (CRJA), Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto (PMEP).



cólogos, a quem caberia também seu aconselhamento, no sentido de esvaziamento das tensões que acompanham experiências de encarceramento; suas relações familiares seriam objeto de escrutínio e intervenção por parte de assistentes sociais, que desempenhariam também um papel estratégico em sua preparação para a volta à sociedade, ao término da pena; criminólogos se concentrariam na análise de sua situação jurídica e penitenciária, no que esta contribui para a apreensão de sua conduta criminal.

Organizacionalmente, essa equipe interdisciplinar comporia o Serviço da Criminologia Clínica, um colegiado de especialistas a quem caberia implementar o tratamento progressivo, através do exame do preso durante o estágio de observação e do acompanhamento de sua trajetória nos diferentes patamares do regime.

Como o quadro 40 mostra, a densidade de profissionais no sistema penitenciário mineiro está aquém das expectativas legais, mas, nem por isso, sua presença (e participação) é negligenciável. Não encontramos, em quaisquer das unidades do sistema, um Serviço de Criminologia Clínica em funcionamento, mas a análise de atividade profissional nas unidades do sistema permite a descrição de dilemas que, embora clássicos na análise organizacional, perdem a nitidez diante da demanda de interdisciplinaridade que se impõe para a compreensão de um fenômeno complexo e multicausal como o comportamento criminoso, tal como o define o paradigma de tratamento e reabilitação que informa as mudanças legais.

Profissionais enfrentam diversos problemas no sistema penitenciário, que variam da carência de locais adequados para o exercício de suas atividades, conflitos com guardas e outros profissionais até resistência e incompreensões de sua clientela, os internos, sem contar a incerteza decorrente de seu "status" de contratados,

sem a estabilidade e a segurança de membros do quadro de funcionários do sistema.

Guardas, especialmente os mais antigos, são céticos em relação aos efeitos da presença de profissionais das ciências humanas no sistema. Esta coloca para aqueles uma questão fundamental - quem conhece verdadeiramente o preso? O guarda duvida da eficácia da aplicação do conhecimento teórico adquirido pelo profissional às realidades complexas do preso, constantemente inovando e enriquecendo de variantes sutis o seu repertório de atividades de neutralização da vigilância e do controle. Esse é desvendado mais eficazmente pelo conhecimento prático adquirido pelo guarda em anos de convivência e observação de perto das atitudes e comportamentos do preso:

"(...) o preso, ele esconde sua verdadeira personalidade para a psicóloga. Um dia ele vai de cara fechada, outro dia ele chega rindo muito, ele te enrola de tal maneira que você não entende mais nada. Quem conhece o preso a fundo é o guarda, que sabe porque o preso brigou, por exemplo. Ele pode ter brigado porque o cara que brigou com ele não vale nada... Comportamento de preso diante de guarda é uma coisa comigo é outra e com o diretor é outra, preso já vai cheio de escama pra engrupir e arranjar um parecer legal".

Fica explicitada, portanto, a raiz cognitiva do ressentimento de guardas em relação ao maior peso da participação de profissionais na CCT: esta privilegia um conhecimento pouco eficaz, porque facilmente manipulável, às expensas do conhecimento empiricamente gerado do guarda, resistente a "escamas" e "engalobações".



Guardas interferem na atividade de profissionais nas penitenciárias de uma forma surpreendente para observadores externos. Único interlocutor do preso, cabe ao guarda decidir se é legítimo ou não o pedido do preso de entrevista com psicólogos e assistentes sociais ou se é válida a demanda de tratamento médico. Não é incomum, como pudemos observar diretamente ou inferir de entrevistas e leituras de comunicações disciplinares, a recusa de guardas a estas reivindicações. Se a negação de assistência médica provoca revolta e protesto, como analisaremos nas seções 3.3.3 e 3.3.4 desse relatório, obstáculos custodiais ao acesso a profissionais das ciências humanas amplia o descrédito do preso em relação a esses serviços. Se estes obstáculos são produzidos por antipatias pessoais entre guardas e presos, pelo ceticismo do guarda em relação aos serviços profissionais ou por um respeito excessivo dos guardas pelos profissionais, que não devem ser "incomodados" pelos presos, são questões irrelevantes diante de seu efeito - a produção de áreas de conflito ou desconfiança entre guardas e profissionais e entre estes e presos.

Outro obstáculo significativo à atividade dos profissionais das ciências humanas tem a ver com a impossibilidade do atendimento individual aos internos. Na PRJF, por exemplo, duas psicólogas dividem entre si o atendimento acerca de 200 internos. Impõem-se, portanto, critérios de seleção do atendimento de casos. Um destes é de natureza disciplinar: casos levados à CCT automaticamente tornam-se casos de atendimento psicológico. Outro critério é a etapa da pena em que se situa o interno:

"Com os presos que estão para sair, fazemos um trabalho mais intenso, de diminuir a tensão deles e procuramos fazer um acompanhamento, onde isso é possível.

... Já com o pessoal de pena maior, procuramos fazer um trabalho de grupo, para exposição dos conflitos da vida carcerária, com o objetivo de alcançar alguma forma de adaptação do preso ao sistema penitenciário."

Atendimentos individuais e dinâmicas de grupo, ao lado da elaboração de laudos individuais, ocupam os psicólogos e, nessa atividade, tornam-se, assim como os assistentes sociais, interlocutores dos presos, uma fonte alternativa de "voz", para eles, no sistema.

Mas, se para alguns presos, psicólogos e assistentes sociais "trazem o mundo de fora pra cadeia", isso não significa uma plena aceitação do profissional e seu trabalho pela massa carcerária. O serviço social por tratar diretamente com a família do preso e por seguir seu processo no forum, tem mais visibilidade que a psicologia que, além disso, tem sua imagem comprometida por sua proximidade com a psiquiatria.

Está viva na memória social dos internos a utilização, até recentemente rotineira e hoje arquivada, do Manicômio Judiciário como recurso de castigo a presos definidos como "incorrigíveis" disciplinarmente. O relato de um interno que experimentou esse castigo é suficiente para entendermos o temor que desperta, entre os internos, a psiquiatria e, por extensão, a psicologia:

"Barbacena é o outro lado da vida. Eu era o cão da cadeia; um dia veio um psiquiatra conversar comigo. Ele falou que eu era maluco. Ele falou comigo assim: 'Você quer ir pra um lugar legal?' Aí me mandaram pra lá. A primeira vez, fiquei nove meses, fiquei torto de injeção de Anatensol, completamente impregnado... A segunda vez que fui lá, me ti



raram do hospital, eu estava baleado na tentativa de fuga, me falaram que iam me levar pra Neves... Quando eu saquei que eles entraram no trevo de Barbacena, eu desesperiei, gritava que nem louco, arranquei os curativos. Aquilo lá eu coloquei um apelido, é o castelo do Conde Drácula... Sô dava enfermeira sacana, eu cuspi o anatensol, eles punham na comida. Eu sacava o gosto e não comia. Então, eles me trancavam na cela, colocavam uma dose dupla de Anaten sol num balde e ainda curtiã com a minha cara..."

Psicólogos, compreensivelmente, são vistos como "aqueles profissionais que mandam o preso para o Manicômio Judiciário" e a interação de presos e psicólogos sofre os percalços dessa funda desconfiança, que implica, para o profissional, em necessidade constante de definição de seu papel para o preso.

Assistentes sociais não experimentam os custos da indefinição de papel que aflige os psicólogos. Em alguns estabelecimentos constituem a única presença profissional; em outros, são mais numerosas e tendem a "capturar" a psicologia. A interdisciplinaridade, teoricamente prescrita como a complementação de saberes especializados cuja combinação produziria o conhecimento integrado do fenômeno multicausal do comportamento criminoso. Em sua implementação organizacional, defronta-se com conflitos entre paradigmas profissionais dificilmente redutíveis (ou solucionáveis) por separações formais de esferas específicas de competência ou atuação. A psicóloga, como vimos, é atingida pelos estigmas da construção social, pelos internos, da psiquiatria e entre ela e o serviço social se estabelece um conflito tanto de perspectivas paradigmáticas quanto de afirmação da autonomia profissional, ambos envolvendo poder na área profissional do sistema.

Psicólogos definem sua atuação profissional em termos de "humanização" do ambiente carcerário definida como indissolivelmente associada à implementação do regime progressivo:

"O preso já cumpre uma pena. Não é possível acrescentar a isso outros castigos... É importante a psicóloga contribuir para aumentar as probabilidades de que o preso saia extramuros, porque esta é a grande demanda do preso. É como um deles disse para nós, 'Doutora, eu quero trabalhar lá fora, porque eu quero respirar diferente'."

Esse paradigma conflita com a perspectiva individualizante e orientada afetivamente das assistentes sociais, assim descrita por uma psicóloga:

"Elas (as assistentes sociais) tratam os internos como mães, e, às vezes, são as mães concessivas e, às vezes, são as mães repressoras... Um caso ilustra bem nosso conflito com elas. Um preso barrapessada nos procurou. Ele estava naquela ansiedade, perto da condicional e nos fez um pedido, relativo à família dele. Conversamos muito com ele, procuramos sensibilizá-lo para o problema da condicional, foi uma conversa excelente e o encaminhamos para a assistente social... ele queria sair por dez dias com a família. Daí a pouco o preso saiu arrasado da entrevista com a assistente social. Perguntamos a ela como foi, e ela disse, 'tá vendo como o fulano tá mansinho? Eu apelei com ele', justo na hora que ele precisava da maior compreensão. Elas estão sempre condenando os presos, re



primindo ou então passando a mão na cabeça deles como se fossem crianças rebeldes."

Como podemos inferir desta citação, a psicologia e o serviço social, orientados por paradigmos divergentes, experimentam ainda problemas de definição nítida de fronteiras de atuação profissional, o que tende a ampliar o conflito interprofissional, mais do que a promover a integração de especialidades diferenciadas que define a interdisciplinaridade.

A reação dos internos aos profissionais das ciências humanas é ambígua. O temor à psicologia tende a desaparecer juntamente com o uso disciplinar do Manicômio Judiciário. O Serviço Social, atuando junto a sua família, é, por vezes, avaliado positivamente. Geralmente, mais que a atividade profissional, características individuais do profissional definem, para o preso, a avaliação, positiva ou negativa, do serviço. Essa avaliação é amplamente afetada pelo caráter "extramuros" da atividade profissional no sistema. A convivência cotidiana com o guarda nas galerias e pátios possibilita ao preso conhecê-lo melhor e esse conhecimento define parâmetros seguros de interação e avaliação. O mesmo, entretanto, não ocorre em relação aos profissionais - estes interagem com presos em gabinetes externos, em situações carregadas de formalismo e artificialidade e, o que é importante, dada a lógica imediatista que orienta sua ação, sem oferecer ao interno incentivos tangíveis além dos ganhos ideacionais do contato "com gente de fora." Interrogando-se sobre o que fazem os profissionais e sobre o seu papel no sistema, os internos não chegam a formular respostas precisas. Eles estão "lá", - mas são elementos estranhos ao ambiente carcerário:

"Essa cadeia é engraçada....
Tem mais polícia do que preso,
fora as funcionárias, as

psicólogas, as assistentes sociais. Eu ainda não consegui saber o que essas garotas estão fazendo aqui... Para mim, elas são profissionais simbólicas. Assistente social tinha que ver a situação do interno, mas como saber se elas não entram lá dentro? Simbolismo na cadeia não adianta. Preso quer ver as coisas funcionando, preso não gosta de promessa."

Entretanto, na PAN desenvolve-se a experiência mais significativa e interessante de estruturação de serviços profissionais no sistema penitenciário mineiro: o Centro de Observação do Recluso (COR). Esse representa a possibilidade institucional mais consequente de integração interdisciplinar e de penetração de perspectivas profissionais no tratamento do interno e sua trajetória intermitente ilustra nitidamente os dilemas da ação profissional no sistema penitenciário.

Concebido em estrita consonância com o regime progressivo, o COR tem o objetivo básico de observar cientificamente o recluso, como estratégia de viabilização de sua ressocialização, valendo-se, para isso, do trabalho de uma equipe interdisciplinar que examinaria o sentenciado quando de sua admissão, por um período não inferior a 15 dias, e nas etapas de semiliberdade e livramento condicional. Desse "exame" inicial, que incluiria a confecção do laudo de sanidade mental e do diagnóstico criminológico, resultaria a classificação do detento em uma progressão horizontal, que vai do dificilmente recuperável ao normalmente recuperável, até, finalmente, ao facilmente recuperável. A partir desta primeira graduação, a CCT das diversas unidades prisionais, valorando a conduta carcerária do recluso, efetivaria sua classificação vertical, entre as três categorias previstas no tratamento progressivo.



Muitos têm sido os entraves para a plena realização das atividades propostas por esse órgão. Desde sua instalação no prédio do antigo Sanatório Judiciário, situado em terreno vizinho à PAN, o COR, ainda que formalmente subordinado ao DOP, não logrou alcançar uma imagem institucional própria, sendo percebido, de fato, como mais um departamento da penitenciária. Assim é que a Coordenação do COR não despacha com a direção do DOP e sim com o diretor da PAN, o que o coloca ao sabor das descontinuidades e de centralização administrativas da penitenciária. Criado em 1975, o COR teve curtos períodos de pleno funcionamento, vendo-se sujeito a constantes mudanças em seu quadro profissional e em seu espaço físico por vezes operando no próprio prédio central da PAN.

Essa vinculação à PAN, evidentemente, subtrai do COR a autonomia necessária a uma organização profissional para a implementação de seus objetivos: a ausência de dotação orçamentária; a inexistência de um quadro profissional estável (muitos de seus funcionários são temporariamente cedidos por diversos órgãos da Secretaria do Interior e Justiça); as precárias condições físicas de suas instalações e as péssimas condições de seu serviço de segurança (seus vigilantes são recrutados entre guardas considerados não-aptos pela administração da PAN), fazem o COR um órgão com interessantes propostas de atuação e, no entanto, de pouca e limitada expressão.

3.3 O sistema social das penitenciárias mineiras

3.3.1 O preso: trajetória e aprendizagem

Os internos no sistema penitenciário mineiro partilham uma experiência comum - a passagem pelos distritos policiais e pelos Depósitos de Presos - que, para vários deles, pode se estender por longos períodos de até cinco anos. O que essa passagem significa para

o preso, tanto em termos de fixação de um papel marginal e de desenvolvimento de uma carreira criminosa, quanto de aprendizagem de regras, modos de comportamento e de padrões de interação com outros detentos e com as autoridades mais próximas, explicita-se mais claramente na reação dos primários. A experiência da violência institucional das rotinas da investigação e do inquérito policial, adicionam-se, nos Depósitos de Presos, a agressão e a exploração por parte dos detentos reincidentes, experientes e competentes no uso e manipulação das regras e papéis da "sociedade dos cativos".

Para estes, o primário torna-se objeto de exploração, econômica e sexual, ou, simplesmente, o "esparro", um alvo para o alívio, através da brutalidade e da humilhação, das tensões acumuladas pela convivência em xadrezes superlotados. Um primeiro elemento traumático na aprendizagem do primário é o contato direto com a brutalidade "inter-pares":

"O cara entra primário na cadeia. Pode ser um cara que trabalha, tem família, mas, tá com fumo em cima, dança. Vai logo para a cela 10 do Depósito, a cela mais famosa. Era jogado lá quem era considerado perigoso, quem não prestava pra nada, quem era mau, quem tinha todos os rótulos dos homens. Assim, cara inexperiente era jogado lá, junto com gente que não prestava. E esses caras eram submetidos a mil e uma sortes. Cara que estuprava ou assaltava irmão de polícia era preso e polícia jogava ele lá, dava cigarro pra e outros e falava: "Esse cara não presta". No Depósito, brigar é diversão, covardia é passatempo. A polícia põe um cara lá pra rapaziada que já tá lá há muito tempo, a fim de aprontar... Pessoal novo, tipo 17, 18, 20 anos, que en



trava lá era logo estuprado nas celas das feras. Eles entravam lá e os caras começavam a insinuar o que queriam deles. Os caras não acreditavam que aquilo podia acontecer com eles - 'foram criados como homens, pô! Tinham suas namoradas e tudo mais!' Mas não dava outra. Se o cara reagia, morria mesmo. Ou então tinha que matar. Já vi desses casos onde o cara não acreditava mesmo na coisa, e, quando via que não tinha jeito, ia ser estuprado mesmo, matava o cara que tinha zoado ele."

Mais relevante que o uso da força (que, se por um lado torna o primário respeitado entre as "feras", por outro amplia a complexidade de seus processos) é a posse de recursos econômicos. Nesse caso, o primário sujeita-se à exploração econômica por parte dos reincidentes em troca de proteção, uma troca que não se apresenta ao primário como desigual, dada a perversividade e a alta visibilidade da violência na relação entre detidos:

"Cadeia Pública é barra. Quando a gente chega, eles vêem a pessoa, olham a aparência dela. Quando eu cheguei, eu tinha muita roupa, passava por magnata, me puseram na cela 4. Pra poder dormir bem, eu tive que vender minha roupa. Comprei um colchão do meu próprio companheiro de cela, um intrujão; a mulher dele mandava dinheiro pra ele, ele vivia bem lá. Cadeia é fogo, não pode vacilar. O próprio companheiro de cela só fala em matar, e eles matam mesmo. Cagüete não tem vez, nem o homossexual, que também é desprezado na cadeia. O cara não precisa ser homossexual lá fora; eles transformam ele lá. Teve aqui um

bandido famoso. Ele costuma va assaltar casal de namorado, ele roubava e sequestrava o casal. Os companheiros de cela dele estupraram o rapaz. Ele, com medo de morrer, se entregou e virou homossexual na cadeia. Na cadeia é assim, ou morre ou mata. Se o preso mata, o pessoal fica com medo dele, ele é respeitado. Se o preso delatar, morre dormindo. Cagete e pedetista não tem mais jeito, fica pichado na boca de 70 caras, onde ele for, todo mundo fica sabendo daquilo. ... Pro preso se virar, ele tem que ter dinheiro, guarda chega a oferecer fuga, mas é fuga comprada, até fuga você compra na cadeia. Aí eu vendi minha roupa toda. Não deu mais pra mim na cadeia, aí eu vim pra cá (para a Penitenciária)."

A referência à possibilidade da compra da fuga pelo entrevistado aponta para outro elemento traumático na experiência de encarceramento do primário. É seu primeiro contato direto com a corrupção das autoridades custodiais. Para o preso experiente, a existência de policiais e carcereiros corruptos é um dado existencial do mundo do crime e, na maior parte das vezes, um recurso a ser explorado:

"Você não tem documento e a polícia te dá uma geral, 'onde você achou esse dinheiro, você roubou'. Aí tem que conversar, 'metade pra vocês'; 'metade que nada, 200.000 pra nós, você fica com o resto'. Então toma 200, eu fico com 100 e eles tocam pra mim qual é a da ronda, onde tem mais pressão, dão o mapa do policiamento. 'Vai aqui, é aqui que é nós que estamos na ronda. Mas não fica violento, vai com manha', isso



é pra não sobrar rabo pra eles. Já comi na casa de policial, já apliquei filho de policial com pico de cocaína e falava com o rapaz, 'vai lá, muito louco e goza a cara do seu pai de montão'. Mas quando dança é f..., te jogam naquela sala, cheia de cavalete, com geladeira de por de funto te olhando, te mandam tirar a roupa, te viram de pandu pra cima e começa pancada, choque elétrico, água no nariz, cansei de ser manê, comecei a evitar flagrante."

Mas quando não é possível evitar o flagrante, o preso experiente consegue minimizar o sistema de privações das cadeias e dos presídios através da manipulação competente dos canais e redes de articulação de autoridades e detentos orientados para objetivos corruptos:

"Lá (o entrevistado refere-se a uma Casa de Detenção de outro estado), o negócio era a corrupção, tinha que entrar nas máfias deles e eu entrei, era questão de sobrevivência. Quem comandava era o chefe de disciplina, organizava o tráfico de tóxico, de bebida, de tudo. Advogado levava um quilo de maconha. Só para vocês terem uma idéia, um maço de Minister custava mil cruzeiros e um Arizona custava quinhentos. Lá eu aprendi a destilar pinga de arroz, era eletricista, preparava uma resistência, a gente punha três quilos de arroz numa panela pra fermentar com casca de laranja e açúcar, instalava uma serpentina e destilava saquê do melhor, nem dava dor de cabeça no dia seguinte. Era uma máfia, entrava chefe de disciplina, guarda, cozinheiro, eletricista, que era eu, e tudo o mais. O problema era o seguinte: se você

não entrava na máfia, você morria, tinha que entrar no meio dela. Eu, por exemplo, falei que era eletricista. Eu não era... Assim, eu entrei para a máfia."

Para o primário, a coalização entre autoridades corruptas e presos experientes torna-se um elemento a mais de opressão. Rapidamente, ele aprende uma regra fundamental da "sociedade dos cativos" - preso não comunica-se com o guarda, seja porque comunicações sobre ameaças configuram instâncias de caguetagem, seja porque, em geral, não resultam, dadas as coalizões entre guardas e presos experientes, em proteção ou segurança para o primário. Uma entrevista com um homicida que experimentou dois meses de prisão em cadeia pública ilustra nitidamente o dilema do primário.

"Eu quase fiquei louco, alojado numa cela escura, sem água e sem nada. Mas eu senti a barra quando minha esposa me visitou e o inspetor de polícia virou pra mim e falou, quando ela saiu, 'que morenã, hein?' Aí eu conclui que não dava pra família ir ali. Era colega me roubando, eu não tinha amizade, fui a gradando a uns e outros. De madrugada, o cara que tirava plantão levava dinheiro e jogo roda, é ronda. Pintava facada por causa de jogo e muita covardia. Tinha preso que me mandava segurar fio descascado de eletricidade, eu tinha que segurar, se não segurava, eles batem. Não pode chamar guarda, eu ficava me isolando, mas não adiantava. Um dia, fizeram um buraco, atrás de um quadro, pra fugir. Eu falei pra eles, 'eu não quero fugir, não quero mais complicar minha situação! A ROTAM viu o buraco, 'quem fez?'. Preso gritou que era eu. Me botaram despido no chão, o



plantão inteiro me bateu ... Guarda usa mulher de preso, tinha um lã com uma esposa muito inocente. O marido falou com ela, 'bem, tem um detetive aí que falou que me tirava da cadeia, você sabe'. Pensa bem, ele com uma pena alta daquelas... Em cada cela, o mais forte, corajoso e atrevido liderava. Os detetives levavam bolinha por fora pra trazer mulher presa para eles... Quem não é marginal não consegue nada lá dentro, eu não sabia fazer o jogo dos homens. Eu era conhecido (na cidade), detetive arrumou uma porção de gente conhecida de les pra comprar minha carreta. Falava comigo assim, 'você tem grana, você tá aqui porque quer, vende logo sua carreta que você cai fora'. Eu não vendi, era tipo otário."

Assim, a relação entre primários e presos experientes transforma-se na relação entre "otários" ou "vacilões" e "malandros" ou "bandidos". A distinção entre os dois tipos se estabelece a partir do cumprimento ou não de um conjunto de comportamentos rituais na entrada na cela:

"Na entrada da cadeia é que malandro reconhece malandro. Se não tirasse o sapato, não limpasse o pé no chão e não pedisse licença, ia dormir na boca do boi, tirar camisa pra fazer faxina na cela no dia seguinte e se desse folga (dar folga é querer dar de valente, é reagir), aí é estupro, todo mundo te come e você ia ter que escolher o cara que você ia casar com ele e dormir no canto com ele."

"Quando o cara chega a primeira vez no Depósito, tem que tirar o sapato, é pra não pisar em cima da coberta. Eu

cheguei lá e disse 'com licença, que tá chegando mais um sofrimento aqui também'. Aí eles responderam 'taí, es se cara aí sabe tirar uma cadeia'."

O desconhecimento deste ritual de entrada permite a caracterização do primário como "vacilão" e, uma vez classificado neste tipo, o preso está sujeito tanto a uma experiência de humilhações, como aquelas anteriormente descritas, como a um rápido e, a mais das vezes, cruel processo de aprendizagem.

"O cara entra na cela e não conhece ninguém. Ele fica grilado. O primeiro grilo é tirar a roupa. Ele tem grilo de tirar a roupa e ser roubado, o que acontece mesmo. Ele tem grilo de ser submetido e não vai querer tomar banho. Acontece que ele vem de duas semanas, dois meses de delegacia, tá sujo, cheio de muquirana e tal. Quer dizer, não tomar banho é vacilão."

Como mostra esta ilustração, parte das regras de comportamento que o primário deve aprender para transitar do "status" de "vacilão" para o de preso competente (o que "sabe tirar cadeia bem") diz respeito à manutenção da higiene e da "boa educação" no xadrez:

"No Depósito é assim: quando o pessoal tá almoçando, não pode ir no banheiro nem tomar banho. Se faz isso, ganha logo uma marmitada na cara. É o raspa-goela que dá nojo, né? Não pode fazer isso na frente dos outros. Já vi briga de preso de cabeça quente por conta disso. É falta de educação. Arroto dá briga séria."



"Tem companheiro que é primário, não sabe se comportar na cadeia. Na cadeia é tudo organizado, todo preso gosta de manter sua limpeza. Tem hora pra tudo na cadeia. Tem hora pra levantar. Todo mundo levanta, varre a cela e, se quiser, deita de novo, mas só depois de estar tudo limpo. Se tem alguém tomando café na cela, você não pode usar o boi. Se você é novo e não sabe, usa o boi, você bate no cara e se você não bate, pinta o rancor, você marca ele, um dia ou outro pinta briga."

Mas há outras regras, normas e valores, mais sutis e complexos, mas cuja aprendizagem transforma o "vacilão" em membro competente da cultura prisional, e pouco a pouco o destaca da obediência à "lei da polícia" e o submete à "lei da linguagem dos malandros". Por um lado, trata-se de aprender a própria linguagem. Um dos traços característicos do "vacilão" é exatamente não saber "o dialeto da rapaziada da cadeia" e muito da sensação de penetrar em um mundo estranho que o primário experimenta vem de sua ignorância da linguagem da cadeia: "é uma massa de gente, tudo tatuado, falando gíria que a gente não entendia, só falando em roubar e matar."

Por outro lado, o primário deve aprender no xadrez a regra fundamental da "lei de linguagem dos malandros": a "lei do não vê nada e não enxerga nada, uma lei que não tem nada a ver com a lei da polícia e da justiça." Ele deve evitar a "parada de cagüetar", ainda que o preço do cumprimento dessa regra seja a submissão à brutalidade e à exploração:

"Aqui, até tomar facada tem que tomar calado, mas pode dar outra. Não pode falar com os guardas. Cagüete geralmente é o primário, que

dança no Depósito e é submetido a um monte de transação e de sorte. Ele chega lá e vagabundo começa a falar, 'mas que bonitinho, mas vai ser hoje' e o cara não aguenta. O cara endoida, ele é homem, foi educado e criado pra homem, tem até namorada. Quando sente um lance daqueles, ele grita. Aí a polícia vem, e ele fala, ele conta tudo. Temporariamente, ele fica separado dos outros e a polícia quebra o pau nos outros. Com o passar do tempo, eles acabam junto de novo. Aí dá morte."

Essa situação, embora freqüente nos Depósitos e nos distritos policiais, é uma situação-limite, onde a única alternativa aberta ao primário à aquisição de dois estigmas (cagete ou pederasta) é o uso da violência física contra o agressor, o que também ocorre com certa freqüência. O que o primário aprende é que, uma vez rotulado como cagete ou pederasta, dificilmente ele se verá livre desses estigmas, dadas as redes de comunicação e informação entre os Depósitos de Presos e as unidades do sistema penitenciário. Um destes canais é o "papagaio", uma comunicação por escrito que circula entre o Depósito de Presos e as Penitenciárias, onde são formalizados os dados relevantes, na perspectiva dos internos, sobre os detidos no Depósito, habitantes potenciais do sistema:

"Antes do cara chegar aqui, chega um papagaio... Assim: fulano é gente boa, sicrano é cagete, beltrano deixa... Aí a gente fala (quando eles chegam): 'vamos fazer o confere'. Se o cara chega para conferir, o outro tem que cortar."

O "confere", sendo uma acusação pública de desvio em relação a valores centrais da cultura prisional,



introduz uma fonte endêmica de violência no sistema penitenciário, na medida em que a única resposta normativamente aceita a uma acusação nesse nível é o confronto físico entre acusador e o acusado:

"Se alguém chega perto de mim e pergunta qual é a minha, ele tá perguntando minha vida; e, como eu não conheço ele, aí eu dou um murro na cada dele. Qual é a dele de perguntar a minha?"

A recusa, por parte do acusado, ao confronto físico (e geralmente armado) com o acusador implica, aos olhos dos internos, em aceitação tácita da acusação: o "cagüete" torna-se objeto de suspeita e desprezo gerais e o pederasta passa a cumprir seu papel institucional - torna-se "garoto" de algum interno de "status" elevado no sistema ou ser a "putinha da cadeia", cumprindo funções socialmente definidas como femininas, tais como a limpeza de roupas ou de celas.

Assim, ao conseguir matrícula em alguma das unidades do sistema penitenciário mineiro, o interno já cumpriu uma trajetória de socialização das regras, normas e valores do sistema. Por mais dolorosa que seja a experiência das cadeias e dos depósitos, é através dela que o interno aprende os parâmetros comportamentais básicos da vida prisional, que irão, em grande parte, determinar suas condições e estilos de "pagar cadeia."

Como vimos, esse processo de socialização se dá, em parte, através de meios punitivos, mas ele é afetado pelos mecanismos de sociabilidade que se desenvolvem entre os detentos, que facilitam ao primário aprendizagem das regras do jogo prisional. Nesse nível, o tipo de crime cometido desempenha papel crucial. Criminosos contra o patrimônio são geralmente detidos quando se encontram em um estágio da carreira que lhes possibilita

um conhecimento relativamente alto não apenas de outros atores, mas, principalmente, das contingências do ambiente carcerário. Não raro, eles já passaram por experiências em instituições de socialização de menores delinqüentes ou por apreensões, na Delegacia de Menores, por furto ou uso de drogas. Além disso, pelo caráter de carreira do crime contra o patrimônio (em oposição à natureza eventual do homicídio ou do uso de entorpecentes entre maiores), a interação entre "profissionais" oferece ao criminoso primário um estoque de conhecimentos sobre o ambiente prisional, anterior à sua captura:

"... Lá fora eu já conhecia (o entrevistado refere-se às normas e regras da cadeia), porque eu transava com ladrão, eles me contavam, caras com várias entradas. Mas mesmo assim, quando eu entrei, eu fiquei com medo. Hoje, a conversa é outra, eu sei entrar e sair de qualquer cadeia."

Entretanto, independente do tipo de crime cometido pelo primário, o próprio ambiente carcerário apresenta bases para o desenvolvimento de uma sociabilidade que, se não elimina a brutalidade que permeia as relações entre detentos, estabelece laços de solidariedade interpessoais funcionalmente relevantes, seja para a socialização dos primários, seja para sua adaptação posterior no sistema penitenciário. Bases relevantes dessa sociabilidade são itens como o artigo, a residência ou relações pessoais do detento com atores conhecidos no mundo do crime. Mas, o que é importante, a sociabilidade é contingente da observabilidade dos comportamentos do primário que a vida em comum na cela possibilita:



- "O novato chega na cela, ninguém conhece ele, a gente então observa ele. Tem gente que chega conversando muito, dizendo que fez e não fez. Você sente que ele está mentindo, que ele quer ser mais do que é. Desses a gente tem raiva. Mas tem novato que chega calado, vai pros cantos, a gente chega perto, trôca idéia, a gente ensina pra eles." (Como?) "Geralmente a gente pergunta pra eles: 'Por que que foi que você entrou aqui? Em que bairro vôcê mora?' No conversar assim, eu tiro ele; nessa conversa sai o que ele é, eu sei o que ele é e o que ele não é. O cara fala que é assaltante, eu pergunto quem é o parceiro dele, aonde ele atua, se ele conhece o fulano que atua lá, lá, porque eu sou assaltante. Ele fala que foi torturado, eu também já fui, eu sei como é. Desse jeito eu tiro tudo da pessoa."

Assim, ao conseguir matrícula no sistema penitenciária, o interno já passou por um processo de socialização que o torna apto a "tirar cadeia bem" e já se integrou numa rede de relações interpessoais que tornam mais fácil sua adaptação à "sociedade dos cativos". Nesse sentido, é possível entender a observação de um interno, segundo a qual "não tem como aprender a encarar cadeia, o elemento já sabe." Esses estoques de conhecimento das regras, códigos e leis "da linguagem dos malandros" serão utilizados, ampliados e constantemente reinterpretados na experiência cotidiana do interno no sistema penitenciário. Mas, como vimos, essa cultura é adquirida sob condições extremamente duras e traumáticas nas cadeias e depósitos. Não é de se admirar, portanto, a sensação de alívio que o interno experimenta ao transitar da cadeia pública ou dos depósitos para alguma unidade do sistema penitenciário:

"Quando eu vim pra cá (para a penitenciária) - estou aqui há um ano e seis meses - foi como sair da bacia de água quente e entrar na geladeira ... Aqui só não volta para a sociedade quem não quer. Ninguém apanha, ninguém passa fome, esposa de ninguém é humilhada." "A diferença (entre o depósito e a penitenciária) é que aqui tem tratamento, lá o preso não é tratado como um ser humano, a não ser que você tenha meio quilo de ouro escondido lá fora. Aí o papo é outro, você divide seu ouro com a equipe que te prendeu e tudo bem."

A matrícula do interno no sistema penitenciário mineiro não é um processo automático. Juizes, advogados e famílias solicitam a matrícula do condenado ao Departamento de Organização Penitenciária, que procura localizá-lo levando em consideração, teoricamente, alguns critérios como a proximidade da comarca e da família em relação ao estabelecimento penitenciário. Mas a aceitação do pedido depende da existência de vagas no sistema. Não havendo vagas disponíveis, o condenado passa a aguardar a abertura de alguma vaga nas cadeias públicas. Por isso, a superpopulação carcerária, frequentemente apontada como uma das variáveis causais da incapacidade de sistemas penitenciários ressocializarem efetivamente sua clientela, não é observada no sistema penitenciário mineiro: ela se revela nas cadeias públicas e nos depósitos de presos. E alguns de seus efeitos perversos acabam de ser descritos aqui.

Na percepção dos internos, a transferência da cadeia pública para o sistema penitenciário é um processo lento e penoso. As autoridades policiais, que os administram, não são responsivas a suas demandas - mesmo porque eles não são problemas da polícia e sim da justiça: entre policiais, o depósito de presos era designado,



ironicamente, como "hotel". Se o condenado dispõe de recursos econômicos, de um advogado dedicado e competente e se a família tem acesso a redes de relações políticas influentes, a transferência é facilitada. Se o condenado, mesmo carente desses recursos, sabe escrever, ele mesmo pode tomar a iniciativa, expondo sua situação e pressionando as autoridades. Uma entrevista com um interno ilustra o caráter problemático da transferência da cadeia para a penitenciária e como o condenado está isolado das autoridades judiciárias:

"A transferência é difícil, depende de dinheiro pra pagar advogado bom e de ter boas relações no DOP. Eu fiz muito expediente pro Ministério da Justiça, escrevi para o Presidente da República, ele mandou o Dr. Armando Falcão olhar meu caso. (...) O problema mais sério são os juizes... Os juizes, no meu caso, nunca responderam a meus pedidos, nunca relaxaram minha condição. (...) O preso fica muito isolado, na mão das autoridades, dos delegados, dos marginais. Promotor não visita; tinha que visitar, mas não vai ver a cadeia. Em cinco anos de cadeia, só vi promotor visitar cadeia duas vezes, pra olhar, sem resolver. Preso tem que saber escrever; assim ele pode fazer expediente. (...) Juiz discrimina muito preso, toma raiva do crime, do preso que comete e aí começa: 'isso é coisa do X', sem ver provas, sem nada. Preso tem que contratar advogado, assim é mais respeitado nos seus direitos."

Ora, a maior parte da massa carcerária - subempregados, analfabetos, carentes de suporte familiar - está excluída do acesso àqueles recursos. Mas das próprias condições de privação e brutalidade das cadeias e

do depósito emerge um recurso de pressão sobre as autoridades - o uso da violência, individual ou coletiva. Motins, fugas coletivas ou atos individuais de extrema violência mobilizam a imprensa, afetam a opinião pública e tornam visível o problema dos apenados em cadeias. O móvel imediato, no caso dos motins, é a má condição carcerária: alimentação, violência policial e superpopulação. Mas, para os condenados, a repercussão pública oferece uma oportunidade de expor sua situação e de mandar transferência para o sistema penitenciário:

"No Santa Terezinha (presídio em Juiz de Fora) houve uma rebelião. A polícia entrou ... Mas o diretor foi lá e conversou com todo mundo. Uns queriam transferência, outros queixavam que não tinham oportunidade mesmo, tipo assim: 'eu não tenho condição mais, eu tenho é que fugir de qualquer jeito'."

"(Na cadeia) os vagabundos esculacham é para sair pra penitenciária. Eles já tão com o lombo cansado de apanhar, esculacham mesmo. Eles ficam sabendo que na penitenciária é mole, dá pra sair de 15 em 15 dias, às vezes dá pra passar oito dias em casa, eles acreditam."

3.3.2 A organização social dos cativos

A entrada no sistema penitenciário, portanto, não representa, para o interno, uma experiência traumática. Pelo contrário, este desenvolve um conjunto de expectativas altamente positivas em relação à penitenciária, construídas a partir da vivência das privações do depósito e dos distritos policiais. O que ele espera, na penitenciária, é o "tratamento" - uma expressão indexica cujo sentido inclui desde níveis adequados de comunicação e respeito entre internos, guardas e administra



ção, até a garantia de cumprimento de direitos e regalias adquiridos (acesso a visitas e saídas) e padrões razoáveis de alimentação, de higiene e de limpeza do estabelecimento.

Ele não experimenta, também, a sensação de habitar num mundo estranho a seus valores e ameaçador. Ele traz para o sistema penitenciário a bagagem de conhecimentos normativos e interpessoais adquiridos na cadeia, que irá moldar-se às condições específicas de cada estabelecimento, tornando relativamente rápida a adaptação do interno ao ambiente penitenciário.

No sistema penitenciário mineiro, os novatos passam pelas celas de observação, um estágio inicial que não é, de forma alguma, um conjunto estruturado e rotineiro de atividades e testes. Sua duração é variável entre o primeiro e os noventa dias prescritos, conforme o estabelecimento ou a situação experimentada pela penitenciária; seu conteúdo, na prática real do sistema, afasta-se significativamente das prescrições dos regulamentos. Muito raramente passarão os novatos por testes e exames médicos e psiquiátricos. Informações relevantes, como, por exemplo, rixas e conflitos entre internos, só se revelarão à autoridade penitenciária através da violência e da morte na convivência posterior ao estágio. Neste, na maior parte dos casos, o novato apenas recebe comunicação sobre as infrações e o regime disciplinar daquele estabelecimento, sobre as condições para obtenção de regalias e, em algumas unidades, houve palestras sobre temas religiosos e cívicos. Findo isso, ele tem uma noção sobre os comportamentos, atitudes e atividades que a administração deseja ver implementados pelos internos e a partir daí, é considerado apto para se integrar no "convívio."

No "convívio" é que o novato vai, por um lado, aprender as rotinas diárias do estabelecimento e como

as regras e o regime disciplinar são realmente implemen-
tados pelos guardas e pela administração. É aí também
que vai aprofundar o conhecimento e o uso da "lei da lin-
guagem dos malandros" e se classificar a si próprio e
aos outros nas diversas categorias do "mundo do crime."

A integração no "convívio" é facilitada pelas
relações criadas ou no próprio "mundo do crime", onde a
divisão do trabalho criminoso relaciona "intrujões", as-
saltantes, ladrões e traficantes de tóxico, ou na área
de residência e, o que é mais comum, nas passagens por
distritos e pelo depósito:

"Já vim prá cá com amizade
feita, gente que conheci na
Furtos e no 13º Distrito, no
Depósito. Nesses lugares eu
conheci gente que já tinha
passado por aqui. Aí eles
me explicaram tudo, eu queria
era me aprofundar nas normas
da casa."

Mesmo o homicida primário, excluído das redes
de relacionamento típicas dos criminosos contra o patri-
mônio, beneficia-se das relações pessoais adquiridas
nos distritos policiais e no depósito, ou mesmo na vida
social "extramuros".

"Eu cheguei, era a mesma coi-
sa que fechar a porta do mun-
do, eu não conhecia ninguém,
lá eu vi o X, um escurinho
que eu conhecia lá fora... O
X me apresentou pro resto, fa-
lou que eu era gente boa, fiz
amizade. Cheguei perto do
guarda e pedi pra ele: 'olha,
eu quero trabalhar, eu nunca
fiquei à toa, me dá qualquer
trabalho, não consigo é ficar
à toa.' Aí eu fui para a co-
zinha. Eu tava lá, o Y foi
pegar lavagem pros porcos. A
briu a porta e perguntou: 'ô



que que você fez?' Eu falei; ele não disse nada, fechou a porta e foi embora. No dia seguinte, ele conversou três minutos comigo e... assim foi. Foi ele um dos que deu força pra eu sair (extramuros)". (O entrevistado e Y são homicidas).

3.3.2.1 A sociabilidade dos internos: diferenciação, conflito e liderança

Essas citações apontam as bases mais comuns de sociabilidade entre os internos: relações pessoais que se desenvolvem fora do sistema penitenciário entre "comparsas" no "mundo do crime" e "irmão do sofrimento" dos xadrezes policiais e relações que emergem no "convívio" do ambiente penitenciário e decorrem da comunidade do artigo. Essas relações permitem ao iniciante penetrar, com alguma segurança, nas sutilezas do cotidiano da penitenciária. Através delas, ele passa a ter um conhecimento mais aprofundado do "mundo do crime", aprende peculiaridades de guardas e administradores e, como mostra essa última citação, ganha acesso aos canais institucionais que possibilitam a aquisição de benefícios e regalias.

Mas o artigo, se aproxima os internos, estabelece também uma base de diferenciação na massa carcerária, com efeitos conflitivos muito nítidos. Uma primeira base de diferenciação opõe homicidas ("matadores" ou "pregos") a ladrões ("vagabundos" ou "malandros"). Do ponto de vista destes, os "matadores" ocupam uma posição inferior no sistema de estratificação interno da penitenciária. Em geral, são indivíduos de origem rural, sem instrução, principalmente no ofício de "tirar cadeia" e nos hábitos do criminoso urbano (uso de tóxicos, roubo e pederastia). Além disso, matriculados em estabelecimentos distantes da residência da família e da co

marca do crime, os "matadores", em geral, constituem o grupo que experimenta as maiores privações no sistema penitenciário:

"Aqui a maior parte dos presos são trabalhadores, roceiros. Aqui não tem muito malandro, tem mais é matador. Matador, cada um respeita mais o outro, se isolam mais. Ladrão, é cada um batendo no peito: 'eu sou bandido'. Então, há muita disputa entre eles, cada um quer ser mais do que o outro."

"Otário em si é o sujeito trabalhador, é o 121 que vem pra penitenciária. Quem comete crime de sangue é otário pros bandidos, pros malandros: 'aquele ali é otário, tá por fora.' São elementos que vêm bobos pra cá. Eu mesmo quando cheguei eu era um apagadão; só que nunca fui teleguiado."

A interação, no "convívio", de "matadores" e "malandros" é altamente conflitiva. "Matadores" mais velhos procuram isolar-se da massa, à medida que esse isolamento seja possível no "convívio" carcerário, e se protegem através de fortes laços de solidariedade gerados pelo artigo e pela origem rural:

"O otário em si, o 121 (...) procuram a coletividade deles entre si. Tem uns mais eufóricos e comunicativos que não participam muito, mas tão no meio do convívio (...) Tem a turma do norte de Minas - é 121 muito unidos, não mexem com ninguém e ninguém mexe com eles." (Por quê?) "Por que malandro já sabe que, se mexeu com um, mexeu com eles todos; malandro tem medo."



"Tem 121 que são pessoas idosas que não criam problema aqui, eles pensam em não voltar ao crime e têm responsabilidade, não pegam nas coisas da gente. Esses presos procuram evitar menos conversa, menos bolo e não gostam de falar gíria. Talvez eles venham a praticar um crime porque é obrigado... 121 tem mais união. Quando um está doente e não tem condições, lavam roupa, dão banho, ajudam a se locomover."

Mas o isolamento no "convívio", a não-participação nas atividades rotineiras e valorizadas da economia delinqüente do "mundo do crime" - jogo e uso de tóxicos - levam a uma identificação, potencialmente perigosa, do "matador" como "cagüete":

"Cagüete fica de longe, não participa de nada. Se tem um grupinho de presos conversando, ele fica de longe, mas fica na escuta, pra entregar pros homens. Mas tem muito preso - matador quase sempre - que também se isolam-se, não participam, mas eles não são cagüetes, são sujeito-homens, eles se isolam de tudo. Cagüete isola-se de preso, mas frequenta demais a administração da casa. Aí começa o "Bochicho": 'aquele cara é safado, deixa de conversar com a gente e conversa com os homens.'"

Assim, buscando isolar-se no "convívio", o "matador" expõe-se a ser classificado como "cagüete". Esse risco é ampliado pela maior abertura das autoridades penitenciárias, em geral, para criminosos de sangue, que são mais dóceis e predispostos a aceitar o "tratamento". A rápida aquisição de regalias (trabalho, saídas) pelo "matador" é interpretada, pelo "malandro", como evidência de "cagüetagem". Isolando-se e não participando de ati

vidades "delinqüentes" na penitenciária, categorizado como "otário" (e, portanto, objeto em potencial de exploração pelo "malandro") e exposto ao estigma de "cagüete", o "matador" é obrigado a "fazer uma presença", o que inclui desde a agressão física, "na mão", até o homicídio na penitenciária:

"Primeiro de tudo, o preso tem que ser homem, tem que fazer uma presença." (Como?) "Quando cheguei, fui ser chefe da lavanderia; lá era um antro de maconha. (...) O problema é que povo viciado em tóxico, povo de latrocínio e ladrões de modo geral faltam com o respeito aos demais presos. Na lavanderia impus minhas condições. Na primeira semana despedi três elementos, e uma semana depois despedi os outros, isso porque eu tinha apoio do Chefe de Disciplina. Pra fazer presença tem que usar força física, porque as pessoas mais fracas eles agredem e roubam. (...) Aqui você tem que ter cabeça feita para não entrar na dos outros. Tem que ser muito franco, sem ferir amizade. Cara quer te aplicar (tóxico), você fala com ele com educação: 'olha, meu irmão, meu radar é outro.' Geralmente eles interpretam mal, vem conspiração contra a gente que trabalha fora: 'faz o jogo da direção', coí-sas assim."

"Morte aqui é por causa de malandro. Tem os bandidos de alta periculosidade que entram numa de tentar comer os otários. O cara é matador, não quer dar pra eles, mas marca um encontro, e aí mata pela frente, mata pelas costas, mata de qualquer jeito... Preso gosta de quem tem atitude na mão. Esse é respeitado, ninguém esculacha nem estupra, porque tem medo."



A convivência com assaltantes e traficantes urbanos tem um efeito diferente sobre os "matadores" jovens - que reagem ao rótulo de "otário" através de uma rápida adoção de hábitos e comportamentos de "malandros", mas com custos elevados, tal é a assimetria de recursos entre o jovem homicida e o "malandro" experiente:

"O negócio do homicida é o seguinte: o cara tá lá no interior, tem seu trabalho, sua família, uma vida honesta, mas de repente perde a cabeça. Esse cara, se tem lá seus 25 anos, quando chega aqui sofre muito... Se ele é novo, não vai querer ficar por baixo, humilhado. Aí, ele tenta incorporar as coisas da cidade... Com cinco anos começa a incorporar as malandragens. Começa a pegar macanha; depois, pra manter seu vício - eles geralmente são pobres - começa a ter de vender as coisas, tem que ceder. Depois de levar muito ferro na cadeia, porque eles são os que mais dançam aqui, explode... e mata uns dois de uma vez! Aí vira bicho. O pessoal começa a respeitar ele, não porque ele virou malandro, mas porque tem medo de ser morto. Sabem que o cara pode matar por qualquer coisa. E uma coisa é certa: todo mundo que mata na cadeia morre na cadeia mesmo."

Mas essas tentativas de integração entre jovens "matadores" e "malandros" podem resultar, o que não é raro, numa "conversão" do homicida à perspectiva da "malandragem". No "convívio", o jovem tem acesso às tecnologias do criminoso contra o patrimônio e vai aplicá-las "lá fora", iniciando uma carreira onde a reincidência é uma contingência quase fatal:

"Eu mesmo, eu passei dois anos e sete meses em Neves. Neves é a primeira penitenciária credenciada no Brasil, a penitenciária que deixa o preso passar o fim de semana em casa, mesmo tendo muita cadeia pra pagar. Com isso tudo, tanta oportunidade, eu saí marginalizado de Neves; entrei lá no 121, saí praticando artigos diversos e agora estou aqui, com 150 anos de cadeia pela frente."

O caso do jovem homicida, entretanto, constitui apenas a experiência mais radical do "preso novo", ainda não perfeitamente socializado nas regras da "linguagem dos malandros" e nas agruras da vida carcerária. Outro exemplo, freqüentemente citado, de "otário" é o jovem condenado por uso de entorpecentes. No "convívio", seu comportamento é rigorosamente inspecionado pelos "malandros". Sem acesso a ganhos decorrentes de trabalho - principalmente o trabalho extramuros -, sua situação econômica vai ser aferida pelas visitas que recebe e pelas sacolas que elas trazem. Presos de "status" sócio-econômico mais elevado evitam os conflitos decorrentes do "convívio" pela "compra" de segurança:

"Filho-de-papai se dá bem na cadeia, porque só ficam no meio dos malandros, eles pagam pau pros malandros, dão camisa, sapato, compram o tóxico. Pra eles não tem problemas, papai compra outro. Enquanto ele tiver bem, com grana em cima, ele tá se dando bem."

Mas se ao preso novo faltam recursos financeiros, ele se torna vulnerável à pressão dos "malandros":

"Se o preso não tem dinheiro, ele não pode ter o que ele quer - cigarro, maconha, ca



chaça - e se ele não tem visita, ele não recebe ajuda, fica pior." (Como?) "Ele não sabe, ele não consegue evitar turma de malandro, principalmente a turminha do me-dã-me-dã, do me-empresta, que é a desgraça da cadeia... Evitar é mais fácil do que entrar; entrar nessas turminhas vaba bundas é que estraga a cadeia do preso. O lance da pederastia pinta na turminha do me-dã-me-dã; quando o preso pede, ganha uma porção de coisas e não tem como retribuir."

Envolvido nas redes do jogo, do tóxico ou de empréstimos, o novato passa a compreender as duras leis da reciprocidade da "sociedade dos cativos":

"Aqui, se você pede um cigarro, o outro responde: 'depois eu quero ver aonde é que vai sair a fumaça.' Cadeia tem umas ondas dessas."

Se o novato tem visitas, ele é forçado a transferir para as "patotas" as sacolas que recebe. Não dispondo deste recurso, ele se transforma na "teleguiado", um instrumento dócil na mão das "patotas" que o controlam. Caberá a ele assumir os flagrantes da "patota" - de maconha, faca, baralho. Mas, tendo que "carregar os flagrantes", o "robô" arrisca-se a uma pressão mais forte de um guarda mais observador ou experiente e, como não é incomum, não resiste e delata a "patota":

"(...) ele põe no papel a vida dele. Vai pro seguro, mas não adianta, ele tá morto, pode ser até com veneno."

Mas quem são os "malandros"? Quais as bases de sua capacidade de explorar e controlar a "sociedade dos cativos"? De onde vem sua ascendência sobre os in

ternos, expressa nos movimentos coletivos de protesto e fuga? Genericamente, "malandros" (em oposição aos "matadores") são recrutados entre os criminosos contra o patrimônio e são, também, "cadeeiros" experientes e conhecidos no "mundo do crime" por seus feitos, talentos, habilidades e experiência (atestados, em geral, pelas longas penas a cumprir). Nesse sentido, distinguem-se dos "laranjas", os novatos inexperientes, "trouxas".

Para os "malandros", o ambiente carcerário não apresenta surpresas ou ambigüidades - pelo contrário, articulados em "patotas", eles desenvolvem a capacidade de estruturar em grande parte as interações e atividades (na maioria, delinqüentes) que conformam a "sociedade dos cativos". Entretanto, a caracterização do "malandro" e de suas bases de liderança e controle no sistema só se torna possível a partir da análise das clivagens entre criminosos contra o patrimônio.

Uma delas tem que ver com a posse, pelo interno, de recursos escassos e valorizados no sistema. Como vimos, a posse de recursos insula o interno das ameaças de violência e dos efeitos da desconfiança generalizada, através da compra de proteção. Grande parte dos estelionatários (171) utiliza-se desse meio para "tirar cadeia" sem problemas:

"171 se dá bem na cadeia. Se dá bem porque não é um cara duro. Dá um cigarrinho pra um, um docinho pra outro, uma camisinha. O preso é grato, acha que é 'meu amigo'. O 171 ganha na inteligência; não, na brutalidade."

A posse de recursos - dinheiro ou tóxicos - num ambiente de carência generalizadas, fornece uma base de ascendência sobre a massa, na medida em que permite, a seu proprietário, "controlar" o serviço de "robôs"



e "teleguiados". Mas é uma liderança precária, porque, dado o elemento calculativo que cimenta as relações entre líder e liderados, ela está condicionada à estabilidade do fluxo de recursos disponíveis ao proprietário:

"Tem um tipo de liderança que é triangulada por alguma coisa que o cara tenha. Essa liderança é igual fumaça. Você põe fogo no mato, dá fumaça. O fogo vai terminando, a fumaça vai rareando e aí a fumaça acaba. É assim, o cara tem alguma coisa, todo mundo vai pegando e consumindo e usufruindo. O cara que tem alguma coisa tem liderança. Líder é quem todo mundo segue, né? Ele fala com um cara: 'eu não gosto de fulano. Pega esse fumo aqui e dá um soco na cara dele.' É igual dominar urso, cê sabe como é? Cê tem que dar açúcar. Todo mundo fala do cara, mas não é porque é malandro, mas porque paga-pau."

Uma segunda clivagem no mundo da "malandragem", mais significativa do que a anterior, refere-se à distinção entre "bandidos" e "malandros pés-de-chinelo". Não se trata da simples oposição entre assaltantes (157) e ladrões (155): embora o 155 seja definido, em geral, como "pê-de-chinelo", nem todo assaltante é bandido. Essa classificação inclui apenas o "157 elaborado", cujos alvos são empresas, especialmente bancos, supermercados e casas de comercialização de ouro. O "bandido" age em grupos organizados ("gangs"), usa tecnologia sofisticada e, o que é importante, defende-se com armas pesadas: ele é "o bandido de arma na mão, ele não respeita mais a polícia, ele não se rende mais aos policiais. Se vai entrar morto, entra matando."

Em outras palavras, o "bandido" opõe-se ao assaltante de indivíduos (considerado "pê-de-chinelo"). A

escolha do alvo implica tanto em habilidades organizacionais, cognitivas e tecnológicas quanto no desenvolvimento de um sentido de "honra profissional" calcado numa nítida divisão moral entre o mundo da ordem e o mundo do crime (que impede qualquer tipo de aproximação ou "colaboração" com policiais ou guardas) e em barreiras - calculativas e éticas - à agressão a indivíduos - em quanto tais - e a seu patrimônio:

"Cara de nível melhor vai procurar onde tem. Onde tem, todo mundo sabe onde é. É no banco; e assalto a banco é prejuízo e não é. O banco movimenta o dinheiro do povo, mas a gente não põe a mão no dinheiro da sua conta ou da dele... O banco tem seguro e o dono do banco então não tem prejuízo. Assaltar um transeunte, um motorista de táxi, isso é patifaria." (Por quê?) "Porque se eu for te assaltar, eu vou de assaltar é na sexta-feira; cê pegou dinheiro, fez um plano. Se você é casado, tem família, você planejou passear com sua família, cê trabalhou, mereceu descansar. Que vagabundo sou eu que tomo o seu dinheiro, estraga seu plano? Bandido vai pegar é onde tem."

"Eu assaltava banco, nunca assaltei um operário, um assalariado, nunca usei violência contra pessoas, eu sempre tirei do governo."

"Quando o cara se dispõe a fazer um 157 elaborado, você já vê como ele está, está a fim de tudo, está doido. A polícia tem medo do cara que faz (...). O assaltante só entra na polícia duas vezes, depois eles matam ele. O 157 que assalta você, ele e ela, esse tem regalias na polícia. O 157 mais elaborado é que sofre, ele apanha bastante, isso quando não morre." (Por quê?) "Pelo seguinte: olha o 157 de



banco; ele usa arma pesada, o cara não vai se entregar assim-assim. A polícia sabe que vai ter reação"... "Quem dá tiro é o cara inexperiente, primário, bobo. No assalto a banco, quando há tiro, é porque houve reação da vítima; todos os dois lados dão tiro, mas a vítima dá o primeiro tiro. Em geral, quando não há reação da vítima, o assaltante não atira, o que ele quer é cair fora."

O "bandido", portanto, é o "sujeito que tem crânio" e constitui a elite da população prisional mineira, vista como composta, em sua grande maioria, de "matadores" rurais, "laranjas" e "malandros pé-de-chinelo":

"Você quer saber por que aqui tem pouco bandido? O problema com a malandragem é que o policiamento de hoje modernizou, o 157 é mais complicado, e o malandro não renovou. Malandro mineiro, então, esse não vai pra frente. Vê só: 70% dos malandros daqui não sabe dirigir carro, 90% é analfabeto e pouca gente sabe distinguir ouro e manejar arma automática."

Em termos genéricos, o "malandro pé-de-chinelo" é, "lá fora", o criminoso de "leve", o 155 ou o assaltante de pedestre:

"Pé-de-chinelo é o cara que entra num roubo para o qual não há condição. Ele vê um botijão de gás, ele pensa: 'eu vou tirar o botijão', mas é de uma pessoa pobre. Pé-de-chinelo vê um varal cheio de roupa, mas é roupa usada de pessoa pobre, mas ele rouba assim mesmo. Eu, se eu for roubar, eu vou roubar um coisa que tá me interessando, eu

quero é dinheiro. Eu vejo você na rua com uma calça invocada, eu tou de revólver na cintura, mas vou te assaltar? Pra quê? É preferível seguir em frente e fazer um bar, uma boutique. Eu tenho o meu de vido lugar, enxergo muito o outro lado."

No ambiente carcerário, o "pê-de-chinelo" é o habitante típico da "turminha do me-dá-me-dá", é "o cara dependente, que pede tudo. Você nem acende o cigarro direito e ele já vem te pedir a guimba." Faltam ao "pê-de-chinelo" não apenas as habilidades cognitivas e organizacionais do "bandido", mas também os recursos de manipulação de uma aparência de dignidade ou de apresentação como pessoa, que asseguram ao preso que ele não é um "monstro" ou um "leão":

"Pê-de-chinelo é aquele cara que não tem gabarito, não sabe se trajar, não arrumou uma boa mulher, não tem um biombo, esse é considerado pê-dechinelo."

Situado entre "otários" e "bandidos" na organização social da penitenciária, os "pês-de-chinelo" encontram, na exploração do próprio ambiente carcerário, uma estratégia de sobrevivência:

"Malandro pê-de-chinelo é o que dá graças a Deus de ter entrado na cadeia, porque lá fora passava fome e aqui dentro tem casa e comida... É o cata-lata, pega resto de tudo. É o último da fila sempre."

Essa exploração se dá de duas formas. Apresentando-se como "bandido" ou formando "patotas", eles submetem os novatos e os presos que não se dispõem a "fazer uma presença". Além disso, são tidos como responsáveis pelo roubo nas celas:



"Pê-de-chinelo vive de tomar as coisas dos mais fracos. Rouba calça, camisa, essas coisas ... Tira de valente com os fracos, mas pagam pros outros ... Tiram onda, porque malandro tem o complexo de ser o melhor em tudo, mas tá sempre disfarçando as perdas."

"Pê-de-chinelo é o preso que não se apresenta e rouba bagulho... Não pode deixar uma cela aberta, que eles dá e pegam... É o rato da cela: todo preso quer pegar ele pra ver se ele é de borracha."

O "pê-de-chinelo" torna-se, assim, um foco permanente de tensão e conflito no sistema. O roubo em cela evoca, para a sua vítima, duas atitudes: se o interno não "investiga" com seus próprios recursos o furto nem descobre o autor, ele se desmoraliza diante da massa e passa a ser visto como "coitadinho" ou o "galinha", de quem "você pode torcer o pescoço, tirar pena, que não vai reagir." Na medida em que a vítima descobre o culpado, deve ou reaver o objeto roubado "na moral" (se tem recursos físicos e reputação para tanto) ou usar a violência - "na mão" ou na faca - o que pode levar até ao homicídio.

A comunicação do roubo ao guarda é considerada uma instância inequívoca de "caguetagem." "Preso não tem que falar nada com guarda desses problemas de roubo, esses problemas eles têm que resolver é entre eles mesmos." Mas conflitos e agressões entre internos por motivo de roubo afetam de uma outra forma, mais significativa, a vida cotidiana da penitenciária. O uso de armas, principalmente quando resulta em ferimentos graves ou morte, pode ser um pretexto para uma revista dos cubículos (a "geral"), da qual pode resultar a apreensão de armas, baralhos e tóxicos, o que afeta diretamente o "movimento" dos "bandidos".

O "movimento" é a estratégia típica de sobrevivência dos "bandidos", que os diferencia do "me-dá-me-dã" e da "mão-grande" do "pê-de-chinelo". Carentes também dos recursos externos fornecidos pela visita, os "bandidos" desenvolvem organizações que visam a suprir a penitenciária de bens e serviços proscritos pela administração. "Movimentos" paradigmáticos são a banca de jogo e o tráfico de drogas: "é o meio de vida na cadeia; é melhor que roubar." Assim, uma das razões da hostilidade entre "bandidos" e "pês-de-chinelo" decorre não só da repulsa moral ao roubo na cela ("é assim que vocês são bandidos? Roubando bagulho de irmão no sofrimento?") Mas também da avaliação das conseqüências negativas, para os "movimentos", que poderão provir de reações de internos ao furto nas celas.

Outra razão da hostilidade do "bandido" em relação ao "pê-de-chinelo" - mais profunda e que se adiciona a outras fontes de tensão na penitenciária, contribuindo para a generalização do clima de desconfiança que permeia as relações entre internos - provém da ambigüidade, para observadores externos e presos novatos (e "matadores"), na classificação de "bandidos" e "pês-de-chinelo".

Esta ambigüidade decorre da própria situação do "pê-de-chinelo" na carreira criminosa. Se para muitos internos este é um "status" final, porque lhes falta inteligência ou as competências e habilidades que de finem o "bandido" (saber ler, dirigir veículos, usar armas automáticas e ter "disposição de encarar o 157 elaborado"), para outros é um estágio intermediário na aprendizagem da carreira, que pode culminar com seu ingresso na comunidade dos "bandidos":

• "Assaltar banco não é qualquer
pê-de-chinelo que vai fazer...
Tem que ter entrada na 'gang'.
E bandido não vai aceitar voz



de prisão; pé-de-chinelo não tem essa disposição de encaixar os homens... Mas eu falo de pé-de-chinelo, é do ladrão de classe muito baixa, mas eu e todo mundo começou assim; aí depois vai aprendendo, vai-se aperfeiçoando, deixa de ser pé-de-chinelo." "A gente fala de 155 e 57, mas não tem muita separação, é tudo farinha do mesmo saco." (Por quê?) "Olha, esse negócio de pé-de-chinelo... Pé-de-chinelo em si não existe; pé-de-chinelo é uma lenda... Todo malandro começa mesmo é pe-de-chinelo, roubando galinha e bicicleta. É que o crime tem tentáculo, suga a pessoa, entra dentro dela ali e é só coisa ruim. Põe na cadeia? Aí o elemento aprende mais coisa, mais coisa e só coisa ruim. Se aperfeiçoa. Eu costumo dizer que carreira de crime é universidade do mundo."

O ambiente prisional - aproximando primários e reincidentes, "bandidos" e "pés-de-chinelo", e sendo extremamente sensível às gradações de prestígio das carreiras e estádios de carreira no mundo do crime - oferece as condições de socialização de novos contingentes para a "bandidagem", embora considerações de ordem ética e calculativa possam afetar essas condições:

"Preso novo tem é que ser eles mesmos e não se envolver muito com cara que fala que é malandro. Com esses, não pode conviver, porque eles vão querer influenciar muito. O preso novo vai querer saber como é que assalta, vai querer aprender malandragem, é tipo professor e aluno. Já vi vários presos acochando ba-seado e viram pro outro e falam: 'cumê, você fuma?' Se o preso é otário, vai logo dizendo: 'eu quero aprender.' Eles se influenciam muito com

o pessoal do Depósito (recém transferido), mas eu falo com eles: 'pára com isso, cara; seu negócio foi com a mocinha; fica por aqui na sua.' Têm que ser eles mesmos, se não dança."

"...Esse tipo de gente (assaltantes pés-de-chinelo) tinha que ser afastado. Tem até um ditado italiano: 'é a laranja podre que contamina o resto.' Eles vivem atrás de mim: 'põe no papel como você abria cofre.' Eu abro qualquer cofre, muitos na mão, outros com explosivo, e eu nunca quei mei uma nota; cofre alemão é o mais difícil de abrir, mas eu não ensino." (Por quê?) "Eu não vou ensinar por que eu saio na rua. Se eu ensino e aparece cofre estourado nessa modalidade, vão dizer que fui eu, vão atras de mim."

Mas essa ambigüidade não ofusca a nitidez classificatória nas penitenciárias, onde o "pé-de-chinelo" (independente de suas chances de mobilidade na carreira) ocupa uma posição extremamente baixa na escala de prestígios dos "malandros": é identificado como "cata-lixo", "rato de cadeia" e membro de "turminhas vagabundas." Por isso dificilmente um "pé-de-chinelo" empiricamente definido assumirá essa classificação. Frente à massa carcerária, o "pé-de-chinelo" busca apresentar-se como "bandido", não apenas como recursos de intimidação e exploração, mas também como forma de aquisição de prestígio na comunidade penitenciária:

"A penitenciária é lugar de afirmação; ninguém admite ser menor aqui dentro (...). O 155 é outro caso. Tem o cara que entrou na casa da dona pra comer, roubou pra comer. Chega na cadeia, vem com outra história; já vem dizendo: 'eu sou é bicho solto', e começa



a contar casos de arrombamento, casos fantásticos, que entrou na caverna e pegou um tesouro... Aqui o melhor mesmo é ficar no seu canto, deixar de lado. Todo mundo quer se igualar, se nivelar, e não dá."

Esse isolamento do "bandido" faz parte da "malícia da cadeia" adquirida ao longo de sua experiência prisional. Entrando no sistema com o prestígio adquirido na "carreira" e atestado pela "fama" criada pela imprensa e pela "cadeia longa" a cumprir, a convivência com o "pê-de-chinelo" apresenta duas ameaças para o "bandido". A primeira é relacionada à deterioração das condições de vida na penitenciária, representada pelo roubo e pelo "esculacho", com suas seqüelas de agressões e mortes, que tornam desconfortável e inseguro o cumprimento de longas penas. A segunda está ligada à alta visibilidade do "bandido" para a administração e que o transforma em objeto, para o "pê-de-chinelo", de aquisição de privilégios e regalias, através da "caguetagem".

"O convívio na cadeia não é fácil. Na cadeia a felicidade de uns é ver a desgraça dos outros. Tem preso que f... a vida do sujeito só pra sair na rua; faz qualquer coisa. A gente é cobra criada, sabe levar a cadeia, não vai matar ninguém pra complicar a vida da gente." (Mas como você trata o "cagüete"?) "Não pode conversar muito; o que passa na minha cabeça só eu sei. Na cadeia costuma ter muito chaveco." (O que é isso?) "Chaveco é levantar calúnia, é dizer coisas." (Como assim?) "É o seguinte. Na língua da sociedade, eu sou um elemento perigoso, com 150 anos de pena, mas eu sei que não sou; eu nunca roubei de pobre. É assim que começa o chaveco. Eu tenho minha fama; aí vagabundo começa a falar: 'fulano tá querendo

fugir.' Pra evitar chaveco, eu não vou lidar com qualquer pê-de-chinelo aí... É cadeia o que dá mais é pê-de-chinelo; tem um ou outro ladrão linha-de-frente, mas o que dá mais é pê-de-chinelo. Então, cês já viu, vai mexer com formiga... Tem mais é que evitar."

Mas o isolamento do "bandido" é relativo. Por um lado, ele é assediado por aprendizes ávidos de absorver suas técnicas e habilidades e, por outro, dado o seu nível de instrução e conhecimento dos regulamentos e das leis de execução penal, ele passa a exercer uma profunda, embora pouco visível, influência no ambiente carcerário. É uma liderança distinta tanto da liderança que "paga-pau" quanto da "imposta". Esta última assume o caráter de instrumento de exploração do interno:

"A liderança imposta é do cara que chega, une um grupo de cinco pessoas, cada um com duas facas na cintura. Essa liderança é assim: o preso recebe laranja da visita; vem de lá e os cinco cercam ele e o chefe fala com ele: 'eu estou a fim de chupar laranja.' O preso sabe qual é a deles, sabe que eles são um grupo e dá a laranja. As pessoas riem e cumprimentam esse pessoal, mas é por medo."

Em contraste com a liderança "imposta", é bastante instável (pois "se o líder marca uma bobeira qualquer, ele dança pra outro"), a liderança que "bandidos" em geral compartilham com outros "cadeeiros velhos" e competentes foi caracterizada por um interno como "carismática". Emerge de uma rigorosa aderência ao código dos internos e do prestígio para negociar um modelo de ordem não apenas entre internos mas também entre eles e a administração:



"Tem também a liderança carismática. Pra tanto, você não pode ter vítima, você não pode ter buscado ninguém na rua. Eu, por exemplo, eu fui buscado: um companheiro meu que resolveu trocar banana por laranja. Eu era banana e ele era laranja. Mas líder é quem relaciona bem com todo mundo, não está envolvido com nada, não quer as coisas dos outros. É quem tem idéia pra dar pros outros e tem disposição pra separar uma briga." "... Tem uma briga e um preso puxa a faca. O cara tá com a faca na mão, mas tá doído pra alguém separar." (Como faz?) "A gente chega junto e fala com ele: 'cara, qualê? Cê vai se atrasar'; e ele atende. Quando a gente separa briga, ele não se sente diminuído, mas se ninguém tem disposição de separar ele acaba matando, pra não se diminuir." "... Outro dia tinha uns presos brigando de porrete e tinha seis guardas perto, mas e a disposição pra chegar lá? Os guardas estavam era esperando um terminar de matar o outro, aí eles tiravam o cadáver e de noite, quando todo mundo tivesse dormindo, entram seis ou oito PMs armado de fuzil e baioneta e descem com o agressor. Eu entrei e separei a briga. Depois, o Chefe de Disciplina me agradeceu e me falou: 'você, que são mais antigos, têm que dar uma força, um conselho para os mais novos, isso ajuda a gente.'"

Essa liderança deve ser entendida no contexto de um sistema penitenciário com pouca circulação de internos entre as unidades, onde marcam mais presença os homicidas de origem rural, sendo mais raro o "bandido", que como fica claro no depoimento anterior, se mostra

na "arbitragem" de situações cotidianas de conflito na penitenciária com um sentido muito claro: a manutenção da abertura no sistema penitenciário mineiro.

"O regime aqui é mais maneiro porque é mais aberto, as pessoas são tratadas como gente. Aqui tem saída à rua, se o cara tem bom comportamento, e isso é muito importante, evita bastante crime na cadeia. Muita gente engole muita coisa por causa do direito de sair ... Vacilação agora são esses caras que saem, tão em bronca, caem e dão entrevista no rádio. Eles dão a impressão que (a penitenciária) é que tá mandando roubar; é muito vacilão."

O suporte às políticas penitenciárias atualmente implementadas pelo sistema mineiro faz da liderança "conquistada" um instrumento de estabilização do ambiente carcerário, colaborando na resolução de conflitos internos, desarmando manifestações incipientes de descontentamento ou aconselhando novatos no sentido da conformidade calculista às regras do jogo.

O regime progressivo estabelece uma base adicional de diferenciação dos internos, de alta saliência no sistema mineiro. A institucionalização do regime em bases universalistas é percebida pelo interno como a "oportunidade de recuperação". A saída permite ao preso escapar do ambiente sufocante da tranca e manter os padrões de sociabilidade da sociedade civil. É também a oportunidade de o preso conseguir trabalho remunerado (em algumas unidades) e superar o sistema de carências e privações do ambiente carcerário, minimizando, portanto, sua dependência em relação às diversas empresas de linquentes da penitenciária:



"É muito importante, para o preso ir na cidade, de trabalho ou de visita. Uma pessoa que está entre quatro paredes, os pensamentos dela são só maldades, coisas que não prestam. E o preso tem que ter uma oportunidade. Se um preso fugiu, não se deve por isso tirar as oportunidades dos outros. Quantos tiveram a mesma oportunidade e não fugiram? Não vai se julgar um por todos e todos por um. (...) É uma boa o preso sair, por que trabalham, ganham dinheiro e vêem o mundo com outros olhos; eles na rua estão vendo uma garotinha toda legal, jóia mesmo, isto é muito bom para eles. Se eles não trabalham, ficam aqui grampeados, com guarda pescoçando o dia inteiro, sem dinheiro. É nessa que pinta jogo; se a cadeia prende o dinheiro, a gente joga cigarro, não adianta querer segurar preso. Preso é a imagem do diabo, consegue tudo o que quer."

Ao abandonar a tranca, entretanto, o preso a prende a sofrer, ao mesmo tempo, a força de atração e de pressão da "sociedade dos cativos". Esses processos ambíguos são percebidos com maior clareza numa unidade onde há segregação espacial entre presos no regime fechado (intramuros, o "lado de cá") e no regime progressivo (extramuros, o "lado de lá"). Embora os internos "intramuros" aspirem a mudança para o "lado de lá", transferências individuais evocam suspeitas de "caguetagem". O interno que se inicia no "lado de lá" é ritualmente classificado, pelo "lado de cá", como o renegado da "sociedade dos cativos" que, por alguma forma de aliança espúria com a administração, trocou o "convívio carcerário" pelo "convívio social". Não é de se estranhar, portanto, que relações de intensa hostilidade se desenvolvam entre internos dos dois lados:

"Quando eu conseguir trabalho aqui dentro, fui me separando dos amigos do lado de cá. Tinha um elemento que dizia que era amigo meu, do lado de cá; fomos bater uma pela da e trombamos - eu saquei logo que ele estava com ciúmes de eu estar numa melhor que ele. Aí ele veio dizendo que eu tirava umas ondas com esses caras de Juiz de Fora, mas que ele era melhor porque ele era de Belo Horizonte, aí eu falei com ele: 'mas que onda é essa? Eu nem sou daqui... Eu sou é cara macho pra cara lho, sem essa de Juiz de Fora e Belo Horizonte' e ainda falei mais: 'me estranha é você, trocando uma amizade por uma bola de cadeia.' Ele falou, ele só queria é me a trasar: 'diz que sou seu cum pade, diz só isso e não tem bronca'; isso ele falou porque estava com a patota dele lá e eu não estava trepado (armado com chucho). Então eu falei com ele, 'tou, cum-padi, tou morrendo de medo de você.' Aí ele ficou de piranhagem comigo, de longe, eu dei um gelo de desprezo, pra que me sujar por causa de bochicho de caguetagem? Um dia cheguei junto e falei, 'Qual é a sua, rapaz? Nada consta entre eu e tu, eu não vacilei com você e você não vacilou comigo, já joguei arma na tua mão, te fiz no futebol, cê entra nessa?' Ele afinou, bochicho de caguetagem tem que gelar no ato. Um elemento começou com bochicho contra mim... de caguetagem. Eu cheguei perto dele e falei que não ia conversar com ele, porque ele estava trepado. Ele então baixou o calção, pra eu ver que não tinha ferro. Acontece que a patota dele estava em volta, corujando. Eu falei com ele, 'qual é, meu, nós já queima



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

mos fumo juntos, já fizemos pede
rastia juntos, já planejamos fuga
juntos, que desconfiança é essa?!"
Dobrei ele, o tempo de chegar na
minha cela e me trepar."

Esse relato é fascinante no que ele revela do conflito entre membros competentes da "sociedade dos ca
tivos" que, no cotidiano da penitenciária, se encontram em posições opostas em termos de regime. O interno "ex
tramuros" se defende do "bochicho" de "caguetagem" pela reafirmação de sua participação plena nas atividades e rituais delinqüentes (que definem o vínculo, a cidadania, na "sociedade dos cativos") e, ao mesmo tempo, assume seu novo "status", mantendo, porém, a valorização de re
lações de superordenação que caracteriza a cultura dos machos, dos fortes, dos superiores: "eu dei um gelo de desprezo. Pra que me sujar por causa de bochicho de ca
guetagem?" Assim, a reafirmação ritual dos valores e símbolos do "código" coexiste com o código prudencial do novo "status" prisional, que leva o interno a evitar o "atraso":

"O que a gente sente muito (na penitenciária) é falta de outra pessoa, de outro con
vívio. E toma isoladamente e
arrumação de rolo com compa
nheiro, e companheiro arruma
o rolo comigo. Eu já fui o
cão da cadeia, faz uns dois anos me encontrei, ergui mi
nha cabeça legal. Foi quando eu passei pro lado de lá... Pensando bem, quando você é bandido, e tão em condição de guerra com outro, vo
çês tão certo. Mas não tão certo porque não resolve nada entrar em estado de guerra; não vai adiantar nada; a gente tem mais é que obedecer. Guerra com os homens, pra
quê? Eu já comprei muito ba
ruído por causa de roubo dos outros; agora, não compro mais, eu não quero sair da cadeia velhinho, de bengala na mão."

Mas a "sociedade dos cativos" é forte o suficiente para exercer, com relativa eficiência, pressão sobre os internos no regime progressivo. Estes dispõem de dinheiro, que pode alimentar as empresas delinqüentes, e a saída para o trabalho ou visitas pode suprir a penitenciária de tóxicos ou álcool. Essa pressão, legítima diante das normas da "sociedade dos cativos", constitui, para o interno que sai, o "atraso" a ser evitado, assim como brigas ou assassinatos. O preso que adquiriu o direito à saída estará sempre exposto a pressões para contribuir com atividades delinqüentes, sob ameaça de violência física, de degradação moral (o "cagüete", o "puxa-saco dos homens") ou com promessa de ganhos econômicos:

"O problema de trabalhar na cozinha é que não adiantava, mas também não atrasava. Trabalho na cozinha é muito inconveniente, os presos fazem muita pressão, ficava cara me acompanhando: 'cadê o churasco? Me dá um sanduíche? Você quer me atrasar, você fica é fazendo o jogo dos homens, cê é cagüete' (...) Cara ficou aqui um dia, já quer ir embora. Se o cara tem permissão, pode sair, começa a pressão. É muita pressão: 'não trouxe nada não? Da próxima vez, se você não trouxer, vai ver, hein?' Muito cara não agüenta. Olha o caso do X: já tava tirando condicional, ele não fuma, mas não agüentou a pressão dos caras; ameaça é muita, a gente fica naquela."

"Preso que transa maconha doutrina o preso novo, fala com ele: 'fuma isso aqui, isso vai te levar pra longe daqui, pro mundo da lua, você esquece tudo aqui.' Isso é um passo que vai atrasar o preso... Atrasa porque, quando ele sai, o outro diz pra ele: 'você vai sair, vai em tal lugar traz fumo pra mim.' (...) Tem



pressão, mas não é tanto o problema da pressão, o cara visa é lucro mesmo. Cara viciado dá tudo pra conseguir tóxico, dá roupa, dá o que a visita traz, dá a sacola inteira que a visita trouxe, por uma bolinha."

O regime progressivo, portanto, coloca o interno diante de um dilema que ajuda o analista a perceber o problema das relações entre a "sociedade dos cativos" e a sociedade "lá fora". Ao ter acesso ao trabalho remunerado e a saídas (a "oportunidade"), o interno passa a ver a "sociedade dos cativos" como uma ameaça, uma fonte certa de "atraso" em sua "cadeia" e, ao mesmo tempo, passa a experimentar valores e normas "externos", do "convívio social", ligados à vida familiar e à ética do trabalho. Essa experiência de acesso aos valores e recursos da sociedade "normal" contribui certamente para o rompimento, na comunidade do "lado de lá", com a individualização extremada que o "código" impõe ao preso e para o desenvolvimento de relações de confiança recíproca e de cooperação entre internos:

"Foi quando eu passei para o lado de lá. A turma do lado de lá é mais unida, todos trabalham. É claro que pinta uma rixazinha ou outra, mas isso é normal na cadeia. O lado de cá é só bandidagem, aqui, até a maneira de dar um cigarro pra um companhheiro ofende; nego acha que tá fazendo pouco caso dele e estou ra briga. Os de lá é diferente; fazem coisas juntos. Um diz 'eu tenho um ki-suco', o outro fala 'olha que eu tenho um açúcar'; eu vou comprar uma pimenta', 'legal, que eu descolo um azeite', e vai tudo bem. Do lado de lá não tem o mal do olho grande; e onde tem esse mal, tem treita... É, a gente troca comi

da, empresta revista... e não pinta problema." (Por quê?) "É porque a rapaziada do lado de lá trabalham, têm menos pena, estão regenerados.(...) Cada um tem sua tarefa, é claro que um não vai ficar provocando os outros, igual acontece no lado de cá, onde ninguém tem nada para fazer."

O dilema da sedução (e da pressão) de duas sociedades sobre o interno é experimentado mais fortemente pelo primário, que deve cumprir estágio para ter acesso aos benefícios do regime. Duas culturas e dois roteiros típicos de comportamento disputam seu compromisso, incorporados em dois tipos antagônicos de "conselheiros" (principalmente onde não há separação entre internos nos dois tipos de regime):

"A cadeia hoje está em transição, tá entrando muita gente nova. A cadeia tá muito dividida. Chega um preso pra mim, de manhã, eu dou conselho - eu tenho dois anos e oito meses aqui, minha única falta foi uma fuga - eu dou conselho." (Quais?) "Tipo assim: 'não briga com guarda, fica calmo que você consegue se dar bem.' Aí o cara chega em outro grupo que impõe uma falsa liderança (o relato é de um líder "carismático"). O cara é novato, fraco de cabeça. O pessoal fala com ele: 'hi, cara, fica esperando que você vai ver. Vão fumar um? Aí enrolam um. 'Tá vendo aquele fulano lá? Nunca roubou nada e tá aí. Vão fumar outro? Beltrano ali, tá aqui há muito tempo e nunca saiu.' A gente chama isso de 'pôr pilha'. (...) Colocaram uma pilha nele e ele tá falando aquilo. Ele nem sabe mais se dar facada em uns e outros vai ser bom ou ruim. Pode ser ruim, mas ele pensa assim: 'mas eu também



não vou ficar aturando guarda pegar no meu pé.' Então o cara pensa, quando tem um principiozinho de razão: 'pô, você me deu uma idéia boa; eu fui ali nos caras, eles me falaram outra coisa, mas você está me mostrando a realidade.' Mas é complicado dar conselho. Dizer a verdade pro cara fraco dá problema. (...) Ele conversa com os outros, os outros falam pra ele que é mentira, isso gera atrito e guerrinha: 'como é que você vai falar que malandro é mentiroso?' (...) Mas isso surge é porque está todo mundo junto."

O interno percebe, claramente, a competição entre dois sistemas de valores, distintos por sua filiação e lealdade. Daí, para o preso experiente e engajado no suporte político ao regime progressivo (ver carta de internos da PAN, na seção 5.3) a separação entre primários e reincidentes passa a ser crucial para o próprio sucesso da política, na medida em que, como já foi comentado, o primário sente, com mais intensidade do que o preso calejado, a força atrativa da "sociedade dos cativos."

Aquela competição é sentida, também, quando ocorrem problemas na saída do interno, que acarretam perda de carteira. Nesses casos, ele experimenta fortemente um sentimento de exclusão da sociedade "lá fora". Seu "status" de preso aparece como determinante em sua penalização pela participação em conflitos que, envolvendo outros tipos de participantes, seriam, em sua visão, normalmente arbitráveis. A perda de carteira, que geralmente segue uma detenção "lá fora", aparece ao preso como um "atraso":

"Eu tinha carteira verde e passei para a amarela, isso porque eu saí de visita, pintou uma briga e a vizinhança

chamou os patrulheiros. Foi o maior quebra-pau. Era um problema que poderia ser resolvido ali mesmo. Peguei 25 dias de castigo. (...) Agora, eu acho que demora muito tempo pra gente mudar de uma carteira pra outra."

Esses episódios tornam-se casos exemplares da separação entre as duas sociedades e contribuem, juntamente com a percepção de privilégios embutidos na atribuição de regalias, para uma atitude crítica ou ambivalente em relação aos modos de aplicação do regime. Perseguições por guardas, proibições de juizes ou privilégios concedidos a certos presos em detrimento da norma do universalismo são razões geralmente evocadas para justificar atitudes céticas ou ostensivamente críticas em relação, não ao regime progressivo em si, mas à sua aplicação institucional. A crítica mais severa, porém, recai sobre a aplicação particularista do regime. Esse ponto merece uma elaboração.

Presos, assim como a administração de algumas unidades, são sensíveis às críticas generalizadas ao regime, na sociedade "lá fora". Já nos referimos ao relato de um líder "carismático", em que o interno que assalta em suas oportunidades de saída é estigmatizado como "vacilão", por expor à crítica pública um interesse coletivo da massa carcerária. A fuga ("abuso de confiança"), nesse contexto, também é definida como instância de "vacilo". Em uma reunião da CCT de uma das unidades do sistema, houve dois casos de prisão de internos com autorização de saída. Um deles se envolveu em conflito com a Polícia Militar em um bar (o que motivou sua punição e um comentário: "assim eu não quero mais sair, tá me atrasando") e o outro foi detido, por suspeita de furto, na sexta-feira e só entregue à penitenciária na terça-feira, mesmo depois de não ter sido reconhecido, no momento da prisão, pela vítima. O interno foi absol



vido porque seu caso, na opinião unânime dos membros da Comissão, configurava uma expressssão da oposição das autoridades policiais à implantação do regime progressivo na penitenciária. A crítica tem que ver basicamente com a extensão do regime progressivo a internos com longas penas: a expectativa social é que a saída favoreceria a fuga ou, como consequência dela, a produção de assaltos de fins de semana. A alternativa seria, então, uma aplicação seletiva do regime progressivo - seja através da transferência de presos condenados a penas longas para uma penitenciária de máxima segurança a ser construída, seja por sua exclusão pura e simples do regime.

Essa perspectiva excludente choca-se com um dos valores mais presentes e consensualmente sustentados no universo ideativo do preso. Sua sensibilidade para a identificação de linhas de diferenciação e estratificação na penitenciária e sua aceitação dos atributos hierarquizantes do "código" não impedem que, em suas relações com o sistema penitenciário, ele demande uma igualdade absoluta de tratamento. Apesar de a penitenciária ser definida como um "cardápio" onde "tem de tudo", todos "estão sob o mesmo teto". Diferenças comportamen-tais e de prestígio que são relevantes para o mapa cognitivo que orienta suas interações perdem o contorno defi-nido e se tornam irrelevantes no contexto de sua relação com autoridades representativas da sociedade "lá fora". Nesse nível, "os crimes são todos iguais, a lei tem muitos artigos." Essa demanda de universalismo inibe, inclusive, o envolvimento da massa carcerária com líderes, "impostos" ou "carismáticos": "olha, dentro da cadeia não existe líder, tem é uns presos que despertam respeito e admiração na massa, mas não são líderes; a massa tá sempre olhando eles. Na hora em que pisam na bola, a massa fala: 'opa, fulano pisou na bola, fulano já não serve.'" É comum, também, no relato dos internos, referências negativas ao "autoritarismo" de um ou outro colega, fortemente repreendido: "quem você está pensando que é? Tá pensando que é funcionário?"

Em outras palavras, o universalismo na aplicação do regime progressivo legitima seu suporte na massa carcerária, da mesma forma que a suspeita de privilégios em sua aquisição cria ceticismo e suspeita, quando não à revolta e ao estímulo à fuga:

"A fama que a gente ganha no crime... isso é perigoso mesmo. Sabe como é que é: a gente dança, já tem a fama, imprensa é logo chamada. Aí o delegado manda bater. (...) Eu até acho que eu estou regenerado; eu sofri demais no mundo da carceragem, até descobri que o crime não compensa. (...) Eu posso até falar com a polícia, mas ela não acredita, sabe como é, 157... E olha que tem 157 que nunca matou..." (Você ensina suas técnicas aos primários?) "Que nada; hoje as crianças já nascem falando, 157 já sabe de tudo, tem nada pra ensinar. O que tem aqui é muito elemento que entra bobo..." (Quem?) "É 121, que entra aqui e só escuta conversa fiada e gíria é menino novo que cisma que é bandido, mas não sabe nada da vida do crime. O que tem é muito bandido que quer sair da vida do crime de qualquer jeito, atrás de oportunidade." (Como?) "É, atrás de um voto de confiança. É assim: dinheiro seguro é dinheiro que você coloca na mão do ladrão; é mais seguro do que no banco. Põe na minha mão que eu não vou roubar, já não tá na minha mão? (...) Por causa disso tudo é que não pode separar os artigos na cadeia. Se separa, só vai aparecer oportunidade pros artigos leves; aí, olha, o 157 revolta, revolta mesmo. Aqui dentro eu sei como fazer numa boa, é isso."



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Assim, o regime progressivo implica dilema para a sociedade civil: espera-se dele que reforce, no preso, sentimentos de atração pelos valores societários, mas, para que estes sentimentos se desenvolvam no interno, é preciso que a aplicação do regime se oriente por critérios universalistas; que não discriminem internos por artigos ou por tamanho de pena, mesmo que isso resulte em "abuso de confiança" ou mesmo em criminalidade. O regime progressivo, ainda que estimule a fuga e não impeça a reincidência, apresenta-se ao interno como um recurso de manutenção de laços significativos com a sociedade civil, que permite a ele uma opção entre a "sociedade dos cativos" e a sociedade "lá fora":

"Cadeia é para recuperar, mas recuperação é questão de tratamento e de oportunidade. No meio de 100 elementos que tão presos, cumprindo pena, 90 voltam para o crime. A sociedade nunca dá oportunidade pra quem errou, para quem agrediu ela. É assim: morre o homem, fica a fama. Quem quer dar oportunidade pra bandido? (...) Com tudo isso, tanta oportunidade, eu saí marginalizado de Neves, entrei lá no 121, saí praticando diversos artigos, agora estou aqui ...". (E a fuga?) "- Fugir é outra parada; da justiça ninguém foge. Fugiu hoje, tudo bem, tá na rua. Amanhã eles me pegam e eu volto pra cadeia. O que recupera o preso é a penitenciária que arrisca a dar uma oportunidade pra ele, pra ver se ele pode voltar ao convívio social. Aí ele pensa e decide se dá pra voltar; às vezes dá, às vezes não dá; ele é que decide, mas tem que dar pra ele a oportunidade de decidir."

No sistema penitenciário mineiro, a institucionalização do regime progressivo introduz uma nova fonte de clivagem na massa carcerária, cuja relevância está condicionada, antes de tudo, à consistência de sua aplicação com valores profundamente enraizados na cultura dos cativos, como o universalismo (face a outros mundos sociais) ou a fixação de uma auto-imagem como pessoa "normal" e não um "monstro" ou uma "fera". Evidentemente, maior a consistência de sua aplicação com esses valores, menor a força (ou as consequências) de seu significado como elemento de diferenciação. Mas convém sublinhar que o regime progressivo ameaça o poder de atração da "sociedade dos cativos", ao expor o interno aos estímulos da sociedade civil, introduzindo, assim, barreiras aos processos de incapacitação do preso, que ampliam sua lealdade à "sociedade dos cativos". Ora, a diminuição dos laços individuais com a "sociedade dos cativos", paradoxalmente, amplia os estímulos psíquicos ao "abuso de confiança":

"Saio de quatro em quatro meses, tenho carteira verde. Recentemente, pude ficar 15 dias lá fora. Dá a maior angústia na hora de voltar, a gente se sente psicologicamente preso, só de pensar em voltar."

Por outro lado, entretanto, essa institucionalização, mesmo sujeita a acusações de particularismo e privilégio, generalizou-se como uma definição operacional dos direitos do preso - que leva o interno, inclusive, a denunciar o particularismo ou o privilégio em sua aplicação como uma agressão a seus direitos que justifica, a nível individual, a fuga como protesto e, a nível coletivo, a rebelião e o motim:

"Olha, o que mata a gente são esses pedidos. Aqui são três meses para poder fazer pedido."



do. Lá (na outra penitenciária) são seis meses. Eu não tive tempo pra fazer pedidos, quando fez o tempo, quando ia ter direito de fazer pedido, me mandaram pra cá. (...) Quer dizer, não aproveitei nada do meu comportamento lá; aqui começou tudo de novo, mais três meses. Devia de poder aproveitar esse tempo; atrasava menos. E depois, eles costumam negar os pedidos, mesmo o preso tendo comportamento, eles negam três, quatro, cinco vezes os pedidos. (...) Direito de preso é tudo que consta nos artigos; se negar pro preso, provoca rebelião. Nesse ponto, o preso tem muita união. (...) As coisas que são direitos dos presos são comida, não ter maus-tratos, evitar promessas que não são cumpridas e a suíte."

3.3.3 O guarda: socialização e tipificações

A vigilância é implementada no sistema penitenciário mineiro por turmas de guardas, trabalhando sob o comando de um Inspetor de Disciplina, subordinado ao Chefe de Disciplina, que, por sua vez, transmite aos inspetores as ordens e decisões do Diretor do estabelecimento. Como vimos anteriormente, cada unidade do sistema possui autonomia para contratar seus vigilantes, utilizando-se ou de empresas privadas de segurança ou de empresas públicas de serviços.

Em geral, a vigilância é executada por turmas que se revezam no regime de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso. A rotina de serviço de um Inspetor de Disciplina é a seguinte: ele chega ao estabelecimento em torno de 8:00 horas e recebe o serviço do Inspetor do turno anterior. Confere o cadeado, as algemas, as camisas-de-força, faz a conferência do efetivo de inter

nos, recebe as ordens do dia do Chefe de Disciplina, faz relatórios de ocorrência, de refeições (quantas pessoas comeram e o quê) e cuida do livro de ocorrências. Além disso, controla a rotina do horário da penitenciária:

"... E o mais é aguardar que aconteça alguma coisa, uma briga ou uma fuga. Mas o tempo do Inspetor tem que ser dividido; a gente fiscaliza, faz relatório. Relatório a gente faz à noite, quando a cadeia está mais calma, todos estão reunidos. Durante o dia, guarda vem aqui o tempo todo, pede opinião disso, daquilo. O Inspetor torna-se a mola mestra da coisa."

Cabe ao guarda, em contato constante e face-a-face com o interno, implementar um objetivo crucial do sistema - a segurança. Observando diretamente o interno nas galerias, nas celas, nos pátios e nos locais de trabalho, o guarda necessariamente adquire autonomia em relação à estrutura "quase-militar" dos organogramas e regulamentos. Ele deve interpretar e decidir, "no ato", se um evento constitui instância de infração, demanda anotação, advertência ou, simplesmente, não deve ser objeto de observação. O trabalho do guarda é, aparentemente, simples: cabe a ele a vigilância e o atendimento aos internos.

Vigiar significa, por um lado, checar rotineiramente se a segurança é mantida através da observação das celas:

"Quando um guarda recebe o serviço, o outro guarda tem que esperar a observação da cela para depois sair. Uma coisa que tem que observar é barbante no ferro. Preso tem mania de estender varal, por



isso tem que ver. Ferro com barbante pode estar serrado, eles serram e põem o barbante para esconder."

"O guarda, uma vez por semana, tem que dar um toque nos tacos, isso é obrigação do guarda, porque é nos tacos que eles escondem maconha, ferro, essas coisas."

Nesse nível, a tarefa da vigilância pode ser facilmente codificada e rotinizada, resumindo-se na verificação constante de alguns pontos "críticos" que facilitam fugas ou a ocultação de armas. Mas vigiar significa, principalmente, a observação do interno. O guarda deve verificar se as normas disciplinares estão sendo observadas e, o que é mais importante, ele deve cuidar para que não haja violações do regulamento. Isso quer dizer que o guarda deve antecipar-se a possíveis ocorrências, através da observação e da interpretação do significado de atividades, interações, atitudes e comportamentos dos internos. Nesse sentido, a atividade de vigilância requer, e seu exercício competente supõe, um estoque de conhecimentos práticos do interno, suas interações, hábitos e comportamentos. É com base nesse estoque de conhecimentos que o guarda experiente é capaz de "sentir" o clima da penitenciária, intuindo, pela observação de ruídos familiares e da atitude cotidiana dos internos, se alguma coisa "séria" está para ocorrer:

"Cadeia muito quieta é problema. Quando ninguém conversa muito, ficam os bolinhos no pátio falando baixo, conspirandando. Cadeia tão boa é quando tem uma briga em cima de outra, muita discussão, isso não tem problema. Chegamos ao ponto em que isso, essas brigas todas, é caso mínimo."

"A gente sabe quando o ambiente da cadeia tão pesado. Você sobe lá em cima e tá todo

mundo tenso eles ficam calados; se você não conversa com eles, eles não conversam com você. Você saca que tem alguma coisa no ar." (E o que o senhor faz?) "Nesse caso, eu entro com minha técnica, do bom-dia, boa-tarde" (refere-se à oferta de cigarros aos internos, feita pela penitenciária). "Até agora deu certo; eles se abrem."

A última frase da citação aponta outra propriedade relevante desse estoque de conhecimentos, que resiste a qualquer possibilidade de formalização porque deve ser constantemente atualizado e reinterpretado à luz de novas circunstâncias, eventos ou alterações na composição da população prisional. Uma técnica de alívio de tensões "até agora está dando certo", mas nada assegura ao guarda que ela "sempre dará certo", porque o objeto de controle, a massa carcerária, com sua bagagem de conhecimentos práticos sobre a vigilância e suas técnicas, está constantemente inventando formas inovadoras de fuga ao controle e de subversão da ordem imposta pela guarda. Portanto, esse conhecimento, não-formalizável, não é também formalmente transmissível e, assim, a socialização do guarda, no que se refere à "vigilância", é um longo processo de construção de sua "malícia", capaz de fazer frente, com alguma eficiência, à "malícia do preso":

"Qualquer serviço é fácil de ensinar. Serviço de cadeia não é." (Por quê?) "Olha, horário, a gente ensina; outras coisas, olhar cela, a gente ensina. Mas não dá pra ensinar como proceder diante de uma ameaça ou de uma suspeita. Malícia aqui a gente tem que aprender o tempo todo. Você pode ficar aqui cem anos, que você não pode falar que é doutor em cadeia, que entende de cadeia. O que dá pra



ensinar é a teoria, e a teoria é até profunda, mas na prática é zero; teoria aqui não adianta nada. Vou dar um exemplo procês. Teve uma época que todo mundo tava bêbado aqui no sábado e no domingo. A gente não conseguia descobrir como é que a cachaça entrava; já estava ficando todo mundo desesperado. Acontece que tinha uns presos que trabalhava numa fábrica de laticínios e ganhavam toda semana oito latas de doce de leite. Uma eles davam pro Inspetor, outra davam pro revisa e o resto ficava pra eles. Um dia, me deu uma idéia, mandei meter a faca numa lata deles, jorrou cachaça igual petróleo; durou dois meses esse tráfico. É difícil controlar preso; cada dia eles modificam as tretas."

A formação do guarda "antigo" se deu no próprio serviço de vigilância das penitenciárias mais velhas (PAN e PRJF). Mais recentemente, o DOP tem promovido cursos de formação e aperfeiçoamento de guardas penitenciários. O currículo desses cursos inclui noções de Direito Penal, Criminologia, Primeiros Socorros e Defesa Pessoal. A atitude dos guardas "novos" em relação aos cursos é ambivalente: para alguns, o curso ofereceu uma teoria que complementou a prática adquirida no serviço, enquanto outros o acharam desvinculado do serviço. Algumas unidades têm procurado treinar formalmente seus novos guardas, utilizando profissionais (psicólogos e funcionários experientes).

Cursos são seguidos (ou antecédidos, conforme a unidade) e de um período de treinamento no serviço, quando trabalham em dupla um guarda antigo e um guarda novo. Saído de um curso ou de um treinamento, o guarda novo experimenta o contraste entre o conhecimento formalizado e o conhecimento prático do ambiente carcerário:

"Tou trabalhando na Galeria; no tempo que tiver preso lá, tenho que olhar, tomar conta deles. Quando não tem mais ninguém, a gente vai pro pátio com os presos. Os guardas antigos costumam deixar preso na galeria, isso tá errado, não pode fazer assim". (Por quê?) "É que os guardas antigos trabalham de um jeito diferente do que foi ensinado pra gente no treinamento. Eles têm mais liberdade com os presos, conversam com eles, brincam muito. A gente trabalha de outro jeito, a gente procura manter distância do preso."

"A gente tem que abrir cela; se o preso não quer sair, a gente não pode dizer: 'deixe esse cara pra lá', igual guarda antigo fala. A gente tem que falar com o preso que isso é contra o regulamento; não pode ficar."

Falta ao guarda novo a "malícia" que reinterpreta o regulamento no contexto de cada interação de guardas e internos. A orientação para implementar o regulamento literalmente apenas cria uma arena de conflito entre internos e o guarda novo: este passa a não cumprir expectativas de comportamento extra-regulamentares, mas "normais" para o preso, porque institucionalizadas no relacionamento prático entre eles. Reações de guarda novo e de guarda antigo à norma que impede o guarda de abrir a cela ao interno fora dos períodos regulamentares ilustram claramente esse problema:

(Guarda novo): "tem muito preso que é encrenquinha, o tipo de preso que vira pra gente e pede um copo d'água, só para sair da galeria. Eu falo com eles: 'não pode'. Eles começa a falar: 'você tá por fora, não gosta de preso.'"



(Guarda antigo): "têm guarda que não sabe tratar o preso e não gosta do preso. Esses guardas ficam antipatizados na massa... Não precisa se envolver com dez; se ele se envolve com um, passa a ser antipatizado por todo mundo." (Por quê?) "Isso se dá por causa de coisas como o guarda recusar a abrir uma cela. Isso não é obrigação funcional dele, mas é uma reivindicação do preso, ele vai dizer que quer arrumar a cama, que vai pegar a colher pra não ser obrigado a comer com a mão, fala que esqueceu - esqueceu nada! - Na maior parte é treita, ou ele quer ocupar o guarda. Mas o guarda tem mais é que abrir a cela e vigiar pra não pinta nada. Agora, se o guarda não abre, ele tá pichado na boca da massa."

A experiência prática da vigilância ensina ao guarda novo a contextualizar noções aprendidas no treinamento. É o início da aprendizagem da "malícia":

"O treinamento foi muito bom, mas a gente começa a sentir que tem problema que eles não podem ensinar todos. Você não pode fazer tudo que eles ensinaram, porque eles trabalham lá fora e a gente trabalha cá dentro."

Essa aprendizagem continua na observação dos internos no "convívio". O guarda novo passa a ser sistematicamente testado pelos internos, através de várias formas de aferição de "moral" do guarda: oferta de presentes (que serão posteriormente cobrados); pedidos de balas, cigarros, volantes de loteria e perfume (geralmente utilizado na fabricação de tóxicos); pedidos insistentes de favores, como, por exemplo, a abertura da cela várias vezes ao dia em períodos extra-regulamenta-

res. Evidentemente, como vimos, a negativa do guarda novo ao último pedido resulta em antipatia junto à massa, enquanto o atendimento aos demais significa a "captura" do guarda pelas redes de corrupção dos internos.

Mas o teste mais crucial é a ameaça. O guarda novo vai ouvir dos presos o quanto é perigoso trabalhar ali e o que ele deve fazer (ou não fazer) para não perder a vida ou ser espancando. Na maior parte das vezes, a ameaça é puramente verbal, mas não deixa por isso de ter alguma eficiência enquanto teste. O guarda novo apóia-se no guarda antigo: "guarda novo trabalha sempre com um antigo. Preso ameaça mesmo, mas se ameaçou de boca é uma coisa. Nesse caso, ele traz ao conhecimento da gente. A gente vê quem é que ameaçou. Se for pê-de chinelo, a gente não faz nada. Ameaçar com gesto, aí é outra coisa, dá punição e até transferência." Mas mesmo o guarda antigo aprendeu, ao longo da carreira, que a penitenciária é um ambiente de incerteza para o vigilante. Separar uma briga, entrar no meio de grupos de presos sem cobertura da guarda são situações que ele procura evitar, pelo risco de ser agredido por algum interno:

"Às vezes a gente tem medo, mas tem que fingir que não tem... Medo pinta mais é no meio dos tumultos dos internos, na hora que a gente tem que entrar no meio deles. Às vezes tem briga de dois ou três internos, aí é que é mais perigoso. A maldade do interno é jogar a gente pra trás. Nessas horas de briga, eu tenho que tirar o interno da briga, mas pode ter um outro interno que tem raiva de mim e aproveita a situação pra me acertar (...). Como eu já disse, o preso ameaça o guarda constantemente; estão sempre dizendo: 'eu vou te mãtar'. Eu respondo pra ele: 'então mata'. A maioria das



vezes eles falam só de falar, mas a gente não pode se des-
cuidar; a gente tem que tomar
certos cuidados. Por exemplo,
no campo de futebol, eu estou
vendo três, quatro presos jun-
tos, não tem testemunha, eu
caio fora, não vou entrando
no meio deles, não sei se tem
casa-de-caboclo armada pra
mim."

Em grande parte, aquela incerteza decorre do
contraste entre o conhecimento que o preso tem do mundo
do guarda, por observá-lo cotidianamente, checando suas
reações, identificando seus problemas e suas carências,
e o baixo nível de informação que o guarda detém sobre
o mundo do preso:

"O que complica mais o traba-
lho do vigilante é que a gen-
te só não fica sabendo quan-
do eles estão fazendo malfei-
to. Eles sabem tudo da gen-
te, ficam sabendo de tudo e
lastram errado, aí é proble-
ma na certa, é conspiração .
Algum tempo atrás, senti o
ambiente da cadeia carregado,
tava todo mundo reunido nos
grupos, falando baixo. Subi
lá em cima e fui sentando no
meio deles. (...) Alguém ti-
nha espalhado que o cigarro
foi cortado (o estabelecimen-
to distribui cigarro para os
internos), o negócio era es-
se. Então eu expliquei ...
eles entenderam, acabou a
conspiração. Eu tenho que
abafar bochicho no ato, se
não lastra e a gente não se
gura mais: pode até virar re-
belião, motim."

"Por isso, guarda não pode
falar na frente de preso; é
que eles investigam tudo so-
bre a vida da gente, sabem
tudo sobre a vida do guarda.
Assim eles ficam sabendo que

o guarda tã em crise e com problema financeiro e logo oferece dinheiro emprestado. Se o guarda aceita, fica na mão deles, eles jogam o guarda pra trás."

A penitenciária aparece, aos olhos do guarda, como um ambiente onde "não há sigilo". Problemas discutidos entre inspetores chegam - "não se sabe como", conforme o depoimento de um deles - ao conhecimento dos interessados, sejam estes funcionários ou presos. A organização é perpassada por uma "mania de perseguição", tal a rapidez com que circulam (e se desfiguram no circuito) informações sobre decisões administrativas e de vigilância. Ao sofrerem alguma acusação, presos se defendem de finindo-se como perseguidos por um guarda, e funcionários reagem da mesma forma - "parece que aprenderam com os presos."

À medida que adquire familiaridade com o ambiente carcerário, o guarda novo vai aprendendo que não deve falar sobre seus problemas com o preso; que deve tratá-lo com respeito, sem demonstrações desnecessárias de autoritarismo (entre outras coisas, pra que o preso não "apronte" em seu plantão); que não deve brincar com o preso (perde o respeito); que deve tratar todos os presos universalisticamente etc. . Poder-se-ia alongar mais a listagem das prescrições normativas de tratamento que o guarda aprende ao longo de sua experiência, mas o que possibilita ao guarda compreender a massa carcerária é a construção de tipificações, agrupando indivíduos em grupos ou tipos comportamentais e morais, que reduzem a complexidade da sociedade dos cativos.

A tipificação mais geral e constante entre os guardas opõe criminosos de sangue (ou "presos de cadeia") a traficantes e ladrões (ou "presos de penitenciárias"):



"Aqui, temos dois tipos de presos: o preso de cadeia e o preso de penitenciária. O preso de cadeia é completamente diferente do preso de penitenciária. Preso de cadeia é mais calado, não gosta de confusão e não gosta de gíria. O primeiro crime deles foi praticado no interior e quando chegam aqui ficam assustados, comportadinhos, bonzinhos. (...) Até hoje só teve um que me deu trabalho. (...) O preso de penitenciária é mais vivido, mais escolado com o castigo, é mais vivo e revoltoso, cheio de gírias; são uns artistas, cheios de manhas; de escamas, como eles dizem. Eles conhecem a gente melhor do que a gente mesmo. ... geralmente é 157."

Em penitenciárias com maior contingente de presos de origem urbana, o "preso de penitenciária" é dividido em dois tipos: o primeiro é o "criminoso urbano", o traficante de tóxicos e o ladrão, que estão sempre recriando suas relações sociais e identidades criminosas, envolvendo outros internos e agrupando-se para coagilos. O segundo é constituído pelos "agitadores", criminosos urbanos condenados a longas penas e com vários processos pendentes. Este é o tipo de preso mais problemático do ponto de vista da segurança, pois agrupa a liderança de movimentos coletivos de rebelião e fuga: "se a prisão não está boa, melhor para eles."

Essas tipologias orientam o guarda na resolução de situações problemáticas e lhe permitem antecipar ou prever possíveis ocorrências ou perturbações da ordem penitenciária. Uma ilustração clara da utilização de tipologias como instrumento de "compreensão" da massa carcerária é a avaliação, por guardas, dos efeitos do "esvasiamento" do Depósito de Presos, que ampliou o contingente de "agitadores" e "criminosos urbanos" no sis

tema. A presença de "agitadores" significa o risco constante da "conspiração", que pode conduzir ao motim: a guarda se orienta então para a captação de "bochichos" que expressam descontentamento na penitenciária e que resultam da ação dos "agitadores". Numa penitenciária de população prisional predominantemente rural, a entrada de um grupo de "criminosos urbanos" é avaliada em termos de seu impacto sobre a segurança (um objetivo pouco saliente numa população de "presos de cadeia"):

"Mandaram os presos do Depósito para cá, tem um preso com mais de cem anos de pena, ele não dá trabalho, fora os três que fugiram (no dia da chegada) eles não deram trabalho. Mas eu quero ver é depois que eles cumprirem o estágio, aí é que eu quero ver. Eles vão começar a fazer pedido e muitos vão ser negados. Então, como é que fica? (...) Vai ter problema, porque essa cadeia não segura esse pessoal."

"Agitadores" e "criminosos urbanos" criam problemas de segurança, também, quando "contagiam" outros internos, principalmente os mais jovens, no sentido da adoção de uma carreira e identidade criminosas. A perspectiva da generalização da reincidência, pela conversão dos primários, "suspende", para o guarda, a relevância de categorias legais e criminológicas para a elaboração de tipos de presos. "Primário" e "reincidente", "pena longa" ou "pena curta" são categorias reinterpretadas, pelas tipificações dos guardas, no contexto da interação cotidiana entre eles e os internos. O tamanho da pena, por exemplo, antes de ser associado a atributos como periculosidade ou profissionalização, ou a uma orientação para a fuga (mesmo no caso dos "agitadores", a propensão à fuga decorre da existência de vários processos pendentes, obstáculo à "quebra" das penas), encontra



um significado mais realista, aos olhos dos guardas, na opção pela conformidade aos regulamentos carcerários, desde que estes estendam a eles as regalias previstas. Isso possibilita, por um lado, uma recomposição parcial de sua vida, inclusive familiar. Por outro lado, amplia as chances de o interno se conscientizar de que um período considerável de sua vida será passado na penitenciária.

Todos esses estímulos contribuem para orientar sua ação para a manutenção da estabilidade do ambiente carcerário - cotidianamente sujeita à ameaça de brigas, roubos e ataques sexuais, que anunciam a probabilidade, sempre latente, da morte violenta. A todos os motivos para o exercício de "voz" ou de influência sobre a massa carcerária, os guardas adicionam o fator "idade": a disposição para a fuga decresce a partir de determinada idade, que, combinada com certo tempo de experiências de sofrimento no sistema, motiva o preso a uma aceitação pragmática de tratamento, seja para garantir uma existência razoavelmente confortável, seja para investir na redução de sua pena.

Dada a ascendência que esses "cadeeiros velhos" adquirem sobre a massa, seja em função de sua fama ou legenda no mundo do crime, seja em função do respeito e do temor inspirados na massa pela natureza de seus crimes ou, simplesmente, pela experiência acumulada da vida carcerária, eles se constituem nos "conselheiros" aceitos e legitimados pela massa, que irão desempenhar um papel estratégico na manutenção da ordem penitenciária.

3.3.4 Guardas e presos: conflitos e negociação

A relação entre guardas e presos no sistema penitenciário mineiro é marcada pela presença obsessiva do "cagüete". Como vimos, guardas possuem uma bagagem de

conhecimentos sobre o mundo dos internos constituída de tipificações que dão significado a esse mundo, mas que não possibilita acesso à organização de atividades de linquentes ou hostis à ordem do sistema. Essa lacuna cognitiva é preenchida pelo uso do preso como informante estratégico do que ocorre na "sociedade dos cativos", o "cagüete" ou "o preso que está captando alguma coisa e informa." "alguma coisa" pode ser a organização de uma fuga, a preparação de um motim, a agressão iminente entre internos, a entrada de tóxicos no sistema ou a identificação de um "avião" ou de um "robô".

O "cagüete", em geral, troca informações valiosas e estratégicas por regalias e privilégios, correndo o risco de ser identificado e penalizado - seja "pagando cadeia" no "seguro", seja assassinado por outro interno. Do ponto de vista do guarda, o jogo da "cagüetagem" consiste em, de posse da informação, "saber se o negócio tem fundamento." Para isso, o guarda competente vai dar atenção à informação, mas olhar, preferencialmente, o "cagüete" e não o acusado, porque a acusação pode ser apenas uma forma de desviar a atenção da guarda para longe do acusador. Uma recompensa típica de uma informação relevante é uma saída no fim de semana, e uma desculpa plausível do interno para o início da "parada de cagüetar" é alguma coisa como "quero falar com você para ir ao médico".

Durante a pesquisa, pudemos observar em uma das unidades do sistema uma ocorrência empírica do jogo da "cagüetagem". O interno X deveria conseguir a liberdade condicional dentro de três meses, mas, obtendo licença de saída, foi pego com uma bola de maconha. Foi-lhe proposto um acordo: se ele se dispusesse a confessar quem o forçou a trazer o tóxico, seria feito um flagrante forjado, "extra-oficial". Mas, neste mesmo período, X recebe autorização do juiz para saída no dia das mães e saiu novamente. Surgiram daí a suspeita e a acusação



de "cagüetagem" entre os internos - "como é que pode, acabou de ser flagrado e gangou saída do juiz?" X entrou em pânico e foragiu, sendo preso, algum tempo mais tarde, em flagrante, por furto. X. perdeu a condicional e passou a enfrentar a acusação de "cagüetagem".

Esse caso ilustra também os custos da entrada no jogo para o interno. Entre suportar os custos da suspeita até receber liberdade condicional ou fugir, o interno escolheu a fuga e a "quebra" conseqüente da liberdade condicional: "eles tavam fazendo conspiração contra mim, falando que eu dedei os caras. Tem muita gente que faz parada aí dentro, tão achando que eu também faço."

O "cagüete" é visto, pelo interno e pelo guarda, como alguém que está "pedindo pra morrer." O sistema penitenciário mineiro apresenta, em contraste com outros sistemas, um número bastante reduzido de mortes violentas. Ao longo da pesquisa, pudemos analisar nove mortes, entre 1981 e 1983. As causas atribuídas a essas mortes são as seguintes:

a) Causas atribuídas	Freqüência
- Perturbações mentais	4
- Pederastia	2
- Jogo	1
- Rixa antiga	1
- Cagüetagem	1
- Total	9

Um sistema em que o uso do "cagüete" é oficialmente reconhecido, em que suspeitas reais de "cagüetagem" são consensualmente confirmadas por presos e guardas e em que cagüetes são notoriamente identificados como tais, é extremamente parcimonioso no cumprimento das penalidades atribuídas à "cagüetagem" pelo "código". Já

discutiu-se, aqui, que a aquisição de regalias no regime progressivo aumenta o cuidado do interno em evitar situações de "atraso" - uma destas é não se ocupar mais da investigação e punição de "cagüetes", do que resulta a substituição da morte pelo desprezo moral.

Outra explicação para esse descompasso entre prescrição normativa e dado empírico aponta para outra direção. Mais do que simples interesse pragmático de alguns internos, a não-punição do "cagüete" refletiria um relaxamento na afirmação e uso do "código":

"Naquela época (década de 50 no Rio), o código de honra da cadeia era diferente. ... Antes, se a gente planejava um assalto com quatro elementos, por exemplo, já dava pra formar uma quadrilha. Aí três entravam no Banco e um ficava no carro. Se o carro falhava na hora do assalto, os outros três que já estava com o malote iam embora e o motorista era pego. Nesse caso, ele nunca dedurava os outros. ... Quem dedurava morria. O código era muito mais observado e colocado em prática do que hoje em dia. Existia mais respeito entre a malandragem carcerária. O bolha era mais considerado do que um delator."

Assumindo que esse relato não constitui uma idealização do passado, o relaxamento do "código" se observa tanto em relação ao "cagüete" quanto em relação ao estuprador. Certamente, este é também objeto de repulsa geral, freqüentemente estuprado na cadeia e temido e desprezado por combinar um "recalque da polícia e outro da rapaziada", a serem descontados nos presos mais novos. Entretanto, vários relatos coincidem na constatação de que o estuprador, mesmo segregado no período de entrada no estabelecimento, com o tempo, passa a ser tolerado e absorvido pela "massa":



"Aqui, ninguém se dá mal. Em São Paulo, ninguém queria saber de cara de estupro, lá todo mundo gelava eles. Cara de assalto com estupro era a mesma coisa. Aqui é uma en galobada toda, todo mundo es quece o que o cara fez."

A explicação da quebra dos padrões morais da "sociedade dos cativos" é geralmente encontrada no ingresso, em grandes números, de jovens primários pouco socializados nos padrões da "sociedade dos cativos". Mas o que intriga é a generalidade e a consistência de afirmação da morte inexorável do "cagüete" por todo os atores do sistema, os infundáveis relatos de conflitos e rixas causados pelo "bochicho" de "cagüetagem" e a serenidade com que internos administram situações reais de "cagüetagem":

"Os homens daqui acreditam num preso que tem aí e ele tomou bronca de mim e me deu pros homens. É que ele tem um garoto e queria ter relação com o garoto no banheiro. Eu era faxina, tava entrando no banheiro, cortei o barato deles e ele invocou, 'eu te pego, tou tirando 35 anos', aí eu cortei a dele no ato, 'corta essa, na minha frente você não vai ficar fazendo cagüetagem'. Eu não deixei e ele me deu pros homens". (O que você fez?) "Isso me deixou meio triste". (Por quê?) "Porque a administração aqui acredita demais no cagüete e isso a gente não aceita. Porque a direção já tem o guarda pra informar eles, porque precisa do cagüete?"

Essa serenidade diante de uma instância empírica de "cagüetagem" contrasta com as elaboradas tipologias de "cagüetes" que presos constroem e que se incor-

poram à cultura prisional. "Vacilões", por exemplo, "jogam conversa fora. Não são caguetes, mas falam assim perto do guarda: 'ô meu, fulano ganhou no jogo'; aí a gente ralha com ele, não pode falar dessas coisa na frente do guarda, mas o cara insiste, 'tem grilo não, esse guarda é limpo', como se tivesse disso". O "vacilão cagüeta por tabela": "é uma faca de dois gumes, porque faz o jogo dos caras que tão errados, pessoal do jogo, da maconha, mas por fora tão dando o serviço pros homens":

"Olha o caso da maconha, por exemplo. Tem elemento aqui que não usa e vê a gente usar, então vai lá e fala com a administração. Isso apenas é só uma delatação, que o cara às vezes não faz." (Por que?) "Ele tem medo, é o medo de bater no convívio e aí ele morrer, não fala mesmo. Cagüete mesmo é os elementos que usa e falam, é porque tão na expectativa de ganhar uma oportunidade. Esses vão atrás do guarda e entrega, 'fulano tá com maconha em cima, dá um pulo nele agora'. Esses são os caguetes perigosos, esses é delator, tipo safado, cretino, é delator por natureza, gosta é de ver a desgraça dos outros." ... "Tem ainda o esparro, que também é delator, é cara que não se compromete, não joga um jogo de baralho, não participa de fumar maconha, nem de beber cachaça."

"Esparros", "vacilões" e "caguetes", disseminados pelo sistema, impõem, ao preso "decente", uma desconfiança generalizada que resulta em reforço à individualização:

"A gente forma, um grupo e há um sigilo entre si, mas falar pouco é mais certo quanto menos falar é melhor. A



gente só pode ser espontâneo
é em sala fechada."

"A única forma de tirar ca
deia legal é ficando surdo e
mudo, mas o cara não consegue
totalmente, vai sofrer demais".
(Por quê?) "Porque é muito
difícil ficar assim e é mui
to difícil arrumar amizade
na cadeia. Eu me dou com qua
se todo mundo... mas não con
fio em mais de seis e mesmo
assim ... confio, mas ao mes
mo tempo desconfio. A pró
pria Bíblia Sagrada diz que
a gente só pode confiar em
outra pessoa depois de comer
um saco de sal junto com ela,
e isso leva muito tempo."

"Há diversos recursos para li
dar com o preso. Tem que sa
ber, por exemplo, que no meio
deles também tem cagüete. En
tão, é assim. No mundo, não
se pode confiar em ninguém. ...
O preso experiente já sabe a
malícia da cadeia, já sabe
que aqui não tem isso de ami
zade. Cê chega num grupo
pra contar o passado lá fora,
tem cinco caras e a gente que
não tem malícia conta até coi
sa que não foi confessada na
justiça. Aí o cara dança,
porque eles contam pros ho
mens."

A presença do "cagüete", desvendando o "sigi
lo" da massa para a guarda, impõe ao preso uma severa
limitação em suas relações interpessoais, contribuindo,
assim, para a implementação severa da regra básica do
"código". Entretanto, relatos de fugas e outros movi
mentos coletivos mostram que "cagüetes" são facilmente
neutralizados e controlados, não através de medidas de
exterminio, mas da vigilância cuidadosa de suspeitos e
de "cagüetes" notórios. E, como afirma um guarda entre
vistado, o "cagüete" pode assumir uma utilidade pragmã
tica para a própria "sociedade dos cativos":

"Você tem sempre um que cagdeta para vocês e que cagdeta pra eles também, te conta as coisas deles e conta as suas pra eles, 'vai acontecer isso, vai ter busca tal dia', é dos dois lados."

Tudo isso sugere que o "cagdete", no sistema penitenciário mineiro, ganha o contorno de um mito. Por um lado, a "parada de cagdetar", constituindo o rompimento mais radical das determinações normativas da "sociedade dos cativos", por anular as fronteiras morais claramente traçadas entre as duas sociedades, deve evocacar automaticamente rituais punitivos ou segregadores que expressem a força moral (ou o poder legítimo de coerção de comportamentos desviantes de seus membros) da "sociedade dos cativos."

Por outro lado, mesmo que a punição ao "cagdete" não apresente uma frequência sequer comparável à pervasividade observada do fenômeno, a probabilidade quase automática de punição, que o relato do "código" consensualmente reafirma, aparece, na socialização dos internos, como um poderoso instrumento de controle, uma limitação moral e pragmaticamente eficiente, à propensão à "cagdetagem" por parte de internos iniciantes. Daí que as punições ao cagdete são mais internas no depôsito e nos xadrezes policiais, onde se completam as etapas decisivas de socialização na "sociedade dos cativos":

"O cagdete na penitenciária tem história, é o cara da leve que dá dinheiro pra policia. ... Polícia ganha dinheiro é no centro da cidade ... Eles (os policiais) conhecem todo mundo no centro, todo mundo já entrou alguma vez. Eles não ganham processo, não têm condenação, porque a policia garante, porque eles é que garantem a polícia. É uma



guerra particular, a guerra do pessoal que mexe na pesada contra o pessoal que mexe na leve. Esse pessoal (da leve) é que é o cagüete, o pessoal que tá trabalhando pra polícia por dois lados. Eles dão dinheiro pra polícia quando a polícia dá prensa neles e tão entregando pra polícia quem tá fazendo coisa de mais responsabilidade. ... Esses caras, a própria polícia entrega eles, muitas vezes até coloca o cara na sua cela, esperando que você mate ele. Esse, quando entra aqui, já tá marcado. ... É por isso que tem tido pouco cagüete na penitenciária, é que ninguém quer cagüetar porque vira inimigo de todo mundo, todo mundo pega no pé deles."

Mas o uso do "cagüete", se justificado pelo acesso a informações estratégicas sobre eventos discretos na vida cotidiana da penitenciária (um plano de fuga, a preparação de um motim, os "canais" de entrada e difusão de tóxicos) que ele possibilita, não altera, contudo, os termos do dilema fundamental do papel do guarda. Este se define como um papel mediador entre as políticas formuladas pela administração penitenciária, expressas nos regulamentos e ordens de serviço e as reações dos internos, os quais devem ser atendidos pelos guardas.

O atendimento ao preso como obrigação funcional do guarda decorre da situação de quase total dependência do primeiro em relação ao segundo para atividades tão elementares como, por exemplo, retornar à cela para apanhar algum objeto esquecido após o horário de saída, dirigir-se à administração e a quaisquer de seus serviços ou acesso a serviços de saúde em caso de urgência. Essa dependência configura uma arena inicial de conflito entre guardas e presos.

Já nos referimos, na seção 3.3.3, às conseqüências da recusa ao atendimento, por parte dos guardas, a pedidos de abertura da cela fora do horário, gerando a cusações de "antipatia" que marcam o guarda diante da massa carcerária. Conflitos de natureza mais séria podem emergir do não atendimento, pelo guarda, e demandas de contatos com a administração ou com profissionais, que aumenta, tanto a sensação de isolamento do preso quanto sua desconfiança em relação às autoridades prisionais, potencialmente percebidas como não-responsivas às demandas e expectativas dos internos. Outra fonte de conflitos rancorosos, de conseqüências mais graves para a manutenção da ordem no sistema, é o não-atendimento a reivindicações em torno de itens definidos pelos presos como direitos elementares - alimentação farta e sadia, atendimento médico e respeito à integridade moral de sua família são os direitos mais consensualmente listados pelos entrevistados - que gera "revolta" e, dependendo do contexto, esta pode facilmente evoluir para formas coletivas de protesto violento, como motins ou rebeliões. O caso que relataremos a seguir ilustra bem o processo de explicitação do conflito permanentemente latente em torno de noções de "direitos" e "respeito" nas relações entre guardas e presos. Um guarda, numa das unidades do sistema, formalizou a seguinte comunicação discipliⁿar contra um preso: "este interno gritou diversos palavrões no sentido de ferir a moral da Disciplina e da Direção. Disse o mesmo que esta cadeia virou uma casa de prostitutas governada por sacana." Ouvidos os presos envolvidos pelo Chefe de Disciplina, este concluiu que aqueles, "no fundo, no fundo, ... não deixavam de ter razão. ... Um colega deles estava gemendo, passando mal na cela e o guarda não estava em seu posto de serviço na galeria ... Nesses casos, preso faz muita gritaria, é o jeito deles de chamar a atenção ... Se esse guarda fosse um guarda inteligente, ele nem fazia a comunicação."



Do ponto de vista do preso, a "revolta" decorre da percepção da probabilidade constante de "desrespeito" a seus direitos elementares por guardas "despreparados" e "ignorantes":

"O que gera violência na cadeia é o desrespeito ao preso, isso dá revolta. ... O pior castigo para o preso é o desrespeito à família dele ... É usar métodos covardes de revista. Protestamos agora por causa disso, eles tiveram que melhorar. ... Outro dia, o elemento adoeceu à noite, os companheiros pedimos socorro ao guarda e o socorro não veio, isso revolta. ... Olha o caso do motim, não foi por causa da comida, foi por causa da quantidade de comida. Aí um vai influenciando o outro e os guardas recuaram. Tava todo mundo invocado mesmo e falavam com a gente, 'e vocês aí, não vão quebrar não?'"

Como mostra a reação do Chefe de Disciplina no caso citado, o guarda competente procura sistematicamente evitar situações de "desrespeito" a esses direitos elementares dos presos, desenvolvendo uma sensibilidade aguçada para o esvaziamento de situações facilmente condutivas a perturbações coletivas da ordem:

"(O motim) foi sem motivo e sem razão. Mas o inspetor que estava de plantão, faltou iniciativa. Quando eles começaram a bater nas mesas, pedindo mais comida, o inspetor devia ter ido lá, devia ter conversado com eles, perguntar, 'quem quer mais comida'. E mandando fazer mais comida. Tinha que ter falado com eles assim, 'ou vamos resolver isso na paz ou na violência'. (Os presos) falaram, 'nós queremos comer mais'. Tinha

que ter falado, quem quiser comer mais, vai pro refeitório pequeno'. Dos vinte que falaram que queriam comer, só uns três comeram."

"O guarda deve entender que o interno quer tudo a tempo e a hora. Se o almoço atrasa dez minutos, começa o bochicho no meio dos internos. A gente tem que estar atento a isso. Vou te dar um exemplo: na festa de São Pedro, teve muito salgado e canjica, os presos comeram demais. Mas eu sabia que tinha que ter janta; se não fizesse janta, ia ter briga. Mandei fazer a janta, só uma meia dúzia comeu, mas tinha que ter. Os presos nunca ficam satisfeitos, tem três coisas que não podem faltar. A primeira é comida, é o principal. A segunda é atenção, não se pode deixar de atender pedido de preso. A terceira é autoridade demais, se o guarda olha muito, isso agonia eles muito."

Mas seria ingenuidade debitar apenas à incompetência ou à insensibilidade dos guardas a eclosão cotidiana de conflitos nas penitenciárias. O ponto crucial é que a probabilidade elevada de ocorrência de conflito está embutida na textura mesma das relações entre guarda e preso. Situado estruturalmente (e funcionalmente) como interlocutor direto do preso, a quem deve atender e vigiar em constante interação face-a-face, essa proximidade física entre posições estruturalmente desiguais coloca o guarda diante de um dilema que contamina todos os aspectos de seu desempenho de papel, esplendidamente captado na observação final da entrevista transcrita. Para prevenir ocorrências que implicam risco de segurança, o guarda deve olhar constantemente os internos, escrutinizar cuidadosamente seus hábitos, seus encontros,



suas atividades de trabalho e de lazer. Para tanto, o guarda deve maximizar sua proximidade em relação ao preso:

"Pra trabalhar direito aqui, você tem que se igualar ao preso. No seu plantão, você tem que se ver como um vagabundo. É igual estrangeiro. Se você fala francês e eu falo inglês, cada um no seu idioma, ninguém entende nada. Tem que entrar na manha deles, fazer uma de otário, perder dez pontos pra ganhar vinte pontos mais tarde. ... Por que preso não tem medo de nada, tem é muita inteligência e raciocínio."

Mas, ao maximizar a proximidade, o guarda arrisca-se a "agoniar o preso muito". Esta "agonia" se expressa na queixa constante do preso em relação ao guarda que "pegou no seu pé". "Pegar no pé", para o preso, é a experiência, real ou presumida, de uma vigilância incansável, minuciosa e perturbadora por parte de determinado guarda, seja por suspeita, antipatia pessoal ou "cagdetagem", e da qual resulta geralmente sua penalização por infrações regulamentares que, aos olhos dos presos, são irrelevantes ou "irrisórias":

"Agora eu não ligo mais de pagar cadeia aqui ou (em outra unidade). Sou um andarilho solitário ... Local próximo não importa, o que importa é a tranquilidade. Um lugar tranquilo é um lugar onde eu não tenha que passar por perseguições diárias por causa de certos guardas. Isso é aporrinhação. Tem guarda que só falta é ir no banheiro ver o cara defecar. O guarda tá trancado lá dentro mas não é pra prejudicar o preso por coisas irrisórias. O guarda não pode é deixar o

preso brigar e roubar, esses são erros imperdoáveis, nem pode deixar o cara furar bu-raco na parede. Essas coi-sas, se o guarda deixar, ele está responsável. Agora, eles ficam canetando cachaça, eu nunca vi cachaça ou maconha atrapalhar nada, nunca vi preso perturbando por causa disso, eles ficam às pampas, e além do mais é coisa cara, não é pra qualquer um."

A acusação de "pegar no pé" expõe o guarda a uma série de represálias por parte dos presos, que vão desde o uso da acusação como "rationale" de fugas ou re-beliões, até a associação de presos para atividades de retaliações contra "funcionários cachorros":

"Dancei na mão de um guarda caluniador; guarda calunia preso na cara de madeira, mas esse guarda também dançou feio, pegou um balão de no-venta dias na mão de um pre-so caluniador. ... O guarda deu um flagrante de cachada, um litro de cachaça num pre-so. O amigo dele era um ban-dido sagaz, que chamou outro preso de moral elevada, mui-to temido. ... Em um minuto juntaram cinco testemunhas e procuraram o inspetor. ... O bandido sagaz montou a calú-nia, ... 'não sou homem de mentira, sou linha de frente, combinei com esse guarda ne-gócio de um relógio contra cinco litros de cachaça, ele só trouxe um, tá guardado em tal lugar' ... e cinco teste-munhas, tudo dizendo a mesma coisa."

Assim, os presos elaboram técnicas e táticas sofisticadas de dissuasão e intimidação do guarda, que vão de "casas de caboclo" como a descrita até ameaças diretas e queixas à administração, que tornam precárias



as tentativas do guarda de vigilância muito próxima ou de observação muito direta de sua vida cotidiana. Mas a demanda de proximidade como condição de eficácia no serviço de vigilância é inconsistente, antes de tudo, com algumas dimensões do próprio papel do guarda. Como já foi comentado neste relatório, o guarda partilha, com o preso, a mesma origem social, o baixo prestígio que a sociedade atribui a atores no ambiente carcerário e, principalmente, a convivência cotidiana - que o expõe permanentemente ao "contágio" das endemias físicas e morais que florescem na "sociedade dos cativos".

Se o guarda deve "igualar-se" ao preso para observá-lo, descobrir suas astúcias e enquadrá-las nos regulamentos disciplinares, ele aprende que a aproximação com o preso amplia significativamente as probabilidades de sua contaminação pelas práticas e valores da "sociedade dos cativos". Mais do que o temor das retaliações dos presos, o que inibe a maior aproximação entre guardas e presos é a percepção, por parte daqueles, dos riscos da "contaminação". Portanto, à necessidade de manutenção, pelo guarda, de uma distância cerimonial em relação aos riscos de contágio sempre presentes na convivência com a "sociedade dos cativos" somam-se às determinações do "código" dos internos, produzindo uma severa restrição à frequência de interações de guardas e internos.

A análise sociológica de penitenciárias dedicou bastante atenção aos processos de "corrupção da autoridade"²¹ que permeiam essas instituições. Certamente, em grande parte, a distância cerimonial entre guardas e presos constitui uma estratégia de evitar os riscos da corrupção que, fatalmente, acompanha transações comerciais entre guardas e presos ou a oferta delinquente de

²¹ SYKES, G.M. *Homens na prisão*. In: Crime e so
ciedade. Rio de Janeiro, Bloch, 1969. p.83-98.

serviços (álcool ou tóxicos) por guardas a presos. Um inspetor entrevistado demonstrou, inclusive, uma nítida preferência por guardas recrutados nas "grotas", distantes, ecológica e culturalmente, dos presos de origem urbana:

"Esses guardas, novos, é tu do menino de cidade, sem muita responsabilidade, que usam droga e tão sempre pedindo dinheiro emprestado a preso. Guarda tinha que vir é das grotas. Esses sabem fazer o serviço e não se misturam com os presos."

O guarda experimenta, portando a todo momento, o dilema de ter de "misturar-se" ao preso, de "se ver como um vagabundo" como condição de eficiência no cumprimento de sua missão de vigilância e, ao mesmo tempo, de manter e reafirmar cerimonialmente a distância que o separa, enquanto agente da ordem, da "sociedade dos cativos". Daí que a socialização do guarda inclui um amplo repertório de técnicas e cerimoniais de distanciamento, que vai de itens como restrições a conversas diante de presos ou relações de intercâmbio comercial com eles até interdições a quaisquer oportunidades de aproximação física ou afetiva com internos:

"O vigilante tem que ser certo, justo com o preso. Tem que tratar todos iguais, não pode perseguir ninguém. Mas tem que guardar uma certa distância do preso, não pode brincar com ele. ... É, vigilante não pode abraçar preso ou colocar apelido neles. Muitos presos não gostam de brincadeira e, além disso, o guarda que brinca dá liberdade ao preso pro preso fazer a mesma coisa com ele, assim acaba o respeito. ... Outra coisa que eu ensino (para o



guarda novo) é que o guarda tem que conversar com humildade com o interno. Se eu ficar falando alto com eles, isso cria revolta contra mim. Se eu falo com humildade, eles acatam, preso gosta de ouvir palavras de carinho. Vigilante não pode é cair no relaxamento. ... Relaxamento que eu digo é vigilante que vai cantar mais preso, jogar do minô com preso, relaxamento é ruim porque acaba o respeito. Como é que eu posso fazer comunicação contra um preso se eu ando abraçado com ele? Funcionário não deve aceitar nem cigarro de preso, nem sair dando cigarro pra preso, perde autoridade."

O guarda sabe que reside na administração competente do "respeito" a manutenção das fronteiras morais que o separam o preso. Administrar o "respeito" significa manter a moral da vigilância: não se expor aos mecanismos de "corrupção da autoridade", não deixar que o preso adquira controle sobre as interações carcerárias seja por demonstrações de medo, vulnerabilidade ao ridículo ou, ainda, por explicitação da ausência de "malícia da cadeia". O guarda com "moral" desenvolve um profundo senso de "honra" profissional na detecção preventiva de atividades delinquentes dos internos, através do uso de "malícia":

"Outro dia, tinha uns internos se preparando para o jogo, tavam até dizendo que a barra tava limpa, porque eles me viram indo pra trás do quarto onde eles tavam. ... Aí eu dei a volta e fui chegando, fui logo dizendo que eu estava ali mesmo e fui chegando perto do X., que é preso muito temido e violento e cheguei brincando, brincando e fui batendo a mão nos bol

sos dele, e fui dizendo que ele não toma jeito mesmo, que era pra ele me dar o baralho, que eu deixava por isso mesmo. Aí acabou tudo bem. Se eu tivesse ido na marra, a coisa podia ficar feia pro meu lado, eles eram seis e eu estava sozinho."

Esse relato explicita com clareza os dilemas da administração do "respeito" pelo guarda e introduz o tema da negociação da ordem como mecanismo de resolução de conflitos no ambiente carcerário. O guarda sabe que manter a segurança é uma atividade antes de tudo preventiva - ele deve prevenir que fugas não ocorram, tóxicos não entrem na instituição, bancas de jogo não se formem e rixas entre internos não degenerem em agressões violentas e mortes. Para tanto, suas armas são "os olhos e a caneta", ou a transformação de uma observação em comunicação disciplinar, da qual resulta alguma forma de punição para o interno. Entretanto, como mostra o relato, observações de infrações resultam, não necessariamente, em comunicação e punição, sem que a moral do guarda se já abalada.

Essa é abalada muito mais pela não-comunicação sistemática de infrações disciplinares. Já observamos, através de algumas citações de entrevistas nesta seção, que o castigo aparece como legítimo, aos olhos do preso, desde que não decorra de uma perseguição pessoal ("pegar no pé") ou que não resulte em "atraso" de sua cadeia (anotações de faltas "irrisórias"). O fato de alguns guardas, principalmente os "que andam muito junto com os presos", sistematicamente não produzirem comunicações disciplinares, longe de gerar simpatia para eles junto à massa carcerária, é um seguro indicador de falta de moral. Para o preso que, como já foi aqui comentado, continuamente vigia e testa o desempenho e as atitudes do guarda, a não-anotação sistemática de falta e infra



ções é o produto da eficácia dos processos de intimida
ção e de ameaça.

Evidentemente, o guarda competente conhece es
ses mecanismos de intimidação e neutralização da autori
dade e a vulnerabilidade de alguns guardas a ameaças e
pressões por parte de presos gera a percepção do corpo
de vigilância como um grupo potencialmente atomizado ,
frente a uma massa que, mesmo tendendo à individualiza
ção, constitui, diante do "inimigo externo" (a guarda)
uma "união desunida". O guarda sensível a ameaças e
pressões não apenas solapa a segurança como expõe o guar
da com moral tanto a acusações de "pegar no pê" do pre-
so quanto, o que é mais grave, por ampliar a desconfian
ça mútua e a sensação de desunião da vigilância, a "cons
pirações" que resultam em levantar o antagonismo da ad
ministração em relação ao guarda "duro":

"Tem guarda duro e guarda mo-
le. Guarda mole é guarda dis
plicente que não está nem aí,
finge que não vê o que está
acontecendo, ele não quer é
entrar em atrito com ninguém.
O guarda duro é o guarda que
sabe que uma comunicação co
loca a sua vida em risco, mas
faz assim mesmo. O inspetor
sabe tudo o que acontece, tem
sempre gente que conta. Se
sai uma briga e o guarda não
comunica, o inspetor fica sa-
bendo sem ir lá. É desse jei
to que a gente conhece o tí
po de guarda."

"O maior problema do guarda
medroso é a falta de sigilo.
Pra ganhar a confiança do pre-
so, o guarda vai lá e conta
tudo, que vai ter busca, por
exemplo. ... Ele faz isso por
que se der confusão, o preso
não bate nele. ... O preso
costuma falar muita mentira,
... joga um guarda contra o
outro, contra outros presos,

contra a administração. Preso costuma falar que o guarda que ele não gosta ajudou a fuga dos presos. A gente tem sempre que apurar essas coisas".

Assim, no trabalho prático da segurança, o guarda se vê submetido a um conjunto de constrangimentos que ampliam o nível de ambigüidade de sua ação. Se ele evita sistematicamente formalizar comunicações disciplinares, ele é rotulado, por presos e por pares, como guarda "mole", potencialmente corrupto ou covarde e, de qualquer forma, sem moral e, portanto, desarmado diante da "malícia" do preso. Se, pelo contrário, ele implementa rigidamente o regulamento, ele é visto como "ignorante", "caluniador" e incompetente, seja por inexperiência, seja por crueldade, por ser "carne de cobra". Na ótica do preso, essa incompetência é indicada por seus efeitos não antecipados sobre os objetivos custodiais - a promoção da "revolta" e da rebelião e a erosão da autoridade da guarda e da administração. Ou seja, a rígida aderência aos regulamentos disciplinares gera, não a ordem penitenciária conscientemente perseguida, mas o seu oposto:

"Tem preso ignorante às pampas, mas também é vice-versa. Tem guarda que tem uma ordem na cabeça e não sai dessa, muito ignorante. Aí fica fácil pro preso esquentar a cabeça do guarda. ... É a parada de desobedecer, vou dar um exemplo. Preso não pode jogar a comida em cima da mesa, mas preso joga. O guarda vem dando bronca, o elemento fala com ele, 'mas o que que tem? Tem copeiro aqui é pra limpar a mesa' e o guarda pirava ... Preso tem raiva é do funcionário cachorro. ... Você está esperando um telefonema, você não pode estar lá no horário, por um motivo



ou por outro, você pede pro cara, 'recebe o meu telefone ma, me dê o recado'. E nada. Não dava recado nenhum, o mesmo cara. É assim que começa a guerra. ... Esse cara não tá com nada, eu não devo respeito a ele, eu passo então a desobedecer qualquer ordem dele. ... E assim ele perde a moral."

"Tem guardas que vêm querendo dar porrada e apelar pra ignorância, é geralmente guarda novato que cria mais problemas, quer afirmar sua autoridade, quer mandar demais. ... Mas preso saca a deles, é a seguinte. Tem certas ordens, mais autoritárias e impopulares, que ninguém quer dar. Diretor empurra pro Chefe de Disciplina, que empurra pros guardas. Os guardas mais experientes por sua vez empurram pros guardas novatos e inexperientes, que passam as ordens com o maior orgulho. Esses dançam na mão dos presos, tão sempre querendo tirar satisfação, aí preso chama eles na moral e eles afina, dança feio na mão dos presos."

"... Preso tem medo de castigo, preso não gosta de castigo. É ruim, qualquer discussãozinha, preso leva castigo. Preso não gosta de caneta, suja a ficha do preso. Discussãozinha e briga, cabe a guarda resolver o problema. ... Se ninguém se machucou, nem precisa trazer o problema para o senhor diretor. ... Porque, aí, traz o problema pro diretor, porque se ele toma atitude, ele tem que punir o preso e se ele não toma atitude, ele afronta o guarda. Então, guarda inteligente não quer diretor sabendo dessas coisas."

Para fugir estes constrangimentos, o guarda "inteligente" passa a evitar a imposição ritualista da ordem explicitada nos regulamentos e ordens de serviço, através do desenvolvimento de uma série de processos de negociação com os presos, pautados, por um lado, pela necessidade de manutenção de sua moral e, por outro, por considerações prudenciais voltadas para a minimização de ocorrências que provoquem "revolta" e antagonismo do preso em relação à administração penitenciária. Alguns itens disciplinares, como já observamos ao longo deste relatório, constituem ocorrências "não barganháveis", por colocarem em risco a segurança do preso na penitência ou a moral do guarda - rixas sérias, roubo em cela ou tentativas de fuga.

Uma base inicial de negociação da ordem é o tratamento igualitário, porém distante, do preso. A distância, como já vimos, contribui para preservar a moral do guarda. O igualitarismo inibe alegações de que o guarda "pegou no pé" do preso ou torna-as irrelevantes. Mais significativa, para a negociação da ordem penitenciária, é a decisão, pelo guarda, do que formalizar, disciplinarmente, do conjunto de atividades negativamente sancionadas no regulamento. O regime progressivo oferece um parâmetro relevante para esta decisão:

"Não é a tranca que castiga, mas a perda de saída é que vai pesar. Estando no castigo, o preso perde os direitos de saída e começa novamente o estágio ... Por isso, não é qualquer coisinha que eu dou castigo. Castigo por qualquer coisinha revolta o preso, porque ele perde muito, o isolamento é o de menos."

Na medida em que presos esperam alcançar os benefícios do regime progressivo (definidos por eles em termos de direitos) - isto é, em que a aplicação do re



gime se dá em bases universalistas - há um abrandamento das tensões e hostilidades que marcam sua relação com os guardas. Isto não quer dizer que presos deixarão de usar seus recursos de intimidação e ameaça naquela relação, mas, simplesmente, que procurarão evitar a "guerra" com a guarda ou limitá-la aos casos em que o guarda, por "ignorância" ou "despreparo", é visto como obstáculo à plena implementação das políticas penais do sistema:

"O guarda competente é o guarda cumpridor de seus deveres e que não quer transformar um regime. ... Ele é competente se cumpre as ordens todas, mas pra todos os presos, guarda não pode inventar regime disciplinar. ... O guarda inteligente é o guarda que não instiga o preso, ele tem que saber ver sem ficar de cima. ... Guarda que sabe fazer isso não fica levando o nome do cara pra ficha. Isso, o guarda acha que é autoridade, mas é burrice dele. Se o preso batalhou para tirar uma comunicação e vem outra, o preso não respeita mais o guarda. ... Começa a pensar, 'se é assim, vai ter a terceira, a quarta' e o preso apronta com o guarda e com a cadeia."

Outro parâmetro para a negociação da ordem é dado pelas atitudes e políticas da direção das unidades do sistema em relação à administração da punição e do castigo. Aqui chega-se a uma determinação mais completa dos dilemas do guarda. Face ao preso, vigilância e atendimento significam, para o guarda, um jogo de aproximação e distanciamento, em que a prevenção de conflitos e riscos para a segurança deve ser combinada com a preservação de sua moral, através da neutralização de riscos de contágio da cultura dos internos. Para tanto, ele necessita de autonomia no exercício de seu papel. Mas essa autonomia encontra limites na legislação que

implantou o regime progressivo e que ampliou significativamente o grau de controle da administração penitenciária sobre decisões disciplinares dos guardas.

As novas políticas determinam que comunicações disciplinares dos guardas devem ser analisadas pela CCT. Guardas, principalmente os mais antigos, ressentem-se das limitações à sua autoridade que acompanharam, em sua perspectiva, as inovações na legislação e nas políticas penais, vistas como instrumentos de ampliação do controle da penitenciária pelos internos, em detrimento da realização dos objetivos custodiais:

"Hoje em dia, tem muita lei de direito dos presos; elas complicam muito o trabalho de segurança. Quanto mais lei pra apoiar eles, pior fica o negócio. ... Eles ficam com a corda toda, com tudo na mão e é menos pra gente. Preso tem que ter medo de muita coisa, não é de uma só não. Quinze dias de trança não é nada pra eles. ... Tem que ter um castigo mais violento, que o preso temesse. É igual a acontece com os filhos da gente. ... Se a gente corta mesa, corta televisão, eles entram nos eixos. ... Eles sabem todas as leis que protege eles, tem preso que sabe mais e melhor do que qualquer advogado. ... Preso lê jornal, um vem e traz a notícia, é um troço que interessa a eles, apesar de muitos dos presos não saber ler nem escrever. ... Se tem bom comportamento aqui dentro, (o preso) acha que pode sair e aprontar lá fora. ... Eles estão sempre achando que o guarda tá perseguindo eles ... Aí, eles vão no Juiz, falam que tem a lei tal ... No curso dos guardas novos, teve muito direito de preso. Se



eles aplicarem tudo que aprendeu no curso, não vai dar pra trabalhar."

Mas as limitações legais à autonomia do guarda ganham concretude na atuação da CCT. A objeção fundamental dos guardas à CCT diz respeito à sua composição. Guardas se sentem sub-representados na Comissão, dado o peso, em sua composição, de pessoas vistas como externas ao ambiente carcerário (religiosos e representantes da comunidade) ou tangenciais ao dia-a-dia da penitenciária, como os profissionais. Daí, que decisões cruciais para a manutenção da disciplina e da segurança são tomadas por pessoas formalmente irresponsáveis em relação à implementação cotidiana destes objetivos, que não conhecem intimamente o preso e, por isso, tendem a aceitar acriticamente suas simulações, "escamas" e engabolações".

Assim, o guarda percebe, nas decisões da CCT, uma ameaça em relação tanto à sua autonomia profissional quanto a sua moral junto à massa carcerária. À medida que ele percebe que comunicações de ameaças, uso de tóxicos ou pederastia são facilmente derrubadas na CCT por ausência de provas, o guarda que as emite passa a ser objeto de ridículo por parte dos presos. Para manter sua "moral", o guarda é levado, por vezes, a assumir a iniciativa de punir o preso por conta própria, o que o expõe a punições administrativas ou passa a negociar com os presos a emissão de comunicações disciplinares:

"A CCT ajuda muito o preso e atrasa bastante o guarda. Já aconteceu casos de certas coisas serem levadas a sério pelo guarda: discussão, atrito, ameaças. A gente recolheu o cara e no dia seguinte o cara já saiu. O que é ruim é o guarda colocar o preso na individual e a direção vai lá e solta ele. ... Poxa, minha moral fica balançada com is

so, o preso passa a me gozar e todos os presos ficam sabendo e gozam mesmo, 'não adianta anotar, palhaço, que os homens vão lá e me tiram' ... O vigilante pode anotar o que ele quiser ... mas quando chega na Comissão (o preso), já chega caluniando: 'ah, esse vigilante não gosta de mim, ele tá me perseguindo, pegou no meu pé', muitas vezes, isso cola."

"A Comissão reivindica um pouco o nosso trabalho. ... Por exemplo, quando a gente tá separando uma briga, pode haver desacato durante a separação, preso pega o guarda. E a Comissão muitas vezes passa por cima disso. Por isso, não é qualquer coisinha que a gente escreve. ... Por que castigo atualmente está liberado, castigo agora é dado menos vezes. Aí o preso chega pra gente e fala, 'você escreveu, não adianta, castigo acabou'. Castigo agora é dado menos vezes e o preso aproveita. ... Por exemplo, tem um guarda no portão central. O preso vem e toca no portão nervosamente. O guarda sente aquilo como um desacato e reage. O preso fala, 'você é pururuca, não quer deixar a gente passar, pegou no pé da gente.' O guarda traz o preso no (Chefe de Disciplina), ele explica que o preso não pode fazer assim. Dois dias depois, eles já tão fazendo de novo, porque não tem castigo. Castigo é bom porque dá medo, o preso perde as regalias, o sol."

Assim, a implementação do regulamento disciplinar é constrangida, por parte do guarda, seja pela avaliação dos critérios utilizados pela CCT, seja por seu conhecimento prático do preso e de suas reações ao cas-



tigo e dos efeitos deste sobre o "status" do interno no regime progressivo e, ainda, pela apreciação do impacto desses dois fatores sobre a afirmação e a manutenção de seu "moral"

É sobre estas bases que a ordem penitenciária é negociada. Os guardas, mesmo nostálgicos em relação a períodos anteriores de uso irrestrito de meios de coerção e arbítrio na realização de objetivos custodiais, ou aspirando um regime penitenciário que lhes oferecesse recursos mais efetivos de intimidação da massa, sabem que sua autonomia foi limitada, não apenas pelas determinações do regime progressivo, como também pela presença, em alguns estabelecimentos fortemente sentida, da supervisão direta e pessoal do diretor. O regulamento disciplinar é, pois reinterpretedado na vida cotidiana da penitenciária pelo guarda competente com base na visibilidade de infrações (ou efeitos futuros de infrações) para a administração e para a massa de internos:

"Eu tenho obrigação de anotar qualquer coisa que eu achar que é fora do regulamento. Mas tem que ser coisa séria. Qualquer coisa eu não anoto não. Discussão eu anoto, porque eu conheço o preso que tá discutindo, eu sei o modo de agir dele, não posso deixar passar. ... Isso eu sei que irrita o preso, na conversa deles vai tudo bem, tá tudo certo, mas tem que anotar, porque pode dar morte e como é que eu fico depois? ... Tem muita coisinha à toa que eu não anoto. Bate-boca de futebol eu não anoto, isso morre no campo. ... Quando eu vejo um chuncho, por exemplo, eu vou lá e tiro, ... eu sei que preso não faz chuncho pra espantar funcionário, tiro o chuncho da cintura deles. Já tirei chuncho da cintura de preso, tirei e joguei fora, não fiz comunicação." (Por

quê?) "Não anotei porque foi no cantinho, tava só nós dois lá, se eu anotasse, ele ia ficar de lado comigo. Agora, se é no meio da massa, aí po de anotar, tudo bem, ele não revolta comigo, porque ele sabe que tem muita gente vendo e se eu não anotar podê chegar nos homens e aí atrasa a minha."

Evidentemente, o mesmo cálculo é utilizado em relação a infrações como o uso de tóxicos, pederastia, jogo ou ameaças verbais. Trata-se, como já notamos, de um cálculo extremamente modesto para o exercício de um papel que se autodefine como "a espinha dorsal da cadeia", mas que possibilita ao guarda mover-se entre a pressão constante e incansável de um interno, que cada vez menos, se vê como alguém condenado a "pagar a dívida que tem com a sociedade" e sim uma pessoa com direitos deduzidos de sua situação de preso, e uma administração que centraliza, cada vez mais, a supervisão e o controle do pessoal de linha - inclusive, pela utilização de outros canais de intermediação, como profissionais ou grupos voluntários.

Ora, na perspectiva dos presos identificados com as lideranças "carismáticas" na penitenciária, esse cálculo é central na definição de expectativas de papel do "bom guarda", o vigilante típico de um sistema penitenciário que arquivou o regime de "tranca-dura". A avaliação, por esses presos, das mudanças introduzidas no sistema penitenciário mineiro, repete, com sinais invertidos, a dos guardas: a CCT é avaliada positivamente, por ser uma instância de redução do poder da vigilância, seja pelos requisitos de "due process" (provas, testemunhos e audiência de acusado) no julgamento de comunicações disciplinares, seja pela introdução de "gente de fora" em sua composição, que minimiza o efeito de lealdades corporativas, estereótipos culturalmente produzidos e



idiossincrasias no julgamento. Entretanto, a plena institucionalização do regime passa pelo incremento do poder da direção de cada unidade. Um diretor que centraliza a autoridade é, aos olhos deste grupo, "o preso líder, o preso número um":

"... o bom diretor, isso vale pra qualquer penitenciária, é o diretor que entra todo dia na cozinha, destapa as panelas, olha, come um pedacinho de carne, checa a lavanderia, o almoxarifado, dá uma geral nas celas. ... Dá trabalho, mas, fazendo isso todo dia, a cadeia fica em ordem. Preso não gosta de diretor que fica trancado no gabinete, os guardas tomam conta e começa a aporrinhção. ... Se o diretor olha cela por cela, ele segura os guardas, obriga o guarda a se manter sempre em atividade."

O "bom guarda", portanto, é antes de tudo, um funcionário submetido a controles burocráticos e políticos que limitam sua autonomia e orientam sua atenção e sua atividade para alvos precisos de vigilância. Não se trata, como ingenuamente poderíamos supor, de relaxamento da vigilância e da disciplina. Pelo contrário, na perspectiva destes internos, o "relaxamento" constitui função da rarefação de controles centrais sobre os funcionários que, dominando a penitenciária, passam a usá-la para o atingimento de fins privados (corrupção), abrindo espaço para a emergência de lideranças "impostas" e produzindo a deterioração do ambiente físico e moral da cadeia, expressada em mortes, agressões sexuais e roubo nas celas. Esses três itens, como já comentamos neste relatório, constituem o alvo prioritário da atenção do "bom guarda" - a garantia da integridade físico do preso -, transferindo, para a própria "sociedade dos cativos", o controle de atividades como o jogo, o tráfico e

uso de tóxicos ou relações sexuais consentidas, definidas, por eles, como parte da realidade existencial da vida carcerária e cuja transformação em infrações disciplinares resulta apenas em "aporrinhção" para o preso e desgaste para a administração.

Enfim, o "bom guarda" não se define, como o guarda convencional, por uma superioridade moral em relação ao preso:

"Coitado dos guardas, eles tão pegando pena junto comigo. Eu costumo dizer que o guarda é um preso assalariado. Ele fica aqui o tempo todo e traz suas neuroses da rua."

Ocupando um papel definido em termos puramente burocráticos ("guarda inteligente é aquele que fala assim: meu salário é x, vendo ou não vendo as coisas, ele nunca vai dar sugestão em preso ã-toa"), mas em um ambiente organizacional marcado pela incerteza - o preso "é a imagem do diabo", a penitenciária "é um mesmo teto" mas, ao mesmo tempo "é um cardápio, (onde) tem de todas as qualidades" - o "bom guarda", em contraste com o guarda convencional, tem como arma não a "caneta" mas a capacidade de desenvolver uma empatia com os presos e sua sociedade:

"Guarda sô enxerga o que mandam ver, por isso não saca nada. ... O guarda inteligente é o guarda que vê as coisas acontecendo, finge que não está vendo nada e faz o cara saber que ele está vendo. Essa guarda que faz isso segura os presos, porque ele não fica correndo atrás de flagrante. Ele sabe que o cara vai pegar fumo, deixa o cara de lado. O cara sabendo que ele sacou se manca,



vai pra outro canto, mas não toma bronca com ele."

"Guarda pra lidar com interno, não precisa ele ser bonzinho nem corrupto, basta não perseguir o interno. ... Guarda corrupto é perigoso pro interno, por exemplo o guarda começa a transar maconha com preso. Um dia, o guarda colega dele começa a desconfiar dele. Fica pensando assim: 'esse cara era durão, agora só tá fumando Hollywood, tá de roupa nova, que que é?' Aí, um guarda começa a vigiar o outro e eles vão é em cima de mim: 'cê tá traficando? Quem que tá trazendo? 'Aí eu tenho que cortar a do guarda: 'é sua mãe! Tá me achando com cara de cagüete?' E com prei inimizado. Porque se eu entrego ele, dependendo de mim, ele vira colega meu, interno e nessa eu vou até morrer. ... Para guarda ser legal, basta ele ser comunicativo. ... Mas sempre tem no meio dos guardas um que é fora de série, o preso tem carisma por eles, aqui tem um, eu tomo a bênção desse homem, chamo ele de tio. Ele tem bondade; se a visita do preso é pobre, ele chama para dormir na casa dele ... Ele escuta os presos."

Mas é importante salientar que a imagem do "bom guarda", apesar dos contrastes apontados com a imagem do "guarda carne-de-cobra", apresenta também uma continuidade culturalmente relevante com formas e modelos "convencionais" de vigilância. Trata-se da tipificação do preso como criança que fornece, inclusive, suporte para a empatia que o "bom guarda" deve desenvolver em relação aos padrões culturais e organizacionais da "sociedade dos cativos". Essa tipificação é partilhada igualmente por presos e guardas e, certamente, emerge da situação

de dependência do preso em relação ao guarda e simboliza sua inferioridade (ou incompetência) moral.

Na perspectiva do interno, a imagem do preso como criança relaciona, inicialmente, um processo regressivo a nível comportamental e a expressão de um sentido muito profundo de isolamento afetivo:

"Eles brincam, tão sempre brincando. ... É que o interno volta a ser criança. ... Eles brincam de soltar papagaio, de ler revista em quadrinho, de ver desenho na televisão. É que eles sentem falta de carinho, de uma palavra de consolo ... Eles não têm com quem se abrir, eles se abrem pouco uns com os outros, não têm confiança de expor pros outros os seus problemas."

"Preso se torna criança outra vez, é que a cadeia esgota a mente e o cérebro do homem é qualquer coisa para ele é graça, a maior alegria dele é ver a família. Aí ele chora muito, desabafa, é até bom evita mau pensamento."

Habitada por adultos que "se tornaram" crianças, a penitenciária agrega uma massa volátil que, "na mesma hora pensa uma coisa e pensa outra", e, portanto, facilmente controlável por um guarda sensível às determinações "infantis" do seu comportamento:

"O guarda inteligente e instruído é o guarda que sabe que o preso é igual criança. ... Tem que tratar preso igual criança, o preso gosta, se sente melhor assim. O guarda tem que levar as crianças no papo, dar mamadeira pra elas. O importante é saber tratar o preso, conversar com ele."



Mas, na ótica do guarda, a imagem do preso como criança perde contornos afetivos - o preso, como qual quer criança, encontra-se numa situação de quase total dependência:

"Os presos tratam a gente bem, mas é na escama. Eles tem que tratar a gente bem porque precisam da gente. Preso é igual ceguinho, sem eu e os guardas eles não fazem nada."

Criança dependente, o preso se torna, aos olhos do guarda, "um pedinte constante", sempre "puxando a sardinha pra sua brasa", manipulando simultaneamente os diversos centros de "voz" na penitenciária (guardas, profissionais, grupos voluntários). Continua e incessantemente pressionada por pedidos de presos, muitos dos quais sem qualquer suporte legal, guardas e a administração se vêem diante de um dilema. Como "abrir a mão demais torna-se cansativo" e o não-atendimento sistemático gera "revolta", a administração é tentada a recorrer a promessas vagas, cujo efeito é altamente conflitivo, dada a prevalência da imagem do preso como criança entre os presos:

"O motim não foi totalmente por causa da comida. ... O que os caras queriam era uma explicação. O diretor prometeu muita coisa pra eles e se afastou repentinamente. Vocês sabem, preso é igual criança, não esquece de nada, torna-se bobo."

Ou seja, tornando-se uma criança, o preso pode fazer "muita pirraça". Guarda e administração competentes evitarão, portanto, promessas e atitudes que ampliem o nível de incerteza dos internos. E a metáfora oferece ao guarda uma definição realista, embora desagradável, de seu papel:

"Porque nós não passamos de babá de preso. O que a gente faz é serviço de babá. É olhar preso tomar banho, tem que ver se está dormindo direitinho. O preso que fica à-toa não dorme, é difícil ele dormir, tem que dar comprimido para ele. Tem preso que tem muito pesadelo, 'não me pega, eu te mato'. Tem o X, que é um preso velho, que bate na cara dele mesmo, sonhando, 'seu sem-vergonha, seu safado, eu te mato', e dá muita porrada na cara dele."

3.4 Conclusão: um sistema penitenciário em transição?

Nos últimos anos, tem sido observada uma escalada inquietante de violência - interindividual e coletiva - no sistema penitenciário brasileiro, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, assim como tem crescido a saliência pública da participação de foragidos e ex-presidiários na criminalidade das áreas metropolitanas brasileiras. Focos endêmicos de violência e "universidades do crime", penitenciárias e presídios vêm sendo investigados, visitados e inspecionados por parlamentares, organizações de direitos humanos, associações de classe e pela imprensa, e essas investigações são unânimes em associar surtos de violência - em alguns casos, endêmicos e rotineiros - à brutalização que a vida carcerária imprime nos internos do sistema, resultante da ociosidade e da promiscuidade próprias de estabelecimentos superpovoados e materialmente deteriorados e produtoras das taxas elevadas de reincidência e aperfeiçoamento criminoso que tanto agridem a segurança do habitante das grandes cidades brasileiras.

Aparentemente, o sistema penitenciário mineiro, que acabamos de descrever, parece confirmar a associação entre deterioração física, material e "moral" de sistemas penitenciários e surtos de violência e taxas



elevadas de reincidência. Com efeito, o sistema mineiro, nos últimos anos, experimentou, como pode ser inferido da leitura do relatório, níveis extremamente baixos de violência interindividual (tomando o número de mortes como indicador), são raros os casos de ações coletivas - duas fugas e dois motins, sem vítimas e as taxas de reincidência, comparadas com as do Rio de Janeiro, são bastante reduzidas. Ao mesmo tempo, não encontraremos no sistema penitenciário de Minas Gerais os padrões de ociosidade; deterioração das condições materiais e erosão da autoridade do sistema que marcam o sistema do Rio de Janeiro, com seu séquito de misérias, opressões, violência e generalização de formas delinqüentes de sobrevivência toleradas (senão estimuladas) pela incapacidade das autoridades de garantirem a manutenção dos internos.

Entretanto, não escapa ao leitor atento deste relatório que condições de deterioração, a grosso modo comparáveis àquelas do sistema do Rio de Janeiro, podem ser observadas nas instituições "para-penitenciárias" de Minas Gerais. A relativa "placidez" que caracteriza o ambiente carcerário das penitenciárias mineiras tem um contraponto na normalidade das tentativas de fuga, greves de fome, assassinatos de internos, assaltos sexuais, extorsões, torturas e "corrupção da autoridade", que marcam a rotina das grandes cadeias públicas do Estado, especialmente o Depósito de Presos da Lagoinha e a Delegacia de Furtos e Roubos em Belo Horizonte e o Presídio Santa Terezinha, em Juiz de Fora (ver seção 5.5).

Estudando a trajetória do preso no sistema penitenciário mineiro, procurou-se mostrar a extensão e a gravidade das marcas que a passagem por estas cadeias grava na identidade e na socialização dos internos no sistema penitenciário mineiro. Esses "presídios", além de socializarem a clientela do sistema penitenciário, configuram-se historicamente como focos permanentes de tensão e resistência a medidas de "esvaziamento" - eles pa

recem estar condenados à superpopulação e à brutalização de uma população ociosa e em promiscuidade física e "moral".

Cabe enfatizar, nessa conclusão, os paradoxos que estão na raiz do "sucesso" das políticas penitenciárias mineiras e que se expressam, metaforicamente, na coexistência da PAN e do Depósito de Presos da Lagoinha ou da PRJF e do Presídio Santa Terezinha. Eles resultam da divisão do trabalho custodial, que já comentamos ao longo do relatório, entre as Secretarias de Interior e Justiça e de Segurança Pública. Cabe, por este processo, a esta última a administração de processandos, mas não apenas destes. Não dispondo o sistema penitenciário de vagas em número suficiente para atender a demanda gerada pelos tribunais, o sistema transferiu para os estabelecimentos policiais a custódia dos condenados "excedentes". A trajetória da Casa de Detenção Dutra Ladeira ilustra bem esse processo - desenhada inicialmente como presídio, voltada para abrigar presos à disposição da justiça (esvaziando, conseqüentemente, o Depósito da Lagoinha), ou condenados a penas inferiores a três anos - ao longo do tempo transformou-se, para todos os efeitos, em penitenciária, acolhendo rotineiramente presos com penas superiores, inclusive, a cem anos de condenação, embora subordinada à Secretaria de Segurança Pública.

Em outras palavras, o sistema penitenciário mineiro protegeu-se eficientemente dos efeitos na massificação e da deterioração que a acompanha, transferindo, para o aparelho policial, a custódia de seus "excedentes". Nesse sentido, o problema do sistema penitenciário de Minas Gerais é externo a ele: as patologias gritantes que encontramos nos presídios e penitenciárias do Rio de Janeiro, em Minas Gerais localizam-se no Depósito, no Presídio Santa Terezinha e nas cadeias públicas do Estado.



Mas a comparação entre a composição das populações prisionais da PAN e da Casa de Detenção Dutra Ladeira clarifica a natureza dos processos de seleção e filtragem que geram os "excedentes" do sistema penitenciário mineiro. A biografia da PAN, que consolidou seu caráter rural e sua vocação agrícola, exerce plenamente o seu peso na orientação daqueles processos. As características demográficas e criminológicas da população da PAN - presos mais velhos, em geral casados, de ocupações rurais, menos escolarizados e condenados por crimes contra a pessoa - estão bem mais próximas do perfil da população prisional do antigo Estado do Rio de Janeiro do que da composição sócio-criminal da população da vizinha Casa de Detenção Dutra Ladeira. Esta, por sua vez, não se diferencia muito - em termos de idade, educação ou tipo de crime - da população prisional do Estado do Rio de Janeiro hoje. Assim, de modo geral, o preso "excedente" do sistema mineiro é o criminoso urbano típico: mais jovem, com níveis relativamente mais elevados de educação (frente ao criminoso rural), voltado para as carreiras criminosas contra o patrimônio e mais receptivo aos padrões normativos da "sociedade dos cativos".

E é este o contingente da criminalidade que apresenta maiores taxas de crescimento absoluto em Belo Horizonte. O quadro 48 mostra as taxas médias de crescimento de crimes em Belo Horizonte, entre 1932 e 1978.

Este crescimento da criminalidade nitidamente urbana não implica problema para o sistema penitenciário, na medida em que este é preservado dos efeitos potencialmente disruptivos da presença crescente de criminosos urbanos pela divisão do trabalho custodial, que os aloca preferencialmente em estabelecimentos do aparelho policial por longos anos (o que, evidentemente, amplia seu efeito socializador sobre primários e presos correccionais na convivência dos xadrezes). Mas é importante salientar que essa situação dificilmente se mantém

QUADRO 48
TAXAS MÉDIAS DE CRESCIMENTO DE CRIMES COMETIDOS
BELO HORIZONTE
1932-1978

TIPOS DE CRIMES	PERÍODOS		
	1970-1978 1960-1968	1960-1968 1951-1953	1951-1953 1932-1940
Roubo	452%	138%	-85%
Entorpecentes	369%	-	-
Homicídios	263%	104%	47%
Estelionato	221%	72%	105%
Tentativa de homicídio	96%	65%	225%
Furto	42%	-6%	136%
Sedução	37%	-6%	-
Estupro	17%	12%	-
Lesões corporais	2%	25%	144%

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Criminologia.
ANUÁRIO ESTATÍSTICO POLICIAL E CRIMINAL, Belo Horizonte, Departamento Estadual de Estatísticas, 1932-1940.
ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, SEPLAN-MG, 1952 a 1955.



a médio prazo: a cada rebelião ou morte violenta nas cadeias públicas segue-se a mobilização da opinião públi-
ca no sentido de exigir das autoridades policiais e pe-
nitenciárias o seu rápido "esvaziamento". E as políticas
das autoridades do sistema penitenciário no Governo Tan-
credo Neves (ver Cronologia de Eventos, seção 5.4) indi-
cam alguns dos problemas que certamente irão compor a
agenda crítica do sistema penitenciário mineiro para os
próximos anos.

A "placidez" que atribuímos à vida cotidiana
das penitenciárias mineiras certamente explica o "status"
do problema na campanha eleitoral de 1982. O tema peniten-
ciário, em nenhum momento, adquiriu, no caso mineiro, sa-
liência sequer comparável àquela observada no Rio de Ja-
neiro na campanha política. De fato, o problema peni-
tenciário mal chegou a ser citado nos debates e nos pa-
lanques mineiros e não há registro de formação de grupos
de interesse voltados para a formulação e impressão, nos
planos futuros de governo, de novas políticas penitenció-
rias. No Programa de Governo apresentado pelo Senador
Tancredo Neves, o sistema prisional ocupou espaço tão
discreto quanto o destinado a ele na campanha eleitoral.
O documento definiu a recuperação como o objetivo cen-
tral do sistema, a ser implementado nas Casas do Alber-
gado, disseminadas por todo o território mineiro e abri-
gando a "maioria dos condenados". Para uma minoria de
"delinqüentes perigosos", a recuperação seria alcançada
nas prisões. Essas políticas deveriam beneficiar-se da
"especialização técnica" dos recursos humanos do siste-
ma e da garantia de assistência judiciária aos internos,
a serem possibilitados, inclusive, pela "melhor estrutu-
ração" do DOP e do Conselho Penitenciário. Não havia,
portanto, nenhuma proposta no Programa de Governo do
principal candidato da oposição ao governo do Estado,
que promettesse alterações substanciais nas políticas pe-
nitenciárias já implementadas em Minas Gerais - o obje-
tivo de tratamento e recuperação, implmentado por pro

fissionais das ciências humanas, como foi visto, era uma tradição fundamente implantada no sistema e a distinção entre "delinqüentes perigosos" e a "maioria" da população prisional como clientelas diferentes a demandar ambientes terapêuticos distintos já se traduzira organizacionalmente em novas unidades como a Prisão-Albergue e o CRJA.

Entretanto, mesmo constituindo o tema prisional em "issue" irrelevante da campanha, destituído, inclusive, da capacidade de mobilizar audiências externas organizadas e motivadas para pressionar no sentido de mudanças e inovações nas políticas penitenciárias do Estado, as eleições repercutiram na população e nos estabelecimentos prisionais mineiros. Relatos de guardas e presos indicam que estes apoiaram, na medida do possível, o candidato do PDS ao governo do Estado. Entrevista com profissional do serviço de saúde da PAN revelou que o consumo de tranqüilizantes na penitenciária apresentou duas elevações significativas nos últimos anos: a primeira, logo após configurar-se a vitória do Senador Tancredo Neves nas eleições e a segunda ao se confirmar a transferência de presos do Depósito para a PAN.

Já foi comentada, neste relatório, a orientação conservadora que a experiência prisional imprime nos internos e que se explicita em sua preferência por políticas penitenciárias que reduzam ao mínimo variações e flexibilidades na formulação e implementação de normas e por administrações "fortes", em que o centro de autoridade e poder é claramente definido e autonomias "locais" são cerceadas. Situações de mudança provocam incertezas, e estas, no ambiente prisional, ampliam, em vários graus a ansiedade e a tensão que rotineiramente nele são geradas. Nesse contexto, fantasias e rumores adquirem concretude factual e o sistema revela sua aguçada sensibilidade a mudanças externamente induzidas.



A comparação dos efeitos das mudanças de governo sobre os sistemas penitenciários de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, nesse sentido, oferece lições va li os as ao decisor, principalmente se este anseia por ino va ções nas políticas penitenciárias. Estas, como con di ção básica de viabilidade política, devem respeitar, a todo momento, a extrema sensibilidade que é parte da rea li da de existencial do ambiente carcerário e que impõe cuidado e tato ao decisor, para que políticas inovadoras nem alienem atores relevantes no sistema, nem sejam capturadas por grupos internos capazes de reinterpretar seus objetivos na ótica de seus interesses privados de amplia ção de poder e controle no sistema e nem criem ansiedades e expectativas na massa, sempre predisposta a ava liar mudanças por resultados (e benefícios) imediatos. Proposições políticas que não respeitam esta sensibili da de correm o risco de diluição de seus propósitos iniciais em conflitos de atores e grupos internos por con trole ou, o que é mais grave, de produzir efeitos perversos que apenas ampliam a insegurança, o medo e o sufoco dos internos. Não são de se estranhar, portanto, os efeitos registrados da política de abertura no Rio de Janeiro: em Minas Gerais, onde o tema prisional foi me nos vocalizado, não foi objeto de mobilização de grupos externos e o sistema não sofreu alterações maiores, a simples alternância partidária no poder teve o efeito de produzir inquietações, revelar temores e suscitar an siedades numa magnitude desproporcional em relação ao que foi proposto ou de fato alterado no sistema.

Na PAN, por exemplo, a reação dos internos vol tou-se para a defesa pública da administração, no sentido de procurar garantir sua continuidade. Cartas, abaixo-assinados e ofícios foram enviados às novas autoridades e à imprensa afirmando os internos seu interesse em, conforme entrevista com uma liderança deste processo, não "servir de cobaia para novas administrações." Mas a de fesa da administração confundiu-se com o suporte ao regime

progressivo: a caracterização "interna" do foragido que "abusou da confiança" e se envolveu em atividades criminosas como "vacilão" segue-se a denúncia pública da utilização de casos isolados ou informações truncadas como armas de agressão política à plena institucionalização do regime progressivo (ver Carta Aberta dos internos, seção 5.3).

Já na PRJF, ansiedades e expectativas provocadas pela mudança resultaram em um motim, o qual fizemos diversas referências no relatório. Por tras do motivo precipitador - a reivindicação não atendida de um prato adicional de comida - alinharam-se componentes normais do drama da ordem carcerária como queixas e reivindicações, críticas e pedidos, insatisfações e carências, mas excitados e exacerbados pelas expectativas geradas pela mudança. A crise se iniciou pela visita do Secretário de Interior e Justiça à penitenciária, onde os internos formularam críticas à administração, vocalizaram pedidos de transferência, e propósitos genéricos de atendimento foram interpretados como compromissos concretos de solução ("promessas"). Em seguida a essa visita, o diretor, aparentemente por sua resistência à transferência de presos do Depósito para a PRJF, é substituído, após 12 anos de permanência na direção da penitenciária. Ora, mudanças de direção afetam profundamente os internos que internalizaram o estilo e os hábitos administrativos de uma chefia há muito estabilizada. Porém, afetam mais ainda um corpo administrativo pouco protegido, como foi analisado, no relatório, pelos mecanismos burocráticos de estabilidade e carreira, vulneráveis, portanto, a idiosincrasias e compromissos políticos da nova administração.

A penitenciária experimentou a convergência natural de dois processos distintos: por um lado, alguns presos passam a cobrar as "promessas" de transferência do Secretário e, na medida em que estas não se concretizam e são percebidas, por eles, como irrelevantes fren-



te ao envolvimento do DOP na política de "esvaziamento" do Depósito de Presos, a cobrança adquire contornos de mobilização aberta de internos, a partir da tematização de todas as fontes possíveis de descontentamento da massa carcerária. Ganham espaço na instituição o "bochicho" e a "conspiração", assim descritos por um interno:

"Eu criei um bochicho outro dia, mas foi um bochicho sem maldade. ... Eu falei no meio de presos, falei assim, 'gente, o governo tá numa crise muito ruim. A ordem dos homens lá de cima é apertar o cinto'. 'Aí, o chefe da PLESVI reuniu o pessoal dele e falou com eles, 'gente, a economia começa é na cabeça'. Aí eles tiraram o boné e puseram boina, tá vendo? É economia de pano'. ... Bochicho mesmo besta igual a esse é ruim, a massa acreditam e espalham. ... Quando aumenta a aporriinação, começa a conspiração dos presos contra a cadeia. ... Tem sempre o conspirador que comanda a massa. ... Vou dar dar um exemplo pra vocês. Acontece que acabou a manteiga na cadeia. O preso não fica revoltado porque acabou a manteiga; eles já tão revoltados com as aporriinações, com os maus-tratos. Vem o pão rachado sem manteiga. O conspirador fala, 'é, meu pão tá rachado, mas esqueceram de colocar manteiga nele. Tem manteiga no seu?' O preso preso fala, 'no meu também não tem, essa cadeia não tá legal' e a conspiração corta a cadeia. Se de tarde aparece café sem açúcar, a conspiração vira rebelião, e só preso falando, 'qual é, esses homens não tão nem aí pra nós, vamos quebrar a cadeia, gente, eles tão querendo matar a gente de fome'. Rebelião sempre acontece por causa de comida, mas não é por causa

de comida, o preso descarrega revolta e desespero de maus-tratos na comida. ... Conspiração é fácil porque preso se comunica uns com os outros igual formiguinha."

"Bochicho" e "conspiração" mobilizam os internos para a ação, assim descrita e explicada por um funcionário:

"Na verdade, o motim estava previsto e resultou de uma promessa do Secretário que conversou com alguns deles e prometeu retorná-los dentro de uns 15 ou 30 dias para a comarca de origem. 47 tinham vindo do castigo de Neves e do Depósito. Nesse meio tempo, aconteceu o problema do Depósito, o Secretário para esvaziar o Depósito preencheu as vagas deles. Aí eles raciocinaram assim, 'vamos aprontar pra poder sair'. A alegação foi comida, faltou revanche do arroz pra quatro ou cinco deles. Aí começou a quebradeira, os líderes arrombaram o almoxarifado, tomaram as facas, a maioria aderiu por medo, os líderes ameaçaram os outros."

Mas, por outro lado, o espaço ocupado pelo "bochicho" e pela "conspiração" nasce também dos sentimentos de insegurança de funcionários frente às possíveis intenções da nova administração, principalmente na área de políticas de pessoal. Rumores de alterações substanciais a serem efetuadas no quadro de pessoal da PRJF dão origem a um processo de alheamento interessado, quando não de estímulo dissimulado à "conspiração" em curso dos internos, por parte de grupos de funcionários:

"O que causou o motim foi a ansiedade de mudança. Todo mundo sabia que iria haver



muitas mudanças, com o resultado das eleições.... Pessoas que trabalhavam na administração e que julgavam que seriam afastadas... começaram um trabalho de resistência, iniciaram um zum-zum-zum criado ... pela ansiedade administrativa de guardas e profissionais e que logo chegou nos internos."

A intervenção de funcionários e internos com prestígio junto à massa esvaziou o motim, desarmando os presos e preservando as bases de autoridade na penitenciária. Resultaram do motim as transferências de cinco presos para a PAN, três para a PRT0 e um para a cadeia pública de Carlos Chagas, e uma ilustração da sensibilidade de penitenciárias à excitação que processos percebidos de mudança provocam em seus atores.

Já foi visto que o novo governo nem se confrontou com o tema penitenciário como área crítica - ao contrário do caso do Rio de Janeiro -, nem o definiu como arena prioritária de ação inovadora. Como se esperava, foram substituídas as direções dos estabelecimentos, com a exceção significativa da PAN, onde foi mantido o diretor, apesar de pressões políticas em contrário, especialmente por parte das novas lideranças partidárias do município de Ribeirão das Neves. Mas, como mostra a Cronologia de Eventos (ver seção 5.4), a posse do novo governo foi seguida de intensa atividade reivindicatória no Depósito de Presos da Lagoinha e no Presídio Santa Terezinha, dramatizada pela abertura destes presídios à imprensa e pela formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito do problema prisional no Estado. O "esvaziamento" do "inferno da Lagoinha" tornou-se o objetivo central do DOP e da política penitenciária mineira.

Para tanto, era necessário que fossem criadas rapidamente vagas em número suficiente, no sistema peni

tenciário, para acolher os condenados sob custódia policial naqueles estabelecimentos. A PRJF recusou-se a receber condenados de Belo Horizonte, seja pela proximidade do problema do Presídio Santa Terezinha, seja pela ausência de vagas. Assim, os condenados do Depósito foram distribuídos pela PAN, PRTO e CRJA.

Uma análise superficial desta política poderia fixar-se em seu aparente (apenas aparente, sublinhamos) caráter cerimonial e ritual, dado que, em 31 de dezembro de 1983, o Depósito de Presos da Lagoinha apresentava a seguinte população carcerária:

QUADRO 49
POPULAÇÃO DETIDA
DEPÓSITO DE PRESOS DA LAGOINHA
31 DEZEMBRO 1983

DETENTOS	NÚMERO
À disposição da Polinter	3
Condenados pela Justiça	140
À disposição da Justiça	141
TOTAL	284

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento de Investigações.

Uma análise mais cuidadosa revelaria que, "esvaziado" o Depósito em 30 de abril de 1983, este, a partir de 04 de maio, passou a receber condenados pela justiça presos em outras delegacias da capital, e já recolhia 103 condenados em 26 de maio. Em outubro, este número baixava para 97, ampliado, no final de dezembro, para 140 condenados. Contra a interpretação meramente cerimonial da política de "esvaziamento", a pesquisa e a Cronologia (seção 5.1) evidenciaram o empenho e a serie



dade do DOP e seus técnicos, durante todo o período, em buscar a compatibilização entre a demanda ampliada e a oferta de vagas no sistema penitenciário, evitando, a todo tempo, soluções que implicassem alterações, no sentido da superpopulação dos estabelecimentos penitenciários.

A política de "esvaziamento" das cadeias públicas revelou a interdependência perversa entre a "placidez" das penitenciárias mineiras e a "ebuição" das grandes cadeias públicas. Nesse sentido, a evidência de que a demanda por vagas no sistema permanece elevada, apesar de todos os esforços de adequação da oferta, justifica o consenso das autoridades em torno da necessidade de criação de penitenciárias de porte médio, uma delas de máxima segurança na Região Metropolitana de Belo Horizonte, que permitiriam inclusive, uma política mais racional de alocação de presos, pela regionalização das unidades.

Entretanto, se a construção de novas unidades penitenciárias apresenta-se como medida política relevante de ampliação da capacidade responsiva do sistema, ela, por si só, não responde a outros problemas, menos visíveis, mas nem por isso menos importantes, que os "esvaziamentos" das cadeias públicas colocam para o sistema penitenciário mineiro. Os "esvaziamentos" não implicaram apenas súbito (embora controlado) incremento da população no sistema penitenciário mineiro - como já comentou-se detalhadamente, o "esvaziamento" não provocou alterações nas condições materiais do sistema, dado o caráter criterioso e negociado que o persidiu. Mais importante que isso são as mudanças na estrutura da população prisional mineira, que os "esvaziamentos", antes que provocam, anunciam. Em geral, o preso que vem das cadeias públicas urbanas é mais jovem, mais exposto aos meios de comunicação de massa e aos modos urbanos de vida, mais experiente nas redes de tráfico de tóxicos e

de assaltos e, dado o padrão de carreira que essas especialidades assumem, mais dispostos a (e, inclusive, socializados para uma adesão decidida aos ditames da "sociedade dos cativos".

É cedo ainda para uma avaliação inequívoca dos efeitos, mitigados em parte pela dispersão de presos em diversas unidades do sistema, da política de "esvaziamento" das cadeias públicas urbanas sobre o sistema penitenciário. Mas é possível apontar, mesmo que de maneira tentativa e especulativa, algumas das conseqüências de sua prática continuada, levando em conta, principalmente, que ela antecipa o perfil emergente da população penitenciária mineira, reprimido, em grande parte, pela combinação de autonomia das unidades e de preferência pelo preso rural que razões (e motivações) de ordem biográfica institucionalizaram no sistema mineiro.

A mais significativa dessas conseqüências diz respeito ao problema que o ingresso de grande número de presos jovens, condenados a longas penas e com vários processos em andamento, introduz nos padrões mineiros de implementação do regime progressivo. A natureza desse problema foi competentemente captada por uma guarda da PRTO:

"Mandaram os presos do Deposito pra cá. Tem um preso com mais de cem anos; ele não dá trabalho. Fora os três que fugiram, eles não deram trabalho. Mas eu quero ver é depois que eles cumprirem o estágio, aí é que eu quero ver. Eles vão começar a fazer os pedidos e muitos vão ser negados, então, como é que fica? ... Vai ter problema, porque essa cadeia não segura esse pessoal."

Como procuramos mostrar neste relatório, a eficácia, a nível da manutenção da ordem no sistema peniten



tenciário, do regime progressivo é contingente. do uni
versalismo em sua aplicação, do qual a PAN tornou-se e
xemplo modelar. Mas é exatamente esse requisito que vem
transformando o sistema penitenciário mineiro em alvo de
críticas, que se generalizam progressivamente. Os críti
cos do regime o acusam de facilitar fugas individuais
(na forma do "abuso de confiança" ou a evasão de presos
com saídas autorizadas pela CCT) de internos que, simu
lando bom comportamento no tempo requerido de estágio,
aproveitam-se das regalias concedidas para retornar à
carreira criminosa. Essas críticas adquirem dimensões
proféticas quando foragidos de Neves são recapturados
após assaltos e estupros ou quando "abusa da confiança"
algum assaltante notório. Entrevistas e observações na
CCT da PAN evidenciam que essa crítica ao regime progres
sivo é subscrita, em larga escala, pela organização po
licial, vista como pouco sensível aos direitos de saída
de presos. De qualquer forma, os dados sobre fugas na
PAN indicam que, se não são infreqüentes os "abusos de
confiança", não é muito elevada a esperança de liberdade
que eles possibilitam: dos 148 matriculados no estabele
cimento que foragiram-se, 118 foram recapturados até
janeiro de 1984.

Mas o ponto fundamental tem a ver com os efei
tos prognosticáveis das alterações na composição da po
pulação prisional mineira sobre um regime penitenciário
testado, historicamente, no tratamento de uma clientela
predominantemente rural, condenada por crimes contra a
pessoa. Essas alterações consistem - vale a pena fri
sar - no incremento do peso, na população total, de seu
componente mais "profissionalizado" ou motivado para a
"profissionalização" em carreiras criminosas. A maior
atração que a "sociedade dos cativos" tende a exercer so
bre esses criminosos torna realista a suposição de que
residirão nesse componente os estímulos maiores à recal
citrância e ao uso pragmático dos recursos que o siste
ma progressivo oferece, "vis-à-vis" o regime de tranca,
para o avanço em carreiras criminosas, neutralizando,
assim, as conseqüências da captura.

Em outras palavras, mudanças na composição da população prisional (no sentido de sua "urbanização" sócio-criminal) contribuem amplamente para radicalizar o dilema entre a plena implementação do regime progressivo e as demandas sociais de segurança, que, aliás, foi explicitado antecipadamente em relação a elas. Esse relatório mostrou que a única separação que os presos admitem (e mesmo reivindicam) é o isolamento de primários e reincidentes. A administração seletiva do regime progressivo (condicionada a tipo de crime ou tamanho de pena, como exemplos, geralmente evocados, de fatores "discriminantes" no debate) eliminaria o que ele representou de avanço, para o preso, em relação ao regime de tranca: a oferta universal de "oportunidade". Como aprendemos com a experiência do Rio de Janeiro, é problemática a coexistência do regime de tranca com o regime progressivo: esta conduz apenas a uma estigmatização da saída, vista pela comunidade carcerária ou como um privilégio intolerável ou uma gratificação a "colaborações" com a administração, radicalmente proibidas pelo "código".

Mas as mudanças no comportamento criminoso em Minas Gerais, mesmo "compensadas" por processos migratórios que canalizam para centros urbanos maiores os quadros mais competentes do "157 elaborado", repelidos pela baixa especialização relativa do ambiente criminoso em Belo Horizonte e pela alta visibilidade que adquirem neste ambiente, o que os torna fácil objeto de controle policial, vão tender, cada vez mais, a se refletir na composição da população prisional do Estado, no sentido de, juntamente com os "novos criminosos", penetrarem mais e mais nas penitenciárias mineiras as duras determinações normativas da "sociedade dos cativos".

Se as críticas, hoje fortes e cada vez mais difundidas, à implementação do regime progressivo em Minas Gerais adquirirem peso e influírem nas políticas penitenciárias do Estado, uma barreira importante que de



tectamos à plena adesão dos internos à "sociedade dos cativos" estará eliminada. E nesse caso, os prospectos para o sistema penitenciário mineiro apontam mais para sua "contaminação" delinqüente (que não precisa, necessariamente, adquirir os contornos específicos do sistema do Rio de Janeiro), no sentido da expansão dos estímulos ao "contágio" e à conversão dos internos a uma perspectiva profissional criminosa, do que para a estabilização das políticas de recuperação de tratamento, historicamente caracterizadoras do sistema mineiro. Sabemos que sistemas penitenciários, mesmo orientados por esta perspectiva e mais densos de recursos materiais e profissionais do que o sistema mineiro, naufragam no teste crucial de resocialização de seus internos, que é a taxa de reincidência. Entretanto, reafirmamos, como conclusão, que estão embutidos na implementação do regime progressivo tal como esta se dá no sistema penitenciário mineiro, vários dos mecanismos que ampliam a capacidade competitiva da sociedade inclusiva em relação à "sociedade dos cativos", analisados ao longo deste relatório. A emergência dos "novos criminosos" e os problemas que ela impõe às tradições penitenciárias mineiras significa, para o sistema penitenciário de Minas Gerais, a colocação de uma dura, mas inevitável, decisão política, cujos termos e consequências, embora esboçados no debate sobre o regime progressivo, não têm sido convenientemente explicitados. A crítica ao regime é sensível aos custos de segurança representados pelos "abusos de confiança" com sérias consequências criminosas que o regime possibilita, mas é ingênua em relação aos efeitos, potencialmente disruptivos, ou da coexistência de regimes diferentes para presos rotulados (seja por que critério for) como "diferentes" ou da substituição definitiva de regimes progressivos pelo regime de tranca. O caso do Rio de Janeiro assegura que estes não garantem, necessariamente, a segurança das populações trabalhadoras, mas possibilitam, com certeza, a sofisticação e o aperfeiçoamento da atividade criminosa, que decorrem da adesão e lealdade dos internos às determinações e critérios de prestígio da sociedade dos cativos". Qualquer tentativa de formulação de cenários futuros para o sistema penitenciário mineiro passa por essa decisão crucial.



4 CONCLUSÕES: POLÍTICAS PENAIS E A ANÁLISE COMPARATIVA DE SISTEMAS PENITENCIÁRIOS

Políticas penais têm sido formuladas a partir da idéia de que as penitenciárias devem funcionar como centros de recuperação dos internos. Políticas de reabilitação ou recuperação moral do interno emergiram como uma reação humanitária, "iluminista", às políticas voltadas para a punição do criminoso, enfatizando objetivos custodiais e visando a dissuasão do comportamento criminoso, pela alta visibilidade social da severidade das penas e do tratamento. Em contraste com a visão punitiva e dissuasória da penitenciária, as políticas de recuperação supõem uma teoria do crime como patologia e do criminoso como um ser "doente", a ser curado através de estratégias de reabilitação, cujo produto final seria a sua transformação em um indivíduo moralmente competente no uso dos valores éticos e das oportunidades legítimas de atividades da sociedade.

Ideologias de recuperação encontram um contraponto na concepção de senso comum de que penitenciárias, longe de ressocializarem efetivamente o interno, funcionam como agências de produção sistemática de criminosos. A convivência de jovens primários com reincidentes amadurecidos na carreira criminosa resultaria, para os primeiros, na aprendizagem e no aperfeiçoamento de técnicas e habilidades criminosas, ampliando, quantitativa e qualitativamente, os contingentes do mundo do crime. A preocupação central das autoridades penitenciárias deveria voltar-se para o exame de alternativas de mudanças institucionais no sistema, que alterassem os efeitos perversos da convivência de indivíduos com níveis diferentes de engajamento no crime numa instituição deteriorada. Proposições de mudança institucional da penitenciária encontravam eco nas prescrições terapêuticas de substituição de elites custodiais por profissionais com trei

namento nas diversas áreas das ciências humanas, imbuídos de objetivos pedagógicos, que teriam condições técnicas de promover as alterações necessárias na "matéria prima" do sistema no sentido de recuperá-la para a conformidade a valores morais genéricos da sociedade.

A história recente dos sistemas penitenciários é marcada por esforços de aperfeiçoamento de políticas penais e de implementação de reformas institucionais no sistema. Entretanto, a evidência que ressalta de análises e avaliações dessas experiências de reforma em vários contextos societários é bastante desanimadora quanto à capacidade das políticas de recuperação reformarem efetivamente sua clientela. Se as terapias utilizadas na recuperação fossem efetivas, seu efeito imediato seria a diminuição significativa das taxas de reincidência e, a longo prazo, sua completa eliminação. Ora, a evidência incontestável que emerge do estudo de sistemas penitenciários em contextos sociais tão diversos quanto os Estados Unidos e a Suécia é de que as taxas de reincidência permanecem elevadas e que o tratamento para a recuperação convive com o incremento nos índices de violência interpessoal entre internos e com explosões súbitas e generalizadas de violência coletiva, como motins e rebeliões.

Na medida em que se fortaleceu a constatação de que políticas de recuperação não afetavam concretamente os internos e de que reformas institucionais inspiradas pelo ideal de "humanização" do sistema penitenciário estavam, em inúmeros casos, resultando em seu oposto - a criação de um sistema opressivo e violento, penalizando duplamente o interno mais fraco e menos agressivo -, o que colocou em questão foi a idéia mesma de tratamento e recuperação. Esta, ao supor que a simples exposição de indivíduos a terapias e medidas curativas eliminaria neles as bases e estímulos ao comportamento criminoso, reduzir o problema penitenciário a uma dimensão puramente individual. Tratava-se de recuperar



cada indivíduo no sistema e, assim, as terapias eleitas como as mais eficientes foram a individualização da pena e a individualização do tratamento. Certamente, toda política penal deve resultar em efeitos reais sobre os internos individualmente, mas a suposição da ideologia da recuperação pecava por seu viés individualista, no sentido metodológico. O problema que políticas penais buscam solucionar é individual e é coletivo, mas num sentido muito especial e com graves consequências para a formulação e implementação de políticas penais.

Esse sentido explicita-se na análise dos sistemas penitenciários de Minas Gerais e do Rio de Janeiro. A leitura das seções 2 e 3 mostra todo um conjunto de contrastes e diferenças entre os sistemas estudados, alguns de caráter burocrático-administrativo; outros, mais profundos, emergindo de padrões históricos e biográficos distintos; outros ainda resultando de dimensões como a escala, o grau de concentração e a composição de mográfica da população prisional. Esses contrastes afetam (e explicam) a orientação de cada um dos sistemas analisados para diferentes alternativas de política penal e a natureza dos problemas que os desafiam. Mas, apesar de todas essas variações, a pesquisa mostrou que, a despeito e independentemente delas, os dois sistemas analisados são habitados por uma "sociedade dos cativos", com padrões extretamente semelhantes de estruturação e funcionamento. Essa comunalidade constitui a anteriormente citada dimensão coletiva do problema penitenciário.

A referência a uma "sociedade dos cativos" não é um recurso metafórico ou analógico para a "compreensão" de um tipo de organização social isolado, em condições totalizantes, do ambiente da sociedade mais ampla que o contém. Está se referindo aqui a uma sociedade com existência real, tanto quanto a sociedade inclusiva: a "sociedade dos cativos", como a sociedade "normal", é um fenômeno emergente da diferenciação e articulação de pa

péis sociais, cuja coesão provém de crenças, valores e normas coletivamente distribuídos entre indivíduos socializados, que é capaz de atrair e pautar a participação de seus membros e pressioná-los no sentido da manutenção de seus compromissos normativos e coletivos. Assim, diferenças estruturais, organizacionais e econômicas entre os dois sistemas estudados não afetam a existência de uma propriedade compartilhada por eles: sistemas penitenciários constituem o "locus" da articulação de uma "sociedade de cativos", cuja estrutura e funcionamento implicam significativa ampliação dos problemas e dilemas de formulação de políticas penais.

A análise comparada mostra que a imagem da penitenciária como "universidade do crime" não é de todo falsa, principalmente no sistema no Rio de Janeiro, que apresenta taxas bastante elevadas de reincidência. Ambos administram indivíduos com alguma experiência anterior no mundo do crime ou que iniciaram um processo de aprendizagem ou de familiaridade com seus padrões nos xadrezes policiais, que será aperfeiçoado e amplificado nas celas e cubículos do sistema; tanto em Minas Gerais quanto no Rio de Janeiro, o "código" orienta normativamente a ação dos internos e a adesão conformista a seus preceitos é rigorosamente implementada. Em outras palavras, indivíduos experimentam, na penitenciária, através da convivência com criminosos experientes na vida do crime, processos de "contágio" que resultam no reforço e no estímulo, inclusive pelas chances de aperfeiçoamento em suas especialidades, à adesão a uma carreira criminosa.

Portanto, políticas penais de recuperação só poderiam ser formuladas realisticamente se se dispusessem a enfrentar os dilemas que resultam da existência de uma "sociedade dos cativos" e de seu poder de atração e pressão sobre os indivíduos que a habitam. Nesse sentido, uma política de recuperação demandaria, como con



dição de sucesso, a desarticulação da "sociedade de cativos", que possibilitaria a eliminação dos processos de "contágio" a que se referiu anteriormente e o aumento da capacidade competitiva, no sistema, dos valores e normas da sociedade inclusiva "vis-à-vis" a cultura de lingüente. Entretanto, essa desarticulação, se fosse possível, implicaria que a penitenciária se transformas se em uma instituição de natureza radicalmente distinta da que convencionalmente se associa à própria noção de instituição penal. Uma analogia com a comunidade científica e acadêmica contribui para uma clarificação desse problema.

A comunidade dos "scholars" encontra sua materialização institucional na universidade: coletividade e organização são inseparáveis e a universidade se estrutura através do agrupamento de profissionais diferenciados horizontalmente por área de especialização e verticalmente por uma hierarquização do prestígio, que resulta da aplicação de critérios de competência (qualifi cações, publicações etc.) a profissionais que já cumpriram os critérios de filiação à academia. Como qualquer profissional, a atividade do acadêmico é avaliada através de uma ética profissional implementada pela comunidade de pares e a adesão aos valores da profissão implica, para os indivíduos, um forte sentimento de identidade e pertencimento à instituição. Ora, a pesquisa mostrou que, analogamente, a "sociedade dos cativos" é indissociável da organização penal, que define o ambiente de sua expressão institucional e se estrutura através da diferenciação horizontal de especialidades (ou artigos do Código Penal), organizadas através de hierarquias de prestígio inter e intra-especialidades, estabelecidas pela aplicação de critérios de competência (tipo de crime ou "especialidade", alvo do crime e utilização de habilidades escassas organizacionais e cognitivas). A "sociedade dos cativos" é integrada pela rígida conformida de normativa ao "código", que define os compromissos "éti

cos" e prescreve os cursos e roteiros de ação moralmente justificáveis para os "cativos" e duramente implementados no cotidiano do sistema carcerário. Analogamente ao acadêmico, o interno possui um sentido de identidade muito forte, que emerge do delineamento nítido de fronteiras morais entre a "sociedade dos cativos" e outros mundos sociais. O ingresso na penitenciária e a consequente aprendizagem do "código" e de habilidades "ocupacionais" definem os critérios de pertencimento à "sociedade dos cativos", através de adesão a uma carreira criminosa.

Retomando o argumento a inviabilidade de políticas de recuperação provém da indissociabilidade entre a instituição penitenciária e a "sociedade dos cativos". Para desarticular a segunda, seria necessário que a primeira não existisse, por uma razão muito simples. As instituições acadêmicas oferecem a cientistas e pesquisadores o ambiente institucional necessário à produção de conhecimento, insulando-os em relação a pressões e compromissos sociais hostis ou disfuncionais a seus objetivos e intensificando seus laços de identidade comunitária. Ora, no caso de penitenciárias, o isolamento da comunidade carcerária em relação à sociedade inclusiva não é apenas simbólica - é literal. A "sociedade dos cativos" surge, portanto, do isolamento do prisioneiro em uma instituição e este isolamento impõe ao interno uma drástica redução de acesso às fontes sociais convencionais de lealdade e participação - a família, o grupo ocupacional, a igreja, as associações voluntárias, a vizinhança ou a classe social como exemplos típicos. Em contrapartida, a "sociedade dos cativos" supre o interno de critérios peculiares de filiação, competência, lealdade e pertencimento que vão definir, para ele uma noção de cidadania também peculiar. Esse ponto, dada a centralidade e a estridência que assumiram recentemente organizações orientadas para a defesa dos "direitos humanos" dos presos, demanda uma elaboração mais detalhada.



O paradigma dessas organizações é centrada na noção de que o problema fundamental do sistema penitenciario decorre de sua incapacidade - inclusive "treinada" - de assegurar aos internos vários dos direitos as sociados, na sociedade inclusiva, com a idéia de "cidadania". O Estado deve, não apenas responsabilizar-se pela satisfação das necessidades básicas do preso, como também impedir que sua integridade física e moral se veja ameaçada por espancamentos e tratamentos discriminatórios por parte da administração carcerária. O estudo da crise no sistema penitenciario do Rio de Janeiro analisou os efeitos políticos da mobilização coletiva em torno da temática dos "direitos dos presos". O ponto relevante que emerge da análise desta mobilização é a irredutibilidade da noção de "cidadania" na "sociedade dos cativos" ao conjunto de direitos e deveres articulados no conceito de "cidadão" na sociedade inclusiva.

A análise do sistema social das penitenciarias de Minas Gerais e do Rio de Janeiro esclarece o caráter peculiar da noção de cidadania "lá dentro" em relação às determinações societárias da cidadania "lá fora". Direitos e deveres do preso são definidos em termos de valores próprios da sociedade dos cativos. Mais concretamente, o "código" é uma estrutura normativa do qual são deduzidas noções de direitos e deveres dos cidadãos da "sociedade dos cativos", as normas de interação entre eles e de intercâmbio com a sociedade inclusiva e que definem o uso legítimo da força e do poder. Como o estudo da "sociedade dos cativos" mostra claramente, o "côdigo" é o sistema normativo da sociedade dos fortes, dos indivíduos dotados de recursos ou de maiores capacidades organizacionais. O preso mais fraco, menos agressivo e experiente é sistematicamente penalizado pela dura instituição da cidadania "lá dentro", que, por um lado, legitima a exploração do fraco pelo forte e pelo organizado e, por outro, proíbe o fraco de se defender de agressões, pelo apelo a autoridades "externas". A emergência

de grupos organizados, como mostrou a análise dos novos padrões de liderança no Rio de Janeiro, encontra no "código" um instrumento funcional de legitimação de seu poder: mesmo que internos se ressintam de que os "Lei de Segurança" estejam acrescentando novos artigos ao "código", nada pode ser deduzido deste que restrinja a utilização de recursos ou poder para fins de dominação e estruturação do ambiente carcerário. O exemplo mais nítido dos efeitos perversos do "código" é o uso indiscriminado, no Rio de Janeiro, e mais restrito em Minas Gerais, do "robô" ou "teleguiado" - este uso só é possível pela rígida especificação de normas de reciprocidade do "código".

Assim, a tematização, pelas organizações de direitos humanos, do "direito dos presos", definido como uma propriedade legal universalisticamente distribuída, apresenta uma curiosa trajetória. Por um lado, ela oferece aos grupos organizados de presos um espaço para afirmação de suas noções empíricas de "direitos de presos". Nesse sentido, o estudo comparado mostrou uma alteração relevante na definição, pelo preso, de si próprio e de seu "status" no sistema. A idéia de "direito do preso" - seja esta informada pela "lei da justiça" ou pela "lei da linguagem dos malandros" - é estranha ao preso antigo, o homicida de origem rural com longa experiência de encarceramento. Para este, o encarceramento tem o significado de expição de um erro que o exclui, automaticamente, da comunidade dos cidadãos: porque ele é preso, ele não tem direitos a reivindicar ou competência moral para criticar o tratamento. Em contraste, o ingresso de jovens criminosos de experiência social eminentemente urbana, mesmo que analfabetos, representa a introdução, no sistema penitenciário, de noções do senso-comum de "justiça" ou "direitos" que, apesar de toscas ou pobremente formuladas, são extremamente poderosas na penitenciária. Para eles, a qualidade de preso constitui um "status" preciso o suficiente para permitir



a reivindicação de direitos. Definindo-se como profissionais (e não como indivíduos moralmente incompetentes ou "errados"), o significado da prisão para eles é de mera contingência de carreira, algo como um "acidente profissional", e é a partir desta contingência que ele deve reivindicar seus direitos. São esses grupos que se beneficiam do acesso à opinião pública possibilitado pelas organizações de direitos humanos para ampliar o espaço político para a implementação de suas noções particulares de direito.

Mas convém insistir na diferença fundamental entre as duas concepções de "direito dos presos". Enquanto as organizações de direitos humanos derivam suas concepções de uma igualdade abstrata dos internos em termos de seu "status" legal, as novas lideranças carcerárias reivindicam "direitos", mas na perspectiva, normativamente legitimada pelo "código", de grupo capaz de exercer dominação sobre a massa e, portanto, interlocutor válido entre esta e a administração. Como o estudo da crise no sistema do Rio de Janeiro mostrou, a consequência óbvia dessa definição de "direitos" é a imposição de um modelo de ordem à massa carcerária que amplia, significativamente, os graus de exploração e coerção no sistema.

A legitimação da estrutura de desigualdades e do uso indiscriminado da força pelo "código", portanto, implica uma definição peculiar e, como procuramos mostrar, perversa de cidadania, poderosa, inclusive, para absorver e se utilizar de perspectivas "liberais" de grupos mobilizados externos e ampliar seu espaço político no sistema. Entretanto, a análise comparativa do sistema social da penitenciária nos dois Estados, se, por um lado, evidencia a existência, a força e a perversidade da "sociedade dos cativos", por outro mostra que há variações importantes em termos dos estímulos à ade

são e conformidade plena dos internos em relação à "sociedade dos cativos."

Isolado dos laços e redes de múltiplas lealdades e participação que definem a natureza da sociabilidade na sociedade civil, a adesão do interno à "sociedade dos cativos" decorre de um processo de conversão, pelo qual ele abandona sua identidade e compromissos valorativos adquiridos "lá fora" e assume uma perspectiva criminosa, na forma de uma estrita conformidade às demandas normativas resultantes da adoção de uma carreira no mundo do crime. Ora, a adesão e a conformidade aos padrões da "sociedade dos cativos" serão mais intensas quanto menores forem os laços de sociabilidade que o interno mantém (ou que as políticas penais implementadas no sistema permitem manter) com a sociedade civil. Em outras palavras, quanto mais excludente for a definição social do criminoso em relação à sociedade civil implementada pelo sistema penitenciário, maiores serão os estímulos e pressões para sua adesão à "sociedade dos cativos". A comparação dos dois sistemas penitenciários estudados permite identificar alguns fatores que afetam o nível de exclusão embutido na definição social do criminoso, que é incomparavelmente mais elevado no sistema penitenciário do Rio de Janeiro do que no sistema mineiro.

Um primeiro fator de ampliação do nível de exclusão do prisioneiro decorre da incapacidade do Estado de suprir as suas necessidades básicas. Aprendemos com a análise histórica do sistema penitenciário do Rio de Janeiro que a deterioração progressiva das condições materiais do sistema implicou transferência da responsabilidade pública de manutenção do preso do Estado para sua família. Esta passa, inconscientemente ou não, a ser recrutada como fonte de financiamento da "economia de linquente", tacitamente tolerada pelo Estado, porque voltada, em parte, para a oferta de serviços não supridos



pela administração prisional, mas canalizando, para a elite criminosa, tanto os ganhos da exploração do jogo ou do tráfico, como a deferência (e os serviços) de grande setor da população prisional, virtualmente reduzida ao "status" de mendigos. Assim, amplia-se a dependência dos internos em relação à "sociedade dos cativos" que lhes oferece, por um lado, uma estratégia de sobrevivência, mas, por outro, amplia significativamente as taxas de opressão e violência interpessoal no sistema.

Um segundo fator que amplia o grau de dependência do interno em relação à "sociedade dos cativos" é o processo de incapacitação que resulta da diluição e progressivo desaparecimento de relações sociais significativas para ele na sociedade civil. Pobreza e distância do local de residência contribuem para a rarefação de visitas de familiares e amigos, mas o regime fechado amplia as condições de incapacitação, que resultam na perda, pelo interno, da capacidade de usar competentemente os padrões de sociabilidade da sociedade civil, ampliando, assim, sua adesão aos símbolos e normas da "sociedade dos cativos", que passa a preencher, também, suas demandas de sociabilidade.

Em contraste, o interno no sistema penitenciário mineiro se vê menos excluído das determinações de cidadania da sociedade civil. O sistema mineiro não apresenta os mesmos níveis de deterioração material do sistema do Rio de Janeiro e o Estado supre as necessidades básicas - alimentação, vestuário - do interno. Mesmo a nível de trabalho remunerado, embora em algumas unidades não seja possível atender às demandas de grande número dos internos, há obviamente chances maiores do que no Rio de Janeiro. Evidentemente, o sistema mineiro também desenvolve seu setor empresarial delinqüente de jogo e tráfico e internos vendem sua força de trabalho na limpeza de celas e roupas para satisfazer suas necessidades de consumo. Entretanto - e este é o ponto crucial

da análise comparativa -, a dependência econômica do interno mineiro em relação à "sociedade dos cativos" é menor e não oferece bases para o desenvolvimento de uma economia delinqüente com o nível de articulação que observa-se no sistema do Rio de Janeiro.

Por outro lado, a institucionalização do regime aberto no sistema mineiro reduz, em parte, a extensão do processo de incapacitação do interno, ao contribuir para a preservação, através das saídas regulares, do "network" social do preso. O regime aberto também contribui para a diminuição de sua dependência em relação à "sociedade dos cativos", à medida em que esta passa a sofrer a competição de lealdades e solidariedades próprias da sociedade civil.

Existe, todavia, um tipo de contacto entre a "sociedade dos cativos" e a sociedade civil, que reduz ainda mais, ao invés de aumentar, a capacidade desta última em competir pela lealdade do preso. Sobre este ponto as diferenças entre Rio de Janeiro e Minas Gerais são, outra vez, marcantes.

Em primeiro lugar, é necessário mencionar uma questão de escala: proporcionalmente, são cometidos mais crimes no Rio de Janeiro do que em Minas Gerais, e, de alguma forma, isso se reflete na dimensão relativa dos dois sistemas penais. Como mostraram as tabelas, toda a população prisional mineira caberia num único presídio carioca, o Evaristo de Moraes. Mas, ao mesmo tempo, o criminoso age, no Rio de Janeiro, numa área bastante reduzida, pois o crime se distribui por um espaço físico bastante regionalizado, e se organiza com base nessas regiões. As diversas modalidades de contravenção, o tráfico de tóxico e, até certo ponto, o assalto à mão armada sobrepõem-se e adensam-se em vários territórios bem delimitados (favelas, conjuntos habitacionais, vilas e bairros) e, de maneira geral, as quadrilhas e os crimino



sos que agem, por exemplo, no morro do Borel não estenderao suas atividades ao morro de São Carlos ou a qualquer outro "território." A área de residência delimita a área de ação e termina por constituir um fator de identidade junto com a "especialidade" do indivíduo: quando o preso é encaminhado aos xadrezes ou às prisões do sistema penal, ele será solicitado a declinar uma e outra: seu "artigo" e seu "território".

As prisões tendem a reproduzir este tipo de organização. Formam-se os grupos "do Jacaré", da "zona sul", de "Madureira", que tanto servem as necessidades de proteção do indivíduo quanto lhe fornecem também um grupo de "referência" dentro da prisão, e elos com o mundo do crime na sociedade externa. A mesma base "territorial" observa-se na organização dos vários times de futebol. Evidentemente, são reproduzidos, também, os mesmos conflitos que existem na base geográfica de origem. Os presos acompanham com muita curiosidade e interesse o noticiário policial dos jornais e televisão e, assim, mantêm-se informados dos acontecimentos em seu "território". E, como era de se esperar, alguns segmentos da "economia delinqüente" (sobretudo, o tráfico de tóxicos) têm conexão com matrizes no exterior.

Os mecanismos de comunicação entre os dois universos recobrem várias formas. Obviamente, o fluxo de "entradas" e "saídas" é uma delas. A participação num dos grupos de base "territorial" dentro da prisão facilita em muito a reintegração do criminoso à sua área de origem e a retomada da carreira criminosa: ao ser libertado, ele leva referências, nomes para contacto e, de certa forma, amplia sua rede de relações. E, dependendo do grau de organização do grupo, ele assume compromissos que devem ser cumpridos após sua libertação. As "visitas", aí incluída a família, podem ser um meio importante de comunicação com o mundo do crime, e em certas prisões onde foram instalados, os telefones públicos

("orelhões") são eventualmente utilizados com o mesmo fim (a despeito da eventual vigilância sobre as chamadas, geralmente ineficientes). A "corrupção da autoridade" pode ser também um recurso para estabelecer contactos com o mundo do crime. Mas sejam quais forem os meios empregados, a organização "territorial" do crime e seu prolongamento dentro das prisões através dos grupos "regionais" constituem um forte estímulo para o prosseguimento na carreira criminosa.

Ao contrário da densidade que apresenta na metrópole carioca, o mundo do crime em Belo Horizonte é mais rarefeito, o que fortalece a capacidade da sociedade civil em competir pela lealdade do preso. De fato, quase sempre falta a este um "grupo de referência" empírico e uma base de sustentação para a carreira criminosa. Sua rede de relações no mundo do crime é pouco extensa, e a visibilidade do criminoso, individualmente considerado, é maior, o que facilita o trabalho da polícia. Normalmente, quando ele atinge certo estágio em sua carreira criminosa resta-lhe transferir-se para outros Estados, quase sempre Rio de Janeiro ou São Paulo, em busca de melhores oportunidades. Conseqüentemente, nas prisões mineiras o mais comum é encontrar o preso sem fortes vínculos grupais que estabeleçam a ponte com o mundo do crime na sociedade externa: e, ao contrário do que ocorre no Rio de Janeiro, será sempre mais fácil para ele "tirar" a cadeia sem envolvimento e compromissos que dificultem sua reintegração na sociedade, ainda que seja inescapável a obediência (que não significa adesão) ao código da "sociedade dos cativos".

As autoridades prisionais e os guardas do sistema penal do Rio de Janeiro sempre dizem que "preso bom é o preso sozinho, que não tem turma", e a política de transferências contínuas objetiva, certamente, implantar essa condição. Movimentar os presos de uma prisão para outra pode, todavia, apenas dar a ilusão de que os fato



res que estão na base da formação dos grupos foram, ou estão sendo, neutralizados. A política do DESIPE é compreensível, tendo em vista a obsessão com os problemas de segurança, o que torna todos os outros mais ou menos irrelevantes. De fato, um grupo cujos membros são continuamente substituídos vê sua capacidade de planejar e agir bastante enfraquecida; mas, compreensivelmente, a própria movimentação estimula nos presos a urgência de encontrar, em cada prisão, uma rápida integração ao meio, e os grupos "territoriais" oferecem esse ancoradouro imediato. O preso termina por "sentir-se em casa", qualquer que seja o estabelecimento para onde seja transferido. Ora, do ponto de vista de uma política penal, a questão seria exatamente o oposto: ao invés de estimular no preso a necessidade de integração ao ambiente carcerário, canalizá-la em outras direções e dificultar a integração no meio prisional. Controlar a composição demográfica das prisões seria uma medida apropriada para neutralizar a cristalização de fatores de solidariedade e lealdade grupais; outra medida seria oferecer aos presos alternativas de associação como, por exemplo, o trabalho (adequadamente remunerado para que haja estímulo). E, paradoxalmente, permitir que o preso permaneça por mais tempo (até mesmo durante todo o cumprimento de pena) na mesma prisão pode constituir uma medida mais adequada: de fato, a vigilância e a segurança tornam-se mais fáceis quando a direção do estabelecimento conhece suficientemente os presos, o que não ocorre dentro da política de transferências contínuas; a rede de relações do interno fica circunscrita a uma única prisão, ao invés de se estender pelo sistema; os contactos do preso com a família tornam-se mais estáveis, e é mais fácil o controle das "visitas" pela direção; e, finalmente, a estabilidade faz com que o preso acomode-se para o cumprimento da pena, mas não estimula necessariamente a integração no ambiente carcerário, a conversão definitiva e irreversível aos valores da "sociedade dos cativos". É verdade que acomodação não significa ressocialização ou

reabilitação. Mas é a quanto os sistemas penais podem, ainda por muito tempo, aspirar.

Todavia, qualquer elenco de proposições de políticas penais tem de levar em consideração os obstáculos organizacionais à sua viabilidade. Novamente, os contrastes entre os sistemas penais do Rio de Janeiro e Minas Gerais são flagrantes.

Como foi visto ao longo dos estudos, as estruturas organizacionais dos dois sistemas são diametralmente opostas. O relativamente pequeno sistema mineiro é administrado de maneira descentralizada, contrastando com a excessiva centralização do sistema de "massa" do Rio de Janeiro. Ora, a centralização nunca foi fator de mudança e inovação; sobretudo quando acoplada a uma organização de grandes dimensões como é o DESIPE. Pelo contrário, a centralização é antes consistente com a homogeneização, com a padronização de procedimentos e métodos, com a adoção de soluções repetitivas mesmo para situações novas. A centralização é, enfim, um obstáculo à diferenciação, à diversidade, com o agravante de que ela é normalmente ineficiente, sobretudo em sistemas de grande escala.

Veja-se o caso do DESIPE: ao longo dos anos, essa agência tornou-se burocratizada, lenta e ineficiente. Falta pessoal nos estabelecimentos penais, mas há funcionários ociosos na administração central. As divisões administrativas não conseguem coordenar com um mínimo de eficiência seus serviços; inclusive porque estão muito distantes do dia-a-dia das prisões: entre estas e aquelas intercala-se o papelório peculiar das burocracias pesadas, as comunicações truncadas e a indefectível necessidade de reportar-se ao superior hierárquico para a tomada de decisões. Ao contrário do que ocorre no sistema mineiro (a Penitenciária de Neves como exemplo), os diretores das prisões no Rio de Janeiro não tem autonomia para contratar pessoal, não controlam recursos financeiros próprios e nem podem fazer previsões para pla



nejamento, já que tudo depende do gabinete do Diretor-Geral. Conseqüentemente, não têm estímulo (nem autoridade) para introduzir reformas nem para assumir responsabilidades. São, rigorosamente, meros carcereiros do sistema. O mesmo ocorre, todavia, ao nível das divisões: estas têm escassa autonomia para planejar suas atividades, porque não contam com recursos distribuídos em orçamento: até mesmo para aquisição de material de consumo dependem de autorização do Diretor-Geral.

É certo, entretanto, que o sistema penal do Rio de Janeiro necessita tanto mais do que o de Minas Gerais de maior flexibilidade: no final das contas, ele lida com uma realidade mais diversificada e diferenciada. Mas é possível que a própria "biografia" dos sistemas responda pelas diferenças, e torne problemática qualquer mudança. Isto é, cada sistema tem sua "identidade" cristalizada através de histórias peculiares; e essa história faz com que cada um deles tenha adquirido uma "incapacidade treinada" para mudar em certas direções.

De certa forma, os administradores prisionais no Rio de Janeiro já se habituaram à idéia de que o sistema "não tem conserto". Que o melhor que podem fazer é agir casuisticamente, enfrentar os problemas à medida que surgem. Cada governo e cada administração penal simplesmente passam adiante o sistema tal como o recebeu; e, em Minas Gerais, provavelmente ocorre algo similar. A idéia de que, por exemplo, a Penitenciária de Neves é modelo tornou-se tão enraizada que dificilmente ocorrerá à administração imaginar que várias inovações ainda poderiam ser introduzidas, tornando-a ainda melhor, exatamente como não ocorrerá ao administrador no Rio de Janeiro imaginar que a penitenciária da Ilha Grande "tem conserto".

Ambas, Ilha Grande e Neves, são símbolos que identificam os respectivos sistemas. São, por assim di

zer, metáforas congeladas: não incitam à inovação e à mudança, porque passaram a controlar (ao invés de serem controladas) o pensamento das administrações penais. Uma predispõe à comodação satisfeita; a outra, à desilusão antecipada. E embas, ao conservadorismo. Mas se é certo que o sistema do Rio de Janeiro "tem conserto", também não é menos provável que o de Minas Gerais poderá enfrentar, dentro em pouco, problemas muito semelhantes aos que encontramos nas prisões cariocas.

E, como podemos inferir da leitura destes relatórios, ambos os sistemas requerem mudanças. Sabemos que reside na manipulação de símbolos um poderoso indutor de mudanças de atitude: se as penitenciárias da Ilha Grande e de Neves tornaram-se o símbolo, a primeira, de um sistema inviável, e a segunda, de um sistema modelar, há que alterar essa simbologia. A desativação da penitenciária da Ilha Grande ou as projeções, que emergem do relatório mineiro, de um provável futuro "contaminado" da PAN podem ser um passo nessa direção. Se há algo modelar no sistema mineiro é a evidência de que ali se cumprem, em contraste com o caso do Rio de Janeiro, algumas das obrigações legais do Estado para com o preso e que dizem respeito à sua alimentação, vestuário e assistência médica e jurídica. Em outras palavras, mudanças no Sistema Penitenciário serão mais estimuladas pelo arquivamento de suas "metáforas congeladas" e sua substituição por imagens simbólicas de futuros realisticamente possíveis de "conserto" ou de "contaminação", do que pela busca (ou celebração) de modelos institucionais que não respondem (a não ser retoricamente) aos constrangimentos de ordem biográfica, de escala ou de composição sócio-criminal de sua população.

Proposições de políticas penais devem, ainda, levar em consideração, para sua viabilidade, as articulações de sistemas penitenciários com outros sistemas e organizações sociais. Essas articulações - com o siste



ma judiciário, com as organizações policiais, com grupos ideológicos e religiosos e com grupos sociais mais difusos - contribuem para que o sistema penitenciário assuma o papel de estuário de múltiplos problemas externos a ele. Sistemas penitenciários abrigam e segregam da sociedade os produtos violentos e delinqüentes de uma estrutura social hierarquizada, excludente e desigual, já estigmatizados por uma organização policial que, em sua ação prática, criminaliza a marginalidade urbana. Por outro lado, sistemas penitenciários se ressentem do elitismo e da morosidade dos processos formais da justiça criminal, que resultam na criação de nítidos obstáculos nos fluxos de entrada e saída de internos no sistema. Assim, não se constituindo como um sistema autocontido, mudanças nas penitenciárias deverão sempre levar em conta os efeitos, em sua maioria perversos, dessas interações e interdependências institucionais e sociais.

Esses argumentos soam desencorajadores aos que visualizam "grandes" reformas capazes de transformar os sistemas penitenciários em agências efetivas de ressocialização e integração social dos internos - dados os obstáculos que identificamos acima à sua viabilidade. Entretanto, se "grandes" reformas são inviáveis ou sua implementação, como comentamos na introdução deste relatório, freqüentemente se associa a elevações nos níveis de violência e opressão nas penitenciárias, isso não impede a adoção de pequenas mudanças que, adicionadas, certamente contribuiriam para esvaziar, de alguma forma, o sistema penitenciário ou minorar os custos do encarceramento para os internos. Estamos nos referindo a medidas como o isolamento de primários ou a segregação do "robô", que contribuiriam amplamente para obstaculizar os processos de "contágio" no sistema e diminuir a insegurança e o temor dos internos. Outras medidas, modestas, mas nem por isso incapazes de gerar efeitos significativos, estão relacionadas à agilização dos mecanismos de saída do sistema. Algumas resultam simplesmente da im

plementação prática da lei: libertar os interpos que já cumpriram pena e maximizar o acesso dos presos às graças da lei. Outras dizem respeito à diminuição de barreiras à libertação de presos de baixo risco, tanto os incapacitados pela idade ao prosseguimento de carreiras criminosas quanto presos de penas curtas por crimes sem gravidade ou que ampliaram seus laços, através do casamento e da constituição de família, com a sociedade inclusiva.

Essas são, reafirmamos, medidas modestas e facilmente implementáveis. Certamente, em todas elas, há uma taxa de risco de reincidência, mas esta é, como vimos, inevitável. Portanto, há que aceitá-la, desde que esse risco possa ser compensado pelos ganhos representados por obstáculos à generalização do "contágio" que amplia a adesão plena dos internos à "sociedade dos cativos".



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

5 ANEXOS

5.1 Cronologia da crise



QUADRO 50
SISTEMA PENITENCIÁRIO: CRONOLOGIA DA CRISE

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
27.02.83 O Globo	<u>EB</u> : Morte de interno. Presos res- ponsabilizam guarda.		
02.03.83	<u>EB</u> : Decretada greve de fome. in- ternos reivindicam a punição do guarda responsabilizado pe- la morte do detento. - Presos denunciaram, à Comissão formada por vários comitês de defesa dos Direitos Humanos, a prática de espancamentos de presos. <u>CM</u> : Falta de energia elétrica des- de 26.02.83.		<u>Comissão</u> formada por deputados, representantes da OAB, da Liga Feminina de Direitos Humanos, da Comissão de Defesa dos Direitos dos Presos, do SOS Cidadão, visi- tou presos da EB e investigou as condições em que o detento fale- ceu.
03.03.83 O Globo	<u>EB</u> : Encerrada greve de fome. Pas- toral Penal acusa guardas de violência contra presos duran- te a greve: destruídas todas as camas, confiscados objetos pessoais, inclusive o alimen- to recebido das famílias. <u>MM</u> : Presos causam tumulto e dani- ficam a 1ª Galeria do Pavilhão Bandeira.	<u>EB</u> : Guardas se queixam das pessi- mas condições de trabalho: correm risco de vida, número insuficiente de guardas e pre- cariedade das condições de vi- da dos presos no estabeleci- mento.	

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
05.03.83 O Globo	<u>CM</u> : Detentos denunciam, em carta ao Governador e ao juiz da VEC, a falta constante de alimentos, vazamento de esgotos, falta de água nas galerias, irregularidade nas visitas aos presos e arbitrariedade do Comandante da 4ª Cia. Independente da PM.		<u>DESIPE</u> : Demitida toda a direção da penitenciária EB, bem como o guarda responsabilizado pela morte do detento.
08.03.83	<u>LB</u> : Presos denunciam a estagiário de direito espancamentos e castigos físicos sofridos após tentativa de fuga em 01.03.83		<u>VEC</u>: Juiz manda investigar a denúncia dos internos da LB. <u>VEC</u>: Juiz pede ao comandante da PM que investigue as denúncias dos internos da penitenciária CM. <u>Diretor da EB</u>: Cria Comissão de Sindicância (três guardas) para apurar as denúncias de espancamento de presos.
18.03.83 O Globo			<u>DESIPE</u>: Indicação e posse do novo Diretor do DESIPE. <u>Secretaria de Justiça</u>: Anunciado o "Plano de Emergência" que fará, em 90 dias, levantamento da situação jurídica de todos os presos do Estado. O Secretário estima em mil o número de presos com penas já cumpridas.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
21.03.83 O Globo	MM: Denúncia de espancamento de quatro presos na noite de 19.03.83.		Comissão de representantes de vários comitês de Defesa dos Direitos Humanos, visita a penitenciária MM e constata espancamento dos quatro internos.
22.03.83 J.B.		MM: Guardas pedem ao novo Diretor do DESIPE que escute as reivindicações da classe.	DESIPE: Novo Diretor constata as condições precárias da penitenciária MM e reafirma os propósitos de respeito absoluto aos direitos humanos dos presos. -Diretor anuncia a abertura de inquérito para apurar os espancamentos de presos na MM.
24.03.83 O Globo			DESIPE: Criada Comissão para apurar espancamento dos quatro presos da MM.
24.03.83 J.B.			Assembléia aprova CPI sobre penitenciárias. MM: Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento denuncia a morosidade do Conselho Penitenciário e a existência de grande número de presos com penas já cumpridas.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
25.03.83 O Globo	<u>EB</u> : Preso suspeito de denunciar fuga de companheiros (prepara da para o dia 24.03.83) é <u>as</u> sassinado a estocadas.		<u>DESIPE</u> : Diretor anuncia, para o dia 29.03.83, a divulgação do resultado da sindicância sobre espancamento de presos na MM.
26.03.83 O Globo		<u>EB</u> : Guardas afirmam que preso <u>as</u> sassinado não havia denuncia <u>do</u> a fuga da EB. <u>MM</u> : Guarda acusado de espancamento de presos denuncia a existência da "Falange Vermelha" que pretende o afastamento de todo funcionário que <u>difi</u> culta seus planos. Acusa <u>pre</u> sos de mentirosos.	
28.03.83 J.B.			<u>Secretaria de Justiça</u> : <u>Secretário</u> anuncia a divulgação do Plano <u>E</u> mergência para o Sistema Penitên <u>ciário</u> : um dos objetivos <u>princi</u> -pais é o aproveitamento da <u>mão</u> -de-obra do preso em benefício de <u>le</u> próprio e do Estado.
29.03.83 J.B. O Globo	<u>LB</u> : Grupo de internos não <u>crê</u> em resultados do Plano de <u>Emer</u> gência do Governo do Estado.		<u>Secretaria de Justiça</u> : Com solenidade, foi lançado o Plano de <u>Emer</u> gência para o Sistema Penitenciá <u>rio</u> . Iniciam-se os trabalhos de levantamento da situação jurídica dos presos nos estabelecimentos presidiários e penitenciários.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
31.03.83 O Globo J.B.			<u>DESIPE</u>: Diretor declara que existem, na <u>POLINTER</u>, 25 mil mandados de prisão a serem cumpridos. <u>LB</u>: Diretor do estabelecimento de clara que os trabalhos do Grupo de Emergência estão deixando os guardas muito inseguros.
05.04.83			<u>Grupo de Emergência</u>: Foram ouvidos 702 internos na penitenciária CM; destes, 10% estão em condições de serem libertados imediatamente. <u>DESIPE</u>: Estabelecimentos penitenciários e presídios recebem novos diretores.
12.04.83 O Globo	<u>Complexo da Frei Caneca</u>: Lançado manifesto para oficializar a CIDA (Comissão Interna dos Direitos do Apenado). Reivindicações: abolição do exame de periculosidade; dinamização das concessões de benefícios e liberdade; promessa de emprego; criação de uma tabela de remuneração compatível com os trabalhos executados nas penitenciárias; fim da censura à correspondência; reconhecimento da Comissão como órgão representativo da comunidade carcerária.		

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
14.04.83 O Globo J.B.	<u>HG</u>: Dois homicídios. <u>LB</u>: Dois homicídios. <u>CM</u>: Um homicídio e sete internos feridos a bala.	<u>Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário</u>: Presidente culpa a abertura do Sistema Penitenciário pelas mortes ocorridas na penitenciária CM e no Complexo da Frei Caneca: a abertura abalou a disciplina na carcerária e facilitou a formação de grupos organizados. Os guardas estão sentindo-se incapazes de evitar tais tipos de acontecimentos	<u>Governador</u> determina ao Secretário da Justiça que desmantele os grupos de presos que querem controlar os demais detentos. <u>DESIPE</u>: Diretor declara que foi impossível evitar o choque entre os grupos rivais de internos.
16.04.83 J.B. O Globo	<u>LB</u>: Oito presos fogem pela rede de esgoto.		<u>Plano de Emergência</u>: eleva-se a 38 o número de presos beneficiados pelo Plano de Emergência
17.04.83 O Globo			<u>DESIPE</u>: Diretor pretende dobrar o número de guardas nos estabelecimentos penais e espera verbas para a reforma de alguns presídios e penitenciárias. <u>LB</u>: Diretor abriu sindicância para apurar se houve falha dos guardas na fuga do dia 15.04.83.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
21.04.83 O Globo	<u>EB</u> : Dois presos saltam os muros da prisão e se evadem.	<u>Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário</u> : Na CPI do Sistema Penitenciário, Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário aponta os problemas do sistema penal: número insuficiente de guardas; falta de uma preparação do guarda para atuar nos Presídios; incompetência dos Diretores dos Estabelecimentos; falta de critérios para separação de presos.	<u>DESIPE</u> : Diretor discorda das declarações do Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário mas confirma ser o número de guardas nos Estabelecimentos Penais insuficiente, porque grande parte não está nas cadeias, mas exercendo funções administrativas em várias Divisões do DESIPE.
25.04.83 O Globo	<u>LB</u> : Fuga de três presos pela rede de esgoto. Noite do dia 23.03.83.		
26.04.83			<u>DESIPE</u> : Diretor quer que CEDAE mande soldar os bueiros da Rua Frei Caneca para impedir as fugas contínuas. - Diretor admite a possibilidade da existência de grupos que visam desestabilizar o governo.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
27.04.83 O Globo	<u>LB</u> : Três tiros disparados dentro das galerias. Policiais cercam o complexo penitenciário da Frei Caneca.	<u>LB</u> : Carta anônima convoca guardas para uma greve no dia 07.05.83. Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário diz desconhecer a origem do texto.	<u>DESIPE</u> : Diretor reafirma que existe um grupo interessado em de-sestabilizar o governo e que estão sendo estudadas as reivindicações dos guardas: 60% do salário por risco de vida; fornecimento de carteira de identificação. - Quatro bueiros da Rua Frei Caneca são lacrados.
29.04.83 O Globo		<u>LB</u> : Todos os ocupantes dos cargos em Comissão da Coordenadoria de Segurança pediram exoneração como protesto pela nomeação de um ex-presos político para o cargo de assistente na Secretaria de Justiça.	<u>DESIPE</u> : O Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário é demitido do cargo de Chefe do Serviço de Administração do Hospital Central Penitenciário.
05.05.83 O Globo		Guardas negam greve e fazem reivindicações.	<u>EB</u> : Descoberto túnel que serviria para uma fuga em massa - Diretor declara que vem modificando os métodos de trabalho na prisão: aboliu as celas surdas e os espancamentos.
11.05.83 O Globo	<u>EB</u> : Sete presidiários fugiram transpondo os muros da prisão. - Início de tumulto: presos espancam guarda.	<u>EB</u> : Guardas protestam e discutem com Diretor da penitenciária.	



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
12.05.83 J.B.			<u>EB</u>: Diretor admite que a fuga do dia anterior é decorrência da liberalidade existente na prisão. - Diretor transfere para a penitenciária CM cinco presos envolvidos na fuga. <u>DESIPE</u>: Diretor declara, a propósito do tumulto na EB, que os provocadores entre os guardas são sempre os mesmos sob a capa de uma luta pela classe. <u>Secretaria de Justiça</u>: Secretário acusa a imprensa de não ter divulgado adequadamente os fatos ocorridos na EB, pois o que houve foi apenas uma fuga.
13.05.83 O Globo J.B.	<u>LB</u>: Desaparecimento de dois presos. Guardas não sabem explicar como foi a fuga. <u>MM</u>: Desaparecimento de um preso. Nada foi encontrado para explicar a fuga.		<u>EB</u>: Diretor restringe a área de livre circulação dos presos e declara que a disciplina na prisão não significa que deva haver um tratamento desumano e degradante. <u>Assembléia</u>: Deputados do PDT discordam da forma como o governo vem promovendo a abertura do Sistema Penitenciário.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
14.05.83 J.B.		Guardas suspeitam de que colegas da portaria tenham facilitado a fuga dos três detentos da LB e MM.	DESIPE: Abre sindicância para apurar as fugas dos três detentos da LB e MM.
15.05.83 J.B.	Presos denunciam o poder de grupos organizados na prisão que detêm o controle dos crimes, do jogo e pagamento de tributos.		
24.05.83 O Globo	EB: Cinco presos fogem transpondo os muros da prisão.		
25.05.83 O Globo	MM: Preso é encontrado morto a es-tocadas no cubículo.		MM: Diretor nega que tenha tomado conhecimento de um plano de fuga através do detento assassinado. Secretaria de Justiça: Secretário discute com Ministro da Justiça a transformação das prisões do Estado do Rio em unidades de trabalho nas áreas agrícola e industrial.
27.05.83 O Globo J.B.	AF: Trinta presos escapam do presídio através de túnel.		AF: Diretor do presídio admite falha da vigilância. DESIPE: Diretor anuncia, como medida de emergência, que PMs voltarão a atuar nos presídios HG e EM, quando então serão deslocados 120 guardas para as penitenciárias.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
04.06.83 O Globo	<u>CM</u> : Fuga na Ilha Grande. Ninguém sabe informar quantos presi- diários escaparam.		<u>DESIPE</u> : Diretor declara recuo na política de abertura na penitenciária CM. -Diretor informa que colocará mais 30 guardas penitenciários para vigiar o interior da penitenciária CM.
09.06.83 O Globo J.B.	<u>MM</u> : Dois presidiários de um grupo de 42, transferidos do presídio Ary Franco, são assassinados por componentes de grupo rival. <u>EB</u> : Preso é resgatado do Centro Municipal de Saúde Waldir Franco, quando foi tomar a 3ª dose de vacina anti-rábica.	<u>LB</u> : Guardas declaram que a guerra entre grupos de presos não terá fim.	
10.06.83 O Globo	<u>MM</u> : Preso denuncia que o diretor da penitenciária tinha conhecimento do perigo que corriam os detentos assassinados no dia anterior.		<u>Governador</u> : pede rigor para acabar com luta na cadeia. <u>DESIPE</u> : Diretor explica ser difícil separar grupos rivais, pois o sistema só tem três penitenciárias de segurança máxima.
11.06.83 O Globo J.G.	<u>MM</u> : Um terceiro preso do grupo dos 42 transferidos do presídio Ary Franco é assassinado por grupo rival.	<u>MM</u> : Revista geral na penitenciária encontra grande número de armas: granadas, pistolas automáticas, revólveres, facas e punhais.	<u>DESIPE</u> : Transfere 20 presos das penitenciárias MM e LB para o presídio HG. <u>Secretário de Justiça</u> : declara que agirá com autoridade para acabar com violência nas prisões.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
12.06.83 O Globo			<u>Governador</u> convoca Diretor do DESIPE para fazer depoimento sobre a situação do Sistema Penal. - <u>Governador</u> comenta o problema da superlotação das prisões.
14.06.83	<u>LB</u> : Dois presos assassinados		<u>LB</u>: Diretor suspende todas as atividades festivas e recreativas por três dias em sinal de luto pelos mortos. <u>MM</u>: Diretor declara que as lideranças das prisões estão com uma atuação muito forte e marcante.
16.06.83 O Globo			<u>Assembléia</u>: Presidente da CPI do Sistema Penitenciário constata a falência do Plano de Emergência do governo e propõe a criação de uma assessoria jurídica que dê assistência aos detentos. <u>DESIPE</u>: Diretor diz ser incompreendido na política penitenciária de respeitar os direitos dos presos. Mas que esta política não será mudada.
28.06.83 O Globo	<u>MM</u> : Fuga de um detento só é notada no dia seguinte, na revista matinal.		<u>MM</u>: Diretor manda abrir inquérito para apurar fuga de um prisioneiro.

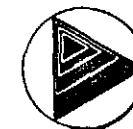


(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
30.06.83 O Globo	<u>CM</u>: Três homicídios - Presos pedem a volta dos internos transferidos para os presídios do Rio. Atribuem às transferências o desequilíbrio entre a massa carcerária. - Em carta encaminhada ao Governador do Estado, presos cobram melhorias prometidas: assistência jurídica, médica, alimentação, camas, cobertores, trabalho.		<u>DESIPE</u>: Diretor não admite o retorno dos detentos transferidos. - Diretor afirma que lamentavelmente a abertura na penitenciária CM não deu resultado.
05.07.83 O Globo J.B.	<u>CM</u>: 17 foragidos na noite do dia 03.07.83. Moradores do povoado de Ilha Grande auxiliam policiais na recaptura.		<u>DESIPE</u>: Fuga da penitenciária CM não preocupa Diretor: existe 99% de chance de serem todos recapturados. <u>Secretário da Justiça</u>: informa construção de dez minipresídios. <u>Igreja</u>: Cardeal louva DESIPE por separar grupos rivais de presos. <u>Ilha Grande</u>: Moradores discutem a desativação da penitenciária
07.07.83.			<u>CM</u>: Prossegue a busca aos presídios foragidos. Dez já foram recapturados.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
08.07.83 O Globo			<u>DESIPE</u>: Diretor afirma que há sérios indícios do envolvimento de guardas nas fugas de presos. <u>Secretário de Justiça</u>: informou que o primeiro dos dez presídios deverá ser construído em Caxias e terá a capacidade para 600 detentos. - informou ainda que o Sistema Penitenciário já absorveu cerca de mil presos das delegacias que ainda abrigam, aproximadamente, outros três mil.
09.07.83 J.B.	<u>LB</u> : Presidiário foge misturado a membros da Pastoral Penal.		<u>DESIPE</u>: abre sindicância para apurar fuga de preso da LB.
09.07.83 J.B.			<u>DESIPE</u>: Diretor em carta aberta ao JB declara que situação atual dos presídios é herança de administrações passadas.
15.07.83		<u>EB</u> : Guarda é preso quando entrava na penitenciária com dois quilos de maconha.	<u>DESIPE</u>: Diretor afirma a existência de corrupção entre alguns guardas das penitenciárias.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
16.07.83 O Globo	Famílias de presos transferidos da penitenciária CM para o presídio HG queixam-se das dificuldades em conseguir emprego no Rio e colégio para os filhos. <u>EB</u> : Morte de detento agredido a pedrada por outro presidiário.	<u>Complexo Penitenciário de Bangu</u> : Não se confirma a greve de guardas penitenciários.	<u>DESIPE</u> : Diretor só permite entrada da imprensa nos estabelecimentos penais com sua autorização expressa.
07.08.83 O Globo	<u>MM</u> : Sete internos fogem com emprego de armas e agressão a guardas		
03.09.83 O Globo	Bando armado intercepta carro de escolta do DESIPE e resgata quatro presidiários.		
04.09.83	<u>Anexo</u> : Alarme de fuga é disparado três vezes, simultaneamente nos três estabelecimentos do complexo da Frei Caneca.		
05.09.83 O Globo	<u>LB</u> : Três presos fogem utilizando corda.		
06.09.83 O Globo	<u>HG</u> : Grupo de presos mata três outros a facadas e estocadas.		<u>DESIPE</u> : Diretor diz que há falta de 1.300 guardas. Reconheceu que o esquema de segurança nos estabelecimentos penais é deficiente.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
10.09.83 J.B. O Globo	<u>LB</u> : Conflito entre presos deixa saldo de um morto e dez feridos	Guardas de presídio ameaçam deflagrar greve geral: reivindicam transferência para a Secretaria de Polícia Judiciária, e 60% de gratificação por risco de vida.	<u>DESIPE</u> : Diretor considera justa reivindicação de gratificação de 60%; não aceita proposta de transferência de guardas para a Secretaria de Polícia Judiciária. - Diretor nega participação de grupos organizados ("Falange" e "Jacaré") no conflito entre presos na LB.
11.09.83 J.B.		Guardas não deflagram greve	
14.09.83 U.H. O Globo	<u>CM</u> : Oito detentos assassinados. Quatro internos, dizendo-se da "Falange Vermelha", assumem a autoria dos oito homicídios.		<u>DESIPE</u> : Diretor declara acreditar na existência de grupos organizados dentro dos presídios e penitenciárias, mas não gosta dos rótulos de "Falange Vermelha" e "Grupo do Jacaré". <u>Governo</u> : O governador do Estado lamenta as ocorrências na LB; declara que o Sistema Penitenciário é um "depósito de seres humanos condenados e comprimidos em condições subumanas". Reafirma o propósito de melhorar as condições no Sistema.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 14.09.83			<u>Imprensa:</u> Divulga a opinião de guardas sobre a existência de um terceiro grupo organizado de detentos na penitenciária LB. Atribuem o surgimento do "Terceiro Comando" ao confinamento da liderança da "Falange Vermelha" no Anexo da MM.
15.09.83	<u>HG:</u> Dois internos assassinados. Ambos os homicídios são interpretados no Complexo Penitenciário da Frei Caneca como respostas do "Grupo do Jacaré" aos oito homicídios na CM.		
16.09.83	<u>AF:</u> Motim de internos (dois reféns: os chefes de segurança e o de disciplina) fracassa.		<u>Governo:</u> O governo do Estado prevê isolamento do grupo "Falange Vermelha". <u>DESIPE:</u> Diretor responsabiliza governos anteriores pelas falhas no Sistema Penitenciário. Acredita na existência de grupos organizados que controlam "caixinhas" e o tráfico de tóxico. <u>Assembleia Legislativa:</u> CPI sobre o Sistema Penitenciário recebe permissão para tomar depoimento das lideranças dos grupos "Jacaré" e "Falange Vermelha". - Deputados pedem substituição do Diretor do DESIPE; líder do PTB na Assembleia critica a administração do DESIPE pela indefinição de política.

(continua)

DARA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
25.09.83 O Globo	<u>LB</u> : Líderes do "Terceiro Comando" enviam carta ao Juiz da Vara de Execuções Criminais denunciando os crimes praticados pela "Falange Vermelha" nos presídios e penitenciárias do Rio.	Guardas explicam que o "Terceiro Comando" é o resultado dos constantes remanejamentos que o DESIPE vem fazendo na tentativa de desarticular os grupos "Falange Vermelha" e "Jacaré".	
09.10.83 J.B.	<u>Anexo 1</u> : Integrante da "Falange Vermelha" é agredido por resistir a transferência de cela. Tumulto e disparos de armas de fogo ferem dois presos no Anexo 2. Ex-presidiário declara que existem planos para evasão dos integrantes da "Falange Vermelha".		<u>O.A.B.</u> : Comissão de Direitos dos Presos ouve relato de internos denunciando a violência.
10.10.83 O Globo	<u>MM</u> : Preso ataca e fere três guardas.	<u>MM</u> : Guardas atribuem agressão à falta de segurança na penitenciária onde as galerias e cubículos não possuem iluminação, e ao reduzido número de guardas para realizar o "confere".	Mais de 200 mulheres de presos da MM, reagindo à notícia de que haveria massacre de detentos, reúnem-se em frente à penitenciária e exigem contato com o Diretor do DESIPE. <u>Diretor do DESIPE</u> : esclarece tumulto da noite anterior no Anexo 1 e justifica a ação dos PMs: usaram a "força necessária" para transferir o integrante da "Falange Vermelha" para a "surda".



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
11.10.83 O Globo	Anexo 1: 32 detentos encaminham documento à Comissão de Defesa dos Direitos dos Presos denunciando violências.	Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário: presidente informa que advogado da Associação acompanhará o inquérito criminal sobre a agressão aos três guardas da MM.	Governo do Estado: governador reafirma necessidade de construção de novos presídios. - Comissão de Defesa dos Direitos dos Presos: analisa o conflito no Anexo I e pede ao Secretário da Justiça garantias para a integridade física dos detentos. - Mães de 40 presos vão à VEC reivindicar melhor tratamento, segurança, e transferência dos presos para as unidades prisionais de origem. - VEC: Juiz explica nada ter com o problema, e encaminha as 40 mães à Secretaria de Justiça. DESIPE: Reunião de todos os responsáveis pelos vários setores do sistema penitenciário para avaliação dos problemas que têm provocado tensões nas unidades prisionais. DESIPE: Diretor avalia como exagerada a repercussão dos dois últimos eventos.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXERNOS
12.10.83 O Globo			<u>Secretário da Justiça:</u> vai à penitenciária MM prestar solidariedade aos guardas agredidos; promete-lhes assistência médica do Estado; já que trabalharam sob o regime da CLT não têm direito a tratamento pelo IPERJ. <u>MM:</u> Diretor define a ocorrência de agressão aos guardas como "acidente de trabalho" e esclarece que só há um mês teve conhecimento de que o preso agressor era um maníaco, "apresentando desvios mentais"; providencia sua transferência para o Hospital Penitenciário.
13.10.83 O Globo			<u>Ministério e Secretaria da Justiça:</u> O MJ aprova financiamento ao governo do RJ, no valor de 2,5 bilhões para construção de duas penitenciárias de máxima segurança, cada uma com capacidade para 300 internos. <u>Secretário da Justiça declara</u> ~~que a atual situação do sistema~~ penal não permite atender igualmente presos dos mais variados graus de periculosidade.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
15.10.83 O Globo	Anexo 1: Integrante da "Falange" (ver 9.10) mostra no Instituto Médico Legal o rosto intumescido pelos golpes recebidos. Declara que foi agredido por 30 guardas e deixado na "surda" sem assistência médica.		Advogado do detento agredido denuncia o DESIPE pela tensão existente nos presídios e penitenciárias. Informa que os guardas agressores não serviam no Anexo 1. Acusa ainda o DESIPE de desenvolver uma estratégia de provocar situações que levem ao extermínio de alguns presos.
20.10.83 O Globo	Anexo 1: Um integrante da "Falange Vermelha" evade-se.		<u>DESIPE</u> : Coordenador admite possibilidade de que a evasão envolva suborno de 2 milhões. Criada uma comissão de sindicância para apurar responsabilidades pela evasão.

(conclusão)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS

21.10.83 CM: Três presos são assassinados.

DESIPE: Coordenador não sabe as razões para os assassinatos: se briga de grupos ou desavenças pessoais.

CM: Diretor é substituído por comandante da guarnição da PM na Ilha Grande.

24.10.83 FN: Após renderem com arma de fogo guarda no portão da penitenciária, três internos evadem-se.

MS: Guarda penitenciário é preso em flagrante quando tentava passar com maconha escondida na sunga. Confessou que pretendia vendê-la a um interno.

Fonte: JORNAL DO BRASIL. Rio de Janeiro, Jornal do Brasil Ltda, 19 -
O GLOBO. Rio de Janeiro, Organizações Globo, 19 -

Obs.: EB = Esmeraldino Bandeira
MM = Milton Dia Moreira
AF = Ary Franco
LB = Lemos Brito
CM = Cândido Mendes (Ilha Grande)
HG = Hélio Gomes
VEC = Vara de Execuções Criminais
FN = Ferreira Neto



5.2 Metodologia do estudo: Rio de Janeiro

5.2.1 Amostragem

O procedimento de seleção das amostras de presos e guardas (ver seção 2.3) foi o da amostragem intervalar. O procedimento é simples e é comparado favoravelmente com a amostragem probabilística simples no que diz respeito à representatividade da amostra obtida. Normalmente, o procedimento requer que o tamanho da população seja conhecido (condição não satisfeita neste estudo), e que as unidades da população estejam listadas em alguma ordem natural como, por exemplo, em ordem alfabética (condição satisfeita neste estudo). Procedese à seleção da seguinte maneira: define-se o tamanho desejado da amostra (k) e, em seguida, estabelece-se o intervalo amostral através da fórmula:

$$k = N \div n$$

onde N é o tamanho da população, e n o tamanho desejado da amostra. Por exemplo, se se deseja uma amostra que contenha 5% de uma população de cem indivíduos, o intervalo amostral será, obviamente, igual a 20; isto é, a cada intervalo de 20 unidades, uma será selecionada (a 20ª unidade a contar da anterior). Para iniciar o processo sorteia-se uma unidade qualquer no primeiro intervalo.

No caso deste estudo, foram utilizados os seguintes arquivos: a) na Divisão Jurídica do DESIPE, o Fichário sobre Movimentação de Detentos no Sistema Penitenciário. As fichas estão ordenadas pelo número de registro do preso; b) na Divisão de Apoio Técnico, o Fichário sobre a Situação Jurídica do Detento. Ambas as divisões desconheciam o tamanho exato da população de presos, mas as estimativas aproximavam-na dos dez mil.

Adotamos esta estimativa como o N da fórmula para o cálculo do intervalo amostral, e definimos o tamanho da amostra em mil casos (10% da população): sorteada uma ficha no primeiro intervalo de 10, prosseguimos com o processo até termos percorrido todo o arquivo de fichas (isto é, toda a população). Por esse método, obtivemos uma amostra de 989 fichas de presos, o que daria uma população sistematicamente estimada de 9 890 presos, número bem próximo da estimativa mais empírica fornecida por funcionários qualificados do DESIPE. O mesmo procedimento foi utilizado para a seleção da amostra de 380 fichas de guardas no arquivo da Divisão Administrativa. As fichas arquivadas na Divisão de Apoio Técnico foram apenas consultadas para completar informações nas fichas selecionadas na Divisão Jurídica.

5.2.2 Entrevistas

Foram gravadas entrevistas com 31 presos e 19 guardas. A duração média das entrevistas gravadas foi de 90 minutos, mas algumas se prolongaram por até quatro horas (além destas, foram entrevistados médicos do sistema penal, assistentes sociais, psiquiatras, chefias de divisão e guardas aposentados ou em vias de aposentadoria; nestas, a ausência de gravador foi compensada por anotações detalhadas).

Os entrevistados foram procurados nos seus locais de trabalho; os guardas, presos e assistentes sociais, nas seguintes unidades: Penitenciárias Lemos de Brito, Milton Dias Moreira, Esmeraldino Bandeira e Ferreira Neto, e presídios Ary Franco, Hélio Gomes e Evaristo de Moraes. As entrevistas foram feitas em local reservado, presentes apenas o entrevistado e o entrevistador. Em apenas dois casos o material foi descartado (não entraram no cômputo final), dado o visível temor e constrangimento dos presos em falar sobre a vida na prisão; em dois outros casos, os entrevistados, após darem



seu depoimento, procuraram o entrevistador e insistiram em garantias de que as fitas não seriam ouvidas senão por membros da equipe de pesquisa. Em todos os outros casos, os presos - também os guardas - mostraram-se despreocupados com esse aspecto.

No caso dos presos, em cada estabelecimento o primeiro entrevistado era normalmente escolhido pelo chefe do Serviço de Segurança ou por seu subordinado, o chefe da Seção de Vigilância. A razão para isto é simples: o entrevistador normalmente não tinha ainda critérios previamente definidos para selecionar ele próprio o entrevistado. Em seguida, os próprios presos sugeriam nomes de outros internos a partir de algum critério definido pelo entrevistador (um "xerife" ou um preso mais antigo, por exemplo). Nenhuma direção de estabelecimento e nenhuma chefia opuseram qualquer restrição à escolha deste ou daquele preso para o encontro reservado com os membros da equipe de pesquisa; houve alguma resistência apenas no presídio Ary Franco com relação a um líder da facção dissidente dos "lei de Segurança", mas, assim mesmo, contornado. Esta foi uma das entrevistas mais longas.

Pode-se questionar todo esse processo de seleção de entrevistados quanto à representatividade do conjunto. A resposta é a seguinte: a equipe de pesquisa logo deu-se conta de que a unidade de análise não era o indivíduo (o preso), mas a prisão (ou sistema prisional). Ou dito de outra forma: a estrutura e funcionamento das prisões constituíam o objeto de estudo, não as características individuais dos presos. Logo, a questão da representatividade do conjunto dos entrevistados não procedia, mesmo quando fossem utilizados como "informantes competentes" do ambiente carcerário. De fato, embora a experiência individual de cada preso seja única (e nenhuma pesquisa análoga interessa-se pelo que é único e puramente subjetivo), a visão coletiva é surpreendentemente

te homogênea, ainda quando se fazem variar características individuais (tipo de crime, "antiguidade" etc.). Um dos fatores de homogeneização é a constante circulação dos presos por todos os estabelecimentos penais: raro é o interno que não tenha passado por três ou quatro dos que foram visitados e estudados. O outro fator é a participação, virtualmente compulsória, na "sociedade dos cativos", ainda que em papéis diferentes. Um terceiro fator, finalmente, é que a vida no cárcere não é particularmente rica em variações, muito pelo contrário, ela é extremamente pobre em alternativas. Desses fatores resulta um dado metodológico importante: atinge-se um grau relativamente alto de "saturação" de informações com um número relativamente pequeno de entrevistas. Isto é: não se obtêm mais informações (ou informações novas), aumentando o número de depoimentos. A alternativa correta nesses casos é a de aprofundar as entrevistas, até o ponto de alcançar o nível da experiência individual única: optar decisivamente pela qualidade, não pela quantidade.

Neste particular, a equipe explorou o máximo a ampla autorização obtida para circular livremente pelos presídios e penitenciárias, ou para falar sem restrições com presos, guardas e funcionários. Durante toda a duração do estudo, pelo menos um membro da equipe, a Pesquisadora Associada, visitou quase que diariamente as prisões do complexo penal da rua Frei Caneca onde permanecia normalmente por um período médio de cinco horas. No auge do confronto entre a administração penal e os "Lei de Segurança", quando estes foram isolados no Anexo I da Penitenciária Milton Dias Moreira, não houve restrições a que ali entrássemos, sem acompanhamento de qualquer guarda, para com eles conversar informalmente. Em todas essas ocasiões colhem-se comentários valiosos para a compreensão de vários aspectos da vida prisional, registram-se expressões espontâneas, observam-se comportamentos "naturais" de uma posição privilegiada. Contextualizadas por estas experiências do pesquisador, as entrevistas adquirem um significado inacessível a uma análise meramente textual das transcrições.



É provável, ainda assim, que o visto seja parte relativamente pequena do não-visto, e que o não-dito contenha no final das contas a chave para a real compreensão do mundo da prisão. Mas o acesso ao âmago da questão, ao centro mais recôndido desse universo urdido em corações e mentes, permanecerá com toda a certeza inacessível a toda sabedoria e ciência dos que não pertencem à "sociedade dos cativos".

5.3 Carta dos internos da PAN à imprensa

"Publicamos abaixo na íntegra o teor da carta enviada por internos da Penitenciária Agrícola de Neves, aos jornais DIÁRIO DA TARDE E ESTADO DE MINAS, esclarecendo alguns detalhes referentes a internos do presídio que se envolveram em ocorrências policiais em Belo Horizonte e interior do Estado.

Ao DIÁRIO DA TARDE - ESTADO DE MINAS - RUA GOIÁS, 36 Belo Horizonte.

Prezados Senhores;

Como relação as notícias publicadas nesses jornais, edições dos dias 11 a 16 de julho de 1983, versando sobre os assaltos praticados pelos setenciados Nelsinho Braga Filho, vulgo "Cininho", José Maria Júnior, Orion Barbosa e outros, foragidos desta Penitenciária Agrícola de Neves, nós internos deste estabelecimentos que esta subscrevemos, esclarecemos que, lamentamos o ocorrido que, de uma forma ou outra, sempre acaba trazendo prejuízo para os que mantêm bom comportamento carcerário e aspiram melhores condições de vida prisional conseguida através do gozo de regalias, trabalho externo, maior contato com a família etc.; lamentamos também que tais fatos possam vir a causar repercussão desfavorável no tocante ao magnífico trabalho que vem sendo desenvolvido na PAN pelo Cel. Celso Sérgio Ferreira, Diretor do pre

sídio, um idealista, homem que dedica as vinte e quatro horas do dia em prol da causa da Penitenciária Agrícola de Neves e que, em dois anos de atuação profícua modificou, por completo a face do presídio, outrora um estabelecimento penitenciário problemático, sempre às voltas com motins, evasões em massa, assassinatos etc.; hoje um autêntico colégio de recuperação de homens, onde reina a paz, o gosto pelo trabalho, a disciplina e a firme convicção no íntimo de cada interno de que a recuperação é possível, pois a administração oferece condições para tanto.

O único problema é que não existe homem perfeito. Somente Deus. E como em todos os setores da vida, quer seja no seio do lar, no trabalho, na escola etc.; sempre existe a ovelha que se desgarrar do rebanho e quando isso acontece numa comunidade carcerária não passa de um ato de rotina, só que aqui na PAN, atualmente atos isolados como esses são mínimos.

Ora, se de uma população estimada em oitocentos sentenciados, um, dois, três, cinco ou dez acabam-se desviando do bom caminho que estavam trilhando, isso em nada compromete o bom trabalho que vem sendo desenvolvido.

Ademais, aqui entra o item principal a razão da elaboração desta carta-esclarecimento; se os sentenciados em epígrafe foragiram da PAN e passaram a praticar assaltos em Belo Horizonte e cidades do interior, não foi por culpa do diretor do presídio, já que os internos em questão são portadores de classificações "Verde" e "Rosa" que permitem entre outros benefícios o gozo do direito ao recreio especial aos sábados, domingos e feriados na parte externa da penitenciária visitas periódicas a família; regalias essas que são concedidas pela CCT (Comissão de Classificação e Tratamento) do presídio, que é composta de nove membros com direito a voto,



a saber: diretor, sub-diretor, assistente social, assistente espiritual, representante da comunidade e presidente da APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, entidade reconhecida em lei), chefe de disciplina, chefe do trabalho, chefe do setor educacional e chefe do serviço penal.

A CCT é uma exigência legal prevista na lei Nº 7 226, de 11.05.78, que dispõe sobre o regime penitenciário do Estado, na forma da lei federal Nº 6 416, de 24.05.77 - O artigo 57 da referida lei diz: "A concessão de licença superior a 30 dias é de competência do juiz da execução penal, ouvida a Comissão de Classificação e Tratamento, e conforme o caso o juiz do processo."

Assim, e tendo em vista que, os portadores das classificações "Rosa" e "Verde" da PAN, casos de Nelsino Braga Filho, José Maria Júnior e Orion Barbosa e outros, quando saem a passeio, obtêm licença de três dias (final de semana), concedida pela CCT, nenhuma culpa cabe ao diretor, que nestes casos, não age de maneira pessoal ou discriminatória. Está tão somente (e em companhia de mais 08 membros de um colegiado), agindo de acordo com o que determina a lei, pois conforme vimos o artigo 57 da lei Nº 7 226, haveria necessidade de aquiescência do Juiz se a saída fosse por prazo superior a 30 dias, mas mesmo assim existe autorização do MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, que através do ofício de Nº 1.455, datado de 26.06.83, autorizou que o interno José Maria Júnior, matrícula Nº 9 276, gozasse das regalias da classificação "Rosa" e a Orion Barbosa, através do ofício Nº 1 387/83, datado de 21.01.83.

O presente esclarecimento se faz necessário porque determinado grupo de pessoas, movidos por interesses pessoais ou porque estão mal informados, desejam, por todos os meios, atrapalhar o excepcional trabalho político-penitenciário que vem sendo posto em prática na

PAN, e nos internos, de livre e espontânea vontade, e por uma questão de justiça e reconhecimento ao trabalho e a personalidade invulgar do Cel. Celso Sérgio Ferreira, julgamos por bem elaborar esta carta-esclarecimento e ficaremos muitos gratos se a mesma for publicada.

Gostaríamos também que o jornalista que escreveu tais artigos, comparecesse a penitenciária Agrícola de Neves para se inteirar da verdade diretamente da fonte, podendo assim levar ao conhecimento do público a verdadeira história dos fatos, o que afinal é obrigação de um bom profissional, que deve ouvir a versão de ambos os lados e não somente a fornecida pelos meios policiais ou pessoas que "ouviram dizer". Na PAN, as informações fornecidas provêm de documentação oficial.

Na administração do Cel. Celso Ferreira, o portão de acesso ao presídio sempre esteve aberto ao público e a imprensa e quem aqui compareceu para se informar a respeito de qualquer assunto referente a acontecimentos que envolvam internos da PAN nunca saiu sem resposta.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Penitenciária Agrícola de Neves, 21 de julho de 1983".²²

²² EM defesa da verdade. *A Voz do Cárcere*, Ribeirão das Neves, ago. 1983. p.2-3. C.T, 2.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

5.4 Cronologia de eventos: Minas Gerais



QUADRO 51
SISTEMA PENITENCIÁRIO - CRONOLOGIA

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
19.03.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> anuncia para breve solução para o Depósito de Presos da Lagoinha com obtenção de recursos na esfera federal, através de melhoramentos e edificações em algumas penitenciárias, principalmente a PAN e a Penitenciária Regional de Teófilo Otoni (PRTO).
22.03.83 Estado de Minas			<u>DPL:</u> o Chefe do Departamento de Investigações revela que o Depósito de Presos da Lagoinha será transformado em Centro de Triagem. Os presos serão transferidos para as penitenciárias do Estado. O delegado afirma que adotou uma tática para evitar rebeliões e greves no Depósito, transferindo a liderança para a Delegacia de Furtos e Roubos.
23.03.83 Estado de Minas		<u>DPL:</u> anunciada a remoção do carcereiro-chefe do Depósito da Lagoinha, que ocupou o posto por mais de 20 anos, e que por diversas vezes esteve envolvido em acusações de espancamento de presos. A medida foi anunciada pelo novo Chefe do Deptº de Investigações, Delegado Lara Resende.	

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
23.03.83 Estado de Minas	Presidiário escreve carta para mãe denunciando as condições subumanas em que vive na Delegacia de Furtos e Roubos. Pede transferência para uma penitenciária. O chefe de Departamento de Investigações já estuda uma forma rápida de extinguir o depósito de presos. O Centro de Triagem será utilizado para recolher os que transgredirem a lei por prazo máximo de um dia. Nenhum preso condenado pela justiça cumprirá pena ali. Informou, também, que os presos com prisão preventiva decretada serão encaminhados à Delegacia de Vigilância Geral que os mandará para as penitenciárias do Estado. A população do Depósito neste momento é de 181 presos no local, mais 24 que estão na Delegacia de Furtos e Roubos por falta de espaço.		
31.03.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> O Secretário de Interior e Justiça revelou que o governo do Estado abrirá as primeiras concorrências públicas para as obras de ampliação das penitenciárias estaduais. Afirma que é missão do Governo Tancredo Neves tornar realidade os projetos



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS

continua
ção do dia
31.03.83

de construção de cinco novas penitenciárias estaduais. Como prioridade estabelece o aprimoramento do sistema existente, aumentando o número de vagas para os condenados que estão em situação desumana. Citou como exemplo o Depósito de Presos da Lagoinha, onde existe superpopulação carcerária.

01.04.83
Estado
de Minas

Secretaria do Interior e Justiça:
a Secretaria do Interior e Justiça garantiu que cerca de cem condenados que estão no Depósito da Lagoinha serão transferidos para as penitenciárias estaduais. Disse que a permanência dos presos no depósito se deve à falta de vagas nas penitenciárias do interior. Citou, também, a situação da penitenciária de Teófilo Otoni, que tem capacidade para abrigar 200 presos, mas que só abriga 60 por falta de infra-estrutura. Cerca de 200 presos do Depósito da Lagoinha iniciaram uma rebelião devido às más condições da cadeia. Os presos incendiaram seus colchões dentro das celas, um detento quebrou o braço e outro sofreu escoriações. A polícia controlou a situação.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
06.04.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça afirma que a Secretaria está alocando recursos para, a curto prazo, realizar obras de ampliação e melhoramento na PAN, Presídio de Linhares e Penitenciária de Teófilo Otoni. A Penitenciária de Teófilo Otoni deverá aumentar sua capacidade de 60 para 200 presos. Noventa presos condenados, atualmente no depósito da Lagoinha, deverão ser transferidos brevemente para penitenciárias já beneficiadas pelas obras. As obras vão permitir o aumento da capacidade do sistema penitenciário para mais de 500 presos.
07.04.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário de Interior e Justiça visita a Penitenciária Regional de Teófilo Otoni. O Secretário constatou que não existe água tratada, falta luz elétrica, a lavanderia funciona precariamente, dois frigoríficos estão enfiados e a estrada de 17 km, que dá acesso ao presídio, não tem condições de tráfego. O Secretário fez pro



(continua)

DATA	INTERNO	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 07.04.83			messa de resolução dos problemas no prazo de um mês, sendo também sua intenção replantar nessa penitenciária a atividade agroindustrial como a PAN.
08.04.83 Diário Mertancil			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça visita hoje a Penitenciária Regional de Linhares. Esta será sua terceira visita de inspeção administrativa às Penitenciárias.
09.04.83 Diário Mercantil			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> ao visitar ontem a Penitenciária de Linhares o Secretário do Interior e Justiça declarou que: "o preso não pode apenas conquistar liberdade, é preciso que o sistema penitenciário recupere-o, para que ele possa reintegrar-se à sociedade". Disse ainda que suas visitas às penitenciárias têm o objetivo de colher dados que lhe possibilitem traçar as metas de sua administração. Em sua visita a Linhares, o Secretário ouviu várias queixas e recebeu muitos pedidos dos

(continua)

DATA	INTERNO	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS EXTERNOS

Continua
ção do dia
09.04.83

presos: presos egressos de outras cidades pediram ao Secretário para cumprir a pena em suas comarcas de origem e uma comissão de detentos reclamou do pouco recebimento de material enviado pela Secretaria, "pois tudo fica com os funcionários"; além de denunciar a prática de torturas: "temos certeza de que, depois que vocês saírem, vão deixar a gente de castigo porque falamos alguma coisa", disse um dos membros da comissão.

PRJF: o diretor da penitenciária pediu ao secretário maior número de guardas para segurança já que parte dos detentos "é formada por elementos de alta periculosidade".

Quanto aos pedidos e reclamações dos presos o diretor da penitenciária negou a veracidade das informações dizendo que: "o que eles querem é que relaxemos a vigilância para que possam fugir, mas isto nós não faremos".



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
16.04.83 Diário Mercantil			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça anuncia em Belo Horizonte a remoção de 30 presos do Depósito da Lagoinha para a Penitenciária Regional de Linhares. Enquanto isso, o presídio de Santa Terezinha vive em constante tensão em consequência do elevado número de presos.
17.04.83 Diário Mercantil	<u>PST:</u> José Antônio Vicente feriu, ontem, com três estocadas, um outro detento, João Deodato Neto. A segurança do Presídio Santa Terezinha dominou a situação recolhendo o agressor, e enviando o outro ferido para o Pronto Socorro.		
21.04.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> Secretaria do Interior e Justiça indica novo dirigente da Penitenciária Regional de Juiz de Fora.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
27.04.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Depósito da Lagoinha é aberto para a imprensa. O secretário do Interior e Justiça promete que a partir do dia 29.04 nenhum preso à disposição da Justiça ficaria mais no depósito e que o prédio seria desativado para dar lugar ao Centro de Triagem, destinado apenas a presos correccionais. Dos 177 presos, 105 irão para a PAN, 28 para a Prisão-Albergue Presidente João Pessoa, 13 serão transferidos para a Penitenciária Regional de Teófilo Otoni, 21 para o Centro de Reeducação do Jovem Adulto e dez ficarão no próprio depósito. O Diretor do DOP, que elabora a transferência dos presos, disse que faz um estudo e preparará uma resolução que obrigará todo empregador a pagar ao preso albergado pelo menos um salário-mínimo. Nesta resolução, existe um alerta a todos os juizes do Estado para que eles estimulem a prisão-albergue, possibilitando que os condenados fiquem próximos de seus familiares. O secre



DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 27.04.83			tário do Interior e Justiça de verá assinar logo esta resolução. Para realizar a transferência dos 45 presos para a PAN, o Secretário do Interior e Justiça tem que fazer um remanejamento de presos, enviando 45 presidiários da PAN para a Dutra Ladeira.
30.04.83 Jornal de Minas			<u>Governo</u>: sob um forte esquema de segurança, foram transferidos para as diversas unidades prisionais do Estado 257 reclusos que se encontravam no Depósito de Presos da Lagoinha. Várias autoridades presenciaram o ato de transferência dos reclusos, dentre elas o Secretário de Segurança Pública, Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, e o Secretário do Interior e Justiça, Sílvio Abreu. Dessa forma, 106 presos seguiram para PAN, 28 para Prisão-Albergue, 48 para a Penitenciária Regional de Teófilo Otoni, 44 para a Casa de Detenção, 21 para o Centro de Recuperação do Jovem Adulto e apenas dez permaneceram no Centro de Triagem da Lagoinha.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
28.04.83 Estado de Minas			<u>PAN</u>: os 105 presos que serão transferidos do CT do Departamento de Investigações para a Penitenciária de Neves, em 29/04, ficarão em observação durante 16 dias, para que possam integrar-se à vida carcerária da penitenciária. Serão realizadas as palestras e informações sobre os cursos existentes - MOBRAI e Supletivo. Os que estão à disposição da Justiça, aguardando julgamento, continuarão no depósito. Os condenados serão transferidos. As celas do depósito ficarão cheias com o remanejamento dos presos à disposição da Justiça, recolhidos nos xadrezes das Delegacias Seccionais e de Furtos e Roubos. Além disso, existem cerca de 15 mil mandados de prisão na Delegacia de Vigilância Geral a serem cumpridos.
14.04.83 Estado de Minas			<u>DPL</u>: a iminência de uma nova revolta de presos devido à superpopulação, falta de espaço, assistência médica precária e outras irregularidades, poderá transformar, mais uma vez, o Depósito de Presos no grande problema



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
continua ção do dia 14.04.83			da Secretaria de Segurança Pública e também da Secretaria de Interior e Justiça.
27.04.83 Estado de Minas			<u>DPL</u>: Amanhã às 10 horas serão abertos os portões do Depósito da Lagoinha para visitaçã, livre e especial, dos jornalistas que cobrem a área policial. Os repórteres terão liberdade total inclusive para filmar e entrevistar os presos, tal como foi prometido pelo Secretário do Interior e Justiça, Sílvio Abreu.
01.05.83 Estado de Minas			<u>DPL</u>: o Depósito de Presos viveu em 30/04 seu primeiro dia de esvaziamento total, voltando a ser o Centro de Triagem da Polícia Civil, objetivo para o qual foi criado. O Departamento de Organização Penitenciária (DOP) fez a distribuição dos presos: os mais perigosos foram levados para os presídios de Neves e Teófilo Otoni, isto de acordo com o domicílio e a região onde o preso foi condenado ou tem processo em andamento. Os flagrados e com preventivas foram encaminhados à Casa de De

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 01.05.83			tenção Dutra Ladeira, enquanto que os albergados foram levados para a Prisão-Albergue. Os que eram primários tinham penas curtas e estavam na faixa etária de 18 a 25 anos, foram levados para o Centro de Reeducação do Jovem Adulto. Apenas dez presos continuaram no Depósito porque gozavam de liberdade condicional e eram usados para serviços de manutenção do prédio. O Secretário do Interior e Justiça criou uma mala direta na Secretaria, possibilitando aos presos comunicação direta com aquele órgão, sem censura, fazendo denúncias ou solicitando alguma providência.
01.05.83 Diário da Tarde			<u>DPL</u>: o Depósito de Presos da Lagoa viveu ontem seu primeiro dia de esvaziamento total, com todas as celas vazias e os carcereiros sem as obrigações diárias que, durante tantos anos movimentaram aquele lugar. Na ausência dos 242 presos condenados que se aglomeraram em suas precárias dependências, o "Depósito" volta, agora, a ser o Centro de Triagem da Polícia Civil, objetivo para o qual foi criado.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
04.04.83 Diário de Minas			<u>Governo:</u> mais presos estão sendo transferidos do Depósito da Lagoinha com destino à Penitenciária Agrícola de Neves e Casa de Detenção Dutra Ladeira por estarem condenados pela Justiça da Capital. Ontem, os delegados Gilberto Monteiro, da Seccional Centro, e o Delegado Miguel Sage, titular do 2º Distrito Policial, liberaram os 13 presos, ali recolhidos, com destino à Penitenciária de Neves, que passaram antes pela Delegacia de Vigilância Geral, encarregada de preparar toda documentação na transferência para as diversas penitenciárias, a exemplo do que vem ocorrendo com outros Distritos Policiais da Capital.
05.05.83			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça afirmou que, no Centro de Triagem, não existe nenhum condenado, e que os 40 presos condenados que cumprem penas nas delegacias regionais serão transferidos no máximo até o dia 10.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
15.05.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça, Sílvio Abreu, afirmou, ontem, em entrevista, que o Depósito da Lagoinha será desativado do dia 29 próximo, às 10 horas da manhã. Nessa data, disse o secretário, serão transferidos para outros presídios 179 dos quase 300 presos ali.
20.05.83 Diário Mercantil	<u>PST:</u> a tentativa de fuga em massa do Presídio Santa Terezinha que envolvia dez presos foi descoberta a tempo de recapturar nove dos dez detentos que queriam deixar o presídio.		
21.05.83 Estado de Minas	<u>DP:</u> um grupo de presos que se diz condenado e recolhido às celas da Delegacia de Furtos e Roubo denuncia, através de carta para o Jornal Estado de Minas, as péssimas condições em que vivem, além de maus tratamentos impostos por policiais. Relatam que um detetive atirou, dentro da cela, nos presos e que aí existem presos que estão condenados há mais de cinco meses. Queixaram-se também da comida que é racionada, acusando um policial de servi-los pouco para alimentar porcos com o restante.		



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
24.05.83 Estado de Minas			<u>DP</u>: Delegado da Delegacia de Furtos e Roubos confirmou, em parte, a denúncia feita pelos presos, de que realmente eles se encontram recolhidos aos xadrezes da delegacia, apesar de condenados pela justiça. A justificativa é de que os 29 presos estavam passando por interrogatórios e afirma que eles serão transferidos brevemente. Negou, porém, a acusação de extravio da comida.
26.05.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça</u>: comentando a denúncia do presidente da OAB - Seção MG. - Sidney Safe Silveira, de que existem 55 presos condenados pela Justiça no Depósito de Presos, Sílvio Abreu disse que essa foi a forma encontrada para o encaminhamento dos presos retirados das cadeias públicas ao sistema penitenciário. Eles ficam no Centro de Triagem aguardando a documentação de transferência.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
26.05.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça afirma que não existe sequer um preso condenado nas cadeias públicas da capital, pois todos serão encaminhados ao sistema penitenciário estadual. O mesmo acontecerá aos presos condenados que cumprem penas nas cadeias públicas do interior do Estado. Sobre a denúncia do presidente da OAB - seção Minas Gerais de que existem 55 presos condenados no depósito, disse que essa foi a forma encontrada para o encaminhamento dos presos retirados das cadeias públicas ao sistema penitenciário. Ficam no Centro aguardando a documentação de transferência. Declarou, ainda, que "as centenas de novas vagas" que estão sendo construídas rapidamente no sistema penitenciário estadual vão permitir a retirada de todos os presos condenados das cadeias públicas. Sobre os outros 142 presos que estariam no Depósito, além dos condenados, falou que acredita que são presos correccionais ou com prisão preventiva decretada,



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS

Continua
ção do dia
26.05.83

o que foge à competência do Secretário de Interior e Justiça, pois trata-se de presos sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, assim como o é o próprio depósito. Sobre os casos de presos que permanecem na prisão, mesmo após cumprimento de suas penas, o Secretário afirmou que a Secretaria tinha uma estrutura que não permitia uma checagem desses casos. O Delegado informa que são 220 presos recolhidos nas celas do CT. Desse total, 218 estão à disposição da Justiça, sendo que 103 detentos são condenados e foram transferidos das Delegacias seccionais da cidade para serem removidos para as Penitenciárias do Estado. Do total, 57 presos serão transferidos (terça-feira) para as penitenciárias. Os outros condenados serão transferidos quando o Departamento de Organização Penitenciária expedir cartas de guia para a renovação dos detentos.

Outro delegado afirma que a população carcerária, no Centro, de autuados em flagrante e com prisão preventiva decretada, sempre existirá. 115 presos estão

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 26.05.83			nessa situação. Foi taxativo em dizer que o preso nunca mais cumprirá pena no antigo depósito. Este negou as denúncias de que existem presos condenados recolhidos na Delegacia de Furtos e Roubos.
28.05.83 Estado de Minas			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> o Secretário do Interior e Justiça fala sobre a retirada dos presos condenados do Depósito, afirmando que o Governo Tancredo Neves quer solucionar o problema em menor tempo possível, fazendo as transferências. Afirma a obtenção de vagas nas penitenciárias e na primeira etapa retiraram todos os presos condenados, no dia 29/04. Os presos condenados seriam transferidos de Belo Horizonte, a partir desta data: 28/05, e estes serão os que vierem das distritais, aguardando transferência, no dia 10/05. Segundo a SSP, há no depósito dois tipos de presos: - os autuados em flagrante; - e os com prisão preventiva decretada.



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 28.05.83			Garantiu, também, que existe preocupação em humanizar o depósito e que não há nenhuma pessoa detida ilegal ou irregularmente no depósito.
07.06.83 Diário Mercantil			<u>PRJF</u> : tentativa de rebelião na Penitenciária de Linhares depois de 12 anos desde a última. Pela manhã, os detentos tomaram de assalto o refeitório, dando início à rebelião. Um dos detentos ("Índio") recebeu um ferimento no pulso. O diretor atribui a rebelião à ingestão de álcool por parte de alguns presos. Há informações de que os presos se rebelaram contra a má qualidade da alimentação. A tentativa de rebelião contou com envolvimento de 50 detentos e a interferência da direção da Penitenciária.
08.06.83 Diário Mercantil	<u>PRJF</u> : tumulto de presos na Penitenciária Regional de Juiz de Fora é apurado. A direção da Penitenciária de Linhares resolveu atender à imprensa para esclarecer detalhes do princípio de rebelião. Sabe-se que alguns detentos conseguiram entrar no almoxarifado e se apo		

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 08.06.83	deraram de frascos de álcool com os quais se embebedaram. Alguns funcionários e detentos que participaram da rebelião informaram ao Diretor que os presos foram impedidos de entrar em contato com a direção do Presídio, quando souberam do prato adicional de comida. Os guardas e inspetores negaram-se a levar o problema à direção, sob a alegação de que o Diretor estaria viajando, o que foi desmentido posteriormente. O diretor do DOP, Miranda Chaves, afirmou que a situação estava sob controle. Márcio Miranda Chaves explicou que "havia um princípio de tumulto provocado por alguns presos de uma das alas do Presídios". Para a direção de Linhares, o princípio de rebelião estaria vinculado à insatisfação de detentos que não puderam repetir a refeição. A direção alega que não havia mais alimentos, daí o motivo da irritação dos presos que deu origem a um tumulto generalizado.		



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
10.06.83 Diário Mercantil			<u>DRJF</u>: a Direção da Penitenciária de Linhares descartou qualquer ligação entre a transferência de nove presos para Neves e Teófilo Otoni e o princípio de rebelião ocorrido no início da semana. Para algumas fontes ligadas à disciplina interna da Penitenciária e alguns detentos, a transferência possui uma conotação punitiva. Segundo o Diretor, a transferência efetuada estaria atendendo a pedido dos próprios presos. Entretanto, a presença de dois detentos de Juiz de Fora na relação de presos transferidos reforça a hipótese de que a medida teria mais caráter punitivo do que de atendimento às reivindicações dos internos.
14.06.83 Diário Mercantil	<u>PST</u>: tentativa de fuga em massa do presídio de Santa Terezi- nha debelada pela ação de 36 homens da Polícia Militar. Os detentos fizeram um buraco no 2º andar. Quatro presos que havia conseguido chegar ao telhado foram obrigados a descer.		

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continuação do dia 14.06.83	Reclamação dos presos: os detentos denunciaram que há cerca de 15 dias não recebem material de limpeza para suas celas. Afirmaram, também, que o prédio de Santa Terezinha encontra-se em precárias condições. Estuda-se a possibilidade de transferir alguns presos para a Penitenciária do Estado.		
17.06.83 Estado de Minas	EP: seis das 13 mulheres denunciadas como responsáveis pelo incêndio na Penitenciária de Mulheres Estevão Pinto foram interrogadas. Três denunciadas estão internadas no manicômio em Barbacena. No depoimento contam que no dia do motim houve uma revista geral nas reclusas. Todas foram trancadas no refeitório e, depois, encontraram os alojamentos desorganizados, tendo sido destruídos até documentos pessoais. Isso causou uma revolta grande entre as internas.		

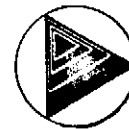


(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
18.06.83 Diário da Tarde	<u>PST</u>: vários detentos que denuncia ram para a Imprensa as irregularidades do Presídio Santa Terezinha foram coagidos a firmarem outro documento desmentindo as acusações anteriores. Um representante da Chefia da Polícia ameaçou os detentos de perderem os banhos-de-sol e regalias de fins-de-semana se não denunciasses o autor da carta enviada aos jornais.		
02.07.83 Estado de Minas	<u>EP</u>: Polícia suspeita que uma presidiária esteja envolvida nas mortes na Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto. Foram encontradas duas mulheres mortas com cortes profundos no pescoço. Existe, também, a hipótese de homicídio seguido de suicídio.		
07.08.83 Diário da Tarde			<u>Assembléia Legislativa</u>: a CPI está apurando as denúncias de maus tratos, corrupção e suborno no presídio Santa Terezinha. Convida os envolvidos para prestarem esclarecimentos.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
11.08.83 Diário Mercantil			<u>Assembléia Legislativa:</u> os deputados integrantes da CPI chegam hoje à cidade para visitar a cadeia pública acompanhados do representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB. <u>Comissão:</u> Juiz da Vara de Execuções Criminais e um promotor visitam o Depósito da Lagoinha. Encontraram 345 presos, sendo 248 não-condenados. Chegaram à conclusão de que a ordem do Secretário do Interior e Justiça e Secretário de Segurança Pública, de transformar o depósito em Centro de Triagem, não está sendo cumprida. Diretor do Departamento de Organização Penitenciária declara que tem encontrado dificuldades de vagas nas demais prisões do Estado. Chefe do Departamento de Investigações não soube explicar ao Juiz e ao promotor o motivo de manter tantos presos no depósito, já que as recomendações superiores eram de que aquele local deveria funcionar apenas como Centro de Triagem. A visita do promotor e Juiz se deu devido às constantes queixas de advogados e dos próprios presos de que o presídio estava cheio. Os presos estão distribuídos nas 12 celas da seguinte maneira:



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS

Continua
ção do dia
11.08.83

presos não condenados:

. 10 na cela 8
. 22 na cela 9
. 26 na cela 12
. 25 na cela 11
. 22 na cela 10
. 26 na cela 2

condenados:

. 9 na cela 14
. 10 na cela 10
. 6 na cela 2
. 13 na cela 11
. 11 na cela 12
. 8 na cela 9
. 12 na cela 3
. 10 na cela 5

cela 6 - 13 mulheres
cela 7 - 9 homossexuais
cela 3 - 27 presos
cela 5 - 29 presos
cela 4 - 27 presos

12.08.83
Diário
Mercantil

Assembléia Legislativa: os integrantes da CPI que apura o problema carcerário no Estado visitaram ontem o presídio Santa Teresinha, quando ouviram detentos e policiais sobre as acusações de maus tratos, corrupção e deficiências no funcionamento da cadeia.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
Continua ção do dia 12.08.83			Todos os presos ouvidos reclamaram das condições em que recebem sua alimentação. Cícero Gomes Lopes, alagoano, condenado a mais de 30 anos por assalto à mão armada disse ter sido "barbarizado e espancado" por policiais. Rainho ouviu na cadeia da antiga Delegacia de Polícia, na Rua Batista de Oliveira, a confirmação do preso Luiz Carlos de Oliveira, de 23 anos, acusado de assalto, das acusações de corrupção, espancamento, favorecimento de detentos e irregularidades no Presídio de Santa Terezinha.
13.08.83 Estado de Minas	DL: 18 presos vão deixar o depósito, sendo transferidos para Casa de Detenção Dutra Ladeira. Com a saída deste grupo, a população do depósito é de 268 presos, número ainda muito além de sua capacidade normal. Um dos transferidos vinha denunciando irregularidade no depósito, inclusive maus tratos. É acusado de liderar movimento dentro da cadeia com o objetivo de chegar a uma rebelião.		



DATA	INTERNOS	(continua)	
		GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS

Continua
ção do dia
13.08.83

Segundo o diretor do Departamento de Organização Penitenciária, o "emperramento da justiça" é a justificativa para a presença de 345 presos, sendo 97 condenados. Conforme a polícia, a população é de 286 presos, reduzida agora para 268, sendo 110 condenados.

16.08.83 Estado de Minas

PAN: assassinado um ex-presidiário de Neves, que foi transferido para a Penitenciária de Teófilo Otoni. O corpo foi encontrado perto da PAN, pois o detento tinha condição de livramento condicional. Era suspeito de ter matado, a mando, um ex-vice prefeito de Mutum.

23.08.83 Diário Mercantil

PST: dois presos que se encontravam em greve de fome iniciada no dia 14 de agosto no Presídio Santa Terezinha ganham processo do Juiz de transferência para a Penitenciária Regional de Linhares.

O diretor de Linhares voltou a afirmar que não iria receber na Penitenciária presos sob pressão. A atitude dos dois presos é considerada falta grave dentro do sistema penitenciário.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
26.08.83 Estado de Minas			DPL: sete presos do depósito são transferidos para a Casa de Detenção Dutra Ladeira. Segundo o delegado, todas as semanas haverá transferência de presos, sempre que surgirem vagas no sistema penitenciário.
09.09.83 Diário Mercantil			O deputado Fernando Rainho tomou conhecimento do novo princípio de motim. O deputado subiu na Tribuna para pedir ao Secretário de Segurança, ao Secretário do Interior e ao Governador urgentes providências. O Juiz Sidney Affonso definiu o presídio como "sucursal do inferno" por causa das precárias condições no presídio.
10.09.83 Diário Mercantil			<u>Secretaria do Interior e Justiça:</u> a Secretaria do Interior e Justiça anunciou que 30 presos que se encontravam no Presídio de Santa Teresinha (com sentença já confirmada pela justiça) foram transferidos para a Penitenciária Regional de Linhares. O objetivo da operação era "desafogar" o presídio de sua superpopulação carcerária (mais de 140 detentos).



(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
10.09.83 Estado de Minas	<u>DPL</u>: presos denunciavam, através de carta ao Jornal Estado de Minas, as péssimas condições de vida a que estão submetidos e a superpopulação no Depósito da Lagoinha. Queixam-se também da maioria dos detetives, que trabalham embriagados e definem a política de transferência como de pura demagogia. As celas do antigo Depósito de Presos da Lagoinha continuavam ontem a abrigar de 20 a 30 detentos em cada uma delas, sendo que uma cela não comporta mais de dez ou 15 homens. Essas e outras denúncias, como espancamento e maus tratos, foram feitas por um grupo de presos em carta enviada ao Estado de Minas.		
13.09.83 Estado de Minas			291 presos continuavam, ontem, nas celas do depósito de Presos da Lagoinha. Segundo informações das autoridades responsáveis pela situação do presídio, uma equipe da Secretaria do Interior e Justiça está estudando caso por caso dos presos condenados "para uma breve solução". Essa equipe é composta de uma criminóloga, uma advogada, duas auxiliares de administração e uma datilógrafa, que vêm trabalhando sob a orientação do promotor da Vara das Execuções Criminais, Marico Decat de Moura.

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
13.09.83 Estado de Minas			<u>DPL</u> : 291 presos nas celas do Depósito da Lagoinha. Vários presos que estão detidos em flagrante, por uso de tóxicos (artigo 16 da Lei 6 368) crime afiançável, cujo prazo para a formação de culpa, ensejando direito à liberdade, é de 30 dias, estão presos há mais de 90 dias. Autoridades e uma equipe da Secretaria do Interior e Justiça estudam caso por caso dos presos condenados para uma breve solução.
13.09.83 Diário Mercantil			<u>DOP</u> : Cadeia da Batista (antiga cadeia pública) passará o comando de direção da Penitenciária de Linhares para funcionamento exclusivo da Casa do Albergado. 55 presos da penitenciária com direito a benefício de albergue serão transferidos para a cadeia Batista, segundo declarações do diretor do DOP.
13.09.83 Diário Mercantil			<u>Secretaria do Interior e Justiça</u> : a Secretaria do Interior e Justiça anunciou a transferência de 20 presos (com mais de quatro anos de condenação) do presídio de Santa Terezinha para a Penitenciária Regional de Linhares e outras penitenciárias do Estado.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

(continua)			
DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
14.09.83 Diário Mercantil			<u>PRJF:</u> o Diretor da Penitenciária Regional de Linhares iniciou ontem as obras de recuperação do presídio da rua Batista de Oliveira. Ela passara a se chamar Casa do Albergado e terá acomodações para cerca de 50 detentos. <u>Comissão:</u> representantes da justiça (promotores) se reúnem para tratar da morosidade com que os presos estão sendo transferidos do depósito. Promotor declara sobre a necessidade de construir uma penitenciária de máxima segurança e outras mini em várias regiões do Estado e coloca como o mais importante a modificação do Código Penal e Código de Processo Penal.
14.09.83 Estado de Minas			<u>PRJF:</u> o Diretor da PRJF garante que a transferência dos primeiros presos que se beneficiarão com o sistema albergue deverá ser efetuada amanhã. A transformação da antiga cadeia pública na Casa do Albergado tem como finalidade diminuir problemas de motim ocorridos no presídio de Santa Terezinha que vem mantendo uma excessiva população carcerária.
18.09.83			

(continua)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
21.09.83 Diário Mercantil	<u>PST</u> : quatro presos fogem em Juiz de Fora (Presídio Santa Terezinha) por um túnel. É a quinta tentativa de fuga realizada no mês. Depois da 3ª tentativa, a Secretaria do Interior e Justiça determinou a transferência de 30 presos de Santa Terezinha para a Penitenciária Regional de Linhares. Autoridades judiciárias condenam o presídio, alegando que ele havia atingido seu ponto crítico. O juiz da 1ª vara criminal classificou o presídio de "sucursal do inferno".		
27.09.83 Estado de Minas	<u>DPL</u> : Diretor do Departamento de Investigação denuncia a superpopulação por cela - 22 homens em cada área de 20 ou 30 m ² no depósito de presos.		
15.10.83 Diário Mercantil	<u>DL</u> : Belo Horizonte transfere 20 condenados do Depósito da Lagoinha para Linhares. Todos os 20 presos cumprem pequenas penas e poderão ser beneficiados com indultos no final do ano.		



(continua)			
DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO E GRUPOS EXTERNOS
20.10.83 Diário Mercantil			DOP: a Penitenciária Regional de Linhares recebeu ontem mais de 16 presos que aguardavam ordem de remoção no Presídio de Santa Terezinha. Os detentos foram transferidos com a autorização do DOP, elevando para 76 o nº de remoções de Santa Terezinha para Linhares desde o mês passado. A penitenciária fica no limite máximo de sua capacidade com 183 presos.

(conclusão)

DATA	INTERNOS	GUARDAS	ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS EXTERNOS
06.11.83 Estado de Minas			<u>Assembléia Legislativa:</u> o procurador Cizenando Rodrigues de Barros Filho, ex-diretor do Departamento de Organização penitenciária (DOP) do Estado, órgão da Secretaria do Interior e Justiça, disse, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga o sistema penitenciário do Estado, que os problemas da Penitenciária Agrícola de Neves foram agravando-se, por que, na realidade, ela é muito grande. Acrescentou que deveria haver uma subdivisão da penitenciária em unidades menores, porque, na verdade, jamais um homem só poderia dirigi-la.

Fonte: ESTADO DE MINAS. Belo Horizonte, S/A Estado de Minas, 1928-
 JORNAL DE MINAS. Belo Horizonte, 1935-
 DIÁRIO DE MINAS. Belo Horizonte, 1899-
 DIÁRIO DA TARDE. Belo Horizonte, S/A Estado de Minas, 1930-
 DIÁRIO MERCANTIL. Juiz de Fora, 19 -

Obs.: PAN = Penitenciária Agrícola de Neves
 EP = Penitenciária de Mulheres Estêvão Pinto
 PRJF = Penitenciária Regional de Juiz de Fora
 PRTO = Penitenciária Regional de Teófilo Otoni
 JA = Centro de Reeducação do Jovem Adulto
 DL = Casa de Detenção Dutra Ladeira
 PA = Prisão Albergue Presidente João Pessoa
 DP = Delegacia Policial
 PST = Presídio Santa Terezinha
 DPL = Depósito de Presos da Lagoinha.



5.5 Pequeno histórico das rebeliões no Depósito de Presos da Lagoinha nos últimos cinco anos

a) 1979: revoltas, motins e insatisfação dos presos. Tentativa de fuga em massa - policiais bem armados conseguiram impedir a fuga de mais de 300 detentos. Esta rebelião, que vinha sendo planejada há vários meses, tinha como motivo principal a total falta de condições humanas dentro do depósito;

b) junho 1979: quatro meses após esta tentativa de fuga, estouraria uma outra grande rebelião. Ficaram feridos alguns detentos;

c) novembro 1979: 18 presos tentam, sem sucesso, fugir do depósito;

d) maio de 1980: revolta com adesão de mais de 280 presos. Houve princípio de incêndio em uma das celas. 23 presos, acusados de instigar seus companheiros, foram transferidos para o DOPS e Delegacia de Furtos e Roubos;

e) dezembro 1981: após dez dias de greve de fome, 14 presos decidiram encerrar o movimento diante da promessa do Secretário de Segurança Pública de dialogar. Os presos exigiam a transferência para uma prisão que oferecesse condições carcerárias humanas;

f) julho 1982: revolta que só não atingiu maiores porções devido à forte ação policial. O estopim foi a insistência de um grupo de policiais em localizar uma serra usada para cortar três barras de ferro das grades de uma das celas.

5.6 Metodologia do estudo: Minas Gerais

Os dados quantitativos da pesquisa (ver seção 3.2.2) foram obtidos através do exame dos prontuários existentes nas diversas unidades do sistema penitenciário e na Casa de Detenção Dutra Ladeira. A análise de dados agregados sobre o sistema evidenciou a fragilidade das informações existentes e formalizadas sobre a

composição da população prisional e as condições de funcionamento do sistema. Não há nada, em Minas Gerais, comparável aos levantamentos estatísticos das atividades penitenciárias do DESIPE, que possibilitam ao pesquisador trabalhar com séries históricas de informações sobre diversas dimensões e condições operacionais do sistema. Procuramos compensar essas deficiências através da "garimpagem" de dados "in loco", que se revelou razoavelmente frutífera em algumas unidades do sistema. Portanto, uma recomendação da pesquisa é a padronização das informações, a nível agregado, sobre os diversos sistemas penitenciários, para a qual o levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário do DESIPE oferece um modelo razoavelmente satisfatório. Essa medida em muito facilitaria o diagnóstico e a análise comparativa de sistemas penitenciários.

Os dados qualitativos foram obtidos através de entrevistas com presos, guardas, administradores e profissionais nos diversos estabelecimentos do sistema, além da observação sistemática que a equipe empreendeu das rotinas e do funcionamento cotidiano das penitenciárias mineiras. Para tanto, obtivemos ampla autorização de acesso aos estabelecimentos e aos informantes por parte das autoridades do DOP e das direções. Em nenhum momento, a equipe e os entrevistados experimentaram situações de constrangimentos ou intimidação que colocassem em dúvidas a validade e a confiabilidade da informação recolhida. Mas o tamanho relativamente pequeno dos diversos estabelecimentos e reações surgidas nas entrevistas exploratórias iniciais deixaram claro para a equipe que não era recomendável o uso de gravadores nas entrevistas. Daí optarmos pela realização de entrevistas em equipe, onde um entrevistador anotava cuidadosa e detalhadamente o que era dito, enquanto o outro mantinha o fluxo da interação.



As entrevistas foram realizadas, em geral em salas reservadas, cedidas pela administração, todas sem a presença ou a interferência de pessoas ligadas à administração. Vários presos e guardas foram entrevistados diretamente em seus locais de trabalho. Em cada estabelecimento, as primeiras entrevistas realizadas despertaram curiosidade e inquietação quanto à sua natureza e a nossa identidade. Mas a referência ao Ministério da Justiça como contratante e nosso papel de sociólogos profissionais como pesquisadores, aliado ao ritmo da entrevista, voltado mais para a "descoberta" da estrutura da prisão do que para a coleta de informações sobre o preso como indivíduo ou para a avaliação das administrações específicas, contribuíram para que fossem minimizadas resistências ligadas à identificação da pesquisa e dos pesquisadores como atividade e funcionários do sistema penitenciário mineiro.

A partir de conversas e entrevistas exploratórias iniciais com guardas e presos, formularam-se os seguintes roteiros de entrevistas, que procuramos sistematicamente observar ao longo do trabalho empírico.

5.6.1 Roteiro de entrevista - guardas

a) Definição de papel:

- o que faz um guarda?
- Qual o lugar estrutural do guarda?
 - . Percepções da direção;
 - . percepções do preso;
 - . controle de informações - o que é passado e o que não é: critérios de seleção de comunicação.

b) Fontes de poder:

- aplicação de regras: margens de autonomia;

- interpretação dos objetivos da organização;
- a produção de informação escrita (ameaças, simpatia etc. x acusação formal);
- observabilidade dos fatos por superiores;
- resistência a supervisores (individual e coletiva);
- manipulação dos clientes.

c) Sentido de carreira:

- treinamento;
- incentivos;
 - . recompensas: promoções;
 - uso da organização (diárias, por exemplo);
 - transferências;
- perspectivas (para onde posso eu ir?).

d) A vida quotidiana do sistema:

- tipologias dos presos;
- tipologias de diretores;
- tipologias de colegas;
- preferências (o "bom preso", o "bom diretor", o "bom colega");
- tecnologias e estratégias - como tratar e como lidar com estes tipos;
- o que é problema para o guarda.

5.6.2 Roteiro de entrevistas - presos

a) Percepção do sistema:

- Polícia _____ Justiça _____ Penitenciária.

b) Avaliação de políticas penais

- experiência: o que é pior, o que é melhor?



c) O sistema:

- relações com a administração (o "bom dire
dor");
- relações com guardas (o "bom guarda");
- relações com outros presos (pena, crime,
classe);
- a manipulação das regras.

d) Organização interna:

- normas e regras ("o código");
- padrões da integração (papéis, comunicação);
- participação e abertura para o ambiente (AAA,
igrejas);
- liderança.

e) Avaliação das privações (o problema na cidadania):

- o que são direitos dos presos (o que, se for
tocado, provoca reação);
- o significado de trabalho;
- o significado da pena.

f) A organização do cotidiano:

- horários;
- lazer;
- interações.

g) "Dentro" e "fora":

- a visita;
- a saída como meta e como realidade.

h) Avaliações do ambiente:

- justiça formal x justiça substantiva;
- imagens da sociedade;
- imagens da recuperação: o que/quem ajuda e atrapalha (o peso do estigma);
- planos para o futuro.

i) A disciplina carcerária:

- pena e disciplina (a sequência temporal);
- o que é infração grave para a administração e o que é para o preso: as negociações possíveis;
- o que é punição de fato (privações reais e legais).

j) Criatividade e utopia:

- o desenvolvimento da habilidade - o uso do tempo como fator não-escasso;
- a qualificação profissional: recurso interno ou externo?
- o sistema ideal.

Outro problema relaciona-se com a seleção de indivíduos a serem entrevistados. Essa seleção foi facilitada pela própria rotina do trabalho empírico. Em cada unidade, entrevistamos inicialmente o diretor, a quem expúnhamos os objetivos e as preocupações da pesquisa, os chefes do serviço penal, de disciplina e de trabalho. Cada um desses atores nos sugeria nomes de guardas e presos a serem entrevistados (em geral, os nomes sugeridos eram de "cadeeiros velhos", em função da experiência e do conhecimento adquiridos por eles do sistema penitenciário). Com base nas entrevistas com nomes sugeridos, passávamos a solicitar dos próprios entrevistados indicações de outros nomes, a partir das clivagens



e diferenciações na massa e no corpo de guardas por eles mesmos identificados. Como exemplo, muito do que aprendemos sobre o fenômeno da "cagüetagem" resultou de uma longa entrevista com um "cagüete", identificado por outros entrevistados. Muito aprendemos também em entrevistas com presos categorizados como "problemáticos" do ponto de vista disciplinar, que apresentam taxas bastante elevadas (para o sistema mineiro) de circulação pelas diversas penitenciárias. Em nenhum momento experimentamos qualquer cerceamento administrativo ao acesso a estes informantes. Assim, foram realizados 26 entrevistas com internos, 21 com guardas, nove com profissionais, além de diversas entrevistas e contatos informais com diretores de penitenciárias e técnicos do DOP.

Investigações qualitativas devem responder a questionamentos relativos à representatividade dos informantes utilizados em relação ao universo que a pesquisa pretende descrever. Ora, não estávamos interessados na distribuição de atitudes ou opiniões individuais sobre o sistema penitenciário e seus problemas - nosso propósito era entender o funcionamento e a estrutura do sistema prisional e a organização social que emerge da interação cotidiana de seus atores. Interessavam-nos, portanto, a exploração e a análise do conhecimento que membros competentes do sistema elaboram e acumulam sobre a prisão e sua organização social, a partir de suas experiências e interações no ambiente carcerário, que as entrevistas logo mostraram não variar entre presos (ou guardas) com características individuais, penais e criminas diferentes.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

5.7 Levantamento bibliográfico sobre o sistema peniten
ciário²³

²³ Bibliografia compilada pela Biblioteca da Fundação João Pinheiro.



- 1 ABI-ACKEL, Ibrahim. Regras mínimas para o tratamento dos reclusos e recomendações pertinentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 13/14 (34):11-48, jan.1976/jun. 1977.
- 2 ABRAHÃO, Salomão Pires. Da necessidade dos patronatos para os egressos das prisões. Porto Alegre, Thurmann, 1939. 154p.
- 3 ABRANCHES, Carlos Alberto Dunshee de. Setença in determinada (estudo político criminal). Rio de Janeiro, Jornal de Comércio, 1939. 213p.
- 4 ABREU, Florêncio de. Criminalidade e cultura jurídica-penal do Rio Grande do Sul. Revista Jurídica, Rio de Janeiro, 22:423-8, jul./ago. 1956.
- 5 ABREU, Waldyr de. O caráter e a finalidade da pena e seus reflexos no penitenciário: notas e comentários. Revista Forense, Rio de Janeiro, 160(625/626): 438-42, jul./ago.1955.
- 6 _____. Reabilitação penal e cancelamento de antecedentes criminais. Revista Forense, Rio de Janeiro, 106:175-84, abr. 1946.
- 7 ABREU FILHO, José. Considerações sobre a pena de morte e a luta de um condenado à pena capital. Revista dos Tribunais, Salvador, 60(1): 14-20, jul./ago. 1959.
- 8 _____. A pena de morte e a luta de um condenado à pena capital. Revista Forense, Rio de Janeiro, 183(671/672):506-9, maio/jun.1959.
- 9 ACOSTA, Walter P. O processo penal. 2 ed. Rio de Janeiro, s.ed., 1957.
- 10 ADLER, Freda & SIMON, Rita James, comp. The criminology of deviant women. Boston, Houghton Mifflin, 1979.
- 11 AGUIAR, J.C.P. Limites da pena no preceito criminal. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, 10(25):70-86, 1971
- 12 AGUSTIN MARTINEZ, José. Los establecimientos a biertos y la defensa social. La Habana, Soane, 1956. 15p.

- 13 AIQUEL, Angelito A. Habeas corpus para reconhecimento de nulidade após a extinção da pena privativa de liberdade. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(472):280-3, fev.1975.
- 14 ALAUZET, Isidore. Essai sur les peines et le système penitentiaire. 2.ed. rev. e augm. Paris, Cose, 1863.
- 15 ALBERGADOS começarão a aliviar a detenção. O Estado de São Paulo, São Paulo, 31 ago. 1975. p. 42.
- 16 ALBERGARIA, Jason Soares. Emendas ao esboço de anteprojeto de lei de execução penal e a justificativa. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(42):19-45, 1. sem. 1981.
- 17 _____. Formação do pessoal penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 17(41):13-32, jul./dez. 1980.
- 18 _____. Problemas do penitenciarismo moderno. Revista Jurídica Lemí, Belo Horizonte, 10(111):1-10, fev. 1977.
- 19 _____. "Sentencing" ou elaboração da sentença. Revista Forense, Rio de Janeiro, 258(886/888): 175-9, jul./set. 1977.
- 20 ALBUQUERQUE, Francisco Uchoa de. Ilegabilidade da prescrição da pena em concreto com efeito retroativo. Justitia, São Paulo, 39(96):143-53, 1977.
- 21 ALEMAN, Myrla Linares. El sistema penitenciário venezolano. Caracas, Universidad Central, 1977. 263p.
- 22 ALENCAR, Ana Valderes Ayres Neves de. Pena de morte. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 8(29): 121-96, jan./mar. 1971.
- 23 _____. As prisões e a execução das penas privativas de liberdade. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 8(30):179-238, abr./jun. 1971.
- 24 ALIGAYER, Carlos Alberto. O sistema penitenciário do Rio Grande do Sul. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 11 (31):119 - 31, jan./dez. 1974.



- 25 ALKMIN, José Maria. A penitenciária agrícola de Neves. In: ESTUDOS penitenciários. São Paulo, 1943. p.159.
- 26 _____. Trabalho penal. Arquivos Penitenciários do Brasil, Rio de Janeiro, 1(3):99-104, 1940.
- 27 ALLGAYER, Carlos Alberto. O sistema penitenciário do Rio Grande do Sul. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 11(31):119-31, jan./dez. 1974.
- 28 ALLIER, R. Études sur le système penitentiaire et les sociétés de patronage. Paris, Marc-sur-rel, 1982, 265p.
- 29 ALMEIDA, Joaquim Canuto Mendes de. A individualização da pena e o direito penitenciário. Revista Forense, Rio de Janeiro, 90(467):332-41, maio 1942.
- 30 _____. A retroatividade da sentença no cálculo de prescrição penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 49 (249):7-20, abr. 1960.
- 31 ALMEIDA, Jorge Luiz de. Aplicação da lei 5941, de 1973, às prisões em flagrante. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(471):285-8, jan.1975.
- 32 ALMEIDA, Lauro de. Prisão. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(472):427-30: fev. 1975.
- 33 ALMEIDA, Lincoln Gomes de. A necessidade da reforma policial. Arquivos do Ministério da Justiça, Brasília, 36(152):16-21, out./dez. 1979.
- 34 ALMEIDA FILHO, Amaro Alves de. Algumas observações de penitenciaristas sobre o ambiente carcerário. Justitia, São Paulo, 36(84):49-53, jan./mar. 1974.
- 35 _____. A pena como assunto penitenciário. Justitia, São Paulo, 33(74):33-7, jul./set. 1971.
- 36 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 61(435):257-60, jan. 1972.
- 37 _____. "Probation system"; apontamentos para uma experiência brasileira. Justitia, São Paulo, 36(85): 339-49, 1974.

- 38 ALMEIDA FILHO, Amaro Alves de. "Probation system" e sua fiscalização pelo ministério público. Justitia, São Paulo, 37(88):313-5, 1975.
- 39 —. Trabalho penitenciário. Justitia, São Paulo, 35(83):901-6, 3. trim. 1973.
- 40 ALTENFELDER, Mario. Reunião preparatória para o V Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do crime e tratamento dos delinqüentes. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 12(32):51-60, jan./mar. 1975.
- 41 ALVES, Jairo de S. A execução penal ante o atual e futuro código penal. Justitia, São Paulo, 36 (87):9-22, 4. trim. 1974.
- 42 AMARAL, B.V. do. Aplicação da pena. Revista Brasileira de Criminologia, Rio de Janeiro, 4 (12):15-6, jul./set. 1950.
- 43 AMARAL, Eubes do. A experiência com os presídios abertos. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 6(19):44-50, ago/dez. 1968.
- 44 —. A experiência com os presídios abertos II. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 6(20):14-20, 1.trim.1969.
- 45 —. Presídios abertos. São Paulo, s.ed.,1976. 8p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.
- 46 AMARAL, José F. Alguns aspectos psico-sociais da vitimização. Estudos Jurídicos, São Leopoldo, 4 (9):105 -9, 1974.
- 47 AMARAL, José Hamilton do. Alguns aspectos do problema sexual nas prisões. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 9(28):48-59, out. 1971/mar. 1972.
- 48 ANALYSIS of the question of country fail reform in Kentucky. Kentucky Law Journal, Lexington, 65:130-67, 1976/1977.
- 49 ANCEL, Marc. La défense sociale nouvelle; un mouvement de politique criminelle humaniste. Paris, Cujas, 1971. 391p.
- 50 —. L'individualisation des mesures prises a l'égard du delinquant. Paris, Cujas, 1954.



- 51 ANCEL, Marc. A nova defesa social; um movimento de política criminal humanística. Belo Horizonte, Forense, 1979. 466p.
- 52 _____. La peine de mort dans la deuxième moitié du XXe siècle. Revue de la Commission Internationale de Juristes, Geneve (2):37-53, juin 1969.
- 53 ANDRADE, Herondes João de. A pena de confissão; inteligência do novo Código de processo civil. Revista Brasileira de Direito Processual, Uberaba, 13:21-5, 1.trim. 1978.
- 54 ANDRADE, I.M. Bases para um plano de organização penitenciária. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 6(12):5-10, 2.sem. 1950.
- 55 ANDRADE, M. de G. O instituto da suspensão condicional da pena. Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, São Paulo, 2:173 82, 1972.
- 56 ANDRADE, Soane Nazaré de. Meu ensaio de prisão a berta na Bahia. Justitia, Rio de Janeiro, 26: 31-8, 3.trim. 1959.
- 57 ANDREIEV, Leon. Memorias de un preso; novelas. Madrid, Biblioteca Nueva, s.d. 238p.
- 58 ANDREUCCI, Ricardo Antunes. Diagnóstico da pena. Revista dos Tribunais, São Paulo, 68(523):315 9, maio 1979.
- 59 _____. Fundamentos da reforma penal. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 18 (42):69-78, jan./jul. 1931.
- 60 ANTUNES, Ruy da Costa. Um problema mal colocado: o das penas privativas da liberdade de curta duração. Revista Pernambucana de Direito Penal e Criminologia, Recife, 2 (8):421-9, out./dez. 1935.
- 61 _____. Problemática da pena. Recife, Mansinho, 1958. 376p.
- 62 ARAGÃO, Nancy. Você conhece direito penal? Rio de Janeiro, Rio Editora, 1979. v.2.
- 63 ARANHA, Adalberto J.Q.T.C. Penas e medidas de segurança adequadas aos delitos tributários. Revista dos Tribunais, São Paulo, 63 (462):306 11, abr. 1974.

- 64 ARAUJO, Américo Ribeiro de. Ciência penitenciária positiva de acordo com a escola positiva criminal. 2.ed. Rio de Janeiro, Ribeiro, 1918. 303p.
- 65 ARAUJO, Edna Del Pomo de. Considerações sobre a situação sócio-jurídica do egresso penal. s. n.t. lv. Trabalho apresentado no VI ANPOPCS, Friburgo, 1982.
- 66 ARAUJO, M. A execução penal na Argentina e sua aplicação no complexo penitenciário da zona centro. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 6 (20):53-61, 1. trim. 1969.
- 67 ARAUJO JUNIOR, João Marcelo de. Visão científica do ambiente carcerário. Revista de Direito da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 8(8):48-56, jul./dez. 1978.
- 68 ARENAL, Concepción. Estudios penitenciarios. Madrid, Victoriano Suarez, 1895. 2v. (Obras Completas, 5-6).
- 69 _____. Que es el penado? Revista Penal Y Penitenciaria, Buenos Aires, 1:195, 1936.
- 70 _____. El visitador del preso. Buenos Aires, Editorial Tor, s.d. 154p.
- 71 ARGENTINA. Direccion Nacional del Servicio Penitenciario Federal. Jornadas de pastoral penitenciaria. Buenos Aires, Direccion de Regime Correccional, 1969. 107p.
- 72 ARGENTINA. Ministério de Justiça e Instrucción Publica. Penitenciaria Nacional. Regimen atenuado de disciplina. Buenos Aires, 1947. 32p.
- 73 ARMANDO NETTO, J. Intimação de sentença a réu preso. Revista dos Tribunais, São Paulo, 49 (295):752-4, maio 1960.
- 74 ARÓS, Francisco Bueno. Panorama comparativo dos modernos sistemas penitenciários. Justitia, São Paulo, 77(34):215-39, 1972.
- 75 ASPECTOS fundamentais dos sistemas penal e prisional e da organização judiciária em Portugal. s.l., Ministério da Justiça, 1963. 215p.



- 76 ASPECTOS sanitários de los maltratos evitables in fligidos a presos y detenidos. Nueva York, Na^o ciones Unedas, 1975. 3lp.
- 77 ASSALY, Alfredo Issa. O trabalho penitenciário: aspectos economicos e sociais. São Paulo, Mar^tins, 1944. 237p.
- 78 ASSISTÊNCIA social aos setenciados. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1(1):15, 3.trim. 1963.
- 79 ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, São Paulo. Sistema penitenciário; IV Ciclo de Niterov. s.l., 1973.
- 80 _____. Sistema penitenciário no Grande ABC. São Paulo, 1976. Iv.
- 81 ASSUNÇÃO, Célio Teodoro. A pena e a medida de se^gurança. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Ho^rizonte, 9:167-83, out. 1957.
- 82 ATIVIDADES do Conselho Penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1 (1):20-2, 3.trim. 1963.
- 83 AUBANEL, C. Memoire sur le systéme penitentiaire. Geneve, Bonnant, 1837. 102p.
- 84 AULER, Hugo. Suspensão condicional de pena. Rio de Janeiro, Forense, 1957. 567p.
- 85 AURELIANO, João. Pena e medida de segurança em o novo código penal brasileiro. Revista Forense, Rio de Janeiro, 90(466):251-3, abr. 1942.
- 86 _____. A penitenciária agrícola de Itamaracá. Re^vista Forense, Rio de Janeiro, 85:403-5, 1941.
- 87 AZEVEDO, José B. Pena de morte. Revista dos Tri^bunais, São Paulo, 63(460):430-41, nov. 1974.
- 88 AZEVEDO, Noé. A crise da prisão e os estabeleci^mentos abertos. Revista dos Tribunais, São Paulo, 43 (227): 3-8, set. 1954.
- 89 _____. Revista Forense, Rio de Janeiro, 158 (621/622):483-6, mar./abr. 1955.
- 90 _____. Induto de medida de segurança, pena cumpri^da. Revista Forense, Rio de Janeiro, 159 (623/624):95-101, maio/jun. 1955.

- 91 AZEVEDO, Noé. Prisão preventiva. Revista dos Tri-
nais, São Paulo, 49(302): 44-9, dez. 1960.
- 92 _____. Problemas penitenciários. Revista Forense,
Rio de Janeiro, 98:219-27, 1944.
- 93 AZEVEDO, Vicente de Paulo. Curso de direito judi-
ciário penal. São Paulo, Saraiva, 1958. v.2.
- 94 BACIGALUPO, Enrique. A personalidade na medida da
pena. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro
(15/16):34-44, jul./dez, 1974.
- 95 BADARÓ, Ramagem. Código brasileiro do trabalho pe-
nitenciário. Salvador, Era Nova, 1953. 70p.
- 96 BAHIA. Secretaria da Justiça Proposições para
extinção da ociosidade nos presídios bahianos
e para recuperação social dos presos com base
para execução dos regimes aberto e semi-aberto
de cumprimento da pena. Salvador, 1978.
- 97 BARATTA, Alessandro. Marginalidade social e jus-
tiça. Revista de Direito Penal, São Paulo
(21/22):5-25, jan./jun. 1976.
- 98 BARAUNA, J.R. A sentença absolutória no antepro-
jeto do código de processo penal. Justitia, São
Paulo, 33 (74):39-40, 3.trim. 1971.
- 99 BARBI, Celso Agrícola. Unidade de jurisdição e
justiça administrativa no Brasil. Revista da
Faculdade de Direito da Universidade de Uber-
lândia, Uberlândia, 2 (1):99-110, 1. sem. 1973.
- 100 BARBOSA Licínio. Da cominação das penas no ante-
projeto. Revista de Informação Legislativa, Bra-
sília, 19 (75):271-80, jul./set. 1982.
- 101 _____. A experiência penal dos estabelecimentos a
bertos e sua aplicabilidade a todo o territó-
rio brasileiro. Revista da Faculdade de Direi-
to da Universidade Federal de Goiás, Goiânia,
1(1):53-68, 1977.
- 102 _____. Revista da Universidade Católica de
Goiás, Goiânia, 4(7):47-56, 2. sem. 1977.
- 103 _____. A Prisão-Albergue como resposta ao desafio
de velhos e novos problemas penitenciários.
Ciência Penal, São Paulo, 3(4):91-105, 1976.
- 104 _____. Revista da Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2 (2) :
137-50, 1978.



- 105 BARBOSA, Licínio. Reflexões sobre a pena e seu cumprimento em face do novo código penal. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 11 (43):62-73, jul./set. 1974.
- 106 _____. Reflexões sobre a pena e seu cumprimento em face do novo código penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 63(468):279-86, out. 1974.
- 107 BARBOSA, Marcelo Fortes. Condições objetivas de punibilidade. Justitia, São Paulo, 36(85):141-65, 1974.
- 108 _____. Prisão-Albergue, concessão à reincidente. Ciência Penal, São Paulo, 2(4):157-9, 1975.
- 109 _____. Prisão-Albergue, recurso cabível quando de negado o benefício. Ciência Penal, São Paulo, 2(4):150-6, 1975.
- 110 BARBOSA, Mário do Nascimento. Prática penal. Rio de Janeiro, Forense, 1961. 438p.
- 111 BARBOSA, R. Conceito de pena. Revista Brasileira de Criminologia, Rio de Janeiro, 3(7):67-8, abr./jun. 1949.
- 112 _____. Pena acessória. Revista Brasileira de Criminologia, Rio de Janeiro, 3(7):68, abr./jun. 1949.
- 113 BARNES, Harry Almer. Battling the crime wave. Boston, Stratford, 1931. 245p.
- 114 BARRETO, A. Romano. Organização das penitenciárias com rápido estudo sobre o crime e o criminoso. São Paulo, Liberdade, 1934. 56p.
- 115 BARRETO, Adalberto. Individualização da pena, I. Arquivo Judiciário, Rio de Janeiro, 111(3):41-4, set. 1954.
- 116 _____. Individualização da pena, II. Arquivo Judiciário, Rio de Janeiro, 112(1):3-6, out. 1954.
- 117 _____. Individualização de pena nos crimes de de serção e insubmissão. Revista Forense, Rio de Janeiro, 158 (621/622):489-93, mar./abr. 1955.
- 118 _____. Individualização do Crime. Defesa Nacional, Rio de Janeiro (488):115-8, mar. 1955.
- 119 BARRETO, C.X.P. O crime, o criminoso e a pena. 2.ed. Rio de Janeiro, A. Coelho Branco Filho, 1934. 254.p.

- 120 BARRETO, Jesus Trindade. Presos e presídios. Mi nas Policial, Belo Horizonte, 7(3):39-43, jul. 1968.
- 121 BARROS, Antônio Luiz Lins de. O sistema penal brasileiro; o sistema penitenciário de Pernambuco. IN: ESTUDOS de problemas brasileiros. Recife, UFPE, 1979. p. 435-41.
- 122 BARROS, Romeu Piris de Campos. Considerações em torno da prisão em flagrante delito. Revista dos Tribunais, São Paulo, 49 (301):24-40, nov. 1960.
- 123 BARRUFUNI, José C.T. O silogismo setencial e as demais aplicações da dedução no direito. Justitia, São Paulo, 36(86):171-93, 3.trim. 1974.
- 124 BARTULLI, Armando. La sospensione condizionale della pena; prospettive dogmatiche. Milano, A. Giuffrè, 1971. 213p.
- 125 BASALO, J. Carlos Garcia. A formação da pessoal penitenciário na América Latina; condições e necessidades. Porto Alegre, Superintendência dos Serviços Penitenciários, Escola Penitenciária, 1970. 25p. (Documentos Penitenciários, 1).
- 126 LAS BASES del sistema penitenciario español estan en el orden moral, social y juridico. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 6 (58):119, 1950.
- 127 BASTOS, José Francisco Rudge. Da responsabilidade civil do Estado pelos danos causados ao sentenciado. Justitia, São Paulo, 34(78):127-47, 1972.
- 128 BATISTA, Nilo. Aspectos da sexualidade nas prisões do Rio de Janeiro. Revista de Direito da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10(10):197-204, jul./dez. 1979.
- 129 BEAUMONT, Gustave de & TOCQUEVILLE, Alexis Charles Henri Maurice Clerel de. Système penitenciar aux Etats - Unis et de son application an France. 3.ed. Bruxelles, Societé Belge de Librairie, 1837. 2v.
- 130 BECCARIA, Cesare Bonesana Marques de. Dos delitos e das penas. Rio de Janeiro, Athena, 1937.
- 131 _____. _____. Rio de Janeiro, Athena, 1956. 1v.



- 132 BECCARIA, Cesare Bonesana Marques de. Dos delitos e das penas. Rio de Janeiro, Tecnoprint, 1965.
- 133 _____. _____. São Paulo, Exposição do Livro, s.d. lv.
- 134 _____. _____. São Paulo, Hemus, s.d. 117p.
- 135 _____. _____. 6.ed. São Paulo, Atena, 1959. 257p.
- 136 BELYM, Leon. Le crime et les deficiences du système penitenciaire et repressif aux Etats Unis d'Amerique. Revue de Droit Penal et de Criminologie, Bruxelles, 19:933, 1939.
- 137 BENTHAN, J. Teoria das penas legais e tratados dos sofismas políticos. São Paulo, Cultura, 1943. 417p.
- 138 BERTIN, Ernest. Colonie agricole et maison paternelle de Mecttay. Paris, La Devesse, s.d. 97p.
- 139 BETTENCOURT, Estevão. Ainda os cárceres. Pergunte e Responderemos, Rio de Janeiro, 17(193): 39-48, jan. 1976.
- 140 BETTIOL, Guiseppe. Direito penal. Coimbra, Coimbra Editora, 1977. t.4.
- 141 _____. O problema penal. Coimbra, Coimbra Editora, 1967.
- 142 BIALSKI, H. Notas sobre a individualização penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60 (428):407-11, jun. 1971.
- 143 BIBLIOGRAFIA DE CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS AFINS. São Paulo, Biblioteca TACRIM, 1973.
- 144 BICUDO, Hélio. Justiça, uma questão de ordem. Revista Jurídica Lemi, Belo Horizonte, 12 (141):4-24, ago. 1979.
- 145 BLOSSEVILLE, Benigne Ernest Poret. Historie des colonies penales de l'Angleterre dans l'Australie. Paris, Odrien le Clere, 1831. 596p.
- 146 BOLDT, Enrique. El actual sistema penitenciário español. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 5(53):102, 1949.
- 147 BOLETIM DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE DIREITO UFMG. Belo Horizonte, 1974.

- 148 BOLETIM DA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL. São Paulo, 1971- .
- 149 BORGES, Marcos A. Da audiência da sentença e da coisa julgada. Revista Brasileira de Direito Processual, Uberaba (3):143-54, 3. trim. 1975.
- 150 BRANCO, Francisco G.C. O sistema penitenciário e os direitos do homem. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 5., Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro, 1974. p.761-8.
- 151 BRANDÃO, Hilton. Melhorias na legislação criminal; reforços das leis judiciais, administrativas e sistema correccional, visando a prevenção do crime e a recuperação do criminoso para a comunidade. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 31(30):147-50, 1974.
- 152 BRANDÃO, Saul do Prado. O ministério público no processo penal. Poços de Caldas, Labor, 1953. 86p.
- 153 BRASIL. Leis, decretos, etc. Código penal. 16. ed. São Paulo, Saraiva, 1979.
- 154 _____. Código penal brasileiro. 6.ed. São Paulo, Saraiva, 1978.
- 155 BRASIL, Miguel René da Fonseca. A prisão preventiva face ao anteprojeto do código de processo penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 54 (361):25-8, nov. 1965.
- 156 BRASIL. Ministério da Justiça. Criminalidade e violência; relatório dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais. Brasília, 1970. v.1.
- 157 _____. Recomendações básicas para uma programação penitenciária. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 13(49):283-90, jan./mar. 1976.
- 158 BRASIL. Ministério da Justiça. Assessoria para Assuntos Penitenciários. Recomendações básicas para uma programação penitenciária. Brasília, 1976. 10p.
- 159 BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Anteprojeto de código penitenciário. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1957. 77p.
- 160 BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores & IBGE, Rio de Janeiro. Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política. Estabelecimentos penais; Brasil. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1966. 239p.



- 161 BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interores. Departamento de Administração. Seção de Organização. Organização penitenciária do Distrito Federal, sugestões apresentadas por Armando Dias da Costa. Brasília, Imprensa Nacional, 1962. 26p.
- 162 BRASIL. Senado Federal. Subsecretaria da Biblioteca. Seção de Referência Bibliográfica. Direito penal: bibliografia. Brasília, 1973. 49p.
- 163 BRASILEIRO, Diney Calheiros. A finalidade da pena no moderno direito penal. s.l., s.ed. 1952. 26p.
- 164 BRAUNE, D.H.L. Livramento condicional. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 17(41):33-65, 2.sem. 1980.
- 165 BRAVO, José Diniz Pinto. Sistema penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 10(30):109-15, jul./dez. 1973.
- 166 BRIGGS, Dennie. Fermer les prisons. Paris, Editions du Seuil, 1977. 165p.
- 167 BRISOLLA, Carlos Eduardo de Barros. O sistema penitenciário belga. Justitia, São Paulo, 34(76):115-22, 1.trim. 1972.
- 168 BRITO, Audizio Trebra. Reorganização da estrutura policial no país. Arquivos do Ministério da Justiça, Brasília, 36(152):22-5, out./dez. 1949.
- 169 BRITO, Bartolomeu. População carcerária é de 95% de pobre. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 23 maio 1976. 1.cad. c.le2.
- 170 BRITO, José Gabriel de Lemos. Aspectos Jurídicos e sociais das evasões de presos. Revista dos Tribunais, São Paulo, 59(2):161-78, mar./abr. 1959.
- 171 _____. Ciência penitenciária. Arquivos Penitenciários do Brasil, Rio de Janeiro, 1(1/2):23-8, 1./2.trim. 1940.
- 172 _____. Classificação dos sentenciados. Arquivos Penitenciários do Brasil, Rio de Janeiro, 1(3):63-6, 1940.

- 173 BRITO, José Gabriel de Lemos. Da necessidade dos institutos de preparação do pessoal penitenciário. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, 25:33, 177, 181, 1939.
- 174 _____. Da prisão especial. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 50:40-52, jun. 1934.
- 1975 _____. Evolución del sistema penitenciário brasileiro en los últimos veinticinco años. Revista Penal y Penitenciário, Buenos Aires, 11:3, 1946.
- 1976 _____. Obras completas, assistência a menores, direito penal, ciência e prática penitenciárias. Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1959. 2v.
- 177 _____. A questão sexual nas prisões. Rio de Janeiro, Ed. Jacinto, s.d. 282p.
- 178 _____. Os sistemas penitenciários do Brasil. Rio de Janeiro, Companhia Editora Nacional, 1924. 1v.
- 179 BRITTO, João Luiz de Freitas. Relatório e comentário do I Encontro de Atualização de Diretores de Estabelecimentos Prisionais, realizado em Brasília, no período de 15 a 19 de janeiro de 1979. Revista do IMESC, São Paulo, 5 (1): 71-5, 1982.
- 180 BRONSTEIN, A.J. Reform without change: the future of prisoners rights. Civil Liberties Review, 4:27-45, Sept./Oct. 1977.
- 181 BRUNO, Aníbal. Das penas. Rio de Janeiro, s.ed., 1976. 260p.
- 182 _____. Direito penal. Rio de Janeiro, Forense, 1962.
- 183 _____. _____. 8.ed. Rio de Janeiro, Forense, 1967. 3v.
- 184 _____. Perigosidade criminal e medidas de segurança. Rio de Janeiro, Ed. Rio, 1977. 259p.
- 185 BUENOS ARUS, Francisco. Panorama comparativo dos modernos sistemas penitenciários. Justitia, São Paulo, 34(77):215-40, 2.trim. 1972.
- 186 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo 61 (441): 297-315, jul. 1972.



- 187 BUREAU INTERNATIONAL DU TRAVAIL, Genebra: Le travail force. Gêneve, 1955.
- 188 _____. Gêneve, 1956.
- 189 BUROCRACIA impede controle do crime. Tribuna da Justiça, São Paulo, 12 dez. 1943. p.10. l.cad. c.2, 3 e 4.
- 190 BUSER, M. B. & ROBBINS, S. P. Punitive conditions of prison confinement: an analysis of Prigh v. Locke (406 F Supp. 318) and federal court supervision of state penal administration under the eight amendment. Stanford Law Review, Stanford, 29:893-930, May 1977.
- 191 BUSSADA, Wilson. Contravenções penais interpreta das pelos tribunais, legislação, artigos de doutrina, jurisprudência. São Paulo, Saraiva, 1965. lv.
- 192 BUSSI, Nilton. Programa Themis; uma proposta de trabalho sobre a prisão aberta. Justitia, São Paulo, 42(111):351-71, 1980.
- 193 _____. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 18(72):351-71, out./dez. 1981.
- 194 CACERES, Arturo S. Prision abierta/Santiago/EJC/ 1972/91p.
- 195 CALDAS, Sueli. A crise penitenciária brasileira. Tribuna da Justiça, São Paulo, 29 maio 1974. p.8 l.cad. c.2 3 e 4.
- 196 CALIXTO, Negi. Ampliação negativa da prisão-albergue. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 15(36):5-10, jan/jun. 1978.
- 197 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 68 (527):285-8, set. 1979.
- 198 _____. O preso é gente, no Paraná. Tribuna da Justiça, São Paulo, 21 jul. 1976. p.4. l.cad. c.1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7.
- 199 _____. O preso é gente, no Paraná (conclusão). Tribuna da Justiça, São Paulo, 28 jul. 1976. l.cad. c.2, 3, 4, 5 e 6.
- 200 _____. Prisão-albergue adotada com êxito. Revista da Polícia de São Paulo, São Paulo, 7(46): 59-60, maio/jun. 1974.

- 201 CALIXTO, Negi. O trabalho externo particular, do condenado, na execução penal. Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 9/10:51-63, jan./jun. 1977.
- 202 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 65(492): 423-32, out. 1976.
- 203 CÂMARA, J.R. Sette. Sistema penitenciário em Minas Gerais. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3:118-29, out. 1951.
- 204 CAMARGO, Antônio Luiz Chaves de. Delinquente: fins das penas e reintegração social. São Paulo, s.ed., 1975. 23p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.
- 205 CAMARGO, Ruy Junqueira de Freitas. A execução das penas criminais e a atuação dos juizes corretores. Justitia, São Paulo, 36(84):33-8, 1. trim. 1974.
- 206 CAMARGO HERNÁNDEZ, César. La rehabilitación. Barcelona, Bosch, 1960. 174p.
- 207 CAMPOS, Ronaldo Cunha. Sentença como efeito no processo. Revista Brasileira de Direito Processual, Uberaba, 22:83-104, 2.trim. 1980.
- 208 CANDELARIA, N.T. Classificação e triagem de criminosos. Revista do IMESC, São Paulo, 5(3) : 5-9, 1982.
- 209 CANEPPA, Vitoria. Estabelecimentos penitenciários abertos. Rio de Janeiro, s.ed., 1959. 1v.
- 210 CANNAT, Pierre. Droit pénal et politique pénitentiaire an Portugal. Paris, Sirey, 1946. 184p.
- 211 _____. Os paradoxos da prisão reeducativa. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 11(31):71-5, jan./dez. 1974.
- 212 _____. La prison-école. Paris, Recueil Sirey, 1955. 190p.
- 213 _____. A reforma penitenciária na França. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1(1):6-12, 3.trim. 1963.
- 214 _____. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1(2):11-8, 4. trim. 1963.



- 215 CANNAT, Pierre. La reforme penitentiaire. Paris, Sirey, 1949. 287p.
- 216 CARCERE ed educazione. Rassegna di Studi Penitenziarè, Roma, 12(2):197-204, 1962.
- 217 OS CÁRCERES: recuperação ou destruição? Pergunte e Responderemos, Rio de Janeiro, 16(184):117-86, abr. 1975.
- 218 CARDOSO, N. O novo código penal e a execução da pena. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 7(27):157-66, jul./set. 1970.
- 219 CARLI, R. A recuperação não se faz catalogando. Cidade Nova, São Paulo, 16(3):16, mar. 1974.
- 220 CARMESINI, Edmeu. Revivendo uma idéia: transformação do núcleo residencial de Ilha Solteira em cidade presídio. s.n.t. lv. Trabalho apresentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 221 CARNEIRO, Athos G. Ação de alimentos e prisão civil. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67(516):14-9, 1978.
- 222 CARNEIRO, Augusto Accioly. Os penitenciários. 2. ed. Rio de Janeiro, Henrique Velho, 1930, 392p.
- 223 _____. A sentença ilíquida e o art. 459, parágrafo único do código de processo civil. Revista Forense, Rio de Janeiro, 251(865/867):65-9, jul/set. 1975.
- 224 CARNEIRO, Franklin de Souza. A pena de morte: reminiscência da tirania. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(2):288-9, set./out. 1959.
- 225 CARNEIRO, Geraldo de Aquino. Pequeno estudo sobre o sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo e suas dependências. s.n.t. 5p. Trabalho apresentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 226 CARNEIRO, Justino. Administração dos estabelecimentos penais. Arquivos Penitenciários do Brasil, Rio de Janeiro, 1(3):22, 1940.
- 227 _____. A Penitenciária Agrícola de Neves. Arquivos Penitenciários do Brasil, Rio de Janeiro, 2(2/3):29-36, 1941.

- 228 CARNELUTTI, Francesco. El problema de la pena. Buenos Aires, Ediciones Juridicas Europa-América, 1956.
- 229 CARRARA, Francesco. Programa do curso de direito criminal. São Paulo, Saraiva, 1957. 573p.
- 230 CARRERO, Julio P. Porto. Sobre a pena e o direito penitenciário. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, 20:285, 1938.
- 231 CARRILHO, Heitor. Manicômios judiciais. Justiça, São Paulo, 6(8):63-80, jul./dez. 1944.
- 232 CARVALHO, Carmen Pinheiro de. A biblioteca nos sistemas penitenciários. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22): 28-33, jul./dez. 1969.
- 233 _____. Bibliotecas correcionais. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 9(28): 41-7, out./mar. 1972.
- 234 _____. Direito do trabalho e o direito penitenciário. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 9(33):163-78, jan./mar. 1972.
- 235 CARVALHO, Paulo Ladeira de. Da suspensão condicional da pena; aspectos atuais e perspectivas futuros. Rio de Janeiro, s.ed. 1966. 77p.
- 236 CARVALHO, Paulo P. "Sursis" simples e sursis avec mise a l'épreuve". Revista de Informação Legislativa, Brasília, 15(59):153-6, jul./set. 1978.
- 237 CARVALHO, Tasso Ramos de. Pena sem prisão (nos estabelecimentos abertos). Revista de Medicina Legal, Psiquiatria e Ciências Afins, Ribeirão Preto, 5(1):39-48, jan. 1965.
- 238 _____. A penitenciária agrícola de Neves vista por um psiquiatra. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 18(36):39-62, 2.sem. 1962.
- 239 _____. Penologia e penitenciarismo. Revista de Medicina Legal, Psiquiatria e Ciências Afins, Ribeirão Preto, 5(2):101-12, abr. 1965.
- 240 CARVALHO FILHO, Aloísio de. Prisões abertas. Revista Forense, Rio de Janeiro, 181(667/668):477-8, jan./fev. 1959.



- 241 CARVALHO FILHO, Aloísio de. Sentença indeterminada. Bolívia, Catibira, 1929. 105p.
- 242 CARVALHO NETO, Antonio Manoel. Bases constitucionais do regime penitenciário: projetos, cursos, anotações. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1957. 74p.
- 243 CASA de detenção terá menos presos. O Estado de São Paulo, São Paulo, 17 set. 1976. p.42.c.2e 3.
- 244 CASTELO BRANCO, Aurelio. Trabalho ao ar livre, colônias agrícolas e estabelecimentos marítimos. Arquivos da Polícia Civil de São Paulo, São Paulo, 4:591, 1942.
- 245 CASTELO BRANCO, Tales Oscar. Da prisão em flagrante. São Paulo, Saraiva, 1980.
- 246 CASTELO BRANCO, Vitorino Prata. A prisão albergue no Estado de São Paulo. Tribuna da Justiça, São Paulo, 12 nov. 1975. p.4. 1.cad. c.1,2, 3,4 e 5.
- 247 _____. As prisões abertas e as demais prisões no sistema penitenciário soviético. São Paulo, s.ed. 1955. 6p.
- 248 _____. A reforma penal. São Paulo, Sugestões Literárias, 1978. 93p.
- 249 CASTIGLIONE, Teobaldino. Estabelecimentos penais abertos e outros trabalhos. São Paulo, Saraiva, 1959. 301p.
- 250 CASTIGLIONE, Teodolindo. As penas e as medidas de segurança e sua execução. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, Nova Fase, Rio de Janeiro, 4(14):49-64, jul./set. 1966.
- 251 CASTRIOTO, Henrique. Sistema penitenciário. Boletim do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 8:208, 1930.
- 252 CASTRO, Amilcar de. O direito no âmago da sentença. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 12:175-87, out. 1961.
- 253 CATTANI, Marco Aurelio de Oliveira. Prisão albergue e/ou estabelecimento penal aberto no novo código penal; na prática a teoria é outra. São Paulo, 1977. 1v. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.

- 254 CAVALCANTI, Arthur Lima & TRINDADE, Boris. Penitenciária industrial de Pernambuco. Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Recife, 29(88/89): 5-7, jan./jun. 1968.
- 255 CAVALIERI, Alyrio. Menores na penitenciária. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(20): 21-34, jan./mar. 1969.
- 256 CERDERO, Fernando Garcia. Trabalho penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(42):47-52, jan./jun.1981.
- 257 CERNICCHIARO, Luis Vicente. Estrutura do direito penal. São Paulo, Sugestões Literárias, 1972. 259p.
- 258 CERQUEIRA, Dionísio. Regime penitenciário. Arquivo Judiciário, Rio de Janeiro, 19:33, 1933.
- 259 CESSINGER, Rui Armando. Da dispensa da pena; perdão judicial. Porto Alegre, Ajuris, 1981. 144p.
- 260 CHAMPAGNE, A. & HAAS, K.C. Impact of Johnson v. Avery on prison administration. Tennessee Law Review, Knoxville, 43:275-306, Winter 1976.
- 261 CHILE. Dirección General de Prisiones. Memoria de la dirección general de prisiones 17 marzo 1930-31 marzo 1931. Santiago, 1931. 479p.
- 262 CINTRA, J. de Sylos. O regime de semi-liberdade, no projeto de código das execuções penais. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(25):29-35, jul./set. 1970.
- 263 CLOLUS, Emile. De la détention préventive et de la mise en liberté provisoire sans caution. Paris, A. Durand, 1865. 322p.
- 264 COGAN, Arthur. Aferição da periculosidade para o livramento condicional. Justitia, São Paulo, 40(103):43-7, 1978.
- 265 ——. Extinção da punibilidade pelo casamento. Justitia, São Paulo, 40(101):69-70, 1978.
- 266 ——. Peculato e prisão preventiva. Revista dos Tribunais, São Paulo, 51 (320):30-4, jun. 1962
- 267 COHEN, Albert K. Transgressão e controle. São Paulo, Pioneira, 1963. 250p.



- 268 COHEN, F. Jail reform: an experiment what worked? Criminal Law Bulletin, Boston, 12:758-78, nov/dec. 1976.
- 269 COHEN, Jerane Alan. The criminal process in the People's Republic of China: 1949-1963; an introduction. Cambridge, Harvard University Press, 1968. 706p.
- 270 COHEN, N. P. English board of visitors: lay out siders as inspectors and decisionmakers in prison. Federal Probation, Washington, 40: 24-7, Dec. 1976.
- 271 COMFORT, Alex. Authority and delinquency. London, There Books, 1970. 125p.
- 272 CÔMPUTO no tempo da pena. Revista Brasileira de Criminologia, Rio de Janeiro, 4(13):21-2, out./dez. 1950.
- 273 CONCURSO público nacional para o anteprojeto da nova penitenciária do Estado da Guanabara: in formações sobre penitenciárias. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(23):54-72, 1970.
- 274 CONFRONTING the conditions of confinement and expanded role for courts in prison reform. Harvard Civil Rights - Civil Liberties Law Review, Cambridge, 12: 367-404, Spring 1977.
- 275 CONGRÉS PÉNITENTIAIRE INTERNATIONAL, Budapest, 1905. Actes du Congres Penitentiaire International de Budapest. Budapest, 1907. 5v.
- 276 CONGRESO DE LAS NACIONES UNIDAS SOBRE PREVENCIÓN DEL DELITO Y TRATAMIENTO DEL DELINCUENTE, 5. Nueva York, Naciones Unidas, 1976. 89p.
- 277 CONGRESO DE LAS NACIONES UNIDAS SOBRE PREVENCIÓN DEL DELITO Y TRATAMIENTO DEL DELINCUENTE, 6. Nueva York, Naciones Unidas, 1981. 90p.
- 278 CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1., Genebra, 1955. Regras mínimas para o tratamento dos reclusos e recomendações pertinentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(25):65-103, jul./set. 1970.
- 279 CONGRESSO ESTADUAL DE PENALOGIA E DIREITO PENITENCIÁRIO, 1., Porto Alegre, 1971. Anais... Porto Alegre, Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, 1973. 326p.

- 280 CONSTITUCIONAL law - conditions of confinement for administratively segregated prisoners. North Carolina Law Review, Chapel Hill, 55:473-83, Mar. 1977.
- 281 CONSTITUTIONAL law - first amendment - ninth circuit holds press entitled to greater access to prison than afforded general public. Fordham Law Review, New York, 45:1524-34, May 1977.
- 282 CONSTITUTIONAL law - first amendment - right of the media to gather news in prison. Suffolk University Law Reviews, Boston, 11:1354-66, Summer 1977.
- 283 CONSTITUTIONAL law - prisoners rights - prison superintendent must follow written standards unrelated to content of speech when deciding whether to grant prisoner requests for personal contact with press. George Washington Law Review, Washington, 44:453-74, Mar. 1976.
- 284 CONTINENTINO, Mucio. Da clausula penal do direito penal. São Paulo, Saraiva, 1926. 323p.
- 285 CORDOVA JUNIOR, Frederico de. El nuevo sistema penitenciário. Revista Penal y Penitenciaria, Buenos Aires, 5:559, 1940.
- 286 CORNIL, Paul. Il trattamento penitenziario dei delinquenti anormali nuntah. Schola Positiva; revista di criminologia e diritto criminale, Milano, 6:418-30, 1964.
- 287 CORRÊA, Gilberto Niederauer. Considerações sobre a perempção da ação pública e a respeito da prisão e liberdade no futuro código de processo penal. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 15(59):87-90, jul./set. 1978.
- 288 _____. Da liquidação de sentença. Estados Jurídicos, São Leopoldo, 3(5):56-9, 1973.
- 289 CORREA FILHO, Ruy B. A sentença penal e o ministério público. MP; órgão oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3(3):85-110, 1974.
- 290 CORREIA, Eduardo. Assistência prisional e post prisional. São Paulo, Revista dos Tribunais/1956/ 153p. Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 51, 1956.
- 291 COSTA, A.D. Evolução do regime penitenciário federal. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 13/14(34):54-99, jun. 1976/jan.1977.



- 292 COSTA, Álvaro Mayrink da. Criminologia. 2.ed. rev. e aum. Rio de Janeiro, Ed. Rio, 1980, 2v. em 3.
- 293 _____. Das penas curtas privativas da liberdade. Rio de Janeiro, s.ed., 1965. 4lp.
- 294 COSTA, Álvaro Pires da. A educação profissional na penitenciária de São Paulo. Revista Penal e Penitenciária, São Paulo, 1(2):335-40, 1940.
- 295 _____. O período inicial de isolamento celular no projeto Alcantara Machado. Revista Penal e Penitenciária, São Paulo, 1(1):85-93, 1940.
- 296 COSTA, Armando. Livramento condicional. Rio de Janeiro, Jacyntho, s.d, 507p.
- 297 COSTA, Armando Dias de. Evolução do regime penitenciário federal. Revista do Conselho Penitenciário Federal, 13/14(34):54-99, jan.1976 / jun.1977.
- 298 _____. Teoria e prática penitenciárias; condensação em forma de dicionário, das obras completas do prof. Roberto Lyra. Rio de Janeiro, Argres, 1951. 153p.
- 299 COSTA, Auri Moura. Adaptação do sistema penitenciário no Estado. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1946. 22p.
- 300 _____. Mazelas da casa de detenção. Rio de Janeiro, Imprelace, 1968. 196p.
- 301 COSTA, C.C. Não há inconstitucionalidade da sentença como ato do poder público. Revista Forense, Rio de Janeiro, 252(868/870):429-30, out./dez. 1975.
- 302 COSTA, Fausto. El delito y la pena en la historia de la filosofía. México, Uteha, 1953.
- 303 COSTA, Sydney Monarcha da. O seguro de acidentes do trabalho. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1(2) : 54-60, set. 1977.
- 304 COSTA JUNIOR, Antônio Vicente da. O panorama nacional a respeito das penas de prisão. Revista da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 4(4):32-40, jul./set. 1976.

- 318 COTRIM NETO, A.B. Três penitenciárias alemãs. Jurídica, Rio de Janeiro, 33(103):729-40, out./dez. 1968.
- 319 COUNCIL OF EUROPE. Short - term treatment of a dult offender. Strasbourg, 1974.
- 320 A CPI condena prisões. O Estado de São Paulo, São Paulo, 17 set. 1976. p.42. c.1.
- 321 CRESSEY, Donald R., ed. The prison; studies in institutional organization and change. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1961. 392p.
- 322 CRETELLA JÚNIOR, José. Repercussão da sentença penal na esfera administrativa. Revista de Direito Público, São Paulo, 5(17):38-50, jul./set. 1971.
- 323 CRIPE, C.A. Religions freedom in prisions. Federal Prolsation, Washington, 41:31-5, Mar. 1977.
- 324 CRISTO, Carlos Alberto Libanio. Cartas da prisão, por Frei Betto. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1977. 232p.
- 325 CROSS, Rupert. Punishment prison and the public. London, Stevens, 1971. 192p.
- 326 CRUZ, João Claudino de Oliveira e. A liberdade do réu, nos processos de competência do tribunal do juri. Revista Forense, Rio de Janeiro, 172(649/650):52-64, jul./ago. 1957.
- 327 CRUZ, José Raimundo Gomes da. A prisão preventiva em face da lei n.5.349, de 1967. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(429):344-9, jul. 1971.
- 328 CUCHE, Paul. Traité de science of de legislation penitentiaires. Paris, Librairie Generale de Droit et de Jurisprudencia, 1905. 510p.
- 329 CUELLO CALÓN, Eugenio. Derecho penal, Barcelona, Bosch, 1956.
- 330 _____. La moderna penologia: represión del delito y tratamiento de los delincuentes; penas y medidas, su ejecución. s.l., Bosch, 1974. 700 p.
- 331 CURY, Enrique. Contribuição ao estudo da pena. Revista de Direito Penal, São Paulo (11/12) : 21-34, jul./dez. 1973.



- 332 CUSATELLI, Silvano. Il nuovo ordinamento penitenziario e la classificazione degli stabiliment. Ressegna di Studi Penitenziari, Roma, 12(1):21 30, 1962.
- 333 DALLARI, D.A. Da fixação da pena em espécie e grau. Justitia, São Paulo, 27(50):113-29, 3. trim. 1965.
- 334 DAVID, Pedro R., ed. The world of the burglar; five criminal lives. Albuquerque, University of New Mexico Press, 1974. 298p.
- 335 DELGADO, R. . Organically induced behavioral change in correctional institutions: release decisions and the "new man" pheziomenon. Southern California Law Review, Los Angeles, 50:215-70, Jan. 1977.
- 336 DEL PONT, Luis Marco. Intercambio de presos. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 19(73):261-6, jan./mar. 1982.
- 337 _____. Penologia y sistemas carcelarios. Buenos Aires, Depalma, 1974. 2v.
- 338 _____. Sistemas penitenciários. Revista Jurídica Veracruzana, Xalapa, 31(1):7-40, ene./mar. 1979.
- 339 DEL ROSAL, Juan. La personalidad del delincuente en la técnica penal. 2.ed. Valladolid, Universidad de Valladolid, 1953. 251p.
- 340 DEMETZ, M. Résume sur le systeme penitentiaire. Paris, Claye Faillefer, s.d. 48p.
- 341 DENTRO da penitenciária; uma vida construtiva. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 16(38):215-26, jan./jun . 1979.
- 342 DEPENDÊNCIAS e libertações. Caderno do CEAS, Salvador (24):14-25, abr. 1973.
- 343 DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. 1970.
- 344 _____. _____. 1976.
- 345 DIAS, Astor Guimarães. A crise da prisão e as prisões abertas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 53:370-89 , 1958

- 346 DIAS, Astor Guimarães. A crise da prisão e as prisões abertas. Revista Forense, Rio de Janeiro, 173 (651/652): 515-25, set./out. 1975.
- 347 _____. A questão sexual nas prisões. São Paulo, Saraiva, 1955. 87p.
- 348 DIAS, Maria das Graças Moraes. A redenção das penas pelo trabalho. Revista dos Tribunais, São Paulo, 65(483):250-6, jan. 1976.
- 349 _____. La redención de penas por el trabajo. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Uberlândia, Uberlândia, 2(2):103.
- 350 DIAS, Mario. Evolución de los sistemas penitenciários. Revista Interamericana do Ministério Público, São Paulo, 4:205-11, nov. 1958.
- 351 _____. Sexualidade atormentada: o problema sexual das prisões. São Paulo, Serviço Gráfico da SSP, 1962. 85p.
- 352 DICIL, Nylza do Nascimento Amin. Educação nas penitenciárias da Guanabara. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 7(23):49-53, jan./mar. 1978.
- 353 DICK, N. N. A. Educação nas penitenciárias da Guanabara. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(23).49-53, 1970.
- 354 DIEVORT, E. Vali. La evolución del derecho penal y del regimen penitenciário en Bélgica: 1900-1926. Jurisprudência Argentina, Buenos Aires, 25:5, 1927.
- 355 DISPARATE sentencing provision of Ohio's organized crime statute. University of Cincinnati Law Review, Cincinnati, 46:583-90, 1977.
- 356 DO the sentencing provisions of the New York drug laws constitute cruel and unusual punishment. The Paul Law Review, 25:193-209, Fall, 1975.
- 357 DONNICI, Virgílio Luiz. A administração da justiça criminal no Brasil. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(29):7-53, 1973.
- 358 _____. A criminologia na administração da justiça criminal. 2.ed. Rio de Janeiro, Forense, 1976.



- 305 COSTA JUNIOR, Antônio Vicente da. Proposições do Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Arquivos do Ministério da Justiça, Brasília, 36(132):69-74, out./dez. 1979.
- 306 COSTA JUNIOR, Heitor. Erro de direito (causa de atenuação ou substituição da pena). Justitia, São Paulo, 35(82):119-32, 1973.
- 307 COSTA NETO, Benedito. O código penal e o cálculo das penas privativas da liberdade. Revista Forense, Rio de Janeiro, 90(466):253-4, abr. 1942.
- 308 COSTA VASCONCELOS. A gênese da pena. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 2(8):66-8, jul./set. 1965.
- 309 COTRIM NETO, A.B. Considerações sobre uma reforma penitenciária para o Brasil. Justitia, São Paulo, 37(90): 97-114, 3.trim. 1975.
- 310 _____. Revista da ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 6 (15):41-66, jan./abr. 1975.
- 311 _____. A execução penal em face da reforma do direito brasileiro. Revista Jurídica da Faculdade de Direito UFRJ, Rio de Janeiro(21):159-90, 1975.
- 312 _____. As normas para uma programação penitenciária no Ministério da Justiça. Justitia, São Paulo, 38(93):61-74, jul./set. 1976.
- 313 _____. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 7(19):279-99, maio/ago. 1976.
- 314 _____. Revista de Direito da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 3(3):75-90, jan./jun. 1976.
- 315 _____. As penitenciárias para jovens, na execução penal moderna. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22):9-27, 1969.
- 316 _____. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(30):7-15, jul./dez. 1973.
- 317 _____. Regras mínimas para o tratamento dos reclusos e recomendações pertinentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 13/14(34):11-45, jan. 1976/jun. 1977.

- 359 DONNICI, Virgílio Luiz. A crise da administração da justiça criminal no Brasil. Revista da OAB, Rio de Janeiro, 2(4):815-54, set./dez. 1977.
- 360 _____. A crise da administração da justiça criminal (sistema policial judicial e penitenciário) nas zonas metropolitanas. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 6(16):153-80, 1972.
- 361 _____. A evolução do direito penal. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 1(1):39-70, 1974.
- 362 _____. Prevenção contra o crime e tratamento do criminoso; relatório sobre o IV Congresso das Nações Unidas. Kyoto, 1970.
- 363 _____. O problema penitenciário brasileiro. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 2(3):492-500, maio/ago. 1976.
- 364 _____. Regras mínimas para o tratamento dos detentos. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 8(47):71-7, mar. 1974.
- 365 _____. Relatório do Seminário sobre a Crise da Administração da Justiça Criminal. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(29):7-54, 1973.
- 366 _____. O sistema penitenciário brasileiro. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 8(47):13-27, mar. 1974.
- 367 DORIA, Kleber de Menezes. Finalidades da pena privativa de liberdade. Justitia, São Paulo, 37(89):173-88, 2.trim. 1975.
- 368 DOTTI, Rene Ariel. Apontamentos sobre a individualização da pena. Revista da Faculdade de Direito, Curitiba, 11(11):173-85, 1968.
- 369 _____. Aspectos da reforma penal de 1977. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67(510):465-74, 1978.
- 370 _____. Bases e alternativas para o sistema de penas. Curitiba, Litero-Técnica, 1980.
- 371 _____. Curitiba, s.ed., 1980. 484p. Tese (Titular Direito Penal). Universidade Federal do Paraná.
- 372 _____. Penas e medidas de segurança. Revista dos Tribunais, São Paulo, 70(549):434-49, jul. 1981.



- 373 DOTTI, Rene Ariel. Problemas atuais da execução penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 71 (563):279-88, set. 1982.
- 374 DOURADO, Luiz Angelo. O serviço de biopsicologia no sistema penitenciário. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, Rio de Janeiro, 2(8):113-8, jan./mar. 1965.
- 375 DUARTE, Sonia Maria Ferreira. Estabelecimentos penais abertos/São Paulo, 1972/ 18p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.
- 376 ELLENBERGER, Henri F. Reflexões sobre o estudo científico da prisão. Ciência Penal, São Paulo, 2:15-36, 1974.
- 377 _____. Reflexões sobre o estudo científico da prisão. Revista da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, São Paulo, 2(2):7-17, 1974.
- 378 EM julgamento, a prisão. Visão, São Paulo, 30 (30):20-6, jul. 1981.
- 379 ENCICLOPÉDIA Saraiva de Direito. São Paulo, Saraiva, 1977. 10v.
- 380 ENFORCEABILITY of prisoner-prison official agreements'. Maine Law Review, Portland, 7:325-39, 1977.
- 381 ESPANHA. Ministério de Justiça. Delitos penas y prision en España. Espanha, 1963. 168p.
- 382 ESPANHA. Ministério de Justiça. Serviço de Publicación. Delitos, penas y prisiones en España. Madrid, 1963.
- 383 ESTATUTO penitenciário do Estado do Paraná. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(30):219-38, jul./dez. 1973.
- 384 ESTUDIO criminológico de las características psico-sociales y jurídicas de los menores reclusos en la penitenciaría de Santiago. Revista Chilena de Ciencia Penitenciaria y de Derecho Penal, Santiago, 10(4): 355-4, sept./dic.1960.
- 385 EXECUÇÃO penal restritiva de liberdade. Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (5/6):169-79, 1./2. sem. 1975.

- 386 EZORSKY, Gertrude, ed. Philosophical perspective on punishment. Albany, State University of New York Press, 1972. 377p.
- 387 FABRIZI, Francesca Gabrielli. Lea reforme penitentiaire en Italie. RSCDPC, Paris, 4:931-8, oct./dec. 1976.
- 388 FALCÃO, A.P. A civilização ocidental e o novo código penal brasileiro. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(424):261-9, fev. 1971.
- 389 FARIAS JUNIOR, João. A ineficácia da pena de prisão e o sistema ideal de recuperação do delinquente. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(42):107-29, 1. sem. 1981.
- 390 _____. _____. s.n.t.
- 391 _____. Penitenciariismo mineiro é sistema padrão no Brasil. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22):162, jul./dez. 1969.
- 392 FAVERO, Flaminio. Considerações sobre um velho projeto de reforma penitenciária. Justitia, São Paulo, 5(7): 76-85, jan./jun. 1944.
- 393 _____. Livramento condicional; notas e comentários. Revista Forense, Rio de Janeiro, 164(633/634): 437-44, mar./abr. 1956.
- 394 _____. Prisões abertas. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 11(21):93-102, 1.sem. 1955.
- 395 FAYET, Nery. A prisão como fator criminógeno. Estudos Jurídicos, São Leopoldo, 1(1):111-25, 1971.
- 396 FERNANDES, Antonio Scarance. Suspensão condicional da pena: considerações a respeito do instituto, com as inovações da lei 6416 de 24 de maio de 1977. Justitia, São Paulo, 40(100):251-67, 1978.
- 397 FERNANDES, Flávio Sático & MELO FILHO, Teigey de Queiroz. O problema penitenciário na Paraíba. s.n.t. 7p. Trabalho apresentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 398 FERNANDES, Francisco. A prisão preventiva; dissertação para o acto de licenciatura. Coimbra, F. França Amado, 1896. 158p.



- 399 FERNANDES, Paulo Sérgio L. Manicômios e prisões. Tribuna da Justiça, São Paulo, 27 fev. 1980. p.4, L. cad. c.3,4,5 e 6.
- 400 FERNANDES NETO, Tycho B. A fundamentação do des-
pacho de prisão preventiva. Jurisprudência Ca-
tarinense, Florianópolis, 2(3/4):20-3, 1./2.
trim. 1974.
- 401 FERNANDEZ, C.A.F.P. A impregnação da sentença de
liquidação no processo trabalhista. LTR; revis-
ta legislação do trabalho, São Paulo, 38:318 -
21, abr.1974.
- 402 FERNANDEZ ALBOR, Agustin. Aspectos penales y cri-
minologicos de las toxicomanias. In: ENSAYOS
penales./Santiago de Compostela, Universidad/
1974. p.9-44.
- 403 FERREIRA, Zwinglio. A censura nos presídios. IMESC;
ilustrado, São Paulo, 4(1):43-6, 1981.
- 404 _____. Revista do Conselho Penitenciário do
Distrito Federal, Brasília, 15(37):55-68, jul./
dez. 1978.
- 405 FIGUEIREDO, Sara R. de. Pena: conceito, origem
e evolução. Revista de Informação Legislativa,
Brasília, 8(29):115-20, jan./mar. 1971.
- 406 _____. Pena de morte. Revista de Informação Le-
gislativa, Brasília, 8(29):115-20, jan./mar.
1971.
- 407 _____. Penas acessórias. Revista de Informação
Legislativa, Brasília, 10(40):253-96, out./dez.
1973.
- 408 FINZI, Marcelo. La prisión preventiva. Buenos
Aires, Editorial Depalma, 1952.
- 409 FLACH, Luiz Matias. Prisão cautelar e plantão
judicial. Ajuris, Porto Alegre, 10(27):106-8,
mar. 1983.
- 410 FLEURY, André Augusto de Pádua. O presídio de
Fernando de Noronha e as suas prisões. Rio de
Janeiro, Imprensa Nacional, 1880. 84p.
- 411 FODERARO, Salvatore. Tutela dell'ordine publico
e ordinamento penitenziario. Padova, CEDAM,
1976. 167p.
- 412 FOGEL, D. Politics of corrections. Federal Pro-
bation, Washington, 41:27-31, Mar. 1977.

- 413 FOLHETIM. O universo penitenciário. São Paulo, n.265, 14 fev. 1982.
- 414 FONSECA, H. Uma visita aos estabelecimentos penitenciários de Minas. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 3 (13):13-5, out./dez. 1966.
- 415 FONTELES, Cláudio Lemos. Considerações em torno da prisão albergue. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(43):15-7, jul./dez. 1981.
- 416 FORSYTHE, D.P. Political prisoners: the law and politics of protection. Vanderbilt Journal of Transnational Law, Nashville, 9:295-322, Spring 1976.
- 417 FOUCAULT, Michel. Surveiller et punir: naissance de la prison. Paris, Gallimard, 1975.
- 418 _____. Vigiar e punir; o nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1977. 277p.
- 419 FOX, Lionel W. Os estabelecimentos abertos no sistema penitenciário inglês. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal. Rio de Janeiro, 1(2):83-106, jul./set. 1963.
- 420 FRAGOSO, Heleno Claudio. Alternativas da pena privativa da liberdade. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (29):5-17, jan./jun. 1980.
- 421 _____. Jurisprudência criminal, Rio de Janeiro, Forense, 1973. 287p.
- 422 _____. A motivação da sentença na aplicação da pena. Justitia, São Paulo, 31(65):23-32, 2. trim. 1969.
- 423 _____. O problema da pena. Revista Forense, Rio de Janeiro, 161(627/628):56-62, set./out. 1955.
- 424 _____. Terrorismo e criminalidade política, Rio de Janeiro, Forense, 1981. 136p.
- 425 FRAGOSO, Heleno Cláudio & SIQUEIRA, L. A cominação das penas no novo código penal. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (17/18):23-66, jan./jun. 1975.
- 426 FRAGOSO, Heleno Cláudio; CATÃO, Yolanda; SUSSEKIND; Elisabeth. Direitos dos presos. Rio de Janeiro, Forense, 1980. 134p.



- 427 FRALETTI, Paulo. Comentarios sobre a VI reunião penitenciária brasileira. São Paulo, Departamento de Assistência a Psicopatas Franco da Rocha, 1960. 187p.
- 428 FRANÇA. Ministério de l'Interieur. Projet de loi sur les prisons présenté a la Lhambre de Pavis de 10 juin; 1834. Paris, Imp. Royale, 1845-1846.
- 429 FRANCESCHINI, José Luiz Vicente de Azevedo. Exequível sem delongas; no Estado de São Paulo, uma grandiosa iniciativa penitenciária? Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(29):53-67, abr. 1972/jun.1973.
- 430 _____. Roteiro da aplicação das penas segundo o código penal de 1969, com as alterações da lei nº6.016, de 31/12/73. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(471):289-94, jan. 1975.
- 431 FRANCESCHINI, José Luiz Vicente de Azevedo & OLIVEIRA, Euclides Benedito de. Das penas na legislação antitóxicos. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 12(45):3-34, jan./mar. 1975.
- 432 _____. Das penas na legislação antitóxicas; sugestões para o aperfeiçoamento do sistema. Justiça, São Paulo, 37(89):121-56, 2.trim. 1975.
- 433 FRANK, Ernes E. O trabalho social nas prisões da Inglaterra. Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal, Rio de Janeiro, 136:65, 1941.
- 434 FREE exercise of religion in prisons the right to observe dictary laws. Fordham Law Review, New York, 45:92-109, Oct. 1976.
- 435 FREEDOM of speech in Canadian federal penitentiaries. Saskatchewan Law Review, Saskatoon, 41:75-99, 1976/1977.
- 436 FREINDENBERG, Isaac. Establecimiento penales y correccionales abiertos para la readaptacion psicosocial de la mujer delincuente. Revista del Instituto de Investigaciones y Docencia Criminologicas, La Plata (4): 23-32, 1966.
- 437 FREIRE, H. A justiça e o tempo, o retardamento na execução das sentenças. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(427):303-10, maio 1971.
- 438 FREITAS, José Ribamar. Das penas na fase de sua execução. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(473):267-1, ago. 1975.

- 439 FREITAS, Oscar Xavier de. Fiança e efeitos da sentença condenatória no anteprojeto de código de processo penal. Justitia, São Paulo, 32(69):117-20, 1970.
- 440 _____. A prisão em flagrante e a liberdade na nova lei. Justitia, São Paulo, 39(97):27-9, jul/set. 1977.
- 441 FREITAS, Vladimir Passos de. As penas acessórias e o exercício das funções públicas. Justitia, São Paulo, 34:71-6, 1972.
- 442 FUNDAÇÃO JULIUS ROSENTHAL, Rio de Janeiro. Três interpretações de justiça. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1975. 119p.
- 443 FUNES, Mariano Ruiz. A crise nas prisões. São Paulo, Saraiva, 1953. 207p.
- 444 GABRIEL, J.F. O egresso das prisões ante a sociedade. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 13/14(34):109-15, jan. 1976/jul. 1977.
- 445 GAGIAS, K. Huascar. Establecimientos penales y correccionales abiertos. In: SEMINÁRIO LATINO AMERICANO SOBRE LA PREVENCIÓN DEL DELITO Y TRATAMIENTO DEL DELINCUENTE, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1953. v.1, p.153-74.
- 446 GALLI, Italo. Pena, castigo ou readaptação. Hora Presente, São Paulo, 6(15):157-74, mar. 1974.
- 447 GALLO, Carlos Alberto Provenciano. A pena de multa e os dias - multa no moderno direito penal. Revista de Direito da Procuradoria - Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 5(5):269-75, jan./jun. 1977.
- 448 GARCEZ, Walter de Abreu. Curso básico de direito Penal. São Paulo, J. Bushatsky, 1972. 308p.
- 449 GARCIA, Basileu. Das penas principais e sua aplicação. Revista da Faculdade de Direito, 9(9):63-72, 1961-1963.
- 450 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 53(339):7-16, jan. 1964.
- 451 _____. Instituições de direito penal. 3.ed. São Paulo, Max Limonad, 1956. v.1, t.2.
- 452 _____. 4. ed. São Paulo, Max Limonad, 1976. v.1, t.1 e 2.



- 453 GARCIA, Basileu. As modificações trazidas à legislação penal lei nº6.416, de 24 de maio de 1977. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 14(35):3-40, 2. sem. 1977.
- 454 _____. Panorama da prisão provisória ou processual no Brasil. Justitia, São Paulo, 22(30/31):57-69, 3./4. trim. 1960.
- 455 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 51(315):52-62, jan. 1962.
- 456 _____. A pena acessória de suspensão dos direitos políticos perante o "sursis". Revista dos Tribunais, São Paulo, 58(410):9-11, dez. 1969.
- 457 _____. Reabilitação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 40(194):587-91, 1951.
- 458 _____. Reforma da pena de multa. Revista dos Tribunais, São Paulo, 50(306):20-9, abr. 1961.
- 459 GARCIA BASALO, J. Carlos. Algumas tendências actuales de la ciência penitenciária. Buenos Aires, Abeledo-Perret, 1970. 69p.
- 460 _____. La codificación penitenciaria en America Latina. Revista Penal y Penitenciária, Buenos Ayres, 30:5-18, 1971/73.
- 461 _____. Los establecimientos abiertos de España. Revista del Instituto de Investigaciones y Docencia Criminologicas, La Plata (7):41, 1962.
- 462 GARCIA RAMIREZ, Sergio. La prisión. México, Fondo de Cultura Economica, 1975. 204p.
- 463 GARCIA VALDES, Carlos. La nueva penologia. Madrid, Gráficas Peres Galdos, 1977. 59p.
- 464 GERMAIN, Charles. Elements de science penitentiaire. Paris, Cujas, 1959. 222p. (Bibliothèque de Science Criminelles et Penitentiaires).
- 465 _____. O tratamento penal em liberdade no direito francês. Justitia, São Paulo, 33(74):91-104, 3.trim. 1971.
- 466 GERMANO, Alexandre Moreira. Prisão albergue /São Paulo/ s.ed., 1977. 20p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.

- 467 GERMANO, Otávio. Sistema penitenciário Rio Grande. Estudos Jurídicos, São Leopoldo, 3(6): VIII-XIII, 1973.
- 468 GIARDINO, Cléber. A propósito da "teoria da tributação penal". Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 1(1):152-9, abr./jun. 1980.
- 469 GINNENS, Trevor. A "probation" na Inglaterra contemporânea. Justitia, São Paulo, 36(86): 17-33, 1974.
- 470 GIBBONS, Don C. Society, crime, and criminal careers; an introduction to criminology. 3. ed. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1973. 582p.
- 471 GIBBS, I. P. Crime, punishment and deterrence. New York, Elsevier, 1975.
- 472 GLUECK, Sheldon. Five hundred criminal careers. New York, A.A. Ilnope, 1939. 362p.
- 473 GODOY, Luis Antonio. Individualização da pena e perdão judicial. Justitia, São Paulo, 40(102): 121-46, 1978.
- 474 GOFFMANN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Perspectiva, 1974. 315p. (Debates, 91).
- 475 GOGAN, A. Peculato e prisão preventiva. Revista dos Tribunais, São Paulo, 51(320):30-4, jun. 1962.
- 476 GOMES, A. Allen. Liberdade provisória e prisão preventiva sem culpa formada; breves notas. Lisboa, Petrony, 1973. 58p.
- 477 GOMES, Geraldo. Tóxicos, prisão - albergue e traficantes. Julgados do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, São Paulo, 63:10-33, set./out. 1980.
- 478 GOMES NETO, F.A. A prisão preventiva obrigatória. Revista Forense, Rio de Janeiro, 202(718/720):389-93, abr./jun. 1963.
- 479 GOMES PINEDA, Alfonso Illescas. El sistema penitenciário inglês. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 5(46):54, 1949.
- 480 GOMEZ ROBLEDO, Antonio. Meditación sobre la justicia. México, Fondo de Cultura Económica, 1963. 208p.



- 481 GONÇALEZ FILHO, Luiz. A pena em nossos dias; co
mo reeducar sem antes educar? Revista do Con
selho Penitenciário Federal, Brasília, 15(37)::
227-31, jul./dez. 1978
- 482 GONÇALVES, José Luiz. Arquitetura prisional; um
debate em aberto. Revista do Conselho Peniten
ciário Federal, Brasília, 16(38):21-37, jan./
jun. 1979.
- 483 GONZAGA, Arthur Pagluisi. Execução criminal. Jus
titia, São Paulo, 41(105):131-4, 1979.
- 484 _____. Prisão - albergue: sua regulamentação e
sua prática. Justitia, São Paulo, 39(96):173-
80, 1. trim. 1977.
- 485 GORPHE, F. Une visite ales penitencieres agrico
les suisses. Revue de Science Criminelle et
de Droit Penal Compare, Paris, 1:34, 1936.
- 486 GOULART, Henry. A individualização da pena no di
reito brasileiro. São Paulo, s.ed., 1970. 92p
- 487 _____. Pena determinada. Revista da Faculdade de
Direito da USP, São Paulo, 70:165-84, 1975.
- 488 _____. Penologia II. São Paulo, May Love, 1975.
138p.
- 489 _____. A suspensão condicional da pena no direito
brasileiro. Justitia, São Paulo, 36(87):39-46,
1974.
- 490 _____. Revista da Faculdade de Direito da
Universidade de São Paulo, São Paulo, 69(1):149
64, 1974.
- 491 GRAMATICA, Filippo. A defesa social. Revista da
Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro,
1(1):35-42, set./dez. 1975.
- 492 _____. Princípios de defesa social. Madrid, Monte
corvo, 1974. 484p.
- 493 GRASSI, Carmelo. Colonié penitenziare. Milano,
Soc. Edit., 1912. 178p.
- 494 GRASSI, Ernesto R. Un plan racional de educación
carcelaria. Revista Penal y Penitenciaria ,
Buenos Aires, 2:620, 1937.
- 495 GRASSI, Roberto Joacir. O crime e a pena. Revis
ta do Distrito Federal, Brasília, 10(30):97-9,
jul./dez. 1973.

- 496 GRINOUER, Ada P. Execução das penas pecuniárias, suspensão condicional da pena e livramento condicional no regime da lei 6.416/77 (algumas dúvidas exegeticas). Ajuris, Porto Alegre, 6 (15):35-42, mar. 1979.
- 497 GRUPO DE ESTUDOS LUIZ GONZAGA MACHADO. "Prisão-albergue" uma pesquisa de âmbito estadual. Justitia, São Paulo, 38(95):281-316, 4.trim. 1976.
- 498 GUANABARA. Secretaria de Justiça. Execução penal na Guanabara. Rio de Janeiro, Image, 1971. 96p.
- 499 GUARNIERI, Gianfrancesco. Atitude diante da violência. Ciência Penal, Rio de Janeiro, 6(1): 116-21, 1980.
- 500 GUERRA, Fernando de Campos. Desapareceu a pena de multa? Revista dos Tribunais, São Paulo, (534):436-7, abr. 1980.
- 501 GUIMARÃES, Ary Florêncio. Pedido de graça e o princípio da individualização da pena. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22):34-43, jul./dez. 1969.
- 502 GUIMARÃES, Carlos da R. A norma e a sentença. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(42):5-61, jan. 1974.
- 503 GUIMARÃES, Luiz Chemin. Período inicial do cumprimento das penas privativas de liberdade no regime fechado à luz do direito positivo e do direito a constituir. Revista de Informação Legislativa, Brasília (59):91-100, jul./set. 1978.
- 504 GUSMÃO, Chrysolito Chaves de. Da suspensão condicional da pena. Rio de Janeiro, F. Alves, 1926. 223p.
- 505 HABITUAL criminal statute 12.43 (d) - open door to disproportionate sentences. Baylor Law Review, Munich, 29:629-36, Summer 1977.
- 506 HADDEN, J.B. Plea for punishment. Cambridge Law Journal, Cambridge (165):117, Apr. 1965.
- 507 HAMILTON, Sergio Demoro. Reflexos da falta de atribuição na instância penal. Justitia, São Paulo, 41(107): 141-9, 1979.
- 508 HEFFERNAN, Esther. Making it in prison: the square, the cool and the life. New York, Willy Inter - Science/1972/231p.



- 509 HEGYERY, Etunne de. Les institutions penitentiaires de la Hongrie. Budapeste, s.ed., 1905.
- 510 HENTIG, Hans Von. La pena. Madrid, Espasa - Calpe, 1967.
- 511 HERKENHOFF, J.R.B. Da necessidade de regulamentar o trabalho do peso das cadeias do interior, no futuro "código das execuções penais". Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(30):117-25, jul./dez. 1973.
- 512 HERZOG, Jacques-Bernard. Le système penitentiaire du Brésil. In: HUGUENEY, Louis; VABRES, Henri Donnedieu de; ANCEL, Marc. Les grands systèmes penitentiaires actuels. Paris, Sirey, 1950. p.83-104.
- 513 HESE, A. & GLEYZE, A. O crime e a pena. In: MACHADO NETO, A.L. & MACHADO NETO, Zahidé. O direito e a vida social. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1966. p.129-37.
- 514 HICKEY, Joseph E. & SCHARF, Peter L. Toward a just corretional system. San Francisco, Jossey - Bass, 1980. 202p.
- 515 HINDE, R.S.E. The British penal system: 1773-1950. London, Druckwortes, 1951. 255p.
- 516 HODGETTS, Richard M. Administrative policy; texts and cases in the policy sciences. New York, John Weley, 1975. 772p.
- 517 HOGAN, J.B. Crime, punishment and responsability. Villanova Law Review, Villanova, 24:690-705, May 1979.
- 518 LOS HOGARES de semi - libertad en el pais belga. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 1(4):31, 1945.
- 519 HORBYLTON, W. Villela. A pena de morte: breves considerações. Revista dos Tribunais, São Paulo, 62(451):504-6, maio 1973.
- 520 HORNE, A.M. Inservice training in a correctional setting: facilitations. Federal Probations, Washington, 41:35-9, Jan. 1977.
- 521 HOSNI, Nagrib. Les prisons libanaises; étude du systeme penitentiaire libani... Bayrouth, Université Arabe, 1970. 46p.
- 522 HUBER, Roy A. La labor policial: profesión oficial? Revista Internacional de Política Criminal, Nueva York (33):18-24, dic. 1977.

- 523 HUGUENEY, A.M. O livramento condicional. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 16(39):77-92, 2.sem. 1979.
- 524 HUGUENEY, Louis; VABRES, Henri Donnedieu de; ANCEL, Marc. Les grands systems penitentiaires actuels. Paris, Sirey, 1950. 448p.
- 525 HUNGRIA, Nelson. Métodos e critérios para avaliação da cessação de periculosidade. Revista Forense, Rio de Janeiro, 175(655/656):17-24, jan. fev. 1958.
- 526 _____. Novas questões jurídico-penais. Rio de Janeiro, Companhia Editora Nacional, 1945.
- 527 HUNGRIA, Nelson Hoffbauer. Considerações em torno do sistema prisional. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 16:14-7, jan./mar. 1968.
- 528 HURIBURT, W. H. Note on the articles: "why do we punish? the case for retributive justice" and "the justification of punishment". Alberta Law Review, Edmonton, 17: 305-12, 1979.
- 529 HURRGTTENEZ & HOGDDENEY. Les grands systems penitentiaires actuels. Paris, Sirey, 1950. v.1.
- 530 IMESC, São Paulo. Avaliação do regime de livramento condicional. Revista IMESC, São Paulo, 6(1):5-24, 1983.
- 531 IMESC ILUSTRADO. Prisão albergue. São Paulo, v.1, n.1, 1978.
- 532 IN defense of behavior modification for prisoners: eighth amendment considerations. Arizona Law Review, Tucson, 18:110-46, 1976.
- 533 INACARATO, Jacomino. Liquidação de sentença. Revista Forense, Rio de Janeiro, 196(700/702): 384-6, out./dez. 1961.
- 534 INCIARDI, James A. Drugs and the criminal justice system. London, Sage Publications, 1974.
- 535 INCREASING scope of federal judicial involvement in state and local corrections facilities. New England Journal Prison Law, Boston, 3: 227-49, Fall 1976.
- 536 UMA INCRÍVEL experiência em Minas: um presídio que trata bem o preso; a Penitenciária Agrícola de Neves está tratando de seus presos com uma equipe formada por psicólogos, psiquiatra, criminólogo, pedagogo... Jornal da Tarde, São Paulo, 3 dez. 1979. p.20. c.1 e 2.



- 537 INGENIEROS, José. Sistema penitenciário. Buenos Aires, Penitenciária Nacional, 1911.
- 538 INQUÉRITO na prisão de mulheres; respondendo a mais de 50 perguntas, 40 reincidentes de Bangu revelam porque a cadeia não foi a solução. Fatos & Fotos, Rio de Janeiro (221):63-8, 1965.
- 539 IRESP promove reintegração social de egressos de instituições penais. Ciência e Cultura, São Paulo, 28(6): 705-6, jun. 1976.
- 540 ITAGIBA, Ivair Nogueira. Homicídio: exclusão de crime e isenção de pena. Rio de Janeiro, s.ed., 1958. 416p.
- 541 JENSEN, Gary F. & JONES, Dorothy. Perspectives on inmate culture: a study of women in prison. Social Forces, Chapel Hill, 54 (3):590-603, Mar. 1976.
- 542 JESSOR, Richard. O guarda penitenciário e o seu trabalho. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(29):12-22, abr./jun.1973.
- 543 JESUS, Damásio E. de. Competência para unificação das penas. Revista dos Tribunais, São Paulo, 71(560): 282-4, jun. 1982.
- 544 _____. Introdução e parte geral. In: _____. Direito Penal. 2.ed. São Paulo, Saraiva, 1977. v.1.
- 545 _____. Prescrição pela pena em concreto. Justitia, São Paulo, 41(107):120-3, 1979.
- 546 _____. A prescrição retroativa e reincidência. Justitia, São Paulo, 41(105):25-7.
- 547 _____. A prescrição retroativa no futuro código penal. Justitia, São Paulo, 37(91):23-35, 1975.
- 548 _____. O tratamento penal do condenado de escassa periculosidade. Revista Forense, Rio de Janeiro (265):91-102, jan./mar. 1979.
- 549 JIMENEZ DE ASUA, Luis. Una colonia penal agrícola proyectada en Tucuman. Revista Jurídica Argentina la Ley, Buenos Aires, 17:135, 1940.
- 550 JOHNSON, P.E. Multiple punishment and consecutive sentences, reflections on the neal doctrine. California Law Review, Berkeley, 58:357, Mar. 1970.

- 551 JOSEPHSON, C. de O. Do inquerito policial - militar, do processo penal militar, índice do inquerito policial militar e a prisão em flagrante do código de processo penal militar. Rio de Janeiro, Imprensa do Exército, 1971. 68p.
- 552 JUIZ acaba motim, remove presos e fecha presídio paulista. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 14 nov. 1979. p.15, 1.cad. c.2.
- 553 JULGAMENTO com rito sumaríssimo em causas cíveis e infrações penais, sem a intervenção de advogado. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 5(12):129-31, jan./abr. 1974.
- 554 JUNQUEIRA, Roberto de Rezende. Do livre convencimento do juiz e de seus poderes na instrução criminal e na aplicação das penas. Justitia, São Paulo, 37(88):99-105, 1975.
- 555 ———. Revista dos Tribunais, São Paulo, 65(483):245-9, jan. 1976.
- 556 KAPLAN, L.V. Punishment and responsibility in Aquarius. Bufalo Law Review, Buffalo, 20:181, Fall 1970.
- 557 KATZ, Fred E. Autonomy and organization; the limits of social control. New York, Random House, 1968. 179p.
- 558 KENT, Jorge. El patronato de libertad y el instituto de la libertad condicional. Buenos Aires, Astrea, 1974. 123p.
- 559 ———. Substitutos de la prision, a luz de un Congreso Mundial de las Naciones Unidas; experiencias vigentes en ciertos países preocupacion actual y prospectiva. La Ley, Buenos Aires, 45:1-4, mar. 1981.
- 560 KIDDER, D.P. Penitenciaria do Rio de Janeiro em 1838. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(24):16-20, 2.trim. 1970.
- 561 KLAUTAU, A.C.M. Personalização da pena. Justitia, São Paulo, 32(71):177-90, 1970.
- 562 KLUG, Ubrich. Culpa e castigo; contribuição para uma filosofia do direito penal. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, 27:175-210, 1952.
- 563 KOESTLER, Arthur. La pena de muerte. Buenos Aires, Emecé Editores, 1960. 216p.



- 564 KREBS, Albert. Funcionário da execução penal. Re vista de Direito do Ministério Público do Esta do da Guanabara, Rio de Janeiro, 8(8):15-25 , maio/ago. 1969.
- 565 LACERDA, G. Mandados e sentenças liminares: con tribuição para a reforma processual. Revista da Faculdade de Direito de Uberlândia, Uberlân dia, 1(1):49-67, 1.sem. 1972.
- 566 LAGE, Cícero Carvalho. Noções teóricas e práticas de ciência criminal penitenciária; parecer de Basileu Garcia. São Paulo, Leia, 1965. 118p.
- 567 LAGES, Affonso Teixeira. Minuta de agravo. Je quitinhonha, Perina, 1932. 16p.
- 568 LANSING, D. et alii. Unit management: implemen ting a different correctional approach. Fede ral Probation, Washington, 41:43-9, Mar.1977.
- 569 LAGALA NAVARRO, Gregorio. La carcel en Europa durant las edades media y moderna. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciários, Madrid, 6(59):60, 1960.
- 570 LAURENT, E. Les habitués des prisons de Paris: étude d'anthropologie criminelle. s.n.t. lv.
- 571 LEAL, Aureliano. Prisão preventiva. Bahia, Impr. Economica, 1895. 92p.
- 572 LEAL, Juçara Fernandes. Cadeias e penitenciárias sergipanas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 14(14):79-92, 1970.
- 573 _____. Instituto Penal Agrícola e Industrial-IPAI: futuro estabelecimento correccional de Sergipe. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Bra sília, 10(29):79-87, abr. 1972/jun. 1973.
- 574 _____. Reforma penitenciária. s.n.t. lv. trabalho a presentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 575 _____. O trabalho penitenciário. Revista da Fa culdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21(22):221-40, out. 1979.
- 576 LEAUTE, Jacques. Criminologie et science peni tentiaire. Paris, PUF, 1972. 832p.
- 577 _____. Les prisons. Paris, Presses Universitaires de France, 1968. 126p.

- 578 LECLERCQ, J. Les effects de l'abrogation des lois modificatives et abrogatoires et la regle de l'unanimité dans la loi du 4 octobre 1867 pour les circonstances atténuantes. Revue de Droit Penal et de Criminologie, Bruxelles, 62 (12):931-64, dec. 1982.
- 579 LEDESMA, G.A.C. Regimen penal para menores. Revista de Derecho Penal y Criminologia, Buenos Aires, 4:569-74, oct./dic. 1969.
- 580 LEGAL status of prisoners/tentative chart of standards relating to the legal status of prisoners; recommended by the joint committee of the legal status of prisoners, Criminal Justice section of ABA. American Criminal Law Review, Chicago, 14:252, Winter 1977.
- 581 LEHMANN, Otto Cyrillo. Pena de multa. Revista dos Tribunais, São Paulo, 49(292):22-39, fev. 1960.
- 582 LEITE, Luciano Ferreira. Função administrativa do judiciário; prisão albergue e seu fundamento de validade. Revista de Direito Público, São Paulo, 7(37/38):144-53, jan./jun. 1976.
- 583 LEITE, Mauricio Moreira. A suspensão condicional da pena, o livramento condicional e a contravenção penal. Revista de Informação Legislativa, Brasília (59):121-2, jul./set. 1978.
- 584 LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos vivos. Rio de Janeiro, s.ed., 1979. Tese (mestrado) -IUPERJ.
- 585 LEONELLI, Vera. A cela nos regimes penitenciários. Boletim Penitenciário, Salvador, 1(3):33-7, 1973.
- 586 LIMA, C. de A. Execução da pena em Portugal. Jus titia, São Paulo, 17(116):98-104, jan./mar. 1972.
- 587 LIMA, Everaldo da Cunha. Das penas e sua aplicação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64 (473):265-9, mar. 1975.
- 588 ——. A pena, no novo código penal. Justitia, São Paulo, 37(90):23-53, jul./set, 1975.
- 589 LIMA, José Julio Guimarães. O moderno e humano sistema penitenciário do Ceará. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7 (23):76-96, jan./mar. 1970.



- 590 LIMA, José Júlio Guimarães. A reforma do sistema de penas. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 10(29):99-104, abr./jun. 1973.
- 591 _____. Visão parcial do penitenciário no Brasil. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 12(32):219-41, jan./mar. 1975.
- 592 _____. s.n.t. Trabalho apresentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 593 LIMA, L.M.S. Pressupostos válidos do livramento condicional. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 8(26):52-62, 1.º trim. 1971.
- 594 LIMA, Roberto Kant de. Uma etnografia do julgamento pelo júri no Brasil. s.n.t. lv. Trabalho apresentado no VI ANPODES, Friburgo, 1982.
- 595 LIMA NETO, J.C. de O. A prisão preventiva em sentido estrito. São Paulo, s.ed., 1970. 17p.
- 596 LIMONGI NETO, Francisco Papaterra & MORAES, Antônio Carlos Penteado. Sugestões para a reforma do sistema de penas. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(434): 300-6, dez. 1971.
- 597 LINARES ALEMAN, Myrta. Estado actual del sistema penitenciário español. Anuario del Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas, Venezuela 4:177-222, 1970/1972.
- 598 _____. El sistema penitenciário venezolano. Caracas, Universidad Central de Venezuela, 1977. 263p.
- 599 LINHARES, Marcelo Jardim. Natureza, fins e efeitos da prisão preventiva. Belo Horizonte, s.ed., 1953. 109p.
- 600 _____. Prisão administrativa: natureza, fins e efeitos. São Paulo, Saraiva, 1974. 297p.
- 601 LINS, Waldemir de Oliveira. Da função do Ministério Público na repressão ao crime: atribuições, poderes e meios de atuação. Brasília, Ministério da Justiça, 1972. 25p. Trabalho apresentado no IV Congresso Interamericano do Ministério Público.
- 602 LIRA, Jorge Buarque. A pena de morte ou uma lágrima no olho da lei. Niterói, Norsoi, 1961.

- 603 LIVRAMENTO condicional, crimes em concurso material. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (7/8):120-5, jul./dez. 1972.
- 604 LOMBROSO, Cesare. Le palimprestes de prisons. Lyon, Storck, 1894. 404p.
- 605 LOPES, Jair Leonardo. Reabilitação e o sistema de penas no anteprojeto de reforma da parte geral do código penal. Revista Jurídica Lemi, Belo Horizonte, 15(174): 15-31, maio 1982.
- 606 LOPES FILHO, Paulo. A criminalidade e o direito de punir. Revista da Faculdade de Direito, Fortaleza, 15:185-20, dez. 1961.
- 607 LOPEZ-REY, Manuel. Algumas considerações analíticas sobre criminologia e justiça criminal. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, 4:9-29, out./dez. 1971.
- 608 LOUREIRO, Osman. Modificativas da pena no direito brasileiro, com um apêndice de jurisprudência. Rio de Janeiro, Pongetti, 1927. 348p.
- 609 _____. A reforma penal no Brasil. Maceió, Ramalho, s. d. 143p.
- 610 LOUREIRO NETO, José da Silva. Prisão-Albergue/São Paulo/s.ed./1976/28p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.
- 611 LUCAS, Charles. Du systême pénal et du systême repressif en general de la peine de mort en particulier. Paris, Charles - Bechet, 1827.
- 612 LUDER, Italo A. Una nueva experiencia penológica: el establecimiento abierto. Revista del Instituto de Investigaciones y Docencia Criminológicas, La Plata (4): 11-8, 1960.
- 613 _____. La politica penitenciária en la reforma constitucional. Buenos Aires, Instituto de Investigaciones y Docencia Criminologica, 1952. 77p.
- 614 LUNA, Everardo da Cunha. Das penas e sua aplicação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(473): 265-9, mar. 1975.
- 615 _____. Ciência Penal, São Paulo, 2(2):32-9, 1975.
- 616 _____. A pena, entre os germanos primitivos. Revista Pernambucana de Direito Penal e Criminologia, Recife, 4(13/16):7-24, jan./dez. 1954.



- 617 LUNA, Everardo da Cunha. A pena no código penal. Justitia, São Paulo, 37(90):23-53, jul./set. 1975.
- 618 LUZON DOMINGO, Manuel. Tratado de la culpabilidad y de la culpa penal: con especial referencia a los delitos de imprudencia. Barcelona, Hispano-Europea, 1960.
- 619 _____. Tratamiento penal de la delincuencia juvenil. Madrid, Reus, 1966.
- 620 LYRA, Roberto. As execuções penais no Brasil: legislação, problemas e soluções. Rio de Janeiro, Revista Forense/1963/76p.
- 621 _____. Penitenciária de um penitenciário. Revista Brasileira de Criminologia e de Direito Penal, Rio de Janeiro, 26(9/12):214-58, 1956.
- 622 _____. Revista Forense, Rio de Janeiro, 171(647/648):31-40, maio/jun. 1957.
- 623 _____. _____. Rio de Janeiro/IC/1957. 50p.
- 624 _____. A prisão como fator crimínogeno. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 15(30):47-51, 2.sem. 1959.
- 625 _____. Revista Forense, Rio de Janeiro, 186(677/678):436-9, nov./dez. 1959.
- 626 _____. As prisões e a família. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro (61):49-62, mar. 1957.
- 627 _____. Regimes penitenciários. Revista Forense, Rio de Janeiro, 87:523, 1941.
- 628 LYRA FILHO, R. O Conselho penitenciário e o livramento condicional. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1(2):19-40, 4.trim. 1963.
- 629 MC CLEERY, Richard H. Mudança de política na administração de presídios. In: ETZIONI, Amitai. Organizações Complexas. São Paulo, Atlas, 1967. p.365-88.
- 630 MCCOLLUM, S.G. What world! A look at effective correctional education and training experiences. Federal Probation, Washington, 41:32-5, jan. 1977.

- 631 MACEDO, Gilberto de. Criminologia e ciências penais: relações epistemológicas. Revista da Faculdade de Direito de Caruaru, Caruaru, 17 (12):475-81, 1979.
- 632 MACHADO, Luiz Alberto. Das penas. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(475):225-8, maio 1975.
- 633 MACHADO, Luiz Augusto Santa Cruz. Aspecto das prisões clandestinas. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 10(30):127-31, jul./dez. 1973.
- 634 MACHADO NETO, Zaridê Maria Torres. Comentário sociológico do código de 30. In: _____. Direito penal e estrutura social; comentário sociológico ao código criminal de 1830. s.l., s.ed., 1970. p.96-131. Tese. Univ. Federal da Bahia. Fac. de Filosofia.
- 635 MAGALHÃES, Agenor Teixeira de. Reabilitação: in dispensável a prova do ressarcimento do dano e do cumprimento da pena. Direito, Rio de Janeiro, 88:39-41, jul./ago. 1954.
- 636 MAGALHÃES, Cornélio Pereira de. Sistemas penitenciários. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 17(33):91-6, 1.sem. 1961.
- 637 _____. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 4(15):14-20, maio/dez. 1967.
- 638 MAIA, C. Sol quadrado. Rio de Janeiro, Pougett, 1962.
- 639 MALACHIAS, Bolivar. Da prisão preventiva. Minas Policial, Belo Horizonte, 6(2):7-16, abr. 1967.
- 640 _____. A finalidade da pena. Minas Policial, Belo Horizonte, 1(1):7-13, jan. 1962.
- 641 MALATO, João. Penitenciária que foi um crime. Tribuna da Justiça, São Paulo, 16 abr. 1980. p.4 l.cad. c.4, 5, 6 e 7.
- 642 MALUF, Carlos Alberto Dabus. Perda de função pública, interdição de direitos e a individualização da pena. Revista Forense, Rio de Janeiro, 266:55-66, abr./jun. 1979.
- 643 MARINO JÚNIOR, Alberto. Prisões abertas. Justiça, São Paulo, 24(38):59-71, 3. trim. 1962.



- 644 MARQUES, Ernani. Problema carcerário agrava-se e exige reformas de emergência. Folha de São Paulo, São Paulo, 21 abr. 1975. p.7.
- 645 MARQUES, João Benedito de Azevedo. Ressocialização dos menores infratores em regime aberto. Justitia, São Paulo, 38(92):209-14, 1.trim.1976.
- 646 MARQUES, José Frederico. O delinquente, sanção penal, a pretensão punitiva. In: _____. Tratado de direito penal. 2.ed. São Paulo, Sa raiva, 1966. v.3.
- 647 MARILLAC, Ianor Azambuja & AZEVEDO, Plauto de. O regime penitenciário no Rio Grande do Sul. Bo letim do Instituto da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 6:167, 1933.
- 648 MARTINEZ CERDA, Nicolas. Hombre delincuente y regimen penitenciário. Revista Jurídica Veracruzana, Xalapa, 23(4):51-64, oct./dec. 1972.
- 649 MARTINS, João Roberto. Anotações ao novo sistema penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67 (518):283-95, dez. 1978.
- 650 MARTINS, José Salgado. Algumas reflexões sobre a prevenção do delito. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 31(130):209-13, abr/jun. 1974.
- 651 MARTINS, Milton dos Santos. Da sentença ilíquida. Revista dos Tribunais, São Paulo, 66(499):22-6, maio 1977.
- 652 MATARAZZO, T. La vigilanza morale. Rassegna di Studi Penitenziari, Roma, 15(2):167-86, 1965.
- 653 MATOS, Idalina de Aguiar. Detalhes de vidas, trabalhos, experiências e acontecimentos verificados nas escolas espíritas das casas penais do Estado da Guanabara. Rio de Janeiro, Borsoi, 1965. 134p.
- 654 MÉDICI, Sérgio de Oliveira. Prisão albergue; doutrina, jurisprudência e legislação. São Paulo, Jalovi, 1979. 154p.
- 655 MÉDICI, Sérgio de Oliveira. Requisitos legais da prisão albergue. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 16(38):231-5, jan./jun. 1979.
- 656 _____. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(42):295-9, jan./jul. 1981.

- 657 MEEHAN, E.M.A. Atempt some rational thomgths on its rationale. Criminal Law Quarterly, Agin court, 19:215-40, jan. 1977.
- 658 MEGYERY, Etienne de. Les institutions pénitenti aires de la Hongrie. Budapeste, Ministère Ro yal Hongrois de la Justice, 1905. 634p.
- 659 MEIRA, Carlos Branco e. O trabalho como instru mento da readaptação social de delinquentes e o sistema penitenciário português. Lisboa, Ministério da Justiça, 1952. 4lp.
- 660 MELLO, D. Das penas no direito penal e sua apli cação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64 (475):229-34, maio 1975.
- 661 MELLO, Lydio Machado Bandeira de. O criminoso, o crime e a pena. Belo Horizonte, Prisma, 1970.
- 662 _____. O criminoso, o crime e a pena, segundo o código penal de 1969. Belo Horizonte, Cultu ral, 1970.
- 663 _____. Da capitulação dos crimes e da fração das penas. 4 ed. Belo Horizonte, Bernardo Alvares, 1963.
- 664 _____. Da responsabilidade penal e da isenção de pena. 2.ed. Belo Horizonte, Bernardo Alvares, 1962. 377p.
- 665 MELLO JUNIOR, Luis Soares de. Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso. IMESC; ilus trado, São Paulo, 4(1):7-8, 1981.
- 666 MELO, Carlos Torres de. A pena. Revista do Con selho Penitenciário Federal, Brasília, 10(30): 101-7, jul./dez. 1973.
- 667 MELO, L.P. O fator religioso no livramento condi cional. Revista do Conselho Penitenciário Fe deral, Brasília, 7(25):42-5, 3.trim. 1970.
- 668 MELO, L.P. O juiz e o conselho penitenciário. Re vista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 3(27):52-64, 2.trim. 1971.
- 669 _____. O sentido de responsabilidade do Conselho Penitenciário. Revista do Conselho Penitenciá rio Federal, Brasília, 7(24):41-6, 2.trim. 1970.
- 670 MELO, Osmar Alves de. Aspectos da improdutivida de da justiça. Revista de Informação Legisla tiva, Brasília, 14(53):259-70, jan./mar. 1977.



- 671 MENDES, Nelson Pizzoti. Classificação das penas: a pena privativa de liberdade. Justitia, São Paulo, 39(99):53-64, 1977.
- 672 _____. Individualização e determinação penal. Justitia, São Paulo, 40(100):185-96, jan./mar. 1978.
- 673 _____. Uma introdução à penologia. Justitia, São Paulo, 42(108):151-7, 1980.
- 674 _____. A nova defesa social. Justitia, São Paulo, 36(85):9-27, 2.trim. 1974.
- 675 _____. As novas concepções individualizadoras. Justitia, São Paulo, 34(76):37-47, 1972.
- 676 _____. Tratamento penitenciário dos estabelecimentos penais especializados. Justitia, São Paulo, 28(53):83-110, abr./jun. 1966.
- 677 MENDES, Nelson Pizzoti & BRISOLLA, Carlos Eduardo de Barros. Alguns aspectos e considerações sobre a legislação penal brasileira da toxicodependência. Julgados do Tribunal de Alçada Criminal, São Paulo, 22:27-35, out./dez. 1972.
- 678 MENDEZ, José Agustin. Establecimientos penales y correccionales abiertos. In: SEMINÁRIO LATINOAMERICANO SOBRE LA PREVENCIÓN DEL DELINCUENTE. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1953. v.1, p.177-202.
- 679 MESQUITA FILHO, V.A. A execução da pena: a questão sexual do preso e a sistemática do direito brasileiro. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 12(33):84-112, 2.trim. 1975.
- 680 MINISTÉRIO instalará o conselho penitenciário. O Estado de São Paulo, São Paulo, 22 jun. 1980. c.1 e 2.
- 681 MIOTTO, Armida Bergamini. Assistência ao egresso da prisão. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 3(12):86-8, 1966.
- 682 _____. Assistência religiosa nas prisões. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22):143-47, jul./dez. 1969.
- 683 _____. Bases da preparação do pessoal penitenciário. Neurônio, São Paulo, 34(1/2):92-100, mar./jun. 1973.

- 684 MIOTTO, Armida Bergamini. Bases da preparação do pessoal penitenciário. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 10(37):89-100, jan./mar. 1973.
- 685 _____. Breves considerações sobre a pena. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, Rio de Janeiro, 4(14):65-78, jul./set. 1966.
- 686 _____. Código penitenciário - tipo para a América Latina. Ciência Penal, São Paulo, (3):315-43, 1974.
- 687 _____. O condenado, o pessoal penitenciário e a comunidade. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1(1):17-28, jun. 1977.
- 688 _____. Cumprimento da pena na comunidade. Revista de Informação Legislativa, Brasília (65):163 - 78, jan./mar. 1980.
- 689 _____. Curso de direito penitenciário. São Paulo, Saraiva, 1975. 2v.
- 690 _____. A demência presidencial e o conselho penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 18(42):79-105, jan./jul. 1981.
- 691 _____. O direito penitenciário: importância e necessidade de seu estudo. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 8(26):31-46, jan./mar. 1981.
- 692 _____. Efeitos da sentença penal estrangeira no Brasil. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, Rio de Janeiro (2):109-16, out./dez. 1964.
- 693 _____. Essência e formas de pena. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 10(39):113-26, jul./set. 1973.
- 694 _____. Formas de participação da comunidade no tratamento dos delinquentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 12(32):34-49, abr./dez. 1975.
- 695 _____. Individualização da pena durante a execução. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 11(42):129-38, abr./jun. 1974.
- 696 _____. Panorama da política penitenciária nacional. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 16(63):209-54, jul./set. 1979.



- 697 MIOTTO, Armida Bergamini. Participação da comunidade em assuntos penitenciários. Justitia, São Paulo, 40(102):189-201, 3.trim. 1978.
- 698 _____. Participação da comunidade no tratamento dos condenados. MP: Órgão Oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3(4):47-61, 1974.
- 699 _____. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 12(46):93-110, abr./jun. 1975
- 700 _____. A prisão aberta; sua contemplação no código penal de 1969. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 8(29):19-34, jan./mar. 1971.
- 701 _____. A prisão - escola no panorama prisional português. Jurídica, Rio de Janeiro, 17(116):188-213, jan./mar. 1972.
- 702 _____. A reforma do sistema de penas. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 15(36):23-44, jan./jun. 1978.
- 703 _____. As "regras mínimas para o tratamento dos presos", a luz dos últimos acontecimentos no âmbito penitenciário. Jurídica, Rio de Janeiro, 16(112):222-43, jan./mar. 1971.
- 704 _____. O seminário sobre a crise da administração da justiça criminal. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(29):257-62, 1973.
- 705 _____. A violência nas prisões. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 17(66):273-92, abr./jun. 1980.
- 706 MIRALLES, Teresa, coord. O sistema penal na cidade do Rio de Janeiro: fator criminógeno. Rio de Janeiro, Liber Juris, 1977. 203p.
- 707 MIRANDA, Felisa Iara. La asistencia social en el regimen penitenciário argentino. Buenos Aires, Humanitas, s.d. 126p.
- 708 MONSERRAT FILHO, J. O desaparecimento forçado de pessoas e o direito internacional. Ciência e Cultura, São Paulo, 34(5):597-601, maio 1982.
- 709 MONTORO, André Franco. Pena sem prisão. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 10(40):27-42, out./dez. 1973.
- 710 MORAES, Benjamin. A aplicação da pena indeterminada no novo código penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(471):279-84, jan. 1975.

- 711 MORAES, Evaristo de. Prisões e instituições penitenciárias no Brasil. Rio de Janeiro, C. de Oliveira, 1923.
- 712 MORAES FILHO, Evaristo de. A prisão cautelar na lei de segurança nacional: um atentado à liberdade. Revista dos Tribunais, São Paulo, 69 (540):259-62, out. 1980.
- 713 _____. O trabalho penitenciário na economia nacional. Carta Mensal, Rio de Janeiro, 20(232) : 43-68, jul. 1974.
- 714 _____. O trabalho penitenciário na economia nacional. LTR; revista legislação do trabalho, São Paulo, 39: 349-63, abr. 1975.
- 715 MORAIS, A. Bezerra da R. Estudo sobre sistemas penitenciários. Belém, Imprensa Oficial, s.d. 135p.
- 716 MORAIS, Antonio Carlos Penteado de. Sugestões para a reforma do sistema penal. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais... s.n.t. v.2 , p.199-204.
- 717 MORAIS, B. A aplicação da pena indeterminada no novo código penal brasileiro. Revista de In formação Legislativa, Brasília, 12(46):75-84, abr./jun. 1975.
- 718 MORAIS JUNIOR, Joaquim de Almeida Leite. Qual o melhor dos sistemas penitenciários conhecidos. O Direito, Rio de Janeiro, 32:481, 1883.
- 719 MOREIRA, Adriano. O problema prisional do ultramar. Coimbra, Coimbra Ed. , 1954. 326p.
- 720 MOREIRA, J.C.B. Reflexões críticas sobre uma teoria de condenação civil. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, 11(26):10-20, 1972.
- 721 MOREIRA, Oswaldo Pataro. Alienação mental e responsabilidade penal. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 19(2):56-92, out. 1962.
- 722 MOREIRA NETO, Avelino O. Alternativa, repressão, ou individualização. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1 (1):36-7, 1977.



- 723 MOSSE, Armand. Les prisons et les institutions d'education corrective. Paris, Sirey, 1929. 456 p.
- 724 MOUSSALLI, Carlota Myrella. A recuperação da mulher internada. Jurídica, São Paulo, 32(98): 538-45, jul./set. 1967.
- 725 MURTON, T. Shared decision - making as a treatment technique in prison management. New England Journal of Prison Law, Boston, 3:97-114, Fall 1976.
- 726 NACCI, P.L. et alii. Population density and inmate misconduct rates in the federal prison system. Federal Probation, Washington, 41: 26-31, June 1977.
- 727 NAÇÕES UNIDAS, Nova York. Reglas minimas para el tratamiento de los reclusos. In: _____. Derechos humanos: recopilación de instrumentos internacionales. Nueva York, 1978. p.68-74.
- 728 NAÇÕES UNIDAS, Nova York. Departamento de Asuntos Económicos y Sociales. Informa del Grupo Consultivo de las Naciones Unidas sobre prevención del delito y tratamiento del delincuente. Nueva York, 1969. 63p.
- 729 NAKAMURA, Carlos. Prisão albergue. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais ... s.n.t. v.2, p.177-81.
- 730 NAVES, Nilson Vital. O Supremo Tribunal Federal e o princípio da prescrição pela pena em concreto. Justitia, São Paulo, 37(88):273-93, 1975.
- 731 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64 (472):284-9, fev. 1975.
- 732 NERY, Paulo Pinto. Humanização da pena. Manaus, Sérgio Cardoso, 1959. 175p.
- 733 NEUBERGER, Joseph. A execução penal como meio de combater a criminalidade. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(25): 7-24, jul./set. 1971.
- 734 NEUMAN, Elias. Prision abierta: una nueva experiencia penológica. Buenos Aires, Depalma, 1962. 611p.
- 735 _____. El problema sexual en las cárceles. Buenos Aires, Ed. Criminalia, 1965.

- 736 NEUMAN, Elias. La sociedad carcelaria; aspectos penológicos e sociológicos. Buenos Aires, De palma, 1974. 129p.
- 737 NEVES, F.A. Serrano. O antes e o depois em tema de criminalidade. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 7(19):257-68, maio/ago. 1977.
- 738 _____. As inovações do código penal. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 5(13):261-74, maio/ago. 1974.
- 739 _____. A tutela penal da imagem e da voz. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 5(12):53-66, jan./abr. 1974.
- 740 NEVES, J.M. Da observação prévia na persualização da pena. Florianópolis, s.ed., 1954.
- 741 NEW perspective in prisoner's right to reframe treatment and rehabilitation. John Marshall Journal, Chicago, 10:173-95, Fall 1976.
- 742 NICOLAIDIS, Michel Basile. Reabilitação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 70(550):259-66, ago. 1981.
- 743 NIIKURA, Osamu. Chronique japonaise; quelques problèmes an sujet de la desincarceration au Japon. Revue Penitentiaire et de Droit Pénal, Paris, 106(3):285-93, juin/set. 1982.
- 744 NIN DE CARDONA, José Maria. El torno de problema de la delinquência juvenil. Tratamento penal? Tratamento Pedagógico? Revista de Derecho Espanhol e Americano, Madrid, 17:157-67, jul./sept. 1967.
- 745 NOGUEIRA, José Carlos de Ataliba. Pena sem prisão. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1938. 167p.
- 746 _____. _____. 2.ed. São Paulo, Saraiva, 1956. 146p.
- 747 NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Da prisão albergue. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais... s. n.t. v.2, p.187-92.
- 748 NONATO, O. Dolo e pena. Revista Brasileira de Criminologia, Rio de Janeiro, 4(11):15-6, abr./jun. 1950.
- 749 NORONHA, E. Magalhães. Curso de direito processual penal. São Paulo, Saraiva, 1964.



- 750 NORONHA, E. Magalhães. Direito penal. São Paulo, Saraiva, 1978. v.1.
- 751 _____. _____. São Paulo, Saraiva, 1979.
- 752 _____. _____. 3.ed. São Paulo, Saraiva, 1965. v.1.
- 753 _____. Pena e medida de segurança. Justitia, São Paulo, 24(39):47-55, 4.trim. 1962.
- 754 NOVO código uniformizará o tratamento penitenciário. O Globo, Rio de Janeiro, 28 abr. 1980.
- 755 UM NOVO sistema de penas. Revista dos Tribunais, São Paulo, 61(439):475-91, maio 1972.
- 756 NUVOLONE, Pietro. Penas e medidas de segurança no novo código penal. Justitia, São Paulo, 37(88):295-303, jan./mar. 1975.
- 757 NUVOLONE, Pietro & PARIZEAU, Alice. Criminalidade e justiça penal nas zonas metropolitanas. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(29):107-42, 1973.
- 758 OAB rejeita prisão cautelar e acha idéia "barbáridade". Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 26 out. 1979. 1 cad. c.1 e 2.
- 759 OLAVARIA AVILA, Júlio. Descripción de la organización carceraria chilena. Revista Penal y Penitenciária, Buenos Aires, 6:237, 1941.
- 760 OLIVEIRA, Anísio José de. Sistemas correccionais: penitenciário e morais. Minas Policial, Belo Horizonte, 8(1):65-81, mar. 1969.
- 761 OLIVEIRA, Arnaldo Carvalho de. Considerações em torno de uma reforma do sistema de penas e do sistema penitenciário brasileiro. Revista do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (9/10): 35-8, 1./2. trim. 1977.
- 762 OLIVEIRA, Edmundo. Direitos e deveres do condenado. São Paulo, Saraiva, 1980.
- 763 OLIVEIRA, Eduardo Alberto de Moraes. A prisão civil na ação de alimentos. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67(514):18-20, ago. 1978.
- 764 OLIVEIRA, Fernando Andrade de. A prisão albergue ante o vigente código penal e a constituição da república. MP: Órgão Oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3 (3) : 53-6, 1974.

- 765 OLIVEIRA, Fernando Andrade de. A prisão albergue ante o vigente código penal e a constituição da república. s.n.t. Separata de MP: Órgão Oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3(3):53-6, 1974.
- 766 OLIVEIRA, Luiz Synesio Lopes de. Relatório sobre a aplicação do regime de prisão albergue na comarca de Jundiaí. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais... s.n.t. v.2,p.173-5.
- 767 OLIVEIRA, Marco Aurélio C.M. de. A aplicação de pena a criminosos habituais. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(479):265-71, set. 1975.
- 768 OLIVEIRA, Marina Marigo Cardoso de. A religião nos presídios. Justitia, São Paulo, 39(97):31-58, 1977.
- 769 _____. São Paulo, Cortez & Moraes, 1978. 257p.
- 770 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 66(501): 379-97, jul. 1977.
- 771 OLIVEIRA, Moacyr Velloso Cardoso de. O serviço social penitenciário no Estado do Rio de Janeiro. Debates Sociais, Rio de Janeiro, 13(25): 15-21, out. 1977.
- 772 _____. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1(3):15-20, dez. 1977.
- 773 OLIVEIRA, Sérgio de Souza. O trabalho penitenciário. São Paulo, s.ed., 1975. 24p. Trabalho apresentado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP.
- 774 ORGANIZAÇÃO judiciária, política, prisões, ensino. In: A OBRA de Ruy Barbosa em criminologia e direito criminal; relações e dicionários de pensamentos. Rio de Janeiro, Ed. Nacional de Direito, 1952. v.2, p.161-86.
- 775 ORLAND, L. Can we establish the rule of rule of law in prisons? Comments (Bagdikian, Metford, Kunsalter, Dellums, Bronstein, Metcalfe). Civil Liberties Review, 2:57-73, Fall 1975.
- 776 ORTIZ, Alceu Loureiro. Aplicação e execução da pena nos casos de criminosos habituais ou por tendência. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(478):261-3, ago. 1975.



- 777 QUERCROWDING in prison and fails: Maryland faces a correctional crisis. Maryland Law Review, Baltimore, 36:182-211, 1976.
- 778 PACKEL, L. History of Pennsylvania's juvenile institutions: a sesquicentennial review. Villanova Law Review, Villanova, 22:83-105, Dec. 1976.
- 779 PAOLI, Maria Célia. Justiça e poder: as classes subalternas e o direito. São Paulo, USP, 1977.
- 780 PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça. Coletânea da 1ª semana de Estudos de Direito Penitenciário. Curitiba, 1975.
- 781 _____. Histórico e evolução do programa Themis do Paraná. Curitiba, Imprensa Oficial, 1978. 143p.
- 782 _____. Humanização e modernização técnico - administrativa do sistema penitenciário paranaense. Curitiba, 1978. 78p.
- 783 PARANHOS, Carlos Alberto T. Um projeto de curso para treinamento de diretores de estabelecimentos penais. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 15(37):29-34, 2.sem. 1978.
- 784 PASTORAL penal; nos presídios do Rio, a fé remove as grades. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 15(37):199-205, jul./dez. 1978.
- 785 PAZ, Cesar Aded. O sistema penitenciário no Brasil e a penitenciária de Neves. Revista do Conselho Penitenciário do Brasil, Brasília, 5(17):64-70, abr./jun. 1968.
- 786 PAZ ANCHORENA, José Maria. El trabajo carcelario agrícola y la colonia correccional de Wetzwil. Revista de Criminologia, Psiquiatria y Medicina Legal, Buenos Aires, 22:374, 1935.
- 787 PEDROSO, Fernando de Almeida. Ação penal pública condicionada. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (25):61-87, jan./jun. 1978.
- 788 _____. Roubo e sequestro: concurso material de delitos ou conflito aparente de normas penais? Revista dos Tribunais, São Paulo, 68(522):303-8, abr. 1979.
- 789 PELLEGRINO, Laércio C. A importância da assistência religiosa na recuperação de sentenciado. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67 (516): 393-6, out. 1978.

- 790 PENA de morte para os assassinos; o povo. opina: contra 9%, a favor -72%, só assim se refreará a criminalidade. O Cruzeiro, Rio de Janeiro, (15):100-3, jan. 1966.
- 791 PENITENCIÁRIA de mulheres "Estevão Pinto". Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 5(18):162-3, jul./dez. 1968.
- 792 PENITENCIARISMO mineiro é sistema padrão no Brasil. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 6(22):162-3, jul./dez. 1969.
- 793 PEREIRA, C.M.S. Da sentença e seus efeitos no novo código de processo civil. Revista Forense, Rio de Janeiro, 251(865/867):49-53, jul./set. 1975.
- 794 PEREIRA, Milton Luiz. A pena e respectivos limites, Revista dos Tribunais, São Paulo, 59(412):13-22, fev. 1970.
- 795 PEREZ, Luiz Galindo. Moderno sistema penitenciário; psiquiatria forense, sociologia, administração. Rio de Janeiro, s.ed. 1968.
- 796 PERRUCI, Maud Fragoso de Albuquerque. Notícia de uma pesquisa empírica sobre o crime e prisão de mulheres em Pernambuco. Justitia, São Paulo, 39(98):141-52, 3.trim. 1977.
- 797 PESSANHA, Ivan. Direito do preso. s.l., s.ed., 1970. 72p.
- 798 PETTINATO, Roberto. Nuevos horizontes del regimen penitenciário argentino. Revista Penal y Penitenciária, Buenos Aires, 12:7, 1947.
- 799 _____. O seguro social nos estabelecimentos e instituições penitenciárias e de reeducação social. Revista Jurídica, Rio de Janeiro, 17:179-206, 1959.
- 800 PHYSICAL security in prison: right without remedies? New England Law Review, Boston, 12:269-308, Fall 1976.
- 801 PIMENTEL, Manoel Pedro. Crime e pena: problemas contemporâneos. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro. (28):53-70, jul./dez. 1979.
- 802 _____. A criminalidade tradicional. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(29):89-105, 1973.



- 803 PIMENTEL, Manoel Pedro. La crise de l'administration de la justice criminelle. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 69(1):67-84, 1974.
- 804 _____. Ensaio sobre a pena. Boletim da Biblioteca do Tribunal de Alçada Criminal, São Paulo, 1(2):1-83, set./dez. 1971.
- 805 _____. Justitia, São Paulo, 34(77):79-107, abr./jun. 1972.
- 806 _____. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 69(2):37-74, 1974.
- 807 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 61(443):369-90, set. 1972.
- 808 _____. Prisões fechadas, prisões abertas. São Paulo, Cortez & Moraes, 1978. 92p.
- 809 _____. A reforma penal. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 66:367-88, 1971.
- 810 _____. Sistema penitenciário do estado de São Paulo. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 71:263-87, 1976.
- 811 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(477):451-5, 1975.
- 812 _____. Uma visão do sistema penitenciário paulista. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 72(1):377-95, 1977.
- 813 _____. Visão do sistema penitenciário paulista à luz da penologia moderna. Revista da PGE, São Paulo, 10: 163-83, jun. 1977.
- 814 PINATEL, Jean. Traité élémentaire de science pénitentiaire et de defense sociale. Melun, Imp. Administrative, 1950. 567p.
- 815 PINHEIRO, Jacy G. Prisão albergue. Revista de Direito Militar, Brasília, 3(5):23-7, 1976.
- 816 PINHEIRO, Mario P.F. Da pena acessória nos crimes de automóvel. Jurídica, Rio de Janeiro, 19(125):246-58, abr./jun. 1974.
- 817 _____. MP; Órgão oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3(3):75-83, 1974.

- 818 PINHO, Rodrigo César Rebello. Pena privativa da liberdade. Tribuna da Justiça, São Paulo, 25 fev. 1983.
- 819 PINHO, Ruy Rebello. Colaboração das faculdades de direito no tratamento dos sentenciados. Jus titia, São Paulo, 37(91):76-95, 1975.
- 820 . . . Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 12(33):61-83, 2./4. trim. 1975.
- 821 PINTO, Marília Muriay Machado. O declínio das prisões. Salvador, s.ed., 1971.
- 822 PINTO, Nelson. Penitenciária e conselho penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 9(28):71-81, out. 1971/mar. 1972.
- 823 PITANGA, Antonio Ferreira de Souza. Organização penitenciária nos países latinoamericanos. Rio de Janeiro, Companhia Editora Nacional, 1907. 61p.
- 824 PITÃO, Mário Cesar de Moraes. Centros ocupacionais de reintegração social (prisões abertas). Revista do Serviço Público, Brasília, 70(2):143-50, fev. 1956.
- 825 PLAYFAIR, Giles & SINGTON, Derrick. Prisão não cura, corrompe. São Paulo, IBRASA, 1969. 311p.
- 826 POKLEWSKI-KOZIELL, Krayszof. La defensa social frente a las actitudes tradicionales respecto de la delincuencia. Revista Internacional de Política Criminal, Nueva York, (3):23-8, set. 1974.
- 827 POLÍTICA carcerária de Petrônio desativa construção de prisões. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 2 dez. 1979. p.34. 1.cad. c.1 e 2.
- 828 POLÍTICA penitenciária do Estado do Pará. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 10(30):181-3, 2.sem. 1973.
- 829 PONT, L.M. Penologia y sistemas carcerários. Buenos Aires, Depalma, 1974. 2v.
- 830 PONZI, Clovis Goulart. Problema sexual nas prisões. Jurídica, Rio de Janeiro, 17(118):291-306, jul./set. 1972.
- 831 POPULAÇÃO carcerária no estado da Guanabara. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 5(16):147, jan./mar. 1968.



- 832 O PORÃO explodiu. Veja, São Paulo (709):48-56 , abr. 1982.
- 833 PORTUGAL. Ministério da Justiça. Aspectos fundamentais dos sistemas penal e prisional e da organização judiciária em Portugal. s.l.,1965.
- 834 POULAIN, Charles. Toxicomanias y medio peniten-
ciario. Revista de Estudios Penitenciários,
Madrid, 28(198):443-68, jul./set. 1972.
- 835 PRADO, Paulo de Albuquerque. Prisões abertas.
Revista dos Tribunais, São Paulo, 20(270):26-
34, 1958.
- 836 PRECARIIDADE das cadeias públicas. O Estado de
São Paulo, São Paulo, 17 set. 1976. p.42.c.4,
5, 6 e 7.
- 837 PRESCRIÇÃO; pena em concreto, pena aplicada em
grau de recurso. Revista de Direito Penal,
Rio de Janeiro (13/14):163-4, jan./jun. 1974.
- 838 PRESCRIÇÃO pela pena em concreto; pena entre fato
e a denúncia. Revista de Direito Penal, Rio
de Janeiro (19/20):123, jul./dez. 1975.
- 839 PRIMEIRA visita à prisão clandestina; relato do
reporter Percival Souza sobre o presídio de Pe-
dra Preta, na Bahia. O Estado de São Paulo,
São Paulo, 15 abr. 1975. p.18 c.1,2,3,4, e 5.
- 840 PRISÃO-ALBERQUE, a solução ideal. O Estado de
São Paulo, São Paulo, 15 out. 1975. p.42.
- 841 PRISÃO-ALBERGUE, a única solução. O Estado de São
Paulo, São Paulo, 26 ago. 1975. p.58.
- 842 PRISÃO-ALBERGUE, em São Paulo. Revista do Conse-
lho Penitenciário do Distrito Federal, Brasi-
lia, 6(20):7-13, jan./mar. 1969.
- 843 PRISÃO-ALBERGUE, na ordem do dia. O Estado de
São Paulo, São Paulo, 13 jul. 1975. p.184.
- 844 PRISÃO-ALBERGUE, negada ao réu considerado peri-
goso; inexistência de constrangimento ilegal.
Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (13/
14):164-5, jan./jun. 1974.
- 845 PRISÃO é a maior violência, diz Ackel. Estado de
São Paulo, São Paulo, 10 abr. 1980. c.1,2.3 e
4.
- 846 PRISÃO sem grades. Shopping News, São Paulo, 15
set. 1974.

- 847 PRISÕES; levantamento bibliográfico. Boletim Bibliográfico da Divisão de Bibliotecas e Documentação, Rio de Janeiro, 13(12): 188-91, dez. 1980.
- 848 PRISON escape and defenses based on conditions: a theo of social preference. California Law Review, Berkeley, 67:1183-204, Sept. 1979.
- 849 PRISON project: a proposed model for a clinical course. Journal of Legal Education, Washin gton, 28:573-9, 1977.
- 850 PRISONER rights in a disciplinary proceeding. Bay lor Law Review, Waco, 29:620-8, Summer 1977.
- 851 PRISONER'S rights and prison interests: accommoda tion of religions dietary practices in prison. Syracuse Law Review, Syracuse, 27:1231-56, Fall 1976.
- 852 PRISONERS' rights: constitutional restrictions on censorship of prisoners mail. Washburn Law Journal, Topeka, 16:535-42, winter 1977.
- 853 PRISIONERS' rights in the Hamilton Country, Ohio fail: the new rules and regulations. University of Cincinnati Law Review, Cincinna ti, 45:484-91, 1976.
- 854 PRIVETTE, M. Theories of punishment. University of Kansas City Law Review, Kansas City, 29: 46, Winter 1962.
- 855 O PROBLEMA penitenciário no Brasil. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Bra sília, 3(13):10-2, out./dez. 1966.
- 856 PROCESSO anulado; nova sentença, pena mais grave, reformato in pejus. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro (21/22):105-7, jan./jun. 1976.
- 857 PROFESSOR de direito diz ser necessária mudança no sistema penitenciário. Correio do Povo, Por to Alegre, 31 ago. 1980. p.4
- 858 PROJECTS du Ministère de la Justice pour amélio rer les conditions de vie quotidienne dans les prisons. Revue Pénitentiaire et de Droit Penal, Paris, 107(1):27-31, jan./mar. 1983.
- 859 PRZEWDOWSKY, Carlos M.M. Aspectos penitenciários da lei 6416, de 24.05.77. Revista Penitenciá rio do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janei ro, 1(3):24-32, dez. 1977.



- 860 PUECH, L.R.R. Da sentença normativa na justiça do trabalho. LTR; revista legislação do trabalho, São Paulo, 33:371-80, jul./ago. 1969.
- 861 CONGRESSO nacional de direito penal e ciências afins. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 3(6):337-4, maio/ago. 1971.
- 862 QUEIROZ, Dinah Silveira de. Quando a prisão dá conforto. Cadernos Germano-Brasileiros, Bonn, 26(1):29-30, jan./fev. 1977.
- 863 QUEROZ CUARON, Alfonso. Italia reforma su código de procedimientos penales y su sistema penitenciário. Revista Jurídica Veracruzana, Xalapa, 20(4):42-5, oct./dec. 1969.
- 864 REALE JUNIOR, Miguel. Individualização da pena, circunstâncias legais e determinação do grau de periculosidade. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 15(59):127-30, jul./set. 1978.
- 865 _____. Prisão-albergue, periculosidade e o novo código penal. Ciência Penal, São Paulo, 2(3):158-68, 1975.
- 866 RECOMENDAÇÕES básicas para uma programação penitenciária. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 13(49):283-90, jan./mar. 1978.
- 867 REDONDO, Gilberto Olavo de Almeida Garcia. Anotações e penitenciarismo. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 3:105-12, abr./jun. 1964.
- 868 _____. Ministério Público e Conselho Penitenciário no trabalho missionário e recuperação dos delinquentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6:75-8, jan./mar. 1965.
- 869 _____. O sistema penitenciário do Estado da Guayana e as bases seletivas p/a formação de dirigentes penitenciários. Revistas do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6(22):164-68, jul./dez. 1969.
- 870 A REFORMA penitenciária; relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do país. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 2(3):475-500, maio/ago. 1976.
- 871 REFORMAS penais na legislação francesa. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, (15/16):90-1, jul./dez. 1974.

- 872 REGIMENTO do conselho penitenciário do Distrito Federal. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 1(1):27-35, 3.trim 1963.
- 873 REGRAS mínimas para o tratamento dos reclusos e recomendações pertinentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 25:65-103, jul./set. 1970.
- 874 REGRAS mínimas para o tratamento dos reclusos e recomendações pertinentes. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 34:11-48, jan./jun. 1976/77.
- 875 REIS, Lauro Celidônio Gomes do. Pena de morte. Revista dos Tribunais, São Paulo, 60(430):467-9, ago. 1971
- 876 RELATÓRIO e conclusões da comissão parlamentar de inquérito da Câmara dos Deputados destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do país. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro, 2(3):475-92, maio/ago. 1976.
- 877 RELATÓRIO final e conclusões do Grupo de Trabalho de Direito Penitenciário. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais... s.n.t. v.2, p.159 60.
- 878 RELIGIOUS rights of the incarcerated. University of Pennsylvania Law Review, Philadelphia, 125:812-75, Apr. 1977.
- 879 REPERTÓRIO enciclopédico de direito brasileiro. Rio de Janeiro, Borsoi, 1947. v.36-9.
- 880 REUNIÃO PENITENCIÁRIA BRASILEIRA, 1., Rio de Janeiro, 1952. Rio de Janeiro, Associação Brasileira de Prisões, 1952.
- 881 REVISTA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL, Bibliografia. Brasília, v.12, n.3, abr./dez. 1975.
- 882 REVISTA DO INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO. IMESC. São Paulo, v.3, n.1, 1980.
- 883 REZENDE, Zeia Pinho. A situação da mulher detentor e sua recuperação. Jurídica, Rio de Janeiro, 33(103): 790-3, out./dez. 1968.
- 884 . . . Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 13/14(34):105-8, jan. 1976/jun. 1977.



- 885 RIBEIRO, Arthur. Apontamentos de penalogia. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1919, 126p.
- 886 RIBEIRO, C.J.A. O infanticídio e o novo código penal. Revista Forense, Rio de Janeiro, 86(454): 707-8, abr. 1941.
- 887 RIBEIRO, Carlos. Psico-sociologia carceraria do norte do Brasil. Salvador, Academia de Letras da Bahia, 1977. 221p.
- 888 RIBEIRO, Carlos Augusto Cahnon Navarro. Aplicação da pena ao toxicômano. Revista dos Tribunais, São Paulo, 59(422):57-9, dez. 1970.
- 889 RIBEIRO NETO, Pedro Antonio de Oliveira. Corrigir e prevenir. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1933. 107p.
- 890 RICO DE ESTASEN, José. El sistema penitenciario del coronel Montesianos. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 14(135):537-54, jul./ago. 1958.
- 891 RIOS, José Arthur. Manual de normas técnicas para a equipe penitenciária. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 148:145-203, out./dez. 1978.
- 892 _____. As regras mínimas para tratamento dos detentos. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 8(47):103-17, mar. 1974.
- 893 _____. As regras mínimas para tratamento dos presos. Revista do Conselho Penitenciário Federal. Brasília, 12(32):162-72, jan./mar. 1975.
- 894 ROBERTS, G. Edward Livingston and American penology. Louisiana Law Review, Baton Rouge, 37:1037-67, Summer 1977.
- 895 RODA, A.N. Quais os requisitos necessários para a representação pela prisão preventiva de iniciado em fuga, ou seja, em lugar incerto e não sabido. Revista de Polícia Civil, 2(2):50-4, 1971.
- 896 RODRIGUES, Maria Stella Villela Souto Lopes. ABC do processo penal. 4.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1979.
- 897 RODRIGUES, Milton. As exigências do penitenciário do Estado da Guanabara. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1(2):15-45, set. 1977.

- 898 ROENICK, H.H.C. Os efeitos civis da sentença penal. Ajuris, Porto Alegre, 3(6):5-16, mar. 1976.
- 899 _____. A sentença civil e a coisa julgada. Revista Forense, Rio de Janeiro, 251(865/867):73 - 94, jul./set. 1975.
- 900 ROESCH, R. Predicting the effects of pretrial intervention programs on fail populations: a method for planning and decision making. Federal Probation, Washington, 40:32-6, Dec.1976.
- 901 ROMEIRO, J.A. Efeitos civis da sentença penal. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, 8(21):17-24, 1969.
- 902 _____. A justiça penal e sua posição na sociedade moderna. Archivos do Tribunal de Alçada, 2(4):3-10, 1970.
- 903 ROMEIRO, João. Medidas de segurança detentivas. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1956.
- 904 ROMERO, J.M.M. Dicionário de direito penal. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1905. lv.
- 905 ROMING, C. & SCHRINK, J. Care and feeling of your consultant. Federal Probation, Washington, 40:32-6, Dec. 1976.
- 906 ROMITA, Aron Sayão. Limites das penas privadas de liberdade. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 32(135):117-31, jul/set. 1975.
- 907 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(479):276-84, set. 1975.
- 908 ROMNICIANO, Helena Gregoire. Une reforme penitentiaire qui a fait ses preuves. Bulletin de la Société Internationale de Criminologie, Paris: 178, 1955.
- 909 RONÇA, Roberto. La solidarietà cristiana nel trattamento penitenziario. Rassegna di Studi Penitenziari, Roma, 15(4/5):480-91, 1965.
- 910 ROSA, Fábio Bittencourt da. Pena e culpa nos delitos de trânsito. Revista dos Tribunais, São Paulo, 69(532):310-3, fev. 1980.
- 911 ROXIN, C. A culpabilidade como critério limitativo da pena. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro(11/12):7-20, jul./dez. 1973.



- 912 RUIZ, Amancio Thomé. El instituto penitenciario de reeducacion profesional. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciários, Madrid, 1 (7):25, 1945.
- 913 _____. Montesinos; precursor del sistema progresivo irlandés. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciários, Madrid, 1(4):27, 1945.
- 914 RUIZ-FUNES, Mariano. A crise nas prisões. São Paulo, Saraiva, 1953. 207p.
- 915 _____. El delito y la pena en la história de la filosofía. México, Hispano-Americana, 1953.
- 916 _____. Delito y libertad; ensayos. Madrid, Morato, 1930. 235p.
- 917 RUSCHE, George & KIRCHHEIMER, Otto. Punishment and social structure. New York, Columbia, 1939. 268p.
- 918 RUSSOMANO, Rosah. Enfoques constitucionais da pena e a problemática de sua execução. Revista de Informação Legislativa, Brasília, 17(65): 151-87, jan./mar. 1980.
- 919 S. PAULO tem prisões lotadas e procura 59 mil criminosos. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 18 jan. 1979. p.31. l.cad. c.1 e 2.
- 920 SÃ, Maria Antonieta de Castro. Efeitos reeducativos de um treino profissional remunerado, desenvolvido para detentas da penitenciária feminina de São Paulo; pesquisa de avaliação. Revista dos Tribunais, São Paulo, 67(487):406 - 21, maio 1976.
- 921 _____. Reabilitação e valorização humana; no sistema penitenciário de São Paulo. Revista do IMESC, São Paulo, 5(1):57-69, 1982.
- 922 SÃ, Patrício Gomes de. A pena para recuperar, não para castigar. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 8(26):47-51, jan./mar. 1971.
- 923 SABINO JUNIOR, Vicente. Direito penal. São Paulo, Sugestões Literárias, 1967. v.1.
- 924 _____. São Paulo, Sugestões Literárias, 1967. v.2.
- 925 _____. Dos delitos e das penas. São Paulo, Juris credi, 1972.

- 926 SALES, J. L. Da suspensão condicional da pena. Rio de Janeiro, Forense, 1945. 283p.
- 927 SALGADO, Cesar. A assistência aos condenados e egressos da prisão. Justitia, São Paulo, 4 (5):75-97, set./dez. 1942.
- 928 SALGADO, José Augusto César. As bases mínimas do regime penitenciário no Seminário Latino-Americano de Criminologia. Revista de Criminologia, São Paulo, 1(1):93-102, 1954.
- 929 _____. O problema penitenciário nos Estados Unidos. Curitiba, Faculdade de Direito, 1957. 33p. (Biblioteca da Faculdade de Direito, 14):
- 930 _____. In: CAVALCANTI, Temistodes Brandão. A crise constitucional do nosso tempo. Curitiba, Faculdade de Direito, 1957.
- 931 _____. A reforma penitenciária do Estado de São Paulo-Brasil. Revista de Identificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 18(36): 167-76, 2.sem. 1962.
- 932 _____. O sistema penitenciário da Inglaterra no depoimento de Oscar Wilde. São Paulo, s.ed., 1961. 57p.
- 933 SALINAS, Samuel Sergio. Prisão-Albergue: dever funcional. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, São Paulo, l., 1973. Anais ... s.n.t. v.2, p.183-5.
- 934 SALVADOR, Antonio Rafael Silve. O centro de albergados: avanço no regime penitenciário. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 8(27):87-82, abr./set. 1971.
- 935 _____. Os institutos penais devem ser industriais e não agrícolas. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, l., São Paulo, 1973. Anais ... s.n.t. v.2, p.205-7.
- 936 _____. As modernas tendências penais e o novo código penal. Justitia, São Paulo, 33(72):11-21, 1.trim. 1971.
- 937 _____. As prisões abertas e as fugas. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 9(28):151-3, out. 1971/mar. 1972.
- 938 _____. A realidade penitenciária em Mato Grosso. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 7(23):42-4, jan./mar. 1970.



- 939 SAMPAIO, Divaldo de Azevedo. Indulto para condenado em gozo de "sursis". Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 7(25):36-41, 3.trim. 1970.
- 940 _____. O perdão judicial. Revista Forense, Rio de Janeiro, 168(641/642):465-71, nov./dez.1956.
- 941 SAMPAIO, Divaldo de Azevedo & SILVEIRA, Alipio. Liberdade dirigida ou "probation": o tratamento penal em liberdade para nossa lei. In: CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1., São Paulo, 1973. Anais ... s.n.t. v.2, p.209-18.
- 942 _____. O tratamento penal em liberdade para nossa lei. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 10(29):23-40, jun. 1972/abr. 1973.
- 943 SAMPAIO, Nelson Barbosa. O problema penitenciário. Revista do Supremo Tribunal Militar, Brasília, 1(1):71-8, 1975.
- 944 SANCHES Y TRIGUEROS, Jesus. Granjas agrícolas. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 6(67):74, 1950.
- 945 SANCHEZ MONTERO, Fernando. Perfeccionamento de los sistemas penitenciarios. Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios, Madrid, 1(7):29, 1945.
- 946 SANTOS, Geralda Pereira dos. Prisões abertas. Minas Policial, Belo Horizonte, 16(66):63-8, nov/dez. 1977.
- 947 SANTOS, J.M.C. Repertório enciclopédico do direito brasileiro. Rio de Janeiro, Borsa, s.d. 49v.
- 948 SANTOS, José Beleza dos. Nova organização prisional portuguesa. Coimbra, Coimbra Ed., 1946. 110p. Separata do Boletim da Faculdade de Direito, Coimbra, v.22.
- 949 _____. Os tribunais de execução das penas em Portugal: razões determinantes da sua criação. Coimbra, Coimbra Ed, 1953. 55p. Separata do Boletim da Faculdade de Direito, Coimbra.
- 950 SANTOS, Luiz Fernando de Freitas. Prisão e liberdade. Revista Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1(4):17-23, mar. 1978.

- 951 SANTOS, M.E. Reabilitação. Revista dos Tribu-
nais, São Paulo, 43(227):26-35, set. 1954.
- 952 SANTOS, Maria L.C.G. Considerações sobre a pri-
são aberta. Revista do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, Belém, 22(15):42-7, 1978.
- 953 SÃO PAULO. Ministério Público. Circular nº 2 de
15 de julho de 1966: recomenda sobre execução
de penas, concessão de prisão-albergue, de li-
vramento condicional. Justitia, São Paulo,
28(54):133, jul./set. 1966.
- 954 SÃO PAULO. Secretaria da Justiça. Guia informa-
tivo do Departamento dos Institutos Penais do
Estado/São Paulo/1977. 15p. (Informações,1).
- 955 SCHMELCK, Robert & PICCA, Georges. Pénologie et
droit penitenciaire. Paris, Ed. Cujas, 1967.
369p.
- 956 SCHWEITZER, Daniel. Acusación constitucional; re-
gimes de emergência y outros estudios jurídi-
cos. Santiago, Andres Bello, 1972. 187p.
- 957 SECRETÁRIO de justiça defende adoção da prisão
temporária. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro,
27 jan. 1980. p.9. l.cad. c.1, 2 e 3.
- 958 II SEMINÁRIO Paulista de Administração Peniten-
ciária. IMESC; ilustrado, São Paulo, 1(2):3-
18, 1978.
- 959 SENNA, Ernesto. Através do cárcere: casa de de-
tenção. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional,
1907. 61p.
- 960 SENTENÇA; nulidade por deficiência de relatório.
Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, (7/8):
130-1, jul./dez. 1972.
- 961 SERRA, Ederson de Mello. Crime e liberdade. Re-
vista da Faculdade de Direito Cândido Mendes,
Rio de Janeiro, 2(4):117-28, abr. 1977.
- 962 SHIONO, Yasuyishi. Empleo de voluntarios en el
tratamiento no institucional de los delincuen-
tes en el Japón. Revista Internacional de Po-
lítica Criminal, Nueva York, (27):27-34, out.
1971.
- 963 SILVA, A.J. da Costa e. Sequestro e cárcere pri-
vado. Justitia, São Paulo, 24(39):5-10, 4.
trim. 1962.



- 964 SILVA, Adelaide Margarida Manso. Estudo sobre um inquérito social realizado no Parque Proletário Provisório nº 1. Rio de Janeiro, s.ed., s.d. Trabalho de conclusão de curso apresentado na Escola de Serviço Social da PUC.
- 965 SILVA, Evandro L. e. A liberdade provisória no processo penal. Revista de Direito Penal, São Paulo (15/16):45-50, jul./dez. 1974.
- 966 SILVA, Francisco de Oliveira e. Da prisão preventiva da suspensão condicional da pena, do liamento condicional e da revisão criminal. Rio de Janeiro, Ed. Nacional de Direito, 1957. 206p.
- 967 SILVA, Gentil Barbosa da. Prisão albergue. MP: Órgão Oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 5 (6):203-8, 1976.
- 968 SILVA, Ovidio A.B. Sentença e coisa julgada. Porto Alegre, Fabris, 1979. 172p.
- 969 SILVA, Telmo Euripedes Bartholomeu. Uma experiência, carceraria que se mostrou válida, na comarca de Bauru. Revista dos Tribunais, São Paulo, 64(473): 423-30, mar. 1975.
- 970 _____. s.n.t. lv. Trabalho apresentado no 5º Congresso Nacional de Direito Penal e Ciências Afins, São Paulo, 1975.
- 971 SILVA, Valentim Alves da. Estabelecimentos destinados ao cumprimento de medidas de segurança detentivos, manicômio judiciário, casa de custódia e tratamento, casa de recuperação pelo trabalho. Justitia, São Paulo, 21(26):43-75, 3.trim. 1959.
- 972 _____. A intervenção do juiz na execução da pena. Revista dos Tribunais, São Paulo, 61(444):257-63, out. 1972.
- 973 _____. As penas privativas da liberdade e sua execução. In: ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA DO BRASIL, 2., Rio de Janeiro. Anais ... Rio de Janeiro, Borsoi, 1973. p.89-99.
- 974 SILVA, Zélia Pinto Rezende. Sugestões para a recuperação da mulher presidiária. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 4(15):31-3, maio/dez. 1967.
- 975 SILVEIRA, Alípio. O álcool nas prisões abertas de São Paulo. O Diário, Santos, 28 jan. 1963.

- 976 SILVEIRA, Alípio. O álcool nas prisões abertas do Estado. Revista de Indentificação e Ciências Conexas, Belo Horizonte, 19/20(37):95-110, dez. 1964.
- 977 _____. Como intensificar a aplicação da prisão-albergue em nosso Estado. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 10(30):17-34, jul./dez. 1973.
- 978 _____. Como intensificar a aplicação da prisão-albergue, em nosso Estado; anexos aos presídios e casas de albergados. Revista dos Tribunais, São Paulo, 61(444):463-73, out. 1972.
- 979 _____. _____. s.n.t. lv.
- 980 _____. Os estabelecimentos penais e o juízo das execuções criminais. São Paulo, Sugestões Literárias, 1965. 464p.
- 981 _____. As faltas disciplinares graves nos estabelecimentos penais abertos. São Paulo, E/P, 1964. lv.
- 982 _____. As fugas das prisões abertas do Estado de São Paulo. São Paulo, Imprensa Oficial, 1962. 32p.
- 983 _____. Fugas nos estabelecimentos penais abertos. Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, Rio de Janeiro, 2(7):47-72, out./dez. 1964.
- 984 _____. Funções dos estabelecimentos semi-abertos em nosso sistema penitenciário. Justitia, São Paulo, 26(46):15-21, 3.trim. 1964.
- 985 _____. Os institutos penais e o juízo das execuções criminais. São Paulo, Sugestões Literárias, 1965. lv.
- 986 _____. Prisão-albergue; atuais provimentos e lei que altera o código penal. São Paulo, Ed. Universitária de Direito, 1977. 110p.
- 987 _____. Prisão-albergue e regime semi-aberto. São Paulo, Brasileiros, 1981. 2v.
- 988 SILVEIRA, Alípio. Prisão-albergue em São Paulo: legalidade e ampliação. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 6(20):7-13, jan./mar. 1969.
- 989 _____. A prisão-albergue na terapêutica penal. Justitia, São Paulo, 30(62):7-19, jul./set. 1968.



- 990 SILVEIRA, Alípio. Prisão-albergue: os novos pro
vimentos e a lei que altera o código penal. São
Paulo, LEUD, 1977. 110p.
- 991 _____. Prisão-albergue para o futuro código pe
nal. Revista do Conselho Penitenciário do Dis
trito Federal, Brasília, 4(15):21-6, maio/dez.
1967.
- 992 _____. Prisões abertas de São Paulo. Revista Fo
rense, Rio de Janeiro, 179(663/664):483-6, set/
out. 1958.
- 993 _____. O regime de semiliberdade e seu sucesso em
1970. Revista do Conselho Penitenciário Fede
ral, Brasília, 7(24):21-4, abr./jun. 1970.
- 994 _____. O regime de semi-liberdade: prisão alber
gue no Estado de São Paulo. São Paulo, s.ed.,
1971. lv.
- 995 _____. Os regimes penais abertos em face da nova
lei. Revista do Conselho Penitenciário Fede
ral, Brasília, 14(35):41-7, jul./dez. 1977.
- 996 _____. O sursis em regime de prova: terapeutica
penal sem prisão. São Paulo, LEUD, 1975. lv.
- 997 _____. Teoria e prática da prisão-albergue. São
Paulo, Ed. Universitária de Direito, 1972.
241p.
- 998 _____. _____. São Paulo, LEUD, 1973. 406p. xerox.
- 999 _____. O tratamento penal em liberdade: "probation"
no direito francês. Justitia, São Paulo, 33
(74):91-104, 3. trim. 1971.
- 1000 SILVEIRA, Annita Torrecillas. A vida do senten
ciado na prisão: educação e bibliotecas/São Pau
lo/s.ed., 1973. 55p. Trabalho apresentado no
Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito
da USP.
- 1001 SILVEIRA, Victor Hugo Machado da. A pena de mor
te. Revista do Curso de Direito da Universidade
Federal de Uberlândia, Uberlândia, 11(1/2):179-90. 1982.
- 1002 SIMAS, Hugo. Penitenciária Agrícola de Neves.
Revista Forense, Rio de Janeiro, 80:443, 1939.
- 1003 SIMÕES, Javio. Hacia un autentico campo de inci
dencia de la pena. Madrid, Faculdade de Dere
cho de la Universidad de Madrid, 1957.
- 1004 SIMSON, Gerhard. Le traitement des delinquants
d'habitude en Suede. Revue de Science Criminelle et
de Droit Penal Compare, Paris (4):693-704, 1949.

- 1005 O SISTEMA carcerário reflete a doença do sistema social; a prisão é um crime. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 23 mar. 1980. p.4. c.1,2,3,4, 5 e 6. Caderno Especial.
- 1006 SISTEMA penitenciário o fim de um grande problema. Banas; revista industrial e financeira, São Paulo, 23(1 147):31, mar. 1970.
- 1007 SLIWOWSKI, Georges. A "sociologia do tempo" e a pena privativa de liberdade. Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 33(137) : 109-25, jan./mar. 1976.
- 1008 _____. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 12(33):7-23, abr./dez.1975.
- 1009 _____. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 17(41):84-102, jul./dez 1980.
- 1010 SMYTHE, Julio Altmann. Bases para un plan de futura política penitenciária nacional. Lima, 1962.
- 1011 _____. La determinación de la sanción penal. Criminalia, México, 35(10):589-95, oct. 1969.
- 1012 _____. El problema sexual en las prisiones. Anales de la Universidad de Chile, Santiago (21): 5, 1936.
- 1013 _____. El tratamiento correccional y la lucha contra el delito. Revista da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, Osasco, 1(1):15-25, 1973.
- 1014 SOARES, Orlando. Extinção das prisões e dos hospitais psiquiátricos. Rio de Janeiro, Ed. Científica, 1979.
- 1015 _____. Justiça et criminologie. Paris, Presses Universitaires de France, 1956, 409p.
- 1016 _____. Justiça e criminalidade. Rio de Janeiro, Olímpia, 1974. 102p.
- 1017 SODRÉ, Roberto Costa de Abreu. Execução de penas impostas pela justiça federal e pela justiça militar. Revista do Conselho Penitenciário Federal, Brasília, 6 (22):152-56, jul./dez. 1969.
- 1018 SOUTO, Maria Stella Villela. ABC do direito penal. Rio de Janeiro, Ed. A Noite, s.d.
- 1019 SOUSA, M.B. A individualização da pena no direito penal comparado latino-americano. Revista da Faculdade de Direito, São Paulo, 59:217-80, 1964.



- 1020 SOUZA, J.F. A excepcionalidade da graça e a prisão desnecessária. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 17 (41):66-8, 2.sem. 1980.
- 1021 SOUZA, Mário J.U. Da sentença: validade e eficácia. Revista Forense, Rio de Janeiro, 259 (889/891):313-4, jul./set. 1977.
- 1022 SOUZA, Moacir Benedicto de. O problema da unificação da pena e da medida de segurança. São Paulo, José Bushatsky, 1979.
- 1023 SOUZA, Orlando de. Doutrina e prática das execuções de sentenças. São Paulo, Sugestões Literárias, 1966.
- 1024 SOUZA, Percival de. A prisão: histórias dos homens que vivem no maior presídio do mundo. São Paulo, Alfa-Omega, 1977. 128p.
- 1025 _____. _____. Jornal da Tarde, São Paulo, 17 fev. 1975.
- 1026 SOUZA, Percival de; FAERMAN, Marcos; PORTELA, Fernando. Violência e repressão. São Paulo, Símbolo, 1978. 205p.
- 1027 SPENCER, John C. Crime and the services. London, Routledge, 1954. 306p.
- 1028 STEFANI, G. et alii. Criminologie et science pénitentiaire, 2.ed. Paris, Dalloz, 1970. 697p.
- 1029 _____. _____. 4ed. Paris, Dalloz, 1976. 802p.
- 1030 STEPHEN, A.M. La violence et le système pénitentiaire d'ecosse. RSCDPC, Paris, 2:527-9, avr./juin 1975.
- 1031 STINCHCOMBER, Arthur L. et alii. Crime and punishment: changing attitudes in America. San Francisco, Jossey-Bass, 1980. 171p.
- 1032 SUSIPE, Rio de Janeiro. Atualidade estatística da SUSIPE. Rio de Janeiro, s.d.
- 1033 _____. Levantamento estatístico das atividades gerais da SUSIPE. Rio de Janeiro, s.d.
- 1034 _____. Levantamento estatístico sobre número e custo das refeições servidas nos estabelecimentos penais da Guanabara durante o ano de 1972. Rio de Janeiro, s.d.

- 1035 SUSIPE, Rio de Janeiro. Número de unidades prisionais do sistema penitenciário do atual Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a tomada de dados individuais até junho de 1975. Rio de Janeiro, s.d.
- 1036 _____. Relatório do superintendente da SUSIPE ao excelentíssimo senhor secretário de estado de justiça. Rio de Janeiro, 1971.
- 1037 SUTHERLAND, Edwin H. & CRESSEY, Donald R. Criminology. 9.ed. Philadelphia, J.B. Lippincott, 1974. 658p.
- 1038 SUTTINGER, Günter. Os problemas sexuais durante a privação da liberdade. Revista de Direito do Ministério Público do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, 6(15):31-42, set. 1971/maio, 1972.
- 1039 SYKES, Gresham M. Homens na prisão. In: _____. Crime e sociedade. Rio de Janeiro, Bloch, 1969. p.83-98.
- 1040 SYLVESTER, S.F. Dilemma of the correctional idea. Federal Probation, Washington, 41:3-9, Jan. 1977.
- 1041 SZABO, Denis. Evaluacion de los sistemas de política criminal. Anuário del Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas, Venezuela, 5:323-72, 1973.
- 1042 TA PPAN, Paul W. Crime, justice and correction. New York, McGraw-Hill, 1960.
- 1043 TAVARES, Maria Ribeiro da Silva. O serviço social na organização penitenciária e na patronagem. Revista Brasileira de Criminalidade e Direito Penal, Rio de Janeiro, 25(5/6):99-103, jan. 1955.
- 1044 TEXEIRA, H.J. Defeitos na realização da justiça penal; individualização da pena. Tabulae; revista da Faculdade de Direito, Juiz de Fora, 3(3):51-65, 1969.
- 1045 THOMAS, C.W. Theoretical perspectives on prisonization: a comparison of the importation and deprivation models. Journal of Criminal Law & Criminology, Baltimore, 68:133-45, Mar. 1977.
- 1046 THOMPSON, Augusto Frederico Gaffree. A questão penitenciária. Petrópolis, 1976. 164p.
- 1047 _____. _____. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1980.



- 1048 TOBY, Jackson. A punição é necessária? Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, 13/14:41-51, jan./jun. 1974.
- 1049 TOLEDO, Francisco de Assis. Perspectivas do direito penal brasileiro. Vox Legis, São Paulo, 161:53-70, maio 1982.
- 1050 TOLEDO, Maria Beatriz Peres Figueredo de. Plano de intervenção dentro de uma realidade; trabalho comunitário de incrementação de recursos para os egressos de institutos penais. IMESC; ilustrado, São Paulo, 1(3):2-43, 1978.
- 1051 TORNAGHI, Hélio. Instituições de processo penal. 2.ed. São Paulo, Saraiva, 1978. v.3.
- 1052 _____. Manual de processo penal; prisão e liberdade. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1963. 2v.
- 1053 TORTORELLO, Jarbas Miguel. Aspectos da prisão-albergue no Estado de São Paulo. Justitia, São Paulo, 37(90):81-4, 3. trim. 1975.
- 1054 TOSCA HERNANDEZ et alii. La violencia en la cárcel venezolana. Anuario del Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas, Venezuela, 5:99-152, 1973.
- 1055 TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo penal. Bauru, Javoli, 1975.
- 1056 EL TRATAMIENTO del delincuente en instituciones o en la comunidad, con especial referencia a la aplicacion de las reglas minimas para el tratamiento de los reclusos adoptadas por las Naciones Unidas. Nueva York, Naciones Unidas, 1975. 61p.
- 1057 TUBENCHLAK, James. Cominação de penas e o equilíbrio do sistema criminal. Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 11(1/2): 139-42, 1982.
- 1058 TUCCI, Rogério Lauria. Isenção de pena no direito penal brasileiro e seu equívoco tratamento como "perdão judicial". Revista dos Tribunais, São Paulo, 71(559):285-97, maio 1982.
- 1059 _____. Persecução penal, prisão e liberdade. São Paulo, Saraiva, 1980.
- 1060 _____. Suspensão condicional da pena. Revista dos Tribunais, São Paulo, 69(541):309-21, nov. 1980.

- 1061 TUCUNDUVA, Ruy Cardoso de Mello. A pena de morte nas constituições do Brasil. Justitia, São Paulo, 38(93):31-42, abr./jun. 1976.
- 1062 _____. A prisão-albergue e a crise do sistema penitenciário. Justitia, São Paulo, 38(95):45-54, 4.trim. 1976.
- 1063 TULLIO, Benigno de. Justiça penal e justiça criminológica. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 8(47):271-83, 1974.
- 1064 UNIVERSIDAD CENTRAL DE VENEZUELA. Facultad de Derecho. Instituto de Ciencias Penales y Criminológicas. Manual de clasificación en las instituciones correccionales. Caracas, 1968. 157p.
- 1065 VARGAS, Herber Soares. Contribuição ao estudo da política penitenciária em relação ao preso idoso. Revista do IMESC, São Paulo, 5(1):47-52, 1982.
- 1066 _____. Geronto-criminologia. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 18(42):57-67, 1.sem. 1981.
- 1067 VEADO, Wilson. Aspectos sociais e éticos do livramento condicional. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 7(24):47-60, 2.trim. 1970.
- 1068 _____. Defesa social e poder de polícia. Minas Policial, Belo Horizonte, 9(1):5-25, mar.1970.
- 1069 VELHO, Gilberto, comp. Desvio e divergência; uma crítica da patologia social. Rio de Janeiro, Zahar, 1974. 144p.
- 1070 VENZON, Altayr. Crime e prisões, uma defasagem de 200 anos. MP:Órgão Oficial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 5(6):1956, 1976.
- 1071 _____. Do trabalho prisional e da prisão albergue. Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Brasília, 15(37):13-27, 2.sem. 1978.
- 1072 VERVAECK, Luís. Cuestiones penales y penitenciarías: la acción médica en las prisiones. Revista de Criminología, Psiquiatria y Medicina Legal, Buenos Aires, 11:570, 1934.



- 1073 VERVAECK, Luís. La evolucion del regimen peniten-
ciário en Belgica. Jurisprudência Argentina,
Buenos Aires, 29:70, 1929.
- 1074 _____. L'evolution du régime pénitentiaire en Bel-
gique. La Vie Intellectuelle, Juvisy, 15:394,
1932.
- 1075 VIAGGIO di, studio e di informazione presso l'am-
nistrazione penitenziaria francesa. Rassegna
di Studi Penitenziari, Roma, 16(1):57-67, 1966.
- 1076 VIANA, Lourival Vilela. O problema da execução
da pena; sua projeção no campo penitenciário.
Revista da Faculdade de Direito da Universida
de Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 12:
144-74, out. 1961.
- 1077 _____. Revista do Conselho Penitenciário
Federal, Brasília, 5(18):16-41, jul./set. 1968.
- 1078 _____. O sistema penitenciário no direito brasi-
leiro. Revista Forense, Rio de Janeiro, 51
(153):513-8, maio/jun. 1954.
- 1079 VIANA, Paulo Domingues. Regimen penitenciário.
Rio de Janeiro, Jacinto, 1914.
- 1080 VICTIMLESS crimes: the threshold question and be-
gond. Notre Dame Lawyer, Notre Dame, 52:995 -
1014, jan. 1977.
- 1081 VICUÑA MACKENNA, Benjamin. Memoria sobre el sis-
tema penitenciário en general y su mejor apli-
cacion in Chile. Anales de la Facultad de
Ciências Jurídicas y Sociales, Santiago, 4:5,
1938.
- 1082 VIDAL, Georges. Cours de droit criminel et de
science pénitentiaire. 2.ed. Paris, A. Rous-
seau, 1901. 940p.
- 1083 VIDIGAL, Luiz Eulálio de Bueno. Execução de sen-
tença na pendência de recursos de revista e
extraordinário. Revista da Faculdade de Direi
to, São Paulo, 55:124-34, 1960.
- 1084 _____. Revista dos Tribunais, São Paulo,
51(321):11-6, jul. 1962.
- 1085 VILHEMA, Paulo Emílio Ribeiro de. A sentença
normativa e sua classificação. Revista de In
formação Legislativa, Brasília, 7(25):93-102,
jan./mar. 1970.

- 1086 VILHEMA, Paulo Emílio Ribeiro de. Suspensão disciplinar e graduação da pena pelo juiz. LTR; legislação do trabalho, São Paulo, 26 (297): 445-8, set./out. 1962.
- 1087 VINHARES, Ernesto. A pena de morte. Revista do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, Porto alegre (5):187-9, jan. 1983.
- 1088 VIRENQUE, Jean-François. Chronique de juges de l'application des peines. Revue Penitentielle et de Droit Penal, Paris, 106(3):295-303,juin/set. 1982.
- 1089 WAITE, John Barker. The prevention of repeated crime. Chicago, Callaghan, 1943. 221p.
- 1090 WALCZAC, Stanislaw. La politique penitentielle et les sanctions probatoires en Pologne.RSCDPC, Paris, 2:343-58, avr./juin. 1975.
- 1091 WALTRON, R.J. Correctional administration: em playee promotions. Federal Probation, Washin gton, 41:49-54, mar. 1977.
- 1092 WEINTRAUB, J.F. Delivery of services to fami lies of prisoners. Federal Probation, Wasghin gton, 40:28-31, Dec. 1976.
- 1093 WHITAKER, F. Condenação condicional: sursiu. Rio de Janeiro, F. Bastos, 1930. 167p.
- 1094 WILKINS, Leslie T. O crime e a justiça criminal na volta do século. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 7(39): 153-72, nov. 1973.
- 1095 _____. Dilemas de la defensa social: variedad, con formidad, control y investigación. Revista Internacional de Política Criminal, Nueva York (28):20-5, oct. 1981.
- 1096 WILLIANS, J.E. Hall. Changing prisons. London, Peter Owen, 1975. 210p.
- 1097 _____. A crise de confiança no sistema penal e em particular nas prisões. Revista de Direi to Penal, Rio de Janeiro (21/22):38-59, jan./jun. 1976.
- 1098 WOLFGANG, Marvin E. O sistema judiciário crimi nal e suas responsabilidades. MP: Órgão Ofi cial do Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 3(3):29-36, 1974.



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

557

- 1099 WRIGHT, Erik Olein. The politics of punishment; a critical analysis of prisons in America. New York, Harper Torchbooks, 1973. 349p.
- 1100 WYNNE JR., John M. Unions and bargaining among employees of state prison. Monthly Labor Review, Washington, 101(3):10-6, Mar. 1978.
- 1101 XAVIER, Jesuan de Paula. O instituto da pena na ressocialização do delinquente. Brasília, Academia Nacional de Polícia, 1968. 102p.
- 1102 ZAGARIS, B. Finnish penal system: recent reforms. New England on Prison Law, Boston, 3 437-86, Spring 1977.
- 1103 ZAVALATA, Arturo J. La prision preventiva y la libertad provisória. Buenos Aires, Arayu, 1954. 416p.
- 1104 ZIEGENFUSS JUNIOR, J.T. & GAUGHANFICKES, J. Alternative to prison programs and client civil rights: a question. Contemporary Drug Problems, New York, 5:207-17, Summer 1976.



6 BIBLIOGRAFIA

- 1 ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, SEPLAN-MG, 1921- .
- 2 ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL. Rio de Janeiro, IBGE, 1916- .
- 3 ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Niterói, Departamento Estadual de Estatística, 1953- .
- 4 ANUÁRIO ESTATÍSTICO POLICIAL E CRIMINAL. Belo Horizonte, Departamento Estadual de Estatística, 1928-1942.
- 5 BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº 35.076 - de 18 de fevereiro de 1954. Lex: Coletânea de Legislação; legislação federal e marginalia, São Paulo, 18:127, 1954. Aprova o Regulamento da Penitenciária Central do Distrito Federal.
- 6 CÂMARA, J. R. Sette. Sistema penitenciário em Minas Gerais. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3: 118-29, out. 1951.
- 7 COLVIN, Mark. The 1980 New Mexico prison riot. Social Problems, Buffalo, 29 (5): 449-64, June 1982.
- 8 CRIMES E CONTRAÇÕES Distrito Federal e Estado da Guanabara. Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1942 a 1965.
- 9 DIÁRIO DA TARDE. Belo Horizonte, S/A Estado de Minas, 1930- .
- 10 DIÁRIO DE MINAS. Belo Horizonte, 1899- .
- 11 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Brasília, 4 jun. 1976. Suplemento.
- 12 DIÁRIO MERCANTIL. Juiz de Fora, 19 - .
- 13 EM defesa da verdade. A Voz do Cárcere, Ribeirão das Neves, ago. 1983. p. 2-3. c.1,2.

- 14 ENGEL, Kathleen & STANLEY, R. Prison violence and the paradox of reform. Public Interest, New York, 73: 91-106, Fall 1983.
- 15 ESTADO DE MINAS. Belo Horizonte, S/A Estado de Minas, 1928- .
- 16 O GLOBO. Rio de Janeiro, Organizações Globo, 19 -
- 17 JORNAL DE MINAS. Belo Horizonte, 1935- .
- 18 JORNAL DO BRASIL. Rio de Janeiro, Jornal do Brasil Ltda, 19 - .
- 19 MINAS GERAIS. Leis, decretos, etc. Lei nº 7.226 de 11 de maio de 1978. Lex: Coletânea de Legislação e Jurisprudência; legislação do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura de Belo Horizonte, São Paulo, 42: 93-103, 1978. Dispõe sobre os regimes penitenciários do Estado, na forma da Lei Federal n. 6 416, de 24 de maio de 1977, e dá outras providências.
- 20 MINAS GERAIS. Secretaria do Interior e Justiça. DOP. Relatório anual do DOP. Belo Horizonte, 1980.
- 21 PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE NEVES, Ribeirão das Neves. Relatório da PAN. Ribeirão das Neves, 1980 a 1983.
- 22 PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL, Rio de Janeiro. Regimento disciplinar dos internos; ordem de serviço. Boletim de Serviço, Rio de Janeiro (96) maio 1957.
- 23 RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Justiça. DESIPE. Levantamento estatístico das atividades gerais do sistema penitenciário. Rio de Janeiro, 1972 a 1980.
- 24 SIMPÓSIO penitenciário. Rio de Janeiro, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1956.
- 25 SYKES, Gresham M. Homens na prisão. In: _____. Crime e sociedade. Rio de Janeiro, Bloch, 1969. p.83-98.
- 26 VOGELMAN, Richard P. Prison restrictions, prisoner rights. In: RADZINOWIKZ, Leon & WOLFGANG, Marvin E., ed. Crime and justice. New York, Basic Books, 1971. v.3, p. 52-68.